

Partidos e Programas

o campo partidário republicano português 1910 • 1926

Ernesto Castro Leal



(Página deixada propositadamente em branco)

R E P Ú B L I C A

COORDENAÇÃO CIENTÍFICA DA COLEÇÃO REPÚBLICA

Amadeu Carvalho Homem

COORDENAÇÃO EDITORIAL DA COLEÇÃO REPÚBLICA

Maria João Padez Ferreira de Castro

EDIÇÃO

Imprensa da Universidade de Coimbra

Email: imprensauc@ci.uc.pt

URL: http://www.uc.pt/imprensa_uc

CONCEPÇÃO GRÁFICA

António Barros

PRÉ-IMPRESSÃO

PMP

REVISÃO

Sandra Português

IMPRESSÃO E ACABAMENTO

G.C. - Gráfica de Coimbra, Lda.

ISBN

978-989-8074-48-5

ISBN Digital

978-989-26-0458-9

DOI

<http://dx.doi.org/10.14195/978-989-26-0458-9>

DEPÓSITO LEGAL

279600/08

OBRA PUBLICADA COM O APOIO DE:

FCT Fundação para a Ciência e a Tecnologia
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR Portugal

© JULHO 2008, IMPRENSA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Partidos e Programas

O campo partidário republicano português
(1910-1926)

Ernesto Castro Leal



(Página deixada propositadamente em branco)

Aos meus Amigos
Amadeu Carvalho Homem e Norberto Ferreira da Cunha
dedico fraternalmente este livro

(Página deixada propositadamente em branco)

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	9
CAPÍTULO 1 - FRAGMENTAÇÃO DO PARTIDO REPUBLICANO PORTUGUÊS	15
1. Faces iniciais do republicanismo demoliberal.....	17
1.1. O Grupo de Sampaio Bruno e a sua visão sobre o novo sistema de partidos... 17	
1.2. Refundação do Partido Republicano Português (<i>Partido Democrático</i>).....	27
1.3. Dos bloquistas à União Nacional Republicana	31
2. Diversificação do republicanismo radical.....	32
2.1. Aliança Nacional.....	33
2.2. Do Centro Republicano Radical Português ao Partido Republicano Radical Português.....	36
2.3. Integridade Republicana.....	40
CAPÍTULO 2 - ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE PARTIDOS REPUBLICANO	43
1. Partido Republicano Português (<i>Partido Democrático</i>): partido dominante	43
2. Bipolarização da União Nacional Republicana.....	50
2.1. Partido Republicano Evolucionista.....	51
2.2. União Republicana	55
CAPÍTULO 3 - EVOLUÇÃO DO SISTEMA DE PARTIDOS REPUBLICANO.....	59
1. Nova emergência do republicanismo radical: Centro Reformista (<i>Partido Reformista</i>)... 61	
2. Uma terceira via demoliberal moderada: Partido Centrista Republicano.....	62
3. Partido Nacional Republicano: o partido do Sidonismo	63
CAPÍTULO 4 - PULVERIZAÇÃO DO SISTEMA DE PARTIDOS REPUBLICANO	73
1. Grupos neosidonistas.....	73
1.1. Partido Republicano Conservador.....	74
1.2. Do Centro Republicano Dr. Sidónio Pais ao Partido Nacional Republicano Presidencialista	76
1.3. Acção Nacionalista/Centro do Nacionalismo Lusitano.....	78
2. Primeira fusão demoliberal moderada: Partido Republicano Liberal	80
3. Renovação do republicanismo radical.....	85
3.1. Do Grupo Parlamentar Popular ao Partido Republicano Popular.....	85
3.2. Federação Nacional Republicana	88
3.3. Dos outubristas ao Partido Republicano Radical.....	90
3.4. Núcleo Republicano Reformador.....	96
4. Primeira cisão no Partido Republicano Português (<i>Partido Democrático</i>): do Grupo Parlamentar de Reconstituição Nacional ao Partido Republicano de Reconstituição Nacional.....	97
5. Segunda fusão demoliberal moderada: Partido Republicano Nacionalista.....	102

6. Duas cisões no Partido Republicano Nacionalista	105
6.1. Grupo Parlamentar de Acção Republicana.....	105
6.2. União Liberal Republicana	107
7. Segunda cisão no Partido Republicano Português (<i>Partido Democrático</i>): do Grupo Parlamentar da Esquerda Democrática ao Partido Republicano da Esquerda Democrática	110
 CONCLUSÃO	 115
 FONTES E BIBLIOGRAFIA	 119
 ANTOLOGIA.....	 135

INTRODUÇÃO

«Esta nação, mal lhe roubaram a escota e a espada, que descobriu e avassalou meio mundo, ficou-se para aí abismada na contemplação da sua última aventura heróica. O pensamento da sua independência ainda a levanta para resgatar a liberdade, e, apenas quando a afrontam no seu brio, estremece e ergue-se toda ela [...], com as invasões napoleónicas e com o *ultimatum* [...]. Só a mudança de regime de novo a abala profundamente, de tal modo reacendeu aos seus olhos a estrela da esperança [...]. Um homem, que procura a beleza e a verdade, não deve manchar essa missão com a cegueira das paixões políticas. Os que nasceram para cantar e exaltar os corações alheios devem ter a voz clara e isenta e não hipotecar a sua liberdade por um fio que seja [...]. Quem dentro dos partidos quiser servir ideias, obriga-se principalmente a servir os homens [...]. Hoje a grande obra de defesa da República é actualizá-la com nobreza e inteligência. A única maneira de a garantir é torná-la progressiva e fecunda, fazê-la entrar nas grandes correntes do trabalho moderno».

Jaime Cortesão⁽¹⁾.

«Compreender não é procurar no que nos é estranho a nossa projecção ou a projecção dos nossos desejos. É explicar o que se nos opõe, valorizar o que até aí não tinha valor dentro de nós. O diverso, o inesperado, o antagónico, é que são a pedra de toque dum acto de entendimento [...]».

Miguel Torga⁽²⁾.

«Muito da feitura do mundo, mas de modo algum tudo, consiste, muitas vezes de uma forma combinada, em separar e reunir: por um lado, em dividir totalidades em partes e em separar espécies em subespécies, analisar complexos em características componentes, traçar distinções; por

¹ Jaime Cortesão, *Memória da Grande Guerra* [1919], Lisboa, Portugália Editora, 1969, pp. 21, 260 e 261.

² Miguel Torga, *Portugal*, 5ª edição revista, Coimbra, Edição do Autor, 1986, p. 126.

outro lado, em compor totalidades e espécies a partir de partes, membros e subclasses, combinar características em complexos, e fazer ligações. Tal composição ou decomposição é normalmente efectuada, ajudada ou consolidada através da aplicação de etiquetas: nomes, predicados, gestos, imagens, etc. Assim, por exemplo, eventos temporalmente diversos são apresentados juntamente sob um nome próprio ou identificados como constituindo ‘um objecto’ ou ‘uma pessoa’ [...]. A identificação assenta sobre a organização em entidades e espécies [...]. Não fazemos um mundo novo de cada vez que separamos coisas ou as juntamos doutro modo; mas os mundos podem *diferir* pelo facto de nem tudo o que pertence a um pertencer ao outro».

Nelson Goodman⁽³⁾.

A problemática da presente *perspectiva histórica* sobre a genealogia do campo partidário republicano português, entre 1910 e 1926, é a relação entre *partidos e identidade política*, tecida numa visão da história política, com a finalidade de revelar processos de formação, filiações ideológicas, programas políticos, mediações políticas, dirigentes e tipos de organização⁽⁴⁾. Pretende-se dar um contributo para a construção deste campo historiográfico que, ainda hoje, está numa fase inicial de análise particularizada (estudos monográficos) e de síntese geral (estudos panorâmicos)⁽⁵⁾. Num

³ Nelson Goodman, *Modos de Fazer Mundos*, Lisboa, Edições ASA, 1995, pp. 44 e 45.

⁴ A escrita histórica desenvolvida é devedora destas perspectivas: Max Weber, *O Político e o Cientista*, Lisboa, Editorial Presença, 1973, pp. 47-139 («A política como vocação» [1919]); Idem, *Economía y Sociedad* [1922], 10ª reimpressão, México, Fondo de Cultura Económica, 1993, pp. 228-232 («Partidos») e 1076-1094 («Los partidos y su organización»); Maurice Duverger, *Les Partis Politiques*, 9ª ed., Paris, Armand Colin, 1974; Miguel Artola, *Partidos y Programas Políticos, 1808-1936*, vol. I, *Los partidos políticos*, Madrid, Aguilar Ediciones, 1974; Serge Berstein, «Les partis», René Rémond (direcção de), *Pour une histoire politique*, 2ª ed., Paris, Éditions du Seuil, 1996, pp. 49-85; Anna Oppo, «Partidos Políticos», in Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino, *Diccionario de Política*, 12ª ed., vol. 2, Brasília, Editora da Universidade de Brasília, 2004, pp. 898-905.

⁵ Releve-se a circunstância de ter sido pioneiro o historiador A.H. de Oliveira Marques a fazer a investigação sobre o campo partidário republicano, dando contributos assinaláveis para o processo de formação, a ideologia política, a imprensa, a organização e implantação nacional, a caracterização sociológica ou a geografia e representação eleitoral – cf. A.H. de Oliveira Marques (direcção de), *História da 1ª República Portuguesa. As estruturas de base*, Lisboa, Iniciativas Editoriais, s.d. [1978], pp. 534-651; Idem, *Guia de História da 1ª República Portuguesa*, Lisboa, Editorial Estampa, 1981, pp. 115-136; Idem (coordenação de), *Portugal da Monarquia para a República*, vol. XI da *Nova História de Portugal* (direcção de Joel Serrão e A.H. de Oliveira Marques), Lisboa, Editorial Presença, 1991, pp. 368-438. Para uma primeira síntese sobre a evolução partidária republicana, cf. Ernesto Castro Leal, «Partidos e grupos políticos na I República», *História de Portugal dos tempos pré-históricos aos nossos dias* (direcção de João Medina), vol. X, *A República*, tomo I, Alfragide, Ediclube, s.d. [1993], pp. 287-318.

momento posterior, pode-se avançar para uma perspectiva comparada sobre a relação entre partidos, poderes e opinião pública, onde se abordaria, por exemplo, as características da liderança partidária, as formas de dominação dos dirigentes, a comunicação entre a liderança e os aderentes e as tendências oligárquicas ou democráticas da organização, tópicos já enunciados pelo sociólogo Robert Michels em 1925⁶.

Os vários partidos e grupos políticos republicanos configuraram *múltiplas identidades políticas*, sem apresentarem uma diferenciação intensa, dado que se inscreviam no património comum do republicanismo histórico português, atravessado por permanentes debates e dissidências em torno de conteúdos filosóficos, ideológicos e políticos relevantes: positivismo e metafísica, federalismo e unitarismo, presidencialismo e parlamentarismo, descentralização e centralização, soberania popular e soberania nacional ou radicalismo e reformismo. Após a fractura decorrente das eleições presidenciais de Agosto de 1911, a fragmentação partidária derivada do Partido Republicano Português (*histórico*) representou, num ajustamento ao tempo do exercício do poder, a continuação das facções políticas organizadas no tempo da oposição e da resistência, unidas embora no combate comum à Monarquia.

Além das rivalidades pessoais de chefia e de carácter, ou de tacticismo político, os diversos partidos e grupos políticos republicanos podem filiar-se ideologicamente em dois campos políticos, que comunicaram entre si, configurando uma distinção de *identidade política*: o demoliberalismo unitarista e o radicalismo federalista, descortinando-se no primeiro campo político uma variante de pendor jacobino e outra de pendor institucionalista, com sensibilidades mais moderadas ou mais radicais, em ambos os casos. O Partido Republicano Português (*democráticos*), criado em 1911-1912, foi ao longo de todo o regime republicano a força política mais importante a nível nacional, evidenciando uma tentação de partido dominante e acabando por ser o principal partido de governo.

Excluindo o momento da «República Nova», os *democráticos* ganharam, com a excepção de Julho de 1921 (vitória dos *liberais*), todas as outras eleições legislativas: quatro com maioria absoluta (Dezembro de 1913, Junho de 1915, Maio de 1919 e Novembro de 1925) e três com maioria relativa (Outubro de 1911, Dezembro de 1912 e Janeiro de 1922), para a Câmara dos Deputados; quatro com maioria absoluta (Junho de 1915, Maio de 1919, Janeiro de 1922 e Novembro de 1925) e três com maioria relativa (Outubro de 1911, Dezembro de 1912 e Dezembro de 1913), para o Senado.

⁶ Robert Michels, *Para uma sociologia dos partidos políticos na democracia moderna. Investigação sobre as tendências oligárquicas da vida dos agrupamentos políticos*, Lisboa, Edições Antígona, 2001. A única análise sociológica que se aproxima desta metodologia, foi realizada em relação ao Partido Republicano de Reconstrução Nacional – cf. João Manuel Garcia Salazar Gonçalves da Silva, *O Partido Reconstituente. Clientelismo, Faccionalismo e Descredibilização dos Partidos Políticos durante a Primeira República (1920-1923)*. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 1996.

O sociólogo Hermínio Martins assinalou, em 1970, o paradoxo partidário essencial da I República Portuguesa: «De acordo com a lógica da situação, seria necessário um partido dominante, representando várias classes, de índole aglutinadora mas coersiva, à semelhança do PRI mexicano ou do Partido do Congresso na Índia. Contudo, o PRP português [...] não estava à altura deste modelo lógico latente. Seja como for, esta máquina partidária urbana era suficientemente impressiva e eficaz para constituir o pólo de atracção natural para os velhos caciques rurais monárquicos [...]. O PRP adquiriu, assim, uma ‘dupla’ estrutura e uma clientela ‘dupla’, não competitivas e, no entanto, assimétricas nas suas orientações ideológicas [...]. O sistema partidário republicano sofreu tanto com a força do aparelho urbano do PRP e com a sua aliança com os caciques rurais como com o carácter limitado e parcial dessa força [...]»⁽⁷⁾.

Os sistemas representativos liberais e democráticos exigem a criação de *partidos políticos* para a mediação política do poder de sufrágio atribuído aos cidadãos, expresso pelo direito de voto, que passou por um processo de extensão – sufrágios censitário, capacitário e universal. O *conceito essencial de partido* remete para uma organização política que luta pela conquista, manutenção e exercício do poder político. Quanto ao *conceito organizacional de partido*, aponta-se geralmente a continuidade das estruturas, a implantação nacional e a adesão social e eleitoral para moldar a sua sobrevivência. A origem histórica dos partidos situou-se, primeiramente, no ambiente parlamentar – *partidos de notáveis* – e, depois, no ambiente social – *partidos de massas* – com o desenvolvimento dos processos de modernização, que alteraram as características originárias dos *partidos de notáveis* devido à tendência para o alargamento do direito de sufrágio eleitoral e da participação política.

A convivência de *partidos de notáveis* (prioridade à integração social) com *partidos de massas* (prioridade ao antagonismo social) – mais correctamente *semi-partidos de massas* – caracterizou a situação partidária portuguesa no primeiro quartel do século XX, expressão inevitável de uma sociedade em lenta modernização burguesa mas com fortes persistências oligárquicas e clientelares da antiga sociedade senhorial, onde faltava a generalização da instrução pública e da cultura cívica imprescindíveis para criar um povo de cidadãos capacitados a intervir conscientemente na *res publica*. Os partidos políticos seriam, então, mediadores de vontades políticas, sufragadas em actos eleitorais participados. A I República Portuguesa não consagraria o sufrágio universal (masculino e feminino), limitando-se a substituir o sufrágio censitário pelo sufrágio capacitário, numa configuração político-constitucional com predomínio do Congresso da República,

⁷ Hermínio Martins, «O colapso da I República», *Classe, Status e Poder e outros ensaios sobre o Portugal contemporâneo*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 1998, pp. 78 e 79.

que interferia permanentemente na orientação das políticas públicas governamentais.

A reconstrução do fio do tempo partidário republicano permite acompanhar os processos de legitimação e deslegitimação do regime político, que oscilou entre a lealdade constitucional e a deriva sediciosa, entre uma República de matriz liberal e democrática e uma República de matriz radical e revolucionária. A vida política fez-se ao redor dos partidos políticos, numa intensa *partidocracia*, apesar destes não terem consagração *formal* na Constituição de 1911, nem mesmo na revisão de 1919-1921, onde, a propósito do novo órgão – Conselho Parlamentar –, se escreveu apenas que nele deviam estar representadas «todas as correntes de opinião» (artigo 1º, da Lei nº 891, de 22 de Setembro de 1919).

Essa ausência de inscrição jurídico-constitucional não impediu que os partidos políticos obtivessem uma consagração *material*, visto que, segundo o constitucionalista Jorge Miranda, o «Direito não é apenas a norma escrita, o artigo da Constituição, o artigo da lei, é também, desde logo, aquele tipo de princípio e fundamento que se pretende normativo e que vai ter também influência ou influxo na vida política tal como na vida económica. O Direito não é um fenómeno isolado da realidade política, mas também a realidade política não pode pensar-se sem o Direito. Neste sentido de Constituição de sentido material, os partidos estão dentro da Constituição, necessariamente»⁽⁸⁾.

Durante os anos 10-20 do século XX, a mundividência político-sociológica e doutrinária sobre os partidos políticos tendia a rejeitar a sua localização no ordenamento jurídico-constitucional, fazendo convergir, neste tópico, o campo das teorias liberais e o campo das teorias autoritárias. Na sua reflexão crítica sobre os partidos políticos, o constitucionalista Gomes Canotilho referiu, tal circunstância, interessando, agora, em conexão com o período histórico da I República Portuguesa, destacar a seguinte análise que fez sobre o lugar dos partidos políticos nas Constituições liberais:

«As teorias liberais começaram por uma *atitude de rejeição* dos partidos políticos, porque viam neles ‘sujeitos colectivos’ ou ‘corporações’ de interesses privados cujo escopo era transportar os seus fins particulares para a esfera do Estado. Ora, isto significava que a estrutura liberal assente na separação Estado/sociedade corria o risco de as ‘parcialidades’ da esfera privada se arrogarem a vocação política inoculando-se numa organização política pura, isto é, a esfera estatal [...]. [...] quando os partidos se ergueram a categorias ‘político-maquínicas’ [...], nem por isso o pensamento liberal sentia necessidade de adequar as estruturas político-constitucionais à realidade partidária. Bastou ao sistema político passar de uma atitude de

⁸ Jorge Miranda, «Os Partidos Políticos e a Constituição», *Actas dos VIII Cursos Internacionais de Verão de Cascais*, vol. 3, Cascais, Câmara Municipal de Cascais, 2002, pp. 11-12.

rejeição para um *atitude de indiferença* e admitir os partidos como refracção da liberdade de associação»⁹).

14

A Antologia final está organizada pela sequência cronológica da aprovação dos documentos e incorpora na íntegra os programas políticos dos partidos e grupos republicanos durante a I República Portuguesa. Quando não existem formalmente, o que acontece em poucos casos, publicam-se os manifestos ou os textos de índole programática. Decidiu-se, também, editar um projecto federalista para o Partido Republicano Português, anterior à instauração do regime republicano, e o programa político do Partido Socialista Português, em vigor durante o regime republicano mas com raízes situadas em 1877, em virtude da circulação de várias ideias aí consagradas no interior do campo dos partidos políticos ou das facções políticas de matriz republicana radical ou de matriz republicana socializante.

Uma palavra de profunda gratidão ao Professor Doutor José de Faria Costa, Director da Imprensa da Universidade de Coimbra, e ao Professor Doutor Amadeu Carvalho Homem, Coordenador da Coleção República, por terem propiciado a presente edição, no âmbito das comemorações científicas do Centenário da República Portuguesa. Reconhecido estou também à Directora-Adjunta da Imprensa da Universidade de Coimbra, Dr^a Maria João Padez de Castro, e aos outros intervenientes no processo de produção deste livro, pela cordialidade e pelo profissionalismo que sempre demonstraram. Agradeço a todos os que me incentivaram com sugestões de pesquisa e observações críticas, colaboraram na digitalização dos textos e facultaram materiais que não existem nos devotados alfarrabistas ou nas bibliotecas e nos arquivos públicos – onde sempre encontrei um grande profissionalismo dos (as) funcionários (as), destacando a Biblioteca Nacional de Portugal, a Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra e a Biblioteca Pública Municipal do Porto. Aos meus Amigos mais próximos e à minha Família, que me acompanhou diariamente, estou profundamente grato.

⁹ G. C. [Gomes Canotilho], «partidos políticos», in António Barreto e Maria Filomena Mónica (coordenação de), *Dicionário de História de Portugal. Suplemento*, vol. IX, Porto, Livraria Figueirinhas, 2000, pp. 30-35.

CAPÍTULO 1

FRAGMENTAÇÃO DO PARTIDO REPUBLICANO PORTUGUÊS

O movimento republicano português, activado com as inaugurações do Centro Republicano Democrático em Abril 1876 e do Centro Republicano Federal em Janeiro de 1879, ambos radicados em Lisboa, havia de se constituir progressivamente no Partido Republicano Português, a partir do Congresso Republicano de Junho de 1883, reunido em Lisboa nas salas do Clube Henriques Nogueira. Aí nasceu a primeira direcção colegial e nacional desse diversificado movimento republicano. Apesar de terem persistido sempre várias divergências ideológicas e políticas, o Partido Republicano Português aglutinaria até à revolução de 5 de Outubro de 1910 um amplo movimento de opinião pública, que criou um espaço público politizado assente em jornais, folhetos e livros, centros políticos, centros escolares e campanhas cívicas promotoras do anticlericalismo, do laicismo, do sufrágio universal, do feminismo ou do registo civil.

A partir de 1907, toda esta rede sócio-política de apoio acentuou a tensão revolucionária em torno da contestação ao Governo de João Franco, principalmente na sua fase de ditadura administrativa, entrelaçando progressivamente, com inegável eficácia política, os quatro principais níveis dessa estratégia de deslegitimação do regime monárquico: candidaturas eleitorais e afirmação do activismo dos seus deputados e autarcas; contestação pública organizada pelas comissões políticas paroquiais e concelhias do partido e aguerrido publicismo; conspiração civil da Carbonária Portuguesa; conspiração militar no Exército e na Marinha⁽¹⁰⁾. A vitória da lista

¹⁰ Jorge Borges de Macedo, «República em Portugal (Implantação da)» e «Republicano Português (Partido)», *Verbo. Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, 16º vol., Lisboa-São Paulo, Editorial Verbo, 1974, cols. 345-350 e 365-369; João Medina, «Oh! a República!...». *Estudos sobre o Republicanismo e a Primeira República Portuguesa*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica/Centro de História da Universidade de Lisboa, 1990; Amadeu Carvalho Homem, *A Ideia Republicana em Portugal. O contributo de Teófilo Braga*, Coimbra, Livraria Minerva, 1989; Idem, *A Propaganda Republicana (1870-1910)*, Coimbra, [Coimbra Editora], 1990; Idem, *Da Monarquia à República*, Viseu, Palimage Editores, 2001; Fernando Catroga,

republicana em Lisboa, nas eleições municipais de 1 de Novembro de 1908, encabeçada por Anselmo Braamcamp Freire, representará um momento relevante na afirmação do republicanismo lisboeta, com impacto galvanizador nacional junto dos republicanos portugueses.

O horizonte da revolução republicana ganhava nitidez e Basílio Teles, doutrinador de uma ditadura revolucionária republicana («ditadura consentida»), advertia, em meados de 1907, no jornal portuense *A Voz Pública*: «As revoluções são o imprevisto: e num país como este, o imprevisto, se não é impossível que represente a sorte grande, é provável que seja um bilhete que saiu branco – uma desilusão e um prejuízo. E quando falei em ditadura revolucionária, não se cuide que tive unicamente em vista a situação inicial, transitória, que um movimento revolucionário triunfante fatalmente nos imporia [...]. Tive também em vista uma situação governamental estável, de duração indeterminada [...]»⁽¹¹⁾. Por conseguinte, à *ditadura inicial*, seguir-se-ia a *ditadura eventual* para defender a República e executar um plano urgente de sessenta e sete decretos revolucionários, cujas súmulas Basílio Teles entregaria a Teófilo Braga, presidente do Governo Provisório, na manhã do dia 8 de Outubro de 1910⁽¹²⁾.

A audiência pública da exautoração do regime monárquico e da dinastia de Bragança ultrapassava o campo político republicano – recorde-se, por exemplo, as posições críticas da Dissidência Progressista de José de Alpoim –, mas este, que tinha estruturado o Partido Republicano Português com uma importante componente de *semi-partido de massas*, aglutinava várias facções políticas, que eram verdadeiros *partidos de notáveis*, ao redor dos seus chefes, redes sócio-políticas de apoio, centros, clubes e respectivos periódicos – Afonso Costa e Bernardino Machado com *O Mundo* (nº 1, 16 de Setembro de 1900), Manuel de Brito Camacho com *A Lucta* (nº 1, 1 de Janeiro de 1906) ou António José de Almeida com a *Alma Nacional* (nº 1, 10 de Fevereiro de 1910), depois com o *República* (nº1, 15 de Janeiro de 1911). Não esquecendo, também, outros grupos, como o grupo portuense de diário *A Voz Pública* (desde 1890), onde escreviam Sampaio Bruno e Basílio Teles, ou o grupo lisboeta do diário *O País* (nº 1, 21 de Dezembro de 1905), dirigido por Joaquim Meira e Sousa.

Daí saíam os principais partidos e grupos políticos republicanos da primeira fase da I República, evidenciando uma natureza heterogénea e

O Republicanismo em Portugal. Da Formação ao 5 de Outubro de 1910, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1991 (2ª ed., Lisboa, Editorial Notícias, 2000); A.H. de Oliveira Marques (coordenação de), *Portugal da Monarquia para a República*, vol. XI, *Nova História de Portugal* (direcção de Joel Serrão e A.H. de Oliveira Marques), Lisboa, Editorial Presença, 1991; Vasco Pulido Valente, *O Poder e o Povo: a Revolução de 1910*, 3ª ed., revista e corrigida, Lisboa, Gradiva, 1999 (1ª ed., 1976).

¹¹ Basílio Teles, *As Ditaduras. O Regime Revolucionário* [1911]. Prefácio de Vital Moreira e estudo introdutório de Fernando Catroga, 2ª ed., Coimbra, Atlântida Editora, 1975, p. 25.

¹² Basílio Teles, *As Ditaduras...*, pp. 43-77.

uma divisão ideológico-política significativa, apesar da aparente unidade em torno do anticlericalismo, do antimonarquismo e do messianismo prometido da República. Basílio Teles ia antecipando alguns problemas da situação pós-revolucionária e sinalizou um dos possíveis dilemas políticos, optando sem hesitação pela primeira alternativa: «Não sei se os meus distintos correligionários [...], alguma vez se representaram no espírito a eventualidade de se verem à frente duma situação revolucionária, e por conseguinte embaraçados entre as pontas do dilema: sustentar a República com sacrifício do programa, ou sustentar o programa com sacrifício da República [...]»⁽¹³⁾.

1. Faces iniciais do republicanismo demoliberal

Em 1910, O Partido Republicano Português (*histórico*) era verdadeiramente um *partido-frente*, como o classificou o historiador Fernando Piteira Santos⁽¹⁴⁾, conformando um discurso republicano de diversas matizes e envolto numa precária unidade interna, mais por um processo tático do que por um princípio de doutrina. Reunia várias gerações com múltiplas carreiras, distintas correntes políticas e sensibilidades culturais e filosóficas e notabilidades em forte concorrência pela liderança republicana. Foi lembrado por Manuel de Brito Camacho, em 1932, dois anos antes da sua morte, com assinalável rigor, não obstante ter pertencido a uma das parcialidades políticas republicanas: «Havia republicanos federalistas e unitários; parlamentaristas e presidencialistas; conservadores e liberais; descentralizadores na ordem administrativa e centralizadores até à tutela do município. Com respeito às relações do Estado com a Igreja, havia os partidários do regime concordatário, mantendo a Igreja, senão sob tutela, no menos sob a imediata e directa fiscalização do Estado, e havia os que reclamavam um regime de separação como veio a decretá-lo, mais tarde a França, sem renunciar à supremacia do poder civil»⁽¹⁵⁾.

1.1. O Grupo de Sampaio Bruno e a sua visão sobre o novo sistema de partidos

Moderada e conservadora será a posição política de José Pereira de Sampaio (Bruno) nos primórdios da I República⁽¹⁶⁾, o que já estava anun-

¹³ Basílio Teles, *As Ditaduras...*, p. 18.

¹⁴ Fernando Piteira Santos, «Na transição do 'constitucionalismo monárquico' para o 'constitucionalismo republicano': a crise do Partido Socialista e a crise do Partido Republicano», *Análise Social*, nº 72-73-74, Lisboa, 1982, pp. 683-685.

¹⁵ *A Lucta*, Lisboa, 27º ano, nº 5498, 2 de Outubro de 1932, p. 1.

¹⁶ Para uma visão da vida mental e política portuguesa, desde 1900 até 1915 (ano da morte de José Pereira de Sampaio), com destaque para o Porto, cf. Norberto Ferreira da Cunha, *Génese e Evolução do Ideário de Abel Salazar*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1997, pp. 29-132.

ciado no *Manifesto dos Emigrados da Revolução Republicana Portuguesa de 31 de Janeiro de 1891*, através da ideia de construir, após o triunfo revolucionário, um «campo franco e aberto a todas as actividades e a todas as dedicações»⁽¹⁷⁾, ideia repetida num artigo de 12 de Outubro de 1910, com a ligeira reformulação de «campo aberto para a actividade leal de todos os portugueses»⁽¹⁸⁾. Os tópicos da tolerância e da tradição constituíram referentes essenciais no seu último combate moral e político, de Outubro de 1910 a Maio de 1911, altura em que desmobilizou a vocação política interviniente, mergulhando exclusivamente na igual vocação filosófica e literária, a sua outra face de reflexão e ensimesmamento⁽¹⁹⁾.

A campanha política de Sampaio Bruno desenvolveu-se primeiro no jornal *A Pátria* (8 de Outubro a 27 de Novembro de 1910), depois no jornal *Diário da Tarde* (2 de Janeiro a 16 de Fevereiro de 1911), ambos editados no Porto⁽²⁰⁾, e dirigiu-se, fundamentalmente, à consagração das seguintes ideias políticas: construir uma república democrática nacional; articular a revolução republicana com a tradição nacional, onde se inseriu o debate sobre a bandeira nacional; defender um período revolucionário muito curto, seguido de eleições constituintes e de um governo constitucional; extinguir o Partido Republicano Português, dando origem a um partido republicano conservador e a um partido republicano radical, assegurando também a existência de diversas opiniões políticas, incluindo a monárquica.

De entre o *clerc* do 31 de Janeiro – Augusto Alves da Veiga, José Pereira de Sampaio, Basílio Teles, António Claro e João Chagas –, Bruno teve a companhia publicista, solidária e militante, de António Claro, que em Outubro de 1912 emigrou novamente para o Brasil, agora desgostoso com o

¹⁷ *Manifesto dos Emigrados da Revolução Republicana Portuguesa de 31 de Janeiro de 1891*. Prefácio de José Augusto Seabra, Porto, Governo Civil do Porto, 1991, p. 23.

¹⁸ BRUNO, «A República Portuguesa [III]», *A Pátria*, Porto, ano II, n.º 319, 12 de Outubro de 1910, p. 1.

¹⁹ Manuel Gama, *O Pensamento de Sampaio Bruno. Contribuição para a história da filosofia em Portugal*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1994. Cf., também, Joel Serrão, *Sampaio Bruno. O homem e o seu pensamento*, Lisboa, Editorial Inquérito, 1959 (2ª ed., Lisboa, Livros Horizonte, 1986); José Pereira de Sampaio, *Sampaio (Bruno). Sua vida e sua obra*. Prefácio de Joel Serrão (Outubro de 1957), Lisboa, Editorial Inquérito, s.d. [1959?]; António Braz Teixeira, «BRUNO (Sampaio)», *Logos. Enciclopédia Luso-Brasileira de Filosofia*, vol. 1, Lisboa/São Paulo, Editorial Verbo, 1989, cols. 775-777; José Esteves Pereira, «A Liberdade em Sampaio Bruno», *Nova Renascença*, n.º 59, Porto, 1995, pp. 585-592; Pedro Calafate, «A Filosofia da História em Sampaio Bruno», *ibidem*, pp. 677-686; Afonso Rocha, *O Mal no Pensamento de Sampaio (Bruno). Uma filosofia da razão e do mistério*, 2 vols., Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2006.

²⁰ O jornal *A Pátria*, «diário republicano do Norte», foi dirigido por Alfredo de Magalhães até 21 de Novembro de 1910, altura em que é empossado Governador Civil de Viana do Castelo, sendo substituído por Carlos de Lemos, redactor do jornal *A Beira*, de Viseu, nomeado nesse mês reitor e professor do Liceu de Alexandre Herculano, do Porto. O jornal *Diário da Tarde*, «folha republicana», ressurgiu, em nova série, no dia 2 de Janeiro de 1911, sob a direcção de Eduardo Reis, mas o director político era José Pereira de Sampaio (Bruno).

rumo da política republicana portuguesa. Já antes, em Fevereiro de 1911, Sampaio Bruno tinha distribuído aos jornais a seguinte *Declaração*: «Rogolhes o obséquio de darem publicidade no seu jornal a esta declaração que entendo dever fazer, e é de que, desta data em diante, me retiro, completa e absolutamente enojado, da vida política portuguesa. Porto, 17 de Fevereiro de 1911. José Pereira de Sampaio»⁽²¹⁾. Mais à frente se esclarecerá esta atitude.

Três dias depois da revolução de 5 de Outubro de 1910, iniciou-se a campanha política de Bruno, num artigo que terminava com este imperativo categórico: «A República hoje é a Pátria. Quem nesta hora soleníssima for contra a República é contra a Pátria. Porque a República e Portugal é agora, em duas palavras diferentes, a só e mesma ideia, única e idêntica. A República não é como a Monarquia, um governo de excepção. É a causa pública, é o bem comum, a causa e o bem de todos os portugueses»⁽²²⁾. Em suma, a República devia ser virtuosa e nacional, com um regresso rápido à normalidade constitucional, visto o espírito republicano ser científico e positivo, recordando, no dia seguinte, que a «bela divisa» da filosofia de Augusto Comte seja «a divisa da nossa nacionalidade: progresso e ordem» (em rigor, ordem e progresso, pois a ordem constituía a condição fundamental do progresso)⁽²³⁾. A exclusão de qualquer carácter faccioso ou fanático, por parte dos republicanos, elevaria a dimensão da consciência moral da República no processo da sua consolidação, não distinguindo os republicanos históricos face aos republicanos de hoje – caso contrário reessoraria a divisão entre *cristãos-velhos* e *cristãos-novos* – e não favorecendo os republicanos perante os monárquicos que aceitassem trabalhar sob o novo regime político.

Repúdio do Jacobinismo, «espécie de Inquisição republicana», e nacionalização da República, eram, para Bruno, condições necessárias da estabilidade política e social, do reconhecimento internacional e do alargamento da adesão ao campo republicano⁽²⁴⁾, olhando para a direita, para não se ser surpreendido pelo restauracionismo monárquico, e para a esquerda, para não se perder as classes médias⁽²⁵⁾. Compreende-se, assim, que, para uma confraternização patriótica, se exigisse a liberdade na legalidade e o progresso na ordem, a partir de um lugar político republicano

²¹ Cf., por exemplo, *O Primeiro de Janeiro*, Porto, 43º ano, nº 41, 18 de Fevereiro de 1911, p. 2.

²² BRUNO, «A República Portuguesa [I]», *A Pátria*, Porto, ano II, nº 316, 8 de Outubro de 1910, p. 1.

²³ BRUNO, «A República Portuguesa [III]», *A Pátria*, Porto, ano II, nº 317, 9 de Outubro de 1910, p. 1.

²⁴ José Pereira de Sampaio (BRUNO), «Principiando», *Diário da Tarde*, Porto, ano XIV, nº 1 (nova série), 2 de Janeiro de 1911, p. 1; BRUNO, «Conjuração e Restauração», *ibidem*, nº 6 (nova série), 7 de Janeiro de 1911, p. 1.

²⁵ BRUNO, «Para a Direita – Para a Esquerda», *Diário da Tarde*, Porto, ano XIV, nº 2 (nova série), 3 de Janeiro de 1911, p. 1.

moderado expresso neste grito cívico: «A paz! A paz!»⁽²⁶⁾. Um dos riscos graves da falta de manutenção da ordem seria o desenvolvimento de uma guerra civil nacional, provocando uma possível intervenção estrangeira (perigo espanhol), que poderia pôr em causa o domínio colonial português⁽²⁷⁾.

Dois anos antes, em 1909, o seu livro *A Ditadura* terminava já com essa intenção política fundamental: «[...] a República não é o governo de um partido nem o monopólio de tal ou tal casta de gente. A República é, pelo contrário, o governo de todos, por todos e para todos. A causa da República compreende todo o país e, no fim e ao cabo, a República é a Nação [...]. Consequentemente, ontem como hoje, hoje como ontem, ainda e sempre uma só palavra havia, uma só palavra há: *República!*»⁽²⁸⁾.

A perspectiva evolucionista heterodoxa brunina manifesta-se quando insiste que o «fio da tradição» tem de ligar-se à «trama da renovação», de modo a que «não se produzam hiatos nem se rasguem lacunas», e, desse modo, uma «pátria nova quer simplesmente dizer a pátria antiga depurada, melhorada, aperfeiçoada, civilizada, progressiva», firmada «nos conceitos da razão pura» e «nas admoestações da tradição histórica»⁽²⁹⁾. A política religiosa inicial do Governo Provisório ou o lugar da religião católica na identidade nacional portuguesa não surgiram com relevo nos artigos políticos deste período de Sampaio Bruno – «pobre e humilde livre-pensador espiritualista»⁽³⁰⁾ –, apenas se divisam duas afirmações significativas: sobre a monarquia – regime «beato, fanático, supersticioso e nas mãos dominantes do jesuitismo prevalescente»⁽³¹⁾; sobre a mentalidade republicana jacobina, a propósito de um incidente na Igreja do Loreto, em Lisboa – «o traço distintivo do espírito novo dos avançados em Portugal seria uma irreligião ignorante e petulante» –, admirando-se com o desprezo pela Ciência das Religiões que algum livre-pensamento português promovia⁽³²⁾. Porém, Bruno, nesse artigo de 9 de Janeiro de 1911, parecia remeter as religiões unicamente para o campo da ciência, reconhecendo, não obstan-

²⁶ BRUNO, «Utopia – Realidade», *Diário da Tarde*, Porto, ano XIV, nº 5 (nova série), 6 de Janeiro de 1911, p. 1.

²⁷ BRUNO, «O patriotismo português», *Diário da Tarde*, Porto, ano XIV, nº 9 (nova série), 11 de Janeiro de 1911, p. 1.

²⁸ BRUNO, *A Ditadura. Subsídios morais para seu juízo crítico*, Porto, Livraria Chardron de Lello & Irmão, Editores, 1909, p. 293.

²⁹ BRUNO, «Pátria e República», *Diário da Tarde*, Porto, ano XIV, nº 3 (nova série), 4 de Janeiro de 1911, p. 1.

³⁰ BRUNO, «A República Portuguesa-VIII», *A Pátria*, Porto, ano II, nº 353, 20 de Novembro de 1910, p. 1.

³¹ José Pereira de Sampaio (BRUNO), «Principiando», *Diário da Tarde*, Porto, ano XIV, nº 1 (nova série), 2 de Janeiro de 1911, p. 1.

³² BRUNO, «Desacato – Atraso», *Diário da Tarde*, Porto, ano XIV, nº 7 (nova série), 9 de Janeiro de 1911, p. 1.

te, a importância histórica do catolicismo e o lugar da dimensão religiosa enquanto elemento propulsor da emancipação do espírito.

O debate em torno das cores da bandeira nacional será o lugar essencial para Sampaio Bruno reflectir sobre a relação entre tradição e revolução. Dez dias depois da revolução de 5 de Outubro, afirmou que a bandeira vermelha e verde era a bandeira da Revolução (rompia com a tradição nacional), correspondente ao período revolucionário e à memória republicana⁽³³⁾; no entanto, a bandeira da Nação (renovava a tradição nacional) tinha que continuar a ter a cor azul e branco, substituindo a coroa (monárquica) por uma estrela de ouro (republicana). Razão basilar: «[...] a bandeira azul-e-branca, com o seu escudo e disposição, é a única que o preto de África conhece como representativa da soberania de Portugal. [...] é o símbolo de Portugal para o indígena das nossas colónias. É a única que ele conhece. Fazê-la desaparecer implica comprometer a nossa soberania colonial [...]»⁽³⁴⁾. A proposta final de Bruno sobre a bandeira nacional foi divulgada no Almanaque *O Cunha*, em 1912: bandeira bicolor azul e branco, bipartida no escudo nacional, encimado por uma estrela de ouro e envolvido lateralmente por dois ramos de palmas entrelaçados.

Um dos argumentos contra o cromatismo azul e branco era a evocação da sua origem na bandeira da Carta Constitucional outorgada, que foi hasteada pela primeira vez num barco fundeado em Angra do Heroísmo, em 19 de Outubro de 1830, pelas forças liberais de D. Pedro. A bandeira tinha um fundo bipartido de azul e branco, no centro do escudo nacional, sem a esfera armilar (antigo emblema de D. Manuel I) que constava da bandeira de D. João VI e que figurava nas armas do Brasil, desde 1816, para simbolizar o Reino Unido de Portugal, do Brasil e dos Algarves.

Sampaio Bruno rebateu, lembrando que as cores nacionais, empregues na bandeira que se atribui a D. Afonso Henriques (talvez nunca tenha existido), foram o branco com uma cruz azul, que será substituída, no reinado de D. Sancho II, o que também não é certo, por uma bandeira

³³ As cores vermelho e verde ou verde e vermelho (a ordem, da esquerda para a direita, não é sempre a mesma) tinham sido utilizadas em várias bandeiras, sendo as cores do Federalismo Ibérico, do Centro Democrático Federal 15 de Novembro do Porto e, após a revolta de 31 de Janeiro de 1891, de vários Centros e Clubes Republicanos e da Carbonária Portuguesa. A Bandeira Nacional, aprovada pelo Governo Provisório em 29 de Novembro de 1910 e sancionada pela Assembleia Nacional Constituinte na sessão de 19 de Junho de 1911, é uma bandeira bicolor verde e vermelho (2/5 ocupados pelo verde), incorporando a simbólica tradicional (escudo, quinas, castelos e esfera armilar); o escudo branco das cinco quinas azuis (com cinco escudetes brancos, cada uma) é rodeado por uma larga faixa carmesim, com sete castelos dourados, cor também da esfera armilar.

³⁴ BRUNO, «A República Portuguesa [V]», *A Pátria*, Porto, ano II, nº 322, 15 de Outubro de 1910, p. 1. A mesma razão da memória inculcada no indígena africano sobre o azul e branco e o escudo da bandeira nacional é compartilhada pelo republicano António Bettencourt-Rodrigues, radicado no Brasil, a que acrescentou a circunstância do verde e vermelho serem cores complementares, difíceis de distinção a alguma distância – cf. «A questão da bandeira. Opinião de um médico», *Diário da Tarde*, Porto, ano XIV, nº 29 (nova série), 4 de Fevereiro de 1911, p. 1.

branca com cinco escudetes azuis dispostos em cruz. Bruno também recordou que as Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes em 21 de Agosto de 1821 tinham decretado que «haveria um laço nacional composto das cores azul e branca»⁽³⁵⁾, vindo a ser confirmado no decreto nº 22, da Regência liberal de Angra do Heroísmo, em 18 de Outubro de 1830⁽³⁶⁾.

Bruno estava, então, nos antípodas da perspectiva ditatorial revolucionária do seu grande amigo Basílio Teles, para uma republicanização radical do Estado e da Nação, opondo-se, por exemplo, à proibição de colaboração administrativa e de representação exterior do Estado por parte de monárquicos patriotas ou à punição com a pena de morte sumária para quem roubasse ou matasse, compartilhando, no entanto, outras medidas políticas, entre as quais o imprescindível sufrágio universal (repudiado pelo decreto de 14 de Março de 1911). Para ele, a ditadura do Governo Provisório devia ser muito curta, legislando o essencial (a ser reavaliado profundamente na Assembleia Nacional Constituinte), com a preocupação central de preparar as eleições constituintes e a normalização democrática, dado que, só com a Constituição, é que a República estava legitimamente consagrada.

Nesta fase da sua vida cívica, desde o primeiro artigo político, de 8 de Outubro de 1910, até ao último artigo político, de 16 de Fevereiro de 1911, Bruno clamou permanentemente por um período revolucionário curto e pela urgência de eleições constituintes e recordou a seu favor a afirmação de Proudhon⁽³⁷⁾ dirigida aos membros do Governo Provisório da II República Francesa de 1848⁽³⁸⁾ – «E, sobretudo sede sóbrios no legislar»⁽³⁹⁾ – e a circunstância desse Governo Provisório ter durado cerca de dois meses⁽⁴⁰⁾. Em vários destes seus artigos políticos, encontramos as palavras de ordem que sintetizavam este ideário político: Sufrágio Universal! Sufrágio Universal! – Eleições! Eleições! – A Constituinte! A Constituinte!

Imbuído de um espírito democrático e tolerante, combateu o prolongamento da fase ditatorial, que, se vigorasse dois anos, seria «o Franquismo

³⁵ BRUNO, «A República Portuguesa-VII», *A Pátria*, Porto, ano II, nº 350, 17 de Novembro de 1910, p. 1.

³⁶ BRUNO, «A República Portuguesa-VIII», *A Pátria*, Porto, ano II, nº 353, 20 de Novembro de 1910, p. 1.

³⁷ Sampaio Bruno evocou várias vezes, a seu favor, o pensamento político de Proudhon, pois sabia bem da sua influência na construção do pensamento político republicano português.

³⁸ Sobre a projecção da revolução francesa de 1848 no imaginário republicano português, cf. Maria Manuela Tavares Ribeiro, *Portugal e a Revolução de 1848*, Coimbra, Livraria Minerva, 1990; Fernando Catroga, «A Memória de 48», *O Republicanismo em Portugal...*, pp. 167-192.

³⁹ BRUNO, «A República Portuguesa-X», *A Pátria*, Porto, ano II, nº 359, 27 de Novembro de 1910, p. 1.

⁴⁰ BRUNO, «Eleições – Constituintes», *Diário da Tarde*, Porto, ano XIV, nº 12 (nova série), 14 de Janeiro de 1911, p. 1.

de barrete frígido»⁽⁴¹⁾, e defendeu a elaboração de uma lei eleitoral que fosse liberal, democrática e republicana, para ser um «resumo das forças vivas da Nação em República», daí a necessidade de se apresentarem três listas ao acto eleitoral, compostas por cidadãos inteligentes e cultos, de probidade política e respeitabilidade pessoal: lista de republicanos históricos, com socialistas e anarquistas; lista de indiferentes face à questão do regime; lista de monárquicos que aceitassem trabalhar politicamente em República⁽⁴²⁾.

Se a lei eleitoral excluísse o direito de voto aos que não soubessem ler e escrever (assim veio a acontecer), reduzia-se muito a legitimidade democrática da República, que se arriscava a ser menos de 20 por cento, o que contrariava outro pensamento político de Proudhon, agora sobre «de como o direito de sufrágio é inerente ao homem e ao cidadão»⁽⁴³⁾. Esperar pela alfabetização e educação republicana generalizada ou pela irradicação do «espantalho do caciquismo», deduzia Bruno que, então, só daqui a 25 anos é que havia condições para se realizarem eleições constituintes, o que era inconcebível e irresponsável, pois perigava a paz interior e a segurança exterior, enfraquecendo a autoridade moral do Partido Republicano Português, o verdadeiro argumento da sua força na contestação ao regime monárquico⁽⁴⁴⁾.

Nesta campanha pelas eleições constituintes imediatas⁽⁴⁵⁾, o grupo republicano moderado do Porto (José Pereira de Sampaio, António Claro, Aníbal Cunha ou Joaquim de Azevedo Albuquerque) estava convergente com o grupo republicano radical de Lisboa (António Machado Santos, Alexandre de Vasconcelos e Sá, José Eugénio Ferreira ou Henrique Weiss de Oliveira), promovendo em Maio de 1911 o projecto político efémero da Aliança Nacional, que lançou um *Manifesto ao eleitorado português*, divulgado treze dias antes das eleições constituintes de 28 de Maio de 1911, sendo assinado em primeiro lugar por José Pereira de Sampaio e em último lugar por António Machado Santos, como adiante se verá. É bem possível que este tenha sido o último texto político de grande projecção pública

⁴¹ BRUNO, «A República Portuguesa-II», *A Pátria*, Porto, ano II, nº 356, 24 de Novembro de 1910, p. 1.

⁴² BRUNO, «As Constituintes. Como elas deverão ser compostas», *Diário da Tarde*, Porto, ano XIV, nº 24 (nova série), 28 de Janeiro de 1911, p. 1.

⁴³ BRUNO, «A república dos 20 por cento ou 20 por cento de República», *Diário da Tarde*, Porto, ano XIV, nº 35 (nova série), 11 de Fevereiro de 1911, p. 1.

⁴⁴ BRUNO, «Eleições! Eleições!», *Diário da Tarde*, Porto, ano XIV, nº 39 (nova série), 16 de Fevereiro de 1911, p. 1.

⁴⁵ A última frase do último artigo político de Sampaio Bruno, publicado no jornal que suspenderia edição definitivamente nesse dia, mostra a convergência dos moderados do *Diário da Tarde*, do Porto, com os radicais de *O País* e de *O Intransigente*, de Lisboa: «Republicano moderado, grito, aqui do Porto, como o republicano radical de Lisboa: Eleições! Eleições!» – cf. BRUNO, «Eleições! Eleições!», *Diário da Tarde*, Porto, ano XIV, nº 39 (nova série), 16 de Fevereiro de 1911, p. 1.

saído de uma redacção inicial (ou até final) de Sampaio Bruno, pela grande similitude da construção narrativa e dos conteúdos com os seus artigos políticos publicados em *A Pátria* em 1910 e no *Diário da Tarde* em 1911.

Sampaio Bruno recordou, várias vezes, nesses artigos políticos, o programa do Partido Republicano Português, aprovado em 11 de Janeiro de 1891 e ainda em vigor em 1910-1911, onde se consagravam as liberdades políticas, as garantias individuais, o sufrágio universal ou a revisão decenal da Constituição e da codificação geral, condições necessárias para uma evolução normal da República, que considerava poder estar ameaçada com a continuidade ditatorial do Governo Provisório: «Nada de Provisórios perpétuos nem sequer demorados! A Constituinte! A Constituinte!»⁽⁴⁶⁾.

É dentro deste pensamento político que lutava pela união patriótica de republicanos e de monárquicos, dentro da República, permitindo-se a organização de várias correntes de opinião política – republicana moderada, republicana radical, socialista, anarquista e monárquica –, pertencendo Bruno à opinião republicana moderada⁽⁴⁷⁾, derivada de Danton e não de Robespierre, do Liberalismo e não do Jacobinismo⁽⁴⁸⁾, muito preocupado com a manifestação de crise moral em sectores das classes médias provocada por algumas leis revolucionárias, destacando a lei do divórcio, que iria desestruturar a família tradicional.

Para Sampaio Bruno a construção política da República devia prescindir do antigo Partido Republicano Português, cuja missão tinha sido proclamar a República, defendendo a sua extinção num Congresso Extraordinário convocado para esse efeito. Após declarada a dissolução, iniciar-se-ia, de imediato, a reconstrução partidária, durante esse Congresso, com o estabelecimento de duas mesas para a inscrição dos delegados nas listas dos dois novos partidos a criar: um, republicano conservador e moderado; outro, republicano radical e socialista.

Constituídas as comissões organizadoras dos dois partidos, promover-se-ia a adesão nacional e a elaboração das bases programáticas, preparando-se os respectivos congressos fundadores⁽⁴⁹⁾. Nada disto ocorreu, a facção política de Afonso Costa ganhou o Congresso do Partido Republicano Português de Outubro de 1911, o que conduziu à constituição de duas importantes forças partidárias, na área moderada (Partido Republicano Evolucionista, de António José de Almeida e União Republicana, de Manuel de Brito Cama-

⁴⁶ BRUNO, «A República Portuguesa-II», *A Pátria*, Porto, ano II, n.º 356, 24 de Novembro de 1910, p. 1.

⁴⁷ BRUNO, «A República Portuguesa-VI», *A Pátria*, Porto, ano II, n.º 347, 13 de Novembro de 1910, p. 1.

⁴⁸ BRUNO, «A artilharia da 'piada'», *Diário da Tarde*, Porto, ano XIV, n.º 10 (nova série), 12 de Janeiro de 1911, p. 1.

⁴⁹ BRUNO, «Partido e Partidos», *Diário da Tarde*, Porto, ano XIV, n.º 19 (nova série), 23 de Janeiro de 1911, p. 1.

cho), e de um incipiente projecto político, na área radical (Centro Reformista, de António Machado Santos).

José Pereira de Sampaio (Bruno), após pressão exercida sobre si e sobre o jornal *Diário da Tarde*, será chamado a depor num interrogatório feito pelo Governador Civil, Paulo Falcão, na sede do Governo Civil do Porto, em 17 de Fevereiro de 1911⁽⁵⁰⁾, tendo sido a causa imediata a Declaração, publicada no *Diário da Tarde*, no dia 16 de Fevereiro de 1911⁽⁵¹⁾. Nesse texto, mostrava indignação pelos «deploráveis acontecimentos» ocorridos na cidade do Porto na noite anterior, denunciava ameaças recebidas de assalto às instalações do jornal e chamava a atenção pública para a «situação intolerável» na cidade, o que era uma crítica evidente à falta de capacidade das autoridades policiais para manterem a ordem pública.

A origem dos tumultos radicava-se no ambiente anticlerical, que tinha sido despertado pelo anúncio de uma série de conferências a ter lugar na Associação Católica do Porto sobre o tema «Jesus, existe?», em particular a que estava anunciada para a noite de 15 de Fevereiro de 1911, onde falaria Mem Verdial, expondo a posição anti-religiosa. O orador chegou acompanhado de uma pequena multidão, que encheu rapidamente todo o salão, ficando de fora muitos apoiantes, visto terem sido fechadas as portas, para se iniciar a sessão, em razoáveis condições acústicas. Esta atitude foi mal recebida e iniciaram-se manifestações violentas no local, alargadas à baixa portuense, com graves incidentes, incluindo tiros de revólver e vários feridos. A ira dos populares, instrumentalizada por radicais jacobinos, dirigiu-se particularmente contra as instalações da Associação Católica do Porto, do Círculo Católico de Operários do Porto e do jornal católico *A Palavra*, obtendo uma contra-resposta, também violenta⁽⁵²⁾.

O Governador Civil do Porto não comunicou o auto do interrogatório ao Juízo de Investigação Criminal, «pelo respeito que devia à memória dos vencidos de 31 de Janeiro», mas o jornal era obrigado a suspender, desde 17 de Fevereiro de 1911, de forma definitiva, e nesse dia, como já se escreveu, Bruno enviou a vários jornais uma Declaração onde dizia retirar-se da vida política, «completa e absolutamente enojado». Reagindo a essa decisão, ser-lhe-á entregue uma mensagem, promovida por Machado Santos, datada do Porto, em 28 de Abril de 1911, para o demover da atitude tomada – «uma sorte de suicídio moral, de que nos caberia uma parte de responsabilidade» –, sendo subscrita por destacados republicanos históricos.

A lista era iniciada por Júlio de Matos e concluída por Machado Santos, assinando-a Basílio Teles, Guerra Junqueiro, António Magalhães Lemos, Manuel de Arriaga, António Claro, Anselmo Braamcamp Freire, Sebastião

⁵⁰ José Pereira de Sampaio, *Sampaio (Bruno)*..., pp. 46-48.

⁵¹ BRUNO, «Declaração. Ao Povo e ao Governo», *Diário da Tarde*, Porto, ano XIV, nº 39 (nova série), 16 de Fevereiro de 1911, p. 1.

⁵² *O Primeiro de Janeiro*, Porto, 43º ano, nº 39, 16 de Fevereiro de 1911, pp. 2-3; nº 40, 17 de Fevereiro de 1911, p. 3; nº 41, 18 de Fevereiro de 1911, p. 2.

de Magalhães Lima, Eduardo de Abreu, José de Castro, Eusébio Leão, Artur Luz de Almeida, Ângelo da Fonseca, António Maria da Silva, Agostinho Fortes, Celestino de Almeida, João de Meneses, Henrique Weiss de Oliveira, José Eugénio Ferreira, Alexandre de Vasconcelos e Sá, Tito de Moraes, José Carlos da Maia, Augusto Malheiro e Aníbal Cunha, entre muitos outros⁽⁵³⁾.

Em resposta, José Pereira de Sampaio (Bruno) escreveu uma carta a Machado Santos, com data de 10 de Maio de 1911, agradecendo a mensagem, que lhe tinha provocado um «golpe de emoção». Porém, dado o seu estado de saúde, não podia corresponder integralmente, no momento, ao que lhe era pedido – retomar, sem perda de tempo, o «lugar proeminente de pensador e de jornalista» –, consignando, no entanto, a solidariedade com todos os subscritores nas «iniciativas que hajam de intentar, tendentes todas à consolidação da República e à felicidade da Pátria [...]»; comentou Machado Santos: «Parece-nos que não foi inutilmente que há poucos dias visitámos a cidade do Porto»⁽⁵⁴⁾.

Assim se explica o aparecimento da sua assinatura (em primeiro lugar) no manifesto da Aliança Nacional, divulgado em 15 de Maio de 1911, e a aceitação para presidir ao comité do Norte da Aliança Nacional, noticiada em 21 de Maio de 1911. Contudo, o controverso debate na Assembleia Nacional Constituinte sobre os vários projectos constitucionais e o desenvolvimento da vida político-partidária inviabilizariam este projecto político embrionário, recolocando muitos entusiastas iniciais da Aliança Nacional nas várias propostas partidárias que se organizaram entre Outubro de 1911 e Fevereiro de 1912.

⁵³ *O Intransigente*, Lisboa, ano I, nº 175, 9 de Maio de 1911, p. 1; José Pereira de Sampaio, *Sampaio (Bruno)...*, pp. 49-52

⁵⁴ *O Intransigente*, Lisboa, ano I, nº 178, 12 de Maio de 1911, p. 1; reproduz-se a carta de Bruno, na totalidade, devido a não ter sido publicada por Joel Serrão, na obra anteriormente citada – José Pereira de Sampaio, *Sampaio (Bruno). Sua vida e sua obra* –, logo a seguir à referida mensagem: «Ex.mo Sr. Machado Santos e meu muito ilustre amigo:

Cumpr-me exarar o público protesto da minha profunda e indelével gratidão para com os signatários do, no seu exagero cavalheiresco, para mim honroríssimo documento que o meu ilustre amigo estampou ontem no seu jornal.

Mas, sob o golpe da emoção que ele me suscitou, agravada ainda pelo precário estado de minha saúde actual, não me é possível fazê-lo agora nos termos a que me é força buscar corresponder, no meu acanhado limite, é claro, para que de todo não derroque do compromisso em que me põe esse singular e raro diploma, tão nobre e alto no conceito como apurado e primoroso na forma, tão sincero, leal, obrigante e recto.

Assim, nesta ocasião urgente, limito-me a consignar a minha solidariedade com o meu prezado amigo e os seus ilustres consignatários nas iniciativas que hajam de intentar, tendentes todas à consolidação da República e à felicidade da Pátria, coisas hoje consubstanciadas, pois que se vise a uma República governativamente perfectível em uma Pátria civilizatoriamente progressiva.

Aperta-lhe a mão o seu

Am.º e adm.ºr

José Pereira de Sampaio

Porto, 10 de Maio de 1911» (actualização ortográfica).

No seu depoimento memorialístico, Raul Brandão escreveu sobre os últimos anos da vida de Sampaio Bruno: «Só se detinha um momento a olhar a gente por cima das lunetas e tinha pena de não poder, como antigamente, correr as ruas do Porto, até de madrugada, com os seus amigos. – Nem ao café vou. Chamam-me talassa! [monárquico caceteiro]»⁽⁵⁵⁾. Ironia do destino para este ilustre portuense, português e cidadão do mundo, que sempre quis uma República para todos, uma República democrática e nacional, e que representava para uma significativa área do pensamento e da acção republicana, na opinião do jornalista e militante republicano Joaquim Madureira (Braz Burity), este destino político e moral: «[...] o Bruno [...] encheu com a sua mentalidade todo o vazio romântico do 31 de Janeiro», ocupando um «lugar primacial de orientador e de combatente [...]»⁽⁵⁶⁾.

1.2. Refundação do Partido Republicano Português (*Partido Democrático*)

O debate realizado na Assembleia Nacional Constituinte, entre Junho e Agosto de 1911, foi verdadeiramente sintomático da diversidade política e ideológica republicana, apesar do *Programa do Partido Republicano Português*⁽⁵⁷⁾, aprovado em 11 de Janeiro de 1891 e ainda em vigor em 1910-1911, estipular, na prática, uma orientação de república federal municipalista, legitimada no sufrágio universal directo, sem referência a um Presidente da República, cujo paradigma era, em grande parte, a experiência política da Confederação Helvética. A Constituição, promulgada a 21 de Agosto de 1911, veio consagrar, pelo contrário, uma república unitária, o sufrágio directo não universal, o sistema parlamentar com supremacia do Congresso da República, onde se elegia o Presidente da República, que não tinha nem o direito de veto nem o direito de dissolução do Congresso da República. Manteve-se, no entanto, a opção descentralista quanto à administração municipal e colonial e os princípios da democracia política e económica, da laicização do Estado e da secularização da sociedade.

A reivindicação da competência da dissolução do Congresso da República por parte do Presidente da República, considerada fundamental no sistema de governo parlamentar, vai unir os partidos republicanos demoliberais moderados (Partido Republicano Evolucionista e União Republicana), que veriam finalmente a sua consagração constitucional no nº 10, do artigo

⁵⁵ Raul Brandão, *Memórias*, vol. II, Lisboa, Perspectivas & Realidades, s.d., p. 174.

⁵⁶ Joaquim Madureira (Braz Burity), *Na «Fermosa Estrivaria»*. (*Notas de um diário subversivo*). 1911, Lisboa, Livraria Clássica Editora de A. M. Teixeira & C.^a, 1912, p. 58.

⁵⁷ *O Século*, Lisboa, décimo primeiro ano, nº 3210, 12 de Janeiro de 1891, pp. 1-2; [José Francisco] Trindade Coelho, *Manual Político do Cidadão Português*, 2ª ed., Porto, [Tipografia a vapor da Empresa Literária e Tipográfica], 1908, pp. 667-668; Teófilo Braga, *Discursos sobre a Constituição Política da República Portuguesa*, Lisboa, Livraria Ferreira Lda, Editores, 1911, pp. 73-82 (Programa do Partido Republicano Português).

1º, da Lei nº 891, de 22 de Setembro de 1919, condicionada à auscultação prévia de um Conselho Parlamentar – de facto, nunca constituído, o que não impediu duas dissoluções –, servindo também de argumento crítico aos republicanos radicais, expresso, assim, por António Machado Santos: «[...] os constituintes [...] esquivaram-se, com menos saber, a adoptar o princípio da dissolução das Câmaras, indispensável a um regime parlamentar, por muito se ter clamado contra a sua aplicação no tempo da monarquia, brindando-nos assim com um *gáchis* político que a inconsciência dos homens mais havia de agravar ainda»⁽⁵⁸⁾. O mesmo se poderia afirmar face a um leal rotativismo governamental, que evitasse a sucessão de pronunciamentos militares durante a I República⁽⁵⁹⁾.

Devido à revisão ideológica do federalismo patrocinada pelos principais membros do Directório do Partido Republicano Português, aceite pela grande maioria dos deputados constituintes, a sua contestação imediata veio a ser principalmente protagonizada na Aliança Nacional, grupo político radical dinamizado por António Machado Santos, no segundo semestre de 1911, apesar da criação de outros pequenos grupos republicanos, radicais e federalistas, tais como a Integridade Republicana e o Partido Republicano Radical Português. Nem todos tiveram igual durabilidade e projecção pública, contudo mantiveram acesa, com uma intensidade cada vez mais fraca, a chama ideológica do federalismo, do presidencialismo e do municipalismo autónomo, nas suas várias modalidades políticas.

Momento decisivo para o desenvolvimento da ruptura entre as várias facções políticas dentro do Partido Republicano Português foi o da eleição do primeiro Presidente da República, Manuel de Arriaga (121 votos), no dia 24 de Agosto de 1911 (evocando o longínquo 24 de Agosto de 1820), apoiado pelas facções políticas de António José de Almeida, de Manuel de Brito Camacho e de António Machado Santos – o Bloco –, contra o candidato Bernardino Machado (86 votos), apoiado pela facção política de Afonso Costa, concorrendo também Duarte Leite (4 votos), Sebastião de Magalhães Lima (1 voto) e Augusto Alves da Veiga (1 voto). A polarização entre esses dois campos vai agravar-se, a nível nacional, no último trimestre de 1911, sendo reveladora a seguinte observação de Eduardo Abreu feita de Braga a Manuel de Arriaga: «Pior do que tudo, é a luta de tigre que está existindo aqui no norte, entre bloquistas e não bloquistas [...]»⁽⁶⁰⁾.

⁵⁸ Machado Santos, *A Ordem Pública e o 14 de Maio*, Lisboa, [Papellaria e Tipografia Liberty, Lamas & Franklin], 1916, p. 5.

⁵⁹ João B. Serra e Luís Salgado de Matos, «Intervenções militares na vida política», *Análise Social*, nº 72-73-74, Lisboa, 1982, pp. 1165-1195.

⁶⁰ Espólio Particular do Dr. Manuel de Arriaga, *Carta de Eduardo de Abreu a Manuel de Arriaga*, datada de 2 de Outubro de 1911. Esta e as restantes cartas citadas deste espólio foram gentilmente cedidas pela equipa que trabalhou o espólio de Manuel de Arriaga, no âmbito da preparação da minha comunicação ao Colóquio «O Tempo de Manuel de Arriaga», realizado em Setembro de 2003, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, o que se agradece.

A facção política de Afonso Costa constituiu no início de Setembro de 1911 o Grupo Parlamentar Democrático e no dia 7 desse mês declarou-se em oposição ao I Governo constitucional, presidido por João Chagas (3 de Setembro a 12 de Novembro de 1911), que tinha obtido o total apoio do Presidente da República, Manuel de Arriaga: «Não me abandone por maior que seja o seu sacrifício, e creia que o seu nome [...] receberá uma sanção universal e suprema [...]»⁽⁶¹⁾. No dia 4 de Setembro, os *democráticos* aprovaram um *Projecto de Programa do Partido Republicano Português*⁽⁶²⁾, estruturado em dez temas (espécie de capítulos), com os seus objectivos específicos e a ideia da sua revisão periódica de modo a actualizá-lo: direitos dos cidadãos, instrução em geral, poder judicial, transformação da economia nacional (agricultura, comércio, indústria e trabalho), descentralização, finanças, administração das colónias, força pública, saúde pública e indicações gerais.

Nesse amplo documento programático e de governo, estão consagradas algumas das reivindicações antigas do republicanismo português: liberdade de pensamento, de reunião, de associação e de voto; defesa da Lei da Separação do Estado das Igrejas; sufrágio universal, com o método da representação proporcional; hipótese do referendo legislativo; criação do Ministério da Instrução Pública e do Ministério do Trabalho e Previdência Social; ensino laico (reforma dos vários graus de ensino, ensino primário, elementar e complementar obrigatório e gratuito); reforma da organização judiciária e prisional; reforma dos códigos; lei sobre o *habeas corpus*; políticas de desenvolvimento (alargamento da rede de caminho de ferro, plano geral de irrigação, portos francos em Lisboa, Porto, Açores e Cabo Verde, reforma pautal, leis de protecção social); equilíbrio orçamental e revisão do sistema geral de impostos (redução dos impostos indirectos, abolição do imposto de consumo sobre os géneros de primeira necessidade, substituição dos impostos directos por um imposto sobre o rendimento); descentralização administrativa do continente, ilhas e colónias, com a municipalização de actividades e de serviços; reorganização espacial das unidades militares (princípio do serviço militar obrigatório e regional), criação de uma guarda rural e fortificação do triângulo estratégico do Atlântico (Lisboa, Açores, Cabo Verde); lei de incompatibilidades.

Após a instalação do Centro Republicano Democrático de Lisboa, no Palácio da Regaleira, ao Largo de S. Domingos, em 1 de Outubro de 1911, seguiu-se a inauguração dos Centros Republicanos Democráticos do Porto, de Coimbra e de várias outras capitais de distrito e localidades, visando a

⁶¹ *Correspondência Literária e Política com João Chagas*, 2ª ed., vol. II, Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, s.d., p. 34 – *Carta de Manuel de Arriaga a João Chagas*, datada de Lisboa, em Agosto de 1911.

⁶² *O Mundo*, Lisboa, ano XI, nº 3948, 4 de Setembro de 1911, pp. 1-2; *Projecto de Programa do Partido Republicano da iniciativa do Grupo Parlamentar Democrático publicado a expensas do Centro Republicano Democrático de Lisboa*, Lisboa, [Tipografia Bayard], 1911.

criação da rede sócio-política dos *democráticos*, com o objectivo imediato de realizar em Lisboa o Congresso do Partido Republicano Português, entre os dias 27 e 30 de Outubro de 1911. Nesse Congresso foi eleito um Directório totalmente afecto à facção política de Afonso Costa: Teófilo Braga (presidente), Sebastião de Magalhães Lima, José Pereira Osório, António Correia Barreto e Luís Filipe da Mata (secretário), efectivos, Afonso de Lemos, Sebastião Rodrigues, José Nunes da Mata e José Pinheiro de Melo, substitutos⁽⁶³⁾. Confirmou-se o domínio partidário por essa facção política e o afastamento das facções políticas de António José de Almeida, de Manuel de Brito Camacho e de António Machado Santos.

A rememoração do confronto político ocorrido durante o Congresso do Coliseu da Rua da Palma foi registada, deste modo, por António Maria da Silva: «As desinteligências nesse Congresso partidário foram num crescendo, não obstante, mais de uma vez, a Assembleia se ter manifestado a favor da unidade partidária, julgada absolutamente necessária, a fim de se manter a solidez do novo regime político, mas António José de Almeida brilhava pela sua ausência, irremediável erro, e Afonso Costa, mau grado o voto emitido por um grande número de delegados presentes e os desejos de quase todos os partidários, fez ciente os seus confrades que o seu núcleo, já constituído, se manteria com o respectivo programa, ainda que disciplinado e fiel ao novo organismo directorial, no tocante à defesa da República. Singular doutrina [...]»⁽⁶⁴⁾.

A quebra de unidade dos republicanos dentro do Partido Republicano Português foi lida, assim, por José Relvas: «A verdade, porém, era que subsistiam as mesmas irredutibilidades que se tinham criado nos meses que precederam a proclamação do novo regime. O ambiente era desfavorável para a conciliação dos republicanos [...]. O grupo democrático, que tinha como líderes Afonso Costa e Bernardino Machado, via com inquietação a perspectiva duma força moderada, que pudesse opor-se com vantagem ao radicalismo afirmado designadamente nos decretos do ministério da Justiça e do Governo Provisório. Afonso Costa e Bernardino Machado alimentavam a corrente radical que lhes asseguraria decisiva preponderância. Essa corrente representava realmente as aspirações para uma República muito avançada, e mal lhe podia resistir João Chagas, que mais de uma vez afirmara a necessidade de se fazer uma República de carácter socialista [...]»⁽⁶⁵⁾.

Iniciou-se o processo de refundação do partido, após as cisões provocadas pelas facções políticas opositoras mais destacadas, vindo a concluir-se, em Braga, no Congresso de 27 a 29 de Abril de 1912. O Partido Republicano Português passou a representar unicamente a facção política de Afonso

⁶³ *O Mundo*, Lisboa, ano XII, nº 4003, 31 de Outubro de 1911, p. 1.

⁶⁴ António Maria da Silva, *O Meu Depoimento. Da Proclamação da República à Primeira Guerra Mundial (1914-1918)*, Mem Martins, Publicações Europa-América, s.d., p. 100.

⁶⁵ José Relvas, *Memórias Políticas*. Prefácio e notas de Carlos Ferrão, vol. 2, Lisboa, Edições Terra Livre, 1978, pp. 34-35.

Costa e o nome do partido nunca será revisto até à extinção após a revolução de 28 de Maio de 1926, sendo vulgarizado na opinião pública como *Partido Democrático*. Durante a discussão nesse Congresso, sobre a hipótese de modificação do nome para Partido Republicano Democrático, Afonso Costa reagiu contrariamente no seu discurso de 28 de Abril, recordando serem os representantes das tradições do povo português e não terem o direito de alterar o nome antigo do partido, visto pertencer à História.

O reforço político e simbólico da designação de *democrático* encontra-se na circunstância dos deputados do Partido Republicano Português se organizarem no Grupo Parlamentar Democrático, dos filiados se inscreverem nos Centros Republicanos Democráticos e das edições serem publicadas pela Sociedade Editorial Democrática. Quanto foi dado apurar, apenas durante a preparação do Congresso realizado no Porto, em Dezembro de 1920, ressurgiu a discussão, provocada por um *Projecto da Lei Orgânica do Partido Republicano Democrático*⁽⁶⁶⁾, datado de 5 de Outubro de 1920 e subscrito pela Comissão de Reforma da Lei Orgânica (João Camoesas, João Luís Ricardo e José Mendes Nunes Loureiro), que previa a sua renomeação, não sendo aprovado.

1.3. Dos *bloquistas* à União Nacional Republicana

A convergência parlamentar dos *bloquistas*, que elegeu o Presidente da República Manuel de Arriaga, evoluiu durante os meses de Setembro e Outubro de 1911, já sem o apoio da facção política de António Machado Santos, para uma *aliança parlamentar* denominada União Nacional Republicana, com programa político comum e alguma hesitação quanto à sua transformação em partido, vinda particularmente da facção política de Manuel de Brito Camacho. Apesar da promoção nacional de um amplo movimento de adesões e da estruturação de algumas comissões municipais e paroquiais, a União Nacional Republicana sobreviveu apenas entre Novembro de 1911 e Fevereiro de 1912, dando depois lugar à organização separada de dois partidos políticos.

O *Programa da União [Nacional] Republicana*⁽⁶⁷⁾ foi aprovado numa reunião de vários senadores e deputados que teve lugar no Centro Republicano de S. Carlos, a 20 de Dezembro de 1911, tendo sido a comissão de redacção composta por António José de Almeida, António Aresta Branco e Manuel de Brito

⁶⁶ *Projecto da Lei Orgânica do Partido Republicano Democrático*, Lisboa, s.n., 1920. Antes do capítulo I (constituição e fins) desse projecto, pode ler-se o seguinte texto de resolução: «O Partido Republicano Português, reunido em Congresso geral ordinário realizado na cidade do Porto, nos dias de de 192, resolve adoptar a denominação de 'Partido Republicano Democrático', nome de há muito consagrado pela opinião pública».

⁶⁷ *A Lucta*, Lisboa, ano 6º, nº 2161, 21 de Dezembro de 1911, pp. 1-2. Este programa será o mesmo do partido – União Republicana – criado em Fevereiro de 1912.

Camacho⁽⁶⁸⁾. O enunciado programático era antecedido de uma introdução justificativa, onde se afirmava o fim da «unidade do velho partido republicano histórico», após o estabelecimento do regime republicano, o que permitira iniciar uma nova estruturação política de agrupamentos ou partidos.

Desenvolvia, de seguida, ao longo de vinte e nove objectivos, sem ordenação de capítulos, os aspectos considerados essenciais, hierarquizando as prioridades políticas: correcção dos excessos «reaccionários e demagógicos» subsequentes à revolução republicana; educação política do povo; paz social; reforma dos códigos; regime penitenciário humanizado; salvaguarda do direito de propriedade e valorização do casal de família; ensino (criação do Ministério da Instrução Pública e Belas-Artes, neutralidade religiosa, obrigatoriedade do ensino primário); administração local descentralizada; assistência pública; desenvolvimento, crédito, fiscalidade; condição social operária; racionalização da administração pública; defesa (princípio da nação armada); administração colonial descentralizada.

2. Diversificação do republicanismo radical

Com o triunfo jurídico-constitucional da república unitária e parlamentarista, a mobilização ideológico-política do republicanismo radical, federalista, municipalista e com algum contorno socialista vai ser protagonizada por vários grupos políticos, com destaque para o que se reconhecia na chefia carismática de António Machado Santos, oscilando entre o presidencialismo federal, o presidencialismo unitário e o confederalismo municipalista⁽⁶⁹⁾. O federalismo republicano também se surpreendia no *Programa do Partido Socialista Português*⁽⁷⁰⁾, visto estipular os objectivos últimos da abolição do Estado em todas as suas formas históricas e do estabelecimento de uma república social, radicada em municípios autónomos, donde sairiam representantes eleitos por sufrágio universal directo, masculino e feminino, que davam corpo a uma Federação municipal, com a finalidade de, numa Assembleia Nacional, se eleger a Administração dos Negócios Públicos, que substituíria as modalidades correntes de governo. Não admira, por conseguinte, uma certa convergência e mobilidade de dirigentes e militantes entre o republicanismo radical e o socialismo radical, em virtude do federalismo, do municipalismo e do discurso social operário.

O ideal republicano radical crítico da política republicana reformista, desenvolvida pelo Directório do Partido Republicano Português, tinha vol-

⁶⁸ *A Lucta*, Lisboa, ano 6º, nº 2128, 17 de Novembro de 1911, p. 1

⁶⁹ Para uma síntese da projecção política do federalismo durante a I República, cf. Ernesto Castro Leal, «A ideia federal no republicanismo português (1910-1926)», *Revista de História das Ideias*, vol. 27, Coimbra, 2006, pp. 251-291.

⁷⁰ *A República Social*, Lisboa, 2ª série, 1º ano, nº 2, 8 de Janeiro de 1911, p. 4; *O Combate*, Lisboa, ano I, nº 40, 6 de Junho de 1915, p. 4.

tado a emergir, em finais de 1888, no Porto. A 4 de Março desse ano, Felizardo Lima e Ferreira Lisboa lançaram o periódico *O Radical*, «folha republicana legalmente habilitada», e constituíram um grupo informal com os elementos da sua redacção, que daria origem ao Centro Democrático Radical. O radicalismo revolucionário e jacobino de Felizardo Lima ia ao ponto de propagandear a urgência de uma «revolução louca, infrene, sem tréguas, selvagem, até que o povo tenha despedaçado a cabeça do último farsante e ensinado ao mundo como se castiga uma burguesia devassa e se vingam um povo oprimido»⁽⁷¹⁾. Esse grupo radical do Porto transformou-se em Comissão Organizadora de um Partido Republicano Radical, sendo o Programa divulgado em Outubro e o Directório em Dezembro de 1888, obtendo, pouco depois, a adesão de um grupo radical de Lisboa afecto ao advogado açoriano Manuel de Arriaga, que estaria na base de um novo centro político radical⁽⁷²⁾.

A malograda revolta portuense de 31 de Janeiro de 1891 foi, em parte, a manifestação romântica do sonho radical republicano desse grupo, esboçando-se o projecto radical no momento, mas a ideia manter-se-ia como uma das projecções ideológicas do republicanismo português, animando alguns periódicos e pequenos grupos. Foi o caso do ressurgimento da ideia de um Partido Republicano Radical, em 1893, que se esboroaria pouco depois, dinamizado por Afonso de Lemos, médico, José Correia Nobre França, tipógrafo, e Lomelino de Freitas, advogado. Recolheu a adesão de João Bonança (eleito presidente do partido) e a simpatia de Augusto Alves da Veiga, João Chagas, capitão Leitão, tenente Coelho e alferes Malheiro, todos revolucionários do 31 de Janeiro.

Após a revolução de 5 de Outubro de 1910, uma nova oportunidade política se manifestou para a corporização mais estável do ideário republicano radical, que se verteu em diversos grupos políticos, fragmentando a dimensão de *semi-partido de massas* que havia no histórico Partido Republicano Português. Porém, a mentalidade federalista dos radicais levou-os a privilegiar o tipo de organização horizontal, com a formação muito autónoma de centros políticos e periódicos, cuja unificação central era sempre difícil de se concretizar e a sua sobrevivência organizativa durava habitualmente pouco tempo.

2.1. Aliança Nacional

António Machado Santos protagonizou, em vários momentos, um dos pólos dinamizadores do republicanismo radical, oscilando entre o federalis-

⁷¹ Felizardo Lima, «Salve-nos a revolução», *O Radical*, Porto, ano I, nº 30, 24 de Setembro de 1888, p.1.

⁷² Amadeu Carvalho Homem, *A Propaganda Republicana...*, pp. 37-39.

mo e o unitarismo. Fundou o periódico *O Intransigente*, «diário republicano radical» (nº1, 12 de Novembro de 1910), onde se propagandeava um republicanismo puro, de pendor social, que impusesse intransigência nos princípios democráticos, intransigência na selecção da classe política e intransigência para com os que, possuindo uma inteligência instruída, buscavam abrigo no novo regime republicano, «sem terem formado a ideia à custa da experiência e guiados agora só pelo interesse ou pelo medo», numa clara alusão aos denominados *adesivos* que tinham estado em vários partidos monárquicos e se converteram ao republicanismo após a revolução, vindo a ocupar alguns importantes lugares políticos e institucionais⁽⁷³⁾.

Os *intransigentes* ou *machadistas* lançaram um *Manifesto ao eleitorado português*⁽⁷⁴⁾ em Maio de 1911, onde expunham o propósito de fundação da Aliança Nacional que, no imediato, devia exigir candidaturas de deputados constituintes desde os conservadores aos radicais com perfil de honestidade cívica e cultura mental, impondo dignidade política perante os portugueses e os estrangeiros. Entre os signatários, todos republicanos históricos – alguns dos quais tinham-se reposicionado após a revolução no republicanismo conservador (Sampaio Bruno, António Claro ou Aníbal Cunha) –, encontramos António Machado Santos (1º vice-presidente da última Alta Venda da Carbonária Portuguesa), director de *O Intransigente*, José Eugénio Ferreira, chefe de redacção de *O Intransigente*, Henrique Weiss de Oliveira, gerente de *O Intransigente* (adere em 1915 à Causa Monárquica), Franklim Lamas (vogal da última Alta Venda da Carbonária Portuguesa), José Carlos da Maia, António Claro, José Pereira de Sampaio (Sampaio Bruno), Júlio de Matos, António de Sousa Magalhães Lemos, Aníbal Cunha, Alexandre de Vasconcelos e Sá (adere ao Partido Republicano Evolucionista), José Mendes Cabeçadas Júnior, Aníbal de Sousa Dias e António Ladislau Parreira (aderem à União Republicana), Mariano Martins (adere ao Partido Republicano Português), Bettencourt Raposo ou Francisco Lobo Pimentel.

Seis dias depois de publicado o Manifesto, constituíram-se dois Comitês da Aliança Nacional, revelando a intenção, que foi efémera, de unir o grupo republicano conservador do Porto de Sampaio Bruno e o grupo republicano radical de Lisboa de Machado Santos, ambos muito críticos das posições de Afonso Costa, cada vez mais dominantes no Partido Republicano Português: Comité do Norte/Porto (Sampaio Bruno, presidente, Aníbal Cunha, secretário, António Claro, Joaquim de Azevedo Albuquerque e Se-

⁷³ José Eugénio Ferreira, «Ao País», *O Intransigente*, Lisboa, ano I, nº 1, 12 de Novembro de 1910, p. 1. Sobre os «adesivos», atente-se nesta curiosa observação de Luís da Câmara Reis, escrita em 12 de Agosto de 1911: «De resto, como quase todos os ministros, o sr. José Relvas tem uma carraça monárquica sob sua protecção; e isso irrita muitos republicanos. É o sr. Agostinho Franco. Teófilo Braga protegeu o trãnsfuga Agostinho Fortes; o sr. António José de Almeida, entre outros, o reaccionário Alves dos Santos; os srs. Afonso Costa e Bernardino Machado, o sr. José de Alpoim; o sr. Brito Camacho, o sr. Pedro Martins ...» – cf. Luís da Câmara Reis, *Vida Política*, nº 1, Lisboa, Edição do Autor, 1911, p. 10.

⁷⁴ *O Intransigente*, Lisboa, ano I, nº 181, 15 de Maio de 1911, p. 1.

veriano José da Silva, vogais); Comité do Sul/Lisboa (António Machado Santos, presidente, Henrique Weiss de Oliveira, secretário, José Eugénio Ferreira, Alexandre de Vasconcelos e Sá, Augusto Monjardino, Bettencourt Raposo e Franklim Lamas, vogais).

Machado Santos apresentou em 28 de Maio de 1911 umas bases constitucionais⁽⁷⁵⁾, que não formalizavam explicitamente a forma de Estado, o que habitualmente ocorria nos primeiros artigos, dentro de um *perfil constitucional federalista*, de cariz municipalista e corporativo. O território continental seria dividido em sete províncias (Trás-os-Montes, Minho, Douro, Beiras, Estremadura, Alentejo e Algarve), que agregam municípios (artigo 2º). O poder legislativo exercia-se numa Assembleia Nacional bicameral, sede legitimadora do sistema de poder e constituída pela 1ª secção (representantes dos municípios e das províncias coloniais) e pela 2ª secção (representantes das classes, institutos científicos e estabelecimentos do ensino superior), não havendo uma câmara política de representação partidária; a Mesa da Assembleia Nacional era formada por um Presidente, que o Chefe de Estado, um Vice-Presidente e dois Secretários (artigos 10º e 11º). O poder executivo exercia-se através de num Conselho do Governo, composto pelo Presidente da Assembleia Nacional e por oito Secretários de Estado de sua livre escolha.

A posição política de António Machado Santos modificou-se em 1916, no seu novo projecto constitucional⁽⁷⁶⁾, visto optar pelo *Estado Unitário* (artigo 1º), e defendia o presidencialismo, através da autonomia de um Poder Presidencial (poder executivo), assistido pelo Conselho de Estado com a cooperação dos Ministros. O Presidente da República, que nomeava e demitia os ministros, passava agora a ser eleito por sufrágio universal directo (artigos 6º a 9º e 17º). O poder legislativo (Congresso da República) era bicameral, com uma Câmara dos Deputados de cinquenta deputados eleitos em círculo único e um Senado corporativo de noventa e cinco senadores (artigo 27º). Nova viragem política de Machado Santos ocorreu aquando da criação da Federação Nacional Republicana, em 1919; adiante se verá que o capítulo I da sua Lei Orgânica apresentava o objectivo político-institucional de um *Estado Confederado Português*, moldado na matriz federalista orgânica e municipalista do programa republicano de 1891.

António Machado Santos e alguns amigos políticos, apesar de eleitos em 28 de Maio de 1911 para a Assembleia Nacional Constituinte, nas listas do Partido Republicano Português, acabaram por criar o Grupo Parlamentar Independente, pertencendo o *herói da Rotunda* ao Secretariado com Anselmo Xavier, António Ladislau Piçarra e Domingos Tasso de Figueiredo (aderem à União Republicana), José Barata Feio Terenas (adere ao Partido

⁷⁵ Machado Santos, «Bases para a Constituição Política da República Portuguesa», *O Intransigente*, Lisboa, ano I, nº 194, 28 de Maio de 1911, p. 1.

⁷⁶ Cf. «Projecto de Estatuto Constitucional», in Machado Santos, *A Ordem Pública e o 14 de Maio...*, pp. 104-116.

Republicano Evolucionista), Tiago Sales (senador no Sidonismo em representação dos Sindicatos Agrícolas) e A. J. Mourinho, ao mesmo tempo que iam criando as condições para a unificação do seu grupo republicano radical.

Não obstante o significativo movimento de adesões à Aliança Nacional, esta não vingaria durante o ano de 1912, ora por pressão dos novos partidos criados ao redor de Afonso Costa, de António José de Almeida e de Manuel de Brito Camacho, ora pela hesitação permanente de António Machado Santos entre o legalismo e o revolucionarismo, destacando-se a sua cumplicidade com a falhada revolta radical de 27 de Abril de 1913, chefiada pelo capitão Lima Dias contra o I Governo de Afonso Costa, que conduzirá nos dias seguintes à suspensão dos jornais *O Intransigente*, *O Sindicalista*, *O Socialista* e *A Vanguarda*, à prisão de civis e de praças do Exército e da Armada e ao fim do projecto político da Aliança Nacional.

Em relação a esse acontecimento revolucionário, avaliou-o, desta maneira, Manuel Teixeira Gomes em carta dirigida a João Chagas: «Viu os recentes motins em Lisboa e meditou certamente no que eles significam de loucura e estupidez. Parece que houve elementos de maior peso que hesitaram ao encetar a acção, e essa suspeita ou quase certeza aumenta a inquietação geral e enche de santo gáudio a talassaria [...]»⁽⁷⁷⁾. O ideário republicano radical ressurgiu organizadamente nos inícios de 1914 com o Centro Reformista (*Partido Reformista*), mas também só sobreviverá cerca de um ano.

2.2. Do Centro Republicano Radical Português ao Partido Republicano Radical Português

Em 14 de Maio de 1911, inaugurou-se em Lisboa o Centro Republicano Radical Português, que tinha na Comissão Organizadora Joaquim Ribeiro de Carvalho (fundador do Partido Republicano Evolucionista em 1912), Adrião Castanheira, Júlio de Sousa Larcher, Acácio Bonito, Álvaro Santos e Francisco Hidalgo dos Santos Ferreira, obtendo o apoio activo de João Bonança (republicano histórico federalista), José Correia Nobre França e Pedro Sá Pereira (socialistas independentes), Artur Jorge de Magos (do Grémio Republicano Federal) e Artur Máximo Brou, que discursaram na sessão de inauguração, presidida por Ribeiro de Carvalho, tendo este e Castanheira falado em nome da Comissão Organizadora⁽⁷⁸⁾. Os discursos recordaram a necessária intransigência republicana face aos monárquicos e ao clericalismo na construção de uma pátria nova, inculcando a instrução pública, a cidadania política e a elevação do nível económico e social dos

⁷⁷ *Correspondência Literária e Política com João Chagas...*, vol. II, pp. 173-174 – *Carta de Manuel Teixeira Gomes a João Chagas*, datada de Portimão, em 5 de Maio de 1913.

⁷⁸ *O Mundo*, Lisboa, ano XI, nº 3786, 15 de Maio de 1911, p. 3.

trabalhadores. Nobre França proclamou a urgência de uma República «progressiva, que educasse o proletariado», observando que a República «actual está eivada de positivismo».

O Centro forneceu candidatos para as *listas radicais* apresentadas nos dois círculos da cidade de Lisboa às eleições para a Assembleia Nacional Constituinte de 28 de Maio de 1911. Essas listas estabeleciam um compromisso entre republicanos de pendor federalista e socializante, com um discurso dirigidos às classes populares, donde sairiam alguns dos líderes de dois novos grupos políticos radicais: João Bonança (círculo oriental, desistiu aquando da não aceitação inicial das listas) e Fernando Garcia Marques (círculo ocidental) serão fundadores da Integridade Republicana (dirigida pelo primeiro), enquanto que Luís Júlio Dias Soares (círculo oriental) e Adrião Castanheira (círculo ocidental) pertencerão à Direcção do Partido Republicano Radical Português. Entre esses candidatos, surgem também o tenente João Tamagnini de Sousa Barbosa (fundador do Partido Centrista Republicano, em 1917, destacado elemento da elite sidonista e neosidonista) e o revisor tipográfico José Correia Nobre França (fundador do Partido Socialista em Portugal em 1875, acompanhará Machado Santos em 1914 no Centro Reformista)⁽⁷⁹⁾.

Um grupo de republicanos radicais, liderados por João Lopes Carneiro de Moura (chefe de repartição da Instrução Pública, seria senador representante das Direcções-Gerais e Chefes de Serviço das Secretarias de Estado no Sidonismo), apresentou uma *lista independente* no círculo oriental de Lisboa, autónoma do Centro Republicano Radical Português⁽⁸⁰⁾. Junto de Carneiro de Moura, estavam Severo Portela, escritor e empregado do Estado, Nuno António de Bulhão Pato, escritor, Lino Augusto de Macedo e Vale, jornalista, Francisco José Gomes de Carvalho, livreiro-editor, António de Santana Cabrita Júnior, tenente do serviço do Estado Maior, Alfredo Augusto Serafim Melo, farmacêutico, Januário Esteves Nogueira, negociante, Augusto José de Figueiredo, despachante oficial, e João Pinheiro Marques, metalúrgico.

Entre as linhas gerais do programa destes candidatos republicanos radicais, que o *Manifesto* expôs, encontram-se as seguintes: República unitária, descentralização política e administrativa, «com exclusão de um presidente da República que possa julgar-se um tirano ou um prepotente», republicanação moral e política, ordem e trabalho como lema, aliança inglesa no ponto de vista colonial, desenvolvimento económico e acordos intelectuais e comerciais em especial com o Brasil, a Argentina e a França⁽⁸¹⁾.

⁷⁹ *O Século*, Lisboa, trigésimo primeiro ano, nº 10572, 19 de Maio de 1911, p. 2; *O Mundo*, Lisboa, ano XI, nº 3801, 30 de Maio de 1911, pp. 1 e 3. Cf., também, António Pinto Ravara, «Acerca das eleições de 1911», *CLIO*, vol. 3, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 1981, pp. 127-151.

⁸⁰ *O Mundo*, Lisboa, ano XI, nº 3796, 25 de Maio de 1911, p. 1.

⁸¹ *O Mundo*, Lisboa, ano XI, nº 3798, 27 de Maio de 1911, p. 1.

No mês de Outubro de 1911, a Direcção do Centro Republicano Radical Português decidiu fundar, a partir do Centro, um Partido Republicano Radical Português, defensor da república democrática, radical e federal. Apesar da criação de alguns centros políticos em Lisboa e no Porto, o novo projecto político não superou a muito incipiente estrutura grupuscular, desaparecendo praticamente após a revolta radical de 27 de Abril de 1913, onde alguns membros estiveram envolvidos.

A 27 de Outubro de 1911, a Comissão de Redacção do *Projecto de Programa do Partido Republicano Radical Português*⁽⁸²⁾, formada por Adrião Castanheira, professor, Luís Soares, farmacêutico, e Henrique Alberto de Sousa Guerra, alferes, terminou os seus trabalhos, configurando o enunciado programático uma posição ideológica federalista descentralizadora e municipalista. Na Assembleia Geral do Centro de 30 de Outubro seria aprovado na generalidade o referido projecto de programa, tendo feito intervenções destacadas, além dos três redactores, Joaquim Roiz Caetano, Barra Júnior, Saldanha Carreira, Eduardo Pinto de Sousa, Máximo Brou, Custódio Neto e Raimundo Alves⁽⁸³⁾. Seguiu-se no mês de Novembro a discussão e aprovação na especialidade, sem alterações significativas.

Quanto à reorganização dos poderes do Estado, três princípios de reforma constitucional: abolição da Presidência da República, conferindo as atribuições presidenciais nas relações gerais do Estado ao Presidente da Assembleia Nacional; constituição de Assembleias Provinciais por delegados dos Municípios, com poder de legislar sobre segurança, economia e instrução provinciais; substituição do regime bicameral do Congresso da República por uma única Assembleia Nacional, eleita através de sufrágio universal e utilizando o sistema de representação proporcional. Seguiu-se a enumeração das propostas quanto aos direitos políticos, instrução, justiça, agricultura, comércio, indústria e trabalho, descentralização, finanças, administração colonial, saúde e assistência, força pública e disposições gerais, entre as quais se encontravam as seguintes reivindicações: igualdade civil e política para homens e mulheres, liberdade de imprensa, de reunião e de associação, «sem a possibilidade de leis especiais que a cerceiem»; exclusão absoluta de qualquer prática de ensino religioso nas escolas; criação do Ministério da Instrução Pública, do Ministério do Trabalho e Previdência e do Ministério da Defesa Nacional; eleição de jurados; lei sobre o *habeas corpus*; inquérito económico geral; descentralização administrativa e financeira municipal e nas colónias; extinção dos governos civis e das administrações de concelho; reforma da Caixa Geral de Depósitos.

Conhecem-se dois significativos Centros Republicanos Radicais: um, em Lisboa, a funcionar na sede do seu órgão de imprensa, *O Revolucionário*,

⁸² Biblioteca da Sociedade de Instrução e Beneficência «A Voz do Operário», Lisboa, V.O., A-II, Prat. 2, Nº 11, *Projecto de Programa do Partido Republicano Radical Português*.

⁸³ *O Mundo*, Lisboa, ano XII, nº 4003, 31 de Outubro de 1911, p. 2.

«semanário republicano radical, defensor dos interesses do povo trabalhador» (nº 1, 5 de Outubro de 1912), dirigido pelos três elementos da comissão de redacção do projecto de programa, atrás referidos, juntando-se-lhes, Coelho Dias, Viana Garcia, Teixeira de Moraes e Simões de Sousa; outro, no Porto, dirigido pelo médico José Pinto Queiroz de Magalhães, acompanhado por José Barbeito Flores, Albertino Veloso Barreto, Luís Martins Souto e Rodolfo da Cunha e Sá.

A posição perante Afonso Costa não obteria unanimidade de pontos de vista, o que levou alguns a promoverem uma *anti-afonsista* Federação Republicana Radical, «mercê da iniciativa de velhos e devotados republicanos, entre eles se destacando o antigo, diligente e honrado carbonário Belém [José António dos Santos (Belém), chefe de um grupo de civis que, com Machado Santos, assaltaram o Regimento de Infantaria 16, na madrugada de 4 de Outubro de 1910], que tão destacados serviços prestara no movimento de 5 de Outubro», afirma António Maria da Silva⁽⁸⁴⁾, sendo-lhe atribuída a revolta radical de 27 de Abril de 1913. No entanto, destacados membros do Centro Republicano Radical de Lisboa não esconderam o seu entusiasmo pela política seguida por Afonso Costa no seu I Governo, sendo bem reveladora a atitude de Luís Soares, quando escreveu que à frente se encontrava «um estadista de excepcionais faculdades, homem de ideias definidas e definidos processos [...]. E dessa forma connosco pode contar o governo [...]»⁽⁸⁵⁾.

O Centro divulgou ter sido alheio ao 27 de Abril⁽⁸⁶⁾, o certo é que o tom geral de *O Revolucionário* desde Fevereiro de 1913 acentuou progressivamente a crítica a Afonso Costa, numa sintonia cúmplice com o grupo operário do semanário *O Sindicalista*⁽⁸⁷⁾, dirigido por Alexandre Vieira, e com o grupo anarquista do semanário *Terra Livre*⁽⁸⁸⁾, dirigido por António Pinto Quartim, levando à desilusão total Adrião Castanheira, outro dos líderes principais do partido e desde 5 de Janeiro de 1913 director do jornal. Castanheira publicou uma carta em Junho desse ano, onde dizia estar «magoado com a orientação que os políticos de profissão vão dando à nossa querida República» e, assim, decidira abandonar a política⁽⁸⁹⁾. Nos finais do ano, esse semanário, então dirigido por Simões de Sousa, numa

⁸⁴ António Maria da Silva, *O Meu Depoimento. Da Proclamação da República à Primeira Guerra Mundial...*, p. 177.

⁸⁵ *O Revolucionário*, Lisboa, ano I, nº 16, 12 de Janeiro de 1913, p. 1.

⁸⁶ Cf. «Nós e os pseudo-radicais», *O Revolucionário*, Lisboa, ano I, nº 30, 4 de Maio de 1913, p. 1.

⁸⁷ Alexandre Vieira, *Para a História do Sindicalismo em Portugal*, 2ª ed., Lisboa, Seara Nova, 1974, pp. 49-95.

⁸⁸ João Medina, «Um semanário anarquista durante o primeiro Governo Afonso Costa: *Terra Livre*», *Análise Social*, nº 67-68, Lisboa, 1981, pp. 735-765.

⁸⁹ *O Revolucionário*, Lisboa, ano I, nº 36, 15 de Junho de 1913, p. 1.

pequena local, considerava já «monocráticos» os partidários de Afonso Costa⁽⁹⁰⁾.

Após suspender publicação a 18 de Outubro de 1914, *O Revolucionário* reapareceu a 27 de Abril de 1915, com um número comemorativo sobre o movimento radical de dois anos antes. É muito provável que nem todos os membros do Centro Republicano Radical de Lisboa tivessem estado envolvidos no 27 de Abril de 1913, visto a atitude perante Afonso Costa não ter sido unânime; dúvidas não restam sobre o impacto desse fracasso revolucionário na dissolução do Partido Republicano Radical Português. Permaneceram pequenos núcleos radicais que alimentaram, ora o revolucionarismo civil, em convergência com outros grupos sindicalistas, anarquistas e antigos carbonários, ora o envolvimento na luta política legal como tinha sido o desejo inicial dos três mais importantes fundadores, os quais terão percursos não totalmente esclarecidos: Adrião Castanheira abandonou, desiludido, a política, em Junho de 1913; Henrique de Sousa Guerra aderirá ao Partido Republicano Radical em 1923; quanto a Luís Soares, desconhecemos o seu trajecto político.

2.3. Integridade Republicana

A Integridade Republicana existiu entre meados de 1911 e finais de 1912, recolhendo alguns (poucos) elementos que tinham estado na origem do Centro Republicano Radical Português⁽⁹¹⁾. Sob a liderança de João Miguel da Costa Bonança⁽⁹²⁾, que apresentou candidatura a 17 de Julho de 1911

⁹⁰ Cf. «Republicanos Radicais», *O Revolucionário*, Lisboa, ano I, nº 58, 16 de Novembro de 1913, p. 1.

⁹¹ Sobre a Integridade Republicana, escreveu Henrique Trindade Coelho: «Quanto ao partido do senhor João Bonança, ao contrário do que sucede com a Independência [referência ao Grupo Parlamentar Independente], tem programa, tem ideias, tem fito e tem chefe. Só possui contudo um deputado [...]. É no Suíço que S. Ex^a reúne todas as noites o seu partido, composto por cinco ou seis cavalheiros absolutamente sérios e pacatos, que voltando os rostos escandalizados às *cocottes* e aos amadores tauromáticos, se embebem e se enlevam no verbo do senhor João Bonança e discutem até às dez da noite, com profundidade e talento, a marcha da Coisa Pública. Às dez, acompanhado o chefe a casa, recolhem e vigiam [...]» – cf. Henrique Trindade Coelho, *Ferro em brasa*, Lisboa, Livraria Ferreira-Editores, 1913, pp. 107-108.

⁹² Sebastião de Magalhães Lima recordou-o: «João Bonança tinha a rigidez do espartano. Foi sempre intransigente no ponto de vista dos princípios. Na *Integridade Republicana*, o agrupamento político que fundou, manifestou-se um republicano radical. Por isso me magoou o pequeno acompanhamento que seguiu o seu cadáver [em 1924]. Se não fora a sua pertinácia, talvez o registo civil não tivesse sido introduzido no código. Era dever rudimentar, para todos os defendem a liberdade de consciência, prestar-lhe uma última homenagem. Mas que querem? João Bonança era de uma austeridade que não se compadece com os tempos que vão correndo; não dispunha de empregos públicos, nem tinha fundos para distribuir [...]» – cf. Magalhães Lima, *Episódios da Minha Vida*, 2ª ed., vol. I, Lisboa, Perspectivas & Realidades, s.d., pp. 42-43.

para a eleição presidencial de 24 de Agosto seguinte⁽⁹³⁾, acabando por desistir, este grupo político teve uma existência muito precária. Entre os primeiros trinta e três subscritores da referida candidatura, intitulados de Comissão Delegada da Integridade Republicana, estavam Fernando Garcia Marques, juiz de Direito aposentado, Manuel Augusto Soares Valejo e Afonso Henriques de Sá Teixeira, médicos militares, Alfredo José Pires (visconde de Nova Java), Antero da Gama Leal, José Maria da Gama Lobo e José Maria da Cunha, oficiais do Exército, José de Santos Silva, engenheiro, Sebastião Delrisco, major-farmacêutico, Albino dos Santos Cardoso e José Maria Gomes, comerciantes, e António Inácio Duarte, professor.

No seu programa presidencial, João Bonança recordou a condição de republicano histórico e a desilusão por não ter tido condições para levar até ao fim a sua candidatura à Assembleia Nacional Constituinte: «[...] o tempo foi-me tão reduzido, que se me tornou impossível lutar contra uma ditadura, que me era desafecta: e desisti [...]». De seguida, apresentou algumas directrizes do futuro magistério presidencial, como a independência face aos outros poderes do Estado ou a iniciativa presidencial («instituinte de uma república presidencial-parlamentar»), concluindo com a enumeração de trinta medidas sectoriais («recursos para debelar o mal»), que teriam sentido num programa de governo. Entre elas, estavam a criação de um Banco da República com agências nos Países da emigração portuguesa, a reforma do sistema penal, substituindo as prisões por trabalhos públicos, a lei de concórdia entre o capital e o trabalho, a reforma da instrução pública, imprimindo um carácter mais prático, o fomento da emigração para as colónias africanas, o serviço militar obrigatório ou a revisão das pautas alfandegárias, concluindo que todos os esforços do País serão perdidos se ele continuar a viver, «como tem vivido há muitos anos, unicamente para as classes privilegiadas».

Nos dias 6 e 7 de Dezembro de 1911, durante uma Assembleia Geral de fundadores, foi aprovado o *Programa e Lei Orgânica da Integridade Republicana*⁽⁹⁴⁾. Os «princípios elucidativos» foram elaborados por uma comissão de redacção e assinados por João Bonança, inscrevendo-se a aceitação transitória do regime de República parlamentar da Constituição de 1911. Criticava-se, quer as exageradas atribuições concedidas ao poder legislativo, visto ser «um poder de Estado, absoluto, indissolúvel e irresponsável», quer a fraqueza institucional do poder do Presidente da República, eleito pelo poder legislativo com funções «tão fracas e apoucadas que lhe imprimem a visão de uma manequim».

⁹³ *Representação feita por um grupo delegado da agremiação política Integridade Republicana aos Cidadão Presidente e Senhores Deputados da Assembleia Nacional Constituinte da República Portuguesa, e Programa do Candidato* [João Bonança], Lisboa, s.n., 1911.

⁹⁴ *Programa e Lei Orgânica do Agrupamento Político Integridade Republicana*, Lisboa, [Tipografia Adolfo de Mendonça], 1911.

O ideal político mais representativo da vontade da Nação seria a eleição directa do Presidente, chefe do poder executivo, numa «república democrática (popular)», uma república federal, assente em municípios autónomos e agregados em províncias ou estados autónomos, desta forma «naturalmente» enumerados, visto cada província portuguesa ter «a sua face especial, o seu meio, os seus produtos e o seu préstimo particular»: Algarve, Alentejo, Estremadura, Beira Baixa, Beira Alta, Douro, Trás-os-Montes e Minho; Madeira e Porto Santo, Açores, Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe, Guiné, Angola, Moçambique, Índia, Macau e Timor.

Quanto à organização governamental, a Integridade Republicana propunha a criação de dez ministérios – Administração Civil e Política; Instrução e Estatística; Justiça e Cultos; Finanças; Guerra; Marinha; Colónias; Agricultura, Comércio e Indústria; Obras Públicas, Viação, Correios e Telégrafos; Estrangeiros –, detalhando-se para cada área ministerial extensas medidas legislativas, que, na sua grande maioria, também se encontravam nos outros programas partidários republicanos, excepção máxima para a estranha concepção da política pública a seguir pelo Ministério dos Estrangeiros: «Pouco tem que fazer; precisa porém de um homem cortês e sagaz para se não deixar prender nas malhas da diplomacia».

CAPÍTULO 2

ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE PARTIDOS REPUBLICANO

Entre Setembro de 1911 e Fevereiro de 1912, lançaram-se as bases das três organizações partidárias essenciais do republicanismo constitucional demoliberal, na primeira fase da I República: o Partido Republicano Português, refundado, de Afonso Costa, que permanecerá ao longo de todo o regime, o Partido Republicano Evolucionista, de António José de Almeida, e a União Republicana, de Manuel de Brito Camacho. Os grupos políticos republicanos radicais, criados em 1911, manterão uma existência grupuscular até à desactivação em meados de 1913, apesar de alguns centros e redes sócio-políticas radicais permanecerem autónomos, ressurgindo em 1914 essa área ideológica em torno do seu líder mais carismático, António Machado Santos.

A política partidária republicana oficial será marcada, entre 1912 e 1917, pelas lideranças de Costa, Almeida, Camacho e Machado, que Raul Brandão retratou, com elementos das suas psicologias políticas, fixados como máscaras representativas por importantes áreas da opinião pública nacional: «O Afonso Costa desperta paixões e manda, o António José arrasta multidões com frases. O Brito Camacho, até quando tem razão, é detestado – talvez mais detestado do que quando a não tem [...]. Já o Bernardino é de outra casta [...]. É um homem de aço. Cansa toda a gente, extenua toda a gente – e teima até à morte»⁽⁹⁵⁾.

1. Partido Republicano Português (*Partido Democrático*): partido dominante

No Congresso de Braga de Abril de 1912 reelegeu-se o Directório de Outubro de 1911, que continuou até Março de 1915, e foi aprovado o novo

⁹⁵ Raul Brandão, *Memórias. Vale de Josafat*, vol. III, Lisboa, Perspectivas & Realidades, s.d., pp. 41 e 42.

Programa do Partido Republicano Português⁽⁹⁶⁾, documento mantido inalterável até à Ditadura Militar de 1926. Esse programa corrigia pontualmente os títulos (agora ordenados em capítulos) e os subtítulos, desenvolvendo alguns conteúdos específicos em relação ao que constava no projecto de programa de 1911, da iniciativa do Grupo Parlamentar Democrático. Entre as consignas programáticas, que terão uma leitura redutora ou até a sua exclusão prática por parte de Governos presididos por notabilidades do Partido Republicano Português, destaque-se as liberdades de pensamento, de reunião e de associação, o direito de resistência aos actos ofensivos das leis, o sufrágio universal directo, a plena liberdade de voto ou a autonomia política de todas as cidades.

Herdando grande parte da máquina organizativa e das redes sócio-políticas republicanas históricas, disseminadas por todo o território nacional⁽⁹⁷⁾, e importantes notabilidades e redes sócio-políticas monárquicas⁽⁹⁸⁾, apesar de alguns divulgarem que tendencialmente estas convergiriam apenas na área política, então republicana demoliberal moderada, de António José de Almeida⁽⁹⁹⁾, os *democráticos* ou *afonsistas* foram, na verdade, o mais importante *partido de governo*, nem sempre no Poder, com destacada influência política hegemónica, sob a direcção de Afonso Costa e de Bernardino Machado até 1917⁽¹⁰⁰⁾. Não admira, portanto, o paralelismo entre a sua evolução político-eleitoral e a do regime político, que foi já tipifica-

⁹⁶ *Programa do Partido Republicano Português. Aprovado no Congresso de Braga de 27 a 29 de Abril de 1912*, Lisboa, [Tipografia Leiria], 1913.

⁹⁷ Para a história do Partido Republicano Português, até à Grande Guerra, cf. A.H. de Oliveira Marques (coordenação de), *Portugal da Monarquia para a República...*, pp. 373-377, 404-411. Os cálculos aí apresentados apontam para 13 comissões distritais, 158 comissões municipais, 386 comissões paroquiais e 160 associações, centros e etc., no continente, ilhas e colónias, nas vésperas da revolução republicana, com a seguinte evolução, também em todo o espaço nacional: 1911 (22 comissões distritais, 232 comissões municipais, 803 comissões paroquiais e 246 associações, centros, etc.) e 1914 (22 comissões distritais, 265 comissões municipais, 1082 comissões paroquiais e 343 associações, centros, etc.). Quanto à sua história eleitoral legislativa, durante toda a I República, cf. A.H. de Oliveira Marques (direcção de), *História da 1ª República Portuguesa...*, pp. 616-644.

⁹⁸ Afirma David Ferreira: «Sendo o mais forte, a ele aderiu maior número de monárquicos; mas este fenómeno, favorecido também pelos restantes partidos republicanos, não foi proporcionalmente superior no Partido Democrático» – cf. «Democráticos», *Dicionário de História de Portugal* (direcção de Joel Serrão), 2ª ed., vol. II, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1975, p. 281. Certo é que ainda não foi feita a análise histórica completa das conversões monárquicas aos partidos políticos republicanos.

⁹⁹ Veja-se, por exemplo, Arnaldo da Costa Cruz, que, no artigo «Les Partis Politiques», citando Afonso Costa, reproduz esta sua afirmação: «Il faut intégrer dans la République les anciens éléments sérieux de la monarchie. Cela sera le rôle de Almeida [...]» – cf. *O Patriota*, Lausanne, ano I, nº 8, 10 de Dezembro de 1912, p. 1.

¹⁰⁰ Sobre estas duas figuras ilustres, cf. A.H. de Oliveira Marques, *Afonso Costa*, 2ª ed., Lisboa, Editora Arcádia, 1975; Idem, *Bernardino Machado*, Lisboa, Montanha, 1978; António Machado, *Bernardino Machado. Memórias*, 2ª ed., Porto, Figueirinhas, 2000; *Bernardino Machado. Cartas*, Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão/Museu Bernardino Machado, 2007.

do como de multipartidarismo imperfeito ou de partido dominante⁽¹⁰¹⁾, onde o poder político, patrocinando a eficácia de um sistema de redes clientelares, tendia a um exercício «exclusivista» e «ininterrupto»⁽¹⁰²⁾, interpretado por vezes como «uma *ditadura* do PRP» ou «ditadura *democrática*»⁽¹⁰³⁾.

Não se deve esquecer, contudo, a fragilidade ideológica, política e organizativa, a insuficiente dispersão nacional e raiz eleitoral, o mesmo clientelismo e caciquismo ou a rivalidade das chefias e das notabilidades locais nas principais propostas partidárias concorrentes, dentro do campo republicano demoliberal, o que também ajudava à hegemonia do Partido Republicano Português, à impossibilidade funcional da alternância política e à normal governabilidade, várias vezes exercida em governos de coligação partidária ou de concentração republicana, como se dizia na época⁽¹⁰⁴⁾.

Antes do acto eleitoral legislativo de Dezembro de 1912, que dará a vitória aos *democráticos*, Afonso Costa proferiu um importante discurso em Santarém, no dia 10 de Novembro anterior, apontando as linhas fundamentais da governação futura que estavam inscritas no seu programa partidário e, menosprezando o processo de fragmentação já ocorrido no Partido Republicano Português (*histórico*), com a criação de novos partidos e grupos políticos, evocava a urgência do reagrupamento, com certeza para evitar mais afastamentos: «Hoje – já todos o vêem – o velho Partido Republicano

¹⁰¹ Marcelo Rebelo de Sousa, *Os Partidos Políticos no Direito Constitucional Português. Dissertação de Doutoramento em Ciências Jurídico-Políticas na Faculdade de Direito de Lisboa*, Braga, Livraria Cruz, 1983, pp. 167-177.

¹⁰² Fernando Farelo Lopes, *Poder Político e Caciquismo na 1ª República Portuguesa*, Lisboa, Editorial Estampa, 1994, pp. 161-164.

¹⁰³ Vasco Pulido Valente, «Revoluções: a 'República Velha' (ensaio de interpretação política)», *Análise Social*, nº 115, Lisboa, 1992, pp. 7-63 (edição em livro, *A República Velha, 1910-1917: ensaio*, Lisboa, Gradiva, 1997).

¹⁰⁴ Refere Henrique Trindade Coelho, com alguma ironia, este ambiente político, que não deixa de ter ainda, em parte, actualidade: «Logo que um partido sobe imediatamente os outros lhe prometem uma *expectativa benévola*.

A expectativa benévola consiste:

Primeiro: em dizer mal do chefe do governo.

Segundo: em dizer mal dos restantes ministros.

Terceiro: em crivar de piadas rijas a declaração ministerial.

Quarto: em espalhar que o governo nada fará.

Quinto: em afirmar que o governo durará dois dias.

Sexto: em embaraçar o governo, em torturar o governo, em fazer epigramas ao governo, e, finalmente, em derrubar o governo no mais curto espaço de tempo.

Qual a razão deste inalterável programa?

A razão está no facto do poder, sofregamente procurado, ser a única maneira positiva e legal de anichar as clientelas, isto é, os pretendentes de Lisboa e da Província.

Daqui o que resulta?

Daqui resulta que o primeiro e natural cuidado do governo é tratar da sua defesa, e, por consequência, de procurar o equilíbrio no balanço, desviando-se desde logo de quaisquer problemas sérios. O governo, por isso, começa e acaba a sua vida agitada e efémera sempre a contas com um estado revolucionário latente, embora platónico. São o *Café* e a *Rua* que decidem dos seus destinos [...] – cf. Henrique Trindade Coelho, *Ferro em brasa...*, pp. 227-228.

é o único merecedor do nome do partido que a República tem ao seu serviço [...]. O que o povo quer e tem reclamado, principalmente por ocasião das crises ministeriais anteriores, é a reintegração de todos os antigos combatentes no velho Partido Republicano, sob a égide do seu Directório, para a defesa, continuação e conclusão da obra comum [...]. *Voltem todos para onde estavam quando fizeram a República!*»⁽¹⁰⁵⁾.

O I Governo constitucional de total responsabilidade do Partido Republicano Português, com apoio dos *unionistas*, foi presidido por Afonso Costa (9 de Janeiro de 1913 a 9 de Fevereiro de 1914), após António José de Almeida ter declinado o convite⁽¹⁰⁶⁾, decorrente da demissão do anterior Governo presidido por Duarte Leite, entre 16 de Junho de 1912 e 9 de Janeiro de 1913, e que tinha sido formado «num momento de hesitação e intranquilidade, que obrigaram à concentração dos agrupamentos políticos para a defesa enérgica do regime [...]»⁽¹⁰⁷⁾. Ao II Governo de Afonso Costa (29 de Novembro de 1915 a 15 de Março de 1916), sucedeu-lhe o Governo da União Sagrada entre *democráticos* e *evolucionistas*, presidido por António José de Almeida, com Afonso Costa em ministro das Finanças.

Os dois Governos de Afonso Costa revelam o núcleo essencial da sua elite governamental dos inícios da I República: Interior (Rodrigo Rodrigues e Artur de Almeida Ribeiro), Justiça (Álvaro de Castro e João Catanho de Meneses), Finanças (Afonso Costa), Guerra (João Pereira Bastos e José Norton de Matos), Marinha (José de Freitas Ribeiro e Vítor de Azevedo Coutinho), Negócios Estrangeiros (António Macieira e Augusto Soares), Fomento (António Maria da Silva), Colónias (Artur de Almeida Ribeiro e Alfredo Rodrigues Gaspar) e Instrução Pública (António de Sousa Júnior e Frederico Ferreira de Simas).

A continuada presença dos *democráticos* nas várias estruturas da administração pública e em conselhos de administração de empresas e bancos criou rotinas de centralismo burocrático, subalternizando a dinâmica de partido em relação à dinâmica de Estado, o que diluiu a autonomia partidária, o militantismo dos filiados, a capacidade de renovação ideológica ou

¹⁰⁵ A.H. de Oliveira Marques, *Afonso Costa...*, pp. 357 e 358.

¹⁰⁶ Espólio Particular do Dr. Manuel de Arriaga, *Carta de Manuel de Arriaga a Afonso Costa*, datada de 7 de Janeiro de 1913: «O Exmo Sr. Dr. António José de Almeida acaba de declinar o encargo que lhe havia confiado de constituir novo governo [*Carta de Manuel de Arriaga a António José de Almeida*, datada de 4 de Janeiro de 1913]. Seguindo as indicações constitucionais deliberei chamar V. Ex^a a formar ministério e peço a V. Ex^a o obséquio de aqui chegar o que desde já lhe agradeço».

¹⁰⁷ Espólio Particular do Dr. Manuel de Arriaga, *Carta de Duarte Leite a Manuel de Arriaga*, não datada [últimos dias de Dezembro de 1912 ou primeiros dias de Janeiro de 1913]. No dia 20 de Dezembro de 1912, Arriaga escreveu a Duarte Leite, Presidente do Governo, pedindo que o Conselho de Ministros apreciasse «duas medidas de clemência, para solenizar o ano novo, uma a favor do clero, outra a favor dos presos políticos», convicções que recordou a Afonso Costa uma semana depois – Espólio Particular do Dr. Manuel de Arriaga, *Carta de Manuel de Arriaga a Afonso Costa*, datada de 27 de Dezembro de 1912.

a crítica livre por parte dos seus protagonistas políticos. Mantendo algumas características de *partido de militantes* e de *partido de massas*, fomentadas pelas campanhas públicas laicistas e anticlericais, pelas associações, pelo clubismo, pelos centros escolares, pelo revolucionarismo civil de grupos legais (Batalhões de Voluntários da República) ou secretos (Formiga Branca)⁽¹⁰⁸⁾, desenvolveu-se, cada vez mais, as características de um *partido de cartel*, pela ligação e manutenção às estruturas do poder do Estado, das companhias públicas e das sociedades económicas e financeiras, articuladas com características de *partido de eleitores*, ao que muito ajudava o peso da memória heróica da propaganda republicana, a capacidade oratória de alguns destacados dirigentes e a rede clientelar, fidelizando a sua massa de apoio.

No interior do Partido Republicano Português, além de ocasionais dissidências, que habitualmente regressavam pouco tempo depois – exemplo significativo foi o Grupo Parlamentar Democrático Dissidente de Domingos Leite Pereira em 1920-1921 –, e da constituição no Porto, em 7 de Janeiro de 1921, da facção política Núcleo Republicano Regionalista do Norte – salientando-se Eduardo dos Santos Silva, Armando Marques Guedes, Carlos Maia Pinto, Adriano Pimenta, Camilo de Oliveira, João Pina de Morais e Aurélio da Paz dos Reis –, que podiam ter evoluído para uma cisão partidária, ocorreram duas importantes cisões parlamentares que se organizaram em facção política e depois em partido político: a de Álvaro de Castro, com o Grupo Parlamentar de Reconstituição Nacional/Partido Republicano de Reconstituição Nacional (1920-1923); e a de José Domingues dos Santos, com o Grupo Parlamentar da Esquerda Democrática/Partido Republicano da Esquerda Democrática (1925-1926)⁽¹⁰⁹⁾.

¹⁰⁸ Ligados ao Partido Republicano Português, mobilizando antigos carbonários e revolucionários civis para a luta de rua, estavam, por exemplo, os seguintes organismos, ainda hoje muito pouco conhecidos: *Formiga Branca*, *Grupo dos Treze*, *Voluntários da República* e *Defensores da República*. Deve relevar-se a legalizada Federação dos Batalhões Voluntários, desde 1911, que tinha um Conselho Federal, sendo-lhes ministrada periodicamente instrução militar, ou a especificidade dos Defensores da República, mais civil, que foram institucionalizados em Julho de 1913 no Centro Democrático Defensores da República, onde sobressaíam Luís Fernandes de Pinho, comerciante (presidente da Direcção), Arnaldo Correia Graça, industrial (tesoureiro), Francisco Cardoso Ferreira, operário (vogal), Emídio Francisco de Almeida, empregado público (vogal), Manuel Pereira Dias, capitalista (presidente da Assembleia Geral), Júlio Evangelista Pinto Ramos, tenente de Infantaria (presidente do Conselho Fiscal); dispuseram do semanário *A Pátria Livre* (1ª série, ano I, nº 1, 1 de Junho de 1913 a ano IV, nº 115, 27 de Novembro de 1917), cujo redactor principal era Emídio Francisco de Almeida, revolucionário do 5 de Outubro de 1910, que então se apoderara da Estação do Cabo Submarino em Carcavelos, sendo administrador do jornal Arnaldo Correia da Graça. Em resposta a esses organismos, criaram-se outros, ainda mais obscuros, como o *Grupo do 27 de Abril* ou os *Lacraus*. Para algumas referências, cf. A.H. de Oliveira Marques (coordenação de), *Portugal da Monarquia para a República...*, p. 475.

¹⁰⁹ Ao reflectir sobre o mundo partidário entre 1910 e 1926, um opositor do Partido Republicano Português escreveu com razão: «Não tardaram em produzir-se certas desagregações no Partido Democrático [em rigor, Partido Republicano Português], que parecia solicitado por uma verdadeira força centrífuga [...]. Houve, porém, de reconhecer-se que estas amputações interessavam mais a epiderme do que as camadas profundas do Partido [...]. Nem os arranjos,

David Ferreira analisou, desta forma, a profunda crise do Partido Republicano Português, a partir do Sidonismo: «Após a tentativa restauracionista de 1919, o P.D. [Partido Democrático] entrou em crise, agravada pela ausência de Afonso Costa, contra cujo regresso à actividade política manobraram sempre, além dos políticos mais ambiciosos e despeitados, alguns dirigentes do sue próprio Partido [...]. Perdendo a feição radical, o P.D. imobilizara-se num conservantismo que renegava as suas origens. Sancionando escusadas prepotências, alheando-se dos anseios de justiça social das classes trabalhadoras, em benefício das quais publicara tão útil legislação, o P.D. afastava-se do povo [...]»⁽¹¹⁰⁾.

De 1910 a 1917, a figura de proa do Partido Republicano Português foi, sem dúvida, o jurisconsulto e professor universitário Afonso Costa, cuja acção como ministro da Justiça do Governo Provisório – leis basilares da República (separação, família e divórcio) – e como ministro das Finanças – equilíbrio orçamental e revisão da contribuição predial em 1913, estabilização cambial em 1915-1917 – o projectou por um lado, para líder político carismático de um certo radicalismo laicista republicano, por outro, para governante credível na área essencial das finanças públicas, com apoios na pequena e média burguesia urbana. Já quanto ao operariado urbano, em virtude de diversas medidas antigrevistas, teria uma forte oposição, capitalizada pelo republicanismo radical em convergência com anarco-sindicalistas e alguns socialistas radicais, que o denominariam de «racha-sindicalistas».

Recordou Alberto Xavier, trinta anos depois da cisão *reconstituente* de 1920, onde tinha participado: «Devo confessar que certa maneira de ser do Dr. Afonso Costa como político não era inteiramente do meu agrado. Durante alguns anos militei no partido de que ele fora chefe e do qual me afastei [...]. Não pertencia ao número dos que frequentavam assiduamente a sua casa ou dos que eram objecto da sua estima e amizade. [...] admirava nele o Ministro dotado de talento e de espírito científico, que trabalhava intensa e metodicamente; apreciava também nele o administrador escrupuloso, intransigente, dos dinheiros da Nação [...]»⁽¹¹¹⁾. Luís Cabral de Moncada também releva dos primeiros anos da I República o trabalho útil de Afonso Costa, nas Finanças, acrescentando o de António José de Almeida, na Instrução⁽¹¹²⁾.

nem as intrigas conseguiam, pois, alterar, fundamentalmente, a situação. Um Partido forte e beneficiando, além disso, dos favores do Poder, exercido sem demasiadas preocupações ideológicas, continuava a dominar, por completo, a política portuguesa. À sua volta agitavam-se uns tantos Partidos e grupos, impotentes para o afastarem da governação pública pelos meios constitucionais. Nestas condições, não admira que pudesse prosperar a conjura do Exército [...]» – cf. Cunha Leal, *Os Meus Cadernos*, nº 2, *Os Partidos Políticos na República Portuguesa, Corunha*, Imprensa Moret, 1932, pp. 102-105.

¹¹⁰ David Ferreira, «Democráticos», *Dicionário de História de Portugal...*, vol. II, p. 281.

¹¹¹ Alberto Xavier, *Memórias da Vida Pública*, Lisboa, Livraria Ferin, 1950, p. 302

¹¹² Luís Cabral de Moncada, *Memórias. Ao longo de uma vida (Pessoas, factos, ideias)*, 1888-1974, Lisboa, Editorial Verbo, 1992, p. 76.

Afonso Costa foi eleito pela primeira vez para membro efectivo do Directório no Congresso de Lisboa de Março de 1915, com Alexandre Braga, Álvaro de Castro, Luís Filipe da Mata (o único que se mantém como efectivo desde o Directório de Outubro de 1911), Manuel Monteiro, Vítor de Azevedo Coutinho e Henrique Pereira de Oliveira⁽¹¹³⁾. No Directório eleito durante o Congresso de Lisboa de Julho de 1917, surgiram pela primeira vez os efectivos António Maria da Silva, Alfredo de Sá Cardoso, José Norton de Matos, Vitorino Guimarães, Jaime Leote Cardoso e Adriano Pimenta, continuando Afonso Costa e Álvaro de Castro e regressando António Correia Barreto (Directórios de 1911 a 1914)⁽¹¹⁴⁾.

O Congresso de Lisboa de Outubro de 1919 manteve como membros efectivos Afonso Costa, Álvaro de Castro, António Maria da Silva e Vitorino Guimarães, ao lado dos novos Domingos Leite Pereira, José Domingues dos Santos, José Barbosa de Magalhães, José Nunes Loureiro (membro da Comissão Executiva em 1917-1919) e Mariano Martins⁽¹¹⁵⁾. Concluiu-se que foram António Correia Barreto (1911-1915 e 1917-1920), Luís Filipe da Mata (1911-1917), Afonso Costa e Álvaro de Castro (1915-1920), António Maria da Silva e Vitorino Guimarães (1917-1920) – António Maria da Silva tinha pertencido à Junta Consultiva em 1915-1917 – as notabilidades que permaneceram mais tempo como efectivos no Directório do Partido Republicano Português, entre 1911 e 1920.

Nos anos 20, com o afastamento de Afonso Costa em Paris (continua a ser eleito membro efectivo do Directório e deputado, entre 1919 e 1925), suceder-lhe-ia na liderança partidária o engenheiro António Maria da Silva, que era Presidente do Governo aquando da revolução de 28 de Maio de 1926, e que em 1922-1923 tentou desarticular o poder dos revolucionários civis em Lisboa conectados com forças da Guarda Nacional Republicana. Esta reposição do monopólio da violência no aparelho do Estado, através do corpo do Exército, contou com o apoio dos ministros da Guerra, António Correia Barreto, Ernesto Vieira da Rocha e Fernando Freiria.

Três vezes insistiram para que Afonso Costa regressasse à Presidência do Governo (Fevereiro de 1922, Dezembro de 1923 e Junho de 1924), mas o fracasso de Junho de 1924 desiludiu-o definitivamente, crítico que era do rumo do Partido Republicano Português desde 1919: «O meu Partido já não se mantinha fiel às regras da economia e do equilíbrio do orçamento, que inaugurara e defendera comigo, antes e no decorrer da República. A crise moral desenhava-se e acentuava-se [...]». Foi nesse contexto que apoiou o programa governamental financeiro do Governo de Álvaro de Castro (Dezembro de 1923 a Julho de 1924): «O programa do governo de Álvaro de Castro poderia ser assinado por mim: abstenção de lutas partidárias, para-

¹¹³ *O Mundo*, Lisboa, ano XV, nº 5284, 30 de Março de 1915, p. 5.

¹¹⁴ *O Mundo*, Lisboa, ano XVII, nº 6101, 4 de Julho de 1917, p. 1.

¹¹⁵ *O Mundo*, Lisboa, ano XX, nº 6695, 28 de Outubro de 1919, p. 1.

gem na inflação fiduciária, compressão das despesas e aumento das receitas do Estado até se obter o equilíbrio do orçamento [...]»⁽¹¹⁶⁾.

Entre as mais destacadas personalidades do partido, nomeie-se Teófilo Braga, Afonso Costa, Bernardino Machado, Sebastião de Magalhães Lima, Alexandre Braga, capitão-de-mar-e-guerra Alfredo Rodrigues Gaspar, general António Correia Barreto, António Macieira, António Maria da Silva, Artur de Almeida Ribeiro, Augusto Soares, Domingos Leite Pereira, Eduardo Lima Basto, general Ernesto Vieira da Rocha, coronel Fernando Freiria, João Camoesas, João Catanho de Meneses, José Barbosa de Magalhães, general José Norton de Matos, Luís Filipe da Mata, Vasco Borges (aderiu ao «Estado Novo»), capitão-de-fragata Vítor de Azevedo Coutinho, tenente-coronel Vitorino Henriques Godinho, major Vitorino Guimarães; Alberto Xavier, coronel Alfredo de Sá Cardoso, major Álvaro de Castro, Américo Olavo, Artur Lopes Cardoso, tenente-coronel Helder Ribeiro, general João Pereira Bastos (até 1920); José Domingues dos Santos, Manuel Pestana Júnior, Alfredo Nordeste, Fernando Brederode, Plínio Silva, Leonardo Coimbra, António Resende (até meados de 1925).

Realizaram doze Congressos, em importantes áreas eleitorais do País, numa sequência quase anual, que deve ser relevada na capacidade política e organizativa: Outubro de 1911 (Lisboa), Abril de 1912 (Braga), Abril de 1913 (Aveiro), Maio de 1914 (Figueira da Foz), Março de 1915 (Lisboa), Julho de 1917 (Lisboa), Outubro de 1919 (Lisboa), Dezembro de 1920 (Porto), Abril de 1922 (Coimbra), Abril de 1923 (Lisboa), Abril de 1924 (Porto), Junho de 1925 (Lisboa). O periódico mais importante foi *O Mundo* até finais do primeiro semestre de 1925, altura em que passa a porta-voz da dissidência parlamentar da *esquerda democrática*, depois partido, de José Domingues dos Santos; a partir dessa altura, o Partido Republicano Português usou o periódico *O Debate* como seu principal órgão de imprensa.

2. Bipolarização da União Nacional Republicana

A 15 de Fevereiro de 1912, na Câmara dos Deputados, António José de Almeida e Manuel de Brito Camacho reuniram-se e esclareceram que a União Nacional Republicana não representava a fusão das duas facções políticas, mas tão-só uma aliança parlamentar, aceitando António José de Almeida, transitoriamente, o programa político da União Nacional Republicana, que, de facto, era o do grupo de Manuel de Brito Camacho⁽¹¹⁷⁾. Em resposta, António Aresta Branco, secretário da União, co-autor do programa

¹¹⁶ Para estes registos memorialísticos, cf. A.H. de Oliveira Marques (introdução, tradução e notas), «Uma fonte inédita para a história de Portugal em 1917-24. O 'Diário Íntimo' de Afonso Costa», *História*, n.º 24, Lisboa, 1980, pp. 28-39.

¹¹⁷ *A Lucta*, Lisboa, ano 7.º, n.º 2215, 17 de Fevereiro de 1912, p. 1.

e amigo político de Camacho, enviou uma carta aos dois, demonstrando a sua mágoa por essa decisão⁽¹¹⁸⁾.

Estava criado o ambiente político para a constituição partidária autónoma dessas duas áreas políticas dentro do republicanismo moderado: a 24 de Fevereiro surgiu o Partido Republicano Evolucionista, de António José de Almeida; a 26 de Fevereiro anunciou-se a União Republicana, de Manuel de Brito Camacho⁽¹¹⁹⁾. Desse modo, se institucionalizava as duas mais importantes cisões oriundas do *histórico* Partido Republicano Português, que não conseguiriam uma eficaz política de convergência neste alvor do regime republicano.

Em 1925, Manuel de Brito Camacho, aquando do anúncio aos seus eleitores do distrito de Beja da intenção de abandonar a actividade política, leu assim os tempos primordiais da I República: «Como lutar eficazmente, no campo da legalidade, contra o despotismo do Partido Democrático [na verdade, Partido Republicano Português], exercendo o Poder em monopólio de facto? Fundindo os dois outros partidos, o unionista e o evolucionista, fusão que nada teria de artificial ou de absurdo, visto ambos serem ou se dizerem conservadores [...]»⁽¹²⁰⁾. O processo de fusão só surgiria entre Setembro e Dezembro de 1919, consubstanciado no Partido Republicano Liberal, apesar da oposição de um sector *evolucionista*, dirigido por Júlio Martins, líder na Câmara dos Deputados, que dinamizará o Partido Republicano Popular.

2.1. Partido Republicano Evolucionista

O Partido Republicano Evolucionista prolongou a sua existência entre 1912 e 1919 e realizou três Congressos na cidade de Lisboa: Agosto de 1913, Abril de 1915 e Setembro-Outubro de 1919⁽¹²¹⁾. O jornal *República* foi o seu mais importante órgão de imprensa e teve uma significativa rede de imprensa local e regional. No dia seguinte à reunião magna de deputados

¹¹⁸ *A Lucta*, Lisboa, ano 7º, nº 2220, 22 de Fevereiro de 1912, p. 1.

¹¹⁹ O nome idêntico deste novo partido político com o da anterior aliança parlamentar evidencia a sua autoria inicial no grupo político de Manuel de Brito Camacho.

¹²⁰ Brito Camacho, «Aos eleitores do distrito de Beja que, em anos sucessivos, me honraram com a sua confiança. Elegendo-me deputado da Nação», *A Lucta*, Lisboa, 20º ano, nº 5486, 6 de Setembro de 1925, p. 1.

¹²¹ Para a história do Partido Republicano Evolucionista, cf. Manuel Roque Azevedo, «Inquérito sobre o Partido Republicano Evolucionista (1912-1919)», *Nova História*, nº 2, Lisboa, Editorial Estampa, 1984, pp. 74-122; A.H. de Oliveira Marques (coordenação de), *Portugal da Monarquia para a República...*, pp. 410-412. No estudo de Manuel Roque Azevedo, pode ver-se a evolução das estruturas organizativas, no continente: 1913 (2 juntas distritais, 69 juntas municipais e 217 juntas paroquiais), 1914 (3 juntas distritais, 81 juntas municipais e 258 juntas paroquiais) e 1915 (6 juntas distritais, 89 juntas municipais e 291 juntas paroquiais). Quanto à sua história eleitoral legislativa, cf. A.H. de Oliveira Marques (direcção de), *História da 1ª República Portuguesa...*, pp. 616-634.

e senadores afectos a António José de Almeida, realizada a 24 de Fevereiro de 1912, foi publicada no *República* uma moção, aprovada por unanimidade, a anunciar a criação do novo partido, cujo programa seria «acentuadamente liberal e progressivo», assente nestes propósitos: reforma administrativa des-centralizadora, nova lei eleitoral (representação proporcional em Lisboa e Porto e representação de minorias nos restantes círculos), revisão dos recenseamentos eleitorais, revisão dos diplomas com força de lei do Governo Provisório (separação entre o Estado e as Igrejas, instrução pública, exército, inquilinato, registo civil, assistência pública), amnistia política e militar, que serão desenvolvidos no programa partidário.

Nessa altura foi também aclamada uma Comissão Dirigente composta por António José de Almeida (presidente), médico, José Simões Raposo (secretário), professor da instrução primária, António Silva Gouveia (tesoureiro), comerciante, Alexandre de Vasconcelos e Sá, capitão de fragata e médico, António Egas Moniz, lente de medicina da Universidade de Lisboa, Francisco da Conceição, galvanizador, Francisco Fernandes Costa, advogado, João José de Freitas, professor do liceu, capitão José Maria Freire, padre Rodrigo Fontinha, professor do liceu, e Vítor Macedo Pinto, agricultor (vogais).

Os *evolucionistas* ou *almeidistas* perfilhavam um método político reformista, revendo António José de Almeida a anterior colocação política de pendor jacobino¹²², promoviam o consenso patriótico sobre o reconhecimento da Constituição, recusavam o radicalismo anticlerical e propunham a amnistia aos sindicalistas e monárquicos, desde que não fossem chefes de conspirações contra a I República. Este ideário seria reafirmado ao Presidente da República, Manuel de Arriaga, em resposta ao convite formulado a 6 de Dezembro de 1914 para o Partido Republicano Evolucionista colaborar num ministério de concentração partidária:

«O partido evolucionista não pode nem deve partilhar do governo, porque as suas ideias e os seus processos são quase radicalmente, e na maioria das questões que agitam a nossa vida política, diferentes das ideias e processos do partido democrático e, sob vários aspectos, muito dissemelhantes dos do partido unionista. [...] na questão externa, que a todos sobrepuja neste momento, os evolucionistas, susceptíveis de se entenderem com os democráticos, discrepam do modo de ver dos unionistas [...]. E, sob o ponto de vista interno, a diversidade de critérios dos três partidos é flagrante a vários respeitos como, por exemplo, sob o ponto de vista reli-

¹²² Sobre esta figura ilustre, cf. Ernesto Castro Leal, «António José de Almeida», in João Medina (d direcção de), *História de Portugal. Dos tempos pré-históricos aos nossos dias*, vol. X, Alfragide, Ediclube, s.d. [1993; reed., 1998], pp. 218-222; Idem, «Almeida, António José de», in António Nóvoa (d direcção de), *Dicionário de Educadores Portugueses*, Porto, Edições Asa, 2003, pp. 58-59; Rui Ramos, «António José de Almeida», in *Os Presidentes da República Portuguesa* (co-ordenação de António Costa Pinto e colaboração de Maria Inácia Rezola), Lisboa, Temas e Debates, 2001, pp. 96-104; Luís Reis Torgal, *António José de Almeida e a República. Discurso de uma vida ou vida de um discurso*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2004.

gioso [...]», defendendo a reforma da lei da Separação, pois sem ela «não pode haver paz interna [...]»⁽¹²³⁾.

Guiado por um critério político de base contra as ditaduras militares, António José de Almeida adoptou uma posição política diferente perante o governo extra-partidário e extra-parlamentar do general Joaquim Pimenta de Castro⁽¹²⁴⁾, apoiado pelo Presidente da República, Manuel de Arriaga, e perante a ditadura pós-revolucionária do major-lente Sidónio Pais⁽¹²⁵⁾. Quanto ao primeiro, começou na expectativa e evoluiu para uma atitude de apoio crítico, recusando, no entanto, todos os procedimentos antiparlamentares e antirepublicanos praticados, em particular a partir de Março de 1915; quanto ao segundo, opôs-se frontalmente desde o início, fazendo parte da resistência parlamentarista demoliberal ao emergente presidencialismo republicano.

Entre os principais dirigentes, estavam António José de Almeida, Alfredo Pimenta (aderiu ao monarquismo em 1915), capitão de mar-e-guerra e médico Alexandre de Vasconcelos e Sá (líder dos deputados até à dissidência de 1917), Ângelo da Fonseca e Antero de Figueiredo (dissidentes em 1917), António Aurélio da Costa Ferreira, António Egas Moniz (dissidente em 1917), António Granjo, Casimiro Rodrigues de Sá (padre de Paredes de Coura, dissidente em 1917), Celestino de Almeida, Constâncio de Oliveira, Eduardo Alfredo de Sousa, coronel Eduardo de Almeida (dissidente em 1917), Fernando Brederode, Fernando Bissaya Barreto⁽¹²⁶⁾, Francisco Couceiro da Costa, Francisco Fernandes Costa, João José de Freitas (morto no Entroncamento, em 1915, depois de ferir a tiro João Chagas), Joaquim Pedro Martins (líder dos senadores), Joaquim Ribeiro de Carvalho, José Alfredo Mendes de Magalhães (dissidente em 1917), general José Augusto Simas Machado (dissidente em 1917), José Perdigão, José Simões Raposo, Júlio Martins (líder dos deputados desde 1917), coronel Manuel Maria Coelho, Vasco de Vasconcelos, Vítor Macedo Pinto.

O *Programa do Partido Republicano Evolucionista*⁽¹²⁷⁾ desenvolvia-se ao longo de dez capítulos, intitulados, sucessivamente, de instrução e educação nacional, assistência pública, saúde e higiene públicas, economia

¹²³ Espólio Particular do Dr. Manuel de Arriaga, *Carta de António José de Almeida a Manuel de Arriaga*, datada de 7 de Dezembro de 1914.

¹²⁴ Cf. «Vamos a ver» (artigo de 29 de Janeiro de 1915), «Reflexões» (artigo de 6 de Março de 1915) e «Na hora grave» (artigo de 26 de Maio de 1915), in António José de Almeida, *Quarenta Anos de Vida Literária e Política*, vol. III, Lisboa, J. Rodrigues & C^a, 1934, pp. 187-191, 199-202 e 209-215.

¹²⁵ Cf. «Os presos políticos» (artigo de 9 de Março de 1918), in António José de Almeida, *Quarenta Anos de Vida Literária e Política ...*, vol. III, pp. 251-257.

¹²⁶ Sobre esta figura ilustre, cf. Jorge Pais de Sousa, *Bissaya Barreto. Ordem e Progresso*, Coimbra, Livraria Minerva Editora, 1999.

¹²⁷ *Programa do Partido Republicano Evolucionista. Aprovado pelo Congresso em 8 de Agosto de 1913*, Lisboa, [Tipografia José Assis & A. Coelho Dias], 1913.

nacional, finanças nacionais, revisão da Constituição, poder judicial, problema religioso, defesa nacional, problema colonial. Saliente-se as seguintes reivindicações programáticas específicas: revisão moderada da Lei da Separação do Estado das Igrejas, implementação da reforma da instrução pública⁽¹²⁸⁾ e da reforma tributária (taxas progressivas e degressivas), impedimento de delegação de competências do poder legislativo no poder executivo, alargamento do sufrágio, descentralização administrativa, organização do Senado com representantes dos agrupamentos e interesses nacionais (não especificados), concessão ao Presidente da República do direito de dissolução do Congresso da República, em «determinadas condições, como garantia do sistema parlamentar»⁽¹²⁹⁾, organização de sindicatos operários ou o direito de voto às mulheres nas eleições administrativas.

Alfredo Pimenta fez parte da comissão encarregada de elaborar esse programa e escreveu um longo texto doutrinário⁽¹³⁰⁾, com medidas para todas as áreas da governação, sistematizando nele também princípios de reforma constitucional para corrigir e dignificar o parlamentarismo republicano, pois afirmava que «na impossibilidade de efectuar uma franca e permanente ditadura republicana [ideia de Basílio Teles], sujeita à apreciação nacional por outros meios que não sejam o da ficção parlamentar, entendemos que muito convém restringir as funções do Congresso [...]»⁽¹³¹⁾. Alguns desses princípios não foram consagrados, estando entre eles a eleição directa do Presidente da República, com mandato de dez anos, a independência do poder executivo face ao poder legislativo, permitindo ao

¹²⁸ Esta reforma foi gizada durante o período em que António José de Almeida exerceu o cargo de ministro do Interior (5 de Outubro de 1910 a 3 de Setembro de 1911), tendo de início a colaboração técnica do director-geral da Instrução Primária, João de Barros (com apoio de João de Deus Ramos e José Lopes de Oliveira), todos defensores de uma republicanização integral do ensino. João de Barros demitir-se-ia do cargo em 12 de Março de 1911, devido a divergência política com António José de Almeida – cf., por exemplo, *A pedagogia e o ideal republicano em João de Barros*. Selecção de textos de Maria Alice Reis, nota introdutória de Joaquim Romero de Magalhães, Lisboa, Edições Terra Livre, 1979.

¹²⁹ Este será um tema recorrente no discurso dos partidos e grupos políticos que criticavam o parlamentarismo republicano, com crescente audiência pública após o Sidonismo. A revisão da Constituição de 1911, que a Lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919, consagrou, estipulava o direito do Presidente da República dissolver o Congresso da República, apesar de condicionado por um Conselho Parlamentar – cf. Marcelo Rebelo de Sousa, *Os Partidos Políticos no Direito Constitucional Português...*, pp. 222-223.

¹³⁰ Alfredo Pimenta, «Um programa», *Política Portuguesa. Elementos para a solução da crise nacional*, Coimbra, Moura Marques, 1913, pp. 283-298. Sobre esta figura ilustre, cf. Ernesto Castro Leal, «Alfredo Pimenta», in João Medina (direcção de), *História de Portugal...*, vol. XIII, pp. 133-136; Idem, «Pimenta, Alfredo Augusto Lopes», in António Nóvoa (direcção de), *Dicionário de Educadores Portugueses...*, pp. 1086-1087; Idem, «Alfredo Pimenta: figura do poder das ideias contemporâneas portuguesas», *Turres Veteras*, vol. VII, Torres Vedras, Câmara Municipal/Instituto de Estudos Regionais e do Municipalismo «Alexandre Herculano» da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2005, pp. 231-240; Barroso da Fonte, *Alfredo Pimenta. Da praxis libertária à doutrinação nacionalista*, Guimarães, Editora Cidade Berço, 2005.

¹³¹ Alfredo Pimenta, «Um programa»..., p. 289.

Presidente da República a livre escolha de ministros, a restrição da atribuição do Congresso da República quanto à discussão e votação das medidas propostas pelo poder executivo e a elevação para 30 anos da capacidade eleitoral dos cidadãos.

2.2. União Republicana

O tempo político da União Republicana coincidiu com o do Partido Republicano Evolucionista, tendo sido efectivados na cidade de Lisboa, entre 1912 e 1919, três Congressos: Maio de 1915, Agosto de 1916 e Abril de 1918⁽¹³²⁾. O órgão oficial era *A Lucta* e tinham uma razoável imprensa local e regional. Os *unionistas* ou *camachistas* também pretendiam a transformação reformista e moderada do Estado e da sociedade portuguesa, advertindo para necessidade imperiosa de um plano integrado de desenvolvimento económico (Manuel de Brito Camacho e Sidónio Pais foram os primeiros ministros do Fomento da I República) e para a revisão dos aspectos radicalistas da obra legislativa do Governo Provisório. O *Programa da União Republicana*⁽¹³³⁾, discutido e aprovado na assembleia magna de deputados e senadores, que teve lugar no dia 27 de Março de 1912, era igual, com ligeiríssimas alterações, ao da União Nacional Republicana de 1911-1912, atrás escalpelizado.

Foram também eleitas, nessa assembleia magna, a Comissão Política e a Comissão Administrativa, sendo a composição da primeira a seguinte: Domingos Tasso de Figueiredo, vice-almirante reformado, José de Matos Cid, advogado, José Manuel Ribeiro, médico, José Nunes Porto, professor do Instituto de Medicina Veterinária de Lisboa, Manuel de Brito Camacho, capitão, médico e jornalista (efectivos); António Garcia da Costa, médico, Jorge Nunes, engenheiro agrónomo, José de Cupertino Ribeiro, industrial, José Miranda do Vale, professor do Instituto de Medicina Veterinária de Lisboa, Manuel Vicente Nunes, comerciante e proprietário (substitutos).

Em 17 de Novembro de 1912, numa festa política dos *unionistas*, Brito Camacho discursou para justificar o novo projecto político partidário⁽¹³⁴⁾. Começou por afirmar que o histórico Partido Republicano Português tinha sido reorganizado pouco antes de 1910 «para a revolução» e mantê-lo íntegro depois «era correr o risco de o conservar isolado dentro da Nação». Justificava-se assim a formação de vários partidos de governo, organizando correntes de opinião diversificadas dentro da República, em torno de pers-

¹³² Para a história eleitoral legislativa da União Republicana, cf. A.H. de Oliveira Marques (direcção de), *História da 1ª República Portuguesa...*, pp. 616-634.

¹³³ *Programa e Estatuto da União Republicana*, Lisboa, s.n. [Centro da União Republicana], s.d. [1912].

¹³⁴ *A Situação Política e os Partidos. Notável discurso proferido pelo Dr. Brito Camacho em 17 de Novembro de 1912*, Lisboa, Centro da União Republicana, s.d.

pectivas políticas concorrentes, o que parecia normal num regime político demoliberal.

Camacho apontava o objectivo do equilíbrio orçamental mas não esquecia os necessários investimentos na defesa nacional, na instrução e no fomento económico, para o que considerava «indispensável um *empréstimo de liquidação*, para empregar uma frase de Basílio Teles, a liquidação entendendo-se principalmente com a extravagância da nossa dívida multiforme e contratos de toda a ordem, que é preciso rever». Advertiu também os governantes para que não governassem «com a Rua, ainda que ela seja o número», porque o governo é uma acção orgânica e o número é uma força inorganizada, produtora de agitações e tumultos que acabavam quase sempre numa resposta ditatorial, seja uma ditadura imposta à Napoleão ou uma ditadura consentida à Basílio Teles. Terminou com um apelo à educação da vontade dos Portugueses, de modo a criar a energia necessária para a «fase de civilização que inauguramos em 5 de Outubro».

Na agenda política republicana, os *unionistas* tomaram algumas atitudes relevantes, tais como a defesa de uma revisão constitucional que introduzisse o princípio da dissolução do Congresso da República, de uma lei eleitoral que consagrasse o sufrágio universal masculino de maiores de 21 anos e da transparência da administração pública, a votação da amnistia, a rejeição da censura preventiva e de um Ministério do Trabalho (criado em Março de 1916) e declararam no Parlamento a oposição à apreensão de navios alemães, que motivou a declaração de guerra a Portugal, e recusa à entrada imediata na Grande Guerra, na frente europeia. Apoiaram o I Governo de Afonso Costa até pouco tempo antes da demissão e colaboraram condicionalmente com as ditaduras de Pimenta de Castro (rompem em 13 de Maio de 1915, já a revolução dos *democráticos* estava em marcha) e de Sidónio Pais (rompem em Março de 1918).

A dissidência da União Republicana com o rumo presidencialista da «República Nova» traduziu-se nas demissões em 7 de Março dos ministros Alberto de Moura Pinto (Justiça), António dos Santos Viegas (Finanças) e António Aresta Branco (Marinha), e na determinação da abstenção eleitoral nas eleições de 28 de Abril. Contudo, alguns filiados, como José Jacinto Nunes ou Fidelino de Figueiredo, não aceitaram estas posições, rompendo com o partido e convergindo com a directriz republicana presidencialista de Sidónio, como adiante se referirá.

Pertencendo à elite central do partido, encontramos Manuel de Brito Camacho, António Aresta Branco (líder dos deputados), Alberto de Moura Pinto, António Ginestal Machado, António dos Santos Viegas, António Lobo de Aboim Inglês, António Maria de Bettencourt Rodrigues, António Miguel de Sousa Fernandes (dissidente em 1918), Augusto de Vasconcelos, Hermano de Medeiros, Inocêncio Camacho Rodrigues, João Duarte de Meneses, Jorge Nunes, José Barbosa, José de Magalhães, José de Matos Cid, José Jacinto Nunes (líder dos senadores, dissidente em 1918), José da Silva Ramos, Manuel de Sousa da Câmara, Matias Ferreira de Mira, Silvestre Falcão

de Sousa, Tomé de Barros Queirós, vice-almirante Domingos Tasso de Figueiredo, capitão-de-mar-e-guerra António Ladislau Parreira, capitães-de-fragata José Mendes Cabeçadas Júnior, Tito Augusto de Moraes e Filomeno da Câmara, coronéis Abel Hipólito, Alberto da Silveira e José Alves Roçadas (dissidente em 1918) ou o capitão Herculano Galhardo. Como se verifica, os *unionistas* agregaram importantes figuras da elite intelectual, técnica e militar republicana, o que lhes grangeou uma importante audiência pública para a governabilidade republicana, no entanto, tal não se traduziu em capacidade eleitoral alternativa aos *democráticos*.

Na área dos dois partidos republicanos demoliberais moderados, o Partido Republicano Evolucionista foi a segunda força política de implantação nacional. A sua representação parlamentar ficava a muita distância da do Partido Republicano Português e com algum destaque em relação à da União Republicana, só a nível dos deputados, visto que a União Republicana obteve sempre ligeiramente mais senadores. Veja-se a seguinte amostra: quanto ao número de deputados – Dezembro de 1912 (*PRP-60, PRE-34, UR-25*), Dezembro de 1913 (*PRP-82, PRE-36, UR-25*), Junho de 1915 (*PRP-106, PRE-26, UR-15*); em relação aos senadores – Dezembro de 1912 (*PRP-26, UR-15, PRE-11*), Dezembro de 1913 (*PRP-27, UR-16, PRE-10*), Junho de 1915 (*PRP-45, UR-11, PRE-9*)¹³⁵.

¹³⁵ A.H. de Oliveira Marques, *A 1ª República Portuguesa (Alguns aspectos estruturais)*, 3ª ed., Lisboa, Livros Horizonte, 1980, pp. 126-127.

(Página deixada propositadamente em branco)

CAPÍTULO 3

EVOLUÇÃO DO SISTEMA DE PARTIDOS REPUBLICANO

O período da Grande Guerra configurou, quanto ao panorama nacional dos partidos, grupos e ligas, uma situação de complexificação ideológica, de reconstrução de áreas políticas e de algumas dissidências partidárias, não se esquecendo também a proposta modernista da revista *Orpheu*, evidenciando uma nova geração cultural de grande relevo, que oscilava entre o nacionalismo e o cosmopolitismo, alguns deles seduzidos pelo presidencialismo (Fernando Pessoa ou António Ferro)¹³⁶. O debate sobre a participação portuguesa na Grande Guerra atravessaria todo o espectro político, com posições fracturantes nos diversos partidos e grupos políticos, até à declaração de guerra do Império alemão a Portugal em Março de 1916.

O publicista republicano histórico Francisco Manuel Homem Cristo, que já estivera envolvido activamente na agitação contra o «Ultimato» inglês de 1890, tomou então uma posição que, apesar de ser bastante radical, não deixava de exprimir muito aproximadamente, em 1916, o ambiente político e moral junto de um importante segmento da elite política e intelectual portuguesa: «A *união nacional* é uma palavra vã. Nem os republicanos se unem, quanto mais republicanos com socialistas, católicos, livre-pensadores e monárquicos [...]. Não há patriotismo. O que há é uma imensa hipocrisia [...]. O carácter português, que vem enfraquecendo há séculos, está hoje dissolvido [...]»¹³⁷.

¹³⁶ Ernesto Castro Leal, *António Ferro. Espaço político e imaginário social (1918-1932)*, Lisboa, Edições Cosmos, 1994; Manuel Villaverde Cabral, «A estética do nacionalismo: modernismo literário e autoritarismo político em Portugal no início do século XX», in Nuno Severiano Teixeira e António Costa Pinto (coordenação de), *A Primeira República Portuguesa. Entre o Liberalismo e o Autoritarismo*, Lisboa, Edições Colibri/Instituto de História Contemporânea da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2000, pp. 181-211.

¹³⁷ [Francisco Manuel] Homem Cristo, *Portugal na Guerra*, Aveiro, s.n., 1917, p. 13 (artigo publicado em *O de Aveiro*, em 1916). Para acompanhar as várias posições sobre a participação na Grande Guerra, cf. *Portugal na Grande Guerra. «Guerristas» e «Antiguerristas». Estudos e*

Refundou-se o campo político monárquico com o Integralismo Lusitano (1914)⁽¹³⁸⁾, o Partido Legitimista (reestruturado em 1915) e a Causa Monárquica (1915), e organizou-se o catolicismo político no Centro Católico Português (1917)⁽¹³⁹⁾, ao mesmo tempo que são criadas duas ligas patrióticas sob o signo do ressurgimento nacional e da unidade moral da Nação, juntando republicanos e monárquicos, agnósticos e católicos, de matriz tradicionalista e conservadora – Liga Nacional (1915-1918) e Cruzada Nacional D. Nuno Álvares Pereira (1918-1938). De forma muito efémera mas significativa, deve assinalar-se também o aparecimento da Liga de Acção Nacional (1918), dinamizada por Francisco Reis Santos, António Sérgio e Pedro José da Cunha, que teve o periódico *Pela Grei* (nº 1, Março de 1918), dirigido por António Sérgio⁽¹⁴⁰⁾.

Esta efervescência de ligas, que podiam alimentar uma repulsa da política partidária, provocou um incisivo comentário de José Magalhães, membro da União Republicana, em defesa da necessidade dos partidos políticos, visto que, de entre os instrumentos de acção política, os partidos políticos eram os mais eficazes, não podendo ser contrapostos às ligas: «As ligas diferem dos partidos políticos em terem cada uma um objectivo único, especial, concreto – e não objectivos múltiplos, como o partido político –, e não visarem a conquista do poder [...]. O papel das ligas transformará certamente – está já transformando – o espírito de partido, mas daí a concluir que elas farão desaparecer os partidos políticos vai uma grande distância»⁽¹⁴¹⁾.

documentos. Apresentação de João Medina, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 1986; Luís Manuel Alves de Fraga, *Portugal e a Primeira Grande Guerra – os objectivos políticos e o esboço da estratégia nacional*, Dissertação de mestrado apresentada no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, 1990; Nuno Severiano Teixeira, *O Poder e a Guerra, 1914-1918. Objectivos nacionais e estratégias políticas na entrada de Portugal na Grande Guerra*, Lisboa, Editorial Estampa, 1996; Filipe Ribeiro de Meneses, *União Sagrada e Sidonismo. Portugal em Guerra, 1916-18*, Lisboa, Edições Cosmos, 2000; Aniceto Afonso e Carlos de Matos Gomes (coordenação), *Portugal e a Grande Guerra (1914-1918)*, Lisboa, Edição do «Diário de Notícias», 2003; Vitorino Magalhães Godinho, *Vitorino Henriques Godinho (1878-1961). Pátria e República*, Lisboa, Assembleia da República/Publicações Dom Quixote, 2005, pp. 95-246; Noémia Novais, *João Chagas. A diplomacia e a Guerra, 1914-1918*, Coimbra, Edições MinervaCoimbra, 2006; José Medeiros Ferreira, *Cinco Regimes na Política Internacional*, Lisboa, Editorial Presença, 2006, pp. 39-41.

¹³⁸ José Manuel Quintas, *Filhos de Ramires. As Origens do Integralismo Lusitano*, Lisboa, Editorial Nova Ática, 2004.

¹³⁹ Manuel Braga da Cruz, *As Origens da Democracia Cristã e o Salazarismo*, Lisboa, Editorial Presença/Gabinete de Investigações Sociais, 1980, pp. 263-351; Adelino Alves, *Centro Católico Português. A Igreja e a política*, Lisboa, Editora Rei dos Livros, 1996.

¹⁴⁰ Ernesto Castro Leal, *Nação e Nacionalismos. A Cruzada Nacional D. Nuno Álvares Pereira e as Origens do Estado Novo (1918-1938)*, Lisboa, Edições Cosmos, 1999, pp. 109-319.

¹⁴¹ José Magalhães, «Partidos e Ligas», *A Lucta*, Lisboa, 13º ano, nº 4419, 12 de Agosto de 1918, p. 1.

1. Nova emergência do republicanismo radical: Centro Reformista (*Partido Reformista*)

O ideário republicano radical e intransigente propagandeado pelo grupo político de António Machado Santos e sua rede sociopolítica ressurgiu em Janeiro de 1914, através do Centro Reformista (vulgarizado como *Partido Reformista*). Na primeira Direcção do Centro estavam António Machado Santos (presidente), Manuel Gonçalves de Carvalho, José Lopes Bispo, José Carlos da Maia, João Paulo Macedo de Bragança, todos efectivos, e Álvaro Silva Machado, José António Pena, Franklim Lamas, José Rodrigues, Wladimiro Contreiras, substitutos; a Mesa da Assembleia Geral era composta por José Correia Nobre França (presidente), Eduardo Ferreira da Fonseca (vice-presidente), Augusto Machado Santos (1º secretário) e José Holbeche Castelo Branco (2º secretário)⁽¹⁴²⁾.

A partir de Agosto de 1914, os *reformistas* ou *machadistas* iniciaram a montagem do Núcleo Reformista de Lisboa, com a comissão municipal e várias comissões paroquiais. Nos finais de Outubro desse ano constituiu-se o Núcleo Reformista do Porto, presidido por João Baptista dos Santos e secretariado por Manuel da Silva Brito e António Joaquim Oliveira⁽¹⁴³⁾. Em Janeiro de 1915, o Centro Reformista de Lisboa aperfeiçoou a sua orgânica central, mantendo a Mesa da Assembleia Geral e criando o Conselho Director, a Comissão Política, a Comissão Revisora de Contas e a Comissão para a Revisão dos Estatutos e do Regulamento Interno⁽¹⁴⁴⁾. Surgem novos dirigentes nacionais, que se juntam aos anteriores, como por exemplo Augusto Branco Martins, Eduardo Ferreira da Fonseca, Alexandre Barbosa e Carlos de Castro Lopes Alpoim.

A prisão do líder durante a revolução de 14 de Maio de 1915, por ter apoiado a ditadura de Pimenta de Castro⁽¹⁴⁵⁾, e a extinção do jornal O

¹⁴² *O Intransigente*, Lisboa, ano IV, nº 1083, 19 de Fevereiro de 1914, p. 1.

¹⁴³ *O Intransigente*, Lisboa, ano IV, nº 1293, 23 de Outubro de 1914, p.1.

¹⁴⁴ A nova estrutura tinha esta composição: Mesa da Assembleia Geral (Augusto Branco Martins, presidente, Eduardo Ferreira da Fonseca, vice-presidente, Augusto Machado Santos, 1º secretário, João Homem de Brito, 2º secretário); Conselho Director (Franklim Lamas, João Paulo Macedo de Bragança, José António Pena, José Holbeche Castelo Branco, José Rodrigues, efectivos; Alexandre Barbosa, Eduardo Matias, Jaime Nunes Pereira, Joaquim d'Assunção Vieira, Jorge Machado da Cruz, suplentes); Comissão Política (António Machado Santos, João Paulo Macedo de Bragança, José Correia Nobre França, efectivos; Carlos de Castro Lopes Alpoim, agregado); Comissão Revisora de Contas (Adelino Rebelo dos Santos, Carlos Gonçalves, José Lourenço Flores); Comissão Municipal de Lisboa (Adelino Rebelo dos Santos, José Augusto Rodrigues, José Lourenço Flores, Manuel Rego, Raul Ferreira); Comissão especial para a revisão dos Estatutos e Regulamentos internos (Alexandre Barbosa, Artur Brito, Carlos Joaquim da Luz, João Bento Borges, Júlio Claro) – cf. *O Intransigente*, Lisboa, ano V, nº 1358, 9 de Janeiro de 1915, p. 1.

¹⁴⁵ Machado Santos, *A Ordem Pública e o 14 de Maio*, Lisboa, [Papellaria e Tipografia Liberty, Lamas & Franklin], 1916. No dia 17 de Maio de 1915, houve várias tentativas para assaltar o Quartel do Carmo, «vociferando-se pela nossa cabeça. Do Carmo fez-se muito fogo e os assaltantes foram repelidos»; à noite, Machado Santos foi levado para o Ministério da Guerra,

Intransigente (último número, em 13 de Maio de 1915), concorreram para enfraquecer o Centro Reformista de Lisboa e do Núcleo Reformista do Porto, os quais não chegaram a ter tempo suficiente para solidificar nessas cidades e alargar nacionalmente o projecto político radical. Francisco Cunha Leal escreveu em *O Intransigente* com o pseudónimo de Francisco Moreno.

2. Uma terceira via demoliberal moderada: Partido Centrista Republicano

A constituição do *Governo da União Sagrada* (15 de Março de 1916 a 25 de Abril de 1917) fez-se com base na aliança política entre os *democráticos* e os *evolucionistas* para a intervenção imediata na frente europeia da Grande Guerra, não conseguindo envolver num consenso político mais vasto *unionistas, reformistas, socialistas e católicos*, apesar de algumas negociações levadas a efeito. A crítica a essa convergência política atravessou mesmo um dos partidos signatários do acordo, o Partido Republicano Evolucionista, provocando a criação de uma facção política, sob a direcção de António Caetano Egas Moniz, que dará origem nos finais de 1917 ao Partido Centrista Republicano.

Com uma presença no Congresso da República e em várias zonas do país, devido ao elevado número de dissidentes *evolucionistas*, os *centristas* ganharam alguma audiência nacional a partir de Outubro de 1917, mobilizando uma elite política prestigiada que favoreceu o estabelecimento da estrutura orgânica mínima de um *partido de quadros*, republicano moderado, até que, em Abril de 1918, se incorporaram no novo projecto político do Partido Nacional Republicano. Criaram comissões políticas em quase todas as freguesias de Lisboa, em várias freguesias do Porto e em localidades como Amadora, Bragança, Mafra, Monte Pedral, Ovar, Póvoa de Varzim, Vila Franca de Xira ou Vila Real. Os periódicos *A Opinião* e o *Jornal da Tarde* foram os seus órgãos de imprensa.

Na hierarquia partidária destacavam-se militares, advogados, médicos, professores e eclesiásticos, tendo um número significativo de comerciantes e de industriais na composição das diversas comissões políticas. Em posição de relevo na liderança partidária, estavam António Egas Moniz (presidente da Comissão Central Organizadora), capitão-de-mar-e-guerra e médico Alexandre de Vasconcelos e Sá (vice-presidente da Comissão Central Organizadora), general Manuel Gomes da Costa (presidente da Assembleia Geral), coronel Eduardo de Almeida (vice-presidente da Assembleia Geral, director do Colégio Militar), João Henriques Pinheiro (presidente da Comissão Política), tenente Jerónimo Osório de Castro (vice-presidente da Comissão Política), general José Simas Machado, capitães

ficando sob a vigilância de Américo Olavo, e de madrugada foi conduzido e preso no cruzador Adamastor – cf. Idem, *ibidem*, pp. 92-97.

João Tamagnini Barbosa e Eurico Cameira, Ângelo Ribeiro, Francisco Newton de Macedo, padre Casimiro Rodrigues de Sá, Alfredo Machado, Alberto Osório de Castro (presidente da Direcção do Centro/Grémio Centrista de Lisboa), Jorge Couceiro da Costa (presidente da Assembleia Geral do Centro/Grémio Centrista do Porto), Alberto Madureira e João Ruella Ramos.

O *Programa do Partido Centrista Republicano*¹⁴⁶, divulgado em 20 de Outubro de 1917, tinha como objectivo «formar um *centro de atracção e convergência a dentro do regime*», unindo as forças liberais conservadoras dispersas e o delineamento programático, apesar da proximidade com o programa do Partido Republicano Evolucionista, por via dos dissidentes, apresentava algumas especificidades. Era um programa mínimo, com várias directrizes de acção política, dentro da tradição política do liberalismo republicano moderado, sem a preocupação do escalonamento concreto de medidas para as diversas áreas da governação, o que se faria num programa de governo.

Enunciava-se em política constitucional, o reconhecimento da forma republicana de regime e do sistema de governo parlamentar, a introdução do princípio da dissolução do Congresso da República nas atribuições do Presidente da República, «rodeada das necessárias cautelas»; em política externa, a manutenção da aliança inglesa e o incremento das relações diplomáticas com o Brasil e a Espanha; em política social, a protecção ao operariado pela regulamentação do trabalho, a extensão dos seguros sociais à doença, à velhice e à invalidez, a harmonização contratual entre o capital e o trabalho; em política religiosa, a supremacia do poder civil, a liberdade de cultos, o reatamento das relações diplomáticas com a Santa Sé e a celebração de uma concordata de separação; em política económica estava definida a urgência de uma política de desenvolvimento, assente numa rede de melhoramentos materiais, no aperfeiçoamento das estruturas comerciais e industriais, na dinamização dos mercados coloniais e na criação do Ministério da Agricultura para uma reforma profunda das estruturas agrárias; em matéria colonial, a renomeação das colónias em províncias, porque «nos parecem mais nossas e mais ligadas».

3. Partido Nacional Republicano: o partido do Sidonismo

Fernando Pessoa, de maneira arguta, no ensaio sobre o *Sentido do Sidonismo*, exprimiu, desta forma, o desejo presidencialista republicano de crescentes sectores sociais da vida pública nacional: «[...] a República Presidencialista, com inteira separação do Executivo e do Legislativo. Não

¹⁴⁶ *A Opinião*, Lisboa, segundo ano, n.º 514, 20 de Outubro de 1917, pp. 1-2; *Programa do Partido Centrista e Conferência realizada no Ateneu Comercial do Porto em 1 de Dezembro de 1917 pelo Exmo Snr. Dr. Egas Moniz*, Porto, [Tipografia do «Porto Médico», Magalhães & Mendes, Lda], 1918.

discuto se, em abstracto, esta forma de República é superior à forma parlamentarista: afirmo que é a forma que as circunstâncias de Portugal impõem, pode ser que apenas transitivamente, ao país. Maravilhosa intuição a do Presidente Sidónio Pais, que, sem ter feito estes raciocínios sociológicos, teve a intuição exacta das conclusões a que eles nos levam, buscando apoio no exército, procurando-o nas classes extra-políticas e esforçando-se por que vingasse a República Presidencialista!»⁽¹⁴⁷⁾.

Apesar da proposta do presidencialismo se ter constituído em importante recurso doutrinário junto de republicanos e de monárquicos, na crítica comum ao partidarismo e ao parlamentarismo oficial, não se deve esquecer que a sua recepção e divulgação não foram uniformes, visto se terem manifestado entendimentos distintos sobre a modelação da arquitectura presidencialista. Porém, a «República Nova» corporizou, de facto, a primeira tentativa institucional na I República de exercício da autoridade do Estado através de um modelo de *presidencialismo republicano*, que oscilou entre uma matriz democrática e uma matriz autoritária, para equilibrar a nação republicana e a nação monárquica. O compromisso entre as várias redes sócio-políticas e ideológico-morais, que convergiram na revolução (ou golpe de estado?) de 5 de Dezembro de 1917, teve múltiplos desenlaces, enfraquecendo a pretendida frente política anti-Partido Republicano Português (*democráticos*).

Na primeira fase do novo regime político (Dezembro de 1917 a Março de 1918), que podemos denominar de *Dezembrismo*, encontramos uma convergência de propósitos entre *unionistas* (onde Sidónio se inseria), *centristas*, *reformistas*, *socialistas* (José António da Costa Júnior e António Maria Abrantes fizeram parte da vereação da Câmara Municipal de Lisboa, de Janeiro a Março, presidida por José Carlos da Maia), *integralistas*, *católicos* e até alguns *sindicalistas* da União Operária Nacional⁽¹⁴⁸⁾. Quando Sidónio Pais se seduziu por uma tentação presidencialista de pendor bonapartista, as dissidências apareceram na muito sincrética classe política e

¹⁴⁷ *Obras Completas de Fernando Pessoa. Da República (1910-1935)*. Introdução e organização de Joel Serrão, recolha de textos de Maria Isabel Rocheta e Paula Morão, Lisboa, Ática, 1979, p. 244.

¹⁴⁸ Veja-se o seguinte depoimento de um sidonista crítico: «Na sua maioria, a Imprensa diária mostrava-se hostil ao sidonismo (República Nova). Porém, homens de alta categoria, como Egas Moniz, Moura Pinto, Tamagnini Barbosa, Alfredo de Magalhães, Xavier Esteves, Vasconcelos e Sá, Machado Santos, Carlos da Maia, Jaime de Moraes, davam cobertura e legalidade à nova situação, bem como uma ala moça, cheia de entusiasmo e combatividade, que os grandes partidos tinham posto à margem, lhe garantia a segurança, às vezes com zelo excessivo e violências escusadas, sempre prejudiciais [...]. Mas tudo vencia o prestígio e a coragem de Sidónio, auxiliado pela simpatia que conseguira entre o povo trabalhador (União Operária Nacional), com as medidas tomadas contra os açambarcadores e altistas [...]. Também lhe granjeou adeptos a solicitude e caridade para com os doentes, aos milhares, que por todo o País, vinham lutando contra a pneumónica [Sarmento Pimentel era um deles], sem assistência, sem recursos, até sem gente para enterrar os mortos [...]» – cf. João Sarmento Pimentel, *Memórias do Capitão* [1962], 2ª ed., Porto, Editorial Inova, 1974, pp. 195-196.

nas variadas redes sócio-políticas dezembristas, iniciando-se, a partir de Março de 1918, a segunda fase do novo regime político, habitualmente conhecida por *Sidonismo*⁽¹⁴⁹⁾.

Verificou-se, no entanto, que largos sectores das classes populares e das classes médias continuaram em «nevrose colectiva», como assinalou Raul Brandão⁽¹⁵⁰⁾, a reconhecerem-se na sua liderança carismática e populista, eivada de «messianismo», conforme o diagnóstico de Egas Moniz⁽¹⁵¹⁾, o que foi evidenciado quer nas recepções apoteóticas que teve em várias cidades e vilas visitadas e onde discursou, quer nos resultados eleitorais da sua eleição para Presidente da República (aproximadamente, 513960 votos), sem ter tido candidatos opositores.

Na Proclamação de 8 de Dezembro de 1917, onde se consagrava a vitória revolucionária, Sidónio anunciava, de forma abrangente, que «venceu a República contra a demagogia»⁽¹⁵²⁾. Com o evoluir do processo, o seu ideário tomava corpo mais preciso e, assim, a 17 de Fevereiro do ano seguinte, nos Paços do Concelho de Beja, propõe já uma profunda mudança político-constitucional: «Em pleno século XX não é possível um regime absoluto, tendo-se portanto que optar pelo regime republicano; mas para isso é necessário que o país se pronuncie sobre a forma de regime que deve adoptar: se parlamentar, se presidencialista. O primeiro faliu; o segundo é a Ideia Nova!»⁽¹⁵³⁾. Sidónio sabia bem que à legitimidade revolucionária tinha de juntar a legitimidade eleitoral para empreender essa mudança institucional, impondo novos mecanismos de eleição e de representação nacional, que vieram a ter personalidade jurídica pelo Decretos nº 3907, de 11 de Março e nº 3997, de 30 de Março de 1918.

Quirino Avelino de Jesus, jurisconsulto católico e alto funcionário da Caixa Geral de Depósitos, foi um destacado divulgador da proposta de um

¹⁴⁹ Para o estudo profundo da história de vida de Sidónio Pais e da «República Nova», cf. Armando Malheiro da Silva, *Sidónio e Sidonismo*, 2 vols., Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006.

¹⁵⁰ Raul Brandão, *Memórias...*, vol. III, p. 70: «A nevrose colectiva, depois de ele morrer, atingiu o auge. Já em vida as mulheres o adoravam até ao ponto de o rodearem numa exposição de pintura, tocando-o a medo, como a um ídolo [...]. Mas este frenesi, desde que atingiu o auge, diminuiu rapidamente e sumiu-se quase sem deixar resquícios. Do grande partido que apoiava Sidónio ficaram, dum dia para o outro, meia dúzia de pessoas [...].»

¹⁵¹ Egas Moniz, *Um Ano de Política*, Lisboa, Portugal-Brasil Limitada-Sociedade Editora, 1919: «As manifestações que lhe fizeram foram, de facto, imponentes. Nunca as vi mais grandiosas, nem mais quentes. Onde aparecia, logo surgiam os aplausos e estrugiam as palmas e as aclamações. No fundo, embora o não dissesse, julgava-se imprescindível, eivou-se mesmo daquele messianismo de que têm enfermado muitos dos homens públicos portugueses [...]» (p. 86).

¹⁵² Feliciano de Carvalho (coligidos e ordenados por), *Um Ano de Ditadura. Discursos e Alocuções de Sidónio Pais*. Com um estudo político de João de Castro [Osório], Lisboa, Lusitânia Editora, s.d. [1924], p. 39.

¹⁵³ Feliciano de Carvalho (coligidos e ordenados por), *Um Ano de Ditadura...*, p. 50. Para a percepção tumultuária e messiânica do Sidonismo, cf. João Medina, *Morte e Transfiguração de Sidónio Pais*, Lisboa, Edições Cosmos, 1994.

presidencialismo democrático sidonista⁽¹⁵⁴⁾. Tinha-se entusiasmado com a revolução de 5 de Dezembro, pois considerou que ela podia inaugurar uma governação fora da «oligarquia dos democráticos», para construir uma nova ordem em que «haja o equilíbrio de todos os partidos, de todas as ideias e de todas as aspirações», tudo dentro da moderação, tolerância, harmonia e paz suficiente. Eram condições necessárias para impor a ordem pública, uma relação estável do Estado laico com a Igreja Católica e a urgente execução de um programa de estabilização financeira e desenvolvimento económico. Porém, advertiu para a imprescindível coesão política entre Manuel de Brito Camacho (União Republicana), António Egas Moniz (Partido Centrista Republicano) e António Machado Santos (Centro Reformista), dentro do Governo, bloco governamental donde sairiam as raízes de um novo partido, «capaz de dar completa significação nacional ao dezembrismo»⁽¹⁵⁵⁾.

Em Janeiro de 1918, Quirino de Jesus considerava viável e necessária uma República presidencialista conservadora desde que o funcionamento político-institucional apontasse para a permanência de Sidónio Pais na Presidência da República e para a criação de uma espécie de nova *União Sagrada* governamental, assente fundamentalmente entre Egas Moniz (na Comissão Central Organizadora do Partido Centrista Republicano estava o sobrinho de Quirino de Jesus, Dr. Luís Alberto de Freitas) e Brito Camacho.

Foi dentro deste contexto teórico de superação do parlamentarismo republicano que Quirino de Jesus propagandeou na revista *O Economista Português* o sistema de governo presidencial, inspirado em algumas fórmulas do constitucionalismo americano (Constituições dos Estados Unidos da América de 1787, da Argentina de 1860 e do Brasil de 1891): separação e independência dos poderes; eleição directa do Presidente (influência da Constituição brasileira, ao contrário do método indirecto nas outras duas) e do Parlamento; Governo livremente formado pelo Presidente e responsável perante ele e perante a lei; dois partidos rotativos no centro político⁽¹⁵⁶⁾.

¹⁵⁴ Sobre esta figura ilustre e seu ideário, cf. Ernesto Castro Leal, «Uma Atitude Solidária. Cartas inéditas de Quirino de Jesus a Gomes da Costa, 1922-1928», *Revista da Biblioteca Nacional*, série 2, volume 9, nº 2, Lisboa, Julho-Dezembro 1994, pp. 39-59; Idem, «Quirino Avelino de Jesus: um católico 'pragmático'. Notas para o estudo crítico da relação entre publicismo e política (1894-1926)», *Lusitania Sacra*, 2ª série, tomo VI, Lisboa, 1994, pp. 355-389; Idem, «A problemática da 'crise nacional' em Quirino de Jesus: moral, política e administração», *Crises em Portugal nos Séculos XIX e XX*, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2002, pp. 189-199.

¹⁵⁵ Quirino de Jesus, «O Dezembrismo», *O Economista Português*, «revista financeira, económica, social e colonial», Lisboa, 2ª série, 10º ano, nº 15, 20 de Janeiro de 1918, pp. 217-218.

¹⁵⁶ Quirino de Jesus, «A República Nova» e «As Constituições Presidencialistas Americanas», *O Economista Português*, nº 19, 17 de Fevereiro de 1918, pp. 265-267. Uma das críticas à proposta presidencialista de inspiração americana, formulada dentro da área sidonista, veio do deputado Alfredo Machado, argumentando que ela exigia pelo menos um Estado federal - cf. Alfredo Machado, *Presidencialismo, Parlamentarismo. Reflexões sobre um projecto de revisão constitucional*, Lisboa, Imprensa Henriquina, 1918.

Esta posição estava em total sintonia com as ideias que António Egas Moniz tinha explanado publicamente, aquando da inauguração do Grémio Centrista de Lisboa, no dia 6 de Fevereiro de 1918, vindo depois a revê-las, reencontrando-se com o seu ideário de 1917, plasmado no programa do Partido Centrista Republicano. O líder dos *centristas*, após reconhecer que a revolução dezanista tinha criado uma nova situação, declarou-se adepto da experiência política de um regime presidencialista: «Chegou o momento de se poder tirar a prova, entre nós, a um sistema que fez o progresso da América do Norte e que, em outras repúblicas americanas, tem produzido os melhores resultados [...]»⁽¹⁵⁷⁾.

Contudo, quer Quirino de Jesus quer Egas Moniz manifestavam-se adversários da ideia de atribuir, dentro desse modelo, o direito de dissolução do Congresso ao Presidente da República, pelos riscos de poder pessoal que daí podiam advir. A proposta de sistema de governo presidencial continuará a fazer parte da doutrinação política do primeiro, enquanto que o segundo regressará à proposta de sistema de governo parlamentar, com a necessária introdução da capacidade presidencial de dissolução do Congresso e da representação dos interesses sociais no Senado.

Coube ao catedrático de Ciências Políticas na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Martinho Nobre de Melo⁽¹⁵⁸⁾, a tarefa de iniciar o processo de revisão jurídico-constitucional para assegurar a legitimidade e a legalidade da «República Nova». Membro do Governo sidonista por insistência, segundo ele, de um dos operacionais mais graduados da revolução dezanista (uma revolução de cadetes e alferes), o tenente Teófilo Duarte, que o convenceu a aceitar a pasta ministerial da Justiça e Cultos (7 de Março a 15 de Maio de 1918), seria o autor dos já referidos decretos de Março de 1918.

Consagrava-se o sufrágio universal directo masculino, de maiores de vinte e um anos, sem distinção de literacia e com algumas restrições (praças de pré do exército e da armada, alienados, falidos, vadios, pronunciados judicialmente); revia-se a forma de eleição do Presidente da República (eleição directa, uninominal e universal); alterava-se a forma de composição do Senado, com a representação provincial do continente, ilhas e colónias (donde derivava uma representação partidária e político-ideológica, em virtude das candidaturas aos órgãos autárquicos) e a representação profissional (agricultura, indústria, comércio, serviços públicos, profissões liberais, artes e ciências), mantendo-se a Câmara dos Deputados como câmara da representação política directa.

Ao longo dos anos 20, Martinho Nobre de Melo aprofundará este modelo político, com um sentido presidencialista mais acentuado, incorporando

¹⁵⁷ *Jornal da Tarde*, Lisboa, I ano, nº 2, 7 de Fevereiro de 1918, p. 2.

¹⁵⁸ Para a identificação biográfica e percurso político-ideológico de Martinho Nobre de Melo, cf. Ernesto Castro Leal, *Nação e Nacionalismos...*, pp. 93-240.

a partir de 1925 elementos da experiência fascista italiana, que anulavam até a representação política em Câmara própria. Ao contrário do que ele por vezes afirmou, a sua proposta de 1918 não era uma aquisição com raízes directas no *Projecto de Constituição* que José Barbosa apresentara em 1911⁽¹⁵⁹⁾, pois, neste projecto, por exemplo, estipulava-se a eleição do Presidente da República de forma indirecta em sessão especial de um Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado) e o Senado não tinha nenhuma representação provincial e profissional.

Há, porém, uma explícita filiação doutrinária em traços ideológicos do presidencialismo republicano, dos corporativismo católico, do corporativismo do Integralismo Lusitano e mais recuadamente do ensaio político de Oliveira Martins, *As Eleições* (1878), que o preâmbulo do Decreto eleitoral de 11 de Março de 1918 acolheu: «Já Oliveira Martins foi levado a compreender que o povo não é só a multidão, a soma bruta do número, mas a Nação organizada em famílias, em comunas e em distritos ou províncias. Foi o reconhecimento destas verdades que determinou o Governo a introduzir os princípios novos da representação regional e profissional no Senado [...]».

A partir de Abril de 1918, Sidónio Pais cultivou um certo bonapartismo, o que levou Teófilo Duarte a afirmar, com algum exagero, que a evolução das suas concepções foi profunda⁽¹⁶⁰⁾, pois na última versão de Dezembro de 1918 do projecto constitucional, revista ainda por Sidónio, consagrava-se materialmente um sistema de governo presidencial de índole democrática⁽¹⁶¹⁾. Abandonaria provisoriamente os desejos políticos iniciais de reorganização conservadora da República demoliberal, o que polarizou a nova classe dirigente entre os segmentos presidencialistas e os segmentos parlamentaristas defensores do princípio da dissolução do Congresso pelo Presidente da República, admitindo também a representação dos interesses sociais no Senado.

Desse confronto inicial, resultou a exoneração dos três ministros da União Republicana, no dia 7 de Março de 1918: Alberto de Moura Pinto (Justiça), substituído por Martinho Nobre de Melo, com fama de ligação aos integralistas (por ser muito amigo de Hipólito Raposo), António dos Santos Viegas (Finanças), substituído por Francisco Xavier Esteves, e António Ares-

¹⁵⁹ José Barbosa, *Projecto de Constituição*, Lisboa, [Tipografia Bayard], 1911.

¹⁶⁰ Teófilo Duarte, *Sidónio Pais e o seu Consulado*, Lisboa, Portugalíia, s.d. [1941]: «Sintetizando quanto fica exposto, diremos que a evolução das concepções de Sidónio, nestes meses, fora profunda. Da ideia primitiva de se servir da colaboração do partido unionista [União Republicana] – o que efectuou durante 4 meses [Dezembro de 1917 a Março de 1918] –, passou para a da constituição dum outro seu [Partido Nacional Republicano], o que efectuou, para em seguida a abandonar e fazer repousar a sua obra sobre o apoio da nação, traduzido numa orgânica corporativa que nunca deixara de existir, mas à qual se tirara, há cem anos, a sua representação [...]» (p. 199).

¹⁶¹ Cf. «Constituição Política da República Portuguesa. Projecto [Dezembro de 1918]», in Armando Malheiro da Silva, *Sidónio e Sidonismo...*, vol. 2, pp. 401-413.

ta Branco (Marinha), substituído por José Carlos da Maia, membro do Centro Reformista. Os *unionistas* e os *socialistas* (o Conselho Geral do Partido Socialista Português decidiu a 8 de Março pelo abandono dos seus delegados das comissões administrativas camarárias) aproximaram-se então dos *evolucionistas* e dos *democráticos*. Alguns *unionistas* recusaram as orientações dos seus dirigentes, propiciando a dissidência de importantes quadros – José Jacinto Nunes, António Miguel de Sousa Fernandes, Fidelino de Figueiredo, Vítor Manuel Braga Paixão, Eduardo Sarmento, Lopes Barros, Mário Mesquita, coronel José Alves Roçadas, capitão José Marcelino Carrilho ou tenente José Costa Pereira.

Neste novo ambiente político-institucional, surgiu a ideia de aglutinar organizar as elites sidonistas num Partido Nacional Republicano, com Directório nomeado por Sidónio Pais (dirigido inicialmente por Francisco Xavier Esteves, depois por António Egas Moniz), mas que nunca teria grande actividade – exceptuando o mês eleitoral de Abril de 1918 – como recordou em 1919 o lente de Neurologia: «Não teve vida própria o novo partido. Abandonado do poder [...], sem unidade, sem verdadeira autonomia, estiolava-se dia a dia, enquanto o partido monárquico crescia, desassombradamente, aos olhos complacentes do governo [...]»⁽¹⁶²⁾.

O Directório efectivo, em Abril de 1918, compunha-se de António Egas Moniz, Francisco Xavier Esteves (abandonou o Partido Republicano Português em 1913), José Alfredo de Magalhães (expulso do Partido Republicano Português em 1913), João Tamagnini Barbosa, José Feliciano da Costa Júnior, António Machado Santos, António Miguel de Sousa Fernandes, Manuel Forbes Bessa e Alexandre de Vasconcelos e Sá; entre os substitutos, estavam Eduardo Fernandes de Oliveira, Alberto Osório de Castro, João Henriques Pinheiro, Carlos de Oliveira, António Bernardino Ferreira, Severino da Silva, António Cidrais, Zeferino Falcão e Arnaud Furtado.

A acção deste *proto-partido*, que recolheu grande parte dos dirigentes e estruturas do novel Partido Centrista Republicano, de Egas Moniz, juntando-se-lhes sectores da nova elite política, administrativa e militar seguidora do rumo republicano presidencialista de Sidónio Pais, limitou-se praticamente a organizar as listas de candidatos sidonistas às eleições legislativas de 28 de Abril de 1918, onde foi obtida a seguinte distribuição de deputados (apurados 150 dos 155 previstos): PNR – 100, *monárquicos* – 41, *católicos* – 4, *socialistas* – 1, *independentes* – 4⁽¹⁶³⁾.

Depois, no Parlamento, as contradições entre os deputados sidonistas manifestavam-se constantemente, com particular incidência ao redor da polémica parlamentarismo *versus* presidencialismo (onde se salientaram os

¹⁶² Egas Moniz, *Um Ano de Política...*, pp. 87-88. Sobre esta figura ilustre e seu ideário, cf. Ana Leonor Pereira e João Rui Pita (organização), *Egas Moniz em livre exame*, Coimbra, Edições Minerva, 2000.

¹⁶³ Para a história do Partido Nacional Republicano, incluindo campanha eleitoral e resultados eleitorais, cf. Armando Malheiro da Silva, *Sidónio e Sidonismo...*, vol. 2, pp. 134-178.

deputados Alfredo Machado, Francisco Cunha Leal, António Machado Santos, António Egas Moniz e João Tamagnini Barbosa), inviabilizando o objectivo político essencial de elaborar e aprovar a nova Constituição. A partir de 15 de Maio, Sidónio passou a governar com secretários de Estado, numa reafirmação da escolha presidencialista, restringindo ainda mais os apoios políticos à «República Nova».

Por outro lado, surgiu a ideia, em Lisboa, de aglutinar a juventude sidonista num Centro Federal Mocidade Republicana, dinamizado em Abril e Maio por J. Marques da Silva, que não obteve sucesso. Na Comissão Organizada encontravam-se Marques da Silva, Gonçalo Casimiro e Sacadura Cabral, estudantes de Direito, Augusto Mira e Hipólito Gracias, estudantes de Medicina, tenente Manuel Henrique de Faria, alferes e escritor teatral Rui Chianca e Francisco Sobral Cervantes, empregado público. Seria, com a entrada no Centro do tenente João Afonso de Miranda, em 11 de Maio de 1918, que, sob o signo de Nuno Álvares, se lançaram as raízes da Cruzada Nacional D. Nuno Álvares Pereira, fundada em Junho de 1918⁽¹⁶⁴⁾.

Nesse meteórico ano de 1918, vivido sob o espectro de tumultos e revoluções, os dirigentes *nacionais republicanos* não tiveram tempo, engenho e convergência suficiente para configurar organicamente e enraizar socialmente o partido. A liderança carismática e populista de Sidónio Pais e a preponderância do poder executivo e da elite governamental substituíram progressivamente a função legitimadora, de criação do consenso político, a função constituinte, de implementação institucional do regime, e a função mobilizadora, de activismo cívico de massas, que deviam pertencer às funções do partido: o governo e a administração pública predominaram em relação à política e ao partido. Sidónio Pais, acompanhado por um grupo de indefectíveis, foi-se expondo pelo País, alimentando uma perigosa deriva messiânica, ditatorial e bonapartista.

Repare-se nesta sua afirmação, proferida em 29 de Julho de 1918, durante a inauguração duma cozinha da Assistência 5 de Dezembro em Algés: «Ao contrário do que muita gente julga o Partido Nacional Republicano não é actualmente o único partido do governo. É certo que o Partido Nacional Republicano acompanha o governo na sua política altamente nacional e patriótica. Mas o governo não se apoia nele como não se apoia noutra qualquer pois não dispensa dedicações e apoios de gente de bem e sente que tem de procurar o verdadeiro apoio no sentir e na opinião quase unânime do povo português [...]»⁽¹⁶⁵⁾.

No fundo, o problema partidário remetia para a indecisão quanto ao regime político e ao sistema político da nova República Presidencialista: sistema limitado de competição partidária (preferência pelo rotativismo de dois blocos partidários), sistema limitado com partido único (admissão de

¹⁶⁴ Ernesto Castro Leal, *Nação e Nacionalismos...*, pp. 125-130.

¹⁶⁵ Feliciano de Carvalho (coligidos e ordenados por), *Um Ano de Ditadura...*, pp. 75-76.

um pluralismo mitigado de índole autoritária) ou sistema fechado de partido único (monopartidarismo de índole totalitária)? Tudo indica que Sidónio Pais e o seu círculo político mais próximo recusavam pelo menos a última hipótese, inclinando-se, apesar da ilusão pública de um certo bonapartista plebiscitário, para um sistema de governo presidencial, com bicameralismo, uma câmara política (Câmara dos Deputados) e uma câmara corporativa (Senado): como já se referiu, essa ideia plasma-se na última versão do projecto constitucional de Dezembro de 1918, revisto por Sidónio Pais e que teve como relator Francisco Xavier Esteves.

(Página deixada propositadamente em branco)

CAPÍTULO 4

PULVERIZAÇÃO DO SISTEMA DE PARTIDOS REPUBLICANO

A «República Nova» deixou marcas identitárias na história do sistema político e do sistema partidário português e, apesar do restabelecimento pleno do quadro jurídico-político da Constituição de 1911 (com a pequena revisão de 1919-1921), a «Nova República Velha», devedora também do novo mundo geopolítico, económico-social e ideológico-cultural após a Grande Guerra, conformou alterações significativas no campo dos partidos políticos e dos ideários políticos e assistiu ao afastamento partidário dos três anteriores líderes republicanos: Afonso Costa (vive em Paris), António José de Almeida (eleito Presidente da República em 1919) e Manuel de Brito Camacho (nomeado Alto-Comissário de Moçambique em 1920). Após o assassinato de Sidónio Pais, a transição a nível da chefia do Estado foi assegurada pelo vice-almirante João do Canto e Castro, um monárquico institucionalista⁽¹⁶⁶⁾.

1. Grupos republicanos neosidonistas

A personalidade que tentou manter a presença governamental das várias correntes de opinião *sidonistas* foi o major de Engenharia João Tamagnini Barbosa, nomeado Presidente do Governo de 23 de Dezembro de 1918 a 27 de Janeiro de 1919, altura em que se constituiu o Governo de José Relvas⁽¹⁶⁷⁾ e se encerrou institucionalmente a experiência presidencialista. Relvas conseguiu que os partidos republicanos presentes no seu Governo aceitassem «a representação da *corrente republicana* do Sidonismo», por intermédio de António Egas Moniz (ministro dos Negócios Estrangeiros), o que, segundo

¹⁶⁶ Norberto Ferreira da Cunha, «A Ordem e a Pátria na acção de um Presidente da República monárquico: Canto e Castro», *Revista de História das Ideias*, vol. 27, Coimbra, 2006, pp. 359-397.

¹⁶⁷ Relvas permaneceu na Presidência do Governo até 30 de Março de 1919 – cf. José Relvas, *Memórias Políticas...*, vol. 2, pp. 79-209.

ele, «evitará mais fermentos de desordem e de revolta», porém, reconhecia que à «semelhança dos *franquistas* e *afonsistas*, os *sidonistas pur sang* são terrivelmente sectários, e têm da política uma concepção personalista muito próxima do feiticismo. Não lhes toquem no ídolo, porque então tornam-se intratáveis [...]»⁽¹⁶⁸⁾.

A ideia política *sidonista*, nas suas diversas variantes, não se extinguiu e notabilidades anteriormente ligadas ao Partido Nacional Republicano, que tinha agregado uma parte da classe política da «República Nova», promoveram o seu reencontro orgânico em torno de novos grupos políticos (Partido Republicano Conservador, Partido Nacional Republicano Presidencialista, Centro Republicano Dr. Sidónio Pais, Juventude Republicana Sidonista, Acção Nacionalista/Centro do Nacionalismo Lusitano) e de um periodismo insistente que, tendo uma relação óbvia com esses organismos políticos muito débeis, adquiriram por si só relevância pública: foram os casos de *O Reformador*, *O Jornal*, *A Vanguarda*, *O Imparcial*, *Portugal*, *O Dezembrista*, *A Revolução de Dezembro*, *O Sidonista*, *Nação Lusitana*, *Portugal*, *Ideia Nova*, *Alma Portuguesa* ou *A Ditadura*⁽¹⁶⁹⁾. Este último periódico corporizou o projecto jornalístico mais sustentado, exprimindo bem os seus vários subtítulos algumas das vias políticas antiparlamentaristas dos anos 20: periódico do fascismo português, jornal de Acção Nacionalista e porta-voz do nacionalismo republicano.

A área política neosidonista continuou nas suas novas formulações organizativas o debate desenvolvido durante a «República Nova», em particular sobre a solução para a crise do modelo político liberal republicano e a afirmação permanente do revolucionarismo militar e civil: o debate interrogou e sugeriu a sua correcção autoritária ou a sua superação integral. Mas não há dúvida de que a alternativa presidencialista recolheu grande audiência e apresentava-se viável.

1.1. Partido Republicano Conservador

O primeiro projecto partidário situou-se na área do liberalismo republicano autoritário e tomou o nome de Partido Republicano Conservador, agindo com alguma recepção pública entre Abril de 1919 e Março de 1920. Estabeleceu relevante organização em Lisboa, Porto e Coimbra, com núcleos activos em Cabeceiras de Basto, Castelo Branco, Santarém e Évora. Este processo para a intensificação de autoridade no demoliberalismo contou com a colaboração bastante empenhada de Basílio Teles – o seu último combate partidário –, que escreveu o *Manifesto*, a *Declaração de Princípios*,

¹⁶⁸ José Relvas, *Memórias Políticas...*, vol. 2, p. 85.

¹⁶⁹ Para a história dos grupos políticos neosidonistas, cf. Ernesto Castro Leal, *António Ferro...*, pp. 97-120.

o *Compromisso Partidário*⁽¹⁷⁰⁾ e o princípio político de raiz positivista comtiana que encimava todos os números do órgão do partido, *O Jornal* (nº 1, 1 de Agosto de 1919): «*Conservador* é todo o republicano que quer filiar as reformas fecundas e estáveis da República na tradição nacional, considerando a Ordem como condição essencial do Progresso e o Progresso como a melhor garantia da Ordem».

Excluindo das intenções expressas a metodologia sediciosa, os *republicanos conservadores* propugnavam o rotativismo político (conservadores/radicais) dentro de um sistema de governo parlamentar: a ideia tinha a anterioridade conhecida desde a Assembleia Nacional Constituinte de 1911. Coabitaram, no entanto, duas estratégias políticas, que o tempo havia de polarizar: uma moderada, dentro da tradição demoliberal republicana, que controlou *O Jornal* entre Agosto e Novembro de 1919, sob a direcção de um elemento da Comissão de Propaganda, Joaquim Madureira/Braz Burity; outra radical, de pendor antiliberal, sedicioso e claramente presidencialista autoritária, que conseguiu a indigitação do jornalista António Ferro, em Novembro de 1919, para a direcção desse periódico.

Na declaração de princípios do Partido Republicano Conservador, acentuava-se a necessidade de aprofundar a liberdade, a iniciativa privada, a cooperação social, o reforço do poder executivo e a ordem pública para reorganizar o regime republicano, após as experiências anteriores, começando-se por uma reforma da Constituição de 1911 para inscrever algumas modificações essenciais: reforço das garantias dos direitos individuais; eleição directa do Presidente da República; atribuição ao Presidente da República do direito de dissolver o Congresso da República e de emitir regularmente mensagens; mandato condicional dos deputados; mensagem anual do Governo sobre actividade desenvolvida; veto suspensivo do Governo a leis do Congresso da República; responsabilidade civil dos ministros; respeito mútuo entre o Estado e a Igreja Católica. Anote-se a falta de referência à reformulação da composição do Senado, um tópico recorrente no republicanismo moderado.

Pelas estruturas orgânicas ou colaborando no seu jornal, passaram notabilidades como, por exemplo, José Nunes da Ponte (presidente), António Miguel de Sousa Fernandes, José Luís dos Santos Moita, Alberto Madureira (secretário) e Francisco Joaquim Fernandes (efectivos do Directório), capitães João Sarmento Pimentel e Eurico Cameira, Eduardo dos Santos, José Joaquim de Oliveira Guimarães e Manuel Marçal Mendonça (efectivos da Comissão Política), Emídio de Oliveira/Spada, Joaquim Madureira/Braz Burity e Carlos Afonso dos Santos/Carlos Selvagem (da Comissão de Imprensa), Francisco Xavier Esteves, Pedro Fazenda, Carlos de Oliveira e alferes Henrique Forbes Bessa (da Comissão de Propaganda), Miguel Crespo, Domingos

¹⁷⁰ *O Jornal*, Lisboa, ano I, nº1, 1 de Agosto de 1919, p. 3; nº 2, 2 de Agosto de 1919, p. 1; nº 3, 3 de Agosto de 1919, p. 1.

Pepulim, Francisco França Amado, coronéis José Vicente de Freitas e António Andrade Velez, tenente-coronel José Alberto da Silva Bastos, major José Marcelino Carrilho (revolucionário do 31 de Janeiro de 1891) e capitão Joaquim Mendes do Amaral (estes quatro últimos eram membros da Comissão Distrital de Lisboa), capitão Jorge da Costa Pereira, tenente de Marinha António da Silva Pais, Fidelino de Figueiredo, António Egas Moniz e Ricardo Jorge.

1.2. Do Centro Republicano Dr. Sidónio Pais ao Partido Nacional Republicano Presidencialista

O segundo projecto partidário mobilizou os presidencialistas do Partido Republicano Conservador e outros elementos regionalistas e antiparlamentaristas que pendiam para uma perspectiva ideológica cada vez mais antiliberal e corporativa. Tomou expressão inicial, a partir de Julho de 1920, no Centro Republicano Dr. Sidónio Pais, aparecendo na Comissão Instaladora, depois Junta Central, os nomes de Vicente de Freitas, Silva Bastos, Andrade Velez, Marcelino Carrilho, Eurico Cameira, Mendes do Amaral, Costa Pereira, Santos Moita, Mário Mesquita ou Miguel Crespo, *ex-republicanos conservadores*, juntando-se-lhes o major João Tamagnini Barbosa, o capitão José Feliciano da Costa Júnior ou o tenente Teófilo Duarte.

Em Janeiro de 1921, foi discutido um *Projecto de Estatutos para os diferentes Núcleos*⁽¹⁷¹⁾ a criar nas várias freguesias ou localidades e, no mês de Fevereiro seguinte, o Centro estabeleceu uma Comissão Executiva com Tamagnini Barbosa (presidente), Vicente de Freitas, Eurico Cameira e Teófilo Duarte (vogais) para coordenar os núcleos existentes principalmente em várias freguesias de Lisboa e promover a sua expansão. No mês de Abril seguinte, constituíram-se as estruturas dirigentes da Juventude Republicana Sidonista, com José Pinto Martins (presidente da Direcção), José Casanova Ferreira (vice-presidente da Direcção), Augusto Mata e Silva Oliveira (presidente da Comissão Política), João Carrasco e Carlos Drumond de Meneses, filho de Quirino de Jesus (secretários da Comissão Política), Feliciano de Carvalho (vogal da Comissão Política) e Júlio Muralha (presidente do Conselho Fiscal); em 1922, Jorge de San-Basílio era vice-presidente da Direcção.

No dia 3 de Junho de 1921, a Comissão Política do Centro Republicano Dr. Sidónio Pais, presidida pelo coronel Eduardo de Almeida, assinou um *Manifesto ao País do Partido Nacional Republicano Presidencialista*⁽¹⁷²⁾ e

¹⁷¹ ANTT, Lisboa, Processos PSE/Propaganda Clandestina Apreendida/Folheto 98, Projecto de Estatutos para os diferentes Núcleos/Junta Central do Centro Republicano Dr. Sidónio Pais, 13 de Janeiro de 1921.

¹⁷² *A Vanguarda*, Lisboa, ano X, nº 2923, 4 de Junho de 1921, p. 1; *O Imparcial*, Lisboa, ano I, nº 29, 11 de Junho de 1921, p. 1.

anunciou a sua transformação em Comissão Organizadora desse partido, que sobreviveria até 1925, sob a liderança do major João Tamagnini Barbosa – altura em que grande parte dos membros aderiu ao Partido Republicano Nacionalista –, exprimindo o jornal *O Imparcial* (nº 1, 17 de Agosto de 1920) as posições partidárias oficiais.

Nos tópicos do manifesto acentuava-se a evocação da experiência sidonista, criticando-se quer o Partido Republicano Português quer o Partido Republicano Liberal – «para que o País não continue sendo um feudo desses agregados» –, e apresentava-se já a solução de uma República presidencialista, com separação dos poderes executivo, legislativo e judicial, e a modificação do Senado no sentido de incorporar somente representantes das regiões e dos grupos profissionais.

O Partido Nacional Republicano Presidencialista elegeu em Fevereiro de 1922 os seus primeiros órgãos dirigentes, durante uma assembleia alargada, donde se destaca a Comissão Dirigente (Tamagnini Barbosa, presidente, Feliciano da Costa Júnior e Costa Pereira, vogais), a Comissão da Lei Orgânica (Vicente de Freitas, presidente e relator, Baptista de Araújo e Teófilo Duarte, vogais) e a Comissão Financeira (Luís da Gama Ochôa, Américo Correia da Silva e Mata e Silva Oliveira). O Directório eleito em Setembro de 1924 evidenciou a entrada pela primeira vez, em estruturas dirigentes dos *republicanos presidencialistas*, de Francisco Xavier Esteves, José Alfredo de Magalhães e Albano de Sousa.

O Centro Republicano Dr. Sidónio Pais permaneceu, em actividade, funcionando como a estrutura de Lisboa do Partido Nacional Republicano Presidencialista e teve as seguintes presidências: em 1922, Vicente de Freitas (presidente da Direcção) e Mata e Silva Oliveira (vice-presidente da Direcção); em 1923, Feliciano da Costa (presidente da Direcção) e Mata e Silva Oliveira (vice-presidente da Direcção); em 1924, Mendes do Amaral (presidente da Direcção) e Baptista de Araújo (vice-presidente da Direcção); em 1926, após a extinção do partido, o Centro ainda tinha actividade, sob a liderança de Teófilo Duarte (presidente da Direcção) e Joaquim José Rodrigues dos Santos (vice-presidente da Direcção).

O universo social dos *republicanos presidencialistas* não diferiu muito daquele que constituiu o dos *republicanos conservadores*. Numa breve análise comparada⁽¹⁷³⁾, nota-se a igual preponderância do oficial do Exército (principalmente capitães e significativa presença de tenentes-coronéis e de coronéis), sendo, sem dúvida, a categoria socioprofissional mais relevante. Já quanto a outras categorias, embora fossem as mesmas, verifica-se uma alteração no seu escalonamento: por ordem decrescente de adesões, temos nos *republicanos conservadores* os militares, as profissões liberais, o funcionalismo civil do Estado e os proprietários, comerciantes e industriais; nos *republicanos presidencialistas*, os militares, os proprietários,

¹⁷³ Ernesto Castro Leal, *António Ferro...*, pp. 106-107, 110, 112.

comerciantes e industriais, as profissões liberais e o funcionalismo civil do Estado.

Não parece muito significativa esta redistribuição das categorias socio-profissionais nos dois partidos, onde o dado comum mais assinalável foi a presença dos oficiais de média patente, que adquiriram maior peso na liderança política do segundo grupo político: no Directório e Comissão Política do Partido Republicano Conservador havia 7 militares (35 por cento); na Comissão Política do Partido Nacional Republicano Presidencialista já estavam 18 militares (55 por cento).

Os *republicanos presidencialistas* concorreram sem sucesso algum às eleições legislativas de 10 de Julho de 1921 e de 29 de Janeiro de 1922 e às eleições municipais de Lisboa de 12 de Novembro de 1922. Esta circunstância negativa polarizou-os ainda mais na conspiração civil e militar que se acentuaria a partir dessa altura e radicalizou os sectores mais jovens para um ideário político republicano proto-fascista, denominado de nacionalismo lusitano.

1.3. Acção Nacionalista/Centro do Nacionalismo Lusitano

A radicalização republicana sidonista, politicamente de intenção fascizante, foi liderada por João de Castro Osório, entre meados de 1922 e meados de 1925, em torno do pequeno grupo político lisboeta Centro do Nacionalismo Lusitano, inicialmente denominado de Acção Nacionalista, e agregou a si alguns jovens civis e militares seduzidos por uma visão messiânica do Sidonismo, que o próprio Castro Osório, num ensaio político sobre a experiência da «República Nova» e a sua actualidade, enunciou em 1923:

«Dentro da reacção antiliberal, Sidónio Pais fez muito; mas não soube e não quis fazer tudo quanto podia. A sua mentalidade sofria ainda de preconceitos liberais e republicanos [...]. Criado mentalmente no ambiente liberal português e depois na propaganda republicana (apesar da imensa admiração e da leitura assídua de Carlyle, tão suscitadora de ideias ditatoriais e criadoras), Sidónio Pais não pôde ser completamente o Ditador Anti-Liberal [...]. É o messias e não o político realizador [...]»⁽¹⁷⁴⁾.

Com João de Castro Osório estiveram Raul de Carvalho (ex-adjunto da Polícia Preventiva sidonista, director de *A Ditadura*), Feliciano de Carvalho, Jorge de San-Basílio, José Casanova Ferreira e Júlio Muralha (os quatro membros da Juventude Republicana Sidonista), António de Cértima, Pedro Muralha (director de *A Vanguarda*), Mário da Costa Pires (director de *O Imparcial*), José Duarte Costa (director de *A Revolução de Dezembro*), Augusto Ferreira Gomes (redactor principal de *Portugal*), Francisco da Silva

¹⁷⁴ João de Castro [Osório], «Sidónio Pais e o Messianismo Ditatorial (5 de Dezembro de 1923)», in Feliciano de Carvalho (coligidos e ordenados por), *Um Ano de Ditadura...*, pp. 30-31.

Pinto Coelho, tenentes Metelo e Adriano Dores ou o alferes Pinto da Cruz e a muito saudada adesão do mítico coronel João de Almeida⁽¹⁷⁵⁾.

O *Programa Nacionalista*⁽¹⁷⁶⁾, que será o *Programa do Nacionalismo Lusitano*, foi redigido por João de Castro Osório em meados de 1922 e encontra-se publicado no opúsculo *A Revolução Nacionalista*, do mesmo autor. Sugeriria um quadro político de superação do demoliberalismo republicano, através de uma revolução violenta, doutrinariamente inscrita no nacionalismo revolucionário para criar uma nova ordem assente nestas ideias essenciais: concentração da autoridade por meio da ditadura política (poder ditatorial); transformação técnica do governo sem responsabilidade política (poder executivo); representação nacional corporativa e municipal, não sendo assembleia política nem câmara económica (poder representativo); reforma do sistema de justiça (poder judicial); autonomia administrativa dos governos da capital (Cidade de Lisboa), das províncias continentais (Trás-os-Montes, Entre Douro e Minho, Beira, Estremadura, Alentejo, Algarve) e dos Açores, que agregavam distritos, da Madeira, das colónias e dos municípios; governador nomeado pelo poder central e conselho governativo escolhido pelo primeiro, em cada província e colónias; militarismo; catolicismo como religião de Estado; corporativismo dirigido por uma Câmara Económica; plano de fomento ligado à reorganização das finanças públicas; autonomia colonial sem quebra do conjunto da unidade nacional; valorização da tradicional organização familiar; organização do «grande bloco de civilização e raça portuguesa».

A solução política nacionalista apresentada era a Ditadura Nacional, visto se considerar que o movimento nacionalista devia ser executado «directa e organicamente pela força de uma ditadura», o que colocava no factor político do exercício da autoridade a principal transformação a operar⁽¹⁷⁷⁾. Durante o ano de 1923, a sedução pela Itália fascista ampliou-se junto dos *nacionalistas lusitanos*, que passaram também a considerarem-se *nacionalistas fascistas*, radicalizando as suas propostas. Em Junho de 1923, o Conselho Superior do Nacionalismo Lusitano aprovou uma rigorosa e ritualizada fórmula de adesão⁽¹⁷⁸⁾ e em Julho seguinte Raul de Carvalho divulgou elementos do programa imediato aprovado: restabelecimento da

¹⁷⁵ Aquando da prisão por alguns dias, em 1923, do coronel João de Almeida, no Governo Civil de Lisboa, o Conselho Central do Nacionalismo Lusitano lançou um *Manifesto do Nacionalismo Lusitano contra a prisão do Coronel João de Almeida*, onde se lia: «Cortando com todos os compromissos veio para nós, porque sentiu que só no Nacionalismo estava a verdade, a força, a coragem da reacção contra os inimigos da Pátria e connosco a possibilidade de salvação nacional! [...] O Coronel João de Almeida é nacionalista e como tal não o interessa a política monárquica [...]».

¹⁷⁶ João de Castro [Osório], *A Revolução Nacionalista*, Lisboa, Edição do Autor, 1922, pp. 53-72 (Programa Nacionalista).

¹⁷⁷ João de Castro [Osório], *A Revolução Nacionalista...*, p. 49.

¹⁷⁸ *Portugal*, Lisboa, ano I, nº 2, 9 de Junho de 1923, p. 1 (repblicado in *A Ditadura*, Lisboa, ano I, nº 9, 4 de Janeiro de 1924, p. 2).

pena de morte; extinção da Guarda Republicana nas principais cidades e sua manutenção na província como polícia rural; criação de uma milícia fascista, composta por voluntários, em todas as cidades; deportação para Timor dos agitadores; redução do funcionalismo civil e militar; compressão das despesas; exército miliciano; parlamento representado por classes; descentralização administrativa⁽¹⁷⁹⁾.

2. Primeira fusão demoliberal moderada: Partido Republicano Liberal

Restabelecido o regime republicano parlamentar, com o Governo de José Relvas (27 de Janeiro a 30 de Março de 1919), iniciou-se o processo de união da área republicana demoliberal moderada, velho sonho dos primórdios da I República, que envolveria *evolucionistas*, *unionistas* e *centristas*. José Relvas anotou, a 11 de Março de 1919, este registo diariístico sintomático:

«O meu pensamento era aproveitar as eleições [legislativas, de 11 de Maio de 1919] para deixar temporariamente o partido democrático na oposição, e promover pela acção do Governo a formação de um grande partido conservador. E foi por isso que, em último lugar, me pronunciei com esta fórmula – ‘É necessário fazer as eleições no Ministério do Reino’. Estas últimas palavras causaram algum espanto [...]. Com efeito, só um Parlamento escolhido, com uma soma importante de valores morais e intelectuais, e já organizado no propósito de distribuição de forças partidárias, com garantia de ascensão dos elementos conservadores, seria eficiente para o início da nova era do regime, continuando a obra do Governo Provisório [...]»⁽¹⁸⁰⁾.

A 8 de Março de 1919, a Junta Central do Partido Republicano Evolucionista decidiu iniciar o processo de dissolução do partido, realizando a 8 de Abril seguinte uma reunião para discutir as bases programáticas de um projectado Partido Republicano Reformador, com a presença de representantes de três partidos políticos e de um independente: Francisco Fernandes Costa e António Granjo (Partido Republicano Evolucionista), Inocêncio Camacho e Tomé de Barros Queirós (União Republicana), António Egas Moniz e Alfredo Machado (Partido Centrista Republicano) e Afonso de Melo (Independente, tinha aderido ao Partido Nacional Republicano e dirigia a Conjunção Republicana da Beira). Esta tentativa de unificação falhou, em virtude da oposição de significativos sectores *evolucionistas*, chefiados por Júlio Martins.

No dia 6 de Agosto de 1919 era eleito Presidente da República, António José de Almeida (123 votos contra 31 votos de Manuel Teixeira Gomes), deixando a liderança do Partido Republicano Evolucionista e a militância

¹⁷⁹ *O Imparcial*, Lisboa, ano III, nº 91, 26 de Julho de 1923, p. 1.

¹⁸⁰ José Relvas, *Memórias Políticas...*, vol. 2, pp. 137-138.

partidária. Nova reunião da Junta Central do Partido Republicano Evolucionista, realizada a 18 de Agosto, decidiu recolocar a extinção do partido e a sua fusão com outros partidos republicanos moderados durante o Congresso marcado para 30 de Setembro e 1 de Outubro desse ano. A 8 e 9 de Setembro reuniram-se em Lisboa, respectivamente, em amplas assembleias, os principais dirigentes e parlamentares do Partido Republicano Evolucionista e da União Republicana para reorganizarem as forças republicanas moderadas, e a 29 de Setembro noutra assembleia da União Republicana foram aprovadas por unanimidade as *Bases* dum programa partidário – elaboradas por uma comissão mista de *evolucionistas* e *unionistas*, cujo relator foi Matias Ferreira de Mira –, vindo também a ser aprovadas por ampla maioria no segundo dia (1 de Outubro) do Congresso do Partido Republicano Evolucionista.

Nesse mesmo dia, a comissão mista de redacção do documento programático passou a designar-se Comissão Dirigente do Partido Republicano Liberal até à realização do seu I Congresso, sendo constituída pelos *evolucionistas* António Granjo, Joaquim Ribeiro de Carvalho, Francisco Fernandes Costa e Luís Mesquita de Carvalho e pelos *unionistas* Tomé de Barros Queirós, Jorge Nunes, Matias Ferreira de Mira e Manuel Nunes de Oliveira. O processo de fusão partidária completou-se com a integração dos *centristas* liderados por António Egas Moniz, decidida na Assembleia Magna do Partido Centrista Republicano, realizada em 26 de Outubro de 1919, e com a adesão da Conjunção Republicana da Beira, dirigida por Afonso de Melo. Entre os antigos *centristas*, que terão actividade relevante no Partido Republicano Liberal, saliente-se António Egas Moniz, Alfredo Machado, Alexandre de Vasconcelos e Sá, José Simas Machado, João Henriques Pinheiro, Duarte Ponces de Carvalho e João Ruella Ramos, alguns dos quais tinham pertencido ao Partido Nacional Republicano.

As *Bases* e o *Programa do Partido Republicano Liberal*⁽¹⁸¹⁾ definiam o novo partido com ambição de partido de governo e apresentavam alguns objectivos comuns ao campo partidário republicano: união dos republicanos, educação política do povo, prestígio do poder judicial, melhoria da condição de vida e de trabalho dos operários, aperfeiçoamento da assistência pública, reforma fiscal, desenvolvimento económico, princípio de nação armada, descentralização colonial gradual, neutralidade religiosa do ensino público. Há também alguns objectivos específicos: preocupação face aos «excessos reaccionários e demagógicos» e à violência; defesa de leis justas, de uma administração honesta e racionalizada (revisão de quadros em todos os ministérios) e da liberdade de opinião; reavaliação e fiscalização das concessões feitas pelo Estado; manutenção da separação entre as igrejas e o Estado, revendo-se a lei para garantir totalmente a liberdade

¹⁸¹ Cf. «As bases dum programa partidário», *A Lucta*, Lisboa, 14º ano, nº 4638, 30 de Setembro de 1919, p. 1; «Programa do Partido Republicano Liberal», *República*, Lisboa, ano IX, nº 2959, 23 de Novembro de 1919, p. 2.

religiosa; necessidade de estudar o alargamento do sufrágio que, partindo do voto masculino alfabetizado de maiores de 21 anos, se devia regulamentar também o voto de analfabetos e o voto feminino e sua elegibilidade para determinados cargos; recenseamento eleitoral obrigatório e recusa do voto obrigatório; representação de classes no Senado. Terminava, assim: «Do passado é necessário conservar tudo quanto representa uma vantagem adquirida e não constitua estorvo à aquisição de novas e superiores vantagens».

Os *liberais* desenvolveram actividade relevante entre Outubro de 1919 e Fevereiro de 1923, realizando três Congressos em Lisboa: Novembro de 1919, Dezembro de 1920 e Março de 1922. Os diários *República* e *A Lucta* foram os seus mais destacados órgãos de imprensa, contando com uma importante rede de jornais locais, vinda do *evolucionismo* e do *unionismo*.

Na elite partidária destacaram-se Manuel de Brito Camacho (Alto-Comissário de Moçambique), Afonso de Melo, Alberto de Moura Pinto, Albino dos Reis, Alfredo Machado, António de Aboim Inglês, António Egas Moniz, António Ginestal Machado, António Granjo (líder do partido até à *noite sangrenta*), António Vicente Ferreira, Augusto de Vasconcelos, Celestino de Almeida (morre em Agosto de 1922), Francisco Fernandes Costa (presidente da Junta de Crédito Público), Hermano José de Medeiros (director dos Hospitais Cívicos de Lisboa), Inocêncio Camacho Rodrigues (governador do Banco de Portugal) e José Barbosa (presidente do Conselho Superior de Finanças) – estes dois serão fundadores em Agosto de 1920 do Partido Republicano de Reconstituição Nacional –, Joaquim Ribeiro de Carvalho, Jorge Nunes, José Jacinto Nunes, José de Magalhães, Luís Mesquita de Carvalho (em Junho de 1920, com António Oliveira e Castro, forma momentaneamente o Grupo Parlamentar Republicano Constitucional), Matias Ferreira de Mira, Tomé de Barros Queirós, Zacarias Gomes de Lima, almirante António Ladislau Parreira, capitão-de-mar-e-guerra e médico Alexandre de Vasconcelos e Sá, capitães-de-fragata Filomeno da Câmara, José Mendes Cabeçadas Júnior, Tito de Moraes e Aníbal de Sousa Dias, generais Abel Hipólito, Alberto da Silveira, José Alves Roçadas e José Simas Machado, tenentes-coronéis António Bivar de Sousa e José Mendes dos Reis.

A adesão do *popular* Francisco Cunha Leal aos *liberais*, que mereceu uma nota oficiosa de congratulação do Directório do Partido Republicano Liberal, foi noticiada com destaque no jornal *A Lucta*, de 13 de Maio de 1922⁽¹⁸²⁾, dia da morte de Júlio Martins – líder do Partido Republicano Popular, que se extinguiria pouco depois –, numa fase em que se iniciavam as conversações políticas entre *liberais* e *reconstituintes* para uma possível fusão partidária.

O Partido Republicano Liberal exprimiu uma grande esperança de alternância política governamental ao Partido Republicano Português, porém,

¹⁸² Cf. «Cunha Leal», *A Lucta*, Lisboa, 17º ano, nº 5322, 13 de Maio de 1922, p. 1.

só governaram autonomamente cerca de cinco meses nos Governos de Tomé de Barros Queirós (23 de Maio a 30 de Agosto de 1921) e de António Granjo (30 de Agosto a 19 de Outubro de 1921). Nesta última data, durante a *noite sangrenta*, foram assassinados Granjo, Machado Santos, José Carlos da Maia e Freitas da Silva. Os *liberais* falharam o Governo de Francisco Fernandes Costa (15 de Janeiro de 1920), dada a forte pressão de rua por parte de grupos populares de *democráticos* que acusavam Afonso de Melo (indigitado ministro da Instrução Pública) de antigo sidonista. De facto, tinha sido senador pelos sindicatos agrícolas em 1918 e ministro da Justiça no I Governo de João Tamagnini Barbosa, após o assassinato de Sidónio Pais.

Os *liberais* estiveram representados através de Mesquita de Carvalho, Celestino de Almeida e Jorge Nunes na coligação com *democráticos* no Governo de Domingos Leite Pereira (21 de Janeiro a 8 de Março de 1920), onde também estavam dois *independentes* e um *socialista* (Amílcar Ramada Curto), formaram o I Governo de António Granjo em coligação com os *reconstituintes* (19 de Julho a 20 de Novembro de 1920) e ganharam as eleições legislativas de 10 de Julho de 1921 (deputados: *PRL-79*, *PRP-54*, *PRRN-12*; senadores: *PRL-32*, *PRP-22*, *PRRN-7*)⁽¹⁸³⁾. Extinguir-se-iam em Fevereiro de 1923, num processo de fusão com Partido Republicano de Reconstrução Nacional, originando o Partido Republicano Nacionalista.

Após a revolução republicana radical de 19 de Outubro de 1921, que sobressaltou as forças políticas republicanas constitucionais, criou-se um ambiente favorável à convergência entre *democráticos*, *liberais*, *reconstituintes* (grupo de Álvaro de Castro), *dissidentes democráticos* (grupo de Domingos Leite Pereira) e provavelmente o sector menos radical dos *populares* (grupo de Júlio Martins) para a formação de um Governo de coligação republicana, onde não entraria nenhum dos membros do I Governo outubrista, presidido por Manuel Maria Coelho. A ideia foi exposta ao Presidente da República, António José de Almeida, que aí encontrou uma das razões para desistir da renúncia presidencial⁽¹⁸⁴⁾. Sucede que esse plano não vingou, perdendo-se uma oportunidade para criar as condições políticas necessárias à estabilização demoliberal da I República e constituiu-se o II Governo outubrista, presidido por Carlos Maia Pinto.

A convergência entre os Directórios do Partido Republicano Português, do Partido Republicano Liberal e do Partido Republicano de Reconstituição Nacional, visando já as eleições legislativas de 29 de Janeiro de 1922, tinha sido firmada na sessão conjunta de 22 de Novembro de 1921. Os *Princípios*

¹⁸³ A.H. de Oliveira Marques, *A 1ª República Portuguesa...*, p. 127; para a história eleitoral da I República, de 1921 a 1925, cf. A.H. de Oliveira Marques (direcção de), *História da 1ª República Portuguesa...*, pp. 616-644.

¹⁸⁴ Cf, por exemplo, «O Directório do Partido Republicano Português. Ao País», *O Mundo*, Lisboa, ano XXII, nº 7249, 10 de Novembro de 1921, p. 1.

do acordo dos partidos foram anunciados no dia seguinte⁽¹⁸⁵⁾ e o detalhado *Programa de realizações imediatas* viria a ser publicado em 29 de Novembro, tendo as assinaturas de Alfredo Rodrigues Gaspar, António Maria da Silva e Vitorino Guimarães (pelo Directório do Partido Republicano Português), de Celestino de Almeida, Manuel Nunes de Oliveira e Matias Ferreira de Mira (pelo Directório do Partido Republicano Liberal) e de Álvaro de Castro, Caetano Gonçalves e José Barbosa (pelo Directório do Partido Republicano de Reconstituição Nacional)⁽¹⁸⁶⁾.

Esses princípios estabeleciam o repúdio dos processos revolucionários e das tentativas cesaristas, a punição dos autores dos assassinatos da *noite sangrenta*, a necessidade de facilitar a representação parlamentar de todas as correntes de opinião e a manutenção da coligação até à concretização das políticas financeiras, económicas e sociais que a situação exigia, escalonadas nas vinte e uma medidas do programa, que deviam ser complementadas com reformas da legislação administrativa, social e da contabilidade pública.

Entre as medidas económico-financeiras imediatas, saliente-se: créditos externos de longo prazo para adquirir trigo, carvão, algodão, máquinas e ferramentas para a agricultura e a indústria; prémios de produção à cultura do trigo e do algodão, à produção e aplicação de energia eléctrica gerada em centrais que aproveitem combustíveis das minas nacionais ou utilizem águas correntes e à produção pecuária; obrigatoriedade do seguro dos prédios urbanos, contra o risco de incêndio, em companhias nacionais; alterar a contribuição industrial e a contribuição predial rústica e urbana; revisão dos quadros do funcionalismo público e redução de despesas; privatização de alguns serviços industriais do Estado, como os transportes marítimos; estudar a conversão da dívida interna e consolidar a dívida flutuante; emitir um empréstimo interno de quinhentos mil escudos.

Esta frente eleitoral republicana foi muito questionada por várias estruturas locais e distritais dos três partidos, em particular dos *democráticos*, o que conduziu à suspensão do acordo estabelecido, permitindo a apresentação autónoma de candidaturas por parte dos partidos subscritores. Após terem reunido no Centro do Calhariz do Partido Republicano Liberal, em 7 de Dezembro de 1921, os três Directórios, através de uma nota à imprensa, comunicaram duas resoluções essenciais: nomear uma comissão conjunta para elaborar projectos de lei referentes às matérias do programa

¹⁸⁵ *O Mundo*, Lisboa, ano XXII, nº 7261, 23 de Novembro de 1921, p. 1; *A Lucta*, Lisboa, 16º ano, nº 5180, 23 de Novembro de 1921, p. 1. O jornal *A Vitória*, órgão dos *reconstituíntes*, suspendeu publicação entre 15 de Julho e 2 de Dezembro de 1921, daí não haver notícia sobre os princípios do acordo dos partidos.

¹⁸⁶ *O Mundo*, Lisboa, ano XXII, nº 7267, 29 de Novembro de 1921, p. 1; *A Lucta*, Lisboa, 16º ano, nº 5185, 29 de Novembro de 1921, p. 1. Cf., também, José Barbosa, *O Problema Económico e Financeiro. (Alguns aspectos e soluções)*, Lisboa, Portugal-Brasil Ldª, Sociedade Editora, s.d. [1922], pp. 223-230.

de realizações imediatas; dar por «insubsistente» o acordo eleitoral, sugerindo aos candidatos que apresentassem como base da sua propaganda os temas do referido programa comum⁽¹⁸⁷⁾.

O Partido Republicano Português ganharia destacado as eleições legislativas de 29 de Janeiro de 1922 (deputados: *PRP*-71, *PRL*-33, *PRRN*-17; senadores: *PRP*-37, *PRL*-11, *PRRN*-10)⁽¹⁸⁸⁾, repondo e consolidando a hegemonia no sistema político e no sistema administrativo, através dos três consecutivos Governos de António Maria da Silva (6 de Fevereiro de 1922 a 15 de Novembro de 1923), onde só o ministro das Colónias, Alfredo Rodrigues Gaspar, se manteve todo o tempo no seu ministério, seguido do ministro da Marinha, Vítor Hugo de Azevedo Coutinho, que saiu nos inícios de Julho de 1923.

José Jacinto Nunes, republicano histórico e uma das grandes referências morais e políticas dos antigos *unionistas* e dos *liberais*, em Janeiro de 1922, voltou a defender a necessidade de consagrar o sufrágio feminino, para concretizar o ideal republicano do sufrágio universal, recordando que, aquando da discussão do artigo 1º do projecto de lei eleitoral de 3 de Julho de 1913, tinha enviado à Mesa uma moção onde se reconhecia o direito ao «sufrágio de todos os cidadãos portugueses, maiores de 21 anos, que não estivessem judicialmente interditos, nem tivessem sofrido penas difamantes»⁽¹⁸⁹⁾.

Sabe-se que essa reivindicação democrática não teria consagração jurídica nas leis eleitorais republicanas, ora porque era preciso estabelecer os direitos de sujeito civil antes dos direitos de sujeito político (a consagração do divórcio retirou, em parte, esse argumento), ora porque não contribuíam economicamente para o Estado, ora por causa do analfabetismo literal, ora pela dependência tutelar do padre, entre uma panóplia de justificações bastante discutíveis, dentro de uma ética republicana, para não conceder o voto feminino.

3. Renovação do republicanismo radical

3.1. Do Grupo Parlamentar Popular ao Partido Republicano Popular

Vários deputados do Partido Republicano Evolucionista, dirigidos por Júlio Martins, não aceitaram o compromisso que deu origem ao Partido Republicano Liberal, pois o consideravam um partido conservador, o que era claramente assumido pelos *liberais* no seu discurso público. A recusa

¹⁸⁷ *A Vitória*, Lisboa, ano III, nº 510, 8 de Dezembro de 1921, p. 2.

¹⁸⁸ A.H. de Oliveira Marques, *A 1ª República Portuguesa...*, p. 128.

¹⁸⁹ Jacinto Nunes, «O sufrágio feminino», *A Lucta*, Lisboa, 17º ano, nº 5224, 14 de Janeiro de 1922, p. 1.

da fusão demoliberal moderada por parte de alguns *evolucionistas*, aos quais se juntaram alguns *democráticos* e *independentes*, provocou a criação do Grupo Parlamentar Popular e a sua viragem para um radicalismo republicano, que evocava os primeiros anos da I República, desta forma explicitada por Júlio Martins:

«Vimos do velho e saudoso Partido Evolucionista [...]. Na *extrema esquerda* da República nos encontramos, afastados do conservantismo que estagna, mas bem distantes, dos extremismos rubros, negativistas de todo o existente [...], daqui erguemos o pendão do nosso radicalismo, dando à política novos processos, em caminho de novas finalidades [...]. É nosso intuito organizar em Portugal as *forças radicais* da República e constituir com elas um núcleo forte capaz de entregá-las aos republicanos [...]. Irreverentes, seguiremos sempre, removendo obstáculos, arredando dificuldades e saudando de alto o *conselheirismo nacional das Excelências representativas* [...]»⁽¹⁹⁰⁾.

No mesmo dia 8 de Outubro de 1919, perante a sessão do Congresso da República, António Granjo apresentou-se como líder do novo Partido Republicano Liberal e Júlio Martins afirmou de seguida ser o líder do também novo Grupo Parlamentar Popular. Os *populares* desenvolveram actividade política entre Setembro de 1919 e Outubro de 1921, extinguindo-se no rescaldo da revolução radical de 19 de Outubro de 1921. Júlio Martins anunciou oficialmente a criação de um Partido Republicano Popular, para evitar «a tentativa de ressurgimento do dualismo político», inspirado no tempo da Monarquia Constitucional, e a sua *Plataforma Política*, durante o grande comício realizado no Teatro Águia de Ouro, no Porto, em 23 de Maio de 1920⁽¹⁹¹⁾.

Entre os objectivos de governação, explicitados nesta plataforma, estavam o saneamento do exército, as reformas judiciária, financeira (restrições ao consumo, reforma fiscal com tributação mais alta das grandes propriedades e das grandes companhias), agrária (incentivar o regresso à terra, adubos à lavoura), colonial (aprofundar a descentralização) e do ensino (especial atenção ao ensino agrícola), o fomento económico (industrialização das nossas matérias-primas, concentração das indústrias, nacionalização das minas e caminhos de ferro) e o combate ao clericalismo, respeitando as crenças íntimas.

Os *populares* participaram no Governo de António Maria da Silva (26 de Junho a 19 de Julho de 1920), em coligação com *democráticos* e um *socialista*, através de Fernando Brederode (ministro da Marinha) e de Vasco Guedes de Vasconcelos (ministro das Colónias); nos Governos de Álvaro de Castro e de Liberato Pinto (20 a 30 de Novembro de 1920; 30 de Novembro de 1920 a 2 de Março de 1921), com *reconstituintes* e *democrá-*

¹⁹⁰ Júlio Martins, «A nossa atitude», *O Popular*, Lisboa, ano I, nº 1, 21 de Janeiro de 1920, p. 1.

¹⁹¹ *O Popular*, Lisboa, ano I, nº 81, 24 de Maio de 1920, pp. 1-2.

ticos dissidentes, através de Francisco Cunha Leal (ministro das Finanças) e de Júlio Martins (ministro da Marinha); no Governo de Bernardino Machado (2 de Março a 23 de Maio de 1921), com *democráticos, reconstituintes e democráticos dissidentes*, através de Fernando Brederode (ministro da Marinha) e de Júlio Martins (ministro da Instrução Pública).

Já com o partido quase desactivado desde Julho de 1921 – apesar da tentativa de reanimação de Setembro seguinte por parte de Júlio Martins – e muito dividido politicamente, Vasco Guedes de Vasconcelos e Vítor Macedo Pinto não chegariam a tomar posse no Governo outubrista de Manuel Maria Coelho. No Governo outubrista de Carlos Maia Pinto (5 de Novembro a 16 de Dezembro de 1921), que se seguiu, Vasco Guedes de Vasconcelos seria ministro da Justiça.

Entre Outubro de 1919 e Fevereiro de 1921, a direcção do Grupo Parlamentar Popular – constituída por Júlio Martins, líder, Vasco Guedes de Vasconcelos, sub-líder, Fernando Brederode, presidente da Junta Distrital do Lisboa, Vítor Macedo Pinto, presidente da Junta Distrital do Porto (*ex-deputados evolucionistas*) e Francisco Cunha Leal (*ex-deputado independente*, pois tinha declarado em Setembro de 1921 regressar à condição de independente) – funcionou também como Comissão Central Organizadora da rede sócio-política de apoio nas freguesias, concelhos e distritos, estruturada através de Centros Republicanos Populares. Só em meados de Fevereiro de 1921 é que esse grupo foi nomeado Directório do Partido Republicano Popular¹⁹², que fora anunciado cerca de um ano antes, demonstrando assim uma grande dificuldade de institucionalização partidária.

As várias estruturas dirigentes, criadas em 1920 e animadas com comícios nesse ano nas principais áreas de influência dos *populares* – Lisboa, Porto, Viseu e Vila Real –, foram reorganizadas, entre Março e Junho de 1921, tendo em vista as eleições legislativas de 10 de Julho seguinte; apenas Cunha Leal será eleito deputado por Angola. Salientaram-se, quanto à imprensa própria, em Lisboa, *O Popular*, órgão oficial (dirigido por Francisco Cunha Leal e editado apenas entre Janeiro e Agosto de 1920), no Porto, *A Revolta* (dirigido por Generoso Rocha, membro da Junta Distrital do Porto), em Viseu, *A Acção* (dirigida por José Carvalho dos Santos, presidente da Junta Distrital de Viseu e Governador Civil) e em Vila Real, *O Corgo* (dirigido por Alberto Miguel Alves, membro da Comissão de Propaganda de Vila Real).

Desconhecem-se os Estatutos e provavelmente nunca foram elaborados, mas pode-se reconstruir as denominações, nem sempre uniformizadas, das suas principais estruturas políticas, a partir da publicitação regular na imprensa: Directório, Juntas (ou Comissões) Distritais, Juntas (ou Comissões) Municipais, Juntas (ou Comissões) Paroquias (ou de Freguesia), Comissões de Propaganda Distritais, Direcções dos Centros Locais.

¹⁹² *A Acção*, Viseu, ano II, nº 97, 24 de Fevereiro de 1921, p. 1.

Na elite política do Partido Republicano Popular, além dos já referidos cinco elementos do Directório, evidenciaram-se o *ex-liberal* Afonso de Macedo, os *ex-evolucionistas* Estêvão Pimentel, José Paulo Lobo, José Prazeres da Costa, Luís Nóbrega Quintal (membro da Junta Distrital de Lisboa em 1920), Manuel José da Silva (membro da Comissão de Propaganda de Lisboa em 1921), Pedro Morais Rosa e Virgílio Costa, os *ex-democráticos* António Rovisco Pais, padre Francisco Farinhote (Vila Nova de Foz Côa), José Carvalho dos Santos, capitão Lúcio de Campos Martins (membro da Junta Distrital de Lisboa) e Orlando Marçal, António Bravo (membro da Junta Distrital do Porto), Augusto Gomes (membro da Junta Distrital de Lisboa), coronel Francisco Xavier Pereira e capitão-tenente César Procópio de Freitas (membros da Junta Distrital de Lisboa em 1921), capitão Artur de Barros Basto (membro da Direcção do Centro Republicano Popular do Porto), alferes Mário de Matos Cordeiro, Olívio Malheiros, Francisco Levita e Virgílio Correia (membros da Comissão de Propaganda de Lisboa em 1921).

Alberto da Veiga Simões, *ex-evolucionista*, não pertenceu a nenhuma das estruturas dos *populares*, mas compartilhou dos seus ideais e subscreveu com Manuel Lima (membro da Junta Municipal de Lisboa) um telegrama dirigido à mesa do comício do Porto de 23 de Maio de 1920: «Impossibilitados assistir bela jornada republicana enviamos as mais calorosas saudações fazendo votos por que essa nobre e republicana cidade acompanhe grande força moral representada dentro da República pelo Partido Popular»⁽¹⁹³⁾.

Foram diversos os percursos político-partidários dos elementos da elite dirigente *popular* mais destacada, após o radicalismo revolucionário outubrista, onde alguns se envolveram. O sector mais numeroso de dirigentes e aderentes convergiria no Partido Republicano Radical. Nesta pequena amostra, estão assinalados alguns desses percursos: Júlio Martins morreu a 13 de Maio de 1922; Francisco Cunha Leal aderiu em Maio de 1922 ao Partido Republicano Liberal e com o capitão Lúcio de Campos Martins, Raul Esteves dos Santos e José Carvalho dos Santos estarão no Partido Republicano Nacionalista e depois na União Liberal Republicana; Fernando Brederode e Manuel José da Silva aderiram ao Partido Republicano Português; Vítor Macedo Pinto, Orlando Marçal, Francisco Xavier Pereira, César Procópio de Freitas, Generoso Rocha, Francisco Levita e Alberto da Veiga Simões pertencerão ao Partido Republicano Radical.

3.2. Federação Nacional Republicana

Entre Outubro de 1920 e Julho de 1921, o grupo político radical de António Machado Santos esboçou novamente a sua estruturação em torno de

¹⁹³ *O Popular*, Lisboa, ano I, nº 81, 24 de Maio de 1920, p. 2; Lina Alves Madeira, *Alberto da Veiga Simões. Esboço biográfico*, Coimbra, Quarteto Editora, 2002, pp. 90-91.

uma Federação Nacional Republicana («agremiação de política reformista», na linguagem estatutária). O assassinato do líder na *noite sangrenta* de 19 de Outubro de 1921 interrompeu definitivamente o seu sonho político republicano radical, reaparecendo alguns dos seus amigos políticos, a partir de 1923, no Partido Republicano Radical. Os *reformistas* (designação adoptada para os filiados) aprovaram em 26 de Dezembro de 1920 uma *Lei Orgânica*⁽¹⁹⁴⁾, da qual constava um pequeno programa de reformas, sistematizado no capítulo I.

No *Objectivo político* deste grupo reclamava-se o restabelecimento da ordem, a ligação económica com as regiões da «antiga Lusitânia», a transformação das províncias ultramarinas em estados autónomos para, em conjunto com o território continental, se constituir um Estado Confederado, o estreitamento das relações com o Brasil, tendo em vista a sua incorporação no Estado Confederado, e, por fim, o relançamento da hegemonia portuguesa junto dos povos «descobertos» nos séculos XV e XVI.

A matriz ideológica e orgânica radicava-se novamente no republicanismo federalista. Quanto ao modelo político-institucional da República, defendia-se um Estado Confederado Português, administrativamente descentralizado e constituído pela área continental e ilhas (federação de municípios numa Assembleia Provincial e federação de províncias numa Assembleia Nacional, dada a filiação no programa republicano de 1891), em conjunto com a área das províncias ultramarinas (transformadas em estados autónomos, após intensa colonização interna). Expressava-se também a intenção de conseguir o ingresso da República Federativa do Brasil no futuro Estado Confederado, em virtude das «afinidades étnicas e filológicas das duas nações» e da circunstância de serem «produtoras da quase totalidade dos géneros inter-tropicais».

O esclarecimento deste modelo político estadual, no que diz respeito ao federalismo continental, foi feito pelo professor Corrêa Salgueiro numa conferência proferida no Centro de Lisboa da Federação Nacional Republicana a 15 de Fevereiro de 1921⁽¹⁹⁵⁾. O seu ponto de vista doutrinário dispunha do conceito de nação organizada, com três esferas principais de descentralização (municípios, províncias e corporações profissionais), do conceito de representação bicameral (Câmara dos Deputados, eleita por sufrágio universal directo, e Senado, com uma importante componente de representação profissional) e do conceito presidencialista de inspiração americana, base de um poder executivo forte: «A América, a grande e livre América, verdadeiro solo da democracia é um testemunho de quanto esta doutrina cabe dentro das exigências modernas»⁽¹⁹⁶⁾.

¹⁹⁴ *Lei Orgânica da Federação Nacional Republicana. (Agremiação de política reformista)*, Lisboa, [Tipografia Liberty], s.d. [1920].

¹⁹⁵ Professor J. Corrêa Salgueiro, *O Problema Nacional. A Solução Política. O Reformismo Português*, Lisboa, Editor: Federação Nacional Republicana, 1921, *maxime* pp. 5-11.

¹⁹⁶ Professor J. Corrêa Salgueiro, *O Problema Nacional...*, p. 5. A divulgação do presidencialismo democrático americano tinha ganho projecção na opinião pública portuguesa em 1918,

Entre os principais dirigentes, encontravam-se António Machado Santos (presidente Conselho Geral), general Manuel Gomes da Costa (1º vice-presidente do Conselho Geral), João Viegas Paula Nogueira (2º vice-presidente do Conselho Geral), Joaquim Meira e Sousa (secretário-geral) e José Holbeche Castelo Branco, José Marques do Carmo Catarino, Francisco do Carmo Benevides e Alexandre Barbosa (secretários-adjuntos). Em Junho de 1921, o Conselho Central, presidido por Machado Santos, fez um reajustamento na composição das estruturas dirigentes, elegendo quatro novos elementos, todos capitães-de-fragata: José de Freitas Ribeiro (secretário-geral), João Manuel de Carvalho e Boavida Portugal (vogais da Comissão Política) e Aniceto Xavier Horta (presidente da Comissão Central Eleitoral e da organização partidária). A dissolução da Federação Nacional Republicana foi anunciada a 13 de Julho de 1921, num momento de nova reorganização do campo político republicano radical.

3.3. Dos *outubristas* ao Partido Republicano Radical

O movimento republicano radical de 19 de Outubro de 1921 foi dirigido por uma Junta Revolucionária da qual fizeram parte o coronel Manuel Maria Coelho, mítico dirigente militar da revolta de 31 de Janeiro de 1891, o capitão-tenente César Procópio de Freitas, o major José Cortês dos Santos e o capitão Camilo de Oliveira. Após a vitória militar, o movimento revolucionário suportou, por pouco tempo, os Governos de Manuel Maria Coelho (19 de Outubro a 5 de Novembro de 1921) e de Carlos Maia Pinto (5 de Novembro a 16 de Dezembro de 1921).

A *Proclamação «Ao País»*⁽¹⁹⁷⁾ desse movimento tinha sido concluída, com a data de Setembro de 1921, e aí se encontram os princípios fundamentais do ideário político e da prática governamental a seguir: declaração de nulidade das eleições legislativas de 10 de Julho de 1921 (vitória dos *liberais*) e marcação de novas eleições; reformas dos serviços públicos, dentro do espírito «O Estado Republicano servido por republicanos»; preparação de uma amnistia de delitos comuns e de delitos civis e militares, de natureza política e religiosa; restauração da «pureza primitiva» das leis basilares da República, sobretudo a da separação do Estado das Igrejas; nova regulamentação sobre o direito de livre associação e do direito à greve; lei de responsabilidade ministerial; medidas punitivas contra o açambarcamento dos géneros de primeira necessidade; reforma tributária, em particular com um novo imposto sobre os lucros derivados da guerra e das especulações; modificação das leis orgânicas das colónias.

devido ao publicismo político de Quirino Avelino de Jesus nas páginas do semanário lisboeta *O Economista Português* – cf. Ernesto Castro Leal, *Nação e Nacionalismos...*, pp. 122-124.

¹⁹⁷ Cf. «Para a história! O Programa do Movimento Nacional de 19 de Outubro», *O Outubrista*, Lisboa, ano I, nº 2, 24 de Janeiro de 1922, pp. 1-2.

Dentro da área ideológica do republicanismo radical, onde existia uma significativa corrente de opinião federalista, constituiu-se, entre finais de 1922 e meados de 1923, o Partido Republicano Radical, filiado proxima-mente em sectores políticos do *outubrismo* e dos *ex-populares*. Em 22 de Fevereiro de 1922, a partir do Centro Republicano de Fomento Nacional, sediado nas instalações do semanário *O Outubrista* (nº1, 19 de Janeiro de 1922), dirigido por José Pinto de Macedo⁽¹⁹⁸⁾, formou-se a Comissão Organizadora do Partido Republicano de Fomento Nacional, que, segundo Henrique Martins Vagueiro, ficou a dever-se à insistência de Firmino Luís Alves⁽¹⁹⁹⁾. Evidenciava o nome uma vontade de aprofundar democraticamente a I República por meio de uma política combinada de desenvolvimento económico, ideia que tinha sido já formulada poucos dias após a revolução de 5 de Outubro de 1910 por José Pinto de Macedo, sem dúvida a personalidade mais destacada deste novo projecto político.

Em artigo publicado a 23 de Outubro de 1910, na revista *O Economista Português*, José Pinto de Macedo pretendia mostrar que o «profundo abalo político», que a revolução republicana provocara, seria insuficiente, se o Governo Provisório não promovesse um inquérito às condições económicas do país, com vista a um completo plano de governo: político, de fomento económico-financeiro, de defesa nacional, colonial, de reformas sociais, de educação nacional, isto é, uma «reforma radical», pensada e gerida sem precipitação⁽²⁰⁰⁾. Era também esta a finalidade a que se propunham agora, em 1922, os membros fundadores do Partido Republicano de Fomento Nacional, onde estavam figuras de relevo político, como por exemplo José Pinto de Macedo (secretário da Comissão Organizadora), Albino Vieira da Rocha, António de Almeida Arez, João da Câmara Pestana, Orlando Alberto Marçal, Raul Tamagnini Barbosa, coronel Augusto Taveira, tenente-coronel Salustiano Correia e capitão de fragata Francisco Ramos.

A elite política promotora deste partido provinha fundamentalmente de antigos filiados do Partido Republicano Português, que foram assumindo

¹⁹⁸ Henrique Martins Vagueiro dá-nos o seguinte depoimento: «Como muita gente sabe, co-operei entusiasticamente no movimento de 19 de Outubro e, após a sua eclosão, quando vi que vários dos seus organizadores e até membros do respectivo comité se bandeavam miseravelmente com os partidos políticos contra cuja esterilidade e incapacidade governativa, pelo menos, esse movimento era feito, com um pequeno grupo que se mantinha fiel ao programa do mesmo movimento, reagi, corajosa e energeticamente, contra a negregada traição que se pretendia levar a cabo [...]. [...] fui dos elementos mais combativos dos chamados outubristas esquerdistas e, como tal, fui redactor do jornal *O Outubrista* que eu e o dr. José Pinto de Macedo redigimos ambos, arcando desassombradamente, com toda a qualidade de ódios, más vontades e dissabores que tal atitude nos custou [...]» – cf. Carta de Henrique Martins Vagueiro dirigida a Homem Cristo (primeira carta), in *O de Aveiro*, Aveiro, ano 8º, nº 359, 20 de Abril de 1924, p. 2.

¹⁹⁹ Cf. Carta de Henrique Martins Vagueiro dirigida a Homem Cristo (terceira carta), in *O de Aveiro*, Aveiro, ano 9º, nº 364, 25 de Maio de 1924, p. 2.

²⁰⁰ José de Macedo, «República Portuguesa», *O Economista Português*, Lisboa, 7º ano, nº 227, 23 de Outubro de 1910, pp. 725-726.

uma condição de *independentes* (José Pinto de Macedo, José Lopes de Oliveira, Camilo de Oliveira), de *ex-democráticos* (Albino Vieira da Rocha, António de Almeida Arez, João da Câmara Pestana, José Tomás da Fonseca, Raul Tamagnini de Miranda Barbosa), de *ex-populares* (Orlando Alberto Marçal, Vítor Macedo Pinto, Alberto da Veiga Simões, César Procópio de Freitas, Francisco Xavier Pereira, António Celorico Gil, Generoso Rocha) e de *ex-reformistas* (João Manuel de Carvalho, Joaquim Meira e Sousa, Manuel Gomes da Costa). O *outubrista* portuense Bento Carqueja surgiu, então, como referência desse grupo, quanto ao ideário económico e social.

Durante a segunda metade do ano de 1922, o pendor político radical acentuou-se e, sob a influência imediata do Partido Radical Francês (então no governo), ao que se deve acrescentar a anterioridade já explicitada do republicanismo radical português, o nome que se impôs foi o de Partido Republicano Radical, consagrado definitivamente no seu I Congresso. Em Janeiro de 1923, o jornal *O Radical* anunciava: «Partido [Republicano] de Fomento Nacional, na opinião de grande maioria dos nossos correligionários, não exprime dum modo claro, e duma forma nítida, as nossas intenções, de radicalismo político, de reconstituição económica, de critério financeiro avançado e de orientação doutrinária [...]»⁽²⁰¹⁾, daí a consagração mais apropriada de radical.

Os *radicais* desenvolveram uma intensa e atribulada existência, realizando quatro Congressos: Junho de 1923 (Lisboa), Janeiro-Fevereiro de 1924 (Porto), Janeiro-Fevereiro de 1925 (Coimbra) e Março de 1926 (Lisboa). A determinação de abrir os trabalhos dos Congressos, a partir de 1923, no dia 31 de Janeiro – data simbólica da memória republicana radical e feriado nacional durante a I República – só não se cumpriu em 1926, em virtude da revolução ultra-radical do Grupo Radical «Os Libertadores», de João Augusto da Silva Martins Júnior.

A geografia das Comissões Municipais mostra que se estendiam um pouco por todos os distritos, notando-se uma incidência particular no litoral a norte do Mondego, com algum prolongamento para o interior, havendo também audiência significativa na área de Lisboa-Setúbal e na área de Évora. Formaram-se Comissões Distritais em Lisboa, Setúbal (administrativamente só é distrito nos finais de 1926, mas havia uma comissão política no âmbito geográfico do que será o distrito), Braga, Porto, Évora, Faro, Leiria, Coimbra, Aveiro, Viseu, Vila Real e Viana do Castelo. Na tentativa de mobilizar a juventude académica, apareceram, em 1925, sem grande actividade, a União da Mocidade Republicana e a Federação Académica Radical.

No Partido Republicano Radical, como aliás em quase todas as outras áreas políticas, coabitavam as duas metodologias que se tinham manifestado no confronto político interior ao Partido Republicano Português, antes

²⁰¹ *O Radical*, Lisboa, ano III, nº 733, 24 de Janeiro de 1923, p. 1.

da revolução republicana: a via gradualista (moderada e eleitoral) e a via revolucionária (radical e sediciosa), esta última impondo-se nos *radicais* a partir de Dezembro de 1925, em virtude dos fracos resultados eleitorais legislativos obtidos em Novembro desse ano. A primeira via tinha como protagonistas José Pinto de Macedo, Alberto da Veiga Simões, João Câmara Pestana ou José Lopes de Oliveira, enquanto que, na segunda via, se destacaram o revolucionário civil Martins Júnior (com o seu semanário *O Libertador*, a partir de 1924) e Manuel Lacerda de Almeida.

Os adeptos da metodologia revolucionária promoveram ligações ao Partido Comunista Português, em particular através do dirigente comunista João Luís Nascimento Cunha (considerava-se o fundador do Partido Comunista Português e foi membro da sua I Junta Nacional em 1921), acabando por aderir aos *radicais*. Nascimento Cunha participou no II Congresso do Partido Republicano Radical, em 1924, onde ouviu o industrial Arnaldo Peres de Carvalho (membro do Directório) propor, com apoio de congressistas, o reconhecimento da República Russa dos Sovietes pela República Portuguesa, a fim de facilitar a realização de um tratado de comércio que abrisse o grande mercado da Rússia às nossas conservas de peixe e de fruta, aos vinhos licorosos e correntes, à cortiça, recebendo em troca cereais, linho e madeiras.

Nascimento Cunha interveio, agradecendo as saudações à Rússia, mas José Lopes de Oliveira (também membro do Directório) esclareceu que o Congresso apenas tinha afirmado a urgência de restabelecer relações diplomáticas com Portugal; o dirigente comunista voltou a falar, «ouvindo-se vivas à Rússia e ao orador»⁽²⁰²⁾. A este propósito, refira-se que o programa de 1923 definia já a necessidade de alargar as relações económicas «com as nações novas», sem preocupação com a forma do governo adoptada, e no programa actualizado de 1925 estava explicitamente consagrado o «reconhecimento dos Sovietes».

João Nascimento Cunha pertencia ao grupo de Carlos Rates dentro do Partido Comunista Português. Porém, a direcção de Rates privilegiou uma aliança com o Grupo Parlamentar da Esquerda Democrática, constituído em Julho de 1925, tendo em vista as eleições legislativas de Novembro desse ano. Os *comunistas* apresentaram alguns candidatos a essas eleições, integrados nas listas da *esquerda democrática*: veja-se os casos de José Tavares dos Santos, operário arsenalista, proposto pelo círculo oriental de Lisboa (obteve 3327 votos, com uma diferença de 270 votos em relação ao último eleito pela minoria); Augusto Brito Miranda, também apresentado por esse círculo, ficando imediatamente a seguir de Tavares dos Santos com 3170 votos, sendo o único que tem a referência política de *comunista* nas listas divulgadas, dado que o anterior e o seguinte têm as suas qualificações profissionais; ou João Ferreira Cabecinha, caixeiro, membro da Federação

²⁰² *A República Portuguesa*, Porto, ano 1, nº 15, 11 de Fevereiro de 1924, p. 3.

Nacional dos Empregados do Comércio, proposto pelo círculo ocidental de Lisboa (obteve 2615 votos, com uma diferença de 438 em relação ao último eleito pela minoria).

O falhanço da estratégia reformista de Rates (os *comunistas* não elegeram um único deputado), numa situação de grande crise ideológica e dirigente do Partido Comunista Português, havia de propiciar o seu abandono definitivo dessa área política. Carlos Rates entrou para a redacção de *O Século*, órgão oficioso da União dos Interesses Económicos, dirigido, então, por Henrique Trindade Coelho, iniciando nessa altura um novo trajecto político-ideológico, que o levará a aderir em Julho de 1931 à União Nacional.

A vertente sediciosa de *radicais*, em conjunção com *comunistas* (sem haver um comprometimento explícito de ambos os partidos), emergiu de forma relevante no movimento revolucionário de 10 de Dezembro de 1923, dirigido pelo capitão-de-fragata João Manuel de Carvalho – pertencera em 1921 à Federação Nacional Republicana de António Machado Santos e em 1925 aderirá à Esquerda Democrática de José Domingues dos Santos, transformada em partido no ano seguinte –, e continuou em 1924 com tentativas de assalto a instituições militares: ao Forte da Ameixoeira, em 12 de Agosto, formando-se um comité revolucionário composto pelo coronel de Artilharia Xavier Pereira, major Rosa Ventura, Martins Júnior, Álvaro Bossa da Veiga, Santos Monteiro e Paiva Loureiro; ao Aquartelamento de Infantaria nº 16 no Castelo de S. Jorge, em 28 de Agosto⁽²⁰³⁾; ao Ministério da Guerra e Posto da Alfândega do Terreiro do Paço, em 12 de Setembro. Foram acções sem qualquer possibilidade de êxito, mas contribuindo, sem dúvida, para manter um clima permanente de agitação pública e de revolucionarismo.

A definição programática dos *radicais* apontava a republicanização do regime, a morigeração da vida pública, a prática da competência no exercício das actividades públicas e a formulação e execução de um plano combinado de governo. No *Programa do Partido Republicano Radical*⁽²⁰⁴⁾ aprovado no I Congresso de 1923, da autoria de José de Macedo, estabelecia-se, dentro de um republicanismo intransigente, a necessidade de renovar o modelo republicano de Estado unitário através de uma matriz profundamente descentralizadora, reequilibrando a relação entre os vários poderes: Presidente da República com poderes bem definidos, sendo, de facto, o chefe do poder executivo; uma só Câmara Legislativa; transformação do Senado numa Câmara da Economia Nacional, com representantes dos interesses regionais e profissionais; o município autónomo, a província como federação de concelhos e os distritos correspondendo à área das

²⁰³ Ernesto Castro Leal, *Nação e Nacionalismos...*, p. 370, notas 62 e 63.

²⁰⁴ *A República perante os problemas nacionais. Programa do Partido Republicano Radical votado no I Congresso Partidário realizado em 9, 10 e 11 de Junho de 1922* [erro, 1923]. Relator: José de Macedo, Lisboa, Arcádia de Portugal, Editora, 1923, pp. 27, 30, 37-38.

províncias. Os vinte pontos do *Programa Mínimo*⁽²⁰⁵⁾ apresentados no II Congresso de 1924, da autoria de José Tomás da Fonseca, constituíam uma selecção de alguns tópicos essenciais do programa anterior, sem qualquer novidade.

No III Congresso de 1925, uma comissão presidida pelo coronel Alexandre Mourão, membro do Directório, propôs uma *Tese sobre a constituição do Estado*⁽²⁰⁶⁾, que foi aprovada, onde se acentuou a intenção federalista estadual, base do modelo político a precisar num projecto de Constituição: Assembleias de Freguesias (elegem as Juntas de Freguesias); Assembleias Municipais ou colégios primários (elegem as Câmaras Municipais e representantes às Assembleias Provinciais); Assembleias Provinciais ou colégios secundários (elegem órgãos executivos não especificados); Colégio Presidencial, constituído pelos membros dos órgãos executivos provinciais, donde saía, rotativamente, por eleição anual ou bienal, um representante que assumia a Suprema Magistratura da Nação na Ordem Nacional e Internacional (Presidente) e outro que presidia às Assembleias Provinciais (Vice-Presidente), podendo desempenhar as funções de Presidente na Ordem Interna e subindo a Presidente findo o ano ou biénio de exercício.

Esta formulação política para um Estado federal descentralizado acarretava uma significativa alteração no programa de 1923, que propunha um Estado unitário descentralizado e que continuou também em vigor, evidenciando deste modo o jogo político entre várias correntes de opinião dentro do Partido Republicano Radical e a incapacidade a nível do Directório para a enunciação de uma clara proposta política estadual. Refira-se ainda que a corrente ultra-federalista, expressa no periódico *Os Radicais*, chegou a apresentar no Congresso de 1925, por intermédio do *ex-socialista* Eugénio Battágliã, director desse jornal, um *Projecto de um Programa Radical Actualizado*⁽²⁰⁷⁾, desconhecendo-se se foi aprovado, onde se podia ler a extinção da Presidência da República e do Senado, a passagem da administração política, civil ou hospitalar e do corpo de segurança pública para os municípios, a autonomia parlamentar das colónias, a extinção da Legação no Vaticano e o reconhecimento da U.R.S.S., que também formalizava um tipo de federalismo.

O IV Congresso de 1926 reafirmou as linhas programáticas essenciais de 1923, diluindo no discurso oficial a proposta política de reorganização federalista do Estado republicano, mas manteve a urgência de reforçar os poderes do Presidente da República, de modificar a composição do Senado no sentido da participação dos interesses regionais e profissionais e de pôr em prática um profunda descentralização administrativa, valorizando as competências dos municípios autónomos.

²⁰⁵ *O Clarim*, Monção, ano I, nº 1, 1 de Junho de 1924, p. 2.

²⁰⁶ *Renovação*, Coimbra, ano I, nº 32, 31 de Janeiro de 1925, p. 5.

²⁰⁷ *Os Radicais*, Lisboa, ano I, nº 1, 19 de Janeiro de 1925, p. 2.

3.4. Núcleo Republicano Reformador

A partir de meados de 1924, com o objectivo de potencializar num novo projecto partidário as dissidências manifestadas dentro do Partido Republicano Nacionalista, do Partido Socialista Português e do Partido Republicano Radical, várias personalidades históricas do radicalismo português vão tentar criar um novo partido, sob a chefia de José Eugénio Dias Ferreira. Constituíram em Janeiro de 1925 o Núcleo Republicano Reformador, base de um futuro Partido Republicano Reformador, nome que tinha sido inicialmente pensado para o que viria a ser, em 1919, o Partido Republicano Liberal.

Na Comissão Organizadora desse Núcleo estavam José Eugénio Dias Ferreira (professor do Instituto Superior de Comércio), com fortes ligações a José Mendes Cabeçadas Júnior (elemento do Partido Republicano Nacionalista), Carlos Mariano de Carvalho, João Manuel de Carvalho e Manuel Paulo de Sousa Gentil (oficiais superiores da Marinha), Augusto Taveira, Luís Santos Guerra e Luís Galhardo (oficiais superiores do Exército), Braga de Carvalho (chefe de Repartição do Conselho Superior de Finanças) e Avelino Monteiro (médico). O jornal *A Voz Pública*, de Lisboa, chegou a publicitar a presença nessa comissão, entre outros, do general Manuel Gomes da Costa, mas quando foi divulgada oficialmente o seu nome não constava, provavelmente devido a uma gestão estratégica do seu envolvimento conspirativo, político e militar.

O *Manifesto-Programa*⁽²⁰⁸⁾ do Núcleo Republicano Reformador, datado de 9 de Fevereiro de 1925, evocava a circunstância de, nos últimos catorze anos, se ter continuado «a política deletéria» que afundara o regime monárquico-constitucional, salvo raros momentos, para o que era preciso reagir, criando um movimento de salvação da Pátria e da República. No programa mínimo de realizações urgentes, podemos encontrar, por exemplo, as seguintes ideias: construir uma República em bases verdadeiramente democráticas e tecnicamente competentes; eleger um parlamento assente na representação dos interesses sociais; reorganizar os serviços públicos centrais e locais; elaborar um plano geral de fomento, incluindo as colónias, atendendo ao estado de seu desenvolvimento; garantir trabalho a todos os cidadãos; equilibrar as finanças públicas, reduzir as despesas públicas e reorganizar o sistema fiscal; organizar um plano de defesa nacional; reformular todo o sistema de ensino; estabelecer um regime de completa separação entre o Estado e a Igreja Católica; reavaliar toda a legislação

²⁰⁸ Cf. «Manifesto-Programa do Núcleo Republicano Reformador» (excertos), in *O Século*, Lisboa, ano 46º, nº 15447, 16 de Fevereiro de 1925, p. 5; documento na íntegra, in «Um programa», *Política Nacional. Trabalhos de propaganda política do Dr. José Eugénio Dias Ferreira*. Coligidos por uma comissão de amigos, com carta-prefácio do Dr. Júlio de Vilhena, Lisboa, s.n., 1926, pp. 25-39. Este livro espelha bem o profundo trabalho de inquérito e de proposta regeneradora republicana, que o Autor, de forma sistemática, fez, principalmente desde 1920 até 1926.

sobre as garantias individuais, regulando com precisão o exercício das liberdades públicas e o combate ao crime económico e civil.

A Comissão Organizadora, depois Directório, do Núcleo Republicano Reformador promoveu a criação de uma Comissão Administrativa – Pais Abranches, presidente, Martins Cardoso, tesoureiro, João Rodrigues, secretário, Benjamim das Neves Tavares e Jaime Pinto Serra, vogais –, de algumas estruturas concelhias (Lisboa, Setúbal ou Cascais) e recolheu listas de adesões nacionais – destacaram a do coronel Reis e Silva –, mas este grupo político acabou por não ter espaço próprio de afirmação, face à pressão exercida pelo Partido Republicano Radical e à nova dinâmica cisionista no Partido Republicano Português, que originou a *esquerda democrática*, à qual aderiram o coronel Augusto Taveira e o capitão de fragata João Manuel de Carvalho, dois destacados fundadores do Núcleo.

4. Primeira cisão no Partido Republicano Português (*Partido Democrático*): do Grupo Republicano de Reconstituição Nacional ao Partido Republicano de Reconstituição Nacional

A primeira grande cisão no interior do Partido Republicano Português, depois da criação do sistema partidário constitucional em 1912, ocorreu nos inícios de Março de 1920, dando origem no Parlamento ao Grupo Republicano de Reconstituição Nacional. A partir de Junho de 1920, o Grupo promoveu a criação do Partido Republicano de Reconstituição Nacional, sob a liderança de Álvaro de Castro, o qual desenvolveu actividade até à sua fusão com o Partido Republicano Liberal em Fevereiro de 1923, donde saiu o Partido Republicano Nacionalista⁽²⁰⁹⁾. A ruptura de Álvaro de Castro consumou-se após não ter tido as condições políticas necessárias para constituir um Governo extra-partidário ou de concentração (mandatado a 6 de Março de 1920 pelo Presidente da República) e foi anunciada em 9 de Março de 1920 numa carta dirigida ao presidente do Directório do Partido Republicano Português:

«Afasto-me, pois do Partido Republicano Português com saudade pelos muitos amigos que dentro dele deixo, e com mágoa porque foi como seu membro que tantas vezes pus o meu esforço ao serviço da Pátria e da República. Tenho uma grande fé no futuro, sinto que novas forças surgirão e que a República na sua marcha ascensional poderá realizar a grande obra

²⁰⁹ Para a história do Partido Republicano de Reconstituição Nacional, cf. Olga Maria Vasco Ribeiro, *Álvaro Xavier de Castro. Esperanças e fracasso de um republicano demoliberal (1878-1928)*. Dissertação de Mestrado em História Contemporânea, vol. I, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1989, pp. 71-99; João Manuel Garcia Salazar Gonçalves da Silva, *O Partido Reconstituente. Clientelismo, Faccionalismo e Descredibilização dos Partidos Políticos durante a Primeira República (1920-1923)*. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 1996.

de reconstrução nacional que a hora presente exige [...]»⁽²¹⁰⁾. No mesmo dia, fez a comunicação da sua dissidência à Câmara dos Deputados⁽²¹¹⁾.

Se esse foi o factor imediato da cisão, não se pode esquecer a controvérsia entre facções políticas mais radicais ou mais moderadas dentro dos *democráticos*, sobre a tolerância política e religiosa, o centralismo do Estado, o municipalismo e o regionalismo ou a questão social, vindo o debate de 1919 em torno da revisão constitucional dos poderes do Presidente da República a homogeneizar a facção política de Álvaro de Castro. Na comissão parlamentar de reforma constitucional, os *democráticos* dividiram-se: Álvaro de Castro e Alberto Xavier defendiam que o Presidente da República tivesse o direito de dissolução parlamentar, com algumas restrições muito específicas a regulamentar; José Barbosa de Magalhães liderou a opinião intransigente contra o princípio de dissolução; Vasco Borges enunciou a validade do princípio de dissolução, desde que ficasse dependente da consulta prévia de um organismo especial, composto por deputados dos vários grupos parlamentares. Após o debate na comissão, ganhou o ponto de vista que conferia ao Presidente da República o direito de dissolução, com pequenas restrições (por exemplo, os prazos para convocar os colégios eleitorais), sendo escolhido Alberto Xavier para elaborar o parecer que foi assinado em 7 de Julho de 1919.

A discussão na Câmara dos Deputados iniciou-se no dia 22 desse mês e a decisão final contemplou a posição do relator da comissão Alberto Xavier. Concluído o debate no Senado, acabou por se introduzir no projecto de lei a limitação defendida por Vasco Borges em sede de comissão parlamentar. Em virtude da divergência entre a Câmara dos Deputados e o Senado, na reunião do Congresso da República os *democráticos* fizeram triunfar o voto do Senado. Deste modo, a Lei nº 891, de 22 de Setembro de 1919, consagrou a competência do Presidente da República, em dissolver «as Câmaras Legislativas quando assim o exigirem os superiores interesses da Pátria e da República, mediante prévia consulta do Conselho Parlamentar», órgão que será presidido pelo Presidente do Congresso e não poderá ter mais de dezoito membros, eleitos pelo Congresso na primeira sessão após a promulgação desta Lei, «de forma a nele serem representadas todas as correntes da opinião», numa proporção definida (artigo 1º, nº 10).

O grupo cisionista inicial de parlamentares *democráticos* foi constituído por 19 deputados e 9 senadores: Acácio Lopes Cardoso, Alberto Jordão Marques da Costa, coronel Alfredo de Sá Cardoso, Álvaro Pereira Guedes, Álvaro de Castro, Américo Olavo, António Ferreira da Fonseca, Artur Lopes Cardoso, Carlos Olavo, Constâncio de Carvalho, major Francisco Rego Chaves, tenente-coronel Helder Ribeiro, João Santiago Prezado, coronel João Pereira Bastos, João Camarate de Campos, José Ferreira Dinis, Manuel Ale-

²¹⁰ *A Manhã*, Lisboa, ano IV, nº 1048, 10 de Março de 1920, p. 1.

²¹¹ *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão nº 54, de 9 de Março de 1920, pp. 17-18.

gre, Pedro Góis Pita e Rodrigo Massapina (deputados), Abílio de Lobão Soeiro, António Augusto Teixeira, César de Lima Alves, tenente-coronel Desidério Ferro de Beça (morre em Setembro de 1920), João Carlos de Melo Barreto, tenente-coronel João Namorado de Aguiar (adere à Ditadura Militar e ao «Estado Novo»), José Augusto Torres, José Nunes do Nascimento e Vasco Gonçalves Marques (senadores).

Outros se lhe juntaram, de seguida, como por exemplo os ex-deputados *democráticos* Alberto Xavier, Custódio Maldonado de Freitas e Rodolfo Xavier da Silva, o ex-senador *democrático* 1^a tenente Henrique Travassos Valdez e os ex-deputados *liberais* António Bastos Pereira, Inocêncio Camacho e José Barbosa (eleito por Alcobaça, já como *reconstituente*, nas eleições suplementares de 1 de Agosto de 1920), Júlio Dantas e o tenente-coronel Henrique Pires Monteiro. No total, os *reconstituintes* chegaram a ter 53 congressistas até Julho de 1921, o que lhes deu uma importante força política parlamentar. Os actos eleitorais legislativos de 10 de Julho 1921 (29 congressistas eleitos) e de 29 de Janeiro de 1922 (27 congressistas eleitos) reconduziu-os a terceira força parlamentar com cada vez menor capacidade de influência parlamentar e governamental.

Além desta cisão, refira-se a criação temporária a partir de Março de 1920 do Grupo Parlamentar Dissidente (dissidência do Partido Republicano Português), facção política em torno de Domingos Leite Pereira – não acompanharam o grupo de Álvaro de Castro, apesar de convergências muito próximas –, onde estavam Adriano Gomes Pimenta, Domingos da Cruz, capitão-tenente Jaime Júlio de Sousa e Vasco Borges, regressando todos ao Partido Republicano Português em Dezembro de 1921. Apoiaram e participaram nos Governos de Álvaro de Castro, Liberato Pinto e Bernardino Machado, em 1920 e 1921, através de Domingos Pereira (ministro dos Negócios Estrangeiros, nos três Governos) e de Jaime de Sousa (ministro das Colónias, no primeiro Governo).

No *Manifesto «Ao País»*⁽²¹²⁾ do Grupo Republicano de Reconstituição Nacional, divulgado publicamente a 3 de Abril de 1920, anunciava-se o objectivo essencial de reconstituição nacional sob a supremacia do poder civil e com larga visão sobre as reformas sociais, dado «o avanço do socialismo» que «nenhum governo, nenhum regime dele se podem desinteressar». Justificavam a necessidade de uma nova força política, quer pelo ambiente europeu de larga transformação nos partidos políticos (Inglaterra, França,

²¹² Em 3 de Abril de 1920, no texto não assinado «Um Manifesto político», sobre o conteúdo do manifesto, afirma-se: «Anunciado desde alguns dias, foi hoje conhecido finalmente o manifesto em que os parlamentares do Grupo Republicano de Reconstituição Nacional expõem ao país, nas suas linhas gerais, os propósitos que os levaram a agremiar-se numa nova força política [...]» – cf. *A Vitória*, Lisboa, ano I, n.º 335, 3 de Abril de 1920, p.1. A divulgação integral do manifesto «Ao País» far-se-á, não em *A Vitória* (só assume ser órgão oficial dos reconstituintes desde 1 de Agosto de 1920), mas na *Democracia do Sul*, Évora, ano 19.º, n.º 1017, 11 de Abril de 1920, pp. 1-2; este jornal era dirigido pelos dois deputados cisionistas, eleitos por Évora, Alberto Marques da Costa e João Camarate de Campos.

Espanha ou Itália), quer pela incapacidade renovadora do Partido Republicano Português, onde se manifestavam, segundo os cisionistas, lógicas oligárquicas de poder e práticas políticas defensoras da violência e do cerceamento das liberdades. A resposta republicana devia ter como meta organizar e equilibrar o regime, recusando «sobrepor à ideia da nação a ideia dos partidos, deles tudo fazendo depender».

A Comissão Organizadora do Partido Republicano de Reconstituição Nacional – composta por Álvaro de Castro, Alfredo de Sá Cardoso, Artur Lopes Cardoso, José Caeiro da Mata (adere ao «Estado Novo»), Caetano Gonçalves, João de Melo Barreto, José Barbosa e Vasco Marques – publicou no diário lisboeta *A Vitória*, porta-voz do grupo, em 1 de Agosto de 1920, o *Projecto de Programa do Partido Republicano de Reconstituição Nacional*⁽²¹³⁾, do qual tinha sido relator José Barbosa. Repudiando a violência da «reacção e da revolução», em defesa da tolerância política e da liberdade religiosa, o programa, «sem desistir de promover o progresso intelectual e moral», considerava prioritária a definição de uma política combinada de desenvolvimento económico-social e de reforma do Estado, com a valorização política do regionalismo descentralizador no continente, ilhas e colónias, sem questionar a República unitária: «O Partido Republicano de Reconstituição Nacional concilia o seu regionalismo com um ardente nacionalismo».

Nas sugestões programáticas, inscritas numa ideologia demoliberal de pendor social, destaque-se: função organizadora e dirigente da actividade nacional do Estado, negando-lhe competência empreendedora industrial, comercial e agrícola; incentivo à iniciativa privada e às parcerias com o Estado através de concessões; definição de um plano de fomento com base em estudos elaborados por técnicos habilitados; redução da circulação fiduciária e uma política proteccionista através de pautas aduaneiras; criação de sociedades regionais de pomicultura e horticultura; execução de uma rede portuária e a continuação do plano rodoviário; reorganização e redução dos quadros do funcionalismo civil; simplificação dos serviços públicos; substituição gradual dos impostos indirectos pelos directos; empréstimos internos e externos devidamente estudados; aproximação de operários e patrões em uniões ou sindicatos com capacidade de regulação de interesses; independência absoluta do poder judicial e a despolitização do Exército, com a sua profissionalização. O programa mínimo para uma governação republicana constitucional foi enunciado no Pacto de Partidos entre *democráticos, liberais e reconstituintes*, de Novembro de 1921, anteriormente explicitado e que suportaria um hipotético Governo de coligação.

Após a tentativa falhada do *reconstituente* Alfredo de Sá Cardoso constituir um Governo de coligação, em 12 de Julho de 1920, o correligionário

²¹³ *A Vitória*, Lisboa, ano II, nº 343, 1 de Agosto de 1920, p. 3. Cf, também, José Barbosa, *O Problema Económico e Financeiro ...*, pp. 201-221.

Álvaro de Castro teria quatro meses depois praticamente o mesmo destino, pois o seu Governo de coligação entre *reconstituíntes*, *populares* e *dissidentes democráticos* durou cerca de 10 dias, entre 20 e 30 de Novembro de 1920. Os *reconstituíntes* apoiaram ou participaram através de alguns ministros em vários Governos de coligação: Artur Lopes Cardoso (ministro da Justiça), Inocêncio Camacho (ministro das Finanças), Helder Ribeiro (ministro da Guerra), João de Melo Barreto (ministro dos Negócios Estrangeiros) e Júlio Dantas (ministro da Instrução Pública), no Governo de António Granjo de 1920; Álvaro de Castro (presidente do Governo e ministro da Guerra-interino), Artur Lopes Cardoso (ministro da Justiça), António da Fonseca (ministro do Comércio e do Trabalho-interino), Júlio Dantas (ministro da Instrução Pública) e José Maria Álvares (ministro da Agricultura), no Governo de Álvaro de Castro de 1920; Artur Lopes Cardoso (ministro da Justiça), Álvaro de Castro (ministro da Guerra) e António da Fonseca (ministro do Comércio), nos Governos de Liberato Pinto e de Bernardino Machado de 1920-1921; Júlio Dantas (ministro dos Negócios Estrangeiros) e Francisco Rego Chaves (ministro das Colónias), no Governo de Francisco da Cunha Leal de 1921-1922.

O Partido Republicano de Reconstituição Nacional criou uma importante rede sócio-política de apoio, de âmbito nacional, com algumas destacadas comissões distritais (Lisboa, Porto, Coimbra, Braga, Vila Real, Leiria, Castelo Branco, Viseu, Évora, Beja ou Faro) e comissões municipais (Grande Lisboa e Grande Porto, Vila Real, Vinhais, Póvoa de Varzim, Alcobça, Batalha, Caldas da Rainha, Peniche, Alpiarça, Torres Vedras, Reguengos de Monsaraz, Portimão, Funchal) ou comissões coloniais em Cabo Verde (S. Vicente), Guiné e Moçambique, conseguindo um amplo movimento de filiações nos seus centros políticos.

O jornal *A Vitória* publicitou com destaque, durante o segundo semestre de 1920, algumas adesões, estando entre elas as de José Maria Álvares (dirigente da Associação Industrial Portuguesa, *ex-democrático*), Francisco Couceiro da Costa (ministro plenipotenciário de Portugal em Madrid), Manuel Emídio Garcia (ministro plenipotenciário de Portugal em Roma), Tomás Leal da Câmara (artista plástico), capitão-tenente Manuel Carlos Quintão Meireles (patrocinada pelo major Francisco Rego Chaves), Ulisses Cortês (estudante da Universidade de Coimbra, aderiu ao «Estado Novo») e do oficial do Exército e escritor Alexandre Ferreira do Amaral (patrocinada pelo Dr. Manuel Alegre).

Anunciada várias vezes a intenção de realizar um Congresso partidário, a última da qual foi em 3 de Outubro de 1921 para ocorrer na segunda quinzena de Janeiro de 1922, o certo é que nunca teve lugar. O Directório foi eleito provisoriamente na reunião alargada da Comissão Organizadora, de 24 de Agosto de 1921, e ficou constituído por Álvaro de Castro (presidente e líder parlamentar de Março a Novembro de 1920 e de Julho de 1921 a Fevereiro de 1922), Artur Lopes Cardoso, Caetano Gonçalves, José Barbosa (líder parlamentar de Novembro de 1920 a Julho de 1921), Alfredo de

Sá Cardoso, Rodolfo Xavier da Silva e Júlio Dantas (efectivos), João Pereira Bastos, António da Fonseca, César de Lima Alves, Helder Ribeiro, Roberto Baptista, Álvaro Pereira Guedes e Carlos Olavo (substitutos).

Quanto às outras estruturas também eleitas nessa reunião, saliente-se alguns dos seus membros: Comissão Financeira (José Maria Álvares), Secção Política (Francisco Rego Chaves, Álvaro Poppe, Américo Olavo, Vasco Marques), Secção Jurídica (Alberto Xavier, Alberto Jordão Marques da Costa, Pedro Pita), Comissão Organizadora do Congresso (António Ferrão, Correia Ribeiro, Henrique Pires Monteiro). Numa amostra de cerca de 700 adesões durante o ano de 1920, concluiu-se por esta sequência decrescente de elementos das categorias sociais mais relevantes: proprietários, comerciantes e industriais; funcionários públicos; militares; profissões liberais; artes e ofícios; professores e escritores.

5. Segunda fusão demoliberal moderada: Partido Republicano Nacionalista

As negociações entre *liberais* e *reconstituíntes* para a fusão partidária iniciaram-se formalmente em 3 de Maio de 1922, através de um encontro de Tomé de Barros Queirós com Álvaro de Castro⁽²¹⁴⁾. Prosseguiu ao longo do segundo semestre e, em Janeiro de 1923, o jornal *República* noticiava para breve o «novo partido das direitas». O dia 5 de Fevereiro de 1923 foi uma data decisiva, em virtude de se terem reunido, no Centro do Calhariz do Partido Republicano Liberal, as delegações dos *liberais* (Barros Queirós, Ginestal Machado, Moura Pinto, Raul Portela e Paulo Menano) e dos *reconstituíntes* (Álvaro de Castro, Sá Cardoso, Pereira Bastos, Júlio Dantas e Lima Alves) para a discussão final do manifesto do novel Partido Republicano Nacionalista, o qual seria datado de 7 de Fevereiro de 1923 e assinado em sessão conjunta pelos Directórios dos extintos Partido Republicano Liberal e Partido Republicano de Reconstituição Nacional.

Evidenciou-se logo um compromisso efémero entre as três principais facções políticas, dispondo das suas redes sócio-políticas de apoio, lideradas por Francisco Cunha Leal⁽²¹⁵⁾, António Ginestal Machado e Álvaro de Castro, cujos percursos político-partidários anteriores já foram assinalados. A rivalidade na chefia era evidente, começando logo pela escolha do nome do partido: Júlio Dantas, com apoio de Álvaro de Castro, tinha proposto a

²¹⁴ *A Lucta*, Lisboa, 17º ano, nº 5314, 4 de Maio de 1922, p. 1.

²¹⁵ Para o percurso político de Cunha Leal no Partido Republicano Nacionalista e, depois, na cisão que deu origem à União Liberal Republicana, cf. Luís Manuel do Carmo Farinha, *Francisco Pinto Cunha Leal, intelectual e político. Estudo biográfico (1888-1970)*. Dissertação de Doutoramento em História Política e Institucional (séc. XX), vol. I, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2003, pp. 265-372.

denominação de Partido Republicano Constitucionalista⁽²¹⁶⁾, afastando qualquer sinal de oposição à legalidade constitucional vigente. O que veio a consagrar-se foi o nome de Partido Republicano Nacionalista (pelo «alto interesse nacional»), que, nas circunstâncias correntes da época, podia evocar um lugar político-ideológico superador do demoliberalismo republicano. Este partido dispôs de um potencial projecto de Poder e corporizou outra vez a esperança de rotativismo republicano governamental, mas logo em Dezembro de 1923 a facção política liderada por Álvaro de Castro cindiu, dando origem ao Grupo Parlamentar de Acção Republicana.

No *Manifesto «Ao País»*⁽²¹⁷⁾ dos antigos Directórios dos *liberais* e dos *reconstituintes*, justificava-se a fundação do novo partido, estruturalmente republicano, que era definido como constitucionalista (respeito pelo estatuto constitucional do Estado), nacionalista (respeito pelas tradições nacionais) e moderado (tolerância no governo do povo). Os problemas enunciados nesse documento, de cuja solução dependeria a regeneração económica e financeira, eram os da disciplina social e da ordem pública, sob o lema de «ordem nas ruas, ordem nos espíritos, ordem no trabalho»; no já referido programa de realizações imediatas, de Novembro de 1921, entre o Partido Republicano Português, o Partido Republicano Liberal e o Partido Republicano da Reconstituição Nacional, já estava inscrita essa mesma preocupação: «ordem na rua, ordem nos quartéis, ordem nos serviços públicos e ordem nos espíritos».

A mesma ideia podemos encontrar, por exemplo, no manifesto de 1921 da Cruzada Nacional D. Nuno Álvares Pereira, redigido por Henrique Trindade Coelho – «ordem nas ruas, ordem nos espíritos, ordem em casa» –, ou ainda mais recuadamente no opúsculo *Aos Conservadores Portugueses*, de Alfredo Pimenta, saído em 1911, onde se podia ler que «Querendo ordem nas ruas e nas consciências não se é revolucionário»⁽²¹⁸⁾. Não há dúvida que se anunciavam, nesses termos, elementos da síntese político-ideológica salazarista, fortemente marcada pelo positivismo comtiano, conservador e organicista.

Pouco tempo depois de se conhecer o Manifesto, publicaram os Estatutos e, recusando a antiga fórmula dos programas partidários, por ser considerada «demasiado rígida e difusa», apresentaram à opinião pública um *Programa de realizações imediatas*⁽²¹⁹⁾ – expressão que evocava uma idêntica constante do acordo de Novembro de 1921 entre *democráticos*, *liberais* e *reconstituintes* –, aprovado em 17 de Janeiro de 1924, onde se encontram escalonados o corpo dos princípios e as medidas concretas.

²¹⁶ *Democracia do Sul*, Évora, ano 22º, nº 1662, 30 de Janeiro de 1923, p. 1.

²¹⁷ *República*, Lisboa, ano XI, nº 3735, 17 de Fevereiro de 1923, p. 1.

²¹⁸ Alfredo Pimenta, *Aos Conservadores Portugueses*, Lisboa, Cernadas Livraria Editora, 1911, p. 57.

²¹⁹ *O Jornal*, Lisboa, ano I, nº 22, 19 de Janeiro de 1924, p. 4 e nº 23, 21 de Janeiro de 1924, p. 4.

Quanto à Constituição política, propunham a sua revisão, no sentido de consagrar a liberdade das religiões, a representação das classes no Senado, a criação do Conselho de Estado ou o estabelecimento da prerrogativa presidencial de dissolução do Congresso; na política financeira e orçamental, defendiam a redução das despesas públicas (em particular reorganizando os serviços estatais), a reformulação do sistema retributivo (aliviando o imposto sobre os rendimentos do trabalho), o aperfeiçoamento dos serviços de cobrança de impostos, o lançamento de empréstimos internos, a conversão da dívida, a obtenção de empréstimos externos a longo prazo; na política económica, era negado ao Estado qualquer intervenção directa, a não ser de regulação, e entendiam que se devia limitar o regime proteccionista, preparando uma política de liberdade do comércio externo (com pequenas excepções, não especificadas), além de outras medidas vulgarizadas de desenvolvimento; em economia social, estava proposta a reorganização da assistência pública ou a remodelação das leis do trabalho, indo ao encontro de reivindicações operárias; em política internacional, reafirmava-se a permanência da aliança inglesa e a necessidade de incrementar acordos comerciais; o plano de melhoria da defesa nacional estava dependente da melhoria das finanças públicas; na política colonial, defendiam o regime de autonomia administrativa e a maior intensidade de acção por parte das missões religiosas portuguesas; por fim, na política pedagógica, destacavam a criação do ensino infantil, a reorganização do ensino médio e a promoção da autonomia universitária.

Os *nacionalistas* constituíram Governo durante um mês (15 de Novembro a 18 de Dezembro de 1923), sob a presidência de António Ginestal Machado (entusiasta também do ideário da Cruzada Nacional D. Nuno Álvares Pereira), sendo um dado significativo a presença do general Óscar Carmona como ministro da Guerra, que afirmou, sintomaticamente, no acto de posse que o seu programa era «administração e ordem; ordem e economia ainda que tenha que ser feroz no seu modo de economizar»⁽²²⁰⁾. Realizaram ao longo da sua atribulada existência quatro congressos, todos em Lisboa: Março de 1923, Janeiro de 1924, Março de 1925 e Março de 1926⁽²²¹⁾.

Além da cisão de Álvaro de Castro, em Dezembro de 1923, dando origem ao Grupo Parlamentar de Acção Republicana, e de Francisco Cunha Leal, em Março de 1926, provocando a formação da União Liberal Republicana, há a sinalizar a adesão, após a realização do terceiro Congresso, de grande parte dos membros do pequeno Partido Nacional Republicano Presidencialista, promovida pelo major João Tamagnini Barbosa, capitães Eurico Cameira, Joaquim Mendes do Amaral e José Feliciano da Costa e tenente Teófilo Duarte, que assinaram um manifesto de adesão⁽²²²⁾.

²²⁰ *República*, Lisboa, ano XI, nº 3963, 16 de Novembro de 1923, p. 2.

²²¹ Para a história do Partido Republicano Nacionalista, cf. Manuel Baião, «O Partido Republicano Nacionalista em Évora (1923-1935) – ideologia, política regional, organização interna e elites», *Análise Social*, nº 178, Lisboa, 2006, pp. 99-123.

²²² *O Século*, Lisboa, ano 46º, nº 15462, 4 de Março de 1925, p. 5.

Visto terem recolhido grande parte das estruturas do Partido Republicano Liberal e do Partido Republicano de Reconstituição Nacional, dispuseram de uma significativa rede de jornais e de centros, destacando-se na fase fundadora (Fevereiro a Dezembro de 1923) a audiência em Lisboa (inclui Setúbal), Coimbra, Guarda, Santarém, Beja e Faro. Entre os dirigentes com mais projecção pública estiveram António Ginestal Machado, Francisco Cunha Leal, Júlio Dantas, José Mendes Cabeçadas Júnior, Alexandre de Vasconcelos e Sá, Alberto de Moura Pinto, Artur Lopes Cardoso, Raul Portela, Pedro Góis Pita, Joaquim Ribeiro de Carvalho, Tomé de Barros Queirós, Silvestre Falcão, José Jacinto Nunes, Hermano José de Medeiros, general Alves Roçadas e, a partir de meados de 1925, os presidencialistas capitão-de-fragata Filomeno da Câmara, major João Tamagnini Barbosa, capitão Joaquim Mendes do Amaral e capitão José Feliciano da Costa Júnior. Quanto ao perfil das adesões, estavam em evidência as categorias socioprofissionais dos proprietários, comerciantes, militares, funcionários públicos, médicos e advogados.

6. Duas cisões no Partido Republicano Nacionalista

6.1. Grupo Parlamentar de Acção Republicana

A origem próxima da primeira dissidência no Partido Republicano Nacionalista deveu-se à decisão tomada na assembleia magna dos seus órgãos dirigentes (59 contra 18 votos), em 15 de Dezembro de 1923, de repudiar «ministérios de concentração e pseudo-ministérios nacionais», posição contrária à defendida pelos antigos *reconstituintes*, da facção política de Álvaro de Castro, que, nesse mesmo dia, enviou uma carta ao presidente do Directório desvinculando-se do partido. Dois dias depois, seria anunciado por Alberto Xavier, na Câmara dos Deputados, o novo Grupo Parlamentar de Acção Republicana, reagrupando antigos *reconstituintes* e outros, que não evoluiu para uma formação partidária, recusada liminarmente por Álvaro de Castro e seus amigos políticos.

Álvaro de Castro presidiria no dia seguinte a um Governo (18 de Dezembro de 1923 a 6 de Julho de 1924), com *democráticos* (Domingos Leite Pereira, José Domingues dos Santos e Mariano Martins), *independentes* (António Ribeiro de Carvalho, indicado pelos *seareiros*, e Fernando Pereira da Silva) e presença até finais de Fevereiro de Ribeiro de Carvalho e dos *seareiros* António Sérgio e Mário de Azevedo Gomes⁽²²³⁾.

O novo grupo parlamentar, que foi sobrevivendo até 1925, era liderado por Carlos Olavo e reuniu no momento da sua fundação os seguintes deputados, vindo depois a aderir outros, quer deputados, quer senadores,

²²³ Para acompanhar a vida deste Governo e sua recepção pública, cf. Olga Maria Vasco Ribeiro, *Álvaro Xavier de Castro...*, vol. I, pp. 100-145.

como o general Roberto Baptista: Álvaro de Castro, Alberto Xavier, Alfredo de Sá Cardoso, Amaro Garcia Loureiro, Américo Olavo, Ângelo Sampaio Maia, António Correia, Carlos de Vasconcelos, Carlos Olavo, Custódio Maldonado de Freitas, Henrique Pires Monteiro, João Pereira Bastos, Joaquim José de Oliveira, Joaquim Ribeiro de Carvalho, José Pedro Ferreira e Manuel Alegre⁽²²⁴⁾. Oscilando nos acordos parlamentares entre os *democráticos* e os *nacionalistas*, Alberto Xavier, quando apresentou o Grupo na Câmara dos Deputados, afirmou o desejo político de «ter nesta Câmara uma acção autónoma, completamente livre» e que cada deputado «que faz parte deste grupo é livre para proceder, fora deste lugar, como entender e quiser».

O Grupo Parlamentar de Acção Republicana teve o momento mais destacado aquando do Governo de Álvaro de Castro, não se coibindo alguns deputados de expressarem posições diversas da dos ministros: em Janeiro de 1924, Carlos de Vasconcelos desmentiu o ministro das Colónias, Mariano Martins, sobre a falta de liquidez para pagamento a oficiais que prestavam serviço nas colónias, e Henrique Pires Monteiro criticou aspectos da política de contenção de despesas do ministro da Guerra, António Ribeiro de Carvalho, como a redução do número de recrutas do serviço militar obrigatório. Pela voz de alguns dos seus deputados insistia-se na defesa da Constituição, no império da lei, no restabelecimento do prestígio do Parlamento e do poder executivo ou na acção conjunta entre republicanos, em particular para debelar a crise das finanças públicas e fazer reformas económicas e administrativas, assegurando a ordem pública.

Na apresentação da declaração ministerial, em 21 de Dezembro de 1923, Álvaro de Castro referiu a urgência em revalorizar a função legislativa do poder executivo, mostrando um novo entendimento sobre as suas funções neste início dos anos 20: «A crise financeira do Estado atingiu um grau excepcional de gravidade. Deixou-se até hoje ao Poder Legislativo, quase exclusivamente, a responsabilidade de a resolver, quando é certo que os Parlamentos têm concedido ao Poder Executivo amplas autorizações para o atenuar. É outra orientação do Governo, que vai desde já usar dos meios legais ao seu alcance para efectivar, ao lado duma rigorosa diminuição de despesas, uma cuidadosa arrecadação de receitas, ficando ao Parlamento, claro está, o apreciar como entenda o uso desses meios se fizer [...]»⁽²²⁵⁾.

De seguida, aludiu à necessidade de reforçar a autoridade do Estado e a disciplina da força pública assim como ao início de articuladas reformas financeiras, económicas e administrativas. A 11 de Janeiro de 1924, o Governo de Álvaro de Castro passou na Câmara dos Deputados, com a oposição dos *nacionalistas*, que se manifestaram principalmente através de Francisco Cunha Leal.

²²⁴ *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão nº 11, de 17 de Dezembro de 1923, pp.5-6; *República*, Lisboa, ano XI, nº 3983, 18 de Dezembro de 1923, p. 2.

²²⁵ *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão nº 15, de 21 de Dezembro de 1923, p. 7.

Atento ao desenrolar da política governamental, esteve António de Oliveira Salazar, que, em artigo publicado cerca de quinze dias antes da exoneração do Governo de Álvaro de Castro⁽²²⁶⁾, reflectiu sobre o sistema constitucional republicano, onde predominava o poder legislativo e oscilava entre «uma ditadura trágica e um Parlamento estéril». Segundo ele, Álvaro de Castro pretendeu dar uma resposta a esse dilema, pois «faz *ditadura* com ar *constitucional*», mas a verdade é que «julgamos que há ditadura sempre que o poder executivo usurpa poderes que constitucionalmente lhe não competem, substituindo-se ao poder legislativo na elaboração das leis ou excedendo as outorgações que para esse fim lhe foram concedidas», sendo «perfeitamente indiferente» que o Parlamento esteja ou não a funcionar. Salazar concluiu que o hábil Álvaro de Castro, usando largamente as autorizações concedidas pelo Parlamento, tinha apropriado por vezes competências do poder legislativo, incorrendo em várias inconstitucionalidades, perante algum alheamento dos deputados, em parte explicado pela cultura política dominante de se considerar que «fazer ditadura é ter encerrado o Congresso, e é prova concludente do mais puro viver constitucional ter o Parlamento aberto». Terminava louvando a rara coragem de Álvaro de Castro e reconhecia a necessidade de capacitar o poder executivo com poderes legislativos em relação a «problemas urgentes de interesse nacional».

6.2. União Liberal Republicana

Já a cisão da facção política chefiada por Francisco Cunha Leal, dentro do Partido Republicano Nacionalista, originou um pequeno mas dinâmico partido, a União Liberal Republicana⁽²²⁷⁾, que representou para a área do republicanismo demoliberal moderado uma nova esperança de mobilização e doutrinação política, dirigida às classes médias, com vista a criar o ambiente público indispensável à sustentação de uma solução provisória de Ditadura Militar. Cunha Leal fazia a propaganda dessa proposta política desde a sua conferência *O Exército e a Política*, proferida na Sociedade de Geografia de Lisboa, a 17 de Dezembro de 1923, véspera da nomeação oficial do Governo de Álvaro de Castro, face ao qual Cunha Leal e os *nacionalistas* se opuseram.

²²⁶ Cf. «O Governo Álvaro de Castro. Experiências políticas» (artigo no *Novidades*, 18 de Junho de 1924), in António de Oliveira Salazar, *Inéditos e Dispersos*. Organização e prefácio de Manuel Braga da Cruz, vol. I (*Escritos político-sociais e doutrinários, 1908-1928*), Venda Nova, Bertrand Editora, 1997, pp. 339-345.

²²⁷ Para a história da União Liberal Republicana, cf. Ricardo Leite Pinto, «União Liberal Republicana (ULR), 1926-1930. (Um partido político na transição da I República para o Salazarismo», *Polis*, n.º 4/5, Lisboa, 1995, pp. 131-260.

A cisão dos amigos políticos de Cunha Leal durante o IV Congresso do Partido Republicano Nacionalista, realizado entre 6 e 8 de Março de 1926, em Lisboa, mostrou, uma vez mais, que esse partido era então (como tinha sido anteriormente) uma ampla e contraditória frente política, com vários líderes em concorrência, dispondo as várias facções políticas de significativas redes sócio-políticas de apoio: destaque-se o grupo de Cunha Leal/Mendes Cabeçadas, o grupo de Pedro Pita e o grupo de Tamagnini Barbosa/Feliciano da Costa; e não se esqueça a forte influência de Ginestal Machado, Júlio Dantas ou Filomeno da Câmara. Com razão afirmou Cunha Leal, aquando do referido quarto Congresso, que o partido se encontrava em «ponto-morto»⁽²²⁸⁾.

Inviabilizada no decorrer do primeiro dia do referido Congresso (dia 6 de Março) a coabitação do grupo de Cunha Leal/Mendes Cabeçadas com a dos grupos de Ginestal Machado/Aboim Inglês e de Pedro Pita (este com apoio do grupo de Tamagnini Barbosa e de Filomeno da Câmara), a facção política de Cunha Leal reuniu no dia seguinte, no Salão do Teatro Nacional, fundando a União Liberal Republicana. O capitão Jorge Botelho Moniz, um dos seguidores de Cunha Leal, havia de considerar, dias depois, que seria mais apropriada a denominação de União Nacional⁽²²⁹⁾, o que é relevante para a história da ideia política que também nomearia o partido único do «Estado Novo».

No Manifesto «*Ao País*»⁽²³⁰⁾, de 15 de Março de 1926, estavam expostas as linhas de orientação geral quanto à questão religiosa, às relações externas, à questão colonial, às finanças, à economia nacional, à autonomia das Ilhas, à questão social e à Força Armada, configurando um amplo universo de reivindicações políticas partilhadas em grande parte por outras áreas do pensamento e da acção política. Inscrevia-se no ideário dos *liberais republicanos* o respeito pela tradição e pelas aspirações legítimas da consciência católica (personalidade jurídica da Igreja, princípio da hierarquia religiosa, liberdade de ensino religioso nas escolas particulares), o reforço da aliança inglesa e uma maior presença internacional de Portugal, a revisão constitucional (maior independência e coesão dos vários poderes, modificação do Senado no sentido da representação de classes, reforma administrativa descentralizadora, reforma judiciária, acrescido rigor nas leis das incompatibilidades e da responsabilidade ministerial), a valorização económica das colónias, uma reforma fiscal (eficaz compressão das despesas, simplificação e melhor repartição do regime tributário), um programa de fomento que atendesse à globalidade da economia nacional, o exercício da indústria e do comércio tabaqueiro em regime de liberdade, a autonomia

²²⁸ Cunha Leal, *Coisas de Tempos Idos. As Minhas Memórias*, vol. II, Lisboa, Edição do Autor, 1967, p. 449.

²²⁹ Jorge Botelho Moniz, «A derrocada...», *A Noite*, Lisboa, ano I, nº 11, 30 de Março de 1926, p. 1.

²³⁰ *A Noite*, Lisboa, ano I, nº 1, 18 de Março de 1926, p. 3.

administrativa e financeira dos Açores e da Madeira, o equilíbrio de classes, a melhoria das condições sociais ou a dignificação das Forças Armadas, tudo dentro de uma metodologia gradualista, pois achavam que «num país de aspirações messiânicas» se devia «declarar que não nos propomos re-
alizar transformações bruscas, sejam de que natureza forem [...]».

Entre os dias 12 de Março e 23 de Maio de 1926, os mais destacados dirigentes da União Liberal Republicana promoveram uma continuada série de viagens políticas, mobilizando vasto público para os seus banquetes e comícios, realizados de Norte a Sul do País a um ritmo vertiginoso, durante esses dois meses: Porto (12 de Março), Amarante (14 de Março), Cascais (21 de Março), Oliveira de Azeméis (28 de Março), Torres Vedras (29 de Março), Azambuja (8 de Abril), Viana do Castelo (10 de Abril), Caminha (11 de Abril), Braga (12 de Abril), Coimbra (18 de Abril), Beja (2 de Maio), Vila Real de Santo António, Olhão, Loulé, Silves e Lagos (de 16 a 18 de Maio), e Alenquer (23 de Maio). As viagens permitiam a afirmação pública do núcleo central dos oradores dessas sessões (Francisco Cunha Leal, José Mendes Cabeçadas Júnior, Alexandre de Vasconcelos e Sá, Raul Lelo Portela e Raul Esteves dos Santos), o contacto com os centros e comissões municipais constituídas e o alargamento da audiência por via dos comícios.

Essa dinâmica consubstanciou, na época, a maior operação nacional de propaganda política realizada, contribuindo para a projecção da liderança de Cunha Leal/Mendes Cabeçadas, um dos pólos político-militares sediciosos em organização e aparentemente aquele que dispunha de maiores possibilidades para tutelar um processo revolucionário de transição. Cinco temas ocorreram com insistência na oratória dos *liberais republicanos*: a condenação da «politicofobia», na expressão vigorosa de Francisco Cunha Leal⁽²³¹⁾, a defesa do regime de liberdade para o fabrico e comércio de tabacos, o risco da perda das colónias, o prestígio da Força Armada e a autoridade do Estado.

Escasseou o tempo útil para a montagem da União Liberal Republicana, visto que a 28 de Maio de 1926 ocorreu a revolução militar, o que não invalida que o processo fraccionista no interior das estruturas do Partido Republicano Nacionalista tivesse sido relevante, como se depreende do movimento de adesões nacionais anunciado no jornal *A Noite*. A 21 de Abril, publicaram os Estatutos e divulgaram a composição da Comissão Executiva e da Comissão Administrativa; a 24 de Abril, foi a vez de anunciarem a Junta Consultiva⁽²³²⁾.

Sobressaíram, entre a elite dirigente, Francisco Cunha Leal, José Mendes Cabeçadas Júnior, Alexandre de Vasconcelos e Sá, os irmãos Lelo Portela, Raul Esteves dos Santos, major Fernando de Utra Machado, José da Silva

²³¹ Cunha Leal, «A guerra aos políticos», *A Noite*, Lisboa, ano I, nº 5, 23 de Março de 1926, p. 1.

²³² *A Noite*, Lisboa, ano I, nº 30, 21 de Abril de 1926, p. 3, e nº 33, 24 de Abril de 1926, p. 1.

Ramos, José Jacinto Nunes, Alberto da Rocha Saraiva, Constâncio de Oliveira, José Carvalho dos Santos, oficial de Marinha Carlos Pereira, capitão Carlos Sardinha, capitão Lúcio Martins. No segmento das notabilidades *liberais republicanas* que daria adesão ao «Estado Novo», estavam Albino dos Reis, Fernando Bissaya Barreto, Artur Ribeiro Lopes, Joaquim Lança, Jorge Botelho Moniz, Teófilo Duarte ou Eurico Cameira.

Se acreditarmos na narrativa memorialística de Cunha Leal, deve também juntar-se Duarte Pacheco, que «tivera marcada para 30 de Maio de 1926 a sua solene adesão», e Martinho Nobre de Melo, que «dera adesão secreta» por intermédio do Dr. Aurélio Portela⁽²³³⁾, esta última a merecer profundas dúvidas pelo que se conhece do seu enraizamento político e ideológico, na área do autoritarismo presidencialista antiliberal, particularmente desde 1924.

Foi bastante significativa a capacidade de agitação pública nacional e a influência criada no sector militar conspirativo que reconhecia a chefia do capitão-de-mar-e-guerra José Mendes Cabeçadas Júnior, doutrinariamente ligado também a José Eugénio Dias Ferreira, que foi o autor da proclamação do Comité Revolucionário do movimento de 19 de Julho de 1925 e da proclamação da Junta Revolucionária de Lisboa do movimento de 28 de Maio de 1926, dirigidos por Mendes Cabeçadas⁽²³⁴⁾. Esboroou-se este projecto político como projecto de Poder após o golpe de Estado do general Manuel Gomes da Costa, em 17 de Junho de 1926, que levou ao afastamento de Mendes Cabeçadas e ao desenvolvimento irreversível de uma proposta autoritária antiliberal.

7. Segunda cisão no Partido Republicano Português (*Partido Democrático*): do Grupo Parlamentar da Esquerda Democrática ao Partido Republicano da Esquerda Democrática

A segunda grande cisão no interior do Partido Republicano Português iniciou-se em 20 de Julho de 1925, dando origem formal ao Grupo Parlamentar da Esquerda Democrática (20 deputados), no dia 5 de Agosto seguinte. Evoluiu em Abril de 1926 para Partido Republicano da Esquerda Democrática e foi liderada por José Domingues dos Santos⁽²³⁵⁾. Este advogado portuense tinha sido Presidente, ministro do Interior e ministro interino da Marinha de um Governo (22 de Novembro de 1924 a 15 de Fevereiro de 1925), composto por Pedro Pereira de Castro (Justiça), Manuel Gregório Pestana Júnior (Finanças, aconselhado por Quirino Avelino de

²³³ Cunha Leal, *Coisas de Tempos Idos...*, vol. III, Lisboa, Edição do Autor, 1968, pp. 58 e 309.

²³⁴ Cf. «A proclamação do movimento de 19 de Julho (1925)» e «A proclamação do movimento de 28 de Maio (1926)», in *Política Nacional...*, pp. 11-22.

²³⁵ Para a história do Partido Republicano da Esquerda Democrática, cf. António José Sousa Monteiro de Queirós, *A Esquerda Democrática e o final da Primeira República*. Tese de Doutoramento em História, 2 vols., Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2006.

Jesus), Helder Ribeiro (Guerra), João de Barros (Negócios Estrangeiros), Plínio Silva (Comércio e Comunicações), Carlos de Vasconcelos (Colónias), António de Sousa Júnior (Instrução Pública), João de Deus Ramos (Trabalho) e Ezequiel de Campos (Agricultura).

Os membros do Grupo Parlamentar da Esquerda Democrática propunham uma revisão ideológica de cariz republicano e socializante do programa dos *democráticos*, consubstanciada nos tópicos presentes no seu *Manifesto «À Nação»*⁽²³⁶⁾, entre os quais, estavam a extinção dos monopólios estatais do tabaco, dos fósforos e da moagem, o parcelamento dos latifúndios, a democratização da República, a reforma da educação nacional, a reorganização económico-financeira ou a promoção social das classes médias e das classes trabalhadoras. Estas ideias reformadoras democráticas obtiveram apoio no Grupo da *Seara Nova* e na Confederação Geral do Trabalho, tendo, por sua vez, a forte oposição do patronato organizado na União dos Interesses Económicos e da Cruzada Nacional D. Nuno Álvares Pereira.

A *esquerda democrática (esquerdistas)* obteve um resultado muito fraco nas eleições legislativas de 8 de Novembro de 1925 – 6 deputados e 1 senador⁽²³⁷⁾ – e nas eleições administrativas de 22 de Novembro seguinte, aliaram-se aos *radicais*, em Lisboa, numa lista de Conjunção Esquerdista-Radical, conseguindo a vitória nas minorias para a Câmara Municipal, tal como acontecera no Porto, aí sem coligação. Realizaram o seu único Congresso, em Lisboa, durante os dias 24, 25 e 26 de Abril de 1926, onde José Domingues dos Santos apresentou a importante tese doutrinária *O Problema Político*⁽²³⁸⁾. Aí se estabelecia as ideias estruturantes de um futuro programa partidário, a serem aprofundadas em sete congressos provinciais – Minho, Douro, Trás-os-Montes, Beiras, Estremadura, Alentejo e Algarve –, cada um dedicado a um tema específico: ensino, estradas, colónias, sufrágio, incultos, marinha mercante e código administrativo.

Tomando por base o programa de 1891 do histórico Partido Republicano Português, que tinha uma matriz institucional de República federalista descentralizadora, e a utopia da República social, constante do programa do Partido Socialista Português, o líder da *esquerda democrática* (conhecidos também por *canbotos*, por oposição aos *bonzos*, os *democráticos* seguidores de António Maria da Silva), nessa tese política, após considerar que o Partido Republicano Português, então liderado por António Maria da Silva, se tinha transformado numa «agência de negócios em véspera de falência fraudulenta», propunha a criação de um novo partido que traduzisse «fielmente a grande e profunda sentimentalidade da esquerda republicana».

Não se pronunciando sobre a necessidade de uma República democrática federalista, deduz-se a sua adesão a uma República democrática

²³⁶ *O Mundo*, Lisboa, ano XXVI, nº 8469, 17 de Outubro de 1925, p. 2.

²³⁷ A.H. de Oliveira Marques, *A 1ª República Portuguesa...*, p. 128.

²³⁸ *A Choldra*, Lisboa, ano I, nº 14 (Suplemento), 1 de Maio de 1926.

unitária, amplamente descentralizadora, onde se reconhecesse – di-lo abertamente – a dignidade da pessoa humana (base moral da Democracia), o sufrágio universal (condição essencial da Democracia), o reconhecimento de todas as liberdades públicas e privadas, o sistema político unicameralista, o sistema eleitoral proporcional com a representação das minorias, a prioridade à instrução pública e ao desenvolvimento económico.

Em torno da denominação do novo partido, surgiram, no decorrer do Congresso, diversas propostas que foram debatidas – Partido Republicano da Esquerda Democrática (comissão organizadora do congresso), Partido Republicano Esquerdista (Alfredo Nordeste, com apoio de Pedro Sá Pereira), Partido Republicano Restaurador (João Coelho Ferreira), Partido de Democracia Social (Leonardo Coimbra) e Partido da Esquerda Social (Máximo de Barros). Uma ampla maioria optou por Partido Republicano da Esquerda Democrática, evocando o nome do Grupo Parlamentar da Esquerda Democrática, já bastante consagrado na vida política nacional, e mantendo alguma memória em relação aos *democráticos*, donde tinham cindido – segundo eles – pela esquerda republicana.

Entre os principais dirigentes, estavam José Domingues dos Santos (presidente da Comissão Executiva), tenente-coronel Luís Tavares de Carvalho (secretário da Comissão Executiva), Alfredo Nordeste (tesoureiro da Comissão Executiva), Manuel Gregório Pestana Júnior, Leonardo Coimbra⁽²³⁹⁾, major José Cortês dos Santos, capitão João Pina de Moraes⁽²⁴⁰⁾, oficial de Marinha João Manuel de Carvalho (chefe do movimento revolucionário de 12 de Dezembro de 1923), António Resende, Eduardo Pinto de Sousa, Plínio Silva e Pedro de Castro. A adesão de João de Castro Osório, que participou no Congresso partidário, despertou alguma incredulidade, visto ter sido fundador e dirigente da Acção Nacionalista/Centro do Nacionalismo Lusitano (1923-1925), organização que pretendia promover um movimento republicano proto-fascista, como se esclareceu anteriormente⁽²⁴¹⁾.

²³⁹ Norberto Ferreira da Cunha, «O percurso e as ideias políticas de Leonardo Coimbra», *Gil Vicente*, 4ª série, nº 3, Guimarães, 2002, pp. 7-30; Fernando Mendonça Fava, *Leonardo Coimbra e a República. Percurso Político e Social de um Filósofo*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2008.

²⁴⁰ João Luís Sequeira, *João Pina de Moraes. Vida, pensamento e obra*, Porto, Edições Caixotim, 2007; para a sua actividade política entre 1921 e 1926, cf. idem, *ibidem*, pp. 151-261.

²⁴¹ Em Janeiro de 1937, aquando da sua suspensão de membro da Legião Portuguesa (Novembro de 1936), por correr contra si um processo instaurado pelo Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, João de Castro Osório rememorou esse percurso durante a I República, sempre norteado pelo «mesmo critério político populista e anti-Partido Republicano Português», situado ora à «direita» desde 1919, ora à «esquerda» nos inícios de 1926, justificando assim esta última: «Se agrupei em 1926 com organizações da Esquerda Republicana, o que não escondi nem escondo a V. Exas porque nunca escondo a verdade e ela aliás nada tem de deprimente para mim, foi precisamente, desanimado das forças conservadoras de então, para levar as forças populares para a ideia da renovação nacional que sempre foi a minha» – Biblioteca Nacional de Portugal, Arquivo da Cultura Portuguesa Contemporânea, col. Castro Osório, cx. 6, pasta 337, ofício de 13 de Janeiro de 1937, dirigido à Junta Central da Legião Portuguesa.

A *esquerda democrática* conseguiu a adesão do importante e histórico diário *O Mundo*, dirigido por Urbano Rodrigues e afecto aos *democráticos*, que acompanhou a dissidência, do semanário *A Choldra* (nº 1, 31 de Janeiro de 1926), dirigido por Eduardo de Sousa, e do diário *A Capital*, que passou a ter no seu Conselho Político Alfredo Nordeste, Carlos de Vasconcelos e João Pina de Morais.

(Página deixada propositadamente em branco)

CONCLUSÃO

Faltava um mês e meio para o colapso da I República Portuguesa, quando Viriato Gonçalves, membro do Corpo Directivo do quinzenário portuense de estudantes *Acção Republicana* – com Álvaro Ribeiro, Adolfo Casais Monteiro, Horácio Cunha, Luís Guedes de Oliveira e Marques dos Santos –, escreveu uma reflexão sobre os partidos políticos republicanos, que tinha uma importante audiência no campo partidário republicano que procurava a reorganização democrática e social da República:

«Sendo a Democracia um sistema político, não se concebe sem organização, o que implica diferenciação, escala de valores. Organizada a República, os partidos políticos aparecem como uma necessidade de fiscalização e como representativos de determinadas ideias comuns a vários indivíduos. Em Portugal vemos os partidos obedecerem não a programas, mas a camarilhas políticas. Forma-se um partido com o respectivo chefe. Em breve, dentro desse agrupamento aparece um indivíduo com alguma audácia e muita ambição e quer também ser chefe. Há uma cisão, e com meia dúzia de amigos forma-se um novo partido. Ideias, programas, não há. Mas há um partido a mais [...]»⁽²⁴²⁾.

Na *primeira fase da I República Portuguesa* (1910-1917), assistiu-se a uma relativa estabilidade ao redor dos três partidos republicanos constitucionais (Partido Republicano Português, Partido Republicano Evolucionista e União Republicana) e a uma profunda instabilidade na área dos partidos republicanos radicais, mesmo naquele segmento que tinha mais audiência e era dirigido por António Machado Santos (Aliança Nacional e Centro Reformista). A convergência política entre *democráticos* e *evolucionistas* fez-se durante um ano no Governo da União Sagrada, em 1916-1917, após a declaração de guerra do Império Alemão a Portugal.

A *segunda fase da I República Portuguesa* (1918) revelou a organização proto-partidária do republicanismo presidencialista (Partido Nacional Re-

²⁴² V. G. [Viriato Gonçalves], «Partidos Políticos», *Acção Republicana*, Porto, nº 2, 15 de Abril de 1926, p. 14.

publicano), derivado em grande parte da cisão de finais de 1917 no Partido Republicano Evolucionista, que originou o Partido Centrista Republicano. Os sidonistas sobreviveram através de pequenos grupos políticos, vindo o mais significativo (Partido Nacional Republicano Presidencialista) a aderir em 1925 ao Partido Republicano Nacionalista. Manifestou-se também um neo-sidonismo de intenção fascizante no Centro do Nacionalismo Lusitano, entre 1923 e 1925.

Na *terceira fase da I República Portuguesa* (1919-1926), desenvolveu-se a permanente instabilidade dentro dos partidos republicanos constitucionais, através de dissidências, cisões e fusões, ressurgindo com significado os partidos republicanos radicais (Federação Nacional Republicana e Partido Republicano Radical) e erguendo-se dois projectos demoliberaes moderados (Partido Republicano Liberal e Partido Republicano Nacionalista). Porventura, a circunstância mais relevante, dada a sua vocação e prática de partido dominante e principal partido de governo, foi o movimento cisionista no Partido Republicano Português em 1920 (Partido Republicano de Reconstituição Nacional) e em 1925-1926 (Partido Republicano da Esquerda Democrática).

Este mapa político dos partidos e grupos republicanos – «multipartidarismo competitivo e desorganizado», na opinião do constitucionalista Gomes Canotilho⁽²⁴³⁾ –, com acrescida pulverização na terceira fase da I República Portuguesa, foi também devedor do processo crescente – mas lento – de modernização da sociedade portuguesa, marcado pela abertura institucional, diferenciação cultural, mobilidade social e pelas mudanças estruturais, configurando uma sociedade mais aberta e plural – assim diagnosticou o historiador Vitorino Magalhães Godinho⁽²⁴⁴⁾.

Porém, permaneciam as relações hierárquicas e clientelares, visto serem ainda características de base das sociedades mediterrânicas do Sul da Europa, seguindo a análise do sociólogo Shmuel Noah Eisenstadt: «Nas sociedades mediterrânicas – Espanha, Portugal, Itália e Grécia – as relações patrono-cliente, tanto na forma ‘tradicional’, como na forma mais moderna de redes partidárias, burocráticas e administrativas, foram, não um factor importante na formação do núcleo da estrutura institucional (à imagem de outros países europeus) mas antes o próprio núcleo [...]»⁽²⁴⁵⁾.

Os partidos republicanos portugueses e as suas facções políticas, que por vezes originavam novos grupos parlamentares e novos partidos, exprimiram essa relação de dependência, intrínseco ao *modelo clientelista*, que, na opinião pública, se consagrou pela denominação pessoalizada dos che-

²⁴³ J. J. Gomes Canotilho, *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*, 6ª ed., Coimbra, Livraria Almedina, 2002, p. 176.

²⁴⁴ Vitorino Magalhães Godinho, «Persistências e transformações num mundo mudado (séculos XIX-XX)», *Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa*, 3ª ed., Lisboa, Editora Arcádia, 1977, pp. 165-195.

²⁴⁵ S. N. Eisenstadt, *Múltiplas Modernidades. Ensaio*, Lisboa, Livros Horizonte, 2007, p. 107.

fes políticos, num processo semelhante ao que ocorrera durante a Monarquia Constitucional: por exemplo, *afonsistas* (Afonso Costa), *almeidistas* (António José de Almeida), *camachistas* (Manuel de Brito Camacho), *machadistas* (António Machado Santos), *sidonistas* (Sidónio Pais), *alvaristas* (Álvaro de Castro), *lealistas* (Francisco Cunha Leal), *dominguistas* (José Domingues dos Santos) ou *antónio-maria-da-silvismo* (António Maria da Silva), designação inventada por António Sérgio⁽²⁴⁶⁾.

A par de processos de cisão partidária, organizados por essa lógica clientelar, ocorreram processos de fusão partidária e de mudança política pessoal, o que evidenciava, seguindo também Eisenstadt, a fragilidade interna das elites e de outros actores sociais, manifestada no baixo grau de solidariedade interna, na falta de autonomia simbólica e por vezes organizacional na Europa do Sul⁽²⁴⁷⁾. Este facto propiciou, várias vezes, a convergência cívica e política de republicanos filiados partidariamente com monárquicos ou indiferentes perante o regime político, em ligas patrióticas: Liga Nacional (1915-1918), Liga de Acção Nacional (1918) ou Cruzada Nacional D. Nuno Álvares Pereira (1918-1924, principalmente)⁽²⁴⁸⁾.

O sistema eleitoral da I República Portuguesa foi um instrumento essencial na configuração do sistema de partidos, adoptando a geografia dos círculos eleitorais um mapa muito dividido por círculos plurinominais, com peso numérico relevante nos círculos de Lisboa e Porto – no Continente, 47 círculos em 1911 e 39 círculos a partir de 1915, com a excepção da «República Nova» –, o que favorecia o partido político com a maior rede sócio-política nacional e a mais numerosa presença nas redes burocrático-administrativas do Estado. Esse partido político seria o Partido Republicano Português (*democráticos*), dispendo de uma eficaz máquina organizativa e propagandística.

Para a caracterização da quase constante hegemonia política desse partido, ajusta-se bem a seguinte reflexão elaborada pelo engenheiro Francisco Cunha Leal: «O agrupamento, chefiado por Afonso Costa [até 1918], transformou-se, pois, no astro central em torno do qual gravitavam os outros Partidos. Normalmente, aquele não carecia destes para constituir maiorias e, por consequência, para governar parlamentarmente [...]. Nem os arranjos, nem as intrigas conseguiram, pois alterar, fundamentalmente a situação

²⁴⁶ Cf. Carta de António Sérgio a Raul Proença, de 1927: «Para a propaganda em Portugal, parece-me indispensável convencer os compatriotas de que o que faremos suceder à ditadura não será *de maneira nenhuma* a volta ao *Parlamentarismo* anterior e ao antónio-maria-da-silvismo. Reformar profundamente o Parlamento, e dar-lhe um regime severíssimo. Acabar com o Parlamento tourada. Fazer dele, sobretudo, um conjunto de comissões de trabalho fecundo, pacato e sério [...]» – António Sérgio, *Correspondência para Raul Proença*. Organização e introdução de José Carlos González, com um estudo de Fernando Piteira Santos, Lisboa, Publicações Dom Quixote/Biblioteca Nacional, 1987, p. 184

²⁴⁷ S. N. Eisenstadt, *Múltiplas Modernidades. Ensaios...*, loc. cit.

²⁴⁸ Ernesto Castro Leal, *Nação e Nacionalismos. A Cruzada Nacional D. Nuno Álvares Pereira e as Origens do Estado Novo (1918-1938)*, Lisboa, Edições Cosmos, 1999.

[após 1919]. Um Partido forte e beneficiando, além disso, dos favores do Poder, exercido sem demasiadas preocupações ideológicas, continuava a dominar, por completo, a política portuguesa. À sua volta agitavam-se uns tantos Partidos e grupos, impotentes para o afastarem da governação pública pelos meios constitucionais. Nestas condições, não admira que pudesse prosperar a conjura do Exército»⁽²⁴⁹⁾.

A conspiração militar ou militar-civil atravessou, de facto, todo o regime da I República Portuguesa e verteceu-se em frequentes *movimentos revolucionários* que foram causa e consequência da instabilidade político-institucional e da ineficácia das *redes de legitimação* político-partidária. O historiador João Serra e o cientista político Luís Salgado de Matos, após o estudo profundo sobre a intervenção militar na vida política, desde o 5 de Outubro de 1910 até ao 25 de Abril de 1974, concluíram: «Poderíamos resumir deste modo a participação das Forças Armadas na “fórmula política” portuguesa, tal como resulta da autojustificação fornecida pelos manifestos militares: a intervenção é justificada quando existe uma crise social que põe em causa a ordem e a segurança e os autores podem vincular a instituição militar, que tem autoridade moral própria e é a única força organizada; mas devem ter em conta a opinião pública e não se arrogarem o monopólio do estabelecimento da normalidade constitucional posterior à intervenção [...]»⁽²⁵⁰⁾.

²⁴⁹ Cunha Leal, *Os Meus Cadernos. Economia, Finanças, Política, Sociologia*, nº 2 – *Os Partidos Políticos na República Portuguesa*, Corunha, Imprensa Moret, 1932, pp. 93 e 104-105.

²⁵⁰ João B. Serra e Luís Salgado de Matos, «Intervenções militares na vida política», *Análise Social*, nº 72-73-74, Lisboa, 1982, pp. 1191-1192.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

A – Ideias Políticas, Teorias do Estado, Partidos Políticos e Espaço Público

- AGUIAR, Joaquim, «Democracia pluralista, partidos políticos e relação de representação», *Análise Social*, nº 100, Lisboa, 1988, pp. 59-76.
- AMARAL, Diogo Freitas do, *História das Ideias Políticas*, vol. I, Coimbra, Livraria Almedina, 1998; vol. II, Lisboa, Edição do Autor, 1998.
- ARTOLA, Miguel, *Partidos y Programas Políticos, 1808-1936*, vol. I, *Los partidos políticos*, Madrid, Aguilar Ediciones, 1974; vol. II, *Manifiestos y programas políticos*, Madrid, Alianza Editorial, 1991.
- BERSTEIN, Serge, e MILZA, Pierre (direcção de), *Axes et Méthodes de l'Histoire Politique*, Paris, Presses Universitaires de France, 1998.
- BESSA, António Marques, *Quem Governa? (Uma análise histórico-política do tema da elite)*. Tese de Doutoramento em Ciências Sociais (História dos Factos Sociais), Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, 1993.
- BIRNBAUM, Pierre, CHAZEL, François, *Sociologia Política*, Lisboa, Editorial Presença, 1975.
- BURDEAU, Georges, *A Democracia*, Mem Martins, Publicações Europa-América, 1962.
- BURDEAU, Georges, «Opinion publique», *Encyclopaedie Universalis*, 2ª ed., vol. 12, Paris, Encyclopaedie Universalis France S.A., 1981, pp. 116-118.
- BURDEAU, Georges, *O Liberalismo*, Mem Martins, Publicações Europa-América, s.d.
- CALAFATE, Pedro (direcção de), *História do Pensamento Filosófico Português*, 5 vols., Lisboa, Editorial Caminho/Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa, 1999-2004.
- CALAFATE, Pedro (organização editorial), *Portugal como Problema*, vols. I-IV, e CARDOSO, José Luís (organização editorial), *Portugal como Problema*, vols.V-VI, Lisboa, Público/Fundação Luso-Americana, 2006.
- CANOTILHO, J.J. Gomes, «partidos políticos», in António Barreto e Maria Filomena Mónica (coordenação de), *Dicionário de História de Portugal. Suplemento*, vol. IX, Porto, Livraria Figueirinhas, 2000, pp. 30-35.
- CANOTILHO, J.J. Gomes, *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*, 6ª ed., Coimbra, Livraria Almedina, 2002.

- CARDIA, M. Sottomayor, «Os reformismos político-sociais europeus entre 1900 e 1940», in António Reis (coordenação científica de), *As Grandes Correntes Políticas e Culturais do Séc. XX*, Lisboa, Edições Colibri/Instituto de História Contemporânea da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2003, pp. 45-80.
- CATROGA, Fernando, *O Republicanismo em Portugal. Da formação ao 5 de Outubro de 1910*, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1991 [2ª ed., Lisboa, Editorial Notícias, 2000].
- CATROGA, Fernando, *Entre Deuses e Césares. Secularização, laicidade e religião civil. Uma perspectiva histórica*, Coimbra, Edições Almedina, SA, 2006.
- CHARLOT, Jean, *Os Partidos Políticos*, Lisboa, Parceria A.M. Pereira, 1975.
- COTTA, Maurizio, *Democracia, Partidos e Elites Políticas. Ensaio*, Lisboa, Livros Horizonte, 2008.
- CRUZ, Manuel Braga da, *Teorias Sociológicas*, vol. I, *Os Fundadores e os Clássicos (Antologia de Textos)*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1989.
- Cultura-Revista de História das Ideias*, II série, vol. XVI-XVII (*Ciência Política*), Lisboa, 2003.
- CUNHA, Norberto Ferreira da, *Génese e Evolução do Ideário de Abel Salazar*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1997.
- DUVERGER, Maurice, *Les Partis Politiques*, 9ª ed., Paris, Armand Colin, 1974.
- EISENSTADT, S.N., *Múltiplas Modernidades. Ensaio*, Lisboa, Livros Horizonte, 2007.
- FERNANDES, António Teixeira, *Os Fenómenos Políticos. Sociologia do Poder*, Porto, Edições Afrontamento, 1988.
- GAMA, Manuel, *O Pensamento de Sampaio Bruno. Contribuição para a história da filosofia em Portugal*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1994.
- GUNTHER, Richard, RAMÓN-MONTERO, José, LINZ, Juan J. (orgs.), *Political Parties. Old Concepts and New Challenges*, Oxford, Oxford University Press, 2002.
- HOMEM, Amadeu Carvalho, *A Ideia Republicana em Portugal. O contributo de Teófilo Braga*, Coimbra, Livraria Minerva, 1989.
- HOMEM, Amadeu Carvalho, *Da Monarquia à República*, Viseu, Palimage Editores, 2001.
- LEAL, Ernesto Castro, «Tópicos sobre os nacionalismos críticos do demo-liberalismo republicano: moral, religião e política», *História do Pensamento Filosófico Português* (direcção de Pedro Calafate), vol. V, tomo 2, Lisboa, Editorial Caminho, 2000, pp. 135-160.
- LEAL, Ernesto Castro (coordenação de), *O Federalismo Europeu. História, política e utopia. Actas de Colóquio*, Lisboa, Edições Colibri/Instituto de História Contemporânea da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2000.
- LEAL, Ernesto Castro, «A ideia federal no republicanismo português (1910-1926)», *Revista de História das Ideias*, vol. 27, Coimbra, 2006, pp. 251-291.
- LIPSET, Seymour Martin, *Consenso e Conflito. Ensaio de sociologia política*, Lisboa, Gradiva Publicações, 1992.

- MACEDO, Jorge Borges de, «A opinião pública na História e a História na opinião pública», *Estratégia. Revista de estudos internacionais*, nº 1, Lisboa, 1986, pp. 47-59.
- MALTEZ, José Adelino, *Ensaio sobre o Problema do Estado*. Tese de Doutoramento em Ciências Sociais (Ciência Política) apresentada no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, 2 tomos, Lisboa, Academia Internacional da Cultura Portuguesa, 1991.
- MATOS, Luís Salgado de, *Um «Estado de Ordens» Contemporâneo – A Organização Política Portuguesa*. Tese de Doutoramento em Ciências Sociais, 4 vols., Lisboa, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 1999.
- MATOS, Luís Salgado de, *O «Estado de Ordens». A organização política e os seus princípios fundamentais*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2004.
- MATOS, Luís Salgado de – recensão a GUNTHER, Richard, RAMÓN-MONTERO, José, LINZ, Juan J. (orgs.), *Political Parties. Old Concepts and New Challenges*, Oxford, Oxford University Press, 2002, in *Análise Social*, nº 173, Lisboa, 2005, pp. 890-893.
- MESQUITA, António Pedro, *O Pensamento Político Português no Século XIX. Uma síntese histórico-crítica*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2006.
- MESQUITA, Mário (organização de), «Comunicação e Política», *Revista de Comunicação e Linguagens*, nº 21-22, Lisboa, 1995.
- MEYNAUD, Jean, *Os Grupos de Pressão*, Mem Martins, Publicações Europa-América, 1966.
- MICHELS, Robert, *Para uma sociologia dos partidos políticos na democracia moderna*, Lisboa, Edições Antígona, 2001.
- MIRANDA, Jorge e outros, *Actas dos VIII Cursos Internacionais de Verão de Cascais*, vol. 3, *Partidos Políticos e Sociedade*, Cascais, Câmara Municipal de Cascais, 2002.
- MORROW, John, *História do Pensamento Político Ocidental*, Mem Martins, Publicações Europa-América, 2007.
- NEUMANN, Franz, *Estado Democrático e Estado Autoritário*, Rio de Janeiro, Zahar, 1969.
- NOHLEN, Dieter, *Os Sistemas Eleitorais: o contexto faz a diferença*, Lisboa, Livros Horizonte, 2007.
- OPPO, Anna, «Partidos Políticos», in Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino, *Dicionário de Política*, 12ª ed., vol. 2, Brasília, Editora da Universidade de Brasília, 2004, pp. 898-905.
- PEREIRA, José Esteves, *Silvestre Pinheiro Ferreira. O seu pensamento político*, Coimbra, Seminário de Cultura Portuguesa da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1974.
- PEREIRA, José Esteves, *O Pensamento Político em Portugal no Século XVIII. António Ribeiro dos Santos*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1983 [reimpressão em 2005].
- PEREIRA, José Esteves, *Percursos de História das Ideias*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2004.
- RÉMOND, René (direcção de), *Pour une Histoire Politique*, Paris, Éditions du Seuil, 1996.

- REIS, António, *Raúl Proença. Biografia de um intelectual político republicano*, 2 vols., Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2003.
- RIBEIRO, Maria Manuela Tavares, *A Ideia de Europa. Uma perspectiva histórica*, Coimbra, Quarteto Editora, 2003.
- SERRÃO, Joel (selecção, introdução e notas de), *Liberalismo, Socialismo, Republicanismo. Antologia de pensamento político português*, 2ª ed., Lisboa, Livros Horizonte, 1979.
- SERRÃO, Joel, *Sampaio Bruno. O homem e o pensamento*, Lisboa, Livros Horizonte, 1986 [1ª ed., 1958].
- SILVA, António Martins da, *Portugal e a Europa. Distanciamento e reencontro. A ideia de Europa e a integração europeia: ecos, reacções e posicionamentos (1830-2005)*, Viseu, Palimage Editores/Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra, 2005.
- SOUSA, Marcelo Rebelo de, *Os Partidos Políticos no Direito Constitucional Português*. Dissertação de Doutoramento em Ciências Jurídico-Políticas apresentada na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Braga, Livraria Cruz, 1983.
- SOUSA, Marcelo Rebelo de, «Partidos Políticos», *Polis. Enciclopédia Verbo da Sociedade e do Estado*, vol. 4, Lisboa-São Paulo, Editorial Verbo, 1997, cols. 991-1014.
- SWIFT, Adam, *Political Philosophy. A beginners' guide for students and politicians*, 2ª ed., Cambridge, Polity Press, 2007.
- WEBER, Max, *Economia y Sociedad*, 10ª reimpressão, México, Fondo de Cultura Económica, 1933.
- WEBER, Max, *O Político e o Cientista*, Lisboa, Editorial Presença, 1973.

B – Partidos e Grupos Políticos na I República Portuguesa

B.1. Fontes

B.1.1. Periódicos

(ordenação alfabética, por ano inicial de consulta)

- Intransigente (O)*, Lisboa, 1910-1915, diário.
- Lucta (A)*, Lisboa, 1910-1922, diário.
- Mundo (O)*, Lisboa, 1910-1926, diário.
- República*, Lisboa, 1911-1924, diário.
- Revolucionário (O)*, Lisboa, 1912-1915, semanário.
- Pátria Livre (A)*, Lisboa, 1ª série, 1913-1917; 2ª série, 1919, semanário.
- Opinião (A)*, Lisboa, 1916-1922, diário.
- Jornal da Tarde*, Lisboa, 1918-1920, diário.
- Situação (A)*, Lisboa, 1918-1919, diário.
- Tempo (O)*, Lisboa, 1918-1922, diário.
- Jornal (O)*, Lisboa, 1919, semanário.
- Pátria (A)*, Lisboa, 1919-1924, diário.

Reformador (O), Coimbra, 1919, semanário.
Vanguarda (A), Lisboa, 1919-1924, diário.
Vitória (A), Lisboa, 1919-1922, diário.
Democracia do Sul, Évora, 1920-1923, bi-semanário.
Imparcial (O), Lisboa, 1920-1925, semanário.
Popular (O), Lisboa, 1920, diário.
Portugal, Lisboa, 1920-1921, quinzenário.
Sidonista (O), Lisboa, 1920-1922, quinzenário.
Seara Nova, Lisboa, 1921-1926, quinzenário.
Portugal, Lisboa, 1923, semanário.
Radical (O), Lisboa, 1920-1926, diário.
Diário da Tarde, Lisboa, 1921, diário.
Acção Nacional, Lisboa, 1922-1924, periodicidade variável.
Outubrista (O), Lisboa, 1922, semanário (só dois números).
Rebate (O), Lisboa, 1922-1926, diário.
Ditadura (A), Lisboa, 1923-1928, semanário.
Jornal (O), Lisboa, 1923-1924, semanário.
Tarde (A), Lisboa, 1923-1926, diário.
Jornal (O), Lisboa, 1924, semanário.
Diário do Povo, Lisboa, 1925, diário.
Radicais (Os), Lisboa, 1925, diário.
Cboldra (A), Lisboa, 1926, semanário.
Noite (A), Lisboa, 1926, diário.

B.1.2. Programas e Manifestos Políticos Republicanos

(ordenação cronológica)

- «Projecto de um Programa Federalista Radical para o Partido Republicano Português», in Teixeira Bastos, *Projecto de um Programa Federalista Radical para o Partido Republicano Português*. Com um prólogo por J. Carrilho Videira, Lisboa, Nova Livraria Internacional, 1886, pp. 21-29.
- «Programa do Partido Republicano Português», *O Século*, Lisboa, décimo primeiro ano, n° 3210, 12 de Janeiro de 1891, pp. 1-2.
- Projecto de Programa do Partido Republicano da iniciativa do Grupo Parlamentar Democrático publicado a expensas do Centro Republicano Democrático de Lisboa*, Lisboa, Tipografia Bayard, 1911.
- Programa e Lei Orgânica do Agrupamento Político Integridade Republicana. Elaborados por uma comissão e aprovados em assembleia geral dos fundadores do mesmo agrupamento*, Lisboa, Tipografia Adolfo de Mendonça, 1911.
- «Manifesto ao eleitorado português» [da Aliança Nacional], *O Intransigente*, Lisboa, ano I, n° 181, 15 de Maio de 1911, p. 1.
- Projecto de Programa do Partido Republicano Radical Português*, Lisboa, s.n., 27 de Outubro de 1911.
- «Programa da União [Nacional] Republicana», *A Lucta*, Lisboa, ano 6°, n° 2161, 21 de Dezembro de 1911, pp. 1-2.

- Programa e Estatuto da União Republicana*, Lisboa, s.n. [Centro da União Republicana, Largo do Calhariz], s.d. [1912].
- Programa do Partido Republicano Português. Aprovado no Congresso de Braga de 27 a 29 de Abril de 1912*, Lisboa, Tipografia Leiria, 1913.
- Programa do Partido Republicano Evolucionista. Aprovado pelo Congresso em 8 de Agosto de 1913*, Lisboa, Tipografia José Assis A. Coelho Dias, 1913.
- Programa do Partido Centrista e Conferência realizada no Ateneu Comercial do Porto em 1 de Dezembro de 1917 pelo Exmo Snr. Dr. Egas Moniz*, Porto, Tipografia do «Porto Médico», Magalhães & Mendes, Lda, 1918.
- «Manifesto *Ao País* e Bases do Partido Republicano Conservador», *O Jornal*, Lisboa, ano I, nº 1, 1 de Agosto de 1919, p. 3.
- «Declaração de Princípios do Partido Republicano Conservador», *O Jornal*, Lisboa, ano I, nº 2, 2 de Agosto de 1919, p. 1.
- Manifesto Nacionalista*, Lisboa, Edições Lusitânia, 1919 (autoria de João de Castro Osório e outros).
- «As bases dum programa partidário» [Bases do Programa do Partido Republicano Liberal], *A Lucta*, Lisboa, 14º ano, nº 4638, 30 de Setembro de 1919, p. 1.
- «Programa do Partido Republicano Liberal», *República*, Lisboa, ano IX, nº 2959, 23 de Novembro de 1919, p. 2.
- «Plataforma Política do Partido Republicano Popular», *O Popular*, Lisboa, ano I, nº 81, 24 de Maio de 1920, p. 2.
- «Manifesto *Ao País* do Partido Nacional Republicano Presidencialista», *O Imparcial*, Lisboa, ano 1º, nº 29, 11 de Junho de 1921, p. 1.
- Lei Orgânica da Federação Nacional Republicana (Agremiação de política reformista)*, Lisboa, Tipografia Liberty, s.d. [1921].
- «Programa Nacionalista», in João de Castro [Osório], *A Revolução Nacionalista*, Lisboa, Edição do Autor, 1922, pp. 53-72.
- «O Programa Reconstituente», in José Barbosa, *O Problema Económico e Financeiro. (Alguns aspectos e soluções)*, Lisboa, Portugal-Brasil Lda, Sociedade Editora, s. d. [1922], pp. 201-221.
- «Pacto dos Partidos» [acordo entre o Partido Republicano Português, o Partido Republicano Liberal e o Partido Republicano de Reconstituição Nacional], in José Barbosa, *O Problema Económico e Financeiro. (Alguns aspectos e soluções)*, Lisboa, Portugal-Brasil Lda, Sociedade Editora, s.d. [1922], pp. 223-230.
- «Programa do Partido Republicano Radical», in José de Macedo (relator), *A República Perante os Problemas Nacionais. Programa do Partido Republicano Radical votado no I Congresso Partidário realizado em 9, 10 e 11 de Junho de 1923*, Lisboa, Arcádia de Portugal, Editora, 1923, pp. 3-40.
- «Manifesto *Ao País* do Partido Republicano Nacionalista», *República*, Lisboa, ano XI, nº 3735, 17 de Fevereiro de 1923, p.1.
- «Programa de realizações imediatas do Partido Republicano Nacionalista», *O Jornal*, Lisboa, ano I, nº 22, 19 de Janeiro de 1924, p.4, e nº 23, 21 de Janeiro de 1924, p. 4.
- «Programa Radical actualizado», *Os Radicais*, Lisboa, nº I, nº 1, 20 de Janeiro de 1925, e nº 2, 22 de Janeiro de 1925, p. 2.

- O Directório do Partido Radical. Ao País*, Lisboa, Sociedade Nacional de Tipografia, 1925.
- «Um programa» [do Núcleo Republicano Reformador], in *Política Nacional. Trabalhos de propaganda política do Dr. José Eugénio Dias Ferreira*. Coligidos por uma comissão de amigos, com carta-prefácio do eminente estadista e jurisconsulto Dr. Júlio de Vilhena, Lisboa, s.n., 1926, pp. 22-39.
- «*À Nação!* Um vibrante manifesto da Esquerda Democrática», *O Mundo*, Lisboa, ano XXVI, nº 8469, 17 de Outubro de 1925, p. 2.
- «*Ao País*. A União Liberal Republicana esclarece os motivos que determinaram a sua formação e expõe o pensamento político que a inspira», *A Noite*, Lisboa, ano I, nº 1, 18 de Março de 1926, p. 3.
- «O Problema Político. Tese relatada pelo sr. Dr. José Domingues dos Santos na sessão inaugural do Congresso da Esquerda Democrática», *A Choldra*, Lisboa, ano I, nº 14 (Suplemento), 1 de Maio de 1926, [páginas não numeradas].

B.1.3. Livros, Opúsculos e Artigos

- ALMEIDA, António José, *Quarenta Anos de Vida Literária e Política*, 4 vols., Lisboa, J. Rodrigues & C^a, 1933-1934.
- BRAGA, Teófilo, *Discursos sobre a Constituição Política da República Portuguesa*, Lisboa, Livraria Ferreira Lda, Editores, 1911.
- BRANDÃO, Raul, *Memórias. Vale de Josafat*, vol. III, nova edição, Lisboa, Perspectivas & Realidades, s.d.
- CAMACHO, [Manuel de] Brito, «Aos eleitores do distrito de Beja que, em anos sucessivos, me honraram com a sua confiança, elegendo-me deputado da Nação», *A Lucta*, Lisboa, 20º ano, nº 5486, 6 de Setembro de 1925, pp. 1-2.
- CHAGAS, João, *Diário*, 4 vols., Lisboa, Parceria António Maria Pereira, 1929-1932.
- COELHO, Henrique Trindade, *Ferro em Brasa*, Lisboa, Livraria Ferreira-Editores, 1913.
- COELHO, [José Francisco] Trindade, «Partidos Políticos», *Manual Político do Cidadão Português*, 2ª ed., actualizada e muito aumentada, Porto, [Tipografia a vapor da Empresa Literária e Tipográfica], 1908, pp. 605-678.
- Correspondência Literária e Política com João Chagas*, 2ª ed., 3 vols., Lisboa Empresa Nacional de Publicidade, s.d.
- DIAS, Carlos Malheiro, *Do Desafio à Debandada*, vol. I, *O Pesadelo*, vol. II, *Cheque ao Rei...*, Lisboa, Livraria Clássica Editora de A. M. Teixeira & C^a, 1912.
- DIAS, Carlos Malheiro, *Em Redor de um Grande Drama. Subsídios para uma história da sociedade portuguesa (1908-1911)*, Lisboa, Livrarias Aillaud & Bertrand, Rio de Janeiro, Livraria Francisco Alves, s.d. [1912].
- DIAS, Carlos Malheiro, *Zona de Tufões*, Paris/Lisboa, Aillaud, Alves & C^a, Rio de Janeiro, Francisco Alves & C^a, 1912.
- FAZENDA, Pedro, *A Crise Política em Portugal*, Lisboa, Lumen-Empresa Internacional Editora, 1921.
- LEAL, Cunha, *Nacionalismo*, Lisboa, s.n., 1927.

- LEAL, Cunha, *Os Meus Cadernos. Economia, Finanças, Política, Sociologia*, nº 2 – *Os Partidos Políticos na República Portuguesa*, Corunha, Imprensa Moret, 1932.
- LEAL, Cunha, *Coisas de Tempos Idos. As Minhas Memórias*, 3 vols., Lisboa, Edição do Autor, 1966-1967-1968.
- MADUREIRA, Joaquim, *Na «Fermosa Estrivaria»*. (Notas de um diário subversivo). 1911, Lisboa, Livraria Clássica Editora de A. M. Teixeira & C^a, 1912.
- MADUREIRA, Joaquim, *As Desvirtuosas Malfeitorias*, Lisboa, Livraria Clássica Editora de A. M. Teixeira & C^a (Filhos), 1930.
- MARQUES, A. H. de Oliveira (organização, prefácio e notas de), *O Segundo Governo Afonso Costa (1915-1916)*. *Actas dos Conselhos de Ministros*, Mem Martins-Sintra, Publicações Europa-América, 1974.
- MARQUES, A. H. de Oliveira (introdução, tradução e notas de), «Uma fonte inédita para a história de Portugal em 1917-24. O “Diário Íntimo” de Afonso Costa», *História*, nº 24, Lisboa, 1980, pp. 28-39.
- PIMENTA, Alfredo, *Política Portuguesa. Elementos para a solução da crise nacional*, Coimbra, Moura Marques, 1913.
- QUEIROZ, Vasco de Barros, *Episódios da vida do político Tomé José de Barros Queiroz*. Posfácio de João Medina, Lisboa, Eva, 1985.
- Política Nacional. Trabalhos de propaganda política do Dr. José Eugénio Dias Ferreira*. Coligidos por uma comissão de amigos, com carta-prefácio do eminente estadista e juriconsulto Dr. Júlio de Vilhena, Lisboa, s.n., 1926.
- REIS, Luís da Câmara, *Vida Política*, nº 1, Lisboa, Edição do Autor, 1911.
- RELVAS, José, *Memórias Políticas*. Apresentação de João Medina, prefácio e notas de Carlos Ferrão, 2 vols., Lisboa, Edições Terra Livre, 1977-1978.
- SALAZAR, António de Oliveira, *Inéditos e Dispersos*. Organização e prefácio de Manuel Braga da Cruz, vol. I, *Escritos político-sociais e doutrinários (1908-1928)*, Venda Nova-Amadora, Bertrand Editora, 1997.
- SANTOS, Machado, *A Ordem Pública e o 14 de Maio*, Lisboa, [Papelaria e Tipografia Liberty Lamas & Fanklin], 1916.
- Seara Nova. Antologia*. Compilação e prefácio de Mário de Sottomayor Cardia, 2 vols., Lisboa, Seara Nova, 1971-1972.
- SILVA, António Maria da, *O Meu Depoimento*, vol.1, *Da Monarquia a 5 de Outubro de 1910*, Lisboa, s.n., 1974; vol.2, *Da proclamação da República à Primeira Guerra Mundial (1914-1918)*, Mem Martins-Sintra, Publicações Europa-América, s.d.
- TELES, Basílio, *I- As Ditaduras. II - O Regime Revolucionário* [1911]. Prefácio de Vital Moreira e estudo introdutório de Fernando Catroga, 2^a ed., Coimbra, Atlântida Editora, 1975.
- Textos Antológicos de Cunha Leal*. Preâmbulo de David Mourão-Ferreira, Lisboa, Edições Cosmos, 1991.
- XAVIER, Alberto, *Memórias da Vida Pública*, Lisboa, Livraria Ferin, 1950.

B.2. Bibliografia

B.2.1. *Histórias de Portugal, Dicionários, Guias e Cronologias*

- ALMEIDA, Pedro Tavares de (organização e introdução de), *Legislação Eleitoral Portuguesa, 1820-1926*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1998.
- BARRETO, António, e MÓNICA, Maria Filomena (coordenação de), *Dicionário de História de Portugal. Suplemento*, vols. VII-IX, Porto, Livraria Figueirinhas, 1999-2000.
- BRANDÃO, Fernando de Castro, *A I República: uma cronologia*, Lisboa, Livros Horizonte, 1991.
- CATROGA, Fernando, e CARVALHO, Paulo A.M. Archer de, *Sociedade e Cultura Portuguesa II*, Lisboa, Universidade Aberta, 1996.
- FERREIRA, David, *História Política da Primeira República Portuguesa*, vol. I (1910-1915), Partes I e II, Lisboa, Livros Horizonte, 1973; vol. II (1915-1917), Lisboa, Livros Horizonte, 1981.
- FERRÃO, Carlos, *História da 1ª República*, Lisboa, Terra Livre, 1976.
- FONSECA, Carlos da, *História do Movimento Operário e das Ideias Socialistas em Portugal*, vol. I, *Cronologia*, Mem Martins, Publicações Europa-América, s.d.
- GODINHO, Vitorino Magalhães, *Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa*, 3ª ed., Lisboa, Editora Arcádia, 1977.
- História da República. Edição comemorativa do cinquentenário da República*, Lisboa, Editorial Século, s.d. [1960].
- LEAL, Ernesto Castro (coordenação científica), ALMEIDA, Luís (coordenação executiva) e VIEGAS, César (coordenação editorial), *Memória da Imprensa Estudantil Universitária*, 2 vols., Lisboa, Edição de Os Fazedores de Letras, 2007-2008.
- MALTEZ, José Adelino, *Tradição e Revolução. Uma biografia do Portugal Político do Século XIX ao XXI*, vol. I (1820-1910) e vol. II (1910-2005), Lisboa, Tribuna da História, 2004-2005.
- MARQUES, A.H. de Oliveira (direcção de), *História da 1ª República Portuguesa. As estruturas de base*, Lisboa, Iniciativas Editoriais, s.d. [1978].
- MARQUES, A.H. de Oliveira, *A 1ª República Portuguesa. (Alguns aspectos estruturais)*, 3ª ed., Lisboa, Livros Horizonte, 1980 [1ª ed., 1971].
- MARQUES, A.H. de Oliveira, *Guia de História da 1ª República Portuguesa*, Lisboa, Editorial Estampa, 1981.
- MARQUES, A.H. de Oliveira (coordenação de), *Portugal da Monarquia para a República*, vol. XI da *Nova História de Portugal* (direcção de Joel Serrão e A.H. de Oliveira Marques), Lisboa, Editorial Presença, 1991.
- MARQUES, A.H. de Oliveira, *História de Portugal. Desde os tempos mais antigos até à Presidência do Sr. General Eanes*, 3 vols., Lisboa, Editorial Presença, 1997-1998.
- MARQUES, A.H. de Oliveira (coordenador), *Parlamentares e Ministros da 1ª República (1910-1926)*, Edições Afrontamento/Assembleia da República, 2000.
- MATTOSO, José (direcção de), *História de Portugal*, 8 vols., Lisboa, Círculo de Leitores, 1994.

- MEDINA, João (direcção de), *História Contemporânea de Portugal*, 7 vols., Camarate-Lisboa, Amigos do Livro-Multilar, s.d. [1986-1990].
- MEDINA, João (direcção de), *História de Portugal. Dos tempos pré-históricos aos nossos dias*, 15 vols., Alfragide, Ediclube, s.d. [1993; reed., 1998]; 20 vols., Amadora, Edita Ediclube, 2004.
- NÓVOA, António (direcção de), *Dicionário de Educadores Portugueses*, Porto, Edições ASA, 2003.
- RAMOS, Rui, *A Segunda Fundação (1890-1926)*, sexto volume da *História de Portugal* (direcção de José Mattoso), Lisboa, Círculo de Leitores, 1994.
- REGO, Raul, *História da República*, 5 vols., Lisboa, Círculo de Leitores, 1986-1987.
- REIS, António (direcção de), *Portugal Contemporâneo*, 6 vols., Lisboa, Publicações Alfa, 1990-1992.
- RODRIGUES, António Simões (coordenação de), *História de Portugal em Datas*, 4ª ed., Lisboa, Temas e Debates-Actividades Editoriais, 2007.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *História de Portugal*, 17 vols., Lisboa-São Paulo, Editorial Verbo, s.d. [1977-2007].
- SERRÃO, Joel (direcção de), *Dicionário de História de Portugal*, 2ª ed., vols. I-VI, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1975-1978.

B.2.2. Estudos e Ensaios Nacionais

- ALVES, Adelino, *Centro Católico Português. A Igreja e a política*, Lisboa, Editora Rei dos Livros, 1996.
- BAIÃO, Manuel (editor), *Elites e Poder. A crise do sistema liberal em Portugal e Espanha (1918-1931)*, Lisboa, Edições Colibri/Centro Interdisciplinar de História, Cultura e Sociedade da Universidade de Évora, 2004.
- CABRAL, Manuel Villaverde, *Portugal na Alvorada do Século XX. Forças sociais, poder político e crescimento económico de 1890 a 1914*, Lisboa, A Regra do Jogo, Edições, 1979.
- CANAVEIRA, Manuel Filipe, *Manuel Teixeira Gomes. Uma vida entre dois séculos*, Lisboa, Edicarte, s.d. [1999].
- CARRILHO, Maria, *Forças Armadas e Mudança Política em Portugal no séc. XX. Para uma explicação sociológica do papel dos militares*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1985.
- CLEMENTE, Manuel, *Igreja e Sociedade Portuguesa do Liberalismo à República*, Lisboa, Grifo, 2002.
- CRUZ, Manuel Braga da, *As Origens da Democracia Cristã e o Salazarismo*, Lisboa, Editorial Presença/Gabinete de Investigações Sociais, 1980.
- CRUZ, Manuel Braga da, *Monárquicos e Republicanos no Estado Novo*, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1986.
- FAVA, Fernando Mendonça, *Leonardo Coimbra a I República. Percurso político e social de um filósofo*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2008.
- FERREIRA, António Matos, *Um Católico Militante Diante da Crise Nacional. Manuel Isaías Abúndio da Silva (1874-1914)*, Lisboa, Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2007.

- FERREIRA, José Medeiros, *O Comportamento Político dos Militares. Forças Armadas e regimes políticos em Portugal no século XX*, Lisboa, Editorial Estampa, 1992.
- FONTE, Barroso da, *Alfredo Pimenta. Da praxis libertária à doutrinação nacionalista*, Guimarães, Editora Cidade Berço, 2005.
- FREIRE, João, *Anarquistas e Operários. Ideologia, ofício e práticas sociais: o anarquismo e o operariado em Portugal, 1900-1940*, Porto, Edições Afrontamento, 1992.
- GAMA, Manuel, *Percursos do Pensamento Religioso em Portugal (Séculos XIX-XX)*, Braga, Centro de Estudos Humanísticos da Universidade do Minho, 2005.
- GARNEL, Maria Rita Lino, *A República de Sebastião de Magalhães Lima*, Lisboa, Livros Horizonte, 2004.
- GODINHO, Vitorino Magalhães, *Vitorino Henriques Godinho (1878-1962. Pátria e República*, Lisboa, Assembleia da República/Publicações Dom Quixote, 2005.
- HOMEM, Amadeu Carvalho, *A Propaganda Republicana (1870-1910)*, Coimbra, [Coimbra Editora], 1990.
- LEAL, Ernesto Castro, *António Ferro. Espaço político e imaginário social (1918-32)*, Lisboa, Edições Cosmos, 1994.
- LEAL, Ernesto Castro, *Nação e Nacionalismos. A Cruzada Nacional D. Nuno Álvares Pereira e as Origens do Estado Novo (1918-1938)*, Lisboa, Edições Cosmos, 1999.
- LOPES, Fernando Farello, *Poder Político e Caciquismo na 1ª República Portuguesa*, Lisboa, Editorial Estampa, 1994.
- MACEDO, Jorge Borges de, «A problemática tecnológica no processo da continuidade República-Ditadura Militar-Estado Novo», *Economia*, vol. III, nº 3, Lisboa, 1979, pp. 427-453.
- MADEIRA, Lina Alves, *Alberto da Veiga Simões. Esboço biográfico*, Coimbra, Quarteto Editora, 2002.
- MARQUES, A.H. de Oliveira, *Afonso Costa*, Lisboa, Editora Arcádia, 1972 (2ª ed., 1975).
- MARQUES, A.H. de Oliveira, COSTA, Fernando Marques da, *Bernardino Machado*, Lisboa, Montanha, 1978.
- MARQUES, A.H. de Oliveira, *Estudos de História da I República Portuguesa*, Lisboa, Livros Horizonte, 1988.
- MARTINS, Hermínio, *Classe, Status e Poder e outros ensaios sobre o Portugal contemporâneo*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 1998.
- MATIAS, Augusto José, *Católicos e Socialistas em Portugal (1875-1975)*, Lisboa, Instituto de Estudos para o Desenvolvimento, 1989.
- MEDINA, João, «Oh! a República!...». *Estudos sobre o Republicanismo e a Primeira República Portuguesa*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica/Centro de História da Universidade de Lisboa, 1990.
- MEDINA, João, *Morte e Transfiguração de Sidónio Pais*, Lisboa, Edições Cosmos, 1994.
- MEDINA, João, *O «Presidente-Rei» Sidónio Pais. Estudos sobre Sidónio Pais e o seu Consulado*, Lisboa, Livros Horizonte, 2007.
- MÓNICA, Maria Filomena, *O Movimento Socialista em Portugal (1875-1934)*. Prefácio de Francisco Salgado Zenha, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda/Instituto de Estudos para o Desenvolvimento, 1985.

- MOURA, Maria Lúcia de Brito, *A Guerra Religiosa na I República*, Lisboa, Editorial Notícias, 2004.
- NOGUEIRA, César, *Notas para a história do socialismo em Portugal*, 1º vol. (1871-1910), 2º vol. (1895-1925), Lisboa, Portugália Editora, 1964-1966.
- NOVAIS, Noémia, *João Chagas. A diplomacia e a Guerra, 1914-1918*, Coimbra, Edições MinervaCoimbra, 2006.
- PEREIRA, José Pacheco, *Álvaro Cunhal. Uma biografia política*, 3 vols., Lisboa, Temas e Debates, 1999-2005.
- PINTO, António Costa, *Os Camisas Azuis. Ideologia, elites e movimentos fascistas em Portugal, 1914-1945*, Lisboa, Editorial Estampa, 1994.
- QUINTAS, José Manuel, *Filhos de Ramires. As origens do Integralismo Lusitano*, Lisboa, Editorial Nova Ática, 2004.
- ROSAS, Fernando, *Portugal no Século XX. Pensamento e acção política*, Lisboa, Editorial Notícias, 2004.
- SANTOS, Fernando Piteira, *Raúl Proença e a «Alma Nacional». Da colaboração com António José de Almeida à ruptura*, s.l., Publicações Europa-América, s.d.
- SANTOS, Miguel Dias, *Os Monárquicos e a República Nova*, Coimbra, Quarteto Editora, 2003
- SEABRA, Jorge, AMARO, António Rafael e NUNES, João Paulo Avelãs, *O C.A.D.C. de Coimbra, a Democracia Cristã e os inícios do Estado Novo (1905-1934). Uma abordagem introdutória a partir dos «Estudos Sociais» (1905-1911), «Imparcial» (1912-1919) e «Estudos» (1922-1934)*. Prefácio de Manuel Augusto Rodrigues, 2ª ed. revista, Lisboa, Edições Colibri/Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2000.
- SEQUEIRA, João Luís, *João Pina de Moraes. Vida, pensamento e obra*, Porto, Edições Caixotim, 2007.
- SILVA, Armando Malheiro da, *Sidónio e Sidonismo*, vol. 1, *História de uma vida*, vol. 2, *História de um caso político*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006.
- SOUSA, Jorge Pais de, *Bissaya Barreto. Ordem e Progresso*, Coimbra, Livraria Minerva Editora, 1999.
- TORGAL, Luís Reis, *António José de Almeida e a República. Discurso de uma vida ou vida de um discurso*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2004.
- VALENTE, Vasco Pulido, *A República Velha, 1910-1917: ensaio*, Lisboa, Gradiva, 1997.
- VALENTE, Vasco Pulido, *O Poder e o Povo. A Revolução de 1910*, 3ª ed., revista e corrigida, Lisboa, Gradiva, 1999 [1ª ed., 1976].
- VENTURA, António, *O Imaginário Seareiro. Ilustradores e ilustrações da revista «Seara Nova» (1921-1927)*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica/Centro de História da Universidade de Lisboa, 1989.
- VENTURA, António, *Republicanos, Anarquistas e Socialistas. A convergência possível (1893-1910)*, Lisboa, Edições Cosmos, 2000.
- VENTURA, António, *A Carbonária em Portugal, 1897-1910*, Lisboa, Livros Horizonte, 2004 [2ª ed., 2008].

B.2.3. Estudos e Ensaaios Locais e Regionais

- ALMEIDA, Maria Antónia F. Pires de, *Família e poder no Alentejo. Elites de Aviz, 1886-1941*, Lisboa, Edições Colibri, 1997.
- BAIÃO, Manuel, *Elites políticas em Évora da I República à Ditadura Militar (1925-1926)*, Lisboa, Edições Cosmos, 2000.
- CORDEIRO, Carlos, *Nacionalismo, Regionalismo e Autoritarismo nos Açores durante a I República*, Lisboa, Edições Salamandra, s.d. [2000].
- MATOS, Venerando António Aspra de, *Republicanos de Torres Vedras. Elites, partidos, eleições e poder (1907-1931)*, Lisboa, Edições Colibri/Câmara Municipal de Torres Vedras, 2003.
- ROSMANINHO, Nuno, *Anadia durante a Primeira República (1910-1926). O Poder local*, Anadia, Edição da Casa Rodrigues Lapa, 1993.
- SILVA, Armando B. Malheiro da e DAMÁSIO, Luís Pimenta de Castro, *António Cândido, Sidónio Pais e a elite política amarantina, 1850-1922. Elementos para o estudo das raízes familiares de Amadeo de Souza Cardoso*, Amarante, Câmara Municipal de Amarante, 2000.

B.2.4. Teses e Dissertações Académicas

- FARINHA, Luís Manuel do Carmo, *Francisco Pinto Cunha Leal, intelectual e político. Um estudo biográfico (1888-1970)*. Tese de Doutoramento em História Política e Institucional (século XX), 2 vols., Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2003.
- QUEIRÓS, António José Sousa Monteiro de, *A Esquerda Democrática e o final da Primeira República*. Tese de Doutoramento em História, 2 vols., Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2006.
- RIBEIRO, Olga Maria Vasco, *Álvaro Xavier de Castro – Esperanças e fracasso de um republicano demoliberal (1878-1928)*. Dissertação de Mestrado em História Contemporânea, 2 vols., Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1989.
- SILVA, João Manuel Garcia Salazar Gonçalves da, *O Partido Reconstituente. Clientelismo, Faccionalismo e Descredibilização dos Partidos Políticos durante a Primeira República (1920-1923)*. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 1996.

B.2.5. Capítulos de Livros, Artigos e Entradas em Dicionários

- AZEVEDO, Manuel Roque, «Inquérito sobre o Partido Republicano Evolucionista», *Nova História*, nº 2, Lisboa, Editorial Estampa, 1984, pp. 74-122.
- BAIÃO, Manuel, «O Partido Republicano Nacionalista em Évora (1923-1935) - ideologia, política regional, organização interna e elites», *Análise Social*, nº 178, Lisboa, 2006, pp. 99-123.

- BRISSOS, José, «Crítica e diferença na Primeira República Portuguesa: o exemplo da *Alma Nova*, 1914-1929», *Revista da Biblioteca Nacional*, 2ª série, vol. 3, nº 2, Lisboa, 1988, pp. 69-99.
- CABRAL, Manuel Villaverde, «Basílio Teles: o nacionalismo republicano, do decadentismo ao autoritarismo», *Prelo*, nº 15, Lisboa, 1987, pp. 19-33.
- CABRAL, Manuel Villaverde, «The *Seara Nova* Group (1921-1926) and the ambiguities of portuguese liberal elitism», *Portuguese Studies*, vol. 4, Londres, 1988, pp. 181-195.
- CABRAL, Manuel Villaverde, «A estética do nacionalismo: modernismo literário e autoritarismo político em Portugal no início do século XX», in Nuno Severiano Teixeira e António Costa Pinto (coordenação de), *A Primeira República Portuguesa. Entre o Liberalismo e o Autoritarismo*, Lisboa, Edições Colibri/Instituto de História Contemporânea da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2000, pp. 181-211.
- CAETANO, Marcello, «Os partidos republicanos», *Constituições Portuguesas*, 4ª ed., revista e actualizada, Lisboa-São Paulo, Editorial Verbo, 1978, pp. 92-97.
- CUNHA, Norberto Ferreira da, «O tradicionalismo integralista», *Poiética do Mundo. Homenagem a Joaquim Cerqueira Gonçalves*, Edições Colibri/Departamento de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa, 2001, pp. 375-399.
- CUNHA, Norberto Ferreira da, «A génese da *Renascença Portuguesa* perante a crise política e moral da I República», *Crises em Portugal nos Séculos XIX e XX. Actas de Seminário*, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2002, pp. 151-178.
- CUNHA, Norberto Ferreira da, «O percurso e as ideias políticas de Leonardo Coimbra», *Gil Vicente*, 4ª série, nº 3, Guimarães, 2002, pp. 7-30.
- CUNHA, Norberto Ferreira da, «A Ordem e a Pátria na acção de um Presidente da República monárquico: Canto e Castro», *Revista de História das Ideias*, vol. 27, Coimbra, 2006, pp. 359-397.
- FEREIRA, David, «Democráticos», in Joel Serrão (direcção de), *Dicionário de História de Portugal*, 2ª ed., vol. II, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1975, pp. 280-281.
- FEREIRA, David, «Evolucionistas», in Joel Serrão (direcção de), *Dicionário de História de Portugal*, 2ª ed., vol. II, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1975, pp. 489-490.
- FEREIRA, David, «Unionista, Partido (1911-1919)», in Joel Serrão (direcção de), *Dicionário de História de Portugal*, 2ª ed., vol. VI, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1978, pp. 227-228.
- LEAL, Ernesto Castro, «Partidos e grupos políticos na I República», *História de Portugal dos tempos pré-históricos aos nossos dias* (direcção de João Medina), vol. X, *A República*, tomo I, Alfragide, Ediclube, s.d. [1993; reed., 1998], pp. 287-318.
- LEAL, Ernesto Castro, «A Cruzada Nacional D. Nuno Álvares Pereira e as Origens do Estado Novo (1918-1938)», *Análise Social*, nº 148, Lisboa, 1998, pp. 823-851.
- LEAL, Ernesto Castro, «Nacionalismo e Federalismo: tópicos de pensamento político português e europeu (1901-1926)», *Philosophica*, nº 22, Lisboa, 2003, pp. 33-63.

- LEAL, Ernesto Castro, «O campo político dos partidos republicanos (1910-1915)», *O Tempo de Manuel de Arriaga. Actas de Colóquio*, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2004, pp. 107-125.
- LOPES, Fernando Farelo, «A revista *Pela Grei* (doutrina e prática política)», *Análise Social*, nº 72-73-74, Lisboa, 1982, pp. 759-772.
- MACEDO, Jorge Borges de, «Republicano Português (Partido)», *Verbo. Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, 16º vol., Lisboa-São Paulo, Editorial Verbo, 1974, cols. 365-369.
- MARQUES, A.H. de Oliveira, «A Política», *História da 1ª República Portuguesa. As estruturas de base*, Lisboa, Iniciativas Editoriais, s.d. [1978], pp. 534-651.
- MARQUES, A.H. de Oliveira, «Ideologia e política», *A 1ª República Portuguesa. (Alguns aspectos estruturais)* [1971], 3ª ed., Lisboa, Livros Horizonte, 1980, pp. 61-82.
- MARTINS, Hermínio, «O colapso da I República», *Classe, Status e Poder e outros ensaios sobre o Portugal contemporâneo*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 1998, pp. 69-98.
- MEDINA, João, «Um semanário anarquista durante o primeiro Governo Afonso Costa: *Terra Livre*», *Análise Social*, nº 67-68, Lisboa, 1981, pp. 735-765.
- MEDINA, João, «Sérgio e Sidónio. Estudo do ideário sergiano na revista *Pela Grei* (1918-1919)», *Estudos sobre António Sérgio*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica/Centro de História da Universidade de Lisboa, 1988, pp. 7-30.
- PEREIRA, José Pacheco, «O PCP na I República: membros e direcção», *Estudos sobre o Comunismo*, nº 1, Porto, 1983, pp. 2-21.
- PINTO, Ricardo Leite, «União Liberal Republicana (ULR), 1926-1930. (Um partido político na transição da I República para o Salazarismo)», *Polis*, nº 4-5, Lisboa, 1995, pp. 131-260.
- RAMOS, Rui, «A revolução republicana portuguesa de 1910-1911: uma reinterpretação», in Fernando Martins e Pedro Aires Oliveira (coordenação científica de), *As Revoluções Contemporâneas*, Lisboa, Edições Colibri/Instituto de História Contemporânea da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2004, pp. 71-105.
- RAVARA, António Pinto, «Acerca das eleições de 1911», *CLIO*, vol. 3, Lisboa, 1981, pp. 127-151.
- RAVARA, António Pinto, «Partidos Políticos», in José Costa Pereira (coordenação de), *Dicionário Ilustrado da História de Portugal*, vol. II, Lisboa, Publicações Alfa, 1986, pp. 80-83.
- ROSAS, Fernando, «A crise do liberalismo e as origens do “autoritarismo moderno” e do Estado Novo em Portugal», *Penélope*, nº 2, Lisboa, 1989, pp. 97-114.
- SANTOS, Fernando Piteira, «Na transição do “constitucionalismo monárquico” para o “constitucionalismo republicano”: a crise do Partido Socialista e a crise do Partido Republicano», *Análise Social*, nº 72-73-74, Lisboa, 1982, pp. 673-685.
- SERRA, João B. e MATOS, Luís Salgado de, «Intervenções militares na vida política», *Análise Social*, nº 72-73-74, Lisboa, 1982, pp. 1165-1195.
- SERRA, João B., «O sistema político da Primeira República», in Nuno Severiano Teixeira e António Costa Pinto (coordenação de), *A Primeira República Portuguesa. Entre o Liberalismo e o Autoritarismo*, Lisboa, Edições Colibri/Instituto

- de História Contemporânea da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2000, pp. 109-129.
- SILVA, Armando Malheiro da, «A escrita (vária) da história da I República Portuguesa», *Ler História*, nº 38, Lisboa, 2000, pp. 197-254.
- SILVA, João Manuel Gonçalves da, «O clientelismo partidário durante a I República: o caso do Partido Reconstituente (1920-1923)», *Análise Social*, nº 140, Lisboa, 1997, pp. 31-74.
- SOUSA, Marcelo de Sousa, «Partidos Políticos Portugueses», *Polis. Enciclopédia Verbo da Sociedade e do Estado*, vol. 4, Lisboa-São Paulo, Editorial Verbo, 1997, cols. 1014-1029.
- VALENTE, Vasco Pulido, «Revoluções: a “República Velha” (ensaio de interpretação política)», *Análise Social*, nº 115, Lisboa, 1992, pp. 7-63.

ANTOLOGIA

DOCUMENTO Nº 1 PROGRAMA DO PARTIDO SOCIALISTA PORTUGUÊS⁽¹⁾

Fins

O Partido Socialista Português tem por fins cooperar com os partidos socialistas de todo o mundo, na reforma das sociedades humanas, sob os princípios da radical socialização das riquezas, da ciência e da autoridade, promovendo em Portugal todo o progresso que possa conduzir a este fim, ao passo que se apodera pouco a pouco, dos elementos de predomínio social que lhe tornam possível tomar conta do Estado e das suas ramificações, adquirindo, por completo, os elementos de força, para assegurar, por sua parte, o triunfo da revolução socialista mundial.

Determinada deste modo a sua situação na política militante, o Partido Socialista Português declara que não constitui uma escola, nem é exclusivo de uma classe, embora, na luta de classes baseie a sua acção. Procede e procederá sempre, sem conclusões dogmáticas dentro dos progressos da sociologia positiva.

Objectivo

Abolição do Estado em todas as suas formas históricas –
Estabelecimento da República Social.

¹ *A República Social*, Lisboa, 2ª série, 1º ano, nº 2, 8 de Janeiro de 1911, p. 4; *O Combate*, Lisboa, ano I, nº 40, 6 de Junho de 1915, p. 4.

Bases

136

1.^a – Reorganização dos municípios sob o ponto de vista da sua completa autonomia e livre agregação de todos os seus elementos;

2.^a – Federação municipal, tendo por centro uma assembleia composta de representantes directos dos municípios, subordinados aos seus eleitores;

3.^a – Substituição de qualquer forma de governo e de Estado por uma administração dos negócios públicos, eleita pela assembleia federal e a ela subordinada;

4.^a – Sufrágio universal, directo, com igualdade de direitos e de deveres para todos os indivíduos tanto de um como de outro sexo;

5.^a – Revogação de todos os mandatos, por contra-eleição de iniciativa de qualquer eleitor;

6.^a – Princípio de legislação directa pelo povo, em substituição do regime parlamentar;

Consequentemente:

– Direito de iniciativa, sobre questões públicas, a todos os eleitores;

– Direito suspensivo, a todos os municípios, sobre as resoluções da assembleia federal;

– Direito suspensivo às corporações municipais, sobre quaisquer deliberações do conselho municipal;

– Plebiscito, pelo sufrágio universal, directo, sobre tudo quanto tenha incidido o direito suspensivo;

7.^a – Nenhuma intervenção, nem subvenção da sociedade, a qualquer género de culto;

8.^a – Educação de todas as crianças por conta pública e no mesmo grau de instrução;

– Cursos profissionais e superiores, sem privilégios nem prerrogativas, de grau ou de sexo;

– Educação de todos os indivíduos do sexo masculino para formarem milícias municipais, sob a inspecção de delegados eleitos pelo sufrágio universal;

9.^a – Reorganização do regime das riquezas sob o ponto de vista da sua socialização;

10.^a – Substituição da moeda mercadoria pela do crédito social;

11.^a – Organização, social e colectiva, da produção e dos mercados;

– Organização comunista dos serviços sociais compatíveis com este regime;

– Salvaguarda de toda a iniciativa e trabalho individual;

12.^a – Igualdade de direitos de consumação adquiridos pelo trabalho;

– Crianças doentes e adultos inválidos a cargo da sociedade, sempre que for reclamado.

Em Síntese

- Radical socialização das riquezas, da ciência e da autoridade;
- Máxima expansão dos indivíduos dentro do respeito ao direito dos outros.

137

Acção Imediata

1.^a – Defender, auxiliar e desenvolver as associações de classe, cujo programa aceita e apensa como parte do seu programa de acção imediata;

2.^a – Defender, auxiliar e desenvolver qualquer género de associação, cujo fim se prenda com o programa socialista;

3.^a – Promover todas as reformas que alarguem a esfera de acção e preponderância popular.

4.^a – Organizar e instruir a classe trabalhadora;

5.^a – Lutar pela posse do poder administrativo e político, como meio de propaganda e acção reformista;

– De vincular a preponderância do povo;

– De contrabalançar e absorver, por fim, a força e a acção do Estado em todas as suas manifestações.

6.^a – Cumprir as deliberações tomadas nos Congressos internacionais dos Partidos socialistas, a quem se considera ligado pelos laços da mais inquebrantável solidariedade moral e material;

7.^a – Cumprir as deliberações tomadas nos seus Congressos.

(Página deixada propositadamente em branco)

DOCUMENTO Nº 2
PROJECTO DE UM PROGRAMA FEDERALISTA RADICAL
PARA O PARTIDO REPUBLICANO PORTUGUÊS⁽¹⁾

A instâncias da comissão executiva de um dos clubes republicanos de Lisboa escrevemos, há poucos meses, o projecto de programa que damos a público, não como um trabalho definitivo, mas como elemento de estudo para os nossos correligionários. Não estando, ao presente, filiado em nenhum centro político, não deixamos por isso de nos interessar pela marcha do partido, e de estar sempre pronto a auxiliar as iniciativas sinceras e generosas que contribuam para orientar os nossos correligionários no sentido do melhor caminho a seguir. Por esta razão acedemos do melhor grado a consignar nalguns artigos as nossas aspirações políticas e económicas, desenvolvendo, ampliando, e precisando, tanto quanto possível, e de acordo com os programas dos partidos avançados estrangeiros, o programa formulado em 1880 para o Centro Republicano Federal por uma comissão de que foram relatores o malogrado Hugo Leal e o autor destas linhas.

Devemos observar que o presente programa, longe de ser um trabalho dissolvente, fruto da metafísica negativista de revolucionários, é pelo contrário a síntese das conclusões lógicas a que nos conduz o conhecimento científico da evolução da humanidade. A Sociologia, embora muitos o neguem, é já uma ciência, isto é, os seus fenómenos são susceptíveis de previsão. As suas leis, porém, são simplesmente qualitativas e não quantitativas. Daí a incerteza da previsão quanto ao factor tempo e a possibilidade exclusiva de se determinar a direcção ou a marcha dos acontecimentos pelo estudo do conjunto dos antecedentes. Todos os fenómenos sociais nos dão a convicção de que caminhamos para um estado de civilização oposto ao teocrático, o qual foi denominado luminosamente por Comte – *Sociocracia*. A época em

¹ Teixeira Bastos, *Projecto de um Programa Federalista Radical para o Partido Republicano Português*. Com um prólogo por J. Carrilho Videira, Lisboa, Nova Livraria Internacional, 1886, pp. 21-29.

que esse estado normal da civilização humana atingirá o seu pleno desenvolvimento é indeterminada. Podemos, no entanto, avançar que o seu advento coincidirá com a completa eliminação das instituições decrépitas, tais como: realza, religião do Estado, exércitos permanentes, centralização administrativa, dívida pública, monopólios, salariado, etc., e com a criação de novos organismos sociais que regulem as funções comuns da humanidade. A política científica tem de distinguir, entre os elementos heterogêneos em conflito permanente no seio das nossas sociedades, quais são os de ordem negativa e quais os de ordem positiva, e deverá exercer a sua acção tanto intelectual, como material, no sentido de eliminar gradualmente os primeiros, ao mesmo passo que fortalece, desenvolve e aperfeiçoa os segundos. Assim facilitará a abolição dos vestígios do antigo regime e a fundação de instituições aptas a apressarem o estabelecimento do regime novo.

Liberdade de pensamento e liberdade de acção resumem as aspirações da humanidade. Para as tornar uma realidade lutam as sociedades contemporâneas. Daí as duas magnas questões do nosso século: a religiosa e a social. A política científica tem por missão resolvê-las. A primeira, sendo de ordem espiritual, é superior e independente dos Estados. A estes incumbe, porém, garantir a independência intelectual, pela abolição de religiões oficiais, do paramento religioso nos actos públicos, dos privilégios das corporações sacerdotais ou confrarias, etc. e pelo derramamento da instrução secular, universal e gratuita. A solução da questão social também não depende directamente dos Estados, muito embora cumpra a estes facilitar as condições para a sua realização pela abolição de classes privilegiadas, pela regulamentação do trabalho e por medidas de interesse económico, tais como o crédito às corporações agrícolas e industriais, a revisão das leis sobre as sociedades financeira, etc. etc.

As atribuições do Estado consistem, portanto, de um lado em estabelecer as condições indispensáveis para o organismo humano se poder desenvolver intelectual e materialmente conforme as suas aptidões naturais, e de outro a regular e coordenar as relações dos indivíduos, das famílias, das associações, dos municípios e das regiões, ou províncias, quer entre si, quer de uns para com outros, ou ainda as suas próprias, como unidade nacional, para com os agregados similares com que está em contacto no seio da civilização humana. O programa político, qualquer que ele seja, deve necessariamente atender a todas as funções do Estado. O que elaboramos, apesar de deficientíssimo, tenta satisfazer a quase todos, senão a todos esses requisitos. A política científica deu-lhe a orientação. Quer isto dizer que estaremos sempre pronto a emendá-lo ou a modificá-lo, conforme os progressos da Sociologia nos demonstrarem que nos enganámos ou iludimos, tirando conclusões prematuras de factos incompletamente e imperfeitamente coordenados.

Num meio social, onde muitos se confessam republicanos, mas onde poucos sabem conscientemente o que querem, afaga-nos a esperança de que este nosso trabalho não será inteiramente infrutífero. Por isso acedemos de boa

mente à publicação deste programa, destinado somente quando o escrevemos a servir de base para discussão num clube republicano de Lisboa.

Projecto

Considerando que o partido republicano português não poderá adquirir o desenvolvimento de que é susceptível sem a publicação de um programa claro e definido, onde se consignem as suas aspirações políticas e económicas;

Considerando que até ao presente ainda, o directório do partido não formulou um programa. apesar das repetidas instâncias de alguns centros republicanos do Lisboa;

Considerando que dentro do partido republicano há muitas e diversas nuances que é de supremo interesse discriminar, pela formação de programas particulares, a fim de evitar confusões e conflitos lamentáveis;

Considerando que a formação desses programas particulares de centros ou grupos do partido tem um grande alcance como elementos subsidiários para sobre eles se poder formular de um modo consciente o programa geral e comum do partido republicano português;

Este Centro fixa nos seguintes artigos as suas aspirações políticas e económicas:

1.º - Abolição da monarquia e de todas as instituições que representem ainda vestígios do antigo regime, tais como: conselho de Estado, câmara dos pares, ministério, etc.

2.º - Proclamação da República e adopção do sistema federativo, tanto nas relações com os povos latinos, como na constituição interna do Estado português.

3.º - Completa e ampla liberdade de palavra, de ensino, de associação, de imprensa e de reunião.

4.º - Separação da Igreja e do Estado; abolição do juramento religioso em todos os actos civis ou políticos; restituição à Nação, às províncias e aos municípios dos bens das Igrejas, confrarias e congregações religiosas.

5.º - Sufrágio universal; câmara política única; assimilação do mandato político ao mandato civil ou procuração bastante pela imposição do mandato imperativo.

6.º - Substituição do ministério por funcionários eleitos pela assembleia política, responsáveis perante ela, e sempre por ela revogáveis.

7.º - Extensão gradual dos direitos civis e políticos à mulher.

8.º - Questões de paz e de guerra submetidas ao sufrágio da nação; substituição do exército permanente pelas milícias.

9.º - Descentralização provincial ou regional e concelhia ou municipal; autonomia do concelho ou município nos negócios da sua administração interna, orçamento e polícia.

10.º - Instrução universal, integral, secular e gratuita, em todos os graus; generalização do ensino profissional ou adaptado às aptidões constatadas

em cada criança; os gastos escolares da alimentação, fatos e compêndios à custa do município, da província ou da nação.

11.º - Justiça gratuita; abolição progressiva da magistratura oficial e sua substituição pela electiva e temporária. Extensão gradual das atribuições do júri a todas as jurisdições. Garantias maiores para o acusado. Reparação moral e pecuniária às vítimas dos erros judiciais e da polícia.

12.º - Simplificação das fórmulas judiciais; redução do tabelionato a uma magistratura subsidiada.

13.º - Reforma do sistema penitenciário e extensão das colónias penitenciárias, principalmente agrícolas.

14.º - Responsabilidade pecuniária e pessoal de todos os funcionários públicos. Simplificação do mecanismo administrativo e redução do pessoal. Abolição das acumulações de funções públicas e electivas, das sinecuras, dos grandes ordenados. Suspensão dos terços das aposentações, das jubilações e das pensões.

15.º - Revisão dos Códigos e sua modificação no sentido das conclusões a que tem chegado a moderna ciência do Direito.

16.º - Inalienabilidade de propriedade pública. Supressão de todos os monopólios; nacionalização dos bancos, caminhos-de-ferro, minas e seguros. Limitação dos privilégios.

17.º - Abolição gradual da dívida pública.

18.º - Substituição dos impostos actuais por um imposto único e progressivo sobre o capital.

19.º - Pesado imposto sobre as sucessões e abolição da herança em linha colateral.

20.º - Extinção dos foros, laudémios, censos, enfiteuses, sisas e outros gravames.

21.º - As obras de utilidade pública feitas por concurso e preferindo nele as associações ou sindicatos de trabalhadores ou operários.

22.º - Direito de trabalho para os válidos, e direito de alimentação para os inválidos e crianças, garantido pelo município, pela província ou pelo Estado.

23.º - Fixação das horas de trabalho; legislação que proteja as condições de desenvolvimento físico, moral e intelectual dos operários; proibição do trabalho das crianças menores de 14 anos nas oficinas, fábricas e outros estabelecimentos manufactores.

24.º - Regulamentação do trabalho nas prisões e nas escolas profissionais para que não possa prejudicar os trabalhadores livres.

25.º - Crédito às corporações agrícolas e industriais tendentes à supressão do salariado; favorecer, por meio de máquinas agrícolas e instrumentos industriais, alugados pelo município, pela província ou pelo Estado, a cultura ou a produção em comum.

26.º - Revisão da lei sobre sociedades financeiras; abolição do anónimo e responsabilidade pessoal dos contratantes. Supressão do juro perpétuo e sua substituição pela amortização em prazo determinado.

DOCUMENTO Nº 3
MANIFESTO-PROGRAMA DO PARTIDO REPUBLICANO PORTUGUÊS⁽¹⁾

O regime político das Cartas constitucionais, fundado na amálgama irracional da soberania do direito divino com a soberania da nação, só podia nascer e sustentar-se pelo sofisma de uma transigência temporária entre o Absolutismo e a Revolução. Foi por esta transigência que se perverteu a obra gloriosa do fim do século XVIII, e que o século XIX se esgotou na instabilidade política, sem ter ainda resolvido praticamente o problema social. Os povos fiaram-se nesta obra dos ideólogos; porém, a prática de mais de meio século descobriu que esse acordo fora falsificado pelo absolutismo, que, encarregado de executar o pacto, acobertou a ditadura monárquica com o parlamentarismo e com os ministérios de resistência.

Este regime das Cartas outorgadas, que mal se admitiria como transição, empregou todos os meios capciosos ou violentos para conservar-se como definitivo, tais como as intervenções armadas do estrangeiro, conseguindo embaraçar todos os progressos e debilitar a nação pela ruína económica, pela degradação dos caracteres individuais, até ao ludíbrio da sua autonomia. O absolutismo implícito na Carta outorgada está desmascarado, e pelo abuso das ditaduras ministeriais, as mais absurdas, é incompatível com a nação; a revolução tem constantemente disciplinado as suas aspirações em opiniões convictas, legítimas e científicas, como as sintetiza hoje a democracia moderna. Tal é a razão de ser do Partido Republicano em Portugal, e da sua solidariedade internacional com a democracia dos povos latinos.

Na expectativa de uma tremenda catástrofe nacional (perda das colónias, consignação dos rendimentos públicos a sindicatos estrangeiros, e consequentemente incorporação de Portugal como província da Espanha), importa que a nação tenha um Partido seu, que pugne pela sua dignidade

¹ *O Século*, Lisboa, décimo primeiro ano, nº 3210, 12 de Janeiro de 1891, pp. 1-2; *Programa do Partido Republicano Português*, Lisboa, A Liberal – Oficina Tipográfica, 1908; Teófilo Braga, *Discursos sobre a Constituição política da República Portuguesa*, Lisboa, Livraria Ferreira-Ferreira, Lda, Editores, 1911, pp. 73-82.

e independência, tirando da civilização moderna as bases de uma nova reorganização política. Esta convicção tem sido o estímulo para a formação espontânea do Partido Republicano Português, que se desenvolve na razão directa do desalento público e da propagação do moderno saber, trazido na fecunda corrente europeia. Para que esse Partido use da força de que dispõe, é preciso que tenha a clara inteligência da situação que a nação portuguesa atravessa neste momento, e pela gravidade assustadora da crise consiga o acordo das vontades.

– A situação desenha-se no simples esboço dos acontecimentos de um ano.

– A unanimidade dos espíritos, essa conseguir-se-á pela veracidade científica e oportunidade das doutrinas da Democracia; ainda no caso restrito da sua aplicação à reorganização desta pequena nacionalidade.

I

A data afrontosa – *11 de Janeiro de 1890* – não poderá mais ser esquecida; porque pelo facto abrupto a que está ligada e pelas suas consequências, fixa o momento da convulsão profunda e da crise decisiva em que se acha a Nação Portuguesa. Desde esse dia até ao completar-se um ano, a crise nacional só tem apresentado os francos caracteres de decomposição inevitável; os esforços para uma reorganização e revivescência da nacionalidade têm consistido em explosões sentimentais, sem plano e sem vontade de acção. E como o sentimento é sempre vago e ingénuo, fácil foi entorpecer as aspirações patrióticas pelas decepções, expedientes e embustes dos partidos exautorados, e sobretudo pela incoerência dos que a si próprios procuram iludir-se, não querendo medir a intensidade do desastre.

O facto brutal do *Ultimatum* de 11 de Janeiro, que é uma desonra para a diplomacia europeia, que deixou um pequeno estado ao abandono, diante do arbítrio de uma potência mercantil, essa moderna Cartago que não conhece deveres nem mutualidade, esse facto veio evidenciar à mais sinistra luz:

Que a monarquia é incapaz de manter a integridade do território português e a dignidade da sua autonomia, porque desde D. João I, 9 de Maio de 1386 até 20 de Agosto de 1890, todos os tratados com a Inglaterra têm sido feitos exclusivamente em benefício da segurança dinástica;

Que os governos monárquicos que se tem sucedido no poder (ministros por confiança da coroa, e parlamentos por candidaturas ministeriais) esgotaram esterilmente as forças económicas deste país, deixando-o desarmado e sem recursos para uma resistência natural contra a mais leve agressão estrangeira;

E por último, que os partidos monárquicos, que monopolizam a governação, se exautoraram, dando as provas peremptórias de absoluta

incapacidade governativa, defrontando-se com a questão vital a que está ligado o destino da Nação Portuguesa, o qual neste momento obscuro da história se acha entregue ao acaso dos acontecimentos e não à vontade deliberada de altos caracteres.

Tiremos a lição dos factos: Em 11 de Janeiro de 1890, o partido progressista recuou desertando do poder, sem protesto, nem apelo às potências, como se os ministros fossem uns ablegados do governo inglês. A nação portuguesa já não pode aceitar mais esse partido na gerência pública – é um falido de responsabilidade.

Desde 11 de Janeiro o partido regenerador, que explorara as manifestações patrióticas para apoderar-se do poder, infamando depois essas nobres manifestações com o estigma de arruaças, reprimindo as emoções da dignidade nacional com prisões discricionárias, atentando contra as liberdades públicas de imprensa e de associação, contra as franquias municipais, contra o acto generoso de uma subscrição para a defesa do país, estabelecendo alçadas especiais, e repelindo a cooperação tardia das potências amigas, pediu ao próprio governo inglês que lhe ajudasse a salvar a dinastia contra a nação, forçando esta por uma ditadura imbecil a uma atitude correcta, para depois pelo tratado de 20 de Agosto cortar à vontade em carne morta. Esse partido enterrou-se sob o peso das iniquidades em que procurava firmar-se.

A morte dos dois partidos – progressista e regenerador – ficou patente e evidenciada pela prolongada interinidade ministerial. Essa estupenda acefalia conseguiu mascarar-se pelo processo gasto de uma *Liga Liberal*, a que se acolheu a debandada progressistas e os ludibriados esquerdistas, lisonjeando a aspiração nacional pela fórmula mentirosa – de que não faziam questão da forma de governo.

De toda esta elaboração desagregativa surgiu um expediente deplorável de um governo extra-partidário, continuando a ditadura regeneradora e a doblez progressista, mantendo o tratado de 20 de Agosto pela interinidade de um *modus vivendi*, ocultando ao país todas as afrontas recebidas na espoliação da África, fechando o parlamento para fugir ao julgamento da publicidade, e esgotando o sentimento nacional, adormecendo-o para consumir a fatalidade que pesa sobre nós todos.

Não satisfeitos ainda com a ruína política de Portugal, preparam a derrocada económica, consignando os rendimentos da nação a desvairados empréstimos, assinalando assim o fim do crédito de um país, e abrindo as portas à intervenção estrangeira, que não longe virá tomar conta das nossas alfândegas e vias-férreas, pondo-nos em tutela como um Egipto, para os credores se pagarem por suas mãos e nos espoliarem sob a égide dos seus governos.

Diante deste quadro de decomposição, é preciso ver claro. A monarquia, que já proclama a ficção de manter a nossa integridade, e que se sustenta provisoriamente pelo nosso desmembramento, não tem apoio moral; mantém-se apenas pela indiferença geral. Os governos, que se alternam no

poder, não têm pensamento, porque estão adscritos ao interesse dinástico e sustentam-se com expedientes de momento, e com favores egoístas das vontades que compram e corrompem.

Somente as naturezas tímidas ou insensatas, é que podem confiar-se na esperança já formulada pelos jornais conservadores:

– *Isto cai por si*. Cai por si, é verdade, mas depois de nos ter infeccionado com o vírus de uma decomposição irremediável. É preciso entrar e de pronto no caminho da recomposição nacional, de um modo deliberado e verdadeiramente digno. Que a nação tome conta dos seus destinos. O que é a República, senão uma nacionalidade exercendo por si mesmo a própria soberania, intervindo no exercício normal das suas funções e magistratura? No estado actual da crise portuguesa só existe uma solução nacional, prática e salvadora – a proclamação da República. Só assim acabarão os interesses egoístas que nos perturbam e vendem, só assim aparecerá uma geração nova capaz de civismo e de sacrifícios pela Pátria.

No momento que atravessamos não há lugar para demonstrações teóricas, nem para argumentar com os pedantocratas do constitucionalismo. Eles já deram as suas provas. Para a crise extrema um supremo remédio. Diante da Pátria vilipendiada pelo egoísmo de um regime e pela inépcia de todos os partidos que o sustentam, seja a nossa divisa a bela frase dos homens de 1820, que souberam libertar Portugal do protectorado execrando de Beresford:

«*Uma só vontade nos una...*» para procedermos como herdeiros das nobres gerações de 1384, 1640, de 1820 e de 1834, fazendo a obra gloriosa da reorganização de Portugal.

II

[Primeiramente publicado sob o título de Indicações para o Programa do Partido Republicano Português]

A Liberdade, realizada pelas civilizações históricas, consiste na independência e coexistência harmónica do indivíduo e do Estado. Como síntese de todas as Liberdades, o Estado realiza a *isonomia*, ou:

Igualdade perante a Lei, (*Responsabilidade dos indivíduos*).

Igualdade na formação da Lei, (*Sufrágio universal*).

Igualdade na execução da Lei, (*Delegação temporária revogável*).

Do pleno cumprimento destas funções garantidas pelo Estado, resulta a *Autonomia individual*, ou a Liberdade em todas as manifestações activas, especulativas e afectivas.

§ 1.º

Organização dos Poderes do Estado

a) Do Poder Legislativo

147

1.º - *Federação de Municípios* – Legislando em Assembleias provinciais sobre todos os actos concernentes à segurança, economia e instrução provincial, dependendo nas relações mutuas da homologação da Assembleia Nacional.

2.º - *Federação de Províncias* – Legislando em Assembleia nacional e sancionando sob o ponto de vista do interesse geral as determinações das Assembleias provinciais, e velando pela autonomia e integridade da Nação.

3.º - *Constituinte decenal* – Destinada à revisão periódica da Constituição política e a reformar a Codificação geral.

b) Do Poder Executivo

O Poder ministerial divide-se em três grandes ramos:

1.º - *A Segurança Pública*, compreendendo:

Força armada de terra e mar; Polícia civil e fiscal; Justiça e Penalidade; Garantias individuais; Relações internacionais.

2.º - *A Educação Pública*, compreendendo:

Instrução elementar, científica e técnica; Relações culturais; Belas-Artes; Salubridade; Assistência; Recompensas cívicas.

3.º - *A Economia Pública*, compreendendo:

Agricultura; Indústria, Comércio e Navegação; Concessões de obras; Correios e Telégrafos; Arrecadação de Impostos; Estatística e Contabilidade geral.

c) Do Poder Judicial

1.º - Juízes de – Conciliação, Preparação, Arbitragem e Revisão.

2.º - Juízo Cível – Singular, Colectivo e Especial.

3.º - Juízo Criminal, Policial e Administrativo.

§ 2.º

Fixação das Garantias Individuais

1.º - *Liberdades essenciais* – instrumento das garantias políticas e actos civis:

Liberdade de consciência, e igualdade civil e política para todos os cultos.

Abolição do juramento nos actos civis e políticos.

Registo civil obrigatório para os nascimentos, casamentos e óbitos.

Liberdade de Imprensa, de discussão e de ensino.

Ensino elementar obrigatório, secular e gratuito.

Secularização dos cemitérios e criação de um *Pantheon* nacional para as honras cívicas.

O professorado dividido em docente e examinante.

Educação progressiva da mulher, exercendo a capacidade política em correlação com as obrigações civis a que estiver sujeita.

Abolição dos graus e da frequência obrigatória nas disciplinas teóricas e superiores.

Harmonizar e simplificar os Códigos civil, criminal, administrativo, comercial e de processo com o espírito filosófico e resultados científicos modernos.

2.º - *Liberdades políticas*, ou de garantia:

Sufrágio universal.

Representação das minorias.

Autonomia municipal, descentralização e administração civil das províncias ultramarinas.

Liberdade de associação, de reunião e de representação (excepto para a força armada sob forma colectiva).

Liberdade de trabalho e de indústria, e abolição dos monopólios quando não estejam subordinados à utilidade pública.

Abolição do Corpo diplomático, e conversão do Consular numa magistratura para as relações de Direito internacional.

Autonomia e integridade da Nação Portuguesa.

Extinção dos poderes hereditários e privilegiados.

Poder legislativo de eleição directa.

Poder executivo, de delegação temporária do legislativo, e especializando a acção presidencial para as relações gerais do Estado.

Lei de incompatibilidades e efectividade de responsabilidade ministerial. Proibição da acumulação de funções públicas.

Taxação do povo pelo povo.

Responsabilidade de todos os funcionários ou autoridades.

Direito de resistência aos actos ofensivos das leis.

Abolição do recrutamento e serviço militar obrigatório.

Exército reduzido a Escola e Quadro e Milícia nacional, segundo as divisões provinciais.

3.º - *Liberdades civis*, ou objecto da acção individual:

Extinção das últimas formas senhoriais da propriedade no sentido de a tornar perfeita, como foros, laudémios, luctuosas, por uma lei sobre remissão forçada.

Arroteamento obrigatório dos terrenos incultos ou na expropriação por utilidade pública.

Reforma do regime hipotecário como forma de crédito geral territorial.
Estabelecimento do regime de aprendizagem e regulamentação do trabalho de menores.

Desenvolvimento das associações cooperativas de consumo, produção, edificação e crédito, pelo adiantamento pelo Estado de um fundo inicial.

O Estado não concorre com as indústrias particulares, e as suas oficinas serão escolas de artes e ofícios.

Substituição do sistema penitenciário por colónias penais agrícolas.

Tribunais especiais de medicina legal.

Abolição das lotarias e de quaisquer jogos de azar, embora com fim caritativo.

Abolição completa de todas as contribuições de serviços pessoais ou dias de trabalho; das graças ou perdão de penalidade, mas salvo o direito de reparação ao inocente.

Revisão das pautas, no intuito de facilitar a aquisição de matérias-primas, e protecção ao trabalho nacional.

Abolição de todos os direitos de consumo cobrados pelo Estado.

Diminuição gradual do imposto de consumo nos géneros de primeira necessidade.

Regulamentação do inquilinato.

Tribunais arbitrais de classe, para os conflitos entre operários e patrões; ampliação da competência dos árbitros.

Reconhecimento e auxílio às câmaras sindicais.

Bolsas de trabalho, e de todos os meios de incorporação, do proletariado moderno.

Reconhecimento da dívida pública, com o resgate da externa, e regularizando a interna como meio de capitalização dos pequenos possuidores.

Alguns destes princípios têm sido ensaiados pelos partidos monárquicos, fragmentariamente ou sofisticadamente, como o registo civil, a representação de minorias e a liberdade de consciência, etc. Mas dentro de um regime, em que a suprema magistratura se funda no privilégio pessoal do nascimento, é inevitável a dissolução dos caracteres e a viciação de todas as instituições.

Cumprir à imprensa republicana e aos conferentes democráticos desenvolver estes tópicos, que naturalmente constituiriam um código doutrinário, e que apresentamos como base de um programa destinado a dar convergência às vontades para cooperarem na reorganização nacional.

Lisboa, 11 de Janeiro de 1891.

O Directório do Partido Republicano Português.

(Página deixada propositadamente em branco)

DOCUMENTO Nº 4
PROGRAMA DO PARTIDO REPUBLICANO PORTUGUÊS⁽¹⁾
(PARTIDO DEMOCRÁTICO)

Capítulo I
Direitos e Garantias dos Cidadãos

Liberdade de pensamento. Igualdade civil e política para todos os cultos sob a fiscalização do Estado.

Liberdade completa de reunião e associação.

Defesa da actual Lei de Separação do Estado das igrejas, como penhor da plena liberdade de consciência e da supremacia do poder civil. Liberdade de trabalho.

Direito de resistência aos actos ofensivos das leis.

Elevação progressiva da capacidade civil da mulher.

Sufrágio universal. Representação de minorias.

Referendum legislativo adaptado ao desenvolvimento da instrução e da educação cívica.

Plena liberdade de voto, admitindo-se a acusação popular contra as irregularidades no recenseamento, na eleição e no escrutínio.

Representação obrigatória nas mesas eleitorais, de todos os partidos políticos, sob pena de nulidade.

Autonomia política de todas as cidades.

Capítulo II
Educação e Instrução

Estabelecimento do Ministério da Educação Pública, compreendendo todas as especialidades do ensino. Jardins da infância. Colónias escolares.

¹ Programa do Partido Republicano Português aprovado no Congresso de Braga de 27 a 29 de Abril de 1912, Lisboa, Tipografia Leiria, 1913.

Obrigatoriedade do canto e do desenho nas escolas primárias. Reorganização do ensino secundário, superior, especial e técnico. Ensino elementar obrigatório e absolutamente gratuito. Ensino primário superior considerado como grau de maior amplitude das doutrinas versadas no complementar e como base de preparação para profissões técnicas.

Ensino laico no sentido rigoroso deste termo.

Cantinas escolares e balneários.

Cursos profissionais e superiores, sem prerrogativa de grau ou sexo. Remodelação completa do ensino normal em ordem a formar bons professores e educadores aptos.

Melhoria da situação do professorado, proporcionando-lhe uma congruente sustentação e os benefícios correspondentes à sua elevada função.

Cursos nocturnos e dominicais para adultos.

Generalização do ensino profissional.

Urgente organização de escolas móveis segundo o método de João de Deus. Imediata criação de todas as escolas necessárias ao país. Entrega do ensino aos municípios. Subsídio e prémios às associações que mantenham escolas, na proporção da sua população escolar.

Criação de bibliotecas populares.

Secularização do Panteon Nacional.

Reforma das escolas de Belas Artes. Criação nos liceus de uma cadeira de história filosófica das artes. Propaganda artística por meio de exposições, conferências e excursões cientificamente dirigidas.

Criação de museus de arte regional.

Missões de propaganda das leis mais importantes da República e dos princípios sociais e democráticos atinentes ao desenvolvimento do espírito cívico, mediante palestras ou conferências públicas.

Capítulo III

Poder Judicial

Reforma da organização judiciária baseada nos seguintes princípios:

- a) Concurso como base de acesso às magistraturas;
- b) Renovação do espírito da magistratura pela entrada de novos elementos, tirados da classe dos advogados e do professorado de direito;
- c) Separação da Magistratura Judicial da do Ministério Público, com faculdade de os seus membros concorrerem de uma à outra;
- d) Unificação electiva da jurisprudência;
- e) Dignificação e reorganização da classe dos empregados e oficiais de justiça e seus auxiliares, distribuindo-os por categorias com acesso. Transformação sucessiva do sistema de emolumentos no de ordenados suficientes;
- f) Separação dos tribunais criminais dos civis e comerciais, e das instâncias de julgamento penal das autoridades e juízos encarregados da investigação dos delitos e crimes;

g) Remodelação da polícia de forma que a parte dela que se ocupar da investigação dos crimes, incluindo a chamada polícia científica, fique directamente subordinada aos magistrados judiciais e goze da necessária independência;

h) Reforma do júri para que ofereça as possíveis garantias de acerto, criando-se a indemnização aos jurados por despesas de viagem, residência e tempo;

Lei de defesa social contra reincidentes de crimes comuns graves, corruptores de menores e rufiões. Nova definição do crime de vadiagem, de forma que não abranja os inválidos, os velhos, e os menores de 16 anos;

Repressão penal efectiva do alcoolismo e do jogo de azar;

Alargamento progressivo da instituição dos tribunais para julgamento dos menores delinquentes ou em perigo moral, aplicando a *tutoria da infância* sucessivamente a todos os distritos do país;

Reforma geral do sistema prisional. Instituição de colónias penais no continente e no ultramar;

Estabelecimento de penas de duração indeterminada, mas com limite máximo;

Reforma dos códigos civil, comercial, criminal e de processo;

Criação de reformatórios em lugar das penitenciárias;

Redução das despesas judiciais nos inventários orfanológicos;

Impenhorabilidade dos objectos de mobiliário essenciais à vida doméstica média;

Reorganização dos tribunais de comércio e de árbitros avindores;

Unificação do direito internacional privado;

Instituição urgente da *Ordem dos advogados* e reorganização da classe dos solicitadores e seus auxiliares.

Capítulo IV

Economia Nacional

a) Agricultura

Ensino agrícola, superior, médio e elementar com carácter técnico e profissional. Estações experimentais agrícolas. Escolas práticas de horticultura e floricultura.

Escolas móveis agrícolas, servindo igualmente de missões de propaganda dos princípios associativos tendentes a melhorar as condições da pequena lavoura e o trabalho das classes rurais.

Arborização do país e especialmente das montanhas, dunas e charnecas. Revisão e aperfeiçoamento da lei do regime florestal. Criação de viveiros das árvores próprias de cada região.

Fiscalização dos viveiros particulares.

Defesa da pequena propriedade e restabelecimento da enfiteuse e da subenfiteuse obrigatórias em relação aos incultos das regiões onde predomina a grande propriedade.

Fiscalização rigorosa dos adubos químicos.

Criação de laboratórios agrícolas gratuitos.

Promulgação de leis para desenvolvimento das cooperativas de produção, venda e aquisição de sementes e alfaias agrícolas, e para facilitar aos sindicatos a aquisição de maquinismos aperfeiçoados.

Repovoamento dos rios e ribeiros.

Estudo e execução dum plano geral de irrigação. Desenvolvimento da hidráulica.

Lei de repartição entre o proprietário e o rendeiro das benfeitorias realizadas por ele nos prédios rústicos.

Concursos agrícolas e pecuários com prémios do Estado.

Pequeno direito pautal sobre a alfaia agrícola que se não fabricar no país.

Criação e aperfeiçoamento do crédito rural, tornando-o acessível aos pequenos agricultores.

Legislação destinada a evitar a excessiva divisão da propriedade e a permitir a anexação dos terrenos encravados.

Tarifas mínimas nos caminhos-de-ferro do Estado para o transporte de adubos químicos de fabrico português.

Criação do serviço de avisos das cheias e das tempestades.

Inquérito agrícola e recenseamento quinquenal de gados. Criação de estabelecimentos de aperfeiçoamento pecuário: postos de cobrição.

Criação do Ministério da Agricultura, Comércio e Indústria.

Classificação das terras sob o ponto de vista da sua produção e fomento das culturas especializadas em terrenos apropriados.

Estudo das condições de vida e de trabalho do operariado rural: comissões mistas de operários e proprietários-lavradores para a fixação dos salários e regulamentação das horas e dos usos profissionais em cada concelho ou região agrícola.

b) Comércio

Ensino comercial superior, médio e elementar.

Reorganização do corpo consular no sentido de o tornar poderoso e eficaz auxiliar do comércio. Mostruários de produtos agrícolas, industriais e comerciais em Lisboa e Porto e nos grandes centros de consumo no estrangeiro, com escritórios anexos de informações.

Protecção à marinha mercante nacional. Revisão e codificação das respectivas disposições legais.

Criação e desenvolvimento de interesses económicos nacionais nas colónias. Estabelecimento de portos francos e entrepostos comerciais onde os interesses nacionais os exigirem.

Criação de câmaras de comércio no estrangeiro. Larga publicidade dos relatórios consulares. Auxílio do Estado às missões de propaganda comercial enviadas ao estrangeiro.

Estabelecimento de *modus vivendi* e tratados de comércio com todos os países.

c) Indústria e Trabalho

Ensino industrial superior, médio e elementar. Escolas de aperfeiçoamento industrial. Escolas de piscicultura e ostreicultura. Desenvolvimento das estações aquícolas. Aplicação de medidas rigorosas contra a destruição da fauna aquícola. Fiscalização efectiva da pesca marítima e fluvial. Regulamento da concessão de armações de pesca: protecção às pescarias nacionais. Estudo das condições de vida e trabalho da classe piscatória: comissões mistas de armadores e marítimos para a fixação das soldadas e regulamentação dos usos profissionais em cada centro de pesca. Assistência aos trabalhadores do mar na invalidez.

Inquérito industrial. Inquérito e protecção às indústrias caseiras.

Leis de protecção temporária às fábricas de adubos químicos, de rendas, de sedas e doutras indústrias. Protecção à indústria do turismo com representação dos jogos de azar.

Reforma pautal baseada no inquérito industrial.

Recenseamento da população trabalhadora.

Instituto geral do trabalho.

Código industrial.

Regulamento de trabalho para cada fábrica, aprovado pelo Instituto de Trabalho e assinado por todos os operários da fábrica.

Estudo do problema das aposentações operárias.

Auxílio do Estado ao seguro contra a doença.

Construção de bairros operários.

Contrato colectivo do trabalho. Bolsas de trabalho.

Faculdade de as empresas emitirem acções de trabalho.

Patronatos de emigração. Escolas nos núcleos de emigração.

Revisão e aplicação rigorosa da legislação sobre trabalho de mulheres e menores nas fábricas, em harmonia com as nossas condições económicas e sociais.

Criação do Ministério do Trabalho e Previdência social.

Organização e instrução das classes trabalhadoras.

d) Obras Públicas e Comunicações

Criação do Ministério das Obras Públicas e Comunicações.

Serviço de estradas entregue a uma administração autónoma que procederá à sua construção e reparação conforme um plano geral de utilidade pública.

Cadastração das obras do Estado necessárias e urgentes, devendo ser nelas colocados os operários nas crises de trabalho, consoante as suas aptidões, naturalidade e especialização profissional.

Construção de todas as obras públicas por empreitadas tanto quanto possível parcelares, para se tornarem acessíveis ao trabalho nacional; e limitação dos trabalhos por conta e administração directa do Estado à fiscalização e pequenas reparações.

Dragagem, desassoreamento e balizagem dos portos. Conclusão do serviço de farolagem. Estudo hidrográfico da costa: sondagens e reconhecimento de bancos e recifes.

Aperfeiçoamento dos serviços telégrafo-postais e telefónicos. Criação de estações de telegrafia sem fios.

Complemento da rede ferroviária. Resgate de caminhos-de-ferro explorados por companhias ou empresas particulares. Revisão geral das tarifas e seu barateamento, especialmente em benefício do operariado, da agricultura, do comércio e da indústria.

Capítulo V Administração Local

Descentralização sucessiva do ensino elementar agrícola, comercial e industrial.

Assistência pública a cargo dos municípios, seguindo-se o sistema de Erberfeld; assistência às crianças, às mulheres grávidas e puérperas, à invalidez, etc.

Municipalização dos serviços de iluminação, águas, viação, etc., mediante *referendum* aprovativo dos eleitores do município, e feita sob a forma industrial, com participação do pessoal nos lucros.

Referendum para o aumento de contribuições municipais.

Prevenção e proibição da mendicidade e vadiagem.

Administração dos portos marítimos por juntas locais autónomas, com representação do comércio e da indústria.

Execução progressiva e descentralizada da lei da Tutoria da Infância.

Ressurgimento da vida administrativa local pela eliminação gradual e sucessiva das funções exercidas pelas autoridades que actualmente representam o poder central.

Autonomia dos serviços administrativos. Subsídio aos vogais dos corpos administrativos, especialmente àqueles a quem a lei atribuir funções executivas.

Capítulo VI

Finanças

157

Reorganização financeira, tendo por base o equilíbrio orçamental. Rigorosa revisão de todas as despesas do Estado e consequente supressão das que não forem justificáveis.

Simplificação da contabilidade financeira do Estado.

Liquidação anual da dívida flutuante contraída no respectivo exercício.

Cadastro da propriedade imobiliária. Revisão das matrizes.

Contribuição predial rústica tendo por base o valor da propriedade que será calculado segundo fórmula científica, tendo por elementos essenciais a sua área e as condições de produção. Imposto progressivo e degressivo.

Seguro predial urbano obrigatório feito pelo Estado ou pelos municípios e referido às matrizes prediais.

Imposto de rendimento.

Imposto progressivo sobre as heranças, tendo em vista o seu montante e o grau de parentesco.

Desenvolvimento das caixas económicas e instituições de pequeno crédito; protecção às sociedades cooperativas e impulso à sua criação.

Conversão da dívida perpétua interna em títulos amortizáveis e consolidação da flutuante.

Auxílio aos bancos agrícolas e industriais.

Mínimo de existência em cada região, isento de imposto e aumentando com o número de pessoas de família.

Remodelação do regime bancário. Criação dum banco do Estado, que tenha o exclusivo da emissão de notas. Liberdade para o estabelecimento de casas bancárias de empresas particulares sob a vigilância do Estado e cumpridas rigorosamente as leis da República.

Auxílio aos bancos portugueses estabelecidos em centros de emigração.

Socialização dos seguros de vida. Seguro obrigatório para o funcionalismo do Estado e dos corpos administrativo.

Reforma do sistema geral das contribuições com as seguintes tendências: a) Redução progressiva dos impostos indirectos; b) Abolição do imposto de consumo sobre os géneros de primeira necessidade, com medidas represivas contra o açambarcamento; c) Substituição dos principais impostos directos por um imposto geral, degressivo e progressivo, sobre o rendimento.

Capítulo VII

Administração e Fomento Colonial

Introduzir nos programas primários e secundários o ensino colonial. Difundir nas colónias o ensino de artes e ofícios. Reorganizar o funcionalis-

mo ultramarino, exigindo uma preparação conveniente aos futuros funcionários coloniais. Reforma da escola colonial.

Estabelecer as visitas periódicas do Ministro das Colónias ao ultramar.

Reorganizar a administração colonial em bases descentralizadoras, variáveis segundo as condições de cada possessão.

Rever toda a legislação ultramarina, adaptando-a ao desenvolvimento de cada colónia, com a colaboração das respectivas assembleias deliberativas que urge reorganizar.

Estabelecer jardins experimentais nas colónias.

Criar missões mineiras para trabalhos de investigação nas colónias.

Promover a salubridade nas nossas possessões.

Organização de missões sanitárias para o estudo e combate da doença do sono, da febre-amarela e outras doenças tropicais.

Criação de aldeias-gafarias.

Campanhas para a extinção das moléstias transmitidas ao homem e ao gado por insectos.

Adaptar a legislação de cada colónia aos usos da constituição da família, tribo e propriedade da população indígena.

Regular nas colónias a propriedade industrial.

À medida que se for realizando a ocupação dos territórios, promover a cobrança dum imposto indígena.

Promover quanto antes a constituição fixa de núcleos de colonos europeus nos planaltos do sul de Angola e regiões salubres de Moçambique.

Facilitar a construção de caminhos-de-ferro coloniais de penetração.

Construir o porto de Lobito e melhorar os outros portos coloniais.

Auxiliar o desenvolvimento das produções agrícolas e coloniais, e facilitar a formação de companhias que se destinem à exploração agrícola e industrial.

Auxiliar a criação de gado para suprir o *deficit* pecuário da metrópole.

Promover o aumento do comércio entre as diferentes colónias e entre estas e a metrópole.

Reformar o regime bancário das colónias de modo a facilitar o crédito e a restringir a usura.

Proteger os monumentos históricos e padrões da descoberta.

Administração financeira colonial tendo por base que cada colónia contará com os seus próprios recursos. Os auxílios financeiros da metrópole devem ser dados por empréstimo e vencer juros.

Contribuição financeira das colónias para todas as despesas da Soberania, incluindo a marinha de guerra nacional.

Reorganização do funcionalismo ultramarino, que deve ter uma preparação especial e ser seleccionado por concurso público.

Preservação e exploração racional das florestas ou matas do Estado.

Capítulo VIII

Força Pública

159

A força pública será constituída pelos seguintes elementos, organizados conforme as necessidades da defesa nacional e da República:

a) Exército metropolitano destinado à defesa de Portugal e ilhas adjacentes;

b) Marinha de guerra destinada à defesa marítima da metrópole e das colónias;

c) Exército colonial destinado às colónias;

d) Tropas de polícia interna e de fiscalização (Guarda Nacional Republicana e Guarda Fiscal).

- Serviço militar pessoal e obrigatório para todos os cidadãos e segundo as aptidões de cada um.

- Obrigação de aceitar os postos e os cargos militares para que forem julgados aptos.

- Recrutamento regional.

- Constituição dos três escalões das forças nacionais: activo, reserva e territorial, com obrigações efectivas em todos eles para todos os cidadãos.

- Divisão territorial do país conforme as necessidades estratégicas, e as conveniências da mobilização e recrutamento.

- Distribuição das unidades militares pelo país da maneira mais conveniente para a mobilização e concentração.

- Organização das bases de operações terrestres e marítimas. Postos de abrigo e estações de carvão. Valorização do triângulo estratégico do Atlântico (Lisboa, Açores, Cabo Verde).

- Utilização militar dos caminhos-de-ferro. Seu traçado estratégico.

- Fundo de defesa nacional, dividido em fundo terrestre e fundo naval, destinado à compra de armamento. Administração autónoma. Taxa militar e cédula pessoal.

- Desenvolvimento dos estabelecimentos fabris do Exército e da Armada de modo a satisfazerem à sua missão de preparação para a guerra.

- Difusão progressiva de carreiras de tiro por todos os concelhos do país.

- Coudelarias nacionais. Criação do tipo de cavalo de guerra.

- Instrução militar preparatória a todos os cidadãos, enquanto crianças e adolescentes, como base de educação cívica do Povo Português. Sociedades de instrução militar preparatória. Quadros de instrutores gratuitos. Protecção às sociedades nacionais de ginástica e tiro. Grandes concursos anuais de educação física e militar.

- Escolas de recrutas; fixação dos períodos mínimos e sucessivas modificações nos seus programas.

- Estabelecimento de um quadro permanente, conforme as necessidades da instrução nas escolas de recrutas.

- Serviço prolongado por voluntariado e sorteio.
- Estabelecimento dos quadros de oficiais e sargentos obedecendo às necessidades efectivas da força armada.
- Desenvolvimento da instrução profissional dos quadros do Exército e Armada de forma a tornar o oficial e o sargento, educadores da Nação e continuadores da obra da Família e da Escola.
- Exames e provas rigorosas em todos os postos. Promoção por escolha e antiguidade.
- Redução progressiva dos quadros dos oficiais e sargentos do quadro permanente, de forma a conseguir-se a transformação orgânica do Exército. Desenvolvimento correlativo dos quadros dos oficiais e sargentos milicianos.
- Aproveitamento do pessoal inactivo conforme as suas aptidões.
- Escolas de quadros milicianos.
- Escolas de repetição. Ensaio anuais de mobilização.
- Preparação permanente do Exército para entrar em campanha.
- Mutualidade militar como base essencial de solidariedade e espírito de abnegação. Socorros mútuos por doença e sobrevivência. Cooperativas de consumo. Caixas económicas.
- Mobilização. Transferência para as unidades da área da residência. Depósitos territoriais.
- Criação sucessiva de núcleos da Guarda Nacional Republicana em todo o país como polícia urbana e rural. Efectivos mínimos bem remunerados.
- Fiscalização aduaneira das fronteiras terrestre e marítima. Guarda Fiscal.
- Organização progressiva do exército colonial em bases adequadas.
- Organização da marinha colonial.
- Conservação e valorização dos tratados de aliança com a Inglaterra: Convenção militar.

Capítulo IX

Higiene e Assistência Pública

Reorganização dos serviços internos de saúde pública, baseada numa descentralização ampla, ficando os serviços sanitários principalmente a cargo das administrações locais. Extinção da Direcção Geral de Saúde.

Instalação de serviços demossanitários, cuja acção se torne prática e efectiva.

Reorganização do Conselho Superior de Higiene, transformando-o num corpo útil de coordenação das forças sanitárias do país.

Separação entre os funcionários sanitários e os clínicos de cada município, sempre com subordinação à respectiva corporação administrativa.

Difusão de laboratórios de higiene, especialmente bromatológicos, destinados a fomentar o progresso no fabrico dos alimentos e a evitar a avaria e falsificação dos géneros alimentícios.

Divisão dos serviços externos de saúde pública, destinados a evitar a entrada de moléstias pestilenciais, em *marítimos e fluviais, e fronteiriços*. Os primeiros serão exercidos pela medicina naval e adstritos ao Ministério da Marinha; os segundos ficarão a cargo da medicina castrense e, portanto, dependentes do Ministério da Guerra.

Revisão da legislação sanitária, por forma que, em vez dum código rígido, se promulguem separadamente diplomas especiais para cada capítulo da higiene.

Extinção dos cursos de medicina sanitária.

Anexação pedagógica das repartições de saúde às cadeiras de higiene dos cursos médicos. Ingresso do professorado de farmácia e da classe farmacêutica no quadro do funcionalismo sanitário.

Aproximação da medicina humana e da medicina veterinária quanto à higiene, com ingresso dos professores de veterinária e veterinários no funcionalismo da sanidade humana.

Nomeação e promoção por concurso de todos os funcionários de saúde.

Reorganização da higiene das escolas. Inspeção sanitária das escolas primárias, secundárias e superiores, técnicas e profissionais.

Larga vulgarização dos preceitos higiênicos feita pelo funcionalismo sanitário. Combate enérgico contra as endemo-epidemias. Instituição de prémios aos cidadãos que melhor cumpram as medidas sanitárias.

Estudo e legislação sobre as águas potáveis em todo o país, especialmente nos grandes centros.

Organização dos cadastros da miséria rural e citadina; estudo das formas de a debelar.

Reorganização dos serviços de assistência pública.

Protecção e impulso às instituições de beneficência e assistência particular.

Capítulo X

Disposições Gerais

Reforma da burocracia, tendo por bases a obrigatoriedade, a assiduidade e a responsabilidade dos empregados no exercício das suas funções, e uma justa distribuição dos ordenados.

Proibição de todas as acumulações que possam prejudicar os serviços e os interesses do Estado. Regulamentação dos serviços, com fixação do máximo dos vencimentos.

Lei de incompatibilidades.

Revisão periódica deste programa de modo a actualizá-lo de harmonia com as exigências da vida e do progresso social.

Braga e Sala do Congresso do Partido Republicano Português aos 29 de Abril de 1912.

A Mesa do Congresso.

(Página deixada propositadamente em branco)

DOCUMENTO Nº 5
MANIFESTO DA ALIANÇA NACIONAL⁽¹⁾

Tendo caído, com assentimento geral, tácito ou explícito, as instituições monárquicas existentes no país, e que haviam chegado ao máximo do descrédito moral, justamente consideradas como uma calamidade pública, estabeleceu-se revolucionariamente em seu lugar a República democrática, a qual foi por toda a gente recebida com aplauso, como a única esperança de salvação possível para uma nacionalidade outrora gloriosa, hoje abatida, mas procurando recuperar-se no futuro próximo por uma obra eficaz e persistente de civilizatória regeneração.

Sem embargo da evidência de que hoje em dia tão-somente a República é possível e racional em Portugal, passados poucos meses sobre a sua implantação no país, sobreveio certo mal-estar patente, oriundo de notícias e boatos que começaram correndo acerca de um louco e criminoso esforço visando a fazer triunfar uma contra-revolução restauracionista da monarquia caída, vítima aliás dos seus confessos delitos e erros espantosos.

Todavia, uma tentativa, de restauração monárquica nas actuais circunstâncias históricas deste país, implicando uma inevitável guerra civil, provocaria uma catástrofe pavorosa e irremediável, cujo desfecho seria, com a intervenção estrangeira, o desmembramento e a absorção do nosso domínio colonial e no continente a perda da própria autonomia e independência.

Em face da actual conjuntura da nossa vida interna, esmorecida pelo receio e manietada pela dúvida, o dever de patriotismo de todo o português, digno deste honroso nome, é o de defender a República, como base fundamental de toda a nossa, existência política. Conservar a República, seguro penhor da nossa felicidade e da nossa independência, não quer dizer que ela seja mantida tal como está, mas sim conservando-a, aperfeiçoando-a e consubstanciando-a com a alma nacional, tornando-a, assim, o

¹ O *Intransigente*, Lisboa, ano I, nº 181, 15 de Maio de 1911, p. 1 («Manifesto ao eleitorado português»).

símbolo indiscutível e sagrado da Pátria, fazendo dela o amoroso património de todos os portugueses, mas nunca o logradouro exclusivo de qualquer partido, casta ou classe, que a transformaria na desgraça comum de todos quantos nascermos e vivemos nesta terra, fecundada pelo nosso trabalho e bem digna do belo destino que necessariamente há-de ter num futuro próximo.

O momento oportuno efectivo e, talvez, único, de tornar concreta esta aspiração, e realizar semelhante propósito, apresenta-se agora com a convocação dos comícios eleitorais para a escolha de deputados à Assembleia Constituinte da República Portuguesa, da qual dependerá a paz e a prosperidade de um povo ansioso por usufruir o progresso primitivo pelas teorias democráticas.

A escolha acertada destes mandatários do voto popular impõe-se ao critério de todos os cidadãos, devendo incidir sobre as qualidades pessoais de cada um dos candidatos, sua ilustração, civismo e dedicação patriótica.

Não entrando agora na apreciação imparcial da lei reguladora da próxima eleição, e não pretendendo formar um partido que possa afigurar-se uma diligência prematura e ruínosa à unidade do sentimento democrático, os abaixo assinados, velhos republicanos, entenderam proveitoso e benéfico aos interesses superiores da Pátria e da República, que se realize sem perda de tempo, uma aliança de todos os portugueses honrados, qualquer que tivesse sido o seu passado político e qualquer que seja a sua classe especial, quaisquer mesmo que sejam as suas opiniões particulares, desde os conservadores aos radicais, qualquer que seja a sua fé religiosa e seja qual for o critério filosófico doutrinário a que subordinem o seu modo de pensar e a sua maneira de sentir, contanto que estejam de acordo nos princípios fundamentais a cuja disciplina a República Portuguesa se submeteu desde o primeiro instante da sua existência, adoptando por lema orientador a divisa: *Ordem e trabalho*.

Esta aliança, relacionada a norma das ideias acima designadas, determinará mais uniformidade criteriosa, na selecção dos representantes do povo na Assembleia Constituinte. Os promotores deste entendimento necessário, convidam, pois, todos os seus concidadãos, que os quiserem acompanhar a declararem a sua adesão ao deliberado propósito de serem indicados ao eleitorado português, homens não só honestos, mas também ilustrados, de modo que a futura Assembleia se imponha, em dignidade e cultura mental, ao nosso respeito e consideração dos estrangeiros, aos quais devemos oferecer a exibição serena e grandiosa das nossas capacidades legislativas.

No sincero e leal entender dos abaixo assinados, esses futuros mandatários do povo português devem estabelecer com segurança a normalidade legal, encerrando o período revolucionário com a independência dos novos poderes constitucionais, a responsabilidade dos funcionários e a inviolável prerrogativa da magistratura. Eles firmarão os direitos civis e políticos dos cidadãos e assegurarão o respeito absoluto das suas consciências, não es-

quecendo o dever de fazer acatar o exercício de todas as liberdades públicas, mantendo a perfeita integridade do direito de associação, de reunião, e a liberdade plena e confiante de imprensa, que deve ser intangível nos regimes políticos fundados na opinião pública, como é o da República democrática.

Esses deputados fomentarão as iniciativas propulsoras da ordem e do trabalho, cuidando escrupulosamente da educação e da instrução pública e darão impulso às obras necessárias ao desenvolvimento mais urgente das riquezas naturais do país. Não se descuidarão de estudar as medidas reclamadas em benefício do comércio, da indústria e da agricultura, assim como também o que disser respeito às questões pendentes que interessam às classes operárias.

Enfim, e como síntese de administração e governo, eles determinarão o modo de aproveitar este momento político, que é o adequado para se conseguir o de há tanto almejado equilíbrio financeiro das receitas e despesas do orçamento do Estado português, o qual foi um dos motivos primordiais que decidiram o povo, o exército e a armada a expulsarem o regime vergonhoso para obter o da competência governativa das novas instituições que substituíram outras, desesperanças e caducas.

Eis, a traços largos, desenhado o programa dos esforços eleitorais da aliança nacional que pretendem promover os signatários deste apelo sincero ao patriotismo dos seus concidadãos, confiando da pureza da doutrina que professam e na leal sinceridade que os anima, para não temerem a improficuidade da sua iniciativa. Assim, desassombradamente, convidam todos os portugueses inteligentes e honrados a que os acompanhem e com eles operem na empresa que pretendem ver triunfar para bem da Pátria e futuro da República.

Maio, 1911.

Lista de Subscritores.

(Página deixada propositadamente em branco)

DOCUMENTO Nº 6
PROJECTO DE PROGRAMA
DO PARTIDO REPUBLICANO RADICAL PORTUGUÊS⁽¹⁾

Reorganização dos poderes do Estado

Reforma da Constituição, baseada principalmente nos seguintes princípios:

a) Abolição da presidência da República, incumbindo a acção presidencial nas relações gerais do Estado ao presidente da Assembleia Nacional.

b) Constituição de Assembleias Provinciais por delegação dos municípios, reunindo-se em determinadas épocas do ano e legislando sobre todos os assuntos respeitantes à segurança, economia e instrução provinciais.

c) Substituição do actual Congresso por uma única assembleia – a Assembleia Nacional – constituída, tanto quanto possível, por elementos de todas as classes úteis à sociedade, e reunindo-se para sancionar sob o ponto de vista de interesse geral as determinações das Assembleias Provinciais e velar pela autonomia e integridade da Nação.

Garantias Individuais

Direitos Políticos

Igualdade civil e política. Supressão de todos os artigos do código estabelecendo a inferioridade da mulher em face do homem.

Liberdade de imprensa, de reunião e de associação, sem a possibilidade de leis especiais que a cerceiem.

Sufrágio universal. Adopção do sistema de representação proporcional nas eleições para a Assembleia Nacional e para os corpos administrativos.

¹ *Projecto de Programa do Partido Republicano Radical Português* – Sociedade de Instrução e Beneficência A Voz do Operário, V.O., A-II, Prat. 2, Nº 11.

Instrução

168

Ensino primário obrigatório e gratuito.

Sistema de ensino racional tendente a despertar nas crianças o espírito de observação e a energia da vontade.

Exclusão absoluta de qualquer confissão religiosa nas escolas.

Ensino primário complementar obrigatório e gratuito, considerado como fixador das matérias expendidas no elementar, e base electiva para o ensino profissional e superior.

Ensino profissional em harmonia com as condições económicas e necessidades regionais.

Ensino superior absolutamente pautado pelas exigências do espírito filosófico moderno.

Redução progressiva das propinas em todos os cursos onde a sua gratuitidade não possa ser já decretada.

Organização e desenvolvimento de todas as associações circum-escolares de reconhecida necessidade (mutualidade escolar, cantinas, associações amicais, caixas de estudo, etc.) e seu prolongamento em obras pós-escolares (cursos de adultos, bibliotecas populares, etc.).

Intercâmbio intelectual com os centros mais importantes da civilização, pela permuta de professores e alunos.

Reorganização do Teatro Nacional como um dos principais factores da educação popular.

Restabelecimento do ministério de Instrução Pública.

Justiça

Simplificação dos códigos civil, criminal, administrativo e comercial e sua adaptação com os resultados científicos modernos.

Concurso para o provimento dos officios de juizes, delegados e escrivães. Eleição de jurados.

Fixação dos vencimentos de todos os officios de justiça.

Reforma geral do sistema prisional.

Abolição do sistema penitenciário.

Instituição de *colónias de regeneração* (colónias penais) dirigidas superiormente por psiquiatras e servidas por um pessoal perfeitamente educado em princípios de solidariedade e de justiça.

Impenhorabilidade dos objectos de mobiliário essenciais à vida doméstica média.

Redução das despesas judiciais nos recursos sobre as leis de família, registo civil e divórcio.

Assistência judiciária às classes pobres.

Promulgação da lei sobre o *habeas corpus*.

Responsabilidade legal de todos os funcionários do Estado.

Agricultura

Ensino agrícola elementar, fundamentalmente prático e utilitário, especializado em cada região conforme a natureza dos seus terrenos e para cada sexo segundo as suas aptidões.

Ensino agrícola médio, ministrado em escolas provinciais, fixas e móveis, ampliando e completando as matérias do ensino elementar.

Ensino agrícola superior, sujeito ainda a um critério prático, de forma a tornar possível a sua imediata aplicação fora do funcionalismo oficial.

Instituição de colónias agrícolas anexas às escolas provinciais para estudo de culturas e aperfeiçoamento do ensino.

Desenvolvimento do regime florestal especialmente no sentido de uma obtenção mais rápida da fixação das dunas e arborização das montanhas.

Arroteamento e cultura dos terrenos nacionais actualmente em baldios. Extinção das grandes companhias proprietárias; sua divisão em pequenos tratos de terreno que a baixo preço possam ser utilizados por indivíduos que desejem entregar-se à lavoura.

Reforma do sistema de impostos sobre a propriedade rústica, tributando os terrenos incultos de particulares em relação com o prejuízo social da sua improdutividade.

Irrigação e arborização do país consideradas como necessidades imediatas e executadas por forma a não alienar os direitos do Estado.

Lei de remissão forçada de foros e laudémios.

Abolição do direito pautal sobre a alfaia agrícola que o país não construa.

Desenvolvimento das cooperativas agrícolas de produção, consumo e crédito, pelo adiantamento por parte do Estado dum fundo inicial.

Concessão dos salgados a cooperativas que os transformem em terrenos agricultáveis.

Concursos agrícolas e pecuários.

Inquérito agrícola compreendendo: a) divisão das culturas e sua superfície respectiva; b) recenseamento de gado e seu movimento anual; c) movimento de importação e exportação dos produtos agrícolas e do gado; d) avaliação das colheitas; e) custo primitivo e preço do mercado dos produtos agrícolas e do gado; f) consumo de alfaias agrícolas e adubos químicos; g) efeitos dos agentes meteorológicos, doenças das plantas, etc., etc.

Estudo dum plano de aproveitamento dos esgotos das cidades como adubos de menor preço e de considerável valor fertilizante.

Comércio

Ensino comercial elementar, médio e superior. Cursos de especialização comercial anexos às escolas elementares médias e superiores.

Portos francos na Madeira, Açores e Cabo Verde. Armazéns gerais em Lisboa e Porto. Entrepostos em Caminha, Lagos, Vila Real de Santo António, Figueira da Foz e Setúbal.

Desenvolvimento da rede das estradas e sua conservação cuidada.

Desenvolvimento e liberação da rede ferroviária.

Restauração e desenvolvimento da marinha mercante nacional.

Remodelação dos serviços consulares, tendo em vista a competência comercial dos respectivos corpos e a vulgarização de relatórios que habilitem o comércio nacional a conhecer as necessidades dos mercados estrangeiros.

Desenvolvimento das câmaras de comércio no estrangeiro. Criação de museus de produtos portugueses anexos às câmaras de comércio.

Revisão do sistema tarifário dos caminhos-de-ferro nacionais.

Inquérito Económico Geral.

Indústria e Trabalho

Ensino industrial elementar, médio e superior. Escolas de artes e ofícios.

Inquérito industrial.

Reforma pautal baseada no Inquérito Económico Geral.

Código industrial.

Leis de protecção à indústria nacional. Concurso para todos os fornecimentos do Estado.

Desenvolvimento do turismo.

Leis de protecção ao trabalho nacional. Proibição legal ao emprego de operários estrangeiros por salário inferior ao dos operários nacionais.

Instituto Geral do Trabalho.

Regulamentos de trabalho. Intervenção dos operários nos regulamentos especiais das diferentes oficinas.

Regulamentação das horas de trabalho.

Minimum legal dos salários determinado e fixado anualmente segundo os resultados do Inquérito Económico Geral.

Revisão da lei sobre o trabalho de mulheres nas fábricas. Igualdade de salário em igualdade de trabalho para os trabalhadores dos dois sexos.

Revisão da lei sobre o trabalho de menores. Vigilância dos aprendizes.

Promulgação de uma lei sobre acidentes de trabalho.

Auxílio do Estado às «Casas do Povo».

Construção de bairros operários.

Reconhecimento do direito à greve.

Reorganização dos tribunais de árbitros avindores; sua ampliação como instância de recurso em caso de greve e como fiscal dos compromissos tomados. Estabelecimento de penalidades para as partes transgressoras da arbitragem tomada perante estes tribunais.

Criação dum ministério de Trabalho e Previdência Social.

Descentralização

Máxima descentralização administrativa.

Supressão dos governos civis e administrações de concelho.

Integração dos municípios na administração das suas escolas, hospitais, cadeias e vias públicas da sua circunscrição.

Municipalização dos serviços de iluminação, águas e viação, etc., feita sob a forma industrial com participação de lucros ao pessoal.

Referendum de todos os munícipes para o aumento de contribuições municipais.

Abolição dos monopólios quando não subordinados à utilidade pública.

171

Finanças

Equilíbrio orçamental.

Redução progressiva de todas as contribuições a um imposto sobre o rendimento.

Abolição do imposto de consumo sobre géneros de primeira necessidade, mediante o agravamento do imposto sobre o álcool e o tabaco.

Repressão do açambarcamento de géneros.

Imposto progressivo sobre as fortunas e transmissão de bens a título de herança, legados e doações, excepto quando sejam feitos ao Estado ou a instituições legais de assistência.

Resgate das linhas-férreas.

Revisão do contrato do Estado com o Banco de Portugal.

Reforma da Caixa Geral de Depósitos.

Desenvolvimento das caixas económicas.

Liquidação da dívida flutuante.

Administração Colonial

Organização do ensino nas colónias sob um critério prático e utilitário, criando escolas agrícolas, comerciais e profissionais e, consoante as necessidades do grau de civilização de cada colónia, escolas secundárias e superiores.

Reforma da Escola Colonial para, à semelhança do que se tem feito nas grandes nações colonizadoras, habilitar convenientemente os futuros funcionários ultramarinos.

Administração baseada nos princípios de uma larga descentralização financeira e administrativa, segundo o grau de cultura de cada colónia, e de modo que cada uma procure viver dos seus recursos.

Derivação metódica da corrente emigratória para as províncias africanas.

Intransmissibilidade do território a empresas estrangeiras.

Reorganização do exército colonial sobre bases económicas e perduráveis, tornando-o independente do da metrópole.

Reorganização da magistratura exigindo-lhe preparação especial.

Efectivação da responsabilidade legal dos que governam superiormente as colónias. Liberdade de acção aos governadores na escolha dos seus colaboradores.

Desenvolvimento das comunicações directas entre as províncias ultramarinas e a metrópole, melhorando a marinha colonial.

Construção e melhoramento de caminhos-de-ferro e portos.

Estabelecimento de visitas periódicas dos directores gerais dos serviços coloniais às províncias ultramarinas.

Revisão da legislação ultramarina. Adaptação ao ultramar português das leis gerais que regulam o funcionamento do Estado no continente da República.

Educação progressiva do indígena.

Desenvolvimento das indústrias extractivas pelo incitamento e protecção a missões ou indivíduos que encontrem riquezas minerais aproveitáveis.

Revisão do contracto com o Banco Ultramarino.

Saúde e Assistência

Extinção da direcção geral de saúde.

Criação de conselhos de higiene e assistência em todos os municípios com uma organização semelhante à de Erbefeld, tendo por fim o desenvolvimento dos laboratórios municipais químicos, bromatológicos, farmacêuticos e seroterápicos, dos estabelecimentos balneares, jardins, creches, associações circum-escolares, asilos, maternidades, hospitais, etc., e a fiscalização das águas e esgotos, dos géneros alimentícios, da higiene das casas, escolas e fábricas, etc.

Criação de um conselho superior de higiene e assistência para coordenação de todos os serviços sanitários do país.

Revisão de toda a legislação sanitária.

Repressão da mendicidade, vagabundagem e prostituição.

Assistência às mulheres grávidas e puérperas. Assistência às crianças.

Instituição de um seguro social obrigatório contra a doença, invalidez e velhice.

Proibição do uso de tabaco a menores de 16 anos.

Desenvolvimento da educação física nas escolas sob a superintendência de indivíduos diplomados como professores de ginástica ou médicos.

Força Pública

Criação do ministério de defesa nacional com dois sub-secretários: o da guerra e o da marinha.

Criação de um fundo destinado exclusivamente à defesa nacional.

Desenvolvimento da educação militar nas escolas preparatórias, de recrutas, nos períodos de repetição e sucessivamente nos exercícios de quadros e manobras.

Reorganização do ensino militar nas escolas de preparação e aperfeiçoamento de oficiais e sargentos.

Distribuição das unidades militares atendendo simplesmente às necessidades da defesa do país e aos interesses da lavoura.

Organização do exército territorial, compreendendo os batalhões de voluntários. Criação imediata de carreiras de tiro em todo o país.

Reorganização da Guarda Nacional Republicana sob o ponto de vista da guarda das cidades e dos campos e tomando os seus quadros privativos.

Remodelação do Montepio Oficial.

Organização das forças navais atendendo às necessidades da nossa defesa marítima, com a distribuição proporcional dos encargos sobre as colónias.

Organização e acomodação dos Arsenais da Marinha e Exército às necessidades sucessivas da força armada.

Estudo geral e fortificação dos pontos estratégicos e organização das bases de operações e pontos de apoio.

Fiscalização efectiva da pesca na costa e rios.

Disposições Gerais

Proibição de todas as acumulações que possam prejudicar os serviços do Estado.

Remuneração de todos os serviços de administração pública e municipal.

Revisão periódica deste programa em relação com as exigências do progresso.

Lisboa, 27 de Outubro de 1911.

A Comissão de Redacção.

(Página deixada propositadamente em branco)

DOCUMENTO Nº 7
PROGRAMA DO AGRUPAMENTO POLÍTICO INTEGRIDADE REPUBLICANA⁽¹⁾

O agrupamento político – *Integridade Republicana* – sob a divisa – *Um por todos e todos por um* – propõe-se por meios económicos e práticos, de oportuna e pronta aplicação, a levantar a grande pátria portuguesa, fazendo dela uma nação rica, forte e florescente para felicidade dos seus habitantes e para pela sua privilegiada situação no Planeta cooperar na paz e civilização do mundo.

A *Integridade Republicana* aceita e cumpre, como necessidade transitória a Constituição votada pela Constituinte de 1911; mas aspira a modificá-la no intuito de manter a República e de fazer do regime republicano um forte instrumento de bem-estar e de progresso.

Nos termos da Constituição não há mais que um poder de Estado, absoluto, indissolúvel e irresponsável. É o poder legislativo.

Embora a Constituição diga que os poderes do Estado são três: *legislativo, executivo e judicial*, os dois últimos estão numa dependência tão apertada do primeiro, que em vez de serem independentes e harmónicos, são seus instrumentos dóceis.

O presidente da república (poder executivo) é *eleito pelo legislativo* e as funções, que este lhe confere, são tão fracas, e apoucadas que lhe imprimem a visão de um manequim.

O poder judicial, que a Constituição diz *independente*, tem sido e pela sua lei orgânica continua a ser uma dependência do dominante, às vezes iníqua e nefasta, como aconteceu no tempo das ditaduras monárquicas de execranda memória. A sua depressão chegou a tal ponto, que um dia, em pleno parlamento, um deputado, com aplauso do público, chamou ao Supremo Tribunal de Justiça *Azambuja de Beca*.

¹ *Programa e Lei Orgânica do Agrupamento Político Integridade Republicana elaborados por uma comissão e aprovados em assembleia geral dos fundadores do mesmo agrupamento*, Lisboa, Tipografia Adolfo de Mendonça, 1911, pp. 3-34.

Segundo a Constituição os senhores deputados e senadores constituem eles mesmos o *Tribunal da Verificação de poderes*, ficando portanto dependente da vontade e arbítrio da maioria daqueles senhores a eleição, que o povo fizer, de algum seu representante.

O presidente da república nomeia os seus ministros; mas o parlamento rejeita-os e demite-os, quando quer.

Por estes simples traços se vê que não há realmente mais que um poder de Estado, consubstanciado no parlamento, poder irrequeto e ambicioso, que hoje decretou a república e amanhã pode decretar a monarquia; poder que torna instável a administração pública, e que pelos efêmeros e diferentes ministérios torna irrealizável qualquer obra ou grande plano, que demande tempo e continuidade.

É uma república parlamentar, à qual as lições da história sempre elucidativas e seguras dão uma curta e agitada duração.

As repúblicas desta espécie têm sido todas invadidas e esfrangalhadas à baionetada pela força militar, que as substitui por um rei ou imperador, como aconteceu com o *Longo Parlamento* em Inglaterra; com o directório e a república de 48 em França; e finalmente com a de 73 em Espanha.

A mesma actual república francesa, *misto de regime parlamentar e presidencial*, tem tido uma vida agitada e por mais de uma vez corrido o risco de ser dissolvida: no dia em que o proletariado socialista lhe retirar o seu apoio, essa república tocará o termo da sua existência.

A presidência com faculdades de iniciativa e ponderação é necessária a uma república, como a abelha-mestra ao enxame, a cabeça ao corpo humano e o Sol ao sistema planetário; tudo tem um órgão acumulador das sensações e distribuidor da acção.

Rejeitar na República a presidência, alegando que o presidente é um rei, equivale a confundir disparatadamente a fatalidade brutal ou imbecil de uma sucessão genealógica com a selecção efectuada pelo sufrágio solerte e instintivo de um povo.

Um rei é ordinariamente um homem destituído das qualidades indispensáveis à grande e complexa administração de um Estado; um presidente de república escolhido pelo povo é sempre um homem notável e apropriado para efectuar as grandes aspirações da nação que o escolheu.

Uma nação não pode libertar-se do senhorio de um rei, que a herdou por nascimento, senão por meio de uma calamidade revolucionária; um presidente de república deixa de o ser pelo simples facto de terminar o período, por que foi eleito.

Um período presidencial dura ordinariamente quatro ou cinco anos; mas, se uma alta conveniência pública o exige, para não quebrar a continuidade da empresa começada, o presidente é reeleito por outro período somente.

O presidente de uma república democrática (popular) é directamente eleito pelo povo, que não pelos membros do poder legislativo, que neste caso a república passa a ser oligárquica: e o povo não tem quem o defenda das investidas e arranjos da oligarquia.

Um presidente eleito por um congresso de deputados e senadores é o presidente desses sujeitos, que não da nação propriamente.

Um presidente eleito directamente pelo povo ou por delegados seus, eleitos especialmente para esse fim, é indispensável para corrigir as ousadias praticadas pelo parlamentarismo contra a constituição e a integridade da pátria.

Um presidente, chefe do poder executivo, em vez ser um perigo é uma garantia para a república, que nele tem o seu espírito ponderativo e vigilante.

Há no mundo uma república restritamente parlamentar: é a da Suíça, cujo presidente é o do conselho de ministros anualmente eleito pelo parlamento, mas a Suíça não é propriamente uma nação: é uma confederação composta de três elementos gentílicos diversos – *francês, italiano e alemão* – e duas raças distintas — *céltica e germânica*.

Pela mesma natureza componente da confederação helvética se vê a inconveniência de um presidente eleito pelo povo; tal eleição provocaria conflitos graves entre os diferentes elementos gentílicos e etimológicos.

A Suíça é um Estado encravado entre quatro nações, servindo-lhes por consenso mútuo de marco divisório: é uma espécie de mediador plástico entre a França, a Itália, a Áustria e a Alemanha.

A Constituição política da Helvécia não é acomodável a uma nação com unidade de raça, de língua, de costumes, de interesses e de aspirações e com uma alta missão na civilização mundial.

A acção do presidente da república sobre os outros poderes do Estado tem de ser regulada por um *poder fiscal*, que é necessário instituir com elementos que dêem garantias de sabedoria, autoridade, honestidade e independência, sendo ainda nesse novo poder do Estado atendido o povo.

O *poder judicial* não deve continuar a ser uma delegação do poder executivo, porque o torna absoluto e iníquo, como exuberantemente o provam os tristes exemplos da história recente.

Num país depauperado e empenhado até aos cabelos por uma administração demente e corrupta, sem recursos monetários para empreender obras de vulto, desenvolver a sua agricultura, o seu comércio e a sua indústria e impulsionar a sua civilização; para fortificar os seus pontos estratégicos e desenvolver as suas forças defensivas, é indispensável recorrer a meios extremos, novos, económicos e práticos, tudo dentro de uma severa e moral economia.

Os meios extremos, económicos e práticos, de que podemos lançar mão, são de três espécies: *parasitários, inertes e variáveis*.

Meios parasitários: De entre eles sobressai o de milhares de indivíduos, detidos nas prisões por uma filosofia desumana e estúpida que os corrompe, bestializa e malefica nas cadeias e os assassina com a tísica e loucura

nas penitenciárias. Esses milhares de presidiários custam anualmente mais de 600 contos de reis à nação sem que esta aufera deles qualquer reparação do mal, que lhe fizeram; nem correcção para os presos nem proveito para a sociedade.

Impõe-se portanto como meio de sanidade e de correcção para os presos e de lucro para a nação substituir as prisões por trabalhos públicos. Assim se obterão economicamente arsenais, portos de abrigo, canais de irrigação e outras obras de que o País carece e que não pode construir por deficiência de meios pecuniários.

Meios inertes: O que mais avulta entre eles é a grande série de trezentos municípios reduzidos pela barbárie dos monarcas das duas últimas dinastias à limpeza do lixo das vilas e cidades, a agentes políticos do governo central e a figurantes de honor das festas reais.

Pois é dos municípios que a república portuguesa tem de haver a força, instrução, riqueza e engrandecimento da nação.

Durante a monarquia constitucional e nas primeiras enxurradas da república muito se tem falado em *descentralização* e *autonomia municipal*; uma e outra coisa não têm porém passado de palavras ocas.

Assim como os municípios serviram para a reconstrução portuguesa da raça lusitana, assim também devem servir, levados em conta os progressos de sete séculos, para reorganizar a mesma raça sob o regime republicano, destinado a dar maior soma de bens ao máximo número de indivíduos.

A autonomia municipal, segundo o conceito da *Integridade Republicana*, consiste em prover as vereações do dever e dos meios de promover a riqueza e bem-estar dos habitantes dos concelhos.

Para isso as câmaras municipais devem fazer mensalmente o balanço dos seus haveres.

A primeira riqueza de um concelho é a sua população: de onde a câmara deve ter todo o cuidado em trazer em dia a estatística dos seus municípios com a indicação de sexos, idades, estados e profissões.

Depois: a estatística da propriedade urbana, indicando primeiramente o número de prédios, a capacidade e valor de cada um, o número de andares e de moradores.

Daí: a estatística da propriedade rural – cultivados e incultos – e área de cada prédio; qualidade de terreno e vegetação; rendimento e valor exactos quanto possível.

Outrossim: a estatística dos gados, discriminando precisamente as condições de inferioridade ou superioridade de cada espécie.

Mais: a estatística industrial, género e qualidade dos artigos produzidos, seus valores, população das fábricas, salários e habitação dos obreiros.

Ainda: a estatística comercial, contendo precisamente a espécie e valor dos artigos importados e exportados.

Enfim: a estatística instrucional, indicando o número, qualidade e préstimo dos estabelecimentos de instrução; os habitantes do concelho, que sabem ler e escrever e os inabecedários.

O governo federal dará a cada câmara um engenheiro ou um condutor de obras públicas, habilitado com os precisos conhecimentos para determinar a qualidade dos terrenos, a espécie de vegetação e proceder aos trabalhos de agrimensura; as despesas feitas por esse empregado em digressões a longas distâncias da cabeça do concelho serão por conta do município.

O governo federal imporá aos oficiais do registo civil, aos secretários de finanças, conservadores de registo predial, directores de alfândega, capitães de porto, directores de hospitais e misericórdias a obrigação de dar mensalmente às respectivas câmaras municipais a nota pormenorizada do movimento das suas repartições.

Deste balanço mensal fará cada câmara municipal dois exemplares: um para o seu arquivo; outro para remeter ao ministério de instrução pública e estatística.

Por esta forma cada vereação saberá o que sobra e o que falta no seu concelho: e em benefício dos seus habitantes promoverá a exteriorização do excedente e a produção ou compensação mercantil do que faltar.

Para promover a exteriorização comercial dos seus produtos e o aperfeiçoamento constante deles e para criar artigos novos cada câmara municipal terá uma escola apropriada ao seu meio.

Os municípios terão o direito de criar recursos, como produto de bilhetes de identidade, de trânsito de veículos estranhos ao concelho, de transgressões de posturas, de locação de feiras e mercados, de licenças para espectáculos e de sobretaxas sobre os seus bilhetes e outros, para sem sobrecarregar as contribuições predial e industrial prover às despesas próprias da administração concelhia.

Por esta forma, com pouco dispêndio e em breve tempo, se obterão serviços para conseguir os quais o Estado teria de gastar muito tempo e despender dezenas de milhares de contos de réis, obtendo certamente trabalhos imperfeitos.

Os municípios terão ainda a faculdade de criar gado vacum e lanígero para ocorrer à alimentação da população das grandes cidades e fornecer boas lãs à indústria têxtil.

E ainda mais, de parceria com o Estado plantar nas serras e charnecas árvores acomodadas para construções e aduelas, como o castanheiro e o carvalho, ou frutíferas, como a oliveira.

Tem isto por fim não só regularizar o clima e as chuvas em benefício da agricultura, senão também dotar o país com a riqueza, a que tem jus e que lhe falta,

Terá ainda a autonomia municipal a faculdade de fazer prados para sustento do seu gado e a obrigação de promover o apuramento das raças pecuárias, fazendo exposições e conferindo prémios a quem apresentar os melhores exemplares.

As vereações poderão municipalizar o serviço dos objectos de uso comum e indispensáveis à vida, como o pão, a água, a luz e a viação vicinal quando isso convenha aos munícipes e reverta em seu benefício.

Terá cada concelho um serviço de assistência para os seus pobres e aleijados e pagará as despesas de repatriação dos que fugirem para outros concelhos. Esta medida tem por fim acabar com a cruel e desumana indústria da mendicidade.

Não nos deve preocupar esta espécie de socialismo municipal, que é aliás o mais perfeito por abranger todas as classes sociais; ele tem por objecto enriquecer o País, promover o bem-estar dos habitantes dos concelhos e fazer o que o *individualismo* não tem podido nem pode efectuar; servirá ainda para auxiliar o próprio indivíduo na sua vida e nas suas empresas.

Meios variáveis: O mais importante de eles é o sistema fiduciário, que, há muito, tem servido para locupletar meia dúzia de indivíduos e que o País pode e deve converter em seu benefício, já protegendo o pequeno e o grande comércio, as grandes e as pequenas indústrias e agricultura, facultando-lhes capital barato, já auferindo o Estado os enormes lucros do movimento desta espécie de capital.

Outro meio variável, que pode e deve ser aproveitado em utilidade pública é o emprego racional, moral e produtivo dos milhares de operários que enxameiam nas grandes cidades, exigindo trabalho do Estado.

Esta exigência não é em absoluto justa, porque despovo a País, acumulando a população e a miséria nas capitais; abate o operário, tirando-lhe a iniciativa e energia próprias, apagando-lhe a noção utilitária da previdência e o amor da família; reduz-o a um simples e inconsciente proletário que faz os filhos e os lança nus e andrajosos na rua para que sejam sustentados pelos que por iniciativa própria com o seu sangue e o seu cérebro adquirem meios de subsistência.

Este mal existe contudo em virtude de uma imperfeita organização operária; mas visto que existe, torna-se indispensável que o listado moralize e utilize essa força, empregando-a economicamente nas grandes obras de que o País carecer.

O povo operário, pela sua enorme multidão, tem em si mesmo os recursos indispensáveis para se elevar e enriquecer, extinguindo a miséria pública, o que pode realizar organizando-se capitalistamente para explorar por conta própria algumas indústrias. Basta que cada homem ou mulher concorra com cinco réis por dia para se conseguir esse magnífico e humanitário desiderato; impõe-se ao Estado o dever de auxiliar a grande federação operária, que se constitua para tão generoso empreendimento.

A *Integridade Republicana* propõe-se auxiliar as classes assalariadas que se possuírem do intento de se levantarem pelo trabalho, pela instrução e pelas instituições económicas e previdentes.

A República dignificou estas classes, e aqui, como na grande república norte-americana, um rachador de lenha, como *Lincoln*; um picador, como *Grant*; um alfaiate, como *Jonhson*; um professor, como *Mac Kliney*, pode chegar à presidência da república: a questão está em elevar-se pelo seu trabalho, pelo seu talento e pelas suas virtudes.

Nas sociedades democráticas o poder pertencerá ao mais sábio, ao mais hábil e ao que tiver praticado maior soma de bem.

A *Integridade Republicana* espera que o povo português dará ao mundo um grandioso e fascinante exemplo de inteligência e de bom senso, não degenerando a geração de seus gloriosos antepassados: não consumirá o tempo e a riqueza em amotinações e malefícios nem pelas exigências contínuas de elevados salários encarecerá os géneros indispensáveis à vida: organize-se pela cooperação para a conquista da riqueza e do bem-estar, enquanto os outros povos se rebaixam e arruínam pelas insurreições grevárias. A greve só deve servir de remédio enérgico para um caso de sórdida especulação e de tirania.

Que o povo português repulse com asco os estrangeiros que pretendem convencê-lo de estúpido e os gramofones nacionais desses estrangeiros.

O povo português tem uma alta missão civilizadora a cumprir na sua grande pátria, que principia no ocidente da Europa e prolongando-se pelas ilhas e arquipélagos do Atlântico, pela África Ocidental e Oriental até à Índia e à China, termina em Timor na Oceânia. Que belo património para ser imensamente forte, feliz e opulento e para defensor da paz do mundo!

Pela sua situação geográfica e pela natureza dos seus territórios a nação portuguesa está naturalmente talhada para constituir uma república federal, formada de províncias ou estados autónomos.

No próprio território europeu cada província portuguesa tem a sua face especial, o seu meio, os seus produtos e o seu préstimo particular.

A *Província do Algarve* distingue-se de todas as outras pelo seu clima; pela riqueza da sua vegetação especial e do seu mar é apropriada à exploração dos frutos e da pesca; e a sua longa serra vestida de estevas e de urzes é própria para olivais, azinhais e sobreirais. O rícino é nalguns pontos espontâneo, como o sobreiro, o azinho e a oliveira; a amoreira branca deve dar-se bem nas orlas das estradas; o rícino e a amoreira são a base da criação do bicho de seda. Nas suas serras e nos seus campos floridos dão-se bem as colmeias: o bicho de seda e as abelhas podem constituir uma copiosa fonte de riqueza para a gente dos campos.

A temperatura do Algarve é doce no inverno e a primavera começa nesta província, onde nunca se acabam as flores e os frutos, nos meados de Janeiro: nos concelhos de Portimão e de Lagos há sítios excelentes para magníficas estações de inverno.

A Serra de Monchique (Monte Lindo) com seus mil metros de altitude e a sua flora de castanheiros, de adelfas, de orquídeas, de alecrim, de viburnos, acácias e laranjeiras é própria para uma bela estação de recreio, de meados de Abril aos fins de Setembro; tudo por explorar.

A vasta *Província do Alentejo* é própria para a cultura de cereais, para montados do sobro e de azinho, para a criação de toda a espécie de gado e produção de vinhos alcoólicos; os areas da sua zona marítima comportam pinhais, e os do interior olivais de primeira qualidade.

Produz o Alentejo grande quantidade de cortiça, que é uma das grandes riquezas do País: tem nos concelhos de Estremoz, Borba e Alvito jazigos de finíssimo mármore sacaróide de variadas cores e belo aspecto; mármores negros e esverdeados; na região de Cabrela porfírios cor-de-rosa; possantes jazigos de cobre; depósitos de manganês de ferro e de amianto; calcários azulados e verdoengos (azuritas e malaquitas) marinhas no baixo Sado; as costas de Sesimbra e Setúbal abundam em pescarias. Toda esta possante riqueza está em grande parte por explorar.

A *Província da Estremadura*, limitada ao sul pelo Tejo e a nascente pelo mesmo rio até à Barquinha, e daí pelo Zêzere até Pedrógão Grande, de onde segue para o norte até encontrar-se com o Mondego em Coimbra, é do País a melhor explorada em consequência da sua privilegiada situação geográfica e política.

Tendo no berço da sociedade portuguesa a corte na estremenha Coimbra, passando na adolescência para Lisboa, a Estremadura contém duas das mais notáveis e curiosas cidades da nação o que constitui uma verdadeira riqueza.

Lisboa, banhada pelo Tejo, o mais belo dos rios da Europa pela sua vasta e esplêndida bacia, em que podem caber todas as esquadras do mundo, serve de entreposto comercial e de estação de transbordo às mercadorias e passageiros da África e da América para a Europa e de aqui para lá.

Lisboa é pois pela sua privilegiada situação geográfica a cidade mais comercial e industrial do País, a mais rica e a mais bela por ser a capital. Edificada em planos e colinas sob o dossel do seu céu de azul vivo, de uma temperatura pouco variável e tão clemente, que os pobres não morrem de frio, dotada de preciosos monumentos, Lisboa oferece aos estrangeiros uma estação e um passeio agradável: é hoje um ponto obrigado do viajismo.

A uns vinte quilómetros a oeste, nos Estorís, a Capital tem modernamente estações de inverno acalentadas pelo mar e embelezadas pela indústria.

Lisboa tem em Sintra uma estação encantadora pela sua altitude, pelos seus palácios, pelo seu arvoredo e pelas suas flores: é ponto obrigado de todos os viajantes.

Tem a *Estremadura* vinhos finos e delicados, como o bucelas, cor de topázio, e o colares, cor de rubi. Nos concelhos do Cartaxo e de Torres, vinhos encorpados, próprios para o tempero e colorido dos vinhos anémicos.

Bons pomares em Colares e nas Caldas da Rainha.

De Mafra ao Cabo Mondego uma importante região carbonífera, composta de lenhitos e bolçadas de azeviche; de tudo isto só está explorado o depósito de Buarcos, o qual muito se aproxima da verdadeira hulha.

Tem ainda a *Estremadura* terras de legumes, de pão e de milho, olivais e laranjais, matas de pinheiros, hortas e jardins, tudo para exploração comercial.

Nos arredores de Sintra há um mármore de rudistas, de variadas cores, duro, lustroso e resistente. Com ele foi construída a monumental basílica de Mafra e estão construídos ou adornados todos os monumentos e prédios de Lisboa. Uma irrupção basáltica, da idade numulítica deu à *Estremadura* extensos depósitos de uma pedra negra e dura (basalto) empregada com o lioz branco nos mosaicos dos passeios da capital.

Não faltam aqui monumentos históricos, dignos de serem vistos e admirados: o velho Palácio de Sintra, a Basílica de Mafra, o Mosteiro de Alcobaça, a Basílica da Batalha, o Convento de Cristo.

A *Estremadura* pode dizer-se que é a única província portuguesa, sofrivelmente explorada por um centralismo asfixiante.

As *duas Beiras*... Basta lançar os olhos para a sua constituição geológica formada de maciços de granito e de xistos em altos-relevos, com correntes e quedas de água para conhecer que são províncias apropriadas para a indústria.

A *Beira Baixa* tem uma considerável zona fabril de lanifícios na Covilhã, Ceia e Gouveia. Os seus produtos, para fatos de homem, especialmente os da Covilhã, têm já uma sofrível perfeição. Aproveitando a barata energia dos motores electro-hidráulicos, com melhor instrução dos seus operários e maior diligencia dos fabricantes bem pode a Beira Baixa haver para si os milhares de contos que o País anualmente paga por tecidos de lã fina para senhoras.

Além dos tecidos de lã a Beira tem queijarias nas abas da Serra da Estrela, manteigaria em Jarmelo e lagares de azeite no distrito de Castelo Branco, onde há bons olivais e campos para trigo.

A maior parte da província não produz senão algum centeio, milho, feijão e batata.

No distrito de Castelo Branco a bacia do Fundão fornece Lisboa de peras de inverno e de cerejas. Há neste mesmo distrito pinhais e soutos.

Na Beira Baixa cria-se gado bovino, suíno e lanígero; mas insuficiente para o consumo. Às câmaras municipais compete impulsionar o incremento e aperfeiçoamento da raça ovídea para auxiliar a ascensão da indústria têxtil.

Não obstante a sua louvável laboração a Beira Baixa tem lugares de uma pobreza desoladora.

Só a liberdade é fecunda e grande: a Beira precisa de autonomia para tratar de si e levantar-se por um inteligente e intenso trabalho industrial.

A *Beira Alta* tem menos de metade da área da Beira Baixa e é uma província quase unicamente agrícola; apenas tem uma fábrica de atoalhados em Parada da Gonta, outra de manteiga em Castro Daire e outra em Sátão, e uma de curtumes em Viseu. Da sua área de 502 hectares somente um

retalho é destinado à sementeira de trigo; cultiva porém milho, legumes e vinho e cria gado bovino, lanígero e caprino e tem abundância de vinhos, algum azeite e frutas e vende lãs.

Na capital desta província viveu e trabalhou outrora o Grão Vasco, o príncipe dos pintores portugueses e um dos maiores mestres de pintura do mundo. Um dos seus quadros – S. Pedro – é obra admirável que dizem valer 300.000\$000; pois nem essa arte bela se cultivava actualmente ali.

A grande indústria das duas Beiras tem sido a fabricação de doutores na universidade de Coimbra. O Beirão é resistente, sóbrio e económico: e toda a família remediada faz um ou mais filhos doutores: as Beiras têm portanto fornecido o País de grande quantidade de abades e bispos, de médicos, magistrados, políticos e funcionários públicos.

Essa grande indústria das Beiras está muito decaída pela concorrência das escolas de Lisboa e Porto e pelas entidades complexas produzidas pela imprensa e pelo estudo livre.

Coimbra, a velha fábrica de doutores, é uma cidade dormente e no estio moribunda, desolada e triste; podia e devia pela sua magnífica situação geográfica ser um poderoso centro industrial, comercial e agrícola; seria populosa alegre e rica, não se limitando à indústria servil de fazer doutores.

Não sabe produzir outra coisa; com uma bela argila fabrica a louça mais ordinária do mundo.

Toda a sua indústria se reduz a uma pequena fábrica de lanifícios, em Santa Clara, para abastecimento da cidade, a uma faiança grosseira e a fazer arrufadas.

A Rainha do Mondego pode e deve desenvolver uma actividade produtora, que a eleve a uma cidade rica e magnificante.

Como é natural, as duas Beiras exportam grande soma de emigrados. Não é raro encontrar nos campos as mulheres desempenhando na agricultura o trabalho dos homens. Como os homens válidos emigram e são substituídos pelas mulheres nos rudes trabalhos da agricultura, a população rural das Beiras é enfezada.

A *Província do Douro* é, depois da *Estremadura*, a mais populosa e rica do País. É moderna esta província. Projecta-se de Coimbra à Figueira da Foz desde a margem direita do Mondego, a oeste da linha-férrea do norte, a unir-se com o distrito do Porto.

É laboriosíssima a população desta província: fábricas de louça, entre as quais a da bela porcelana de Vista Alegre; muitas manteigarias; oficinas de fundição, de tecidos de algodão, de lã e de seda; feitorias de roupa e de chapéus; fiações; tanoarias; adegas colossais; um considerável tráfego de importação e exportação; companhias de docas e de caminhos-de-ferro; sociedades bancárias; tudo animado por um espírito de progresso e louvável estímulo perante a capital do País. No seu voo audaz a Província do Douro projecta por um caminho-de-ferro as guias da sua asa esquerda até à cidade de Salamanca, antiga população lusitana, e a asa direita estende-

a pela foz do Douro pelos mares afora, pondo-se em contacto com o mundo. Bem merece autonomia para ser um dos músculos principais de uma grande federação republicana.

Quantas colónias a província federada dourense poderá com a sua engenhosa iniciativa estabelecer nas possessões portuguesas?

Os dourenses saberão certamente aproveitar em benefício da pátria portuguesa grande parte da população que anualmente emigra do distrito de Aveiro.

A *Província do Douro* cria gado bovino, suíno, lanígero e cavalariço, suficiente para seu gasto. Semeia e colhe pouco trigo. Nem sempre a colheita do milho é bastante, para sustento da sua numerosa população.

O Porto, capital dourense, faz o tráfego das províncias portuguesas do norte e com ele se enriquece.

A *Província de Trás-os-Montes* projecta-se da margem direita do Douro para o norte até à fronteira da Galiza e é limitada ao poente pelos distritos do Porto e de Viana. Compreende dois distritos: o de Vila Real e de Bragança. Na sua enorme área de mais de 1.000.000 de hectares emprega apenas 3,5 desta extensão na sementeira do trigo. Alguns dos seus concelhos, pela secura e fragosidade, são quase estéreis. Produz algum azeite, fruta, trigo, milho, centeio e muitos vinhos de entre os quais sobressai o do Porto, o rei dos vinhos do mundo.

As cepas do celebrado vinho do Porto são cultivadas nos tabuleiros das escarpas xistosas da margem direita do Douro, no distrito de Vila Real.

Do valor das vinhas do Alto Douro faz-se ideia, sabendo que o Porto exporta anualmente do seu celebrado vinho uns 5.000 contos ao preço médio de 200 réis o litro!

E todavia os vinhateiros do distrito de Vila Real são tão pobres, que foi necessário o governo da república perdoar-lhes nove anos de contribuição predial. Quase toda aquela enorme riqueza é para quem no Porto ou em Gaia fabrica e exporta o vinho.

Da descrição feita se concebe como Trás-os-Montes dá um grande contingente para a emigração.

Os transmontanos são resistentes e argutos: e alguns de eles, emigrando pobres, têm adquirido em África e na América fortunas colossais.

As famosas águas bicarbonatisódicas de Vidago e Pedras Salgadas dão no estio alguma animação e lucros aos habitantes do distrito de Bragança. Toda a indústria desta grande província se reduz à exploração das duas águas mineromedicinais e à criação de gados, de que faz comércio para o País e para Espanha.

Desde a administração de Pombal até meados do próximo passado século Trás-os-Montes teve fábricas de tafetás e veludos de seda; esta bela indústria foi aniquilada pela concorrência estrangeira, que a monarquia constitucional permitiu e alimentou para pasto da sua voracidade insaciável.

Ainda hoje *Trás-os-Montes* cultiva a amoreira branca e faz criação de bichos de seda: quando for autónoma, sentirá o estímulo de ressurgir a sua saudosa indústria sérica, espargindo a riqueza por entre os camponeses e os tecelões.

Possui *Trás-os-Montes* jazigos de estanho, de belos mármore, de alabastro do oriente e um extenso jazigo de ferro, a céu aberto: que os explore para proveito da sua numerosa população de 450.000 almas e do País.

A *Província do Minho* compõe-se dos distritos de Braga e de Viana do Castelo, com uma área de 5.000 quilómetros quadrados e uma população de 580.000 almas maior que a de todo o Alentejo, habitado por umas 480.000 em 24.390 quilómetros quadrados,

A riqueza agrícola do Minho consiste em vinho verde; produz algum milho e batata.

O distrito de Viana tem manteigarias; há no de Braga, em Guimarães, uma importantíssima fábrica de tecidos de algodão e de linho; algumas cutelarias de bom aço e grosseiro fabrico; aperfeiçoada, a cutelaria minhota, que deve a sua excelência à virtude das suas águas, pode e deve fornecer o País, as colónias e ainda o Brasil e outros países.

Há em Braga uma fábrica de cotins e outra de curtumes.

No verão o Minho tira algum partido da exploração das águas termais de Caldelas, Gerez, Vizela e outras.

Como se deduz da sua pequena área e da multidão dos seus habitantes, o Minho exporta anualmente milhares de emigrados, que vão procurar fortuna no Brasil.

A autonomia das províncias do continente europeu é necessária não só para a conservação e defesa da república, senão também para o movimento ascensional de todas elas.

Os Estados europeus da república portuguesa têm uma alta e gloriosa missão a cumprir: colonizar as nossas províncias ultramarinas Cada Estado deve ter ali a sua colónia, que, sendo bem fundada, depressa se opulentará com a riqueza colossal daquelas regiões privilegiadas.

As *Províncias* ou *Estados Ultramarinos* da república portuguesa são, em conformidade da sua situação geográfica, dez: *Madeira* e *Porto Santo*, *Açores*, *Cabo Verde*, *S. Tomé e Príncipe*, *Guiné*, *Angola*, *Moçambique*, *Índia*, *Macau*, *Timor*.

Aí se encontra espontâneo tudo quanto o homem pode desejar: do humilde amendoim, ao ananás, ao cafezeiro e laranjeira brava, à bananeira e ao coqueiro – a primeira das árvores do Globo sob o ponto de vista utilitário; de plantas industriais a urzela, o anil, a goma copal, a palma christi, o cocunote, a borracha, o bambu, a kina, a teca e muitas

outras; ornamentais – belas palmeiras, fetos e elmolabeladas (orquídeas), afora as desconhecidas; das medicinais só as conhecem os curandeiros indígenas. Animais úteis: a galinha brava, o porco, o búfalo (boi silvestre), a gazela, a zebra, a girafa, o hipopótamo, o rinoceronte e o elefante. As feras mais temíveis: o leopardo, o leão e o tigre. As cobras de capelo e cascavel (os mais temíveis dos répteis), o velhaco crocodilo. O inútil macaco e o negro prestimoso, que dá um valor inestimável às possessões portuguesas, o operário resistente e económico, que sob um sol ardente semeia e colhe o feijão, o milho, o arroz e o algodão; cultiva o café e o cacau, a cana-de-açúcar e a tapioca; apascenta os gados e os defende das feras.

O *Arquipélago de Cabo Verde*, depois de arborizados os seus relevos para a regularização da temperatura e das chuvas, presta-se à criação de gado bovino e à cultura do milho em larga escala.

As planuras da *Província de Angola* prestam-se admiravelmente a grandes explorações de gado bovino e lanígero e a vastas sementeiras de milho e de trigo. Estas empresas têm segura garantia no consumo das províncias da metrópole e nos mercados das grandes nações da Europa.

De minerais há uma riqueza colossal a explorar desde a hulha ao cobre, ao ferro, ao ouro e ao diamante. O melhor e mais barato mineiro é o preto, que o português encontra no próprio lugar da exploração: basta cuidá-lo e conduzi-lo como precioso instrumento de trabalho. Este agente natural é-nos invejado por todo o mundo.

Na *Índia* pode e deve tirar-se bom partido da cultura do linho, da seda e do coqueiro nos seus múltiplos produtos, da cultura de algodão e dos seus tecidos e das louças.

Macau é ponto comercial de primeira grandeza; foi desprezado pelo constitucionalismo; é susceptível de expansão. Entreposto das nossas colónias do oriente, presta-se a uma larga penetração política e económica na China.

Timor, ponto estratégico na Oceânia, contém muitas riquezas inexploradas: pode e deve ser a base de uma importante colónia.

Como se vê do exposto, não tem o povo português que recear pelo seu futuro, se agora for cauteloso e previdente: precisa estabelecer-se nas suas possessões ultramarinas e desenvolver aí toda a astúcia e força, de que é capaz para fazer frente aos seus grandes inimigos.

O princípio fundamental do engrandecimento e força das colónias consiste na sua ligação indissolúvel com a mãe pátria, porque a união faz a força e a multiplicidade de bons elementos constitui a riqueza. A importância de um povo é tanto maior no mundo, quanto mais numerosos forem os pontos, que nele ocupar.

O português, tratando sempre humana e cuidadosamente os indígenas das suas possessões, porque são uma verdadeira riqueza, deve empregar o máximo cuidado em conservar pura a raça lusitana, que desse facto depende a sua superioridade e domínio.

Finalmente: os partidos ou agrupamentos políticos fundam-se em princípios, sistemas e programas: e não é moral o justiceiramente lícito a uns governarem com os princípios e programas dos outros.

João Bonança.

Organização e Objectivo dos Poderes Constituídos

Para o bom funcionamento da pública administração, os serviços repartir-se-ão em dez grandes divisões, constituintes de outros tantos ministérios:

Administração Civil e Política; Instrução e Estatística; Justiça e Cultos; Finanças; Guerra; Marinha; Colónias; Agricultura, Comércio e Indústria; Obras Públicas, Viação, Correios e Telégrafos; Estrangeiros.

Princípios Gerais

Ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei.

Todo o direito é limitado pelo direito de outrem.

Todo o homem tem direito à vida e consequentemente a trabalhar para viver.

A liberdade de trabalho traz consigo a liberdade de indústria e a abolição de monopólios sobre artigos de utilidade pública, não privativos da vida municipal, como o pão, a água, a luz, a viação vicinal; ou da vida provincial, como estradas e caminhos-de-ferro regionais; indústrias e comércio peculiares do Estado, irrigações e plantações úteis a algum grupo de municípios: ou, enfim, da vida nacional, como vias-férreas, correios e telégrafos, crédito e moeda fiduciária, abertura e construção de portos, tratados de comércio, etc.

Liberdade de associação, limitada pelo direito inerente de cada homem e da sociedade à vida e à reprodução, à participação da terra e do mar, à expressão do pensamento e à livre crítica de todos os sistemas científicos, políticos e religiosos.

Liberdade de reunião, que não ataque os direitos individuais e sociais.

Liberdade de expressão do pensamento, plena e isenta de todos os entraves de licenças e de censuras prévias, contando que seja expresso o nome do responsável. Todos os delitos de imprensa julgados por júri. Reparação ao ofendido por meio de defesa publicada na publicação ofensiva e indemnização por perdas e danos.

Liberdade de comércio e de trânsito.

Redução ao mínimo da prisão preventiva; direito do preso se defender com o concurso de advogado: senhorio do próprio corpo (*habeas corpus*) mediante caução apropriada, em todos os delitos, excepto assassinato, revolução armada, traição à pátria e aqueles, cuja punição corresponda à maior culpa.

Publicidade de investigação criminal com assistência contraditória.

Decisão de júri por unanimidade; quando não a houver até à terceira decisão, será nesta o réu absolvido.

Direito de todo o homem útil e independente, de maior idade, intervir pelo sufrágio na governação do País.

Todo o eleitor, que souber ler e escrever e estiver no gozo dos seus direitos civis e políticos, é elegível para as corporações e missões administrativas e políticas do Estado.

Os empregos públicos só podem ser providos por concurso em quem tiver competência provada para os desempenhar.

Os territórios da República são inalienáveis.

Ministério de Administração Civil e Política

Tem, perante as câmaras municipais, distritos e Estados ou Províncias, agentes para fiscalizar a legalidade das deliberações de tais colectividades e manter a união e integridade da nação.

Promove e auxilia a autonomia municipal e provincial no desenvolvimento da agricultura, comércio, indústria e higiene para o que terá cada município um agrónomo, um veterinário e um condutor de obras públicas ou engenheiro e para a saúde pública um médico.

Cada concelho terá mais um serviço de assistência pública para socorrer os seus pobres e aleijados e pagar as despesas de repatriação dos que fugirem para outros concelhos.

Mantém e desenvolve a saúde pública além de outros meios pelos seguintes:

Fiscalização rigorosa dos géneros alimentícios; Filtração das águas potáveis nos aquedutos e domicílios; Missões de estudo sobre os sistemas profilácticos usados nas regiões tropicais e nos centros melhor defendidos da invasão da peste; Adopção de medidas higiénicas mais rigorosas para evitar a propagação da tuberculose e de outros males, que flagelam a humanidade; Reforma dos lazarentos, tornando-os confortáveis e situados em lugares aprazíveis, com administração menos lucrativa; Simplificação do serviço sanitário nos principais portos de afluência de estrangeiros; Remodelação dos velhos bairros das cidades populosas; Colónias balneares para crianças e operários pobres; Parques especiais com jogos atléticos e recreativos para a infância; Proibir a importação de géneros condenados na origem; Policiamento cívico e rural a cargo dos distritos e concelhos, sob a direcção do poder central para garantia dos cidadãos e da propriedade; Incompatibilidade rigorosa entre os ministros e membros dos corpos legislativos, com as funções de gerentes administradores ou proprietários de quaisquer empresas, que tenham subsídios ou alguma protecção especial do Estado.

Ministério de Instrução Pública e Estatística

190

Reforma de todo o ensino, tornando-o utilitário e prático; Cientificação de toda a instrução, libertando-a de todas e quaisquer superstições; Exclusão de todos os livros de ensino estrangeiros ou que incluam barbarismos na língua portuguesa; Subsídios e prémios anuais para as melhores publicações literárias e científicas; Prémios anuais para as descobertas úteis de química e física de autores portugueses; Missões de ensino técnico e profissional ao estrangeiro; Publicação mensal de revistas agronómicas, industriais e comerciais, para as bibliotecas de todos os municípios e para instrução dos particulares, que as quiserem adquirir; Ensino primário, porque é geral, a cargo do Estado ou governo central; especial, de artes e ofícios por conta e ao cuidado dos municípios; Animar e proteger o estudo e cultura das belas artes, promovendo exposições, premiando os melhores artistas e enviando os mais hábeis em missões ao estrangeiro.

Toda a instrução deve mirar a robustecer e levantar o génio e carácter do povo português.

Estatísticas da população, propriedade, produção e consumo, comércio, salários de operários urbanos e agrícolas, executadas conforme as indicações do ministério pelas câmaras municipais do continente e ilhas adjacentes e pelos governos coloniais; Missões científicas às colónias com o fim de estudarem e descreverem a flora, fauna e minerais, indicando o préstimo medicinal, ornamental, industrial, comercial ou alimentício, peculiar de cada espécie; Todos os elementos e agentes do governo central ou local são obrigados a auxiliar o Ministério de Instrução e Estatística no seu prestimoso e enorme trabalho.

O *Ministério de Instrução Pública e Estatística* publicará um anuário, contendo os nomes, as moradas, empregos e vencimentos de todos os funcionários públicos, seja qual for a sua categoria civil ou militar.

Ministério da Justiça e Cultos

Reforma de todos os códigos em conformidade com as leis da República e necessidades criadas pela evolução social; Reforma do código do processo civil, comercial e criminal com o fim de dar verdadeiras garantias aos litigantes; Reforma do código penal, estabelecendo a devida proporção entre os delitos e as penas; Substituição do sistema cadeário e penitencial, que matam e pervertem os presos sem nenhuma utilidade, pela aplicação regeneradora de trabalhos públicos úteis aos condenados e à sociedade; Promoção da magistratura por um sistema, que dê seguras garantias da independência do poder judicial e da competência moral e intelectual dos magistrados; Uniformidade de vencimentos em cada classe: são estes somente de categoria e exercício e pagos pelo Estado que receberá todos os emolumentos que aos magistrados pertenciam pelas respectivas tabelas;

Limite de idade; Indemnização de perdas e danos obrigada a todos os agentes judiciais e policiais, que ofenderem os direitos individuais dos cidadãos e os lesarem no seu crédito e interesses; Aplicação do *habeas corpus* a todos os delitos e crimes, em que não corra manifesto risco a reparação de ofensa dos direitos individuais e sociais.

Cultos – O Estado garante o exercício de todos que não ofendam a moral e não ataquem os direitos individuais e sociais; Estabelecimento de tudo quanto for conducente a aperfeiçoar e completar a lei de separação da Igreja e do Estado e a sua execução.

Ministério das Finanças

Remodelação e simplificação dos serviços públicos, reduzindo os funcionários ao número restritamente indispensável; Ordenados de categoria e exercício em harmonia com as forças do tesouro público; Os directores e secretários gerais dos ministérios, quando reconhecida a sua utilidade, serão, como subsecretários de Estado, empregados de confiança dos respectivos ministros; Extinção das acumulações de empregos públicos, excepto as gratuitas. As sociedades anónimas, que tiverem subsídios do Estado ou a ele estiverem ligadas por concessões onerosas constituirão os seus corpos gerentes, parte por nomeação do governo, parte por eleição dos societários, ficando todavia sujeitas à fiscalização da Repartição das Sociedades Anónimas; Divisão do imposto predial em duas secções: de rendimento e conservação, aquele para prédios arrendados e cultivados, este para as casas devolutas e terras incultas; Reforma do sistema fiduciário em benefício da nação; constituição de um Banco da República com agências nas possessões ultramarinas e em todos os pontos estrangeiros, em que haja colónias portuguesas de alguma importância; Aplicação do rendimento das agências do Banco da República no estrangeiro à amortização da dívida externa e das do ultramar ao estabelecimento de colónias nas possessões da república; Vinte por cento em ouro no pagamento dos impostos alfandegários, revertendo o prémio cambial para a amortização da dívida externa; Revisão dos quadros das classes inactivas e pensionistas do Estado, eliminando em benefício do tesouro o que for iníquo; Suspensão temporária de todas as promoções até à revisão escrupulosa dos respectivos quadros. Revisão das pautas aduaneiras em harmonia com os interesses económicos do País; Extinção degressiva dos monopólios sobre os géneros de primeira necessidade; Extinção gradual dos impostos de consumo e fixação dos preços dos géneros que forem beneficiados; Revisão rigorosa da dívida pública com o fim de reduzir o capital nominal e obter considerável diminuição de juros; Restituição e cobrança de todos os bens e dinheiros devidos e usurpados ao tesouro; execução inexorável de todos os detentores seja qual for a sua categoria, não esquecendo jamais os adiantamentos e adiantadores; Inquérito rigoroso da receita e despesa pú-

blica; Equilíbrio orçamental, quando não puder haver saldo; Concurso público para todos os fornecimentos ao Estado e aos institutos dele dependentes.

Restituição de todas as gratificações e vencimentos ilegais, desde a proclamação da República; Rigorosa aplicação de penalidade nos crimes de corrupção e peculato; Efeito suspensivo de qualquer recurso ordinário ou extraordinário sobre matéria de impostos: responsabilidade efectiva de todos os empregados de finanças, cujos erros dêem lugar ao recurso.

Equiparar, em todos os ministérios, os vencimentos de cada uma das classes; Lançamento equitável de imposto, baseado sobre inquéritos e dados estatísticos.

Reforma do sistema monetário – Estabelecer dois entrepostos comerciais livres e depósitos, como mercado internacional, para produtos procedentes da América, consignando o seu rendimento à amortização extraordinária da dívida externa. Um à entrada de Lisboa; outro em Lagos, em cuja baía se deve construir um porto de abrigo. O de Lisboa será o mercado das nações do norte da Europa; o de Lagos das mediterrâneas.

Ministério da Guerra

Preparação militar de todos os cidadãos válidos, de 18 a 50 anos, para defesa da pátria e da liberdade individual e social; Imposto pago pelos que, por doença comprovada, não possam desempenhar o serviço militar, exceptuando os indigentes: aplicação da remissão dos doentes à compra do material de guerra; Fabrico nacional de todas as armas, transportes e munições; Aproveitamento dos estabelecimentos fabris militares em escolas de educação industrial; Instituição de um parque de aeronáutica militar; Fundação de postos radiográficos nos pontos estratégicos, estabelecendo a unidade entre a metrópole e as colónias; Redução ao mínimo do serviço militar efectivo para não prejudicar a vida particular dos cidadãos e a economia do País; Utilização do exército como escola de educação cívica por meio da acção intensa do ensino dirigido pelos chefes graduados; Fortificação dos principais portos e pontos estratégicos do país, dotando-os com o moderno e melhor armamento que haja; Não distrair os oficiais do exército activo do serviço próprio do seu ministério.

Ministério da Marinha

O seu principal, senão único objectivo, é levantar a marinha de guerra e a mercante do estado deplorável, em que jazem; Não temos arsenais e, porque nos falta dinheiro, torna-se indispensável construí-los com administração e meios económicos, empregando as forças inertes e desaproveitadas; Promover as carreiras de transatlânticos portugueses para

a América do Sul e a do Norte, e para as colónias portuguesas da Índia, Macau e Timor, com o fim de ligar o nosso comércio à nossa bandeira e auferirmos a riqueza, que insensatamente abandonamos aos estrangeiros; Consignar os rendimentos líquidos da exploração do porto de Lisboa à desobstrução dos outros portos do País e à construção de um porto de abrigo na bela e útil baía de Lagos; Promover pelo *Ministério da Indústria* a exploração dos nossos jazigos de ferro e com o *das Colónias* a das madeiras ultramarinas, para construções navais; Consignar no orçamento uma verba anual unicamente aplicável a tais construções; Não distrair os oficiais da armada do serviço próprio do seu ministério.

Ministério das Colónias

Para valorizar as colónias precisam-se três coisas: um ministro de superior capacidade, uma administração inteligente e honesta, e colonização efectiva. Tudo se pode fazer com os nossos próprios recursos; o bom ministro depende da escolha, que o chefe do poder executivo haja de fazer entre os indivíduos recomendáveis pelas suas qualidades intelectuais e morais; a boa administração, da cooperação de governadores civis e militares hábeis e íntegros; a colonização e desenvolvimento colonial podem e devem efectuá-los sob a inspecção dos governadores: 1º - as *Companhias Coloniais* já estabelecidas; 2º - os lucros da circulação fiduciária; 3º - os estados ou províncias da metrópole. Os colonos portugueses, para conservarem a sua supremacia nas colónias, devem empregar o máximo cuidado na conservação da pureza da sua raça: para esse fim, fundar-se-á na metrópole uma instituição que, à maneira do que se faz em Inglaterra para a África do Sul, permita às mulheres portuguesas honestas constituírem família legal com colonos portugueses sob a inspecção e protecção dos governadores coloniais.

As colónias devem ser estabelecidas de modo que aos colonos não falem os recursos para viver, trabalhar e agenciar fortuna pelo seu trabalho; precisam de casas, instrumentos de trabalho, sementes, escolas e facilidade de comunicações e de transportes, tudo garantido sem estorvos nem extorsões.

Emprego dos saldos coloniais na construção de estradas e vias-férreas, que ponham em comunicação as regiões férteis do interior com os portos marítimos; Promover nas regiões acomodadas a cultura de cereais e a criação de gados para abastecimento da metrópole e dos países europeus ou asiáticos; Cultura cuidadosa do algodão. Este produto, pela intensidade e extensão do seu consumo, pode dar riquezas enormes e deve ser objecto de uma exploração ciente e pertinaz. Escolas de agricultura, de artes e ofícios nos principais centros coloniais e estabelecimento de liceus nas capitais da província; Activar o comércio dos produtos coloniais com os da metrópole, desenvolver a permuta, facilitar a transferência de fundos, aper-

tar indissolúvelmente as relações da família portuguesa em toda a grande área por ela ocupada no Planeta, que a união faz a força e a força produz a vida e gera a felicidade; Regulamentação das concessões territoriais de modo que o povo português não possa ser esbulhado do seu património colonial nem o Estado sugado pelos estrangeiros em milhares de contos sob pretexto de indemnização.

Dispor as colónias para constituírem com a metrópole uma federação de interesses comuns; Desenvolver o fomento agrícola em todo o território africano da República Portuguesa, por meio de concessões foreiras garantidas por leis especiais; Fomentar a indústria e o comércio nas colónias, por meio de leis especiais de protecção, assegurando-lhes todos os meios de defesa na conservação da propriedade e do capital; Remodelar a lei dos prazos; Desenvolvimento dos serviços pecuários.

Estabelecer e regularizar a emigração de portugueses, dos Estados ou Províncias, para as nossas colónias africanas; Conceder o direito aos funcionários europeus, nas colónias, de poderem concorrer às vagas que se derem no ministério; Decretar que aos funcionários civis e militares no ultramar seja permitido deixar mensalmente a suas famílias o soldo ou ordenado a que têm direito; Os governadores coloniais serão bem remunerados e a integridade do seu governo convenientemente verificada no fim da sua gerência.

Ministério da Agricultura, Comércio e Indústria

Agricultura: O problema agrícola reduz-se a produzir mais do que importamos. Para isso é necessário cultivar os incultos, fertilizar as terras laboradas e irrigá-las, quando precisem; é urgente arborizar as serras para em prol da agricultura regularizar o clima e as chuvas. Provado, como está, que o individualismo não tem podido resolver este magno problema da nossa existência, torna-se imperioso recorrer ao socialismo municipal, que é o mais completo e satisfatório por abranger todas as classes sociais. Instituir escolas agrícolas, práticas e utilitárias nos concelhos rurais, dar às câmaras a faculdade de criar gados e de promover por meio de concursos, exposições e prémios o aperfeiçoamento das raças pecuárias; encarregar os municípios de arborizar as serras de parceria com o Estado e sob a inspecção dele constitui uma parte importante da solução da economia nacional: dez a doze mil contos anuais em centeio, milho, arroz, trigo, gado vacum, suíno e cavalar, fora o que se despende em linho, cânhamo, juta e seda, eis um objectivo a conseguir pelo Ministério da Agricultura para tornar o povo português pelo menos remediado. Para conseguir tal aspiração necessita-se não só da cooperação municipal, senão também da multiplicação dos sindicatos agrícolas que facultem aos seus associados por preços cómodos e a crédito sementes e adubos de boa qualidade, instrumentos de labor e guias instrutivas; Ao Estado compete auxiliar a

agricultura, facultando-lhe pelo Banco da República dinheiro a juro módico, abrindo canais de irrigação e facilitando as comunicações por vias fluviais, estradas e caminhos-de-ferro; Exposições nacionais de produtos agrícolas de três em três anos com prémios aos melhores expositores; Exposições provinciais intercaladas com as nacionais; Instituição de três estações de aclimação: uma no Algarve, outra na Estremadura e a terceira no Minho para a adaptação de plantas e animais exóticos, úteis pelo seu préstimo alimentício, medicinal e ornamental.

Comércio: O comércio português é na sua maioria um caixeiro agente dos estrangeiros: é forçoso interessá-lo na indústria nacional e torná-lo exportador; neste caso o comerciante ganhará duplamente como vendedor e produtor; Instituição de escolas comerciais, em que além de contabilidade se ensine teórica e praticamente línguas e geografia comercial: incitar os grandes municípios a instituir tais escolas; Criação de um boletim mensal de preços, importações e exportações de mercadorias internacionais, tornando obrigatória a aquisição de essa obra às associações de classe.

Indústria: Há imenso que fazer neste ramo de serviço público. A indústria precisa de matérias-primas, de braços inteligentes e cuidadosos, de capitais, de motores e de mercados. As matérias-primas importadas são especialmente ferro, algodão, linho, lã, seda, tabaco e madeiras.

O ferro deve provir dos nossos jazigos, que a imprevidência e incapacidade têm deixado inertes; o algodão e o tabaco exigi-los das nossas colónias; o linho, a lã e a seda da agricultura continental; as madeiras, das colónias e da metrópole. Os braços inteligentes e cuidadosos devem ser os dos nossos operários convenientemente educados.

Os capitais devem ser fornecidos pelo Banco da República e pelas sociedades monetárias e industriais.

Os motores são naturais, como o fogo e a água, ou artificiais como as máquinas ou as correntes eléctricas. Falta, acaso por não ser convenientemente procurada, a hulha para o fogo; mas abunda a água – *bulha-branca* – para multiplicar a força eléctrica e levá-la a grandes distâncias, produzindo um motor económico e muito regular e uma considerável economia na balança comercial.

As máquinas façamo-las nas nossas oficinas; quando aí não houver quem as saiba fabricar, tomem-se, como têm feito todas as nações, mestres estrangeiros; é um meio eficaz e económico de educar os nossos operários.

Os mercados conquistam-se pela perfeição e barateza dos produtos industriais, fazendo-os conhecidos do público: portanto exposições regionais, coloniais e nacionais de artigos e produtos industriais e agrícolas; prémios para os produtores que apresentarem nos mercados artigos mais perfeitos e mais baratos; exposições permanentes de produtos nacionais (metropolitanos e coloniais) nos lugares estrangeiros, em que houver colónias portuguesas de alguma importância numérica.

O problema industrial é complicado e difícil em todo o mundo por envolver o melhoramento das classes assalariadas e os conflitos frequentemente

por elas provocados com os patrões ou representantes do capital. Torna-se indispensável:

Uma lei de concórdia entre o capital e o trabalho pela participação de 5 %, por exemplo, dos operários no interesse líquido; esta solução tornará o obreiro mais diligente na produção e perfeição do fabrico e mais cuidadoso na conservação dos instrumentos industriais.

- Criação de tribunais arbitrais em todas as comarcas, compostos de 3 membros: um escolhido pelos operários; outro pelo patrão ou patrões e o terceiro tirado à sorte, perante a câmara municipal, de entre o corpo de jurados. As resoluções ou sentenças destes tribunais são obrigatórias para ambas as partes.

- Penalidades rigorosas contra a destruição maléfica de todos os objectos de exploração industrial.

- Regulamentação das horas de trabalho conforme as profissões e de acordo com a liberdade individual e industrial, garantida pelo direito.

- Lei de protecção contra os acidentes de trabalho.

- Estabelecer estações de trabalho em todas as capitais de distrito, ligadas telegraficamente para colocação dos desempregados.

- A verdadeira solução da chamada questão social consiste na federação capitalista de todo o operariado. Com 5 rs. [réis] por dia (até o indigente é capitalista), um milhão de operários consegue anualmente a avultada soma de 1.825 contos de réis, o que permite ao operariado estabelecer-se independente e regular como julgar mais conveniente a questão dos salários e a das horas de trabalho.

- O Estado auxiliará a federação com o estabelecimento de caixas económicas postais onde o operariado de todo o país depositará a sua quota.

- Para salvaguardar os interesses da federação capitalista operária o Estado juntar-lhes-á aos corpos gerentes fiscais da república.

Esta federação, que depende só de boa fé e trabalho, traz como consequência necessária o socorro na invalidez do trabalhador e extinção da miséria pública.

Ministério das Obras Públicas, Correios e Telégrafos

Completar com o excedente da exploração dos caminhos-de-ferro do Estado a rede de linhas férreas e estradas, não esquecendo a linha de Oeste do Alentejo e Algarve, para dar vida a uma vasta região, cuja riqueza natural está enervada por falta de comunicações; Desobstruir as barras e construir portos de abrigo com o produto líquido da exploração do porto de Lisboa, feito à custa do país inteiro; Explorar os jazigos metalíferos, empregando nessa exploração os condenados judiciais; Aperfeiçoar a telegrafia pelo sistema radiográfico; Baratear e alargar o sistema postal em benefício do público e proveito do Estado; Promover a concorrência de

estrangeiros ao país pela divulgação dos monumentos e obras de arte mais notáveis e da doçura e beleza do nosso clima; Incitar e auxiliar a fundação de estações de inverno a oeste de Lisboa e nas costas de Portimão e de Lagos.

Estabelecer três estações radiográficas, em Lagos, Lisboa e Porto. Sendo, o ramo de serviços dos correios e telégrafos, uma das principais fontes de riqueza, para a qual todos concorreremos, devem eles ser da única e exclusiva administração e exploração do Estado. Remodelar os quadros do pessoal de obras públicas e minas e o dos correios e telégrafos, e regularizar a proporcionalidade dos seus vencimentos.

Ministério dos Estrangeiros

Pouco tem que fazer; precisa porém de um homem cortês e sagaz para se não deixar prender nas malhas da diplomacia; Um tratado de comércio pode ser, como foi o de Methueen, a mina de uma nação; No jogo das ambições insofridas dos povos modernos o ministro da república precisa conservar e defender com sagacidade e firmeza o património do país; Escolha acertada de verdadeiros diplomatas que sábia e dignamente representem a república; Reduzir as legações ao número indispensável, sendo substituídas as que forem extintas por encarregados de negócios ou cônsules de 1.^a classe; Revisão dos tratados de comércio com o fim de reformar os que forem menos vantajosos para o país; Estabelecimento de um patronato para assegurar no estrangeiro os interesses dos emigrantes.

Nota: Todo este programa a *Integridade Republicana* se compromete a realizar e pôr progressivamente em execução conforme as circunstâncias do tesouro o permitam.

[Aprovado na Assembleia Geral de Fundadores, em Lisboa, nos dias 6 e 7 de Dezembro de 1911]

(Página deixada propositadamente em branco)

DOCUMENTO Nº 8
PROGRAMA DA UNIÃO REPUBLICANA⁽¹⁾

A unidade do partido republicano histórico manteve-se até ser banida a Monarquia, porque era uma convergência de forças imposta pela necessidade de produzir o mais rapidamente possível o máximo efeito útil. Havia um programa doutrinário, que todos aceitavam, embora sobre muitos dos princípios e disposições que ele consignava, as opiniões fossem várias, e algumas vezes irreduzíveis. Mas uma aspiração comum enfeixava todas as vontades, reduzia ao sistema uma ou outra energia rebelde, que parecia acomodar-se mal dentro da acção que era necessário intensificar para que o triunfo fosse decisivo e rápido.

Tal unidade desapareceu inteiramente ao entrar-se no exercício normal do regime republicano, cada qual reivindicando uma ampla liberdade de pensar, e procurando integrar-se em agrupamentos ou partidos que sejam o instrumento de realização do seu pensamento em matéria de administração pública. Tais agrupamentos, para que não tenham o ar e a inconsistência duma multidão gregária, precisam assentar numa sólida base de ideias e sentimentos, ideias que sejam comuns e sentimentos que sejam recíprocos. A União Republicana é um agrupamento dessa natureza, um verdadeiro partido político, tomadas as palavras no seu alto e rigoroso significado.

O que se propõe fazer?

Propõe-se congregar e disciplinar todas as energias aproveitáveis, por qualquer título, na obra de regeneração nacional, que é urgente empreender e levar a cabo. E porque considera a República como o instrumento indispensável dessa regeneração, os seus melhores esforços empregá-los-á na consciente republicanização do País, servindo-se para isso de todos os meios eficazes e legítimos de propaganda: o jornal, o livro, o folheto, o comício, a conferência.

¹ *União Republicana. Programa e Estatutos*, Lisboa, s.n., 1912, pp. 3-14.

Foi a República, naturalmente, feita pelos republicanos; mas sendo hoje, como é, a instituição política que a Nação adoptou, para todos os portugueses deve ser igual na repartição dos encargos e dos benefícios, sem nenhuma diferença ou distinção que não seja a que resulta dos méritos ou deméritos individuais. Identificada com a Pátria, a República é de todos e para todos, um património comum que precisamos, numa honrada convergência de esforços, conservar e engrandecer.

Como partido político que é, a União Republicana aspira ao exercício do Poder, mas reconhece que este não pode ser o logradouro de nenhum grupo, devendo ser confiado a este ou àquele, segundo as melhores indicações de momento, sobrepondo-se a todas as considerações a do máximo interesse público. Investida no Poder, a União Republicana fará por se conservar, deferindo as justas reclamações da Nação, pondo-se em uníssonos com a opinião pública, manifestando-se pelos seus órgãos legítimos; na oposição colaborará com quem governe, desde que a governar se mantenha dentro dos bons princípios republicanos e democráticos, e a tudo sobreponha os interesses da Nação e o prestígio e segurança da República.

Legislou abundantemente o Governo Provisório, e toda a sua vasta legislação vai ser examinada pelo Parlamento. Os três anos que ainda tem de durar a legislatura serão consumidos, em grande parte, nessa obra de revisão, que tem de ser feita num alto espírito de justiça, sem nenhuma paixão política, procurando-se honestamente aproveitar dela o máximo que seja aproveitável. A União Republicana, como não podia deixar de ser, reconhece aos deputados e senadores que dela fazem parte a mais completa liberdade de opinião no exame dessa obra, e explica assim o impreciso de alguns enunciados que insere no seu programa, como seja o relativo à instrução e assistência, reservando obviar a esta falta quando fizer a sua revisão.

Desfeita, como já foi explicado, a unidade do velho partido republicano histórico, menos pela vontade dos homens do que pela força inexorável das circunstâncias, impunha-se a necessidade de pôr ao serviço da República forças organizadas, que sejam para ele uma sólida garantia de estabilidade e para a Nação um eficaz instrumento de honrada e inteligente administração pública.

Constituiu-se, pois, a União Republicana com o seguinte programa de realização imediata.

1.º – Promover a união de todos os republicanos contra os excessos reaccionários e demagógicos, uns e outros sendo por igual perturbadores da ordem e nocivos aos interesses e ao prestígio da República.

Consequentemente, a União Republicana quer que seja garantida a mais ampla liberdade de opinião, todos podendo emitir livremente, e de qualquer forma, o seu pensamento, efectivando-se-lhes a responsabilidade plena e insofismável em que incorram. Não há delitos de opinião; mas todo o pensamento é um acto no estado nascente, e não podem ignorar este conceito da fisiologia os homens que tiverem encargo de garantir a paz social pela manutenção da ordem pública.

2.º – Fazer a educação política do povo, por maneira que seja cada homem um cidadão na plena consciência dos seus deveres e dos seus direitos, em todos radicando o sentimento de solidariedade, que é a mais alta virtude social do nosso tempo.

Para este efeito, a União Republicana organizará séries de conferências, escolhendo pessoas idóneas para as realizarem, evangelizadores que bem se adaptem ao seu auditório para devidamente o instruírem. Nunca se falará demasiadamente ao homem acerca dos seus direitos, mas sob condição de o fazer ciente de que o mais imprescindível desses direitos... é o cumprimento dos seus deveres.

3.º – Assegurar a paz social pela rigorosa observância da lei e a regular distribuição da justiça, que tem de ser igual para todos e a todos acessível, reorganizando-se sobre novas bases os serviços das Magistraturas Judicial e do Ministério Público, em termos que se tornem inteiramente distintas e fazendo-se o recrutamento por meio de concurso, criada que seja a Ordem dos Advogados, adoptando-se contudo um regime de transição que garanta os direitos anteriormente adquiridos.

A União Republicana, reputando condição essencial para o País a garantia absoluta do Direito pelo exercício duma boa justiça, entende deverem reorganizar-se, em bases diferentes das actuais, as duas magistraturas Judicial e do Ministério Público, que, sendo inteiramente distintas, se devem apenas auxiliar e completar, mas nunca confundir. Impõe-se, pois, a sua separação por maneira efectiva, garantindo condições de vida económica e independência à do Ministério Público, e introduzindo na Judicial novos elementos escolhidos entre delegados com determinados anos de carreira e entre advogados que ofereçam garantias de capacidade moral e intelectual, adoptando-se para uns e outros o democrático princípio do concurso.

Mas, porque a selecção tenha de ser séria e rigorosa, é mister que tal princípio se não aplique sem prévia criação da Ordem dos Advogados, que por si depure erros e imperfeições, fiadora da competência moral e jurídica dos concorrentes, que possuam determinados anos de serviço profissional. Devendo, porém, a República – na medida do justo e do possível – evitar ferir direitos adquiridos, salvaguardará, por um equitativo regime de transição, os daqueles que pertenciam à magistratura do Ministério Público e nela entraram esperançados no futuro acesso à magistratura judicial. A organização do júri nos tribunais criminais e uma rigorosa classificação de comarcas são assuntos que à União Republicana merecem a mais devotada atenção.

4.º – Reforma do Código Civil, de harmonia com as necessidades da vida moderna e muito especialmente na parte relativa à indústria, ao comércio e à propriedade, adoptando-se, quanto a esta, o sistema do *homestead*, ou casal de família.

Reconhecendo a União Republicana o alto valor jurídico do nosso Código Civil, reconhece também a urgência de o adaptar às condições da vida moderna que, criando novas necessidades e novos interesses, criou novos direitos e correlativas obrigações.

Procurará – sem prejuízo da evolução do direito – firmar como princípios os pontos que, posto sejam controvertidos, tenham hoje por seu lado jurisprudência quase uniforme; consignará a igualdade civil da mulher como realização prática duma justa aspiração; alterará, de harmonia com a Constituição, o regime da propriedade, adoptando o *homestead* que evite a pulverização e ruína dos pequenos casais.

5.º – Reforma do Código do Processo Civil e Comercial, principalmente na parte respeitante ao júri comercial, que será reorganizado sobre novas bases.

Procurará a União Republicana simplificar o processo nos tribunais civis, tornando assim a justiça mais rápida e económica, com manifesta vantagem dos litigantes e do Estado e, reputando também defeituosa a organização do júri comercial, dar-lhe-á nova organização, em termos que cessem as fundamentadas reclamações que amiúde levanta, não obstante a sua competência moral.

6.º – Reforma do Código Penal, tanto quanto possível, pondo-o de harmonia com a moderna ciência do direito, e promulgação dum código do processo criminal.

A União Republicana julga inútil acentuar a instante necessidade de codificar toda a dispersa e confusa legislação de processo-crime, esclarecendo-a e completando-a de forma a garantir direitos que, dizendo respeito à honra, liberdade e interesses materiais dos cidadãos, não são actualmente nem os mais certos nem os mais claros.

7.º – Alterações do regime penitenciário vigente, pelo ensaio do regime do patronato para os penitenciários, cumprida que seja a pena, ou que tendo cumprido parte dela ofereçam possibilidade de regeneração.

Consequência de um dever de humanidade, a União Republicana julga de primacial importância modificar todas as inúteis asperezas do sistema penitenciário, procurando, dentro do possível e aproveitando generosas iniciativas particulares, criar para os condenados à prisão celular, a Instituição do Patronato, que, assegurando-lhes trabalho e condições de vida social, quando terminada a pena, evite a reincidência resultante do abandono ou repulsão; ou, cumprida que seja parte da pena e em casos especiais de bom comportamento, auxilie a regeneração do condenado.

8.º – Pugar pela inteira execução do que está legislado sobre vadiagem, tanto nas povoações como nos campos, revista essa legislação no propósito de a tornar mais seguro instrumento de defesa social.

A União Republicana exige as mais sérias garantias para todos os direitos legítimos, mas como tal não considera o direito de viver à custa alheia, sem nada ter e sem nada produzir, num parasitismo que já seria condenável por ser anti-económico, mas que tem ainda o defeito de ser imoral.

Os vadios serão, conforme a lei, recolhidos em colónias penais agrícolas, estabelecidas na metrópole e nas colónias, durando a sua clausura por tempo indeterminado, conforme o seu coeficiente pessoal de corrigibilidade.

9.º – Reforma do regime actual das cadeias comarcãs, procurando tão depressa quanto possível estabelecer aí oficinas de trabalho que, evitando a ociosidade dos detidos, alivie o mais possível o Estado de encargos com a sua manutenção.

Evitar nas cadeias comarcãs a promiscuidade entre menores delinquentes e criminosos adultos inveterados na prática do crime, corrigir a forçada e imoral ociosidade dos detidos correcionais, aproveitando a sua aptidão para certos ofícios, ou criando-a, entende a União Republicana ser a base humana moral e produtiva, duma reforma com que o Estado, a sociedade e os detidos têm tudo a lucrar.

10.º – Revisão da tabela de emolumentos e salários judiciais, de forma a esclarecer dúvidas e a baratear a justiça, e supressão das custas nos inventários judiciais, substituindo-as por uma taxa sobre o valor dos bens inventariados.

A tabela dos emolumentos e salários judiciais necessita duma longa e profundíssima reforma que tenha em vista baratear a justiça, mormente na parte referente aos inventários orfanológicos, que bem merecem, da União Republicana uma especial atenção. E porque muito contribui para diminuir o prestígio da justiça a emaranhada teia de expedientes de que é fácil lançar mão para retardar os julgamentos, a União Republicana empenhar-se-á por que se consigne nas leis o princípio da responsabilidade das partes pelas despesas inúteis à marcha dos processos, sem todavia se restringir de algum modo e em qualquer medida os direitos dos litigantes.

11.º – Promulgação de medidas que de harmonia com o n.º 25 do art. 3.º da Constituição Política da República fixe, como salvaguarda do pleno direito de propriedade, os casos concretos e taxativos em que este possa sofrer restrições.

A União Republicana, tomando na maior consideração os interesses da propriedade rústica e urbana do País, procurará, em conformidade com o preceito constitucional que fica citado, cercar das garantias necessárias o direito da propriedade, procurando especializar com o maior rigor os casos em que o interesse público e particular, exigem limitação, mediante, bem entendido, o pagamento da justa indemnização.

12.º – Criação do Ministério de Instrução Pública e Belas-Artes e reorganização do ensino primário, secundário, superior e técnico, ficando o ensino naval, colonial e militar a cargo dos respectivos ministérios.

A União Republicana reconhece a necessidade de levar a cabo o inquérito à instrução, votado pelo Parlamento monárquico na sessão legislativa de 1909, devendo ele servir de base a uma reforma dos estudos, que não seja meramente teórica ou grosseiramente empírica, mas que derive genuinamente do reconhecimento bem constatado dos males que há a sanar, e se inspire nas correntes científicas do nosso tempo, sem deixar de corresponder às especiais condições do nosso modo de ser psíquico e às particulares circunstâncias da nossa vida social.

13.º – Manter e assegurar a neutralidade da Escola, arredando dela todo o espírito sectarista, não deixando que ela se converta em instrumento de propaganda a favor ou contra qualquer religião.

Pugnará a União Republicana por uma severa e escrupulosa revisão dos livros escolares, nenhum devendo ser adoptado que possa transviar o espírito da criança para além do restrito campo que lhe marca a pedagogia. Os professores têm de ser recrutados em atenção à sua capacidade docente e à sua probidade profissional, e nenhuma outra preocupação devem ter que não seja a de formarem cidadãos prestimosos.

14.º – Promover a rigorosa execução da lei que torna obrigatório o ensino primário elementar, menos por via coerciva do que pela adopção de providências que tornem fácil aos pobres mandarem os filhos à Escola.

A União Republicana afirma, assim, a necessidade de se gastar, tão largamente quanto o permitam, os recursos do tesouro para criar escolas, dotando-as com o indispensável material de ensino; enviar a toda a parte onde forem necessárias missões escolares; fundar bibliotecas ambulantes; subsidiar professores que nas escolas estrangeiras completem a sua educação profissional; criar ou auxiliar as cantinas escolares e fornecer às crianças pobres tudo aquilo de que necessitarem para que a frequência escolar, sendo para elas útil, não seja para os pais um encargo com que não possa o seu orçamento.

15.º – Promover uma reforma administrativa, que liberte os municípios da tutela do poder central, mas em que se adoptem precauções contra possíveis desregramentos de administração, que seriam nocivos à vida local e perturbariam a harmonia do conjunto.

Assim, a União Republicana preconiza a divisão dos poderes distritais e municipais em deliberativos e executivos; a associação de municípios e de distritos para fins de interesse comum e da sua competência, sem quebra ou afrouxamento dos laços que devem prender os concelhos e os distritos ao Estado; a autonomia financeira dos municípios e distritos dentro dos limites fixados na lei; autonomia dos tribunais administrativos, sendo-lhes dadas as garantias dos tribunais ordinários; dissolução dos corpos administrativos julgada por sentença do tribunal administrativo sob reclamação da autoridade ou dos munícipes, só podendo ser imediatamente eleitos aqueles dos vereadores que não tiverem responsabilidades no facto que haja motivado a dissolução; a representação das minorias; iniciar o exercício do *ad referendum*.

16.º – Promover a adopção e execução de leis relativas à Assistência Pública, imprimindo-se aos respectivos serviços uma orientação tal que permita obter o máximo de resultados com o mínimo de desperdícios, pela colaboração harmónica da assistência privada com a assistência oficial. Larga descentralização permitindo o concurso de todas as iniciativas; autonomia administrativa dos vários corpos da assistência e sua federação para melhor unidade de acção e aproveitamento dos seus serviços e recursos, tais deverão ser as bases duma lei geral sobre Assistência.

A União Republicana julga necessária uma larga descentralização nas organizações dos serviços de Assistência, assim como julga indispensável, não só a criação de novos serviços, como o aperfeiçoamento dos existentes, mas entende que a função do Estado nestes assuntos deve ser principalmente inquirir, orientar e auxiliar, em quanto que à assistência privada e principalmente à previdência pertencem mais particularmente realizar, procedendo-se de maneira que se evitem duplicações e desperdícios.

17.º – Fazer o estudo e promover a resolução do problema da assistência infantil, considerado nos seus diferentes aspectos sociais, desde o amparo das mães até à educação dos menores.

A União Republicana, considerando a puericultura e a educação dos menores como base da reorganização social, empenhará os seus melhores esforços na criação e desenvolvimento de serviços que permitam, de uma forma tão perfeita quanto possível, não só o auxílio às mães durante a gravidez e o amparo na primeira infância, como a educação dos menores ou a sua regeneração quando delinquentes, por maneira a formar cidadãos prestimosos.

18.º – Promover a adopção de todas as medidas que possam contribuir para o desenvolvimento da indústria, do comércio e da agricultura. No mesmo propósito se empenhará em dar o maior desenvolvimento à nossa marinha mercante, e instará pelas criações de escolas de pesca onde elas forem de maior utilidade.

A União Republicana pugnará, conseqüentemente, por inquéritos directos e parciais às indústrias, compreendendo nelas a agricultura, por forma a adquirir-se uma base segura para a indispensável reforma das pautas e empenhar-se-á por que seja lei da República, sem delongas, modificando como parecer justo, o decreto do Governo Provisório respeitante à concessão de quedas de água para a produção de energia eléctrica. Igualmente pugnará pelo desenvolvimento do ensino técnico, base indispensável duma forte organização industrial, bem como pela reforma do ensino comercial, que urge pôr à altura das exigências do nosso tempo. A União Republicana preconiza a adopção das escolas móveis, para o ensino agrícola, e uma revisão de tarifas de transporte, tanto no que respeita a transportes por terra como a transportes por mar.

19.º – Promover a rápida organização do cadastro rústico, integral, sobre ele baseando a reforma da contribuição predial, e nele assentando um regime de crédito hipotecário, que todos reconhecem de necessidade urgente.

Assim, a União Republicana, por intermédio dos seus deputados e senadores, empenhar-se-á em que o Parlamento discuta, ainda na actual sessão legislativa, o projecto de organização do cadastro rústico, que está pendente do parecer da respectiva comissão, emendando-o, corrigindo-o ou fazendo a sua substituição, conforme parecer mais conveniente. E da mesma forma se empenhará em que seja adoptado o sistema Torrens ou dos livros prediais.

20.º – Promover a reforma da contribuição predial sobre a base da quantidade, com taxas progressivas e degressivas, em termos que sem levantar justificados reparos do contribuinte, renda quanto é legítimo ir buscar à propriedade para despende nos serviços públicos.

A União Republicana afirma, assim, que a propriedade está mal tributada, pois não só a respectiva contribuição é duma exiguidade verdadeiramente notável, mas a sua distribuição é de uma iniquidade revoltante.

Nenhum ataque à propriedade, qualquer que seja a forma que revista, terá o aplauso da União Republicana; mas também ela não lhe consentirá que se exima, de qualquer modo, aos justos encargos que lhe couberem, em nome da solidariedade de interesses, que é o estado jurídico do nosso tempo.

21.º – Promover a reforma da contribuição industrial, que nem rende quanto é justo que renda, nem se distribui equitativamente por os que devem pagá-la, e também a reforma da contribuição do registo.

A União Republicana, no parlamento e fora do parlamento, instará por esta reforma, bem como pela anterior, tanto mais que não só elas permitirão aumentar as receitas públicas, um vez em plena execução, como também permitirão abolir a contribuição de renda de casas e do real da água sem o menor sacrifício do tesouro. Em relação a esta última, a União Republicana procurará substituí-la, tão depressa quanto possível, por um imposto de sanidade, pago por todos os estabelecimentos de géneros alimentícios, facilitando por este modo a circulação dos produtos. Quanto à contribuição de registo, a União Republicana, no que diz respeito ao registo por título oneroso, procurará facilitar a transmissão da propriedade imobiliária, e no que respeita ao registo por título gratuito procurará estabelecer o sistema das taxas progressivas e degressivas, tanto em relação ao grau de parentesco como em relação ao valor da propriedade.

22.º – Promover as reformas que forem de molde a melhorar a condição dos operários, organizando o trabalho sobre uma base de justiça e orientando a legislação operária por maneira que se passe, sem perigosos saltos, do regime do salariato para o da produção associada.

Neste propósito a União Republicana fará a mais larga propaganda em favor do cooperativismo e das associações profissionais, cuja lei deve ser aperfeiçoada, educando o trabalhador, e esforçar-se-á por que se dê o maior desenvolvimento a todas as obras de solidariedade social, em conformidade com os recursos do país e o especial modo de ser da sociedade portuguesa, não se regateando auxílios a quantas obras de mutualidade e previdência a iniciativa particular haja criado ou venha a criar, e instando pela adopção de medidas que tornem de cada vez mais geral o princípio da participação nos benefícios.

23.º – Assegurar a execução dos serviços públicos, ou como tais considerados, contra a cessação de trabalho por motivos de greve, quer ela seja feita pelos patrões, quer seja feita pelos operários.

A União Republicana reconhece o direito à greve e exige para ele as máximas garantias; mas reconhece igualmente a liberdade de trabalho para todo aquele que quer trabalhar, e reclama para ele garantias iguais. O que a União Republicana não pode reconhecer é o direito à cessação do trabalho, por motivos de greve, em relação a serviços públicos, ou como tais considerados. De resto, há que confiar muito na regulamentação do trabalho em cada fábrica, atelier, oficina ou serviço, e nos tribunais de arbitragem e conciliação para tornar de cada vez menos frequentes e de cada vez menos violentos os conflitos entre operários e patrões.

24.º – Refazer o crédito do país, o que resultará duma inteligente e honesta administração dos negócios públicos, e aproveitar a confiança que tal procedimento inspirará aos capitães para os interessar na obra de resurgimento económico que há necessidade urgente de empreender.

A União Republicana acha oportuno o momento para se fazer a liquidação da nossa dívida flutuante externa e do mesmo passo converter toda a dívida fundada interna que não tem, na realidade, as proporções que parece ter, mercê de uma complicada ginástica de números. Uma vez feito o crédito, fácil resultará a aquisição do capital, e bem preciso é ele para se completar a rede de vias ordinárias e férreas, segundo o plano estudado e criteriosamente revisto; desassorear os portos, que mal servem, como estão, o tráfego comercial; estabelecer o regime dos rios, e fazer as obras de hidráulica agrícola que couberem nos recursos do orçamento. Ainda como medidas financeiras de largo alcance a União Republicana entende que deve fazer-se a reforma do contrato com o Banco de Portugal; libertar os títulos da dívida pública que estão caucionando empréstimos da dívida flutuante, e sua inutilização; alargar a circulação fiduciária dentro das garantias da lei.

25.º – Expurgar o orçamento geral do Estado de todas as despesas parasitárias, e adiar as que não sendo altamente reprodutivas possam, sem desvantagem, ser adiadas.

A União Republicana desejaria ver equilibrado o orçamento; mas reconhece a impossibilidade de se conseguir esse equilíbrio por simples diminuição das despesas, havendo tanto necessidade de gastar, visto a Monarquia muito pouco ter feito do muitíssimo que havia a fazer para criar a riqueza pública. Em matéria de orçamento tem esta simples exigência: que ele seja um documento simples e honesto, consignando as receitas e as despesas com toda a verdade.

26.º – Promover a revisão dos quadros em todos os ministérios, não com o propósito de atirar para a miséria funcionários ou empregados que adquiriram direitos, mas com o honesto intuito de evitar que aumente a legião de burocratas, já demasiadamente grande para a boa e regular execução dos serviços necessários

A União Republicana, reconhecendo a necessidade de se entrar num regime de severa economia, afirma contudo ser indispensável que o Estado pague bem para ter o direito de exigir que bem o sirvam. Os serviços pú-

blicos não podem ser uma espécie de assistência a inválidos por incompetência ou por preguiça, mas dificilmente eles serão providos em pessoas que os despenhem com a necessária competência e o indispensável zelo se não forem condignamente retribuídos. Há que sacrificar o número à qualidade, eliminando toda a função desnecessária e todo o funcionário inútil. Também à União Republicana se afigura útil dar autonomia a todos aqueles serviços públicos que possam tê-la, como já se faz em relação aos caminhos-de-ferro, correios e telégrafos e porto de Lisboa.

27.º – Organizar a defesa nacional, realizando tão largamente quanto possível o princípio da nação armada, e tendo em consideração que na política de alianças não podem entrar os povos que sob o ponto de vista militar são valores nulos.

A União Republicana, integrada na corrente humanitarista do nosso tempo, e preconizando a arbitragem para a solução de todos os conflitos internacionais, reconhece todavia a necessidade do País se impor sacrifícios para garantir eficazmente a sua defesa, criando um exército e organizando uma esquadra. E assim pugnará pela constituição de um fundo de defesa nacional; pelo auxílio a todas as sociedades que promovam a educação militar preparatória, devendo considerar-se como tais as sociedades de tiro e quantas procurem o desenvolvimento da cultura física em sentido útil e não de mero sport; pela distribuição das unidades militares, pela forma mais consentânea às necessidades da defesa e ao princípio do recrutamento regional.

28.º – Proceder à inadiável aquisição do material naval necessário à nossa defesa por mar, constituindo-nos, sob este ponto de vista, num valor com que hajam de contar inimigos e aliados.

Bem sabe a União Republicana que é muito difícil, por ser extremamente dispendiosa, a organização da nossa defesa pelo lado do mar; mas ela é necessária, e os sacrifícios que impõe cabem dentro das forças económicas da Nação. Assim a União Republicana entrará decididamente numa política naval que se inicie e prossiga, fazendo dela, no País inteiro, a mais larga e intensa propaganda.

29.º – Promover a descentralização gradual e progressiva da administração colonial, de harmonia com o desenvolvimento de cada colónia, e em terrenos que sem forma alguma se tornarem frouxos os laços que as prendem à metrópole, elas não sejam tolhidas no seu desenvolvimento por uma administração tutelar exercendo-se de longe.

Assim a União Republicana afirma o direito que tem a metrópole a conservar todo o seu império ultramarino, não apenas por motivos utilitários, aliás legítimos, mas também por motivos de ordem moral, visto ele ser a mais bela página da sua História. Mas ao mesmo tempo a União Republicana, inspirando-se nos melhores princípios do direito moderno e ilustrada por exemplos alheios, reconhece às colónias o direito de colaborarem na obra da sua autonomia, que a metrópole tem o dever de preparar. De urgência se afigura à União Republicana que se adopte para as colónias um

regime bancário que lhes ministre capitais em boas condições para a exploração agrícola, industrial e comercial, reconhecendo como de necessidade imediata a reforma da Escola Colonial, de onde o funcionalismo privativo das colônias deve sair, constituindo quadro de carreira. A separação das magistraturas judicial e do ministério público das colônias também a União considera necessária, constituindo cada uma delas quadros especiais e independentes dos da metrópole.

Também a União Republicana reconhece a necessidade de se modificar o sistema presidiário, em termos que a integração dos condenados na vida comum não seja afrontosa para os cidadãos livres, sem contudo se diminuir as condições de regeneração que convenha pôr em prática. Também acha necessária a criação de escolas agrícolas nas diferentes colônias; a remodelação das pautas alfandegárias, empenhando os seus maiores esforços para que se faça a colonização dos planaltos, tornando fácil o estabelecimento ali de nacionais e estrangeiros.

30.º – Promover a revisão de toda a obra legislativa do Governo Provisório, por maneira que ela fique, se isso for possível, concluída na legislatura corrente.

Foi uma obra revolucionária a do Governo Provisório, e nenhum parlamento, como o actual, lididamente republicano e na sua maior parte revolucionário, tem idoneidade para a rever com justiça para os homens que a fizeram e com vantagem para os interesses morais do Regime.

31.º – Tomar a iniciativa, ou adoptar a de quem a tiver, para que se faça uma lei eleitoral que permita a eleição dos corpos administrativos de maneira que eles representem genuinamente e autenticamente o pensar e o querer dos eleitores.

Ainda no ano corrente têm de fazer-se as eleições administrativas, e a União Republicana vê bem a importância desse acto para a definitiva integração do País na República. A respectiva lei eleitoral deverá ser um diploma saído da sincera colaboração de todos os agrupamentos políticos, confundidos no mesmo alto pensamento de bem servirem o regime. Da mesma forma a lei eleitoral para a nomeação dos corpos legislativos deverá obedecer à mesma inspiração, e visar os mesmos nobres intuitos.

Tal é, sucintamente exposto, o programa com que se constituiu a União Republicana, programa que uns acharão muito curto, como programa de partido, e outros acharão muito vasto, como programa de governo. Há que considerar, todavia, a excepcional formação do Parlamento, e a circunstância muito importante, e para o caso decisiva, de ter ela de conservar-se até 1914. Este programa terá de ser revisto ao findar a legislatura, e será então o momento oportuno, o apropositado momento para formular nítida e concisamente um programa de governo, o qual não poderá conter mais de duas ou três questões das enunciadas no actual programa.

Até que esse momento chegue, a União Republicana procurará tornar-se um partido forte, uma força organizadora com que o País conte, chamando às suas fileiras todos os bons republicanos, todos os devotados patriotas que muito amam a sua terra e cientemente queiram contribuir para a sua regeneração e progredimento exercendo a acção política, tomada a palavra no seu alto significado,

Pertencer à União Republicana não será estar dentro de uma *coterie*; será enfileirar numa legião que pondo acima de tudo o interesse da Nação e o prestígio da República, marcha denodadamente para o futuro, inscrevendo na sua bandeira esta divisa insofismável: a lei como expressão da justiça, a justiça como base de toda a organização social.

Lista de Subscritores.

DOCUMENTO Nº 9
PROGRAMA DO PARTIDO REPUBLICANO EVOLUCIONISTA⁽¹⁾

I. Instrução e Educação Nacional

O Partido Republicano Evolucionista considera como fundamental para o futuro engrandecimento do País a instrução em todos os seus ramos e a educação cívica de todos os portugueses. Para alcançar este fim promoverá:

a) Quanto ao ensino primário

A execução do Decreto com força de lei de 29 de Março de 1911 do Governo Provisório da República, comprometendo-se:

1.º a tornar também efectiva a descentralização do ensino em proveito dos municípios, com os quais colaborará na difusão da instrução primária, na organização do ensino infantil e do ensino primário superior e no emprego de todos os meios que se reputarem eficazes e oportunos para extinguir o analfabetismo;

2.º a organizar e regulamentar o ensino normal primário, conforme a parte IV do referido decreto;

3.º a promover, numa palavra, por todas as formas e com a maior solícitude o desenvolvimento sucessivo da educação popular.

Também, confiando aos municípios a administração do ensino primário, guardará para o Estado a sua direcção e fiscalização, subministrando quanto possível às corporações locais os subsídios de que careçam para bem desempenharem a sua função.

¹ *Programa do Partido Republicano Evolucionista aprovado pelo Congresso em 8 de Agosto de 1913*, Lisboa, Tipografia J. Assis & A. Coelho Dias, 1913.

b) Quanto ao ensino secundário

A organização mais aperfeiçoada e prática do ensino liceal em dois graus, de modo a difundir a cultura média do espírito pela aquisição das noções gerais dos conhecimentos humanos e dos princípios científicos elementares, e a preparar o espírito dos alunos que se destinarem à frequência do ensino superior;

A organização de museus escolares;

A organização imediata de institutos de educação feminina, com carácter sobretudo prático, tendentes a uma melhor preparação da mulher portuguesa para a elevada missão que lhe compete na família e na sociedade.

c) Quanto ao ensino técnico e especial

A criação de escolas destinadas ao ensino agrícola e industrial e comercial, nas localidades onde sejam aconselhadas pelo interesse público e segundo as conveniências regionais;

O desenvolvimento do ensino nas actuais escolas e institutos de ensino agrícola, industrial e comercial, acentuando o seu carácter prático e de aplicação;

A difusão do ensino agrícola elementar e o aperfeiçoamento do médio e superior;

Criação de escolas e bibliotecas agrárias móveis;

O aproveitamento pelo Estado dos diplomados deste ensino, segundo as suas competências.

d) Quanto ao ensino superior

O aperfeiçoamento das organizações universitárias, centros de investigação científica e de educação, no sentido da sua autonomia e descentralização, promovendo o engrandecimento das universidades nas condições materiais e morais do ensino superior, e tendo em especial atenção, para todas, as suas condições de meio, e ainda, quanto à Universidade de Coimbra, o prestígio que deriva do seu tradicionalismo literário e científico, esforçando-se para, tão cedo quanto possível, dar cumprimento integral ao Decreto com força de lei de 19 de Abril de 1911 sobre a constituição universitária, publicado pelo Governo Provisório da República.

e) Quanto ao ensino artístico

Regulamentação dos Decretos com força de lei, n.ºs 1 e 2 de 26 de Maio de 1911, publicados pelo Governo Provisório da República sobre a organi-

zação das Escolas de Belas Artes de Lisboa e Porto, Escola de Arte de Representar e da Escola de Música da cidade de Lisboa;

Criação duma Escola de Arte de Representar e duma Escola de Música na cidade do Porto;

Criação da Inspeção-Geral dos Teatros, funcionando como repartição da Direcção de Belas Artes do Ministério da Instrução Pública;

Organização de teatros de declamação e líricos nas cidades de Lisboa e Porto, sob a directa intervenção do Estado;

Criação de cadeiras de dicção ou arte de dizer;

Nacionalização, quanto possível, da Arte nas suas múltiplas manifestações;

Protecção aos artistas, autores dramáticos e compositores de música nacionais.

f) Finalmente

Nas localidades onde houver diferentes institutos de ensino com disciplinas iguais ou análogas, a redução possível do seu número ou dos professores para todas elas, compatível com a conveniência do ensino;

A garantia das condições de independência material e moral do professorado, melhorando quanto possível a sua situação económica para dele exigir o máximo de seu esforço educativo;

A admissão, por concurso de provas públicas, ao professorado nos diferentes institutos de ensino do País, sem prejuízo da organização das Escolas Normais Superiores estabelecidas pelo Decreto com força de lei de 21 de Março de 1911;

Promoverá, finalmente, que em todos os ramos e graus do ensino nacional os professores não descurem a formação do carácter dos alunos, antes escrupulizem em despertar neles o sentimento vivo da pátria e o culto do dever, da honra e do trabalho, como atributos essenciais da educação cívica.

II. Assistência Pública

O Partido Republicano Evolucionista partilha a doutrina da lei de 25 de Maio de 1911, reconhecendo a vantagem da sua discussão no Parlamento no intuito de a aclarar e aperfeiçoar no que ela tenha de incompleto.

Preconiza, como útil maneira de fazer assistência profícua e útil, a colaboração leal, inteligente e harmónica da Assistência Pública e da Assistência Privada. Reputa uma necessidade inadiável a extinção da mendicidade, que constitui uma vergonha nacional perante os estrangeiros que nos visitam, e é exercida em geral por profissionais e exploradores que não são verdadeiros necessitados. Considera insuficientes em número e quali-

dade os órgãos de que actualmente dispõe a Assistência, estando pouco mais do que embrionária a forma *profilática*, exercida pelas instituições de previdência, e sendo ridiculamente escassos os meios da Assistência Curativa.

Assim, propõe-se:

a) Quanto à assistência preventiva

Promover a difusão de instituições mutualistas e de previdência, como montepios, caixas económicas, casas de pronto socorro às classes marítimas e piscatórias, devendo esta assistência ser organizada pelo trabalho e pela colaboração íntima da iniciativa beneficente particular, procurando estabelecer-se a prevenção e repressão da mendicidade e da vagabundagem.

b) Quanto à assistência curativa

Fundar a pouco e pouco, à medida que os recursos permitam, em todos os centros populosos, o maior número possível de institutos próprios.

Para as crianças: lactários, creches, dispensários, cantinas, asilos para órfãos e abandonados, internatos, semi-internatos, colónias agrícolas e, quando e onde possam ser, sanatórios marítimos, escolas de anormais, etc.

Para as mulheres: asilos de protecção, regeneração e refúgio, maternidades, organização de subsídios e assistência médica às grávidas, de subsídios às viúvas, etc.

Para inválidos: albergues, depósitos de mendicidade, albergues nocturnos, hospitais, asilos de especialidades, casas de trabalho, colónias agrícolas, instituições de protecção aos presos saídos do cárcere, cooperativas para construção de casas baratas, organização de subsídios, assistência médica domiciliária, etc.

III. Saúde e Higiene Públicas

O revigoramento do povo português, de que dependem a melhoria da raça e a valorização de todas as energias sociais, precisa de ser entre nós o que é hoje em toda a parte, uma das mais altas preocupações da política e do governo nacionais. Impõe-se o supremo e urgente dever de sairmos do nosso lastimoso atraso, dando à higiene pública o papel primacial que tem assumido na direcção dos povos, e procurando melhorar progressivamente por um serviço sanitário, tão completo quanto possível dentro dos nossos recursos financeiros, as condições higiénicas da população, tendo em especial consideração o que respeita às classes proletárias e o que respeita ao combate dos flagelos mais dizimadores.

Para o alcançar o Partido Republicano Evolucionista procurar :

Discutir, org nica, funcional e financeiramente os encargos que na defesa e na fiscaliza o da sa de p blica devem competir ao Estado e  s Corpora oes administrativas, vinculando-as intimamente na obra comum de preserva o;

Dotar os servi os sanit rios de meios instrumentais modernos, e promover a progressiva habilita o cient fica e t cnica do corpo de sa de;

Tornar efectiva e eficaz a fiscaliza o higi nica por adequadas e rigorosas medidas regulamentares de ordem administrativa, fiscal e judici ria, de modo a coarctar e punir as infrac oes e omiss es;

Assegurar a defesa permanente contra as causas de doen a, reduzindo a mortalidade, os meios de socorro r pido que as invas es epid micas demandam;

Estabelecer um plano de provid ncias de higiene social, tais como habilita oes de classes pobres, higiene do trabalho, promovendo a defesa contra os perigos resultantes da prostitui o, alcoolismo, etc.

IV. Economia Nacional. Agricultura, Com rcio e Ind stria

O Partido Republicano Evolucionista, considerando que estas s o as fontes da riqueza p blica de que promana toda a vida da na o, reconhece que ao Estado cumpre dar-lhe vida e a mais eficaz protec o, delas tirando somente o indispens vel para efectivar a sua ac o unificadora, reguladora e propulsora de toda a actividade nacional.

Para tanto promover :

a) Quanto   agricultura

A cultura dos pousios e a arboriza o das serras, dos areais e das estradas, considerando a solu o do problema da arboriza o como uma das mais importantes e urgentes medidas do fomento agr cola, essencial ao nosso pa s, n  s  pelo aumento da riqueza silv cola e aproveitamento de terrenos n  cultivados, mas principalmente pela sua ac o ben fica sobre o clima, no regime das chuvas, fixa o de terrenos, regulariza o de correntes de  gua, etc.;

O estudo e aplica o dos sistemas de irriga o e enateiramento para maior valoriza o dos terrenos que a isso se prestem pelo melhor aproveitamento das  guas;

A facilita o da aquisi o de m quinas para a cultura dos latif ndios ou para a agricultura em comum da pequena propriedade e, conseqente, o robustecimento dos sindicatos e associa oes agr colas;

O estabelecimento do *homestead*;

O aperfeiçoamento das indústrias agrícolas e a colocação dos seus produtos;

O desenvolvimento do crédito agrícola, por uma legislação apropriada;

A valorização da propriedade pelas condições das suas garantias e progressiva modicidade da sua tributação;

Reorganização dos serviços do registo predial, aperfeiçoando-os, barateando-os e desenvolvendo-os;

Isenção de contribuição de registo nos contratos de permuta e de custas nos inventários até a um mínimo de cada quinhão;

Barateamento da justiça nas acções sobre bens imobiliários;

A fixação das populações rurais, directamente facilitando-lhes o trabalho e indirectamente contrariando a sua emigração anormal, provocada e excitada por agentes especuladores; legislação sobre a emigração, baseada no princípio da liberdade de emigrar e da protecção aos emigrantes;

A repressão rigorosa das falsificações e adulterações alimentares, como meio de protecção à agricultura e especialmente de higiene social;

A remodelação e ampliação das leis em vigor fiscalizadoras do fabrico e falsificação de adubos destinados à agricultura;

O desenvolvimento da viação ordinária e acelerada, obedecendo a um plano estudado com critério e executado com método, para valorização da propriedade e fácil circulação dos seus produtos, com tarifas de protecção, pela viação acelerada;

A protecção a companhias de agricultores, que aperfeiçoem a produção e constituam tipos de produtos regionais capazes de sustentar os mercados internos e externos;

Finalmente, o emprego de todos os meios legítimos atinentes à realização do conceito de que a agricultura é o ramo principal da actividade da nação, devendo ser considerada como a nossa principal e mais importante indústria.

b) Quanto ao comércio

A facilidade da circulação das mercadorias;

A nacionalização dos caminhos-de-ferro;

A abertura e conservação de mercados, por meio de tratados e convenções comerciais;

Garantia de marcas comerciais e da genuinidade dos produtos nacionais de exportação;

O melhoramento dos portos marítimos e especialmente dos de Lisboa e Porto, com sucessivo aperfeiçoamento dos seus instrumentos de trabalho;

O estabelecimento de zonas francas em Lisboa e Porto para a distribuição de matérias-primas e de produtos ali manufacturados ou preparados, de origem nacional ou estrangeira;

A protecção da marinha mercante e o estabelecimento de linhas de navegação nacional ou estrangeira com bandeira nacional, para nacionalização do nosso comércio de exportação;

A revisão dos códigos comercial e de processo comercial e barateamento da justiça nos processos comerciais;

A cobrança das contribuições industriais por meio de licenças anuais, semestrais ou trimestrais;

A criação de câmaras de compensação (*clearing-houses*) para facilitar as transacções comerciais;

A organização da navegação interior.

c) Quanto à indústria

O desenvolvimento da produção das matérias-primas nacionais da metrópole e nas colónias e a facilitação da entrada das estrangeiras;

A revisão cuidada das pautas alfandegárias, observando-se o justo princípio de protecção às indústrias nacionais e o da protecção que é devida ao consumidor nacional;

A regulamentação e garantia das marcas industriais;

A cobrança da contribuição industrial por meio de licenças anuais, semestrais ou trimestrais;

O desenvolvimento das indústrias eléctricas para barateamento da força motriz, pela construção de diques, barreiras ou outros meios de captação e formação de quedas de água;

O desenvolvimento das indústrias mineiras e o aproveitamento dos minérios em fábricas nacionais;

A protecção ao trabalho dos menores e das mulheres;

A aplicação do princípio da indemnização patronal pelos acidentes de trabalho;

A criação de comissões mistas de patrões e operários que estudem e resolvam, em compromisso arbitral, as questões de trabalho;

O desenvolvimento do princípio do cooperativismo e do mutualismo operário;

A experimentação do seguro e da reforma dos operários;

A organização do crédito industrial;

A realização imediata dum inquérito industrial, que nos dê o conhecimento da verdadeira situação da indústria portuguesa;

A organização dos sindicatos operários, de modo a serem um instrumento de melhoramento e transformação das classes trabalhadoras;

O regulamento do contrato colectivo do trabalho;

Tratados sobre a condição internacional dos trabalhadores;

A protecção do salário da mulher casada;

A intervenção dos poderes públicos na construção de habitações operárias;

Lei sobre as concessões de exploração de serviços públicos;
Protecção às cooperativas sob todas as suas formas.

218

V. Finanças Nacionais

O Partido Republicano Evolucionista aceita como ideias fundamentais do seu programa, em matéria financeira, as seguintes:

a) Quanto à remodelação tributária

Admissão de um mínimo de isenção;

Tributação segundo as faculdades de cada um, tendo em atenção a sua capacidade económica;

O sistema da declaração do contribuinte, acompanhado das respectivas responsabilidades, como meio de determinação das suas faculdades de tributação;

Aplicação do imposto, por taxas progressivas e degressivas, como meio da mais justa distribuição do imposto;

Redução do imposto de consumo de géneros e nas qualidades, que mais contribuam para a alimentação das classes pobres;

Adaptação ao nosso meio económico do imposto sobre os valores acrescidos (Lloyd George);

Revisão da lei de 4 de Maio de 1911 e da de 15 de Fevereiro de 1913 no sentido da mais perfeita equidade na distribuição do imposto predial;

Revisão metódica e sucessiva, por concelhos, das matrizes prediais, para uma equitativa tributação, em que todos paguem na justa proporção do seu rendimento, com aplicação do princípio das taxas progressivas e degressivas;

Revisão da contribuição industrial e seu pagamento por meio de licenças anuais, semestrais ou trimestrais;

Revisão da contribuição da décima de juros no sentido de garantir a sua isenção quanto aos capitais empregados na agricultura, no comércio ou na indústria, e repressão tanto quanto possível rigorosa das fraudes que se cometam à sombra desta isenção;

Revisão da lei de 27 de Maio de 1911 que reorganiza os serviços alfandegários.

b) Quanto ao domínio do Estado

Desenvolver e valorizar todos os bens do domínio do Estado e inventariá-los;

Assegurar, por meio de uma percentagem de acções, a fiscalização e partilha dos lucros do Estado nas empresas, sociedades ou companhias a quem fizer concessões;

Regulamentação do jogo, como um dos meios de organização de seguros sociais e desenvolvimento dos institutos de assistência social;

Socialização dos serviços de exploração industrial, actualmente monopolizados por companhias, quando as circunstâncias do País o permitam.

c) Quanto ao orçamento e contabilidade

Extinção dos *deficits* orçamentais;

Apresentação de propostas orçamentais, sempre com todas as qualidades que se exigem a um bom orçamento moderno, muito principalmente na aplicação rigorosa das regras da *unidade* e de *universalidade*;

Divisão do orçamento em duas partes: permanente e variável;

Reforma da contabilidade pública em harmonia com os mais rigorosos princípios de contabilidade;

Aplicação da contabilidade industrial aos serviços industriais explorados directamente pelo Estado;

Publicação regular das contas da gerência da administração financeira do Estado;

Redução das despesas sem prejuízo da organização dos serviços.

d) Quanto à dívida pública

Conversão e unificação da dívida pública interna, sem prejuízo da situação actual dos seus portadores;

Consolidação da dívida flutuante;

Democratização da dívida pública;

Reorganização dos serviços administrativos da dívida pública interna, no sentido da adopção do sistema da *dívida inscrita*;

Admissão da *dívida flutuante* só como representação de receitas em cada ano.

VI. Revisão da Constituição

O Partido Republicano Evolucionista entende que, por ocasião da próxima revisão constitucional, deve propor que na Constituição se incluam os seguintes princípios:

Faculdade aos concelhos de se concertarem para a realização de empreendimentos de interesse comum;

Faculdade idêntica aos distritos, de tudo isto devendo resultar a gestão progressiva de agremiações naturais novas, com condições bastantes de vida própria, devendo dos acordos distritais a pouco e pouco resultarem bases adequadas à reorganização provincial;

Descentralização administrativa tendente gradualmente à maior autonomia local compatível com a unidade do Estado;

Ampliação, tanto quanto possível, do sufrágio para dar à República feição democrática;

Organização do Senado como representação dos agrupamentos e interesses nacionais;

Consignação do princípio de que o poder legislativo não poderá delegar no poder executivo nenhuma das suas funções, por tal delegação ser incompatível com o princípio da divisão dos poderes;

Concessão ao Presidente da República do direito de dissolução do Congresso, em determinadas condições, como garantia do sistema parlamentar;

Concessão de voto às mulheres nas eleições administrativas, em condições de conveniente restrição;

Fixação das condições de ingresso nos quadros do funcionalismo público e estatuto geral dos funcionários, por forma a garantir os interesses do Estado e os legítimos direitos dos funcionários públicos.

VII. Poder Judicial

O Partido Republicano Evolucionista vê nos organismos do poder judicial a mais séria garantia da ordem, da liberdade e do desenvolvimento orgânico do País. Por isso, rodeará das mais amplas garantias a sua independência e reclamará a mais severa e honrada administração da justiça.

Assim, promoverá:

Uma lei de organização judiciária, que regularize e uniformize, tanto quanto possível, os vencimentos dos funcionários da justiça dentro de cada categoria; que determine as suas condições de ingresso nos respectivos quadros com a máxima garantia de competência e idoneidade; que confie à própria magistratura a admissão, promoção e colocação dos magistrados e funcionários; que regule as promoções pelos critérios da antiguidade e do mérito distinto, determinando com precisão as condições dessa promoção; que estabeleça uma melhor organização de comarcas e de distritos de relação; que determine as penalidades aplicáveis aos magistrados e funcionários e o respectivo processo; que estabeleça o princípio das inspecções judiciárias. Código do Processo Penal e revisão do Código Penal.

VIII. Problema Religioso

Revisão da Lei da Separação das Igrejas do Estado no sentido de a harmonizar com a Constituição, ressaltando os princípios desta e introduzindo-lhe as modificações necessárias para assegurar a paz religiosa.

Assim, o Partido Republicano Evolucionista defende e reconhece os seguintes princípios:

Plena e inviolável liberdade de consciência e de crença;

Igualdade política e civil de todos os cultos, sem sustento ou subsídio por parte do Estado;

Plenitude de direitos, independentemente de crença ou opinião religiosa;

Absoluta liberdade e independência de culto particular ou doméstico;

Liberdade de culto nos templos, antes do nascer e depois do pôr-do-sol, com prévia participação à autoridade administrativa; e fora dos templos com licença desta, excepto funerais em que basta a participação;

Permissão de constituição de associações com exclusivo fim de auxiliar materialmente o exercício do culto;

Eleição dos ministros de qualquer religião para membros ou vogais de juntas de paróquia e para a direcção ou para o conselho fiscal das corporações encarregadas de auxiliar o exercício do culto;

Inalienabilidade dos edifícios ou templos que de futuro sejam adquiridos ou construídos e dos que existirem para o mesmo fim, não pertencendo ao Estado ou corpos administrativos, salvo o caso de expropriação por utilidade pública, mas reversão para o Estado sem indemnização quando, durante dois anos consecutivos, não sejam aplicados ao culto;

Nenhuma ingerência das juntas de paróquia quanto às tabelas dos actos cultuais, e bem assim nas nomeações necessárias para o culto;

Direito, reservado à autoridade, de fiscalização sem que possa embarçar o culto ou nele intervir, salvo caso de desordem ou tumulto e de requisição dos ministros da religião, tomando as providências necessárias para assegurar a liberdade do culto.

Cedência gratuita do uso de edifícios e objectos applicados ao culto àquelas corporações que forem encarregadas do mesmo culto e constituídas de harmonia com a doutrina deste programa;

Guarda e conservação de edifícios e objectos entregues às mesmas corporações encarregadas de culto, que terão a sua carga a gerência com intervenção das juntas de paróquia dos referidos edifícios e tais bens;

Revogação do art.º 3.º da lei de 10 de Junho de 1912;

Revogação da transmissibilidade das pensões concedidas aos ministros do culto católico e apreciação dos direitos estabelecidos por lei a favor daqueles que tiverem sido nomeados pelo Estado para o exercício de funções do culto antes do decreto de 20 de Abril de 1911;

Liberdade a ministros do culto de uso de hábitos talaes fora dos templos e das cerimónias cultuais;

Abolição do beneplácito, tomando-se as devidas precauções para que não seja perturbado nem embaraçado o exercício do poder civil;

Liberdade às Igrejas para organizar o ensino teológico nos seminários e para nomear os respectivos empregados e professores, contanto que estes sejam portugueses e hajam feito o curso teológico em Portugal, salva sempre a fiscalização do Estado;

Em matéria de ensino, harmonizar a lei da Separação com a Constituição.

IX. Defesa Nacional

No estado actual da política internacional, todas as tentativas e propostas de desarmamento são e serão, por largo tempo, prejudicadas pela desconfiança mútua dos povos e o propósito de paz entre as nações manter-se-á apenas como aspiração, embora justa e inspirada em princípios declaradamente altruístas.

O Partido Republicano Evolucionista reconhece portanto a necessidade de garantir a segurança da nação contra o inimigo externo, preparando convenientemente a defesa.

O problema da defesa nacional será posto atendendo às condições económicas da nação, às relações e alianças internacionais e considerará em conjunto a defesa de todo o território português: metropolitano e colonial.

Para a resolução deste problema contar-se-á, pois, com as forças dos exércitos metropolitano e colonial, com as forças navais da metrópole e das colónias, com as defesas fixas marítimas e terrestres e com a acção exterior determinada pela política internacional.

O estudo e a elaboração do plano de defesa nacional deve incumbir a uma comissão de técnicos do exército e da armada a que possam ser agregados vogais civis competentes e em que, por si ou por seus delegados, sejam representados os ministros da marinha, guerra e colónias.

Tendo em vista os recursos da nação, mas não esquecendo a obrigação impreterível de conservar intacto o território, e atendendo ainda às obrigações que nos impõe a reciprocidade das alianças, organizar-se-á convenientemente o exército, fortificar-se-ão os pontos estratégicos, remodelar-se-á a marinha de guerra e modernizar-se-ão os arsenais de modo a corresponderem às suas funções próprias.

Reconhecendo a necessidade de não perturbar a vida económica dos cidadãos, que têm de cumprir o serviço militar, mas tendo na devida atenção a complexidade dos serviços que as tropas devem desempenhar na guerra moderna, o Partido Republicano Evolucionista preconiza a instrução militar nas escolas desde os 12 anos, a instituição das sociedades militares preparatórias adstritas aos distritos de recrutamento e o chamamento a manobras em períodos anuais, conservando-se os mancebos nas fileiras durante um ano, em seguida ao seu alistamento, quando não seja reconhecida a necessidade de mais larga permanência.

Para a distribuição das tropas no território, estabelece-se como princípio absoluto que só se atenderá às necessidades estratégicas e nunca a considerações de outra ordem.

Exigindo os progressos das ciências militares cada vez mais vastos e sólidos conhecimentos aos oficiais, impõe-se a criação de escolas práticas para as diferentes armas e serviços, nas quais o ensino seja o mais rigoroso sob o ponto de vista da educação e disciplina militar.

Cabendo aos sargentos um importante papel no funcionamento do organismo militar, torna-se indispensável seleccionar o seu recrutamento e aperfeiçoar a sua educação, mas deve preparar-se-lhes um futuro compensador, não só nos serviços do exército e da marinha como em outros, reservando para eles os quadros de subalternos e capitães nos serviços da Guarda Nacional Republicana e Guarda Fiscal.

Cabendo à comissão de defesa nacional a solução das questões de orgânica militar, estabelece-se todavia como fundamental que os postos de major, coronel e general, ou os seus correspondentes, só serão providos depois de prestadas provas teóricas e práticas.

O Partido Republicano Evolucionista, compreendendo a urgência de preparar os melhores meios da defesa nacional e reconhecendo que a rapidez da mobilização é condição fundamental da eficácia dessa defesa, entende que é indispensável fazer, desde já, o estudo do plano de comunicações estratégicas, para que seguidamente seja executado.

Afirma a necessidade de unificar o armamento no exército e na armada.

Julga indispensável remodelar o regime da taxa militar, tornando-o exequível e adaptável ao meio económico da população.

Afirma enfim que, em matéria de política externa, é necessário que a velha amizade com a Inglaterra se mantenha íntegra e profícua, e que as relações com o Brasil se estreitem cada vez mais, em laços de maior intimidade.

X. Problema Colonial

O Partido Republicano Evolucionista dedicará ao problema colonial toda a sua atenção e esforço, de modo a assegurar às colónias portuguesas um rápido progresso e um franco desenvolvimento, conseguindo para as suas populações o bem-estar material e moral.

Atenderá, ao mesmo tempo, à questão económica e à questão social, realizando tudo que, em harmonia com as condições de vida, de meio, de estado de civilização dos povos, for imposto ou indicado pela moderna ciência da colonização.

Será, pois, seu declarado propósito:

Dar a cada colónia segundo o seu estado de desenvolvimento, maior ou menor independência administrativa e financeira, variável em acordo com

esse desenvolvimento, até se poder atingir um regime de completa descentralização e, assim, e gradualmente, propõe-se:

Restringir a acção do Parlamento incumbindo a cada colónia a iniciativa de toda a sua legislação, elaborando-se ali as leis de carácter local, deixando-se contudo à acção parlamentar aquelas leis que respeitam à soberania da Nação e aos princípios fundamentais da constituição política e civil das colónias, além da apreciação das questões e fiscalização dos negócios que, em qualquer caso, lhe competem.

Restringir a acção do governo da metrópole gradualmente, até poder ficar reduzida à fiscalização legislativa, à limitada superintendência administrativa, e à orientação política.

Reorganizar o Ministério das Colónias, de modo a que serviços e negócios sejam divididos por grupos de colónias com excepção apenas dos chamados serviços técnicos, reformando o conselho colonial de modo a garantir-lhe completa utilidade e instituindo os conselhos técnicos indispensáveis.

Estabelecer agentes diplomáticos coloniais junto de determinadas legações, e bem assim agentes coloniais comerciais e financeiros no Ministério das Colónias, eleitos e pagos pelas colónias, os quais, procedendo segundo instruções delas recebidas, terão repartição própria no ministério, ficando sujeitos à fiscalização do ministro.

Instituir a fiscalização dos negócios e serviços coloniais por delegados do Governo e Parlamento, independentes do governo local, e isolados da administração colonial onde lhes será vedada a intervenção directa.

Promover a promulgação e sucessivo aperfeiçoamento das cartas orgânicas, privativas a cada colónia, e em que sejam consignadas a acção do poder central bem como a do governo local, isto é, do governador e conselhos que funcionam junto deste, os direitos e deveres dos habitantes, o regime e distribuição dos serviços e negócios pelos respectivos chefes, as atribuições, deveres gerais, e regime de admissão promoção e disciplina dos funcionários, a delimitação e possível divisão dos territórios, as prescrições determinantes do gradual e progressivo movimento de descentralização administrativa e financeira, e o regime municipal.

Reformar o regime da administração de justiça, por forma a que os indígenas em maior atraso de civilização sejam julgados por processos e códigos orientados nos seus usos e costumes, incumbindo, dentro de determinados limites, a autoridade administrativa e local atribuições de autoridade judicial para os indígenas.

Libertar as províncias ultramarinas da forçada colonização por sentenciados e correccionais, destinando-os a estabelecimentos de regeneração e trabalho, em todo o caso isolados quando nelas estabelecidos.

Organizar o exército e marinha coloniais, sob o ponto de vista da defesa, ocupação e segurança e propor o problema da defesa colonial.

Orientar a política indígena em relação à instrução, usos, costumes e religiões, que devem ser respeitados sem prejuízo dos interesses e soberania

nia da Nação; ao regime de trabalho, de propriedade, de emigração e tributário; à utilização de indígenas no exército, armada e funcionalismo; à assistência pública; à limitação do poder dos grandes chefes e apropriação dos pequenos chefes e dos seus organismos administrativos, como auxiliares das autoridades locais.

Orientar as energias e forças vivas da metrópole e colónias, no sentido de nelas se conseguir o máximo desenvolvimento do comércio, indústria e agricultura, atraindo para este efeito para as colónias os capitais nacionais e estrangeiros.

Instruir os colonos e os indígenas, principalmente com o ensino técnico agrícola, artes e ofícios, etc., ministrado em escolas práticas a instituir em todas as nossas colónias.

Tornar efectivo e produtivo o trabalho dos indígenas, justamente remunerado.

Facilitar as comunicações e meios de transporte, considerando a viação acelerada como a principal forma prática de efectivar a ocupação dos territórios, e como a principal arma de fomento colonial.

Nacionalizar, quanto possível, os caminhos-de-ferro existentes, e defender o princípio de que nas colónias actualmente as linhas-férreas devem ser construídas a todo o custo pelo Estado e por ele administradas.

Ocupar e policiar convenientemente os territórios.

Fomentar a colonização por colonos que estejam, ou o governo coloque, em condições de dirigir uma exploração agrícola ou industrial, por pequena que seja.

Instituir um regime aduaneiro para cada colónia.

Proteger e fomentar a criação das associações de classe e realizar inquéritos às indústrias e aos diferentes ramos de agricultura e de comércio, para melhor se deduzirem as necessárias medidas de fomento a tomar.

Remodelar o regime das concessões de terrenos, com a base de facilidade burocrática nas concessões, e com a condição, severamente estabelecida e praticada, de que sempre as superfícies concedidas sejam proporcionais aos capitais e outros meios de acção que os concessionários demonstrem positiva e previamente possuir.

Remodelar o regime tributário da propriedade.

Remodelar o regime bancário colonial, dando-lhe decidida protecção e auxílio, no propósito de tornar efectivas e práticas as transacções com pequenos agricultores industriais e comerciantes, estabelecendo-se o crédito agrícola nas colónias, não só pelo regime bancário, mas ainda pela criação das caixas agrícolas regionais.

Abordar praticamente, resolvendo-o, o problema da mão-de-obra em cada colónia em especial.

Remodelar a legislação do trabalho indígena de um modo mais prático e eficaz, por forma a não faltarem braços à agricultura colonial, promovendo-se praticamente a emigração de trabalhadores de colónias, mais atrasadas em desenvolvimento agrícola, para as mais progressivas nele, e

tudo isto por forma a assegurar cada vez mais o êxito da colonização portuguesa pelo que respeita aos interesses da agricultura, do trabalhador indígena e em geral, da causa da civilização.

226

Estudar cuidadosamente as tarifas referentes a transportes, cargas e descargas, a introduzir nos contratos com empresas de navegação, por forma a fomentar devidamente a troca entre colónias, ou transporte destas para a metrópole, principalmente de gados, cereais e produtos pobres nelas produzidos.

Orientar, cuidadosa e praticamente, os serviços agrícolas coloniais a estabelecer com urgência em todas as colónias de Portugal.

DOCUMENTO Nº 10
PROGRAMA DO PARTIDO CENTRISTA REPUBLICANO⁽¹⁾

A guerra actual que traz em conflagração o mundo, os grandes povos, as raças de todos os continentes – este ingente conflito entre as mentalidades latina e germânica, dando a estas palavras a sua acepção mais larga – este formidável choque entre o ideal da perfeição progressiva que define o génio latino e o ideal de força dominadora que caracteriza a expansão germânica, ideais superiores que propulsionam a acção civilizadora das nações – a guerra mundial veio sobrepor com a nossa beligerância, na Europa e na África, ao problema político interno de delicada complexidade, um outro problema de mais alta e melindrosa solução.

A nossa beligerância

A luta armada, o estado de guerra, exigem do país sacrifícios de sangue e esforços de riqueza que interessam vivamente os órgãos principais do corpo nacional – a população e a economia pública. Do facto de estar em guerra, pelo custo global divulgado da sua preparação e pelo custo provável da sua efectividade, antevê-se para o tempo subsequente à paz a grandeza dos encargos financeiros que a nação terá de suportar e que têm de ser honrados com a mesma dignidade com que sustenta a luta, tanto nos compromissos internos como nos externos. O próprio interesse individual bem entendido, que tantas vezes condiciona o dever na conduta da vida, impõe aquele proceder, porque ele implica a independência da nação. Se as consequências da guerra não são ainda enumeráveis em pormenor, nem avaliáveis em importâncias por capítulos, são todavia induzidas por previsão bastante para preocupar profundamente o sentimento patriótico

¹ *Programa do Partido Centrista e Conferência realizada no Ateneu Comercial do Porto em 1 de Dezembro de 1917 pelo Exmo Snr. Dr. Egas Moniz, Porto, Tipografia «Porto Médico», Magalhães Mendes, Lda, 1918, pp. 3-11.*

reflectido. Justifica-se mesmo um certo temor, uma certa hesitação ou ansiedade pelo desfecho.

São de relevo mais saliente, e por isso se antevêem melhor, as consequências finais económicas da guerra; não são, todavia, menos importantes, nem de mais curto alcance, as consequências de ordem administrativa, de ordem social e sobretudo de ordem moral, portanto todas de ordem *política*, porque de outra ordem não é o governo das coisas públicas, a política superior do Estado, a acção reflectida e moralmente disciplinada para a conservação e progresso do país.

O fim do novo partido

Dirigimo-nos, pois, ao país, a todos os homens de boa vontade e de acção; a todos os que, de par com o seu amor pela Pátria, visto que são portugueses, tenham o sentimento das realidades ambientes, e saibam evitar o encanto das utopias, ainda as mais generosas; a todos aqueles que se restringem, em política, à aspiração do possível, e com este se contentam, vivendo no seu tempo e no seu país; a todos os que, acima dos seus próprios interesses, embora bem defendidos, saibam colocar o interesse colectivo; a todos os que resolutamente queiram intervir, como desempenho do dever cívico, nos problemas da vida nacional, prestando à Pátria, que atravessa um momento grave, o concurso do seu saber, da sua experiência, da sua riqueza, da sua influência. Dirigimo-nos, pois, ao país, e lealmente, com toda a clareza honesta, lhe dizemos o nosso modo de pensar, e o intuito da nossa acção. Procuramos assim agrupar os que concordarem com os nossos propósitos; procuramos assim constituir uma vasta concentração de elementos de ordem, tocados de um sentimento sinceramente patriótico, polarizados todos num mesmo fim moral – a defesa e a salvação do país.

Demarcamos como critério supremo da nossa acção, na vida política nacional, o princípio do *respeito pela Lei* de onde deriva toda a *ordem* que um actual chefe de Estado, numa grande e heróica nação, definiu a prosperidade em movimento. Propomo-nos exercer tão-somente os direitos políticos que a *Constituição* e as leis nos conferem; propomo-nos introduzir tão-somente, na orgânica da governação do Estado, os novos elementos que se baseiem na força da opinião pública e se conquistem pelos meios legais. Entramos na acção política em nome da ordem e da disciplina social; queremos ardentemente a ordem e a disciplina em todas as classes da sociedade portuguesa. Entendemos que somente daqueles dois factores pode derivar, nas actuais circunstâncias, o bem-estar, a salvação da Pátria, como em todos os momentos é deles que resulta a próspera expansão das energias nacionais. Entendemos também que a sociedade portuguesa é uma sociedade profundamente democrata, e como tal atingiu, na sua organização política, a forma republicana que lhe cor-

responde, o que nem sempre sucede. Por isso apelidamos de democracias a França republicana e a Inglaterra monárquica e imperial, sem distinções de formas de governo e de estados de sociedade. Entendemos ainda – e nisto acompanhamos por convicção a tendência mundial da actualidade – que os princípios liberais sobrelevam a quaisquer outros na governação dos povos, quando enfeixados numa *Constituição* orgânica e estável, a menos que não haja nela própria, ou sofra fora dela, limitações e restrições que lhes diminuam ou deturpem a excelência essencial.

Nem violências nem perseguições

E como é nossa firme convicção que a melhor garantia da estabilidade das instituições políticas está no reconhecimento das liberdades públicas e no respeito dos direitos individuais, queremos que a Constituição se depure, das limitações, que ainda contem, ao livre exercício daqueles princípios e a sua leal e sincera interpretação se reflecta nas leis basilares e reguladoras que dela derivam. Entendemos que somente por este processo de revisão, imposta pelas lições da experiência feita, se pode conseguir a harmonia, a pacificação dos espíritos e a disciplina das vontades, tão necessárias ao desenvolvimento da nação e à resolução das crises que neste momento a assoberbam. Entendemos que somente esta correcção honesta e firme de erros cometidos fará renovar e exercer o princípio de autoridade, sem violências que revoltem, nem suspeitas de perseguição que desmoralizem, mas salutar e protector como deve ser em nome da Justiça e da Liberdade que ele próprio garante.

Procurando unir todos os portugueses

Por nossa parte, portugueses, amantes devotados da Pátria, cidadãos livres dum país que quer ser sempre livre e independente, propomo-nos como organização política contribuir, quanto nossas forças nos permitam, para realização dos propósitos que vimos enumerando. Pretendemos assim formar um agrupamento onde possam reunir-se, em acção comum, todos os homens de boa vontade e de coração português, docemente afectivo; pretendemos formar um *centro de atracção e convergência a dentro do regime*, através do qual se esbatam e se espraiem as ondas impetuosas da esquerda, deixando que lentamente se forme e repouse o nateiro fertilizador da reforma sobre o terreno conservado e resistente da direita; um partido político que pela defesa das instituições, pelo respeito da Lei, pelos princípios de ordem e de tolerância liberal, exerça a um tempo os seus direitos e os seus deveres cívicos em benefício do país. É a melhor maneira de defender os legítimos interesses de todos e de cada um. Dando-lhe o nome de Partido Centrista Republicano parece-nos exprimir bem o nosso pensar

e melhor definir a nossa situação a dentro da política portuguesa, designando por esta forma, e desde já, o seu lugar parlamentar.

Assim, não somos *radicais*, porque nem todas as raízes se cortam; as árvores não vivem sem raízes, mas não somos tão pouco *conservadores* no sentido de *retrógrados* ou *reaccionários*, porque não excluimos dos nossos propósitos o espírito de reforma e de evolução. Somos moderados no radicalismo da nossa projectada acção; preferimos conservar, melhorando as energias nacionais, olhos postos nos ideais de reforma social cujas reivindicações justas reconhecemos. Entendemos, porém, que dentro da fórmula republicana que corresponde ao estado actual da nossa sociedade, afirmando sermos *liberais* definimos consequentemente a nossa reprovação a toda a tirania e a toda a violência, porque também são possíveis no regime quando ele permite a degenerescência demagógica e anárquica que tudo destrói e tudo esteriliza. Governar com a disposição geral dos espíritos num dado momento, atendendo aos direitos adquiridos, mesmo aos interesses legitimados por tradição ou velha legislação estabelecida nos costumes é prática adoptada e adequada à resolução de complexos e melindrosos problemas políticos; mas governar firme em defesa dos princípios liberais, sem levar a transigência aos limites da subserviência, porque governar é sobretudo prever as evoluções do país que se quer conduzir à prosperidade e preparar-lhes o advento, se o determinismo dos factos o torna necessário.

Política interna e política externa

E assim, logicamente, sem pormenores, relegando para a oportunidade a minudência de processos administrativos, queremos tão-somente fixar agora os assuntos fundamentais que no nosso propósito, e consoante o nosso modo de ver, carecem de mais imediata resolução, ou sirvam de directriz da nossa acção política.

1.º - Em matéria constitucional, julgamos indispensável introduzir o princípio da *dissolução* do congresso, como atribuição do Chefe do Estado, rodeada das necessárias cautelas. Temos a firme convicção de que, num estado representativo, sob governo parlamentar, por meio de assembleias livremente eleitas e de ministério responsável, com todas as excelências dum regime liberal, e correlativamente com todas as deficiências determinadas pelos defeitos dos homens, é indispensável que na Constituição se consigne o *direito de dissolução*, recurso supremo para restabelecer o equilíbrio entre os poderes públicos em exercício e a opinião geral, experiência decisiva do valor ocasional dos partidos que pressupõem representar aquele sentimento colectivo.

2.º - Em política externa, de par com a tradicional aliança inglesa, julgamos necessário, para o bem do país, promover uma cooperação com a Espanha nos problemas de fomento peninsular que a ambos beneficie; acrescer o estreitamento de relações com o Brasil e reservar dentro dos

compromissos internacionais, tanto quanto for possível, a nossa liberdade de acção no intercâmbio para que a dependência económica não arrisque a independência e a autonomia política, supremo esforço dum povo que quer ser livre.

Protecção ao operariado e liberdade de consciência

3.º - Em política social entendemos que um partido de governo, propondo-se coordenar para um esforço comum e em benefício colectivo as forças da riqueza e as energias do trabalho, tem necessariamente de reservar, no seu programa de realização imediata, uma forte acção económica para os múltiplos aspectos da questão operária.

Sem tutela deprimente, nem fraquezas humilhantes, tem de prover à protecção legal do operariado pela regulamentação do trabalho. É abundante a nossa legislação operária, mas é ainda escassa a efectividade do seu benefício, quanto a higiene e segurança no trabalho das fábricas e das oficinas, quanto a crianças, a mulheres, quanto a assistência económica. O trabalho e o capital, é certo, divorciam-se ainda do entendimento que os devia enlaçar. Numa síntese rápida: um, pela lei do juro, cresce com o tempo, reproduz-se, amortiza-se; outro, pelo curso da vida, decresce em valor, inutiliza-se, morre.

Para conseguir o paralelismo destas linhas divergentes instituíram-se os seguros sociais contra acidentes, contra a doença, contra a invalidez, contra a velhice. Faltam-nos estes três últimos. Entendemos que à sua realização, à sua prática e efectiva organização devemos dedicar, como partido político, a nossa propaganda e a nossa acção governativa. A questão social comporta numerosos capítulos; enunciamos apenas o mínimo do nosso propósito.

4.º - Em matéria religiosa, assegurada pela legislação a supremacia do poder civil, garantida a liberdade de cultos, mantido o regime de separação do Estado e das Igrejas, é concedido ao padre secular o gozo de todas as regalias de cidadão português, julgamos indispensável reatar as nossas relações diplomáticas com o Vaticano, celebrando, por assim dizer, a Concordata da Separação, como meio de tranquilizar os espíritos e pacificar as consciências.

Para desenvolver a riqueza do país

5.º - Como consequência das condições criadas ao país pelo desfecho da guerra, julgamos indispensável preparar desde já os meios de desenvolver intensivamente a produção nacional, tanto agrícola, como industrial e de expansão comercial e marítima. De longa data, estão apontadas na opinião geral as principais necessidades urgentes, estão enumerados os

problemas, há numerosos trabalhos e estudos, simplesmente tem faltado acção realizadora e constante que os efective. Propomo-nos pela nossa organização partidária e política concentrar todas as energias individuais e colectivas que não vacilem perante a grandeza do esforço requerido, não esqueçam o valor da função tempo na resolução dos negócios, e prontamente traduzam em realidades os projectos e as aspirações. Assim a viação, estradas, caminhos-de-ferro, vias fluviais, portos, transportes, aproveitamento da força hidráulica às aplicações eléctricas, a irrigações, todos os meios de valorizar o solo e o trabalho nacionais têm de sofrer uma aceleração nos processos de realização actual, que se tornou indispensável pelas circunstâncias do momento cuja gravidade se não oculta. Conservar e desenvolver a riqueza nacional é fechar o ciclo das agitações estéreis. Só a paz, a tranquilidade pública, a segurança podem inspirar confiança no empreendimento que seja possível efectivar. Contentemo-nos com as instituições que nos regem, aperfeiçoando-as tão-somente no seu funcionamento e partamos para o trabalho colectivo de valorizar a Pátria pelo fomento intensivo e rápido. Na vida económica nacional, como na vida económica particular, é preciso atingir quanto possível a situação de “se bastar a si próprio”. Só os fracos precisam de assistência; os fortes solicitam apenas cooperações úteis.

A Agricultura, o Comércio e a Indústria

No nosso país, colocamos em primeiro lugar a agricultura, base da nossa vida crematística. Dêmos-lhe um ministério próprio e privativo de sorte que ela tenha na região política um órgão de realizações práticas, uma direcção superior que a proteja, a defenda, a estimule e lhe proporcione os meios do mais amplo desenvolvimento. Um destes meios – e a nosso ver o mais importante – está na estabilidade de legislação, não só em princípios fundamentais, mas também em processos administrativos. A protecção legislativa, concedida para equilíbrio de encargos ou para estímulo de energias, é mais nociva do que eficaz quando parcelar e interrompida nos efeitos; compreende-se que tenha de ser constante e completa para que a experiência de política económica seja concludente.

Propomo-nos, portanto, pela influência persistente da nossa acção política, conseguir que a agricultura portuguesa coopere eficazmente na valorização da riqueza pública, facultando-lhe também a mais larga cooperação governativa, concedendo-lhe não privilégios que ela rejeitaria, mas plena justiça que ela reclama.

6.º Se a agricultura nos pode dar – e é certo que pode – o pão, a carne e o vinho que *fazem o homem são*, por outro lado o comércio e a indústria podem, pelas suas iniciativas, que não faltam, concorrer para a nossa independência económica, se da acção governativa receberem a cooperação eficaz de que carecem, e se das nossas valiosas colónias vierem as matérias-primas que precisam, enquanto não chegam muitas alimentares, como

hoje nos vem já o milho, o açúcar, o cacau, o café. E com este ponto de vista de *mercados fornecedores* do continente temos definido o nosso critério de administração política e económica daquelas vastas províncias de Além-mar, procurando desenvolvê-las, valorizá-las e enriquecê-las pela produção intensiva que primeiro abasteça a metrópole para depois abastecer os mercados mundiais.

Como conseguir a vitória dupla

Mas para valorizar e enriquecer estas províncias de Além-mar – e mais doçura há em chamar-lhes *províncias* antes do que colónias, porque nos parecem mais nossas e mais ligadas – condição suprema é que realmente sejam nossas. Ora, como falamos neste momento ao país, não podemos esquecer este facto oficialmente reconhecido – os alemães, os nossos inimigos, ocupam e talam uma parte dos nossos territórios do norte de Moçambique. É preciso expulsá-los de lá, para que se não aclimatem em regiões bem mais benignas e produtoras das que anteriormente à guerra possuíam. Temos fé que o nosso esforço assim se efectuará; mas, não dispondo de forças inesgotáveis, nem de recursos ilimitados, visto que tivemos de os dividir – este é o facto – em dois campos bem distantes na Europa e na África, entendemos que a opinião pública deverá impor-se aos governantes para que uma bem equilibrada distribuição de meios nos consiga a vitória dupla, dentro e fora da nossa casa. Não nos parece prudente deixar apenas aos cuidados da diplomacia no Congresso da Paz a fadiga de fazer limpeza dos intrusos em tão vastas regiões

A síntese do partido

Em resumo, portanto:

Conservar as Instituições pela soberania da Lei, igual para todos no benefício e na sanção, moderar a violência de reforma demolidora, ao contrário concentrar toda a energia na reforma construtora, em rápida e oportuna realização, estimulando para uma cooperação eficaz o capital e o trabalho, são propósitos da acção política partidária que temos vindo expondo e que julgamos imprescindíveis no momento, perante a visão do desfecho da guerra e dos encargos que dela resultem.

Manifestando-nos ao país, dir-se-á que nada de novo lhe dizemos, porque ele sente estas mesmas aspirações, ele concebe os mesmos propósitos, ele visa aos mesmos fins. Ainda bem; porque desta forma temos o país conosco e o nosso êxito neste caso é seguro.

(Página deixada propositadamente em branco)

DOCUMENTO Nº 11
DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS
DO PARTIDO REPUBLICANO CONSERVADOR⁽¹⁾

Depois de haver procedido a um exame atento das dificuldades que vêm oprimindo Portugal e o seu regime político, sobretudo desde que principiou a grande guerra, e tendo reflectido, com meticolosa prudência, nas indicações que lhe resultaram desse exame, o P. R. C. delibera denunciar, em resumo, como segue, os princípios porque vai regular o seu procedimento e sistematizar a sua intervenção na vida pública:

I – Administração e Política Geral

Condições para constituir governo

1.º – Não aceitar o Poder senão nas seguintes condições:

a) que o seu programa seja aceite pelo Presidente da República, aprovado explicitamente pela maioria do Congresso e implicitamente pela maioria das classes que se presume serem conservadoras.

b) que o Ministério se componha exclusivamente das pessoas que forem indicadas pelo P. R. C. ao Presidente da República; se mantenha solidário e sem a menor alteração no exercício das suas funções; faça um inquérito preliminar rápido, mas geral e o mais completo possível, às administrações precedentes, tornando públicos os resultados obtidos; e se garanta a estabilidade precisa para que recebam execução os pontos fundamentais do seu programa.

¹ *O Jornal*, Lisboa, ano I, nº2, 2 de Agosto de 1919, p. 1.

Relações do Governo com o Congresso

236

2.º – Não propor ao Congresso lei alguma que não seja acompanhada por uma resenha dos factos sociais a que diz particularmente respeito e dos elementos estatísticos e outros dados que elucidem o debate; por uma exposição das razões da insuficiência da legislação anterior sobre esses factos, das indicações principais que satisfaz, bem como dos encargos que a sua execução implica, e pela opinião de colectividades que tenham nela um interesse especial, ficando contudo entendido que esta consulta prévia nunca poderá constituir para elas um direito.

3.º – Nas autorizações que tiver de pedir ao Congresso, para recuperar o tempo desperdiçado, formular sempre as bases sobre que redigir a lei autorizada, e submeter a nova apreciação do Congresso quaisquer alterações que tenha sido necessário introduzir-lhes.

Mensagem anual e notas oficiais do Governo

4.º – Adoptar o costume de expor cada ano ao país, em documento curto e claro, os resultados e principais incidentes da sua administração, e de o trazer ao corrente, mediante comunicações periódicas, dos factos de ordem económica, financeira e social, que mais lhe importe conhecer.

Relações entre eleitores e eleitos

5.º – Adoptar igualmente o costume do mandato condicional (não confundir com *mandato imperativo*), dos seus candidatos às eleições para o Congresso, isto é: definição dos pontos do seu programa que o P. R. C. julgue dever apresentar às deliberações legislativas; voto declarado, e nominal quanto possível, sobre esses pontos, e, em geral, sobre todas as questões públicas controvertidas, ou pendentes de resolução parlamentar, ao tempo em que as eleições se realizem; consulta aos eleitores na hipótese de terem circunstâncias imprevistas obrigando os candidatos eleitos a modificar os compromissos voluntários do seu manifesto eleitoral; obrigação para os eleitores de apoiarem o seu eleito, sempre que este o julgue preciso, na defesa daqueles pontos expressamente enunciados no manifesto; direito reconhecido aos eleitores de lhes revogarem o mandato na hipótese de infracção de qualquer dos compromissos, requerendo ao Congresso nova eleição para substituir o infractor.

Legislação ditatorial

6.º – Advogar a urgência de sustar a execução de todos os decretos com força de lei promulgados em ditadura, salvos os poucos que haja evidente

impossibilidade em suspender, até que os seus signatários os justifiquem por escrito, e o Congresso os discuta e os sancione ou rejeite.

Reformas constitucionais

237

7.º – Esforçar-se por fazer incluir na Constituição da República as alterações seguintes:

Dissolução, intervenção directa e mensagens presidenciais – a) faculdade reconhecida ao Presidente da República de dissolver o Congresso, de se inteirar directamente do cumprimento das leis e da execução dos serviços públicos pelos funcionários do Estado e dos corpos administrativos, bem como das reclamações de particulares a esse respeito, que não hajam recebido satisfação do Poder Executivo; de se dirigir à Nação por mensagens regulares, ou extraordinárias, em que lhe exponha o resultado dos seus informes e reflexões sobre os assuntos acima indicados e a marcha dos negócios públicos, ou qualquer opinião ou alvitre acerca de algum sucesso político ou social decorrente em que julgue do seu dever pronunciar-se.

Eleição directa – b) a sua eleição por sufrágio directo e pelo tempo máximo duma legislatura, com possibilidade de reeleição por igual período.

Responsabilidade ministerial – c) responsabilidade civil, mediante caução ou fiança idónea ao assumirem o cargo, dos ministros de Estado por todas as nomeações de pessoal e por todas as despesas, feitas e ordenadas sem autorização preliminar do Congresso, e a mesma responsabilidade, mediante indemnização, dos indivíduos nomeados e de outras pessoas ou entidades que se prove terem intervindo nessas despesas e nomeações.

Mobilização de classes ou propriedades – d) faculdade (transitória) concedida ao Poder Executivo de mobilizar uma classe qualquer de cidadãos e de requisitar propriedade, imóvel e móvel, com a expressa condição de submeter às apreciações do Congresso os motivos, o intuito e o prazo de vigência da lei que as efectiva.

Veto – e) veto (com efeito suspensivo) do mesmo Poder Executivo a qualquer lei de iniciativa do Congresso que signifique derrogação ao plano administrativo adoptado por ele, desconhecimento dos costumes das populações e da idoneidade do funcionalismo que tem de executar, nomeação de mais pessoal de cujas aptidões se não esteja seguro, e agravamento nos encargos que pesam actualmente sobre o Estado.

Garantia dos direitos individuais – f) dever elementar, portanto rigorosamente exigível, de cada cidadão respeitar nos outros os direitos que deseja ver respeitados em si e que na Constituição da República se definem mas se não tem devidamente garantido; g) deferência exclusiva ao Poder Judicial de garantir o pleno gozo dos direitos individuais, e de tornar efectivo o cumprimento do dever que vem de ser mencionado.

A Magistratura – poder do Estado

8.º – Concorrer para tornar a Magistratura um verdadeiro poder do Estado, conferindo-se-lhe a necessária independência, ministrando-se-lhe os imprescindíveis meios de acção, concedendo-se-lhe maior iniciativa do que possui actualmente, e adaptando-a cada vez mais e melhor à sua função essencial de impedir as lesões ao direito estatuído – sem o qual não há civilização, nem há sequer sociedade – e de harmonizar a lei escrita com o evolver, hoje rápido e em regra tumultuoso, dos costumes e das necessidades colectivas.

Relações da Igreja com o Estado

9.º – Manter em matéria religiosa o *status quo*, reservando para negociações directas com a Cúria Romana, quaisquer alterações que seja necessário introduzir na legislação vigente que regula as relações de respeito mútuo entre a Igreja Católica e a República Portuguesa.

Liberdade de acção governativa

10.º – Reconhecer aos cidadãos, sejam ou não sejam seus filiados, que propuser para ministros, toda a liberdade de critério e de acção governativa nos assuntos que não constem expressamente do seu programa partidário, desde que não contrariem o espírito que o ditou.

Política externa

11.º – Nas complexas questões internacionais, reservar a sua opinião e atitude até que se publique um Livro Branco; a conta, em *separata*, das despesas e prejuízos que a luta nos impôs; o relatório dos nossos representantes na Conferência de Paris; os relatórios das campanhas na Europa e na África, em que o nosso exército e a nossa marinha figuraram, mas sustentando, desde já, o direito que assiste ao Povo Português de exigir que tal publicação se não demore.

Provisoriamente, subordinar o seu procedimento político à interpretação prática que deram ao velho princípio das soberanias nacionais as grandes potências signatárias do tratado da Paz.

Exército e Marinha

12.º – Dentro dos recursos financeiros do Estado, enquanto se não puder contar com uma paz geral segura, considerar como necessários à

defesa do país: o serviço individual obrigatório no exército e na marinha; a sua reorganização de conformidade às lições que da grande luta receberam; a sua abstenção nas animosidades e contendas de partidos; e o seu afastamento sistemático de funções repressivas no interior, que ficarão cabendo apenas a outros organismos armados, salvo o caso previsto no n.º 2.º do Cap. IV. *Ordem Pública*.

II – Funcionalismo

Concursos, competência e estágios

1.º – Admissão por concurso; comprovação prática da competência presumida no candidato por um período variável com a função oficial a desempenhar; a nomeação renovável, no caso de bom desempenho dessa função, por períodos regulares, até ao ingresso definitivo no quadro.

2.º – Desatenção a qualquer *direito adquirido* para a permanência do funcionário no quadro, a não ser a afirmação e confirmação contínua e prática de competência.

3.º – A não ser incompetência ou facto delituoso, que implique a perda do lugar público, nenhum outro motivo será invocado para demitir ou afastar o funcionário do lugar em que foi provido.

Revisão de quadros

4.º – Não respeitada nomeação alguma anterior à revisão imprescindível dos quadros, sem que o nomeado seja submetido ao concurso e comprovação do n.º 1, dando-se-lhe todavia a preferência em igualdade de méritos.

5.º – Dispensa de todo o pessoal que superabunde, depois de feita a revisão aludida, concedendo-se um prazo, nunca excedente a um ano, para o seu regresso à vida civil comum.

6.º – Reintegração nos quadros de funcionários distintos, em condições de validade, que tenham sido aposentados ou afastados por motivos estranhos ao serviço.

Máximo de iniciativa, máximo de responsabilidade

7.º – Máximo de iniciativa própria do funcionário director de serviços, com aumento correlativo de responsabilidade pelo uso que fizer dela.

8.º – Sua colaboração mais efectiva e regular, pelo modo que será indicado a seu tempo, na gerência superiormente confiada aos titulares das diversas pastas, sem que tal colaboração lhes seja reconhecida jamais como um direito ou precedente a invocar.

Licenças, interdições, penalidades e garantias

9.º – Licença transitória a funcionários disponíveis de se ocuparem em profissões da vida civil ordinária, nas condições que oportunamente serão conhecidas.

10.º – Interdição a todo o funcionalismo de manifestações, quaisquer que sejam, de carácter colectivo.

11.º – Greve de qualquer pessoal do Estado, considerada como um caso de revolta, com responsabilidade civil dos grevistas pelos prejuízos que ocasionem à propriedade pública, imóvel e móvel, que lhes estava confiada; e sempre seguida de expulsão dos culpados, sem possibilidade de readmissão.

12.º – Garantias expressamente consignadas na lei, na hipótese da sua deficiência actual, para que sejam atendidas reclamações equitativas dos funcionários, quando formuladas pelo modo e nos termos que se tiver fixado.

III – Serviços Públicos

Iniciativas particulares

1.º – Deixar à iniciativa dos cidadãos e confiar a empresas particulares que ofereçam as indispensáveis garantias, a maior parte possível de funções e serviços desempenhados actualmente pelo Estado e pelos corpos administrativos, quando não resulte daí qualquer prejuízo público difícil de remediar ou de prevenir sem que o Estado e estas corporações intervenham.

Monopólios do Estado

2.º – Pelo contrário: monopolização pelo Estado, e pelos corpos administrativos eventualmente, de algumas formas de actividade permitidas até agora à iniciativa particular, e que serão enumeradas a seu tempo.

Crises de trabalho

3.º – Repelir o detestável sistema de resolver crises de trabalho pelo empreendimento de obras públicas, de utilidade e de urgência quase sempre duvidosas.

Assistência

4.º – Em matéria de assistência, reduzir o papel do Estado ao de fiscal da iniciativa dos cidadãos, e dos corpos administrativos em certos casos a

especificar no momento próprio; e só lhe admitir o de colaborador e auxiliar directo nas despesas quando aquela iniciativa, incluindo a dos interessados, seja nula ou se mostre incompetente.

Obras do Estado

5.º – Suster imediatamente, até que a situação financeira do Estado se aclare, quaisquer obras públicas, mesmo autorizadas e dotadas com o voto do Congresso, que sejam de necessidade absoluta.

Ensino

6.º – No ensino profissional e geral, pouco poderá subsistir do que se tem legislado e reformado; quase tudo, senão tudo por fazer. Até se realizar o inquérito de que trata a alínea b) do n.º 1.º no Cap. I – *Administração e política geral*, e até que legisladores e reformadores justifiquem a sua obra, como se advoga no n.º 6.º do mesmo Cap., lembrar a urgência dum exame de admissão obrigatório para todos os alunos que se destinam a cursos superiores, feito perante comissões nomeadas pelos respectivos Conselhos escolares, e segundo programas de laboração destes Conselhos.

IV – Ordem Pública

Apoio governamental do P.R.C.

1.º – Apoiar qualquer gabinete na manutenção da ordem, quando se torne evidente que da sua parte, ou das suas autoridades, não houve provocação ou abusos graves, nem actos ou atitudes que fossem a causa principal da perturbação a reprimir.

2.º – Apoiá-lo desde logo quando se trate de perigo iminente de subversão do regime republicano, ou de alastramento ameaçador da anarquia, entregando-se, em tal hipótese, o poder à autoridade militar, e declarando-se irrevogavelmente demissionário o gabinete que o não soube conjurar.

Só à força pública e às autoridades legais pertence manter a ordem e defender o regime

3.º – Reservar exclusivamente à força pública e às autoridades legais a missão de manter a ordem e defender o regime republicano contra quaisquer tentativas para a alterar e o destruir; e cuidar de prevenir estas

eventualidades administrando com inteligência e patriotismo, e conciliando para a República a simpatia dos cidadãos.

242

V – Economia Pública

Princípios fundamentais

1.º – Subordinar todo programa económico aos seguintes *desiderata*:

a) Elevar ao máximo o valor profissional e moral de toda a espécie de produtores.

b) Estimular o espírito associativo como necessário complemento da iniciativa individual.

c) Promover quanto possível a igualdade, ou equivalência aproximada, de condições legais e externas entre as diversas classes produtoras.

d) Substituir à hostilidade presente, aberta ou surda, uma fecunda rivalidade entre elas, e, sempre que seja exequível, favorecer a cooperação (em sentido genérico) do elemento director da empresa e do seu elemento executivo dentro da mesma forma de trabalho.

e) Fazer convergir todo o esforço produtivo, individual ou associativo, no sentido de assegurar internamente a suficiência e uma distribuição equitativa da riqueza e de tornar o país um bloco solidário na concorrência internacional.

Colónias

f) Associar intimamente, na realização deste duplo objectivo, as colónias à metrópole, sem prejuízo da sua prosperidade e de futuro desenvolvimento.

O Estado e as empresas e sociedades anónimas

2.º – Sustentar a obrigação em que deve estar qualquer sociedade ou empresa anónima de expor oficialmente, em documento preliminar à sua organização, as probabilidades do ambiente económico, financeiro e social que julga ter a seu favor, e de qual modo assegura os capitais alheios que lhe foram confiados, e protege o pessoal sob a sua direcção nas hipóteses de falência, de suspensão ou diminuição de trabalho e, em geral, de crise, entre as previsíveis, que a perturbe no seu funcionamento regular.

3.º – Inquérito à situação económica e financeira de quaisquer empresas e companhias que tenham contratos com o Estado ou Municípios a começar na data em que esses contratos entraram em vigor, tomando as resoluções que esses inquéritos impuserem.

O Estado e a vida económica da Nação

4.º – Rejeitar a intervenção do Estado na vida económica da Nação, a não ser nos casos, bem comprovados previamente, de abuso, falta ou insuficiência da iniciativa dos cidadãos, individual ou associada, e só quando essa iniciativa reclame correctivo, regulador ou estimulante.

243

Conluios económicos

5.º – Não reconhecer a greve, nem o *lock out*, nem o açambarcamento, em geral conluios quaisquer de carácter económico e social, como direitos, mas só como incidentes desagradáveis que se deve buscar prevenir nas suas causas, e, a produzirem-se, remediar o melhor e o mais depressa que for possível.

Liberdade plena de iniciativa e de trabalho útil

6.º – Advogar a eficiência provável para dominar a presente crise económica, da instituição da propriedade e da plena liberdade de iniciativa e trabalho útil, com as únicas restrições dum objectivo nacional supremo, duma utilidade colectiva reconhecida por todos, ou duma necessidade imperiosa de ordem pública.

Basílio Teles.

(Página deixada propositadamente em branco)

DOCUMENTO Nº 12
PROGRAMA DO PARTIDO REPUBLICANO LIBERAL⁽²⁾

O Partido Republicano Liberal constituiu-se em vista da necessidade, por todos reconhecida, de se criarem organizações políticas hábeis para o exercício do poder suficientemente fortes para o conquistarem por meios exclusivamente legais. No poder, a sua acção será determinada pelo respeito nos bons princípios republicanos, segundo as práticas mais salutares da administração pública. Fora do poder, a sua acção fiscalizadora exercer-se-á sem desfalecimentos, no sentido de manter quem governe naqueles justos limites, para além dos quais a acção governativa se torna estéril ou mesmo nociva, à vida e à prosperidade da República,

O Partido Republicano Liberal entende que a República é a forma de governo que convém ao País, por ser a que melhor corresponde às suas aspirações políticas e a que melhor pode servir os seus interesses de toda a ordem. Sendo certo que a estabilidade de um regime político depende da maior ou menor identificação deste com a sociedade, e da sua capacidade de adaptação a cada nova fase que o organismo social atravesse na sua marcha progressiva, o Partido Republicano Liberal esforçar-se-á por dar à República uma base cada vez mais larga na consciência nacional.

Para isso, urge fazer a educação política do povo, por maneira que cada homem seja um cidadão com plena consciência dos seus deveres e dos seus direitos, animado por aquele sentimento de solidariedade que é a mais alta virtude social do nosso tempo. Esse trabalho pretende o Partido Republicano Liberal executá-lo por todos os meios que estiverem ao seu alcance. E assim entra no seu programa a realização de conferências e de reuniões de educação política, não só em Lisboa, como também nos centros provinciais, de modo que por todo o País, e em todas as classes desperte o interesse pelos problemas mais importantes para a vida e prosperidade da Nação. A indiferença em matéria política, lamentavelmente evidenciada no abandono em que têm decorrido os últimos actos eleitorais, é um grave

² *República*, Lisboa, ano IX, nº 2959, 23 de Novembro de 1919, p. 2.

perigo que o Partido Republicano Liberal se propõe combater: e ele reconhece que a acção educativa que poderá exercer no governo não é suficientemente eficaz; pela demora nos seus efeitos, para desfazer uma atonia política devida a muito egoísmo, mas também muita ignorância.

A defesa da República

O Partido Republicano Liberal, como republicano que é, nunca descuidará, no governo ou fora dele, a defesa da República. Mas conta mais, para essa defesa, com a eficácia de leis justas e oportunas, de carácter geral, e com os actos de uma administração honesta e inteligente, do que com as leis da excepção e a obediência, tantas vezes falível, da força pública. Nas horas de agressão contra o regime, compreende o Partido Republicano Liberal que se adoptem, por necessárias, medidas de carácter violento; mas, passado esse perigo, só julga boa e conveniente defesa a que for justa, efectuada com serenidade, sem paixões, sem ódios, sem rancores. E assim o Partido Republicano Liberal insere no seu programa a repulsa por todos os vexames e violências escusadas praticadas sob pretexto de defesa da República, entendendo que tais actos, longe de a defenderem, a comprometem e desprestigiam

Ainda como defesa da República, entende o Partido Republicano Liberal que se devem evitar todos os excessos tanto reaccionários como demagógicos, e para esse fim considera do seu programa promover a união de todos os republicanos,

Para ele próprio e para toda a gente, o Partido Republicano Liberal exige a mais completa liberdade de opinião, podendo, cada qual, livremente e sob qualquer forma, emitir o seu pensamento, efectivando-se-lhe, porém, a responsabilidade plena e insofismável em que incorra. Não há delitos de opinião; mas todo o pensamento é um acto nascente, e não podem ignorar este conceito os homens que tenham o encargo de garantir o trabalho nacional pela manutenção da ordem pública. Portanto, quanto à expressão de opiniões, tantas vezes coarctada sob pretexto de defesa da República, o Partido Republicano Liberal insere no seu programa, que ela deve ter a máxima liberdade efectivando-se-lhe porém toda a responsabilidade.

A ordem. Revisão da legislação portuguesa

A República é um regime de ordem, sem que por isso deixe de ser um regime progressivo; e o Partido Republicano Liberal, sabendo que nenhum labor fecundo numa sociedade constantemente perturbada, firma a necessidade de que essa ordem seja um facto, e não meramente um desejo.

Simplesmente, o Partido Republicano Liberal não preconiza a ordem imposta pela violência, porque ela, sendo contrária à dignidade dos cida-

dãos, não dá força nem prestígio à República. Entendendo que a todos deve garantir-se o exercício dos seus direitos, tanto a governantes como a governados, mas que ninguém, seja quem for, deve dispensar-se de cumprir os seus deveres, o Partido Republicano Liberal afirma no seu programa que, ou no Poder por todos os meios que este tem ao seu alcance, ou na oposição por uma seria fiscalização e por uma eficaz colaboração quando esta possa dignamente exercer-se, empregará todos os seus esforços para que os conflitos de opinião se resolvam no campo legal, como é próprio do regime republicano que a Nação adoptou.

Os organismos do Poder são importantes factores da ordem, da liberdade e do desenvolvimento orgânico do País. É preciso que a sua independência seja rodeada das mais amplas garantias e que haja rigorosa observância das leis e regular distribuição da justiça, igual para todos e a todos acessível, pois assim se contribuirá grandemente para a manutenção da paz social, condição necessária ao progresso e bem-estar do povo. Assim, o Partido Republicano Liberal inclui no seu programa o respeito pela independência dos poderes do Estado, a severa e honrada administração da justiça, e a revisão da legislação portuguesa a esta concernente, por forma que tanto a legislação codificada como a legislação avulsa deixem de constituir um todo caótico, de parcelas tantas vezes contraditórias, e perfeitamente se harmonizem com as necessidades do País, respeitando as tradições e em harmonia com as modernas ideias do direito.

A questão social

A questão social no seu aspecto restrito de questão operária, adquiriu uma importância superior pelo facto da guerra, sendo necessário considerá-la como um dos problemas do nosso tempo que exige mais pronta e satisfatória solução. O Partido Republicano Liberal entende que são justas e necessárias as reformas que forem de molde a melhorar a condição dos operários, e por isso afirma no seu programa que promoverá a realização dessas reformas, procurando organizar o trabalho sobre uma base de justiça e orientando a legislação por forma que gradualmente se passe do regime do salariado para o da produção associada.

Tem a chamada questão operária íntimas relações com a execução de serviços públicos e outros como tais considerados. Entende o Partido Republicano Liberal que é necessário assegurar a regular execução, desses serviços, contra a cessação do trabalho, por motivo de greve, quer ela seja feita pelos patrões, que seja feita pelos operários; e assim inclui no seu programa a adopção de uma inteligente e escrupulosamente honesta regulamentação do trabalho, em cada fábrica, atelier, oficina ou serviço, e a instalação de tribunais de arbitragem ou conciliação. Por esta forma, entende o Partido Republicano Liberal que os conflitos violentos, que

frequentemente se produzem entre patrões e operários, encontrarão salutar profilaxia ou correção eficaz.

Assistência pública. Instituições mutualistas e previdência social

Os serviços de assistência pública devem merecer a maior atenção, e o Partido Republicano Liberal entende que deve imprimir-se-lhe uma orientação tal, que pela colaboração harmónica da assistência privada com a assistência oficial, se colha o máximo de resultados com o mínimo de desperdícios. Portanto, o Partido Republicano Liberal afirma no seu programa que promoverá a adopção de providências legislativas que permitam o concurso de todas as iniciativas, estabelecendo-se uma larga descentralização, autonomia administrativa dos vários corpos de assistência, e a federação destes. Nestas bases deverá assentar uma lei geral sobre Assistência que consiga o melhor aproveitamento dos seus serviços e recursos.

Todos esses serviços precisam de grande desenvolvimento. O Partido Republicano Liberal afirma a necessidade de se promover a difusão de instituições mutualistas e de previdência, como montepios, caixas económicas, lactários, creches, dispensários, asilos para órfãos e abandonados, asilos de protecção, regeneração e refúgio para mulheres, organizações de subsídios e assistência médica às grávidas, albergues para inválidos, hospitais, colónias agrícolas, sanatórios e tantas outras instituições de assistência que um país civilizado, obedecendo a justos sentimentos de solidariedade, se não pode dispensar de manter.

Política financeira do P.R.L.

É difícil a situação financeira de muitos países; é particularmente grave a nossa, dum a gravidade a que nem todos ainda medem, com justeza, o alcance. Entende o Partido Republicano Liberal que devemos trabalhar pela realização do nosso equilíbrio financeiro, como se fosse possível efectivá-lo desde já, pois só com essa orientação governativa conseguiremos manter, perante nós e perante o estrangeiro, o bom-nome e o crédito do Estado.

O equilíbrio financeiro só se consegue pelo aumento de receitas conjugado com a supressão de todas as despesas não produtivas, dando a este termo a sua aceção mais lata, pois que nem só o que representa lucro em moeda é produtivo.

E assim faz parte do programa do Partido Republicano Liberal a organização do cadastro rústico, para que sobre ele se baseie a contribuição predial, e nele assente um regime de crédito hipotecário cuja necessidade é reconhecida e indiscutível.

Do mesmo modo, repudiando todo o ataque à propriedade, qualquer que seja o modo que revista, o Partido Republicano Liberal opor-se-á a que

ela se exima, por qualquer forma, aos justos encargos que lhe couberem, em nome da solidariedade de interesses que é o estado jurídico do nosso tempo.

Também o Partido Republicano Liberal inclui no seu programa a promessa de promover que sejam inventariados todos os bens do domínio do Estado, e de os desenvolver e valorizar, assim como de reservar a participação do Estado, sob qualquer forma, nos grandes lucros que obtêm as Empresas, Sociedades e Companhias concessionárias, sem embargo da fiscalização que sobre tais Empresas, Sociedades ou Companhias deve ser exercido.

As condições em que presentemente vivemos impõem aos homens públicos o dever de atender ao nosso problema financeiro, de preferência a qualquer outro, forcejando por lhe preparar a mais conveniente e mais pronta solução. Isso tem em vista o Partido Republicano Liberal, no seu programa, afirmando que promoverá a remodelação do nosso regime tributário, tendo em atenção as capacidades económicas, e a aplicação de taxas progressivas e degressivas como meio de mais justa distribuição do imposto. Finalmente, a consolidação da dívida flutuante e a conversão e unificação da dívida pública interna são actos financeiros do maior alcance e da maior utilidade para o Estado, que ao Partido Republicano Liberal merecerão conveniente estudo e a atenção mais cuidadosa no intuito de efectivá-los.

Com o problema financeiro se liga o do funcionalismo, sabido como é que ele pesa sobre o orçamento do Estado por quantias desmedidas em relação com a totalidade das nossas receitas. O Partido Republicano Liberal inclui, no seu programa, a revisão dos quadros em todos os ministérios, não com o propósito de atirar para a miséria funcionários ou empregados que adquiriram direitos, mas com o honesto intuito de evitar que aumente ainda a legião de burocratas, já demasiadamente grande para a boa e regular execução dos serviços úteis.

Entendendo que os serviços públicos não devem ser uma espécie de assistência a inválidos por incompetência ou preguiça, o Partido Republicano Liberal afirma a necessidade de serem eles providos em pessoas que bem os desempenhem, e para estas requer retribuições condignas, estabelecendo-se um estatuto que bem defina os seus direitos e obrigações, garantias e responsabilidades. Sacrificar-se-á assim o número à qualidade, eliminando toda a função desnecessária e todo o funcionário dispensável.

A agricultura, o comércio e a indústria são as fontes de riqueza pública de que promane toda a vida da Nação, cumprindo ao Estado dar-lhes a protecção mais eficaz, tirando deles somente o indispensável para efectivar a sua acção unificadora, reguladora e propulsora de toda a actividade nacional.

O Partido Republicano Liberal dedicará ao problema económico a sua mais cuidada atenção, e afirma no seu programa que promoverá a adopção de medidas governativas que permitam o desenvolvimento da nossa agri-

cultura, da forma que Portugal não seja tido apenas de nome, como um país essencialmente agrícola. A cultura dos pousios e arborização das serras e outros terrenos, a aplicação de sistemas de irrigação e enateiramento, a facilitação de aquisição de maquinismos, o robustecimento dos sindicatos e associações agrícolas, o desenvolvimento do crédito agrícola, o conserto de estradas e construção de outras e o complemento da rede ferroviária de modo a permitir-se o desenvolvimento da viação ordinária e acelerada, são, entre outras as medidas que o Partido Republicano Liberal se propõe adoptar, para que o País se vá gradualmente libertando da dependência económica devida à importação de géneros alimentícios e outros, indispensáveis à vida.

Quanto ao comércio e à indústria, o Partido Republicano Liberal promoverá as medidas necessárias para a facilidade de circulação de mercadorias, tanto no interior do país como no que respeita às nossas relações comerciais com o estrangeiro, melhorando os portos marítimos, estabelecendo zonas francas para a distribuição de matérias-primas e produtos manufacturados, protegendo a marinha mercante e estabelecendo linhas de navegação, sem esquecer a abertura e conservação de mercados para os nossos produtos, o desenvolvimento da produção das matérias-primas nacionais na metrópole e colónias, a revisão cuidada das pautas alfandegárias, tendo em vista a protecção das nossas indústrias mas também os justos interesses do consumidor nacional, e, enfim, outras medidas que se julguem necessárias ao nosso desenvolvimento económico.

Instrução pública

A instrução pública merece mais desvelada atenção em todos os países civilizados. O Partido Republicano Liberal promoverá que se realize o inquérito à instrução, votado pelo Parlamento em 1909 e já iniciado, para que nele se baseie uma reforma geral dos estudos que não seja meramente teórica ou grosseiramente empírica, mas que derive genuinamente do reconhecimento bem constatado dos males que há a sanar, e se inspire nas correntes científicas do nosso tempo, sem deixar de corresponder às especiais condições do nosso modo de ser psíquico e às particulares circunstâncias da nossa vida social.

Num país em que os analfabetos gozam de direitos políticos concedidos aos que sabem ler, o governo do Estado tem a indeclinável obrigação de dar aos serviços de instrução primária todo o desenvolvimento, de modo que ninguém possa acusá-lo de manter uma legião de analfabetos com o propósito de só ter uma reduzida minoria a quem prestar contas. Mas o Partido Republicano Liberal entende que não basta a difusão conveniente da instrução primária para garantir a prosperidade da Nação por uma possível e salutar intervenção de todo o povo na marcha dos negócios públicos. É necessário, para bem da República, que o ensino não só se estenda a

todos, mas se intensifique e se aperfeiçoe, de modo a colocar a elite intelectual do país em nível igual ao que ela atinge nas nações de mais perfeita civilização.

Por isso o Partido Republicano Liberal insere no seu programa a promessa de promover o aperfeiçoamento do ensino secundário, superior, especial, técnico e artístico, devendo serem dotadas, as várias escolas, de condições materiais suficientes para a realização de um ensino profícuo e dos trabalhos de investigação científica que naturalmente lhes pertençam, e devendo os corpos docentes recrutar-se por forma que a sua idoneidade, para o importante serviço que lhes é confiado, seja bem reconhecida por todos.

Defesa nacional

A recente guerra não fechou definitivamente o ciclo das lutas sangrentas, e tudo leva a admitir que a Sociedade das Nações, se vier a constituir-se, não dispensará a Força de continuar a ser a mais eficaz garantia do Direito, depois de ser uma das suas fontes mais abundantes. Continuará, portanto, a necessidade de proverem as nações a sua defesa, embora para esse fim se associem; mas o Partido Republicano Liberal, não esquecendo a tradicional aliança com a Inglaterra e tendo em vista que o problema da defesa nacional tem de subordinar-se às condições, ainda por definir da paz definitiva, que variarão segundo o que for a Sociedade das Nações e segundo o que for o sistema de alianças, abstém-se de formular, por agora, um plano de defesa nacional que, de harmonia com os recursos da Nação, obedeça à necessidade de conservar intacto o território português, tanto na Europa como no Ultramar. Aceitando o princípio da Nação armada, o Partido Republicano Liberal julga impossível, neste momento, decidir sobre o seu modo de execução, por forma a que honremos os nossos compromissos, asseguremos a nossa defesa e seja útil a nossa aliança.

Pesam gravemente sobre o nosso orçamento as despesas militares. Tendo sempre em vista que a defesa nacional não perigue e o País honre os seus compromissos, o Partido Republicano Liberal esforçar-se-á por reduzir essas despesas por uma larga remodelação de serviços e criterioso aproveitamento de todas as actividades e aptidões militares, cuidando do engrandecimento das forças militares organizadas, no seu prestígio derivado da sua rigorosa disciplina e da sua incontestável eficiência como garantia de soberania nacional.

O P.R.L. e as colónias

O Partido Republicano Liberal entende que as colónias devem ter autonomia financeira e a descentralização administrativa compatível com o seu

grau de desenvolvimento, em termos que, sem de forma alguma se tornarem frouxos os laços que as prendem à Metrópole, elas não sejam tolhidas no seu desenvolvimento por uma administração tutelar a exercer-se de longe.

Tem a Metrópole o direito de conservar o seu império ultramarino; mas não é aliená-lo, nem é, sequer, diminuí-lo, restringir, em relação às Colónias a acção do Parlamento, por maneira que tenha cada colónia a iniciativa da sua legislação, elaborando-se ali as leis de carácter local, mas pertencendo à acção parlamentar aquelas leis que respeitam à soberania da Nação e aos princípios fundamentais da constituição política e civil das colónias, e à indispensável superintendência administrativa, além da apreciação das questões e fiscalização dos negócios que, em qualquer caso, lhe competem.

O Partido Republicano Liberal pensa que a cessão de direitos soberanos, a definição de limites territoriais, a ratificação de tratados com governos estrangeiros, a fixação das bases orgânicas da administração das colónias, a organização de serviços comuns à metrópole e às colónias ou a mais de uma colónia, os empréstimos, convénios ou contratos, que sejam garantias especiais ou representem grandes encargos, o reconhecimento de direitos a indemnizações não estipuladas por sentença judicial competente, as concessões de terrenos ou explorações mineiras ou florestais referentemente a áreas de grande extensão, as concessões de exclusivos ou privilégios por longo tempo, devem ser da exclusiva competência do Congresso da República, ou do Governo Central, quando estas providências forem de carácter urgente, não estando o Congresso em função.

Mas aos governos coloniais, sob a iniciativa e sanção do governador e com o voto dos conselhos legislativos locais, entende o Partido Republicano Liberal que competem todas as outras providências legislativas ou regulamentares que interessem a cada uma das colónias, embora a execução desses diplomas possa ser suspensa pelo governo da República, ou por um alto-comissário excepcionalmente nomeado para superintender numa colónia ou grupo de colónias.

Há ainda razão para uma revisão da lei da Separação

Em matéria de religião, o Partido Republicano Liberal entende que deve manter-se a separação entre as igrejas e o Estado; e embora a lei que estabelece esteja hoje modificada no sentido de se lhe tirar o carácter agressivo para a consciência religiosa, pensa que há razão ainda para ser feita a sua revisão, por forma que ela se harmonize inteiramente, com a lei fundamental da República e dela ressalte a tolerância e o respeito pelas crenças de todos os portugueses e pelas legítimas liberdades das igrejas.

O Partido Republicano Liberal inclui no seu programa a repulsa por todos os actos determinados por espírito sectarista; e consignando a ne-

cessidade de assegurar a neutralidade da Escola, não permitirá que esta se converta em instrumento de propaganda a favor ou contra qualquer religião.

Reforma eleitoral

O Congresso da República deve ser, quanto possível, a expressão da vontade nacional. Se por toda a parte se nota a tendência para o alargamento do sufrágio, em Portugal, onde o número de pessoas que sabem ler representam uma minoria esse alargamento do sufrágio mais ainda se impõe, considerando-se ainda que modestos conhecimentos de leitura e escrita não estabelecem uma acentuada superioridade para a justa apreciação da marcha dos negócios públicos e para a conveniente e eficaz intervenção.

O Partido Republicano Liberal preconiza no seu programa a promulgação de uma lei eleitoral em que o direito de voto seja reconhecido a todos os cidadãos do sexo masculino, maiores de 21 anos, que saibam ler e escrever e estejam em posse de todos os seus direitos civis e políticos, e também aos analfabetos que, preenchendo estas últimas condições, possuam as demais que forem fixadas em lei.

Pelo que respeita à concessão do direito de voto às mulheres, e sua elegibilidade para determinados cargos, o Partido Republicano Liberal reconhece tais aspirações como legítimas, e inclui no seu programa a promessa de que se empenhará por efectivá-las.

O poder legislativo numa República parlamentar como a nossa, deve merecer a todos a mais desvelada atenção; e tudo o que puder fazer-se no sentido de o aperfeiçoar, forcejando para que ele bem corresponda ao sentir da Nação e interessando esta na constituição do Parlamento, entende o Partido Republicano Liberal que se deve tentar. No entanto não preconiza o voto obrigatório, mas reclama o recenseamento eleitoral obrigatório, sendo esta obrigação do Estado e dos cidadãos, nos termos que forem marcados em lei.

Na mesma ordem de ideias, reconhecendo que entre o Senado e a Câmara dos Deputados não há, presentemente, diferença, quanto à forma porque se constituem, e tendo em vista as tendências sociais do nosso tempo para a organização de classes, o Partido Republicano Liberal reconhece a conveniência de ser incluída a representação de classes na futura constituição do Senado da República.

São estes os princípios gerais em que há-de basear-se toda a acção política do Partido Republicano Liberal, constituindo um programa doutrinário, como todos os programas partidários, dentro do qual se hão-de estabelecer, em termos mais concretos, os programas governativos, sempre dependentes das condições especiais que o País atravesse, que são mudáveis, agora reconhecidamente mudáveis em períodos de tempos extremamente curtos.

Ao Partido Republicano Liberal todas as ideias generosas são simpáticas, mas todos os interesses legítimos lhe merecem também respeito; e porque a lei da continuidade histórica não é uma criação do espírito, mas o produto da observação no decorrer de largos séculos, o seu esforço tenderá sempre para a realização dos maiores progressos, tanto na ordem material como na ordem moral, antecipando-os na medida em que for possível fazê-lo, sem perigosos solavancos. Do passado é necessário conservar tudo quanto representa uma vantagem adquirida e não constitua estorvo à aquisição de novas e superiores vantagens.

Pela Comissão Dirigente,
F.[Ferreira] Mira, relator.

DOCUMENTO Nº 13
 PLATAFORMA POLÍTICA DO GRUPO PARLAMENTAR POPULAR/PARTIDO
 REPUBLICANO POPULAR⁽¹⁾

O G.P.P., olhando à desgraçada situação da República, oferece ao país pelo compromisso público dos seus homens a seguinte

Plataforma Política

- 1.º - *Saneamento do exército.*
- 2.º - *Reforma judiciária.*
- 3.º - Reforma do imposto caído sobre o rendimento líquido bem calculado. Tributação mais alta das grandes propriedades e das grandes companhias comerciais e bancárias.
- 4.º - *Reforma agrária* pela melhor distribuição e cultura da terra, tendo em vista a fixação dos portugueses ao solo pelo êxito agrário.
- 5.º - Estudos das zonas do país e medidas coercivas para a produção.
- 6.º - Problema de desequilíbrio das culturas.
- 7.º - Tributação do abstencionismo.
- 8.º - Adubos à lavoura.
- 9.º - *Reforma colonial*, Altos-Comissários e descentralização no sentido proposto pelo dr. Vasco de Vasconcelos.
- 10.º - Saneamento das finanças públicas.
 - a) Caixa de convenções com base numa aferição de crédito interno em ouro.
 - b) Limitação nas importações e facilidades nas exportações.
 - c) Economia interna, restrições do consumo.

¹ O *Popular*, Lisboa, ano I, nº 81, 24 de Maio de 1920, p.2.

Questões religiosas

1.º - Combater o clericalismo e respeitar as crenças íntimas de todo o cidadão.

256

Questão social

1.º - Industrialização ao máximo das nossas matérias-primas: peixe, cortiça, minerais, cacau, oleaginosas, borracha, etc., compartilhando dos lucros os operários.

2.º - Revisão da lei das 8 horas de trabalho.

Questão económica e de fomento

1.º - Operações de crédito sobre estradas com junta autónoma.

2.º - Inquérito económico.

3.º - Nacionalização de minas e caminhos-de-ferro.

4.º - Revisão de lei sobre transportes marítimos (estado da questão).

5.º - Valorização das quedas de água.

6.º - Concentração das indústrias pelo seu máximo aproveitamento.

7.º - Reforma ampla nos ensinos primário, secundário, técnico e superior, dando às universidades a sua junção de centro de ciência e combinado ensino das profissões liberais com o ensino técnico, especialmente o agrícola, pelas escolas de especialidade.

DOCUMENTO Nº 14
PROGRAMA DO PARTIDO REPUBLICANO
DE RECONSTITUIÇÃO NACIONAL⁽¹⁾

O Partido Republicano de Reconstituição Nacional vem por intermédio da sua Comissão Organizadora, dizer ao país o que, nas actuais circunstâncias, considera conveniente aos interesses da Nação. Sem pretender condensar em um programa soluções definitivas para todos os problemas portugueses, compreendendo que não corresponde uma solução única e inflexível a cada um desses problemas, a Comissão Organizadora limita-se a expor um plano de acção, que, sendo eminentemente republicano e nacional, concretize os indispensáveis meios práticos de resolver as mais importantes questões pendentes neste momento da vida nacional. A hora presente impõe a necessidade de uma acção decidida e firme, obedecendo a princípios claros o seguindo processos isentos de espírito sectário, de antagonismos de classes e de rivalidades individuais. O P.R.R.N. pretende congregiar os portugueses que, reconhecendo esta verdade, quiserem enveredar por um novo caminho de entendimento e de colaboração leal para reconstituir em bases sólidas a nacionalidade, proporcionando a todos vida desafogada e tranquila, em que a paz permita o trabalho, a ordem restitua a confiança a todos os espíritos e o respeito à lei por parte de governados e governantes torne possível a eficaz convergência dos esforços comuns para uma obra de progresso colectivo e de prosperidade individual.

O P. R. R. N., antes de mais nada, condena e repudia a violência, preconiza e adopta, para a efectivação dos seus pontos de vista, a acção persuasiva das ideias, a força convincente da propaganda e o respeito pelas opiniões alheias. O P. R. R. N., sem desistir de promover o progresso intelectual e moral do povo português, considera remédio primacial aos seus males uma política sistemática de melhoramentos materiais, de fomento da riqueza individual e colectiva, de desenvolvimento da produção

¹ José Barbosa, *O Problema Económico e Financeiro. (Alguns aspectos e soluções)*, Lisboa, Portugal-Brasil Lda, Sociedade Editora, s.d. [1922], pp. 201-221 («O Programa Reconstituinte»).

nacional e de disciplina das classes trabalhadoras em cooperação íntima e até em associação com as entidades que exploram os vários ramos da actividade industrial, comercial e agrícola. Nada de devaneios teóricos! Ponhamos de parte quaisquer veleidades de formular um programa imutável para um partido cristalizado definitivamente num molde rígido e pretensamente destinado a realizar uma obra longa, tão longa que a sua execução pressuporia a inexistência de uma sociedade evoluindo constantemente em condições e circunstâncias impresumíveis, sob influências internas e externas que se não podem prever e ao império de necessidades que o progresso da humanidade faz variar de hora para hora.

Um partido que, apresentando um programa traçado em um determinado momento político, económico, financeiro e social e correspondente ao estado mental desse momento, se arrogasse a maravilhosa tarefa de presidir indefinidamente aos destinos de uma nação, estaria evidentemente no mundo do sonho e da fantasia.

Partidos e respectivos programas são formações e criações efémeras, tão-somente úteis para satisfazer aspirações transitórias, de curtas fases da vida de um povo. O trabalho político e partidário, para ser eficaz, tem de se limitar a resolver problemas urgentes, a encarar dentro das realidades as necessidades e as energias nacionais com que dar-lhes satisfação.

Política económica e agrária

O P.R.R.N. atribui ao Estado a função organizadora e dirigente da actividade nacional, nos seus múltiplos e complexos aspectos; mas nega ao Estado a competência industrial, comercial e agrícola. Convencido de que a riqueza colectiva resulta da riqueza dos indivíduos e a miséria destes não pode gerar a prosperidade do Estado, nem esta prosperidade se alcança pelo empobrecimento dos contribuintes, o P. R. R. N. entende que o Estado deve, para fomentar a produção, conceder a exploração de muitos dos seus bens a indivíduos ou colectividades que lhe assegurem parte nos lucros dos seus empreendimentos e sejam idóneos para os levar a cabo. Concessões de caminhos-de-ferro, de portos, de obras de irrigação, de aproveitamento de energia hídrica e de outros grandes melhoramentos materiais, bem como de explorações industriais e comerciais que demandem largos capitais, podem ser feitas em regime de partilha de benefícios com o Estado. Para a criação e consolidação de indústrias para as quais haja matéria-prima na metrópole ou nas colónias, admite o P. R. R. N. a concessão de exclusivos por prazos nunca superiores a vinte anos. Entende, porém, que a exploração das riquezas nacionais a portugueses deve ser preferentemente concedida, impondo-se-lhes obrigações defensivas dos interesses do Estado e das regiões em que tenham de vigorar os exclusivos. Para que esta obra não seja de acaso, terá de se subordinar a planos gerais estudados por uma grande comissão técnica permanente, cujo objecto será

o desenvolvimento agrícola e o fomento industrial, o melhoramento das condições de produção nacional, o auxílio à criação de novas indústrias, a renovação do material e ferramentas, a organização científica do trabalho fabril, nas novas formas e modernos sistemas de acção industrial e comercial, e o aparelhamento do país com os meios indispensáveis à expansão do seu comércio: viação ordinária e acelerada, transportes marítimos e portos, tudo em condições de corresponder às necessidades rapidamente crescentes do progresso nacional desejado.

É preciso que o país se baste. É preciso que nos restrinjamos tanto quanto possível à *prata da casa*. É preciso, portanto, para limitar ao mínimo possível, os suprimentos do estrangeiro, intensificar a produção nacional na metrópole e nas colónias, sob o ponto de vista agrícola e sob o ponto de vista industrial. É preciso que a moeda nacional, depreciada para adquirir artigos exóticos, mas boa para contribuir para mais intensa e mais extensa produção nacional, exerça uma função criadora de bens e valores que nos dispensem de recorrer ao estrangeiro e nos habilitem a uma maior exportação. Apesar da geral e supersticiosa crença de que a excessiva circulação em notas é a causa única do aviltamento do nosso meio circulante, ninguém ousará afirmar que, diminuída a nossa importação ao estritamente indispensável e alargada a nossa exportação a proporções que todos reconhecem possíveis e facilmente atingíveis, permaneceríamos na actual e péssima situação cambial em que o escudo se converteu em fracção de moedas de que ainda há pouco era múltiplo.

O P. R. R. N. considera a redução do meio circulante fiduciário uma necessidade, não porque seja excessivo para a sua actual função aquisitiva, mas porque quanto maior for o número dos sinais monetários, maior será a facilidade da procura e maior o custo da vida. Entende, porém, que a circulação fiduciária só pode ser proveitosa e utilmente reduzida por medidas que, tornando menor o custo das coisas, diminuam gradualmente as necessidades do instrumento liberatório, graças ao seu maior poder aquisitivo. O problema, para o P. R. R. N., está essencialmente dependente, na sua solução prática, desta fórmula:

Produzir para não importar e para exportar e importar só aquilo que não for possível produzir no país e nas colónias, ou em outros termos: tornar a nossa moeda capaz de adquirir o máximo possível do que consumimos, de bastar para as necessidades do nosso consumo.

Para dispensar a necessidade da moeda estrangeira, é condição essencial não carecer de produtos estrangeiros, suprir a falta destes com os nacionais, e, para tanto, só há um meio: produzir, produzir rapidamente e produzir o mais que for possível. A intensificação da cultura do trigo, cujo *deficit* impôs ao Estado uma sobrecarga orçamental de cerca de 50.000 contos, é urgente, inadiável. Para isso, não somente é preciso encetar obras de irrigação na metrópole, como também estabelecer um regime de preços favoráveis, fixados previamente e por triénios e conceder à produção nova

prémios crescentes de ano para ano, garantindo à produção proveniente das colónias os mesmos preços e prémios. Desta arte, dar-se-á ao produtor nacional parte do que, com depreciação da nossa moeda, tem ido para o estrangeiro e eliminar-se-á uma soma considerável do nosso *deficit* orçamental e do nosso *deficit* económico. O significado do que fica dito não permite ilusões.

O P. R. R. N. é proteccionista. Considera que, durante um largo período, as pautas aduaneiras devem ser uma arma de defesa e protecção da indústria nacional e do trabalho e do capital portugueses. Preconiza, porém, para que do protecționismo não resulte a carestia da vida, a concentração industrial e comercial para certos artigos, como seja o algodão. A este respeito, entende que se devem conceder terras e garantias de juro por 5 anos às empresas que queiram cultivar o algodão nas colónias, sob a fiscalização o orientação de técnicos competentes; julga necessário limitar o número de fábricas de fio e tecidos de algodão; e reclama para o Estado o direito de fixar por períodos de 3 anos o preço do produto em bruto e manufacturado, sujeitando-se a indústria fabril do algodão a uma contribuição invariável por períodos também de 3 anos. Para desenvolver, a nossa produção o P. R. R. N. propugna a adopção de medidas tendentes a:

Aumentar a área florestal do país, protegendo a arborização existente e criando e fomentando intensamente a arborização serrana;

Desenvolver a formação dos sindicatos agrícolas por meios indirectos, entre os quais a tributação dos agricultores livres;

Criar sociedades regionais de pomicultura e horticultura, cooperativas de produção e exportação de frutos verdes e em conserva, concedendo-lhes favores, entre os quais prémios de produção e exportação;

Formar o cadastro da propriedade rural instituindo a cadastração como um ónus da transmissão da propriedade

Estabelecer a mobilização dos títulos de propriedade (sistema Torrens);

Organizar estações fixas e brigadas móveis de propaganda, ensino e informação agrícola e pecuária;

Auxiliar, em vários distritos, o estabelecimento de depósitos de máquinas para uso dos agricultores, num local único ou nas suas explorações, dando subvenções às empresas que para tal fim se organizarem;

Garantir juro aos capitais invertidos em obras de irrigação por período não excedente a 5 anos;

Garantir juro às centrais eléctricas que aproveitem as quedas de água e a lenhite nacional, fixando-lhes o preço da energia a fornecer à iluminação, viação urbana e interurbana e às indústrias;

Modificar imediatamente o regime de concessões de energia hídrica, de modo a apressar o seu aproveitamento;

Determinar o plano geral da viação acelerada metropolitana, incluindo a unificação de todos os serviços, resgate das linhas e seu arrendamento, parcial ou total, a várias empresas ou a uma empresa, que se obrigue:

1.º a completar a rede;

2.º a tomar sobre si o pagamento do juro e amortização dos encargos do Estado acarretados pela construção, edificações e material das suas linhas e pelo resgate das particulares;

3.º a dar ao Estado partilha de 50 por cento nos lucros líquidos excedentes de 8 por cento de dividendo.

Organizar o plano geral da viação acelerada das colónias, concedendo, dentro desse plano, a empresas particulares que se obriguem a dar partilha ao Estado, a construção e exploração, por período não excedente a 60 anos, de caminhos-de-ferro, todos da mesma bitola (1,67m), revertendo ao Estado, sem indemnização, esses caminhos-de-ferro, ao expirar o prazo das concessões;

Fomentar as indústrias de construções navais e de fabrico de material ferroviário;

Proteger a criação das indústrias com base nas matérias-primas e nos minérios da metrópole e das colónias;

Promover o regresso dos operários não classificados aos campos;

Criar escolas de artes e ofícios para a população rural;

Encaminhar para as colónias a emigração de pessoal capaz de orientar e dirigir o trabalho dos indígenas;

Proibir a emigração dos *sem ofício*;

Promover a criação de gado na metrópole e nas colónias e fomentar a indústria dos lacticínios, dando a uma e a outra prémios de produção;

Proteger e defender a indústria da pesca contra a concorrência estrangeira e contra a rotina nacional;

Policar os rios de modo a defender e fomentar a sua riqueza piscícola;

Garantir os mercados nacionais aos produtos mineiros portugueses e fomentar a sua colocação nos mercados externos.

O P. R. R. N., ainda para o fomento nacional, considera indispensável a conclusão das obras dos portos de Lisboa e Porto e a realização das dos outros portos, em especial da Figueira, Aveiro, Vila Real e Setúbal; as cartas hidrométricas das nossas principais bacias devem ter rápida execução; carecemos de laboratórios de investigação destinados a auxiliar as nossas indústrias; precisamos de dotar os ministérios dos estrangeiros e colónias com serviços e órgãos adequados à satisfação das necessidades da expansão económica nacional e subordinados ao critério da distribuição geográfica; é necessário que completemos a rede telegráfica e telefónica interna, o que só pela adjudicação em concurso se alcançará; o problema do turismo, incluindo a valorização das nossas magníficas estações termais, climatéricas e balneárias, depende da criação de organismos especiais e autónomos. Para realizar esta obra, que é urgente e que sob o ponto de vista económico e financeiro nos assegura a emancipação de há tanto desejada em termos vagos pelo povo português, o P. R. R. N. sabe que é precisa a dupla acção do tempo e da continuidade governativa, e que é indispensável consolidar a ordem e assegurar, por uma forte disciplina

social, a efectividade e eficácia do trabalho. Se tivesse a responsabilidade do poder, não hesitaria o P. R. R. N. perante as medidas a tomar para que tais condições se dessem. E porque se lhe possa contravir com as dificuldades financeiras da hora presente, tem a coragem de afirmar que não faltam ao país os recursos necessários para sair da crise actual, produzida por causas nacionais e por causas estranhas e universais.

Política financeira e fiscal

O P. R. R. N. considera subsistente a ciência económica e financeira. Os recursos do Estado, para saldar os seus *deficits* orçamentais, têm de sair da tributação e do crédito. É certo; mas é indispensável dosear, de acordo com as condições de cada país, o que se tem de pedir ao sacrifício dos contribuintes imediatamente, em tributos, e o que, por empréstimos a prazo mais ou menos largo, se impõe, em encargos parcelados, a sucessivas anuidades orçamentais que, para serem suportadas sem prejuízo do progresso e da prosperidade da Nação, tem de ser contrabalançadas por medidas de fomento, por um verdadeiro sistema de criação de matéria tributável.

A Nação tem de pagar, diz-se, exprimindo numa fórmula simplista um fenómeno dos mais complexos da vida moderna. É, porém, preciso que a Nação, que *tem de pagar*, seja aparelhada, pelos que governam e pelos que são governados, para *poder pagar* sem que das medidas fiscais resulte a atrofia dos seus elementos vitais, sem que o uso do crédito gere o descrédito e sem que os ónus decorrentes destas duas ordens de recursos produzam a ruína colectiva e a miséria individual. Dentro deste modo de ver a situação portuguesa, o P. R. R. N. não apoiará o critério da mera fiscalidade, porque na espoliação do contribuinte não encontra um remédio, senão um novo mal. Amputar a iniciativa privada sob o pretexto de que as fortunas devem ser cerceadas pelo facto de terem sido rapidamente adquiridas, é um crime. Considerar existentes como lucros tributáveis, lucros que desapareceram ou se inverteram em empreendimentos para os quais são capitais insuficientes, é decretar o retrocesso, a inútil falência de esforços dignos de auxílio e a evasão dos capitais ainda por empregar e receosos de tão injusto castigo.

O P. R. R. N. entende que se tem de pedir ao contribuinte, dentro de limites razoáveis, um acréscimo considerável para as receitas públicas; mas repele o critério de converter o tributo em multas progressivas sobre as iniciativas individuais ou colectivas. Remediar, tanto quanto possível, a situação financeira presente, preparar um bom futuro económico, que imporá uma melhoria financeira assente em bases sólidas – eis a orientação do P. R. R. N. Economias? Decerto. Para esse fim, aconselha: a redução do funcionalismo civil a quadros fixados com absoluto rigor; o regresso às organizações do exército e da armada vigentes no governo provisório; o

emprego dos funcionários excedentes dos quadros civis e militares nos serviços coloniais; a simplificação dos serviços públicos; a transferência dos serviços industriais do Estado a empresas privadas, e a restrição cada vez maior das despesas do Estado no estrangeiro. Os *cortes* no orçamento são, porém, de alcance curto. Tem de se criar receita permanente e crescente, não só pelo aumento da tributação existente, como por novos impostos. A política fiscal do P. R. R. N. assenta no duplo critério de que o sistema tributário deve constituir um meio de obter receitas e um instrumento de transformação social. Assim tenderá a fazer desaparecer o *deficit* e a lançar os encargos tributários de forma a diminuir os impostos indirectos, que recaem principalmente sobre os pobres, substituindo-os gradualmente pelos directos, que atingem somente os que tem meios de pagar sem incomportáveis sacrifícios. Neste campo, o P. R. R. N. é por uma remodelação do nosso mecanismo tributário, com base na criação de impostos sobre os rendimentos, devidamente discriminados.

Exemplos concretos

Imediatamente o P. R. R. N. pediria às contribuições de registo e selo um aumento considerável de receita. Chegaria, quanto àquela, na transmissão a estranhos *causa mortis*, à taxa de 60 por cento e elevaria a taxa sucessorial de pais para filhos, em ordem decrescente do número de filho, até 25 por cento. Não obteria os 37.500 contos previstos nas recentes propostas de fazenda para estas duas contribuições, mas conta que elas produziriam 27.000 contos, apesar de considerar indispensável diminuir a taxa nas transmissões por título oneroso, quando o comprador cultivasse directamente a terra. Pela adopção do critério da valorização social, pela elevação das taxas aos proprietários que não administrassem nem cultivassem directamente a terra, pela duplicação das que incidissem sobre aqueles que residissem no estrangeiro durante mais de seis meses no ano, pela tributação especial das propriedades que os contractos de arrendamento furtam à justa laxação, e que seriam submetidos a um regime fiscal de dupla incidência, atingindo o rendeiro e o proprietário, e pela modificação das matrizes de acordo com os valores actuais dos produtos agrícolas, a contribuição predial deveria trazer ao Estado um aumento de receita nunca interior a 12.000 contos. Da cédula pessoal contentar-se-ia o P. R. R. N. com o produto de 3.000 contos. A contribuição industrial carece de uma remodelação que lhe aumente consideravelmente a produtividade. O P. R. R. N. pensa substituí-la por: 1.º - um imposto de indústrias que recairia sobre os estabelecimentos comerciais e industriais; 2.º - um imposto de profissões, incidindo sobre todos os indivíduos com profissões lucrativas; 3.º - uma taxa progressiva sobre os lucros manifestados pelo comércio e pela indústria. Computa o P. R. R. N. em 3.000 contos o aumento que esta remodelação traria às receitas públicas.

Do imposto sobre os dividendos, da reorganização da indústria dos seguros, da participação do Estado na indústria mineira, nas empresas exploradoras dos grandes serviços públicos e nas indústrias protegidas, encontrar-se-ia uma receita nova de três mil contos anuais. O orçamento das receitas ordinárias cresceria, pela adição das parcelas que acabam de ser referidas, de 75.000 contos, o que, sem contar economias, aliás indispensáveis, reduzia o *deficit* previsto a menos de setenta mil contos (70.000). Para cobrir este *deficit*, indicaria o P. R. R. N. os rendimentos seguintes:

1.º - 60 mil contos, ou metade do valor de 150.000 toneladas dos navios ex-alemães à razão de 800\$ a tonelada, e obtidos pela venda de 75 mil toneladas a dinheiro ou pela incorporação das 150 mil toneladas em empresas de navegação, que dariam ao Estado, em dinheiro, 50 por cento do valor desses navios, ao preço de 800\$ por tonelada, e 50 por cento em acções, das quais se calcula o dividendo em 5 por cento ou 3.000 contos para a receita anual; 2.º - 30 mil contos, produto mínimo da carga dos vapores ex-alemães.

O *deficit* orçamental não aterra, nestas condições, o P. R. R. N. As contribuições que pediria ao país imediatamente, não trariam a asfixia e a ruína. Tem a certeza de que a execução dos seus pontos de vista daria bases sólidas para um regime tributário capaz de acudir dentro de pouco tempo às necessidades criadas ao Tesouro Português pela grande guerra, cujas consequências económicas e financeiras se fazem sentir em todos os Estados da nossa civilização. Para o futuro, teríamos o direito de contar com o desaparecimento de 50.000 contos provenientes do *deficit* do trigo e com o rendimento resultante do algodão, da múltipla riqueza colonial que se tem de valorizar, fomentar e criar, e com o aproveitamento de energia das quedas de água e das lenhites nacionais, dispensando parte considerável do carvão estrangeiro.

Dívida pública

Mas, como nada disto pode surgir magicamente, teríamos de adoptar um sistema de medidas financeiras que incluísse recursos fornecidos pelo crédito da Nação – empréstimos, numa palavra. Entende o P. R. R. N. que os empréstimos necessários teriam de ser interna e externamente obtidos. Na conversão da dívida fundada interna num novo fundo de 6 por cento abranger-se-ia a consolidação de parte da dívida flutuante interna. A operação exigiria um período de execução de nunca menos de cinco anos. Por outro lado, preconiza o P. R. R. N. um empréstimo colonial de 250.000 contos, devendo o capital efectivado de cada série representar o nominal deduzido juro dos cinco primeiros anos. A operação externa teria de ser decomposta em parcelas, sendo uma de importância a fixar, para ocorrer aos encargos resultantes da guerra e hoje representados por dívida flutuante, e as outras de libras 5.000.000 por ano durante cinco anos, com juro

diferido, corno ficou dito para o empréstimo colonial. Deste modo, a Nação teria um prazo de cinco anos para reconstituir as suas energias e preparar-se para um regime financeiro e económico desafogado, e poderia olhar para o futuro com confiança e esperança.

Política social

O P. R. R. N., como antes se frisou, não pretende fixar todas as doutrinas que no presente momento adopta e amanhã poderão ser tornadas inaplicáveis, no todo ou em parte; mas acerca de algumas questões palpitantes da vida nacional tem de se pronunciar claramente, para que não haja dúvidas sobre a sua orientação. A sua política social aceita e defende todas as reformas que, tendendo a melhorar a sorte dos trabalhadores, se conciliem com a ordem estabelecida. Combaterá energicamente os extremismos bolchevistas, reprimirá os atentados dinamitistas, assegurará sistematicamente a liberdade de trabalho. Condena, por contraproducente, a luta de classes; preconiza a aproximação de operários e patrões em uniões ou sindicatos com capacidade para regular a vida em comum em todos os seus aspectos, com excepção dos técnicos; aceita a progressiva participação operária nos lucros industriais, ainda mesmo sob a forma da *acção de trabalho*; considera adquirida a conquista dos seguros sociais obrigatórios e defende o princípio da socialização dos baldios e das terras incultas, sob um regime cultural cooperativista. O problema das subsistências é para o P. R. R. N. tanto de produção como de distribuição. Fomentar a produção e regular a distribuição, eis a função do Estado. Imaginar que tabelas de preços, requisições pelo Estado e medidas violentas contra os açambarcadores bastam, é acreditar que o ataque aos efeitos elimina as causas. As causas da crise das subsistências estão na insuficiência da produção. O remédio é produzir o suficiente para o consumo. Desde que assim seja podem fixar-se os preços máximos dos produtos na origem e nos mercados de consumo; facilmente se reprimirá o açambarcamento e de todo se justificarão as requisições porventura impostas pelo interesse colectivo.

Política regionalista

O P. R. R. N é regionalista. Quer isto dizer que julga indispensável entregar às regiões em que o país, pela tradição e pela economia, se pode dividir, a iniciativa do seu desenvolvimento e os recursos fiscais necessários para a sua execução. A viação ordinária, os melhoramentos urbanos, o ensino técnico, o aproveitamento das condições climatéricas e das belezas naturais só podem eficazmente ser fomentados pelos directamente interessados na vida local. Há contribuições cujo incremento depende tão intimamente do trabalho local, que não se compreende que delas disponha,

exclusivamente, a administração central. Na organização económica dos municípios o regionalismo do P. R. R. N. vai até separar a gestão administrativa da gestão industrial, dando a esta os meios e os elementos necessários ao completo êxito das empresas industriais a seu cargo. Mas para o P. R. R. N., o regionalismo propelindo o país para uma situação mais feliz, longe de constituir uma força de desagregação, é um elemento seguro de solidariedade nacional, por isso que representa o termo de iniquidades tributárias e de favoritismos políticos, que vexam e humilham o inevitável espírito de preferência por tudo quanto interessa à terra de cada um.

O regionalismo do P. R. R. N. não implica de modo nenhum o enfraquecimento dos elos que prendem umas às outras todas as partes componentes da Nação. É a extensão, às regiões da metrópole, daquele critério descentralizado que, reconhecendo a diversidade que há entre as condições e os interesses de uma colónia e os de outra, permite a cada uma dispor das próprias receitas e ter a iniciativa do seu desenvolvimento particular, sem quebra dos vínculos que as unem entre si e ao resto da Nação.

O P. R. R. N. concilia o seu regionalismo com um ardente nacionalismo. Quer nacionalizar a riqueza portuguesa, criando e protegendo as indústrias, preferindo em todos os campos da actividade a aplicação e o emprego da inteligência, do trabalho e do capital portugueses. Sempre que houver de fazer concessões a estrangeiros – e não fechará a exploração dos vastos domínios nacionais aos esforços e à cooperação de estranhos – saberá salvaguardar a soberania nacional e preparar a assimilação dos elementos exóticos que hajam de se incorporar na obra essencial e fundamentalmente portuguesa que deseja realizar.

O P. R. R. N. quer a adaptação da organização de 1911 aos princípios dimanados dos ensinamentos da grande guerra, quer no continente quer nas colónias, procurando dar aos oficiais do exército permanente o máximo de capacidade profissional com o desenvolvimento dos cursos técnicos, compensando o princípio da antiguidade com uma larga aplicação da selecção feita por organismos isentos de acção política. Igualmente deseja o melhoramento progressivo do nosso material naval, dando à marinha os elementos indispensáveis para poder desempenhar cabalmente a sua complexa missão.

Quanto ao poder judicial preconiza a realização de medidas que garantam a sua completa independência, tornando obrigatório o exame dos diplomas aplicáveis para averiguar da sua conformidade com a constituição. Libertar inteiramente a promoção, colocação e transferência dos juizes, do poder executivo – eis uma necessidade urgentíssima.

Tolerância política e liberdade

O P. R. R. N. é intransigentemente afecto ao regime implantado em 5 de Outubro de 1910. Considera Portugal e República duas designações para

sempre destinadas a exprimir a mesma e indivisível ideia da Pátria. Adopta a fórmula, adequada às circunstâncias da hodierna política portuguesa, e em que a tolerância não colide com a rigidez das crenças, mas uma e outra se condicionam e congraçam: «A lei respeitada por todos, o direito de cada um garantido pela lei». Eis outra necessidade a que o P. R. R. N. procurará dar satisfação insofismável. Para que a violência exercida pelos detentores da autoridade não coaja sem remédio os cidadãos e para que as perseguições políticas tenham termo, considera o P. R. R. N. indispensável a regulamentação do *babeas corpus*, instituto sem o qual não há regime republicano perfeito, nem direitos individuais assegurados. No mais, crê a Comissão Organizadora do P. R. R. N. que só há questões de administração a solucionar e, para elas, o bom senso, a moral política, as possibilidades, as necessidades e as conveniências do país, pautarão a sua acção, que será a dos homens que o formam e que se sentem com o direito de reclamar dos seus concidadãos que lhes façam um pequeno crédito de confiança, que o seu passado autoriza e justifica. O P. R. R. N. perfilha as declarações que os parlamentares nele filiados formularam sobre tolerância política e religiosa, e em matéria de ensino e educação nacional. A sua Comissão Organizadora, apresentando desde já este projecto de programa mínimo de governo tem por fim principal proporcionar a todos os aderentes o ensejo de se prepararem para o seu livre exame e discussão na próxima assembleia-geral do partido.

Expostas as ideias que julga mais oportunas sobre os múltiplos problemas da administração pública, a Comissão Organizadora do P. R. R. N. entende que convirá que os cidadãos nele filiados e todos quantos de futuro solicitem a sua admissão a colaborar na obra comum que se pretende efectivar, conheçam bem o pensamento político que anima o partido.

Em três fórmulas sintéticas poderá ser concretizado esse pensamento político; por isso o P. R. R. N. proclama:

Que Portugal é para todos os portugueses.

Que o Estado é republicano e deve ser governado por republicanos.

Que não admite nem reacção nem revolução.

(Página deixada propositadamente em branco)

DOCUMENTO Nº 15
OBJECTIVO POLÍTICO DA FEDERAÇÃO NACIONAL REPUBLICANA⁽¹⁾

Capítulo I
Objectivo Político

Artigo 1.º – A *Federação Nacional Republicana* tem por fim aliar os princípios democráticos ao sentimento da tradição nacional e dar coesão à raça, espalhada pelo mundo, com o objectivo de a levar a ocupar na política internacional o lugar que de direito lhe pertence.

Para conseguir este objectivo a *F.N.R.* propõe-se a realizar:

a) O restabelecimento rápido da ordem interna no País pelo equilíbrio das suas forças políticas e económicas;

b) A ligação económica com as regiões da antiga Lusitânia que de Portugal estão afastadas e que constituem o *binterland* do porto de Lisboa;

c) A transformação das províncias ultramarinas em estados autónomos, genuinamente portugueses, empregando processos rápidos de colonização e legislação progressiva, para que Portugal possa constituir com as suas antigas colónias um grande Estado Confederado;

d) O estreitamento das relações políticas e económicas de Portugal com o Brasil, aproveitando as afinidades étnicas e filológicas das duas nações e o interesse, que as deve ligar como produtoras da quase totalidade dos géneros inter-tropicais, com o fim de conseguir o ingresso da grande nação Sul-Americana no futuro Estado Confederado;

e) O que for necessário para alcançar a hegemonia dos portugueses entre os povos que os secundaram, outrora, na sua missão civilizadora das descobertas.

Artigo 2.º – São considerados membros da *F.N.R.* todos os cidadãos que concordem com o seu programa de reformas políticas e sociais e de acção

¹ *Lei Orgânica da Federação Nacional Republicana (Agremiação de política reformista)*, Lisboa, Tipografia Liberty, s.d. [1920 ou 1921], p. 1.

internacional, que se inscrevam em qualquer dos seus *centros* ou *grupos*, e que cumpram com os seus deveres associativos.

§ *único*

270 Os cidadãos inscritos na *F. N. R.* tomam o nome de *reformistas* [...].

Artigo 49.º – O lema dos *reformistas* é: *Ordem e Trabalho, Tolerância e Progresso*.

Lisboa, Sala das Sessões do Conselho Central da *Federação Nacional Republicana* aos 26 de Dezembro de 1920.

A Mesa.

DOCUMENTO Nº 16
MANIFESTO DO PARTIDO NACIONAL REPUBLICANO PRESIDENCIALISTA⁽¹⁾

Ao País

As medidas, recentemente decretadas, da dissolução do actual Parlamento e da realização de novas eleições, determinaram a preparação e distribuição do presente manifesto, como a primeira proclamação dirigida ao País, por parte daqueles dos companheiros dedicados do Dr. Sidónio Pais que, pelas funções elevadas que desempenharam na situação política da sua Presidência, estão em condições de julgar possível e absolutamente necessário, neste grave momento da vida nacional, a constituição dum agrupamento destinado à defesa dos princípios que nortearam a patriótica acção governativa exercida, por esse Saudoso Chefe do Estado, em prol do Povo que tanto prezara.

Sem se arrecearem dos ódios irrequietos de certos adversários e arrotando com o negrume da injúria, que, de quando em quando, surge para malsinar as suas intenções, os signatários, como membros da Comissão Política do Centro Republicano Dr. Sidónio Pais, orientados pelo desejo de bem servir a Pátria e a República, vêm hoje denunciar as base principais da realização dessa ideia de organização dum Força partidária que –mantendo e fazendo manter o respeito pela memória do honrado português e indefectível republicano que foi o seu Chefe Querido, figura primacial atraente e empolgante que a morte, longe de apoucar à vista da Nação Contrastada, engrandeceu mais, aureolando-a dos esplendores de singular martírio – se propõe, com a preparação do País para a aceitação do regime presidencialista, prosseguir na obra por Ele iniciada entre os aplausos da grande maioria dos seus compatriotas e as mais evidentes demonstrações de confiança das Nações Estrangeiras.

O bom acolhimento já obtido para tal ideia, em favor da qual, dia a dia, novas e conceituadas opiniões se afirmam, e as reclamações que, do cam-

¹ O *Imparcial*, Lisboa, ano 1º, nº 29, 11 de Junho de 1921, p. 1.

po republicano e da grande massa do Povo, têm surgido, mormente depois de feita a prova, no desenrolar dos últimos acontecimentos políticos, da falência do parlamentarismo, para a adopção duma fórmula constitucional que permita a duração e estabilidade dos organismos directivos da Nação, animam os signatários a activar os trabalhos iniciados e a lançarem o Partido Nacional Republicano Presidencialista como sendo o agregado político que deve reunir os esforços de quantos se queiram dedicar à tarefa árdua, mas gloriosa, do restabelecimento dos créditos nacionais e do prestígio das Instituições vigentes pela rigorosa observância dos preceitos fundamentais das democracias que se regem por aquele sistema político.

O P.N.R.P., esperançado em dias melhores de engrandecimento pátrio, de reabilitação de Portugal perante a civilização, de conquista de um futuro de esplêndidas realizações, digno da grandeza ainda não esquecida das tradições deste Povo, e de efectivação de uma obra generosa, de largos horizontes, destinada a fazer também a felicidade das gerações vindouras e a honra e lustre da Terra Portuguesa, espera atrair ao seu grémio os caracteres mais nobres, as consciências mais escrupulosas e as mais comprovadas competências do País que, hoje, na sua quase totalidade, estão divorciadas da vida política e até mesmo impedidas de interferir na direcção dos negócios públicos.

E, contando já com a adesão valiosa de elementos de todas as classes sociais e de numerosos agregados que, através de todas as campanhas, sempre falsas, sempre caluniosas, não têm deixado de reconhecer que Sidónio Pais foi, em vida, uma notabilíssima consciência de cidadão e o intérprete bravo e gentil de uma ideia nova de regeneração nacional, confia também que, pela revelação, aqui feita, dos princípios basilares da sua organização, não deixará de atrair, para a causa política que se propõe defender, a maior e a melhor parte da Nação, todos os portugueses que, acatando a forma republicana de governo, sinceramente mantenham e saibam exteriorizar, quando preciso for, a veneração pela memória gloriosa do Saudoso Presidente e pugnar pela defesa das **modificações constitucionais** que Ele sustentou com superior inteligência e galharda heroicidade, as quais, no mínimo dos seus desejos, se cifravam numa concessão de mais latos poderes e inerentes responsabilidades ao Chefe do Estado e, em toda a amplitude das suas aspirações, visavam a implantação do Regime Republicano Presidencialista no nosso País.

Ainda em matéria constitucional o P.N.R.P. advoga:

a) A efectivação insofismável da independência e da responsabilidade dos poderes do Estado, assegurando-se, para o chefe do executivo, a mesma forma de eleição que para os membros do legislativo, e conferindo-se ao judicial os meios de acção que lhe permitam o exercício livre e insuspeito das suas funções;

b) A concessão de uma representação condigna no Senado da República às várias classes sociais e aos mais importantes interesses regionais do continente, ilhas e colónias;

c) A fixação, em cartas orgânicas, das bases da autonomia administrativa e financeira dos municípios e da possibilidade de federação dos municípios contíguos para o exercício da administração e exploração dos ramos de serviço de proveito comum.

Define o P.N.R.P. a sua acção, na **política interna**, pelos testemunhos que se prontifica dar, tanto na oposição como no governo, da aplicação ao trabalho, do zelo pela coisa pública, da consideração pelas competências e do interesse pelo bem-estar geral.

Procurará prestigiar a República, promovendo, cada vez mais eficazmente, a sua defesa contra todas as ameaças dos adversários e contra as más influências, harmonizando as medidas de defesa nacional com as de justiça social, e tornando os territórios portugueses cada vez mais amados, mais apetecidos, pela maioria dos cidadãos que os povoam.

No campo das **relações externas**, o P.N.R.P. subordina a sua conduta às declarações que faz de ser um escrupuloso respeitador dos tratados existentes e um propugnador do estreitamento das relações em todos os campos, com as nações afins e amigas de Portugal.

Sobre o problema da **ordem pública**, cuja solução se impõe como preliminar inadiável para a salvação do regime e consolidação da nacionalidade, o P.N.R.P., reconhecendo ser absolutamente fundamental a questão da disciplina social, porque ela constitui a condição imprescindível de todo o trabalho nacional, que é urgentíssimo ordenar e intensificar, sob pena das mais funestas consequências, proclama a absoluta necessidade, em nome da salvação, pública, de manter às autoridades legais todo o seu prestígio e de reservar exclusivamente para estas, apoiadas na força pública quando as circunstâncias o exigiam, o emprego oportuno da maior energia e do máximo rigor para a anulação de todas as propagandas nocivas e para a repressão de todos os atentados contra os direitos dos cidadãos, contra as instituições republicanas e contra a independência e a vida da Nação.

O P.N.R.P., contestando que as greves sejam a fórmula mais conveniente, a bem da ordem e dos interesses públicos, para a solução dos **conflitos sociais**, entende dever pugnar, para esse fim, pelo estabelecimento da arbitragem obrigatória, realizada com a intervenção de tribunais especiais, constituídos por delegados das classes litigantes e presididos por magistrados escolhidos pelo Poder Judicial.

Para melhor execução desta disposição e para garantia, de justa equivalência de condições, às diversas classes produtoras reputa necessário o reconhecimento de todas as associações, formadas ou a formar à face da lei, quer elas representem o Capital quer o Trabalho.

No respeitante à **questão religiosa**, o P.N.R.P., convencido de que o princípio da separação é o único assegurado da igualdade política e civil de todos os cultos, doutrina esta que a uma Democracia pertence sustentar, mas reconhecendo que, de todas as religiões professadas pelo País, é a católica a que reúne a grande massa dos crentes, que é também a grande maioria dos portugueses, defende:

a) A conservação e o maior estreitamento de relações com a Santa Sé como melhor garantia do respeito mútuo entre a Igreja e a República;

b) A satisfação das principais reivindicações da consciência católica que são: o reconhecimento da hierarquia religiosa, o exercício da autoridade da Igreja sobre o culto e a liberdade do ensino religioso nas escolas particulares;

c) O restabelecimento das missões religiosas no Ultramar como escolas mais profícuas para a educação dos indígenas e para se lhes ministrar o ensinamento dos conhecimentos indispensáveis ao amanho das terras, ao tratamento dos gados, ao trabalho nas oficinas e a aplicação ao comércio local.

Entende o P.N.R.P. relativamente à **questão económica**, que se deve por ponto final na prática do sistema de atenções pelos interesses particulares com o sacrifício dos da comunidade, e no regime de timidez, embaraços e de meias medidas de que se tem abusado com manifestos prejuízos para todas as aspirações patrióticas; e preconiza a adopção das decisões corajosas e expeditas, mas absolutamente sérias e justamente grandiosas, recomendadas pelas necessidades nacionais e pelas estranhas que de Portugal se possam aproveitar, para as melhores e mais fáceis soluções dos importantes problemas da produção e das trocas comerciais.

Quanto à **questão financeira** o P.N.R.P. reclama, como base para a reconstituição do Tesouro Público, a cessação de todos os encargos supérfluos e dos que não representem mais que o resultado de complacências, protecções e favoritismos que ao Estado nada aproveitam; e declara-se animado do propósito de conseguir por forma suave, mas progressiva, as receitas novas exigidas pela Fazenda Nacional para que o País possa fazer face aos gastos que, depois de reduzidos ao necessário e indispensável, mereçam ser honestamente englobados sob a rubrica “Despesas do Estado”.

Para que possa ser iniciada a regularização e a normalização da situação financeira de Portugal, firma também o compromisso de não apresentar e de não aprovar qualquer medida nova e, até mesmo, de derogar, estando em condições de o fazer, qualquer das existentes que sem motivo ponderoso, esteja agravando o desequilíbrio orçamental.

Sobre a **administração ultramarina** o P.N.R.P. é partidário duma descentralização que não afaste a associação íntima, tão necessária, das colónias à metrópole, para a convergência dos esforços no sentido de se assegurar a equitativa satisfação das necessidades da Mãe-Pátria e das suas possessões e a solidariedade, entre estas e aquela, na concorrência internacional.

A bem da mais eficaz preparação da **defesa nacional** o P.N.R.P., condenando o sistema miliciano como inadapável a Portugal, julga que as conveniências pátrias recomendam o regresso à organização do Exército, anterior à vigente, com a observância rigorosa da obrigatoriedade do serviço, do qual apenas se deverão eximir cidadãos em completa incapa-

cidade física, e com as alterações recomendadas pelos mais recentes preceitos da orgânica militar aplicáveis ao nosso País.

Competindo à gloriosa Marinha de Guerra o desempenho de importantes funções nesta defesa, todas as atenções serão dedicadas ao seu engrandecimento, pugnando-se, de começo, pela rápida conclusão do novo Arsenal, cuja execução se deve a uma medida governativa promulgada pelo Saudoso Presidente Dr. Sidónio Pais.

Pelo que respeita à **administração da justiça**, além do compromisso, já aqui exposto, de garantir por forma efectiva a independência económica e constitucional da Magistratura, o P.N.R.P., defende a elaboração duma reforma judiciária baseada na economia da Justiça, na substituição de comarcas inúteis por julgados municipais, na redução do pessoal judiciário e na especialização e aperfeiçoamento da Magistratura; e sustenta a necessidade da remodelação de todos os códigos, de harmonia com a evolução dos princípios, a conveniência da brevidade dos julgamentos, a simplicidade das fórmulas e o justo respeito pelos direitos e interesses do indivíduo e do Estado.

No ramo da **instrução pública** reclama o P.N.R.P. a difusão de escolas primárias pelo País para que, como meio prático de reduzir o analfabetismo, se possa conceder, aos que possuírem o respectivo exame, o direito de voto e uma redução no tempo do serviço militar obrigatório. Quanto aos ensinos secundário, superior e técnico, sustenta para todos eles o estabelecimento dos exames de admissão e, para o último, a adopção duma feição mais prática do que teórica.

Na defesa de todos os princípios expostos e dos que deles derivam e que, pela Imprensa partidária ou por qualquer outra forma de propaganda ou publicidade, serão convenientemente tratados, lançar-se-ão, desde já, os candidatos que o P.N.R.P. vai escolher para a sua representação no futuro Congresso da República.

Muito embora a dissolução parlamentar, referida ao começo deste Manifesto, não tivesse sido executada, para corresponder, às justas e legítimas aspirações do País, na plenitude dos seus mais convenientes efeitos, pois, apesar das declarações do actual Governo de que a todos garantirá intensa liberdade para se pronunciarem no acto eleitoral que se vai efectuar a 10 do mês próximo, subsistem como reguladores das novas eleições os recenseamentos preparados ao sabor de uma política facciosa que, por isso, não permitirão a saída das urnas da genuína expressão da vontade nacional, ainda assim o P.N.R.P. proclama, perante os seus correligionários inscritos nos cadernos vigentes, que o maior dever que sobre todos impende, neste momento político, é o do uso do direito de voto que lhes assiste a favor das individualidades que a Comissão Política signatária vai apresentar ao sufrágio.

Se bem que as suas aspirações no campo constitucional sejam outras, o P.N.R.P. afirma, nesta primeira demonstração pública da sua acção política, os seus propósitos de acatamento ao actual código fundamental da

República como lei de facto e de direito, e confia que, em face desta declaração sincera, os poderes constituídos pautarão o seu procedimento por forma a garantir o exercício livre das prerrogativas que, pela citada Constituição, lhe estão asseguradas e a poupá-lo à prática de violências como justo reflexo das violências de que porventura for alvo.

Lisboa, 3 de Junho de 1921.

A Comissão Política do Centro Republicano Dr. Sidónio Pais.

DOCUMENTO Nº 17
PROCLAMAÇÃO DO MOVIMENTO DE 19 DE OUTUBRO DE 1921
(*OUTUBRISMO*)⁽¹⁾

Ao País

Os dirigentes do movimento nacional, saudando todo o povo português, compreendendo as forças de terra e de mar, a cujo nobre esforço e patriótica dedicação devem o seu triunfo, reconhecem e garantem a supremacia do poder civil no Governo da República, assegurada na magistratura do actual venerando Chefe de Estado, cuja fé republicana e amor pátrio, soberaneamente se impõem ao respeito e consagração de todos.

Não tendo sido feita contra os partidos políticos e, menos ainda, em benefício de nenhum deles, o movimento nacional afasta-os temporariamente do poder, cujo exercício repreensivelmente lhes tem servido para se digladiarem em rivalidades pessoais, e se gastarem em mesquinhas questões de engrandecimento das suas clientelas, descurando os instantes e verdadeiros problemas de interesse nacional; o movimento nacional vem, pois, proporcionar-lhes um meio de se refazerem e organizarem, de modo a tornarem-se, de futuro, sólidos alicerces e valiosos elementos de governo, num regímen austero de democracia, de liberdade, de ordem, de lei e de justiça.

Não tendo sido feita também nem contra nem a favor de nenhuma classe social, o movimento nacional fará respeitar os direitos e os legítimos interesses de todos, dispensando solícita protecção aos menos favorecidos da fortuna e de predomínio social, procurando restabelecer o equilíbrio tão profundamente abalado pela guerra e por criar novos abusos e insaciáveis especulações de toda a natureza, apurando até onde ainda for possível, as restituições equitativas e as responsabilidades dos culpados, coibindo e punindo enérgica e eficazmente as maquinações de todos aque-

¹ *O Outubrista*, Lisboa, ano I, nº2, 24 de Janeiro de 1922, pp. 1-2 («Para a História! O Programa do Movimento Nacional de 19 de Outubro»).

les que procurem manter uma situação anormal de perturbação económica e financeira, tão prejudicial à tranquilidade pública, ao bem estar do povo, à administração do Estado, e às relações internacionais da República.

Para a perfeita e insofismável realização da finalidade política do movimento, indispensável se torna que a nação seja chamada a delegar em seus legítimos representantes, livremente escolhidos, o pesado mas honroso encargo de elaborarem as medidas legislativas e as reformas conducentes a um plano harmónico e profícuo de fomento, de administração pública e de supressão económica e financeira do Estado, que hajam de produzir a morigeração dos costumes, o sossego interno, o alívio pelas maiores facilidades da vida das classes oprimidas, o aproveitamento das imensas e inexploradas riquezas do continente e das colónias, o progresso do país e o engrandecimento da República pelo trabalho, pelo respeito da ordem e da lei e pela fraternização sincera de todos os portugueses.

Semelhante obra não podia manifestamente ser confiada às Câmaras Legislativas eleitas em 1919, caídas no completo e clamoroso conceito público, que determinou a sua dissolução; e muito menos ainda às saídas do acto eleitoral celebrado em 10 de Julho último, que, nas conhecidas e condenáveis condições em que foi feita, longe de representar o voto genuíno e livre da soberania popular, imprimiu pela sua desonestidade uma mancha indelével no prestígio moral e político das instituições republicanas, de que urge radicalmente purificá-las. Desejando o mais rápido restabelecimento da normalidade política e constitucional, a junta dirigente do movimento nacional limita-se a decretar as providências absolutamente imprescindíveis à consecução dos seus propósitos e a habilitar o Governo a executá-las.

Assim, pela sua força e autoridade em nome da nação, decreta o seguinte:

Artigo 1.º - É mantido e confirmado o artigo 1.º do decreto n.º 7573, de 1 de Junho de 1921, que dissolve as Câmaras Legislativas eleitas em 1919.

§ 1.º - Ficam revogados os restantes artigos do mencionado decreto.

§ 2.º - A superintendência e a administração do Congresso da República ficam pertencendo ao Governo, pelo Ministério do Interior, até que esteja legalmente organizada a nova comissão administrativa.

Artigo 2.º - São declaradas nulas e de nenhum efeito as eleições gerais de deputados e senadores efectuadas em 10 de Julho de 1921, no continente e nas ilhas e posteriormente nas colónias, e, bem assim, irritos e nulos todos os actos subsequentes delas derivados, sejam de que natureza for.

Artigo 3.º - O Governo designará, no mais curto espaço de tempo compatível com a execução do seu mandato, o dia para a eleição geral em todo o território da República dos deputados e senadores que hão-de constituir as novas Câmaras Legislativas com poderes constituintes, bem como para todos os actos subsequentes, até à sua reunião em sessão preparatória.

§ 1.º - Na parte em que o Governo não reforma a tempo a legislação eleitoral, seguir-se-á a actualmente em vigor, excepto quanto ao recenseamento político, que neste caso será o do ano 1920.

§ 2.º - Da comissão parlamentar de verificação de poderes haverá recurso para um tribunal colectivo, denominado Supremo Tribunal Político, composto do presidente da respectiva Câmara, servindo de presidente do Supremo Tribunal Administrativo e do Supremo Tribunal de Justiça, o qual reunirá nas dependências da Câmara a que o processo disser respeito e resolverá no prazo máximo de 15 dias.

§ 3.º - É ampliada, até 30 dias após a abertura do novo Parlamento, o prazo para a obrigação imposta ao Ministro das Finanças pelo artigo 54.º da Constituição.

Artigo 4.º - Até que estejam definitivamente constituídas as Câmaras Legislativas, é declarada suspensa e de nenhum efeito a execução do artigo 12.º e do n.º 25 e seu parágrafo único do artigo 26º da Constituição Política da República Portuguesa e bem assim os parágrafos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 11.º do n.º 10 do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919.

Artigo 5.º - O Congresso da República fará no mais curto espaço de tempo a revisão normal e completa da Constituição; nos termos do seu artigo 82.º e, ao mesmo tempo, das leis constitucionais posteriormente promulgadas.

Artigo 6.º - Fica o Governo autorizado, num critério de legítima defesa das instituições, de morigeração e aperfeiçoamento de serviços ou de redução de quadros a livremente demitir, suspender ou transferir dos seus cargos ou exonerar das funções que desempenham os agentes diplomáticos, consulares, altos-comissários e governadores gerais das colónias e todos os demais funcionários públicos, civis ou militares, e a substituí-los por outros, também da sua livre escolha e nomeação.

§ 1.º - Esta autorização somente poderá ser utilizada até à constituição definitiva do Congresso da República; mas as demissões, exonerações, transferências e nomeações, que o Governo fizer no uso dela, serão definitivas e não carecerão de qualquer espécie de confirmação ou aprovação.

§ 2.º - Para integral cumprimento deste artigo e de harmonia com a expressão política “O Estado República servido por republicanos”, o Governo, por cada ministério, do mais curto prazo, organizará sumariamente os competentes processos e decidirá dentro de 30 dias, indicando os funcionários a quem devem ser impostas as penas de demissão ou aposentação.

§ 3.º - Serão igualmente nomeados tantos delegados quanto necessários para idêntica missão em cada um dos estabelecimentos dependentes dos ministros, os quais enviarão todos os processos às comissões para o fim indicado no parágrafo anterior.

§ 4.º - A decisão a que se refere o parágrafo segundo será homologada pelo respectivo ministro e dela não haverá recursos, ficando assim alteradas todas as disposições vigentes e contrárias à aplicação deste artigo e seus parágrafos.

Artigo 7.º - São declaradas extensivas, na parte aplicável pelos meses que decorrem até à apresentação do Orçamento Geral do Estado, as disposições constantes da lei n.º 1133, de 30 de Março de 1921.

Artigo 8.º – Será feita pelo Governo a reforma dos serviços públicos dependentes de todos os ministérios, simplificando no máximo as fórmulas burocráticas e reduzindo ao mínimo indispensável a despesa e o quadro dos funcionários efectivos, criando-se o quadro dos supranumerários e adidos, assegurando a quem de direito, os meios condignos de subsistência, enquanto se mantiverem nesta situação.

§ único – Feita a remodelação de serviços, a que se refere este artigo, o Governo decretará o Estatuto do funcionalismo público.

Artigo 9.º - Prosseguirão seus termos regulares todos os inquéritos e sindicâncias actualmente pendentes, de qualquer carácter ou natureza que sejam.

§ único – Exceptuam-se, apenas, as que tenham sido ordenadas pelo poder legislativo e organizadas por comissões parlamentares, as quais ficarão suspensas até que o Congresso da República acerca delas tenha providenciado.

Artigo 10.º - É o Governo autorizado a amnistiar todos os delitos civis e militares de carácter disciplinar, os de natureza política e religiosa e os de exercício de liberdade de pensamento, compreendendo não só os que respeitarem a processos já resolvidos mas ainda os que estiverem em andamento.

§ 1.º - Essa amnistia só poderá ser aplicada a delinquentes ou presumidos delinquentes que à data da publicação do presente decreto se não encontrem banidos do território nacional e não aproveitará aos casos já resolvidos no foro militar sobre que tenha havido procedimento disciplinar com base na inobservância dos preceitos essenciais da moral e da honra, afectando a respeitabilidade militar.

§ 2.º - Todos os presídios delinquentes a que o decreto de amnistia a promulgar não abranja, quer por insuficiência de elementos a considerar, quer porque lhe sejam suscitadas dúvidas, poderão recorrer para uma comissão nomeada pelo novo Governo, que será presidida por um magistrado judicial tendo como vogais um oficial do exército e outro da armada, a qual submeterá o respectivo parecer ao Governo que resolverá definitivamente, não havendo recurso da sua decisão.

Artigo 11.º - Salvo o dispostos nos artigos antecedentes, ficam em execução todas as leis constitucionais ou ordinárias e todos os diplomas legais em vigor e considerar-se-ão revalidadas as autorizações especiais concedidas ao poder executivo, até à data da dissolução parlamentar, relativas à crise económica e financeira e de subsistência.

Artigo 12.º - Até há constituição definitiva das Câmaras Legislativas poderá o Governo tomar todas as providências extraordinárias, de qualquer natureza que sejam, que as circunstâncias determinarem ou o interesse da nação aconselhe, submetendo em devido tempo à apreciação do congresso da república as que forem de carácter legislativo.

§ único - Sob este ponto de vista deverá o Governo pôr especial cuidado em restaurar na sua pureza primitiva as leis basilares da República,

sobretudo a da separação do Estado das igrejas, dando o mais rigoroso cumprimento às leis anti-congreganistas de Pombal, de Aguiar e da República, e em revogar e suprir todas as que, sob a própria égide da República, contra elas foram promulgadas.

Artigo 13.º - O Governo decretará, no mais curto prazo de tempo, o direito de livre associação e o direito à greve, sob as bases dum justo equilíbrio do capital e do trabalho e tendo em atenção a necessidade de intensificar a produção nacional.

Artigo 14.º - O Governo de harmonia com o disposto no artigo 51.º da Constituição Política da República Portuguesa decreta a lei de responsabilidade ministerial.

Artigo 15.º - O Governo deverá imediatamente decretar as medidas necessárias e imprescindíveis para obstar a toda a espécie de especulação e açambarcamentos de géneros de primeira necessidade, punindo em toda a severidade os seus contraventores, não só por delitos ou crimes que venham a declarar-se mas ainda por todos aqueles que já se tenham cometido, podendo as penas a aplicar ir até à deportação e expulsão do território nacional

Artigo 16.º - O Governo decretará a forma eficaz de inquérito à legitimidade das fortunas criadas e desenvolvidas após a declaração de guerra apurando-se as restituições equitativas e as responsabilidades dos culpados.

Artigo 17.º - O Governo efectuará uma remodelação tributária, criando-se um imposto especial que incidirá sobre os lucros derivados da guerra, especulação comercial, industrial, económica ou financeira.

Artigo 18.º - Fica o Governo autorizado a modificar as bases orgânicas da administração civil e financeira das colónias no sentido que melhor atender ao rápido desenvolvimento de cada uma, e conforme a prática o tenha demonstrado.

Artigo 19.º - Este decreto entra imediatamente em execução e revoga toda a legislação em contrário.

Lisboa, Setembro de 1921.

(Página deixada propositadamente em branco)

DOCUMENTO Nº 18
PROGRAMA DO NACIONALISMO LUSITANO⁽¹⁾

I – Construção da Autoridade

É o problema fundamental da renovação da vida portuguesa. É preciso primeiro que tudo construir a autoridade, o poder do Estado, isto é construir o organismo força que as energias da Nação possam necessitar. A base para esta obra é a organização das forças nacionais tornadas conscientes pelo nacionalismo numa Ditadura Política, ditadura de forças, mas não rígida, para poder transformar-se ao sabor das forças que a constituam. A ditadura tem que ser legal, isto é, deve representar uma fase reconhecida da vida política, e não apenas um momento transitório de violência ou de resistência. Tem que ser regulada por uma lei fundamental, porque nela, que deve especificar e definir necessidades essenciais da construção da autoridade, se começará a definir organicamente a nova constituição. Este governo da ditadura é o que reorganiza o Estado em toda a sua vida política, social e económica. Na aplicação de força que executa irá definindo a autoridade do futuro estado político. Para entregar o máximo poder à Ditadura Nacionalista e afastar dela os valores que actualmente o possuem, isto é para, em síntese, construir a nova autoridade e permitir a reorganização do Estado Nacional, a lei fundamental da Ditadura, servindo-lhe de constituição, baseia-se nos seguintes princípios:

1. Concentração da autoridade por meio da ditadura

Para contrariar o péssimo princípio da separação dos poderes, a força encarregada da Ditadura concentrará em si os três poderes no seu mais alto grau.

¹ João de Castro [Osório), *A Revolução Nacionalista*, Lisboa, Edição do Autor, 1922, pp. 53-72 («Programa Nacionalista»).

É o elemento coordenador e impulsionador da vida da Nação mais ainda que o seu elemento moderador. Cada um dos elementos da Nação, cada um dos poderes se assim o quisermos, tem uma autonomia na particularização das suas actividades mas uma subordinação a um princípio de autoridade mais alta, que sintetiza em si a vida da Nação e a consciência da sua finalidade.

Todos os poderes do Estado devem ter um ponto de encontro no alto das suas actividades: esse ponto de encontro, de sintetização é o Poder Ditatorial.

Ele serve para coordenar e impulsionar a vida da Nação. No momento de reorganização da Nação ele é absolutamente necessário como função activa dessa obra.

2. Transformação técnica do governo da Nação

Junto do poder ditatorial funcionará um conselho executivo constituindo o ministério. O ministério constituído por técnicos não poderá ter acção nem responsabilidade política. Uma reorganização ministerial distribui os ramos de acção governativa pelas diferentes actividades da Nação. Cada uma delas terá à sua frente uma inteligência técnica impulsionadora. O ministro é o coordenador e impulsionador de cada uma das actividades particulares da vida nacional. Junto de cada ministro há um conselho técnico de cinco membros, ou mais quando necessário.

Dois membros de cada um dos conselhos ministeriais e três membros escolhidos como técnicos legistas formarão o *Conselho Técnico de Legislação* destinado a dar forma legal perfeita e realizada aos interesses nacionais apresentados pela Câmara ou pelo Conselho Executivo. Assim os interesses directos da Nação serão executados directamente pelos mais competentes para pensarem as medidas necessárias e para as porem em realização integral.

3. Transformação da representação nacional

A Representação Nacional deixa de ser uma forma da luta política (pela representação das várias correntes teóricas e das várias lutas em que um povo se pode dividir) para ser uma representação das suas qualidades e valores permanentes. A representação nacional não deve procurar representar as suas lutas transitórias, mas sim as suas qualidades eternas e as suas necessidades permanentes. A representação nacional deve ser sagrada, permanente, imutável dentro da sua mobilidade, e nunca uma assembleia política. As lutas políticas podem dar-se fora dela e modificarem o espírito dos representantes ou do povo, mas nunca devem dar-se dentro da Representação Nacional.

A nova representação nacional não é pois nem uma assembleia política nem uma câmara económica. É um conjunto que procura representar o melhor possível a constituição dos elementos nacionais, o território, os interesses regionais, a constituição económica da Nação, os seus valores mentais, os seus valores sociais e até os representantes das suas aspirações colectivas.

A Representação Nacional é assim determinada:

1.º - Representação territorial:

a) 2 membros por cada província e 2 por Lisboa escolhidos pelo conselho que funciona junto de cada governador de Província ou da Cidade;

b) Um número determinado de representantes dos municípios, escolhidos pelos conselhos municipais;

2.º - Representação económica e sindical. Número determinado de membros escolhidos, em conjunto pelos sindicatos ou corporações das várias actividades e em conjunto os representando;

3.º - Representação das forças intelectuais. (Academias, Associações de Cultura indicadas pelo Governo, Institutos de Ensino);

4.º - Representação por direito inerente ao cargo;

5.º - Representação dos valores superiores num número determinado de representantes, escolhidos directamente pelo poder ditatorial;

6.º - Representação das aspirações conjuntas do povo pela eleição nacional de 6 membros escolhidos individualmente.

4. Reorganização do poder judicial

Feita para criar-lhe a mais absoluta independência como a maior, a única forte garantia das liberdades individuais. O Conselho Superior da Magistratura organizará de acordo com o Ministro da Justiça a escala das nomeações e a maneira de a realizar.

II – Organização do Estado

Reorganizando o Estado na sua base (o território e a sua gente) e nos seus agrupamentos naturais. Renova assim a organização administrativa do país sob esta dupla tendência:

a) Concentração unitária do poder administrativo já no governo central, já pela fusão dos distritos em Províncias;

b) Descentralização de actividades pela autonomia administrativa já nos governos das províncias já nos municípios.

A Nação deve congrega os seus componentes orgânica e naturalmente no sentido da tradição administrativa, que representa o mais instintivo e mais forte vínculo do tradicionalismo, mas não contrariando as necessidades da expansão. Para isso a reorganização administrativa liberta as

províncias da acção directa de Lisboa mas não prende este núcleo de expansão, cabeça do império colonial, à vida necessariamente acanhada dos interesses regionais.

Assim se separa o governo da capital, do governo de cada região.

A Nação fica assim organizada:

Governo da Cidade de Lisboa; Província de Trás-os-Montes com 2 distritos; Província de Entre Douro e Minho com 2 distritos; Província da Beira com 5 distritos; Província da Estremadura com 3 distritos; Alentejo com 3 distritos; Algarve; Açores com 3 distritos; e Madeira.

As capitais serão respectivamente Vila Real, Porto, Coimbra, Santarém, Évora, Faro, Ponta Delgada, Funchal.

Em cada uma haverá um governador nomeado pelo poder central e junto dele um conselho de sua livre escolha dentro da Província.

Um delegado seu representa-o em cada distrito.

O governo da Província é destinado essencialmente a organizar a vida particular de cada região e a fomentar a sua actividade económica.

A reorganização assenta principalmente na transformação do Município que reentrará nas suas formas e forças tradicionais substituindo a actual Câmara Municipal apenas política. A municipalidade será constituída por delegados das juntas de freguesia e dos sindicatos.

Assim o Município servirá também como uma organização perfeita da vida que nele existe, em todas as suas modalidades.

III – Organização Militar

A perfeita organização do Estado Nacional tem como base a força militar. O Estado Nacional é militarista, pois constrói o Estado sobre a força real da Nação, necessariamente organizada para a defesa e para a expansão na força militar, e não sobre teorias e idealismos políticos.

A força militar representa a organização perfeita, sintética, nas suas qualidades defensivas e expansivas, das forças todas da Nação, tanto morais como económicas. Neste sentido todo o nacionalismo é militarista, toda a Nação bem organizada é militarista e na força militar baseia a sua construção da autoridade.

A forma que o seu Exército deve tomar é a que o torne mais apto a ser este instrumento de organização do Estado. Tem que ser disposto para os fins que deve ter sempre em mente executar. É uma base da organização política e um instrumento de expansão, como tal se deve organizar.

O nacionalismo na sua reorganização do Exército procura estes fins transformando completamente tudo, desde o corpo de oficiais ao serviço militar obrigatório, destinado a transformar rapidamente a massa da Nação por uma educação militar forte.

IV – Organização Religiosa

O nacionalismo entende que deve organizar também dentro do Estado a vida religiosa do povo português. A religião é uma necessidade social absoluta, presa a todas as actividades da Nação. Como tal pode prejudicar ou auxiliar a sua expansão conforme o seu desenvolvimento e a sua disciplina. Não se trata apenas de uma justiça para com as opiniões do maior número. Trata-se de uma força social que é preciso organizar no Estado.

O desenvolvimento de um espírito nacional é sempre paralelo ao desenvolvimento de uma religião. Com o desenvolvimento e engrandecimento dessa religião só tem a lucrar esse espírito nacional, com o seu desaparecimento puro e simples ou com a sua substituição por outro só tem a perder. Um espírito nacional formou-se tradicionalmente com um espírito religioso e a sua diminuição ou a substituição por outro é-lhe prejudicial e até fatal.

Deve pois ser um dos cuidados do nacionalismo a protecção à religião tradicional e a defesa contra qualquer outra religião estranha ou nova. Para tal conseguir é que se organiza a Religião Tradicional dentro do Estado para que mutuamente se amparem o espírito nacional e o espírito religioso.

A civilização portuguesa criou-se amparada pelo espírito católico.

A acção portuguesa fez-se amparada pela fé católica. Por isso o nacionalismo português tem que ser católico – católico por necessidade social.

Uma boa organização política tem uma religião de Estado: em Portugal a religião católica. A constituição da organização religiosa no Estado deve apoiar-se na tradição mas modificar-se com as necessidades novas.

A base é porém uma religião de Estado com regime privilegiado e meios de defesa dentro da lei contra a expansão de outras religiões. A ligação com Roma feita como na tradição do nosso Estado. A acção religiosa permitida dentro do limite que a tradição portuguesa o determina e sempre orientada com o critério de nacionalização máxima e de auxílio do nacionalismo português.

V – Organização Social

Só dentro do organismo da Pátria e só dentro de uma fórmula de autoridade e hierarquia se pode organizar a vida social combinando todos os interesses individuais e colectivos e realizando a necessária justiça social. Para organizar a vida social moderna é preciso, não só acabar com as suas fórmulas de luta organizando-a conforme as suas exigências, mas também integrá-la nas forças normais do Estado pela necessária e cada vez mais vigorosa sujeição dos seus problemas a um direito social organizado pelo Estado Nacional.

A organização social é feita pois pela incorporação das suas forças na vida nacional e pela sujeição das suas actividades a um direito legal. As bases são:

a) Organização sindical

O nacionalismo organiza no Estado Nacional perfeito todas as forças que dentro dele vivem e espontaneamente se revelem. A vida económica e a vida operária têm-se realizado espontaneamente em grandes agrupamentos, que dentro de uma má organização do Estado e por necessidade de expansão das suas forças, mal conduzidas idealmente, se têm digladiado, prejudicando e quase anulando a vida da Nação. O Estado incompletamente organizado afasta estas correntes, não as considera na organização da Nação, quando elas devem, ao contrário, organizar por si, dentro do Estado, as energias que tenham.

A organização social da vida moderna faz-se organizando e dirigindo essas forças que organicamente se dispuseram em grupos, sindicatos e associações.

A organização sindicalista das suas forças é a maneira de resolver o conflito social moderno, mas na organização sindical pela produção, agrupando as forças por grupos de produção e não por classes. Os grupos económicos organizados em sindicatos reunir-se-ão num organismo supremo que os representará, uma Câmara Económica autónoma da vida política do Estado. É a Casa Sindical com um conselho superior e conselhos de cada um dos sindicatos de produção, discriminados economicamente, e ainda dentro do território da Nação pelas federações regionais dos sindicatos locais sem distinção de grupo económico. Isto é o organismo supremo representa as forças económicas organizadas em sindicatos de produção agrupados, para a sua organização, de duas maneiras: no grupo económico dentro da Nação e no conjunto das federações regionais. Das federações regionais e dos grupos económicos nasce o supremo conselho e o organismo perfeito de auxílio ao governo da Nação como consulta permanente: a Casa Sindical Portuguesa.

b) Tribunais do Trabalho

Dentro de uma perfeita organização social as corporações não devem ficar independentes na solução dos conflitos sociais. As corporações representam os interesses em conflito que devem ser regidos pelo Estado por intermédio dos Tribunais do Trabalho. Assim como a representação colectiva dos interesses económicos no conjunto da organização sindical é regida pelo poder do Estado assim devem ser regidos pelo Estado Político os conflitos do trabalho.

Para os conflitos do trabalho os sindicatos serão os que representam os interesses de uns e outros perante os Tribunais. Assim se evita a desorganização progressiva e a desagregação fatal dos sindicatos se a eles ficassem entregues os conflitos entre as classes suas componentes. Os Tribunais do Trabalho são tribunais ordinários com organização e função especializada.

Todos os problemas da competição das classes terão a sua solução legal por intermédio destes Tribunais.

c) Código do Trabalho

As leis do trabalho, estabelecendo garantias, defendendo direitos, criando obrigações de todos os elementos de produção tenderão para uma codificação especial. Assim toda a chamada legislação social virá a constituir um Código do Trabalho.

VI – Assistência Social

Assim como a organização das forças sociais é feita sem exclusão de nenhuma, no seu conjunto, e sob a direcção do Estado, também com a acção a executar para se resolver a miséria social o mesmo deve suceder. Deve organizar-se o conjunto das forças de modo a auxiliar com as mais fortes as que menos o forem, de modo a compensar com as energias equivalentes os gastos e as perdas de outras.

É um sistema de compensação de forças o único que pode resolver este problema que já como justiça já como melhor aproveitamento das forças sociais é fundamental. Todos os elementos da vida social devem colaborar para resolver o problema segundo as responsabilidades que a cada um caiba ou as maiores facilidades de o executar, sempre segundo uma lei de compensação de valores.

A organização da Assistência Social deverá ser feita e dirigida pelo Estado no seguinte plano geral:

a) Um *Instituto de Previdência Social* (reorganizado e transformado pela colaboração dos municípios) em que se organizem os seguros sociais e todas as formas justas de responsabilização dos chefes das empresas;

b) Um *Instituto de Assistência* em que caibam a acção directa e as responsabilidades directas do Estado. Dentro do Instituto de Assistência Pública entrara tudo o que se refere à saúde pública por condições de vida normal e assim os Hospitais de Assistência, os Asilos, as Escolas de Reeducação e as Maternidades as quais devem ser reorganizadas segundo uma lei de protecção especialíssima;

c) Um *Instituto de Socorros Mútuos* com estatutos dados pelo governo mas administração autónoma. É obrigatória para toda a gente a inscrição nesse Instituto e o pagamento das suas quotas mínimas. Neste Instituto dá-se uma compensação colectiva para com determinados indivíduos;

d) Consequentemente, reorganização e desenvolvimento do Montepio Geral, tornado obrigatório com uma lei de organização dos seguros obrigatórios dependentes de qualquer destas três responsabilizações sociais;

e) Exclusivo da Indústria de penhores dado ao Montepio Geral com a proibição absoluta dessa indústria a qualquer particular;

f) Responsabilização da Casa Sindical na miséria social derivada do *chômage* ou do desemprego voluntário. Os sindicatos têm neste caso de sustentar esses homens, ou colocá-los, ou entregá-los à alçada das leis de vadiagem;

g) Criação de um escritório oficial de informações e colocações feito de acordo e com a colaboração dos sindicatos;

h) Um conseqüente alargamento e maior rigor nas leis de repressão da vadiagem e mendicidade

VII – Ordem Pública

Organizada a vida política e a vida social do Estado Nacional deverá ser fixada pela repressão de qualquer elemento que a perturbe, das formas de luta política sediciosa, das formas de luta social fora da legalidade nova.

A proibição das formas da luta social comportará:

a) Proibição do *lock-out*, da greve, etc, responsabilizando principalmente os «dirigentes»;

b) Repressão de toda e qualquer propaganda que tenda a explorar as massas populares para fins antinacionais e comunistas.

Esta medida congrega-se com a lei de Repressão Revolucionária e de Integridade Nacional pela qual ficará absolutamente proibido como acto de alta traição qualquer ataque à ideia de Pátria e à organização do Estado Nacional. A lei protegerá a propriedade privada como base da vida social. A lei proibirá as formas de luta política que possam prejudicar o Estado Nacional.

VIII – Organização Económica

A primeira condição para que ela seja perfeita é a resolução dos problemas político e social. Só dentro de um perfeito organismo nacional com outra vida social de mútua colaboração, se pode organizar bem a vida económica. A primeira resolução do problema está pois na transformação da estrutura do Estado e na transformação da luta social em colaboração social. Compreende-se de resto que assim seja visto que a vida económica é uma função material da actividade política.

Na transformação económica o plano de Fomento ligar-se-á sempre com uma reorganização das Finanças Públicas.

Posteriormente (logo que as circunstâncias a que nos levaram o permitam) o Ministério das Finanças deixará de ser uma simples administração das despesas públicas para tomar um papel de impulsor de Fomento pela criação de um Banco do Estado; pela modificação das Leis sobre matéria

financeira; pela criação de organismos impulsionadores de organização inteiramente nova.

§ Moralização Económica

Assim como na vida política e social, para resolver o problema económico português será preciso além de criações novas a transformação e repressão dos males já feitos.

Só com a transformação e moralização do que está nada se consegue mas ela é fundamental como base de uma nova acção.

O movimento nacional com a moralização de toda a vida política portuguesa trará a moralização da sua vida económica. Consegue-se ela por transformação dos serviços e repressão dos males. Assim:

a) Redução e economização obrigatória de todas as despesas inúteis, tendo porém em vista não prejudicar o fomento geral;

b) Transformação dos serviços públicos conforme as necessidades particulares de cada, mas sempre de forma a bastarem-se a si próprios. Para imediata solução e conforme os serviços:

1.º – Transformação em serviços autónomos com directores responsáveis e interessados como se fossem chefes de empresa;

2.º – Entrega à exploração particular;

3.º – Militarização;

c) Reforma integral da administração do tesouro público tornando uma coisa efectiva o *orçamento* e transformando a sua *contabilidade*;

d) Lentamente e com a prudência necessária a transformação financeira quer sobre o ponto de vista da despesa, quer sobre o ponto de vista das receitas, de modo não só tornar mais justos os impostos como a não pesar com eles sobre a vida económica nacional.

Um Plano Financeiro Geral de sucessiva execução acompanhará sempre como orientador toda e qualquer medida.

e) A redução das despesas públicas comportará imediatamente a redução do número de funcionários públicos. A redução será feita por selecção de competências e executada pelos Directores Gerais dos Ministérios de modo a afastá-la inteiramente de influências políticas. Para evitar a miséria imediata dos desempregados (sobre quem não recai a responsabilidade principal, de resto):

1) Reservar-se-ão direitos para todos os serviços produtivos novamente criados, e nas colónias;

2) Os empregados não serão imediatamente privados de ordenados, mas sucessivamente de modo a dar tempo à sua colocação;

3) Uma comissão de colocações formada dos próprios funcionários irá cuidando dos casos particulares até completa resolução deste problema;

f) A moralização das Finanças completar-se-á por uma responsabilidade de todos os crimes, roubos, delapidações, cometidos contra o Estado. Os pontos principais serão:

1) Responsabilização criminal dos delapidadores dos dinheiros públicos. Esta medida terá carácter retroactivo porque é uma simples aplicação (de que as facções políticas não têm coragem) de leis estabelecidas;

§) Consequente criação de um Tribunal transitório para rapidamente definir responsabilidades. Posteriormente só aos tribunais ordinários competirá julgar dessas responsabilidades;

2) Criação de uma lei de Responsabilidade Financeira.

Sob estes princípios de moralização económica e dada uma garantia de ordem e dos direitos de propriedade legítima estabelecer uma larga colaboração dos elementos financeiros na vida nacional.

§ Medidas transitórias

A miséria económica e social a que arrastaram o país, poderá obrigar a um certo número de medidas transitórias, não com o fito do progresso económico geral mas da vida imediata do povo.

Estas medidas serão executadas vigorosamente. Ter-se-á porém em vista não prejudicar o Fomento da Riqueza Nacional.

IX – Organização do Império Colonial

Está intimamente ligado com toda a vida nacional e com as soluções conseguidas para os problemas gerais.

A vida colonial deverá no entanto sofrer uma transformação pela execução de dois processos diferentes mas encontrando-se no resultado.

O primeiro será um programa geral aplicável a todas as colónias e à sua ligação com a metrópole sob os seguintes princípios:

a) Reorganização do Ministério das Colónias de modo a fazê-lo um serviço de centralização da vida colonial junto do governo supremo e da suprema autoridade para que esta possa impulsionar os governos particulares e especializados de cada colónia. Assim o chefe da Nação manter-se-á chefe de cada uma das partes componentes sem que com isso perca a autonomia necessária de cada colónia;

b) Para apoiar esta modificação o regime dos altos-comissários e governadores de província sofrerá uma transformação de modo a unificar a Pátria Portuguesa estabelecendo a autonomia necessária. Com a organização actual estamos fazendo sacrifícios para criar nações que se separem de nós ou, pior, caíam sobre outras influências ou impulsos hegemónicos;

c) Desenvolvimento e organização da colonização. Será criado um Instituto completo de Imigração com todos os complexos serviços de uma colonização científica (etnologia, medicina, de assistência, de instrução, etc.) Com o problema de colonização dos domínios e províncias ultramarinas ligar-se-á imediatamente a colonização em países estrangeiros. Sobre

ele proverá também o Instituto de Imigração. Uma lei especial de Imigração regulará este assunto. Ter-se-á em vista antes de qualquer acção exterior o problema da colonização interna da metrópole que será regulada no Plano Geral de Fomento.

O segundo processo constará de programas particulares da cada província colonial baseados nos mesmos princípios deste programa mas especializados e adaptados às regiões e seu estado de civilização.

X – Instrução e Reorganização Social

O problema de reconstrução nacional ou seja de adaptação de todo o povo aos princípios do movimento nacional será resolvido sucessivamente e com segurança. O Plano Geral de reforma assenta sobre os seguintes princípios:

a) Uma Lei Geral de Instrução versando a organização de estudos. Criação de uma Faculdade de Ciência Política e um curso de Altos Estudos. Haverá três Universidades completas. A Instrução primária será tornada efectiva em vários graus (Jardins-escola, Escolas Móveis, Bibliotecas Móveis, etc.);

b) Uma Lei sobre o carácter nacional obrigatório à instrução dada em Portugal. Será proibido terminantemente todo e qualquer ensino anti-patriótico e anti-nacional. As escolas livres sofrerão uma Inspeção rigorosa sob este aspecto e o aspecto de moralidade e saúde, sendo criado para isso um Inspectorado Geral;

c) Escolas Técnicas (em várias classes) e criação das Escolas Primárias Agrícolas. O ensino técnico será particularizado no Plano de Instrução e no Plano de Fomento;

d) Serão criadas duas Direcções Autónomas dentro do secretariado da Instrução de modo a libertar dois assuntos essencialmente autónomos, serão eles:

1.º – Uma Direcção Geral de Arte Antiga com superintendência em todos os museus e monumentos, destinado a salvar o Património Nacional;

2.º – Uma Direcção Geral de Belas Artes com equivalente latitude de modo a fomentar as novas criações;

e) O impulso possível (bem mais difícil) da vida mental e da criação literária será mais tarde determinado por um Instituto destinado a criar um arcaboço à cultura portuguesa.

Por este modo a Instrução terá como fim a vida nacional, a sua melhor organização, transformação e impulso, e a própria vida nacional terá como último fim um grande impulso cultural de modo a facilitar a criação de uma civilização portuguesa e a organizar-lhe um esqueleto forte e duro.

A organização constitutiva da população nas suas leis civis deve ser feita na harmonização dos interesses individuais e colectivos mas tendo

como fim interesses colectivos da Nação. Deve ser lentamente pensada a reforma geral necessária da lei civil e lei criminal.

Todas as leis devem tender para renovar a tradicional organização familiar e a sua indissolubilidade e autoridade.

Modificam-se assim as leis sobre:

- a) Organização familiar, pátrio poder, indissolubilidade pela modificação do divórcio;
- b) Modificação das leis de paternidade ilegítima;
- c) Modificação das leis sobre a herança, de modo a manter o património familiar e a auxiliar a continuidade da célula familiar, especialmente quando presa à terra, por herança de propriedades rústicas.

XI – Função Internacional

A nossa função de Nação organizada passa-se na vida internacional.

Toda a organização social e política tende para esse fim. Preparam o instrumento que se realiza depois na luta internacional impondo a sua civilização ou defendendo-a. O conjunto internacional é uma luta permanente pela civilização. Para essa luta se deve organizar e preparar a Nação. A primeira obra é organizar a Nação para esse fim; depois vem naturalmente a sua função internacional no grande sentido de vida e acção.

Precisamos de começar por reorganizar a nossa representação e por criar uma atmosfera de confiança internacional, apta à nossa acção.

A acção internacional é espontânea, é uma natural expansão de força. Deve porém para a sua útil função realizar-se conscientemente, isto é, haver uma verdadeira política internacional independente e própria.

As tendências a exprimir nessa direcção política devem ser vistas desde já para que o país se prepare anteriormente para a função a desempenhar.

Devemos ter em vista que a nossa política internacional se divide nitidamente em dois campos. Um o da política transitória e particular regulado pelas conveniências do momento. O outro de política permanente devendo tender sempre para a constituição de um bloco de igual civilização e língua.

A vida internacional marcha para a organização de grandes grupos de raças e civilizações. O nosso destino será conduzir mais conscientemente que outros elementos o grande bloco de civilização e raça portuguesa. Esta deve ser a tendência permanente da actividade internacional da Nação Portuguesa reorganizada.

Nela se encontra o fim da civilização que devemos querer e preparar.

Será já a função criadora e a sua organização internacional num bloco de força.

Este seja o fim para que tendemos: uma civilização portuguesa num forte império político.

DOCUMENTO Nº 19
MANIFESTO DO PARTIDO REPUBLICANO NACIONALISTA⁽¹⁾

Ao País

Cidadãos:

Os Directórios do Partido Republicano Liberal e do Partido Republicano de Reconstituição Nacional, reunidos em sessão conjunta, tendo previamente consultado todas as suas comissões e núcleos políticos existentes no País, deliberaram por unanimidade de votos e em harmonia com o resultado da consulta feita:

1.º – Considerar desde já dissolvidos os dois partidos;

2.º – Promover a formação dum novo organismo partidário, estruturalmente republicano, onde possam entrar os elementos componentes dos organismos dissolvidos e todos os republicanos que dentro dele queiram exercer a sua actividade política;

3.º – Lançar um manifesto ao país, explicando, em poucas palavras, as razões porque os dois partidos se dissolvem e porque se promove a organização do novo Partido Republicano Nacionalista.

Em conformidade com esta resolução, os Directórios dos Partidos Liberal e Reconstituente, inspirados no desejo de bem servir a Pátria e a República e possuídos da perfeita consciência das responsabilidades que assumem nesta hora grave da vida nacional, vêm cumprir o dever de falarem com clareza e com sinceridade ao País.

Dissolver para organizar

Porque se tomou a deliberação de dissolver os dois partidos?

A distribuição das forças políticas do regime, anterior a constituição do bloco parlamentar das direitas não era de natureza a facilitar as soluções

¹ *República*, Lisboa, ano XI, nº 3735, 17 de Fevereiro de 1923, p.1.

constitucionais na política portuguesa. Mercê de circunstâncias de vária ordem, que neste momento não têm que ser discutidas, mas apenas verificadas, nenhum dos dois partidos que desaparecem e que se honram de terem prestado serviços à República, conseguiu atingir um estado de organização que lhe permitisse equilibrar as forças do Partido Democrático, detentor da organização do velho Partido Republicano Português. E porque um deles não pode desenvolver-se, o outro deixou de exercer aquelas funções de correcção e de compensação que especialmente justificavam a sua existência. Ao lado do Partido Democrático os dois outros partidos republicanos que, reunidos, representam uma força e uma capacidade eleitoral considerável, persistindo em viver isoladamente dispersariam, sem vantagem, as forças políticas do regime.

O reconhecimento deste facto determinou, como primeira consequência, a formação do bloco das direitas, que imprime unidade à direcção dos dois partidos e coordenação à sua acção parlamentar.

Mas a criação do bloco não representa senão uma atitude política eventual e transitória; esse acto tinha de ser seguido de outros que conduzissem à organização permanente e definitiva das forças políticas das direitas num partido único, distinto dos seus dois componentes originais, animado de um espírito novo e duma vitalidade nova, dispondo de novas condições de desenvolvimento e de expansão, e destinado a estabelecer no sistema de forças políticas do regime aquela situação de equilíbrio sem a qual são difíceis, senão impossíveis, as soluções constitucionais que não tendam à conservação do Partido Democrático no poder.

Como realizar este desiderato? Pela simples fusão dos dois partidos? Evidentemente que não. Não basta formar um partido único; é preciso criar um partido novo. A fusão de Liberais e Reconstituintes, operação artificial dos respectivos Directórios, não seria, na realidade, senão uma justaposição de duas organizações, cada uma das quais, subsiste de facto, levaria para o partido novo o seu espírito próprio, expressão natural da sobrevivência da sua individualidade política.

Ao novo partido, como instrumento de governo, faltariam assim, desde o início, a unidade e a coesão, indispensáveis para governar.

Ele não seria, na realidade, um partido novo; mas uma simples associação de dois antigos partidos, com uma organização instável, uma existência precária, um programa cuja linha dorsal seria automaticamente constituída pelos pontos de contacto dos respectivos programas, e cujas condições de vitalidade e de desenvolvimento não excederiam aquelas que são próprias de cada um dos partidos associados.

O Partido Liberal e o Partido Reconstituente reconheceram que só fazendo o sacrifício prévio da sua existência poderiam eficazmente contribuir para a formação duma nova e forte organização partidária. Por isso os dois partidos se dissolvem, cônscios de que esse acto de abnegação política é mais um serviço que prestam ao País e à República.

Pela ordem; pelo engrandecimento da Pátria

Porque razão se promoveu a formação dum partido novo?

A dissolução de liberais e reconstituintes significaria apenas um acto colectivo de renúncia, se ela não fosse imediatamente seguida da formação dum novo organismo partidário onde dessem ingresso todos os elementos provenientes dos partidos cessantes e ainda aqueles elementos actualmente sem filiação partidária – muitos dos quais autênticos valores de acção republicana – que não podendo integrar-se na corrente de opinião radical representada pelo Partido Democrático, e não oferecendo até agora os partidos moderados do regime condições de organização que constituíssem garantia bastante do seu desenvolvimento, preferiram manter-se afastados de toda a actividade política.

O novo partido propõe-se, pois, não só receber os elementos activos que constituem os partidos dissolvidos, mas também, e muito principalmente, restituir à República os valores que ela perdeu, e integrar no regime aquela massa neutra e flutuante da nação, que não sendo monárquica, e não se adaptando facilmente a qualquer facção republicana radical, espera apenas, para entrar na actividade política, que se organize, dentro do regime, um sólido partido do governo, representativo das correntes moderadas da opinião republicana. Quer dizer: o novo partido pretende completar a obra de nacionalização da República, que não é apenas um regime para os republicanos, mas um regime onde cabem todos os portugueses.

A formação do novo organismo partidário, sistematizará e equilibrará as actuais forças políticas numa esquerda republicana, e que por comodidade de expressão chamamos radical, e numa direita republicana a que chamaremos conservadora, se nesta designação de carácter restrito coubessem todas as soluções positivas dos complexos e imprevisos problemas que caracterizam, em todo o mundo, o momento financeiro, o momento económico e o momento social.

Há quem reconheça inconvenientes na existência de dois únicos e fortes partidos de governo que alternadamente se constituam detentores do poder; de facto pode não ser bom que existam apenas dois; mas seria pior se existisse só um.

Na hora em que esse único partido, fatigado pelo diuturno exercício da função governativa, tivesse de abandonar o governo, não encontraria outro partido apto para lhe suceder.

Essa sucessão está agora plenamente assegurada pela formação da nova organização partidária. O Partido Republicano Nacionalista não deseja escalar o poder; mas aceitará, na hora própria, todas as responsabilidades do governo da nação, desde que lhe sejam dados os meios constitucionais necessários para governar.

O seu programa, isto é, a definição do critério do partido perante as mais urgentes questões da administração pública, e o enunciado do complexo de medidas que se propõe adoptar, para as resolver tem de ser

submetido ao 1.º Congresso partidário e nele definitivamente redigido e aprovado. A sua orientação geral, porém, encontra-se desde já definida no consenso de princípios que presidiu à sua formação. A acção de governo e a própria acção de opposição do novo partido deve ser essencialmente construtiva e organizadora.

Essa acção exercer-se-á dentro da mais estrita observância do estatuto fundamental do Estado: o novo partido será rigorosamente constitucionalista; dentro do respeito devido às tradições nacionais, alma da própria Pátria: o novo partido será caracterizadamente nacionalista; dentro daquele espírito de tolerância que hoje, mais do que nunca, tem de presidir ao governo dos povos: o nosso partido será acentuadamente moderado.

Todos nós devemos reconhecer que a acção radical se prolongou, aqui e em toda a parte, além do limite em que era útil e necessária: demais se tem demolido, em Portugal, as tradições, os monumentos, e os homens; demais se tem preservado no culto, sempre perigoso da intolerância religiosa e da intransigência política.

Toda a acção construtiva é impossível sem a paz interna. A obra de reconstituição e de renovação, que o país reclama, tem de ser acompanhada de uma obra paralela de pacificação nacional. É preciso que exista no regime um partido político capaz de governar sem fraquezas, mas sem violências; um partido político que, dando satisfação a todas as justas aspirações de consciência republicana, exerça o poder com mão firme, mas suave, e torne, pela moderação dos seus processos, amada e respeitada a República.

Só esse partido, governando com a nação, poderá encontrar ambiente para a solução dos grandes problemas nacionais. Só esse partido, não tendo nunca pactuado com a desordem, poderá restabelecer definitivamente em Portugal a disciplina social e a ordem indispensável – ordem nas ruas, ordem nos espíritos, ordem no trabalho. Só esse partido, revestido da autoridade que lhe atribui a sua isenção política e o valor dos seus homens, poderá restabelecer na função governativa o culto da competência e manter intacta a dignidade do poder.

Só esse partido, debelando a verdadeira crise de confiança nacional, apoiado numa forte corrente de opinião republicana, dispondo de todos os valores e de todas as capacidades de utilização e de realização que lhe oferece o seu pessoal político, poderia eficazmente contribuir para o engrandecimento do País, para a sua regeneração económica e financeira, para a valorização das suas fontes de riqueza, para a educação do seu povo, para o desenvolvimento do seu vasto império colonial, para a obra de utilização inteligente de todas as suas formidáveis possibilidades.

Por isso esse partido se constitui: porque tem uma obra a realizar. A formação do Partido Republicano Nacionalista não corresponde apenas a uma necessidade da República; corresponde a uma necessidade da nação.

Eis, em poucas palavras, os motivos que levaram os Directórios Liberal e Reconstituente a promover a dissolução dos respectivos partidos e a for-

mação do novo Partido Republicano Nacionalista. No momento em que desaparecem da cena política, os dois partidos recordam, com justo orgulho, os serviços que tiveram a honra de prestar à Pátria e ao País, algumas vezes com o sacrifício de vidas imoladas à pátria, e cumprem o dever de saudar, não apenas o novo grémio político que surge, não apenas os seus novos correligionários, mas todos os bons republicanos portugueses, qualquer que seja o partido em que se encontrem. Todos aqueles que amem o regime e o servem, não podem deixar de se congratular pela constituição do novo agrupamento partidário, que é uma nova força da República. Todos aqueles que amam o seu país, não deixarão de ver com simpatia a formação de um organismo político que é mais um forte agente coordenador das energias nacionais para a obra comum de engrandecimento pátrio.

Chegou a hora em que todos os republicanos – todos os portugueses que queiram sentir o País sob a égide da República – devem integrar-se numa ou noutra das correntes de opinião republicana definidas pelos dois grandes partidos que ficam servindo o regime. Nesta hora decisiva da vida nacional, a abstenção é uma renúncia; a renúncia é um crime; e todos os republicanos têm o dever de cerrar fileiras em volta da imagem sagrada da Pátria!

Viva a Pátria! Viva a República!

Sala das Sessões, em 7 de Fevereiro de 1923.

Os Directórios.

(Página deixada propositadamente em branco)

DOCUMENTO Nº 20
PROGRAMA DE REALIZAÇÕES IMEDIATAS
DO PARTIDO REPUBLICANO NACIONALISTA⁽¹⁾

Nas circunstâncias actuais da vida da nação, em que a cada momento os problemas revestem novos aspectos e exigem soluções novas, não podem as aspirações dos partidos políticos definir-se em programas imutáveis. À antiga fórmula dos programas de partido, demasiado rígida e, por vezes, difusa, convém substituir o enunciado, quanto possível concreto e actual, do complexo de medidas administrativas mais urgentes e mais adequadas à solução dos problemas nacionais, sob a forma por que eles no momento se apresentam. Por isso o Directório do Partido Republicano Nacionalista tem a honra de submeter ao Congresso, não um extenso corpo de doutrinas, mas sim um corpo sinóptico de realizações imediatas.

Constituição política e administração civil

O Partido Republicano Nacionalista preconiza e defende a sustentação da revisão do estatuto fundamental do Estado, em ordem a introduzir-lhe as seguintes modificações e aditamentos:

- a) Interpretação do n.º 10 do artigo 3.º, de forma a tornar efectiva a liberdade das religiões;
- b) Alteração do artigo 9.º, no sentido de introduzir na constituição do Senado da República a representação de determinadas classes;
- c) Criação do Conselho de Estado;
- d) Alteração do § único do artigo 45.º, tornando obrigatória a residência do Chefe de Estado num dos palácios nacionais;
- e) Introdução de um novo § no artigo 56.º, determinando que o julgamento dos magistrados se efectue em condições de respeito pela sua hierarquia;

¹ *O Jornal*, Lisboa, ano I, nº 22, 19 de Janeiro de 1924, p. 4, e nº 23, 21 de Janeiro de 1924, p. 4.

f) Estabelecimento do princípio da dissolução do Congresso, como livre prerrogativa do Presidente da República.

Contribuirá também o Partido, no governo ou fora dele, para que se dê cumprimento ao disposto no artigo 76.º da Constituição, regulando assim a vida administrativa local.

Política financeira geral e política orçamental

O Partido Republicano Nacionalista propõe-se adoptar as seguintes medidas, tendentes a equilibrar as contas do Estado e a normalizar a situação do tesouro.

A – Medidas tendentes ao equilíbrio do orçamento:

1.º – O Partido promoverá para a redução das despesas:

a) a revisão de todos os serviços públicos, suprimindo os dispensáveis, suspendendo os adiáveis, reduzindo ou reorganizando os indispensáveis à vida da nação;

b) a compressão dos quadros de pessoal do Estado, pela suspensão de todas as nomeações e pela dispensa, sem prejuízo dos direitos adquiridos, de todos os funcionários reconhecidamente inúteis;

c) a industrialização de determinados serviços do Estado; a limitação dos serviços de obras públicas à organização de projectos, cadernos de encargos e orçamentos, e à função fiscalizadora devendo as obras, quanto possível, ser executadas por empreitada.

2.º – O Partido adoptará, para a criação de receitas:

a) o aperfeiçoamento do actual sistema de imposição, tornando-o equitativo, equiparando as taxas do imposto de rendimento às da contribuição industrial que incidirem sobre o trabalho, mas só cobrando esse imposto das pessoas que não tiverem pago contribuições directas, ou daquelas que as tenham pago, na parte em que a taxa respectiva exceder a importância dessas contribuições;

b) a remodelação do imposto sobre transmissão gratuita da propriedade, modificando-se as taxas, sem prejuízo da protecção devida à transmissão de descendentes e cônjuges;

c) a remodelação do imposto do selo, actualizado as taxas, simplificando em muitos casos a cobrança, alargando noutros a área de incidência, e esclarecendo devidamente os pontos duvidosos da tabela actual.

B – O Partido preconiza, como medidas tendentes à normalização da actuação do tesouro:

a) o lançamento de empréstimos internos, em ouro, para liquidação de *deficits* anteriores;

b) a conversão da dívida consolidada, perpétua e amortizável, interna, com taxa de juro elevada e sem prejuízo dos actuais portadores, em dívida amortizável;

c) a fixação da parte da dívida nacional actual que foi empregada em benefício das colónias, passando para cargo e responsabilidade de cada uma delas a parte respectiva;

d) o resgate do meio circulante, pelo lançamento de empréstimos em ouro;

e) a obtenção de empréstimos ou a abertura de créditos externos a longo prazo, para a realização das obras necessárias ao desenvolvimento da riqueza pública.

Política económica

O Partido Republicano Nacionalista define a sua política económica nas seguintes bases:

1.º - Reconhece ao Estado a função organizadora e dirigente da actividade nacional, nos seus múltiplos aspectos, mas nega-lhe a competência industrial, comercial e agrícola, defendendo por conseguinte, o regime de concessões com fiscalização e comparticipação do Estado;

2.º - Sendo, no momento actual, proteccionista, entende porém, que deve preparar-se uma política de liberdade do comércio externo, reservando de futuro, a protecção apenas para as indústrias que, pelas suas condições de existência, não constituam um pesado encargo para a vida nacional;

3.º - A fim de limitar ao mínimo os suprimentos do estrangeiro e a drenagem de ouro, o Partido julga indispensável que se adopte uma activa política de fomento da riqueza nacional, pela intensificação da produção industrial e agrícola na metrópole e nas colónias e, nesta ordem de ideias preconiza:

a) - a protecção à agricultura nacional em termos do maior aproveitamento da terra;

b) - a intensificação da arborização florestal, interessando e auxiliando nessa obra de fomento as corporações administrativas;

c) - o aproveitamento de águas sob o ponto de vista da hidráulica industrial e agrícola e a reforma da respectiva legislação sob o regime de concessões com fiscalização e comparticipação do Estado;

d) - o estímulo e protecção da utilização dos combustíveis nacionais na indústria portuguesa;

e) - o desenvolvimento do crédito agrícola;

f) - o regresso aos campos dos operários não classificados;

g) - a extensão da formação de sindicatos e associações agrícolas;

4.º - O Partido promoverá, no governo e fora dele, as medidas atinentes à maior facilidade na circulação de mercadorias: industrialização dos caminhos-de-ferro do Estado; complemento da rede de viação ordinária e reparação urgente das estradas pelos processos modernos e em harmonia com as exigências do tráfego actual, interessando na sua conservação as corporações administrativas por um processo de gradual descentralização:

melhoramento dos portos, estabelecimento de zonas francas para a distribuição de matérias-primas e produtos manufacturados; protecção à marinha mercante e estabelecimento de linhas portuguesas de navegação.

Economia social

Em matéria de economia social o Partido Republicano Nacionalista propõe-se:

1.º - Consagrar especial atenção aos serviços da assistência pública, organizando-os em bases científicas modernas e procurando, pela colaboração harmónica da assistência provada com a assistência oficial, dar-lhes a necessária extensão e proficuidade;

2.º - Promover o aperfeiçoamento e a difusão dos serviços de previdência social nos seus diversos aspectos;

3.º - Melhorar os serviços sanitários, dotando-os de meios instrumentais modernos e assegurando a sua eficiência na fiscalização higiénica das populações e na defesa contra as vagas epidémicas;

4.º - Remodelar as leis do trabalho, de forma a corresponder às aspirações legítimas do operariado;

5.º - Assegurar eficazmente a assistência e protecção aos menores em perigo moral, alargando a obra dos Refúgios e Casa de Trabalho aos menores delinquentes, e instituindo Tutorias agrícolas e industriais.

6.º - Tornar obrigatório o trabalho dos presos correcionais, promovendo o seu aproveitamento por forma útil e sem prejuízo dos fins penais;

7.º - Dedicar especial atenção à Assistência Judiciária Civil;

8.º - Reformar a instituição do júri criminal.

Política internacional

O Partido Republicano Nacionalista, preconizando a permanência da secular aliança com a Inglaterra e o maior estreitamento das nossas relações com o Brasil e com as nações da Europa latina, fará, no exercício das funções de governo, uma política internacional caracterizadamente económica, e, nesta ordem de ideias, propõe-se:

a) Remodelar a Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, dando-lhe uma organização em harmonia com as funções que lhe incumbem como instrumento de preparação, orientação e expansão do novo comércio exterior;

b) Prosseguir nas negociações dos acordos comerciais pendentes e promover a negociação de outros;

c) Tirar a maior vantagem da fatalidade económica da emigração, evitando a desnacionalização dos núcleos de emigrantes, utilizando-os como valores de expansão, e integrando-os no sistema de interesses da nossa política comercial;

d) Adoptar as medidas necessárias para assegurar a maior eficiência da acção do pessoal diplomático e consular.

Quanto às reparações alemãs, o Partido orientará a sua acção de governo no sentido da manutenção integral e do uso absoluto do direito de Portugal à percentagem fixada na conferência de Spa sobre o montante global do crédito dos aliados; e, no que especialmente respeita às reparações em mercadorias, nos termos do acordo Bemelman's-Cuntze, continuará a reclamar da Alemanha, sem discussão e como exigência mínima, a entrega imediata de todo o material pronto e correspondente às somas já pagas pelo Reich.

Problema militar e naval

Tendo em atenção as crescentes dificuldades do tesouro, o Partido Republicano Nacionalista abstém-se, por agora, de apresentar um plano de defesa nacional. Procurará entretanto:

1.º – Introduzir na organização do exército as alterações aconselhadas pela experiência da última guerra, simplificando essa organização e promovendo:

a) a melhor utilização das verbas fixadas na respectiva tabela orçamental;

b) a aplicação ao aperfeiçoamento definitivo do País e à melhor preparação do soldado, da parte da dotação actualmente absorvida por múltiplos institutos, comissões e estabelecimentos de secundário interesse militar;

c) o melhor recrutamento dos quadros e a mais rápida utilização, no momento próprio, de todos os recursos militares da nação.

2.º – Até que seja possível, em melhores condições do tesouro público, adquirir material naval para a constituição, pelo menos, da marinha de flotilha: contra-torpedeiros, submarinos, hidroaviões e pequenos cruzadores, indispensável a uma civilização marítima e colonial, o Partido entende que deve promover-se o máximo aproveitamento do material existente, na fiscalização das costas, no serviço colonial e na instrução da armada, procurando, paralelamente, desenvolver os serviços não militares dependentes do ministério da Marinha – marinha mercante, pescarias, serviços de hidrografia fluvial e de portos.

Política colonial

O Partido entende que o regime de autonomia administrativa concedida às províncias da Ultramar, com que, em princípio, concorda, tem de ser modificado no sentido de tomar mais efectiva a fiscalização exercida sobre os actos administrativos das autoridades locais; e julga que a nossa política colonial, subordinada às directrizes emitidas pelo governo central, deve ser

orientada de modo a permitir, com o mínimo de sacrifício para a metrópole, o livre desenvolvimento dos territórios do Ultramar português.

Merecer-lhe-ão, de momento, especial atenção:

- a) as negociações do convénio com a União Sul Africana;
- b) o problema da navegação entre Portugal as colónias;
- c) a debelação da crise monetária declarada em algumas províncias ultramarinas;
- d) a maior extensão e intensidade da acção das missões religiosas portuguesas;
- e) a criação, na metrópole, dum organismo técnico destinado orientar a propaganda da colonização e a fornecer informações relativas às possibilidades comerciais, industriais, mineiras, e agrícolas das nossas províncias ultramarinas.

Politica pedagógica

Definindo a sua política pedagógica, o Partido Republicano Nacionalista reconhece que, a despeito da obra já realizada na vigência do regime actual, os serviços de instrução pública ainda não correspondem às necessidades da nação.

Procurará, pois, dentro das possibilidades do tesouro:

- a) melhorar as condições do ensino popular, base das democracias, criando o ensino infantil, instituindo museus pedagógicos, promovendo a melhor selecção do professorado pela reforma do ensino normal primário e caminhando para esta dupla finalidade: a efectivação do princípio constitucional da obrigatoriedade do ensino primário geral, e a máxima proficuidade deste ensino, reorganizado na sua administração e orientado por uma caracterizadamente nacional;
- b) reformar o ensino médio, colocando os liceus do País em condições de ministrar a formação clássica indispensável para as escolas superiores, reduzindo os programas ao mínimo útil, renovando os métodos de ensino, intensificando a educação física;
- c) tornar maximamente eficiente o ensino superior, promovendo pelas bolsas de estudo a renovação da cultura, reformando o estatuto universitário, assegurando a perfeita autonomia das Universidades sem prejuízo da acção coordenadora do poder central, e dotando-as convenientemente para que elas possam realizar a sua mais alta missão: a criação da ciência;
- d) desenvolver o ensino técnico profissional, consagrando especial interesse à remodelação, extensão e actualização do ensino agrícola;
- e) aperfeiçoar o ensino das belas-artes, assegurando de uma maneira eficaz a protecção legal aos monumentos nacionais e organizando a defesa e inventário geral do património artístico da nação.

Sala das Sessões, em 17 de Janeiro de 1924.

O Directório.

DOCUMENTO Nº 21
PROGRAMA DO PARTIDO REPUBLICANO RADICAL⁽¹⁾

O plano geral de reformas do P. R. R. compreende os aspectos gerais do nosso problema nacional.

Capítulo I

Política

I – Reforma constitucional de forma a definir bem as funções dos agentes do Estado;

II – Inclusão na Constituição de reformas sociais;

III – Abolição de todos os privilégios;

IV – Abolição de todos os monopólios;

V – Reforma do regime parlamentar com uma só câmara legislativa;

VI – Transformação do Senado numa Câmara de Economia Nacional, com representação de interesses regionais e profissionais;

VII – Câmara de deputados funcionando quatro meses por ano, votando, nesse tempo, os orçamentos e as leis orgânicas;

VIII – Sendo necessária a reunião do poder legislativo far-se-á por direito próprio ou por convite do Presidente da República, mas com ordem de trabalhos bem definidos e com limite de tempo;

IX – O Presidente da República com poderes bem definidos sendo, de facto, o chefe do poder executivo;

X – Lei de responsabilidade ministerial bem definida;

¹ José de Macedo (relator), *A República Perante os Problemas Nacionais. Programa do Partido Republicano Radical votado no I Congresso Partidário realizado em 9, 10 e 11 de Junho de 1922 [1923]*, Lisboa, Arcádia de Portugal, Editora, 1923, pp. 3-40.

XI – Proibição absoluta dos ministros, parlamentares, magistrados, directores gerais etc. fazerem parte, directa ou indirectamente, de empresas, companhias e de casas comerciais;

XII – Ampla liberdade de reunião, quando não haja ofensa à República ou ao seu Presidente;

XIII – Regulamentação do *habeas corpus*;

XIV – As ofensas, calúnias ou quaisquer delitos comuns ficam sujeitos à legislação ordinária, mesmo cometida pela imprensa;

XV – Absoluta revogação das leis de excepção contra a imprensa;

XVI – Neutralização das pastas de fomento.

Administração pública

I – Remodelação dos serviços públicos no sentido de melhor distribuição dos funcionários;

II – Equiparação de vencimentos conforme as habilitações e a hierarquia;

III – Organização da fiscalização dos serviços do Estado;

IV – Selecção do funcionalismo público e magistratura, de forma a colocar nos lugares de confiança do Estado, e professorado indivíduos provadamente republicanos;

[V – Não consta da edição original];

VI – Substituição da reforma, aposentação e jubilação por um seguro de vida;

VII – Estatuto do funcionalismo público;

VIII – Revogação do regulamento disciplinar por ofensivo para os funcionários;

IX – Todos os serviços públicos devem ser remodelados, reorganizando-os convenientemente, sob o critério da simplificação a celeridade de processos, suprimindo-se tudo o que for dispensável e extinguindo todas as comissões que não forem julgadas absolutamente imprescindíveis;

X – Preconizando o P. R. R. a descentralização administrativa, devem portanto ser reformados os Ministérios, passando muitas das funções a eles adstritas para as câmaras municipais ou para as administrações provinciais;

XI – Como consequência, devem ser remodelados os quadros de todo o funcionalismo público, civil, militar, judicial, diplomático, consular e administrativo, reduzindo-os ao mínimo compatível com as necessidades, à regularidade e à boa execução dos serviços públicos;

XII – Daí a criação dum quadro de funcionários adidos ou supranumerários, do qual sairão os que, com competência e idoneidade, possam ser aproveitados para os serviços novos a criar;

XIII – O recrutamento de novos funcionários e a manutenção dos actuais deve estribar-se nos seguintes princípios:

- a) Fidelidade ao regime republicano,
- b) Competência e idoneidade moral,
- c) Zelo e dedicação ao serviço.

XIV – Estabelecimento do princípio bilateral de direitos e deveres do Estado e do funcionário;

XV – Estabelecer tanto quanto possível para a função pública o princípio do contrato da prestação dos serviços;

XVI – Afastamento de todos os funcionários públicos seja qual for a sua categoria, pela demissão e aposentação os que não sejam considerados idóneos, não mereçam confiança e que tenham praticado actos de hostilidade à República ou dela sejam suspeitos;

XVII – Proibição da acumulação de empregos públicos que ou não sejam inerentes à própria função, ou do seu cumulativo exercício resulte prejuízos para um dos empregos e interdição absoluta do exercício simultâneo de funções públicas com quaisquer empregos comerciais ou industriais;

XVIII – Exoneração de funções públicas sobretudo daquelas que representam autoridade, exceptuando o ensino, assistência e similares dos indivíduos do sexo feminino devendo para o preenchimento das vacaturas, julgadas necessárias, serem aproveitados os oficiais inferiores do exército e da armada ou seus equiparados, com preferência para os mutilados de guerra;

XIX – Excepcional e transitariamente, pode ser mantida esta classe de funcionários em certos serviços do Estado como Junta de Crédito Público, Assistência Pública, Correios e Telégrafos, etc.;

XX – Como compensação dos funcionários exonerados por excesso de quadros, falta de idoneidade ou outra qualquer circunstância, poderá ser dada a compensação de 1 a 3 meses de ordenado, quando não lhes aproveite o benefício de aposentação;

XXI – Auxílio ao funcionário público, pela repressão da usura permitindo-se-lhe em certas condições, o desconto dos seus recibos de vencimentos no Banco Emissor da República;

XXII – Abolição dos impostos sobre os ordenados dos funcionários;

XXIII – Nivelamento dos vencimentos de todo o funcionalismo público, em igualdade de categoria o exercício, numa equiparação justa, acabando-se com castas privilegiadas ou falsas especializações técnicas;

XXIV – Remodelação do Montepio tornando-o obrigatório para todo o funcionalismo, qualquer que seja a sua designação e categoria no critério de defesa e assistência da família *pos mortem*, por uma renda de sobrevivência para a qual contribuirão conjuntamente os funcionários e o Estado;

XXV – Extinção do complicado sistema de subvenções, criando-se a subvenção de família;

XXVI – Reconhecimento legal à Associação dos Funcionários Públicos;

XXVII – Proibição de recepção pelos funcionários de quaisquer emolumentos ou gratificações e abolição das horas extraordinárias de serviços ou serões.

Administração local

310

- I – A tradição administrativa portuguesa como base de organização local;
- II – O município autónomo base de administração local;
- III – A província como federação de concelhos;
- IV – Os distritos remodelados em fundamentos regionalistas;
- V – Reorganização e codificação da nossa legislação administrativa local;
- VI – Organização dos serviços industriais dos municípios e províncias em harmonia com os preceitos adoptados para os similares do Estado;
- VII – As autoridades locais de carreira, como magistrados delegados do poder central;
- VIII – Remuneração dos eleitos do povo, para dignificação da função;
- IX – Incompatibilidade política e administrativa das autoridades e eleitos de instituições locais;
- X – *Referendum* das câmaras municipais relativas a assuntos que lhes digam respeito;
- XI – Municipalização dos serviços municipais de viação, padarias, iluminação e outros de interesse regional;
- XII – Criação do crédito regional para desenvolvimento dos industriais provinciais, distritais e municipais;
- XIII – Balneários municipais, facultativos e gratuitos;
- XIV – Colónias de férias para as pessoas necessitadas;
- XV – Teatros municipais para garantir os artistas e autores dramáticos a sua iniciação estética.

A República perante as igrejas

- I – A República garante, a todas religiões, a mais ampla liberdade de culto, não mantendo relações oficiais com qualquer delas;
- II – Manutenção da lei de separação no seu espírito e orientação;
- III – Extinção da legação junto ao Vaticano;
- IV – Nenhum funcionário ou autoridade poderá, como tal, tomar parte em cerimónias religiosas;
- V – As confissões auriculares não se poderão fazer em local oculto;
- VI – O Estado conserva a posse das propriedades de culto, quando tenham sido construídas por conta do mesmo Estado;
- VII – Quando os sacerdotes de qualquer religião amedrontarem os habitantes de qualquer povoação com anátemas ou excomunhões, serão severamente punidos;
- VIII – Todos os funerais são considerados civis, excepto quando haja declarações em contrário testemunhadas ou documentadas;
- IX – Dignificação dos funcionários do registo civil, garantindo-lhes um ordenado condigno às suas funções cívicas;

- X – Integrar nos quadros das conservatórias do registo civil os empregados que têm exercido as respectivas funções;
- XI – Criação dum curso popular de educação;
- XII – Proibição absoluta do ensino sectário nas escolas oficiais ou particulares.

Capitulo II

Finanças

- I – Completa reforma da contabilidade pública;
- II – Reorganização do nosso sistema tributário, na base do imposto sobre o rendimento;
- III – Imposto sobre a sucessão, entrando sempre o Estado, como herdeiro mais próximo;
- IV – Eliminação gradual dos impostos sobre transacções;
- V – Inquérito completo sobre as fortunas após a guerra;
- VI – Transformação da Caixa Geral dos Depósitos em Banco Emissor;
- VII – Rescisão dos contratos com os bancos de Portugal e Ultramarino;
- VIII – Empréstimo, forçado, por dez anos, em base práticas;
- IX – Inquérito sobre as fortunas existentes, no estrangeiro, expropriando os que fazem esses depósitos ou considerando-os inimigos do estado e da colectividade;
- X – Quando depois duma criteriosa discussão orçamental, se não poder extinguir o «deficit», o Estado cobrará anualmente um imposto adicional suplementar, para esse fim;
- XI – Organização dos serviços autónomos por sociedade em que entrem o Estado, particulares e operários;
- XII – Criação de comissões técnicas de consulta para a realização de despesas nos ministérios;
- XIII – Elaboração do orçamento por estas comissões;
- XIV – Estabelecimento do visto prévio geral;
- XV – Concentração dos serviços de contabilidade;
- XVI – Coincidência do ano civil e económico;
- XVII – Fixação de meses na Constituição para a discussão inclusiva do orçamento na ordem do dia;
- XVIII – Aprovação da proposta de lei de receitas e despesas em Dezembro;
- XIX – Apresentação de contas em Março;
- XX – Aprovação das contas em Junho;
- XXI – Aprovação da proposta de lei orçamental dependente da aprovação de contas.

Economia

312

I – Plano geral económico entre os ministérios do comércio, colónias, agricultura e finanças;

II – Organização do turismo;

III – Construção de estradas e linhas-férrreas que sirvam às regiões do turismo e de cura;

IV – Organização da indústria hoteleira;

V – Criação dum banco industrial do Estado;

VI – Incentivos por prémios aos inventos;

VII – Aproveitamento da hulha negra e branca;

VIII – Regime pautal de protecção às industrias devidamente estudado, por um largo inquérito;

IX – Quanto às quedas de água:

a) o aproveitamento de quedas de água em todo o país, quer para irrigação de terras, quer para transformação em energia eléctrica com aplicação às indústrias;

b) que se dê preferência às águas do Douro para aquele aproveitamento e transformação, por ser o seu caudal e mais importante a sua força motriz aplicável às indústrias de produção e transporte;

c) que para este fim o governo português se entenda com o governo espanhol por modo a que a divisão das águas do Douro ou outras se faça entre os dois países, podendo cada um aproveitar a parte que de direito lhe couber, sem prejuízo recíproco;

d) que feita essa divisão, o governo português proceda imediatamente, de conta própria, à captação da sua parte no sentido indicado, empregando nessa obra o exército e, quiçá, os reclusos das cadeias;

e) que à medida que essa obra o for permitindo, se forneça força motriz às indústrias de produção e transporte, a preços mínimos, com o fim de baratear umas e outras;

X – Aproveitamento das indústrias de tecidos, curtumes, matérias gordurosas, etc.;

XI – Melhoramentos dos nossos portos para aproveitamento das boas condições geográficas;

XII – Procurar atrair, por boas concessões vantajosas, os capitais estrangeiros às obras de fomento, principalmente às pontes e estradas, caminhos-de-ferro e marinha mercante;

XIII – Criar um porto franco em Lisboa, para aproveitamento do comércio de trânsito.

A questão social

I – O código do trabalho;

II – Contrato colectivo do trabalho;

- III – Estabelecimento do salário mínimo;
- IV – Participação nos lucros, por parte dos trabalhadores, nas grandes explorações industriais, agrícolas, marítimas e comerciais;
- V – Regulamentação definitiva das 8 horas de trabalho diário médio para a indústria e comércio;
- VI – Trabalho máximo de 6 horas para os menores de 16 anos;
- VII – Criação de maternidades em todos os concelhos. Protecção às mulheres grávidas;
- VIII – Efectivação, nos centros indústrias importantes, de tribunais de arbitragem obrigatória para os conflitos entre operários e patrões;
- IX – Efectivação das bolsas de trabalho;
- X – Fiscalização rigorosa e semanal, pelos subdelegados de saúde, às condições higiénicas das fábricas e oficinas;
- XI – Fiscalização dos géneros de primeira necessidade;
- XII – Limitação dos latifúndios para os efeitos da colonização do território da República;
- XIII – Organização do crédito agrícola para este efeito;
- XIV – Considerar o Tribunal do Defesa Social como instituição de protecção ao trabalhador;
- XV – Concessão de acordo com as associações de socorros mútuos, dum subsídio na invalidez e na velhice e subsídio do Estado às cooperativas de consumo;
- XVI – Empréstimo pelo Estado às cooperativas, a longo prazo;
- XVII – Os prédios urbanos são retirados do comércio;
- XVIII – O inquilino, no fim de determinado tempo, fica com direito à propriedade que ocupou. É o processo adoptado pelas compras a prestações, para máquinas de costuras, pianos, etc.;
- XIX – O Estado poderá expropriar, por utilidade pública, os prédios rústicos ou urbanos, com a respectiva indemnização, indicada por peritos, para mandar fazer construções destinadas à habitação de pessoas de recursos insuficientes;
- XX – Regulamentação do trabalho nas prisões, criação nas cadeias de escolas, balneários, ginásios e animatógrafos, com fins de regeneração do delinquente;
- XXI – Concessão aos presidiários, de comportamento exemplar, de licenças de saída em certos dias do mês.

Capítulo III

Política externa

- I – Manutenção da aliança com a Inglaterra procurando, cada vez mais, estreitar os interesses comuns, numa base bem definida;
- II – Procurar valorizar a nossa acção económica internacional, por meio de negociações de tratados de comércio bem estudados;

III – Aproveitar a nossa posição geográfica na Europa, no Atlântico e em África e Oceânia para nos valorizarmos política e economicamente;

IV – Orientar a reorganização do ministério dos estrangeiros de forma a ser um centro de expansão comercial externa;

V – Transformar os nossos funcionários diplomáticos em funcionários de progresso económico, como cônsules, agentes comerciais, viajantes, etc.;

VI – Procurar alargar as nossas relações económicas com as nações novas e com as que sofrem qualquer alteração política, económica e social, sem nos preocuparmos com a forma do governo adoptada;

VII – Dirigir para o Brasil, muito especialmente, as nossas atenções, procurando robustecer, por todos os modos, as relações de língua e de tradições comuns;

VIII – Tentar, por todos os processos de acção, uma federação atlântica, tendo como centros de influência as nossas colónias africanas, as nossas populações americanas, e os nossos territórios madeirenses, açorianos e cabo-verdianos;

IX – Valorizar cada vez mais, a nossa posição moral, económica e política na «Sociedade das Nações», procurando obter para todas as nações pequenas uma maior eficiência internacional;

X – Estudar um plano internacional financeiro em que haja um progresso bem determinado de fixação cambial;

XI – Intervir activamente em todas as discussões dos problemas internacionais, dum modo efectivo e sem renúncia aos nossos direitos históricos.

Política colonial

I – Ampla autonomia administrativa, com responsabilidade para as autoridades coloniais;

II – Revisão das bases orgânicas da actual administração ultramarina, criando-se para cada colónia o estatuto orgânico próprio, correspondente ao seu grau do progresso e desenvolvimento;

III – Eliminação de todas as organizações administrativas, políticas, fiscais ou financeiras julgadas inúteis ou contraproducentes ou prejudiciais a esse desenvolvimento e ao bom fomento de cada colónia;

IV – Revisão do regime dos Altos-Comissários que a lição dos factos mostrou ser prejudicial, não compensando os benefícios até hoje colhidos, os prejuízos e maus resultados obtidos;

V – Extinção das agências coloniais, cuja função pertencerá ao ministério das colónias;

VI – Reorganização completa desse ministério, em bases simplistas, de celeridade e eficiência, tornando-o além do órgão supremo da tutela, o propulsor do desenvolvimento colonial e agente solícito da sua propaganda e divulgação;

VII – Reorganização do ministério das colónias de modo a torná-lo um organismo com autoridade e competência:

a) Para poder desassombradamente exercer uma acção tutelar benéfica, inteligente e prática que lhe são impostas pelas condições progressivas das colónias;

b) Para providenciar de modo a tornarem-se efectivas as responsabilidades, sempre que o pessoal superior do Ultramar exorbite as suas atribuições;

c) Para estudar as bases tendentes ao eficaz desenvolvimento da navegação nacional para os nossos domínios, com carreiras certas e determinadas, mediante subsídios e medidas de protecção que garantam a sua não interrupção;

d) Para exercer a acção reguladora nos fretes marítimos de produtos nacionais essenciais à vida colonial e metropolitana;

e) Para compilar e vulgarizar todos os elementos que nas colónias sejam úteis ao capital e trabalho nacional;

f) Para fornecer informações de ordem técnica das possibilidades a explorar nos domínios;

g) Para orientar o desenvolvimento, nas escolas próprias da Metrópole, da instrução técnica e científica colonial;

h) Para promover a organização de estudos que se liguem com as quedas de água, flora, clima, solo e subsolo para aproveitamento em larga escala das correspondentes indústrias;

i) Para promover estudos sobre «outillage» imprescindível, que leve o efeito à perfeição na preparação e qualidade dos produtos coloniais que concorrem aos mercados estrangeiros; e,

j) Finalmente, para estar à altura da missão que lhe compete, e poder adaptar-se às condições da actualidade.

VIII – Modificação do conselho colonial, do qual apenas farão parte delegados das colónias, passando as suas atribuições contenciosas para os tribunais ordinários, ou melhor, para uma secção dum tribunal superior, da qual farão parte magistrados de carreira ultramarina;

IX – Neutralização política do ministério das colónias;

X – Reorganização do crédito colonial, pela criação de bancos provados das várias províncias;

XI – Protecção ao indígena;

XII – Desenvolver a instrução entre os naturais das colónias, excluindo o defeituoso sistema das missões religiosas;

XIII – Substituição do Padroado do Oriente.

Regime militar

I – Organizar plenamente o sistema da Nação armada;

II – Estudo dum plano de defesa naval, de acordo com os aliados;

- III – Desenvolver a aviação militar e naval;
- IV – Organizar a polícia de segurança do regime republicano, sob o ponto de vista militar;
- V – Desenvolver as carreiras de tiro;
- VI – Aproveitar as épocas de preparação militar para auxiliar a extinção do analfabetismo;
- VII – Limitar a frequência, durante cinco anos, das escolas de guerra e naval;
- VIII – Artilhar fortalezas da costa e os pontos estratégicos, dum modo efectivo;
- IX – Dignificar a profissão militar por uma selecção rigorosa dos defensores do regime.

Capítulo IV

Interesses regionais

Esta parte do programa partidário deve ser completada pelo congresso a realizar, em 31 de Janeiro da 1924, na cidade do Porto.

Há já bastantes elementos coligidos pelos relatores, em diferentes distritos, como Porto, Viana do Castelo, Funchal, Faro, Évora, Leiria, Santarém, Aveiro, Viseu, Lisboa (ao sul) e Beja.

Faltam os restantes. Só depois dos nossos correligionários enviarem esses elementos, se poderão lançar, as bases do programa regionalista.

O Partido Republicano Radical é amplamente regionalista, mas não pode lançar os princípios em que se determina essa orientação sem um estudo consciencioso dos problemas inerentes.

O Directório recomenda aos seus correligionários que estudem bem a questão e se preparem para no congresso do Porto debaterem importantíssimos assuntos caracteristicamente regionais.

Deve ser este assunto o que mais deve preocupar o nosso partido no dito congresso.

Assim, poderemos completar o nosso programa.

Capítulo V

Reformas morais e intellectuais

I – O Partido Republicano Radical considera a reforma moral e intellectual da sociedade portuguesa como o fundamento essencial de todos os progressos nacionais;

II – O professor deverá ser considerado, pela elevada função que tem a executar, o grande agente da renovação democrática, tendo de ser, como

na Suíça, o cidadão modelo, cercado de todos os respeitos que lhe competem numa República e considerado como um sacerdote;

III – A formação do professor primário é uma missão melindrosa do Estado democrático, baseado na soberania nacional e, portanto, na preparação cívica do cidadão português;

IV – Publicação do código da instrução;

V – A remodelação da mentalidade e do carácter português deve fazer-se nas seguintes bases:

A) – Intelectual;

B) – Física;

C) – Moral;

D) – Cívica.

A) – Intelectual:

a) Instrução – Transmissão de conhecimentos;

b) Academias – Criação de ciência;

c) Imprensa – Vulgarização de ciência;

d) Bibliotecas e museus – Conservação de ciência;

[B), C) e D) não constam da edição original]

VI – Instrução

a) Instrução primária,

b) « secundária,

c) « média,

d) « superior;

VII – Instrução primária obrigatória;

VIII – Aumentar o número de professores primários e de edifícios escolares até que as crianças em idade de 6 a 12 anos, regra geral tenham a sua instrução garantida;

IX – Desenvolvimento das escolas primárias móveis, assegurando aos seus professores um grau de instrução e garantias iguais aos das escolas fixas;

X – Desenvolver e aperfeiçoar as escolas primárias superiores adaptando-as às necessidades técnicas regionais;

XI – Os professores de ensino primário superior com categoria de professores de ensino secundário;

XII – Aperfeiçoamento do ensino liceal no sentido de maior diferenciação, principalmente na sexta e sétima classe;

XIII – Complemento do ensino com aplicações técnicas e profissionais;

XIV – Reforma dos institutos técnicos médios, com finalidade profissional;

XV – Transformações do ensino superior em instrumento de economia nacional;

XVI – Integração das universidades na vida nacional criando as faculdades técnicas;

- XVII – Intercâmbio universitário internacional por meio de execuções de professores e alunos;
- XVIII – Completa remodelação do ensino colonial;
- XIX – Desenvolvimento do desporto, estimulando as associações, subsidiando-as;
- XX – Concorrência, com subsídios pelo estado, às olimpíadas internacionais;
- XXI – Proibição de livros obscenos;
- XXII – Conservação cuidadosa dos monumentos nacionais pelo respeito das tradições nacionais;
- XXIII – Desenvolvimento das tutorias de infância;
- XXIV – Desenvolvimento de museus e bibliotecas populares;
- XXV – Transformação completa do regime escolar elementar de forma a que no prazo máximo de 10 anos se acabe com a nossa vergonhosa mancha do analfabetismo.

Em resumo

O Partido Republicano Radical propõe-se, quando for governo, dar à República a orientação democrática e social que lhe tem faltado, transformando as instituições republicanas num instrumento de solidariedade nacional.

Do mesmo modo quer integrar o país na civilização moderna aproveitando todos os ensinamentos da nossa história gloriosa, sem ser um instrumento de sobrevivência torpe perante os inimigos da Democracia.

Lisboa, Sala das Sessões do Primeiro Congresso do P. R. R. – 11 de Junho de 1923.

DOCUMENTO Nº 22
COMUNICAÇÃO À CÂMARA DOS DEPUTADOS SOBRE A CONSTITUIÇÃO
DO GRUPO PARLAMENTAR DE ACÇÃO REPUBLICANA⁽¹⁾

O Sr. Alberto Xavier – Sr. Presidente: depois que V. Ex.^a foi eleito Presidente da Câmara [Domingos Leite Pereira], não tive ensejo de falar, e, por esse motivo, aproveito agora a ocasião para dirigir a V. Ex.^a as minhas cordiais e sentidas saudações [...].

Desejo fazer a comunicação à Mesa e à Câmara da constituição de um novo grupo parlamentar, que vai ter nesta Câmara uma acção autónoma, completamente livre.

V. Ex.^a sabe que por efeito dos acontecimentos recentes se produziu necessariamente nesta Câmara um deslocamento de posições.

Pela minha parte devo declarar que, tendo abandonado a minha inscrição no grupo parlamentar nacionalista, me encontro hoje numa situação de independência. Nestas circunstâncias, e desejoso do restabelecimento do prestígio da instituição parlamentar, por vezes posto em cheque, entendo que para se restabelecer esse prestígio é indispensável agrupar esforços para impedir que se dispersem atitudes.

O grupo que acaba de se constituir não tem – é preciso frisá-lo – nenhum intuito partidário. A sua acção é restrita, exclusiva a exercer a sua função dentro desta Câmara. Para que fim? Para um fim muito nítido e claro. O nosso pensamento é engrandecer e reivindicar o império da lei e da Constituição, combatendo sem tréguas todas as tentativas, ou todos os actos que tenham por fim diminuir ou deslustrar a pureza e lógica das instituições parlamentares republicanas, mas colaborando em todos os actos e em todas as atitudes que vierem a estabelecer o método e a lógica nos trabalhos desta Câmara, para que se tornem eficazes e profundos.

Não tem esse grupo, como digo, nenhum intuito partidário.

Cada Deputado que faz parte deste grupo é livre para proceder, fora deste lugar, como entende e quiser.

¹ *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão nº 11, em 17 de Dezembro de 1923, p. 5.

Como é indispensável que o grupo tenha, e é da praxe em toda a parte, onde há regime parlamentar, um *leader* que exprima o seu pensamento colectivo, devo declarar que esse grupo escolheu o ilustre Deputado Sr. Carlos Olavo, que estava há muito tempo afastado de qualquer luta partidária.

Sr. Presidente: o Sr. Carlos Olavo foi escolhido e aceitou a incumbência de ser *leader* do Grupo Parlamentar de Acção Republicana, que assim se intitula [...].

DOCUMENTO Nº 23
MANIFESTO-PROGRAMA DO NÚCLEO REPUBLICANO REFORMADOR⁽¹⁾

O movimento de salvação pública, iniciado pelo Núcleo Republicano Reformador, é um movimento de ordem e de princípios que tem por fim dignificar a Pátria e prestigiar o regime.

Os factos que se têm desenrolado nestes últimos catorze anos, e que são a continuação da política deletéria que afundou um regime, acordaram nos homens independentes a necessidade de reagir contra a obra sistemática de falseamento do ideal republicano e de menosprezo pelos interesses do país.

Com efeito, uma vista retrospectiva até 1910 mostra-nos que o regime monárquico-constitucional, que, salvo curtos e raros momentos, representou na política, na economia e nas finanças um ciclo de aventuras, se arrastava lastimosamente entre a indiferença quase geral dos seus partidários e a animosidade da grande maioria do povo português.

Invectivava-se rudemente o chefe de Estado, porque, vivendo num círculo estreito de opiniões e de intriga, nem se condizia à altura da sua missão, nem se mostrava disposto a romper com as influências que o ilaqueavam, para auscultar livremente as aspirações nacionais.

Atacava-se o próprio parlamento, porque perdera aquela compostura de processos e elevação de ideias, que noutras eras o nobilitavam e impunham.

Estigmatizavam-se os governos, fracos e instáveis, compostos na sua maioria de políticos gastos e desprestigiados, sem envergadura para as graves responsabilidades do momento.

¹ *Política Nacional. Trabalhos de propaganda política do Dr. José Eugénio Dias Ferreira*. Coligidos por uma comissão de amigos, com carta-prefácio do eminente estadista e juriconsulto Dr. Júlio de Vilhena, Lisboa, s.n., 1926, pp. 22-39 («Um programa»). Para alguns excertos, cf. «Manifesto-programa do Núcleo Republicano Reformador», *O Século*, Lisboa, ano 46º, nº 15447, 16 de Fevereiro de 1925, p. 5.

Apontavam-se os vícios, os embustes e até os perigos de uma política ruinosa, sem uma organização apropriada à defesa dos interesses gerais e locais, sem um plano de fomento e sem uma orientação financeira definida.

A complexidade rotineira dos serviços e o provimento de lugares sob a pressão do favoritismo eram dos mais duros entraves à marcha regular da administração.

O desequilíbrio acentuado da balança económica e o permanente desequilíbrio dos orçamentos e das contas eram sintomas alarmantes de uma bancarrota próxima e inevitável.

Clamava-se contra as deficiências da instrução primária, que mantinha o povo num estado primitivo de obscurantismo, contra a dispersão de conhecimentos e insuficiente preparação na instrução secundária, contra o atraso, deficiência de instalações e pernicioso recrutamento do professorado no ensino superior, contra o abandono quase completo do ensino técnico, e, em geral, contra os métodos de educação que atrofiavam as inteligências.

Contrastava-se o viver ocioso de uma pequena casta privilegiada, doirada de riqueza e esplendor, com a servidão de uma enorme classe de proletários, minados de trabalho, de miséria e de tuberculose.

Gritava-se em todos os tons que a vida era insuportável, reduzida à constante labuta de ganhar o pão para cada dia, e que o povo não podia nem devia pagar mais impostos.

E, finalmente, a incerteza, da posição internacional, limitada a meros cumprimentos e visitas de cortesia, sem direitos e obrigações expressos em tratados, à mercê de régios favores e não da troca legítima de compensações materiais, tinha o país quase paralisado em meio da brilhante civilização do seu tempo.

Veio a revolução que implantou a República e um frémito de esperança e de entusiasmo percorreu o país inteiro, criando em torno do regime nascente uma tão benévola expectativa que se registou como um facto quase singular na história. E, alvoroçadamente, aguardou-se a regeneração dos costumes políticos e dos processos de administração pública,

Mas, a breve trecho, roto o cenário das fáceis aclamações, entrados no caminho positivo das realidades, essa expectativa foi completamente iludida.

Viu-se então que não havia planos de reforma, que não havia ideias concretas, que não havia homens preparados para o difícil mister de governar, que tudo era obra da improvisação e do acaso.

A manifestação característica desses primeiros tempos, que ainda hoje se recorda com tédio, foi o assalto aos lugares públicos, sem a preocupação de qualquer espécie de competência, com a simples alegação de hipotéticos serviços revolucionários.

Um igual espírito de ganância e a ausência simultânea de convicções trouxera ao mesmo arraial os piores adversários da véspera, que eram re-

cebidos de braços abertos, ao mesmo tempo que se perseguiram aqueles que, libertos de preconceitos e sob um novo estímulo, poderiam ser autênticos valores dentro do novo regime.

Pouco tempo depois verificou-se que subsistiam as mesmas questões, os mesmos processos e quase as mesmas instituições.

As consequências são óbvias. Os chefes de Estado não são figuras nacionais eleitas livremente pelo povo ou escolhidas segundo as grandes correntes de opinião, mas delegados dos partidos ou das suas facções mais habilidosas.

Os parlamentos, que deviam ser constituídos pela *elite* das competências, devido à sua preparação deficiente absorvem-se em discussões meramente pessoais, com prejuízo dos mais altos interesses do país e grave desprestígio das instituições.

Os governos saem de um recrutamento superficial, sem atender a aptidões, conhecimentos ou a uma comprovada experiência, quando não surgem improvisados de simples cabalas ou arruaças, mascaradas de movimentos revolucionários.

A administração tornou-se uma arma de corrupção política. Fazem-se sucessivas organizações e reorganizações de serviços, sem transformar o seu mecanismo para melhor servir os interesses do público, mas unicamente para manter ou alargar as clientelas partidárias. E assim se chegou ao fim de um largo período, com as mesmas leis da monarquia, sem uma proposta sequer para a reorganização dos organismos centrais e sem um código administrativo para salvaguardar as tradições municipalistas.

A política económica, não tendo criado novas possibilidades de riqueza, reduziu-se a um sistema de soluções as mais contraditórias e de transigências constantes, que romperam o equilíbrio e a disciplina sociais.

Por isso, actualmente a balança económica acusa, no seu principal elemento, uma diferença entre 640.044.193\$00 de importações e 200.193.798\$00 de exportações (1.º trimestre de 1924). Quer dizer que, se não se tomarem medidas rápidas para tornar consistente a melhoria cambial, o artifício do jogo das cambiais (que não são propriedade do Estado) poderá trazer as mais fortes perturbações económicas.

A política financeira, comprovadamente refractária à redução das despesas, tem-se resumido, por sua vez, numa série de operações mesquinhas de tesouraria para acudir às necessidades de ocasião, desde os levantamentos caros com o aval das companhias e dos banqueiros até ao abuso da circulação fiduciária, clara ou sofismada, que continua a ser o recurso de quase todos os governantes. Quando se fizer a descrição das despesas segundo as necessidades do país e a descrição das receitas, com o abatimento proporcional à diminuição do ágio do ouro, o *deficit* deverá computar-se entre 300.000.000 a 500.000.000 de escudos (bastando, para este efeito, atender somente ao enorme dispêndio imediato que há a fazer com estradas, caminhos-de-ferro, escolas e estabelecimentos de saúde).

A instrução pública acha-se inteiramente desorganizada. Em muitas localidades, as escolas primárias não funcionam por falta de edifício; o ensino secundário é um caos, pela complexidade dos programas, pela imperfeição dos textos e pela viciosa distribuição do trabalho contra todas as regras de higiene escolar; os institutos de ensino superior não têm livros, nem instrumentos de estudo segundo as exigências científicas da época; as escolas técnicas são criadas ao acaso, sem cuidar das conveniências da população e sem uma feição prática adequada às necessidades comerciais e industriais de cada região; os professores, em grande parte, são adventícios, sem a necessária preparação pedagógica.

A apregoada abundância das classes trabalhadoras, que não recebem ainda os salários em proporção ao custo da vida, é uma escarnekedora atoarda e um ultraje a tantos que vivem na miséria, sem garantias e sem assistência de qualquer espécie.

Finalmente, a política internacional tem sido feita de hesitações e de obscuridades, com uma representação diplomática e consular manifestamente improficuas, não havendo ainda hoje um tratado, um pacto expresso, em que se definam de um modo insofismável as nossas relações de aliança e os direitos e obrigações emergentes.

Raros foram os princípios e os homens que se salvaram nesta imensa derrocada.

Todos estes factos justificam, pois, eloquentemente um movimento de salvação da Pátria e da República, procurando conjugar os esforços dos republicanos honestos, para a solução das seguintes questões consideradas urgentes e que formam o nosso programa mínimo.

a) Questão política – Constituir a República em bases verdadeiramente democráticas, fundando-a na selecção das competências intelectuais e morais, entregando os lugares directivos a pessoas de comprovada dedicação ao regime e protegendo e conciliando os interesses legítimos de todas as classes, mas impedindo as oligarquias políticas, económicas e financeiras;

b) Questão constitucional – Eleger a assembleia legislativa sobre a base da representação dos interesses sociais e restringi-la à missão de fazer leis e de examinar e votar as que lhe forem propostas em forma de bases gerais; habilitar o governo com as faculdades de administração e os poderes financeiros indispensáveis para a satisfação das necessidades essenciais do Estado; colocar o poder judicial absolutamente fora da acção do poder executivo, embora sujeito à sua rigorosa fiscalização; e atribuir ao chefe do Estado uma função positiva de vigilância da Constituição Política e de superintendência sobre a execução das leis e funcionamento dos serviços públicos.

c) Questão administrativa – Reorganizar os serviços públicos, dotando a República com uma organização administrativa central e local característica do regime e distribuindo os serviços externos da administração central pelas diferentes regiões do país; regulamentar as condições de nomeação

dos ministros; impor como regra a obrigatoriedade do concurso por provas públicas para a admissão dos funcionários civis; definir minuciosamente os casos de incompatibilidade de lugares ou de funções; e criar as normas reguladoras da responsabilidade criminal e civil conexas de todos os agentes do Estado;

d) Questão económica – Tomar as providências imediatas para assegurar o abastecimento normal dos produtos de primeira necessidade e a regularização dos preços (impedindo que, de futuro, se estabeleça o monopólio de direito ou de facto desses produtos), e as providências transitórias para atenuar a crise de habitações; tomar as medidas necessárias, económicas e fiscais, para restabelecer progressivamente o equilíbrio da balança económica; elaborar um plano geral de fomento e executá-lo gradualmente, pelos fundos do empréstimo externo ou mediante a industrialização e adjudicação de serviços públicos; industrializar os serviços públicos que não forem considerados exclusivamente de soberania e tornar obrigatória a sindicalização de todas as profissões privadas;

e) Questão estritamente social – Garantir trabalho a todos os cidadãos, segundo as suas habilitações ou aptidões, ou prestar-lhes a necessária assistência nos casos de desemprego, moléstia, invalidez e velhice e concedendo protecção à mulher no caso de maternidade; e fixar o mínimo dos salários, aproximando-o gradualmente do custo da vida;

f) Questão financeira – Conseguir o imediato equilíbrio financeiro, extinguindo, reduzindo e transformando os serviços ou desintegrando-os da acção do Estado, e fazendo uma repartição equitativa dos encargos segundo as faculdades dos contribuintes; impedir que se estabeleça, de direito ou de facto, o monopólio dos tabacos ou dos fósforos ou qualquer outro monopólio fiscal de que o Estado aufera proventos inferiores aos que poderá obter em regime de livre concorrência; reduzir gradualmente todos os impostos, direitos, licenças e emolumentos complementares a um imposto único (directo) sobre a totalidade dos rendimentos do contribuinte e a um imposto (indirecto) aduaneiro; exercer uma rigorosa fiscalização (excluída qualquer ingerência administrativa) sobre todos os organismos em relações com o Estado ou cuja acção possa influir sensivelmente no mercado económico ou financeiro; efectuar uma operação de crédito externo, de preferência sobre a base da industrialização dos serviços públicos, para a realização dos planos de fomento da metrópole e das colónias; fixar os vencimentos dos funcionários civis e militares em proporção com o custo da vida e exigências de representação social, estabelecendo para cada um deles um vencimento único e suprimindo as gratificações, abonos para comedorias, quaisquer emolumentos, percentagens ou taxas privativas, abonos ou subsídios extraordinários; modificar a estrutura do orçamento, tornando-o facilmente compreensível; simplificar os serviços da contabilidade; e manter uma justa proporção entre as despesas orçamentais de pessoal e material;

g) Questão militar – Organizar um plano de defesa nacional, que será executado progressivamente, adaptando o exército de terra e mar às con-

dições naturais do país e às necessidades essenciais de defesa da metrópole e conservação das colónias, da aliança com a Inglaterra e, em suma, da completa integridade do território português; subordinar as forças de terra e mar, cada uma de per si, a comandos ou conselhos privativos que sejam independentes da acção partidária dos governos; e dotar as mesmas forças com o material necessário, segundo as exigências modernas, preparando-as com repetidos exercícios e pelo desenvolvimento da instrução técnica profissional para uma melhor eficiência;

h) Questão colonial – Fixar para cada colónia o plano de fomento que melhor lhe convenha, coordenando todas as informações oficiais, apreciando as reclamações dos colonos e assegurando-lhes uma intervenção directa nos serviços públicos, e atendendo sempre às condições naturais; instituir o regime administrativo e financeiro de cada colónia, segundo o seu grau de civilização, qualidade das raças que a habitam e recursos próprios do território, procurando, tanto quanto possível, conjugar a nossa acção civilizadora e administrativa com a dos Estados soberanos das colónias vizinhas; modificar ou definir claramente o regime dos altos comissários e o dos governadores, que deverão ser assistidos por um conselho, de composição e atribuições variáveis conforme a colónia a que se destinem, dando, porém, a cada alto-comissário ou governador as condições de estabilidade e outras necessárias para executar o plano de fomento da respectiva colónia, sob a garantia de uma responsabilidade exequível; exercer pelo governo central uma acção essencialmente fiscalizadora sobre os serviços das colónias; recrutar o funcionalismo técnico, como engenheiros, agrónomos, etc., mediante de provas rigorosas e sob a forma contratual; organizar os quadros dos funcionários propriamente administrativos, aproveitando desde já todos aqueles que tenham dado boas provas nas colónias e criar a carreira administrativa colonial, com o respectivo curso de habilitação teórico-prático, obrigação de tirocínios e outras condições de adaptação local; e facilitar a entrada de capitais nacionais ou estrangeiros, salvaguardando os interesses da soberania;

i) Questão internacional – Regular praticamente as nossas relações políticas, económicas e financeiras com a Inglaterra, cimentando em bases sólidas a velha aliança; resolver definitivamente as questões de limites, quer na fronteira terrestre quer nas águas territoriais; intensificar as relações comerciais com os países em que possuimos mercados ou onde houver a possibilidade de os criar; reorganizar as funções diplomáticas e consulares, conjugando-as para o estreitamento das relações internacionais e para a protecção e auxílio dos interesses gerais do comércio e indústria ou para o intercâmbio científico das escolas e academias oficiais; e seleccionar os respectivos agentes, exigindo-lhes as devidas habilitações para o exercício das missões permanentes e a sua insofismável integração no regime, e tornando obrigatória a publicação dos relatórios consulares;

j) Questão de instrução e de educação – Confiar o ensino superior a institutos autónomos, reduzindo-os ao número estritamente indispensável

e dotando-os com todas as instalações e aperfeiçoamentos modernos, mas permitindo a criação de escolas livres, cujos diplomados serão sujeitos a uma prova final perante os mesmos institutos; disseminar o ensino médio, tornando-o gratuito e criando escolas gerais ou liceais nos principais centros do país; ampliar as matérias do ensino primário e melhorar e dignificar as funções dos professores primários, mas exigindo-lhes uma preparação adequada; intensificar a propagação do ensino técnico, primário e médio, apropriando-o às necessidades regionais e à execução dos serviços públicos e, em geral, dar ao ensino uma feição prática, segundo as aptidões individuais e as necessidades e recursos materiais e morais do país;

k) Questão religiosa – Estabelecer o regime de completa separação nas relações do Estado com a Igreja; permitir o livre exercício de cultos, salvas as restrições das leis de Pombal e Aguiar, podendo o Estado ceder à Igreja o usufruto dos bens necessários ao culto; mas subordinar a uma rigorosa fiscalização todos os estabelecimentos dela dependentes e assegurar junto da mesma a defesa de quaisquer interesses materiais ou de ordem social;

l) Questão das garantias individuais – Garantir o direito de liberdade de imprensa, sem dependência de qualquer formalidade, proibindo absolutamente a intervenção nesta matéria das autoridades policiais ou de quaisquer autoridades administrativas, e entregar à competência exclusiva do poder judicial a repressão dos abusos, punindo rigorosamente os casos de difamação ou de injúria pessoal infundamentada; garantir o direito de reunir livremente, em lugares devidamente apropriados, também sem dependência de quaisquer formalidades e sem a intervenção de autoridades ou da força pública, salvo se forem requisitadas pelos promotores da reunião; permitir a livre formação de associações (independentemente da sindicalização das classes), para fins exclusivamente económicos, e conceder-lhes personalidade jurídica, mediante a constituição de um fundo de reserva que seja uma garantia das vantagens materiais a que os sócios tenham direito; e ampliar a garantia do *habeas corpus* de modo que ninguém possa ser perseguido exclusivamente por suas opiniões políticas, religiosas ou anti-sociais, e bem assim que os condenados por crimes não comuns tenham um tratamento penal especial;

m) Questão de ordem pública interna – Transformar os actuais serviços policiais, formando um corpo seleccionado de agentes, incumbido especialmente da policiação dos costumes, regularização do trânsito, fiscalização sanitária e outras medidas essencialmente preventivas;

n) Questão de justiça social – Organizar perante os tribunais comuns um processo sumário para o julgamento imediato dos arguidos por delapidação da Fazenda pública, nas questões que possam afectar o crédito material e moral do país.

E, para a realização destes fins, o Núcleo Republicano Reformador, cujo estatuto fundamental prescreverá a rigorosa selecção intelectual e moral

das pessoas destinadas aos seus lugares directivos, convida a integrar-se neste movimento todos os portugueses que sinceramente desejem a salvação da Pátria, pela regeneração da República.

328

Lisboa, 9 de Fevereiro de 1925.
A Comissão Organizadora.

DOCUMENTO Nº 24
MANIFESTO DA UNIÃO LIBERAL REPUBLICANA⁽¹⁾

Ao País

O Partido da União Liberal Republicana, criado nas circunstâncias emocionantes que são do conhecimento da Nação inteira, entende que deve explicar desde já as causas da sua formação e anunciar as normas fundamentais dum pensamento político, cuja realização se impõe para benefício da Pátria e urgente consolidação da República.

Os dirigentes do Partido Nacionalista, carecendo de todas as faculdades de compreensão política, duma absoluta imobilidade mental perante os principais acontecimentos da vida pública portuguesa e sem a cultura que os levasse à necessária percepção dos fenómenos sociais, económicos e financeiros que tanto complicam hoje a ciência da Administração Pública, inábeis, portanto, para o cumprimento do programa do Partido, a cuja direcção injustamente se alcançaram, estavam inutilizando, dia a dia, para a vida do Regime, o partido político que constituía a segunda força constitucional.

Na impossibilidade de corrigir a desorientação da maioria dos seus colegas, Cunha Leal vira-se já coagido a abandonar definitivamente o Directório. Um personalismo irreductível, uma sensibilidade exagerada para a provável glória de mandar, levaram os principais dirigentes à sublevação das forças ainda pouco homogéneas do partido nacionalista e, supondo aproveitar a combatividade de certos elementos partidários, tentarem despertar aquele velho ódio que, por mais de uma vez, ensanguentou a história da República. Ao mesmo tempo, porém, que lisonjeavam as mais desordenadas paixões dos correligionários, os mesmos dirigentes mantinham

¹ *União Liberal Republicana. Ao País*, cartaz, composto e impresso na Rua da Rosa, 57; «Ao País. A União Liberal Republicana esclarece os motivos que determinaram a sua formação e expõe o pensamento político que a inspira», *A Noite*, Lisboa, ano I, nº 1, 18 de Março de 1926, p. 3.

perante os governos adversários, uma atitude passiva ou cautelosamente oposicionista, conforme as circunstâncias.

Perante esta política interna desagregadora, a maior parte do partido, tendo em Cunha Leal a sua máxima figura representativa, deliberou reagir.

Era necessário robustecer a fé nos princípios, que constituíam o motivo único da nossa existência política, era necessário fazer do estudo, da competência e da disciplina uma afirmação de partido do governo mais eficaz e consentânea com os interesses do País do que uma oposição truculenta e desvairada.

Logo na primeira sessão seria submetida à soberania do Congresso uma proposta de alteração à lei orgânica do Partido, cujo objectivo imediato era a escolha de um Directório, com um Presidente, que receberia directamente da Assembleia um mandato de disciplina e coesão.

Entretanto, e no decorrer da mesma sessão do congresso, interrogada a mesa sobre a nomeação dum correligionário para o exercício do cargo de Vice-Governador do Banco Nacional Ultramarino, foi dada a palavra a Cunha Leal que longamente e documentadamente expôs os motivos de aceitação daquele cargo para o qual, de resto, fora designado pelo Directório do seu Partido.

Coerente com a sua memorável campanha contra a primeira Reforma Bancária, o grande parlamentar só consentiu a sua nomeação quando esta se pôde realizar ao abrigo duma nova reforma, cuja doutrina obtivera dele, durante a discussão parlamentar, a mais plena concordância.

E se uma grande parte da Assembleia compreendeu e sentiu a elevação moral do orador, uma outra conservou-se fiel às sugestões que recebera.

Nada mais era necessário.

Da nossa parte também nada mais havia a opor.

Nas mais acerbas discussões entre aqueles que servem a mesma causa, há um limite para além do qual cessam todas as dúvidas. Transpor esse limite, marcado imperativamente por um consenso unânime é asfixiar toda a vida dos princípios num ambiente de ressentimentos pessoais.

E como a Democracia se não serve com escravos que se odeiam, mas com homens que pensam, a nossa atitude é coerente e o nosso pensamento é claro.

Não é o programa do Partido que vamos expor. Esse virá a público em breves dias. Por agora, pretendemos apenas fazer a nossa apresentação e definir a orientação geral do novo agrupamento político, a União Liberal Republicana, e a sua posição relativamente a alguns dos mais instantes problemas actuais do governo.

Acima de tudo, entendemos que, sendo de acção e de vibrante marcha para o Futuro, o momento em que nos constituímos, não podemos, contu-

do, de maneira nenhuma, esquecer o Passado, deixando de prestar-lhe o mérito, sem o qual não se compreende a existência de uma nação independente. Durante a época atormentada da consolidação do regime, dir-se-ia que nem sequer nos lembrávamos de que ele existiu e que Portugal, velha nação europeia, nenhum valor ligava às suas passadas glórias. Urge modificar este estado de espírito. À mesquinhez da vida de hoje, temos de contrapor, em frequente evocação, a grandeza antiga, para que, uma vez esta readquirida, nela não ingressemos com ar de estranheza. Procuremos, na confiante audácia dos velhos tempos a energia moça que revigore a Raça. Prestigiemos a nossa história, ensinemo-la com carinho aos nossos filhos, reatemos o fio da Tradição inconscientemente quebrado, e voltaremos, apagada a vil tristeza, a ter a decisão e a fé que fazem grandes as nações pequenas.

Procuraremos transformar as escolas em instrumento de formação do carácter e de educação cívica, conseguindo assim, pela valorização consequente da célula social atacar, na origem, os males que nos afligem e que, aliás, por uma espécie de neurastenia colectiva, frequentemente exageramos.

Trataremos simultaneamente do desenvolvimento da instrução, em especial, da técnica e profissional. Com efeito, criado pela educação, em cada ser português urge intensificar pela instrução o seu valor que, sem norte e sem bússola, só contribuiria para aumentar a confusão social em que nos debatemos.

Na conjugação destes dois princípios fundamentais: a formação do carácter e do patriotismo pela Escola, a partir da primária, cuja obrigatoriedade de frequência é necessário efectivar, e o desenvolvimento progressivo do ensino, subordinados ao reatamento da tradição nacional, sob todas as formas compatíveis com as normas da Democracia, reside a ideia mater do novo Partido, e na sua realização consiste o seu objectivo remoto.

Dentro desta orientação tem, pois, o professor, a mais alta missão a cumprir, e o ministro da Instrução responsabilidades máximas.

Em especial, há que atender à transformação das escolas primárias oficiais por forma a poderem ser frequentadas por crianças de todas as classes sociais, para que desempenhem a nobre missão, que lhe confiam as verdadeiras democracias de preparar cidadãos capazes de lutarem pelo bem comum, pondo acima dos interesses pessoais as elevadas aspirações da sua Pátria.

Questão religiosa

A legítima preocupação do respeito pela Tradição e o sereno exame das realidades impõe-nos, em matéria religiosa, que se dê satisfação às aspirações legítimas da consciência católica. É absurdo que nos esqueçamos que vivemos num país de católicos, que têm direito, como portugueses, a que a sua fé seja considerada com simpatia pelo Estado, e não sistematicamente hostilizada.

Nesta ordem de ideias defendemos o reconhecimento da personalidade jurídica da Igreja e da hierarquia religiosa e a liberdade de ensino religioso nas escolas particulares.

332

Relações externas

Sob o ponto de vista das relações internacionais, lembrados de que desde a Grande Guerra temos o direito de exigir um lugar, em harmonia com o esforço realizado e com as nossas legítimas aspirações, faremos da aliança com a nobre nação inglesa um motivo de orgulho e de justificada confiança. Ao lado da Inglaterra, pois, cumpridos os deveres que nos impõe essa aliança, para que nela, desassombradamente, ocupemos o lugar que nos compete, de nação pundonorosa e livre, à qual a velha aliada ainda recentemente deu inequívoca prova de consideração e apreço. Com as outras nações procuraremos manter as cordiais relações que, felizmente, existem, especializando aquelas com as quais nos unem laços de afinidades étnicas e sentimentais ou de interesses económicos, procurando realizar os necessários tratados de comércio por forma consentânea com os interesses nacionais.

Revisão constitucional

Sob o ponto de vista constitucional, julgamos necessário alterar o estatuto fundamental no sentido de maior independência e coesão de Poderes, suprimindo todas as disposições que já não podem considerar-se matéria de direito constitucional, procurando conseguir assim um maior respeito pelos princípios a estabelecer e uma maior responsabilidade pela sua não observância. Dentro desta orientação, merecer-nos-á especial cuidado tudo quanto respeite a alta consideração devida ao Poder Judicial, nunca suficientemente prestigiado num povo livre e cômico dos seus deveres cívicos e promoveremos a modificação na composição do Senado da República de modo a fazer um maior apelo à colaboração dos técnicos, por meio da representação de classes. Igualmente trabalharemos para que seja publicado imediatamente o novo Código Administrativo e a reforma judiciária, simplificada a forma do processo no sentido de melhorar e tornar menos dispendiosa para as partes a aplicação de justiça e de serem votadas as leis de incompatibilidades de funções e de responsabilidade ministerial.

Questão colonial

A questão colonial, resolvida a questão monetária e bancária, apresentase-nos sob os seguintes aspectos dominantes: recursos materiais a obter

pela metrópole para a valorização económica das colónias, principalmente Angola e Moçambique; maior fiscalização efectiva do governo central para acabar com os desmandos e fantasias das administrações locais; remodelação da organização administrativa, suprimindo a uniformidade de preceitos inaplicável a colónias de tão diferentes características, para o que é necessário agrupá-las em diversas categorias; intensificação do ensino colonial na metrópole com o fim de preparar convenientemente o recrutamento de funcionários e de colonos; adopção em bases prudentes, de uma política de emigração de portugueses para as colónias, a fim de evitar a sua desnacionalização no futuro, recorrendo para este fim também às missões religiosas portuguesas, e auxílio decidido aos capitães que ao Ultramar queiram destinar-se. Supomos que dentro destes aspectos cabem importantes realizações pela pasta das Colónias, lembrando, a propósito, e também, a defesa dos nossos históricos direitos no Padroado do Oriente que, desde o início da República, sempre foram olhados com cuidado.

Finanças

Em matéria de finanças cifram-se os nossos objectivos imediatos em uma eficaz compressão de despesas que tome possível o equilíbrio de facto do orçamento, remodelação do regime fiscal pela simplificação dos impostos, seu mecanismo e melhor repartição da tributação, estabilização do valor da moeda como preparação para a sua conversão numa nova paridade e liberdade de comércio e de indústria na questão dos Tabacos.

Não temos, de modo algum, a ilusão de que o problema português seja um problema exclusivamente de governo.

Muito podem, é certo, os governos quando exerçam por forma honesta e competente a sua acção. Mas é preciso não esquecer que, se a Nação não os auxiliar, com espírito de abnegação e patriotismo, diremos mais, de sacrifício que as circunstâncias ainda exigem, ninguém pode supor que a qualidade de político e partidário dê, seja a quem for, o dom miraculoso de dispensar os esforços dos governados. Não desejamos fazer promessas que não possamos cumprir e por isso falamos a linguagem franca e rude da verdade. Assim, inscrevemos como primeira medida de carácter financeiro a compressão de despesas supérfluas, com o objectivo de não ter de recorrer a mais impostos ou de possivelmente os reduzir, conseguindo e mantendo o equilíbrio orçamental para a consolidação do nosso crédito.

A melhor repartição da tributação é um problema que se impõe, por forma tão evidente, que entendemos não carecer de justificação especial.

Quanto às avultadas receitas que podem provir da exploração dos Tabacos entendemos dever buscá-las no regime da liberdade, cuja experiência, pelo menos, convém fazer, dadas as tendências da opinião pública que neste particular cumpre respeitar e de tal assunto, dada a sua magnitude e importância, não faremos questão fechada.

Economia nacional

No campo especial da economia nacional esforçar-nos-emos por auxiliar o seu levantamento por forma a adquirir uma posição de independência política, e desta seja a consequência lógica.

Para tanto, procuraremos a rápida utilização da energia das quedas de água, e ocupar-nos-emos de uma eficaz protecção à agricultura, pelo estabelecimento de prémios de cultura, escolas experimentais e desenvolvimento do crédito agrícola e à indústria e comércio por meio da revisão de pautas no sentido proteccionista, salvaguardando, porém, os legítimos interesses da lavoura e os da exportação metropolitana e colonial.

Autonomia das Ilhas

Inscreveremos no nosso programa a satisfação das reivindicações de autonomia administrativa e financeira por parte das ilhas adjacentes, cuja justiça não se pode contestar.

Questão social

Em matéria social, procuraremos manter o necessário equilíbrio de classes, satisfazendo as justas aspirações de umas e defendendo os legítimos direitos das outras.

No capítulo da Assistência Pública, reformaremos a legislação vigente, estabelecendo um plano de assistência, conforme os modernos ensinamentos da ciência, baseado na descentralização dos serviços, sua federação, larga autonomia e competente fiscalização, de forma a desenvolver e a ordenar os actuais serviços e animar e auxiliar a iniciativa particular.

Do mesmo modo procuraremos intervir no aperfeiçoamento dos serviços de previdência e seguros sociais, procurando também reconhecer a existência jurídica de certos sindicatos. Não esqueceremos também os graves problemas da crise de construção e do inquilinato.

Força Armada

Queremos respeitada e forte a força armada de terra e mar. Uma nação independente tem de ter sempre a preocupação da eficiência actual dos seus órgãos de defesa. Urge que a Nação olhe com desvanecimento e justificado orgulho para a Marinha e para o Exército que lhe garantem a inviolabilidade do território e a manutenção da própria honra nacional.

Principal e legítima depositária das fartas tradições de glória da nossa Pátria, a Força Armada tem uma alta missão a cumprir no levantamento

moral da Nação. Só desejamos facultar-lhe os meios para que a realize, atendendo-a nas suas justas reclamações e pondo-a em condições de lhe ser tributada pelo País a admiração que em tempos passados nunca lhe foi regateada.

Finalmente, num país de aspirações messiânicas, devemos declarar que não nos propomos realizar transformações bruscas, sejam de que natureza forem, bem como que, partido de ordem, desejaremos sempre actuar no campo da luta legal. Trabalhando para o Futuro, a nossa acção tem de ser necessariamente ponderada. Como homens de governo, a nossa missão também é restrita. Dela não sairemos.

O ressurgimento de Portugal só pode conseguir-se pelo esforço de todos. Procuraremos fazer frutificar esse esforço, com fé e tenacidade inquebrantáveis. Nada nos fará sair deste caminho e desta orientação.

Sempre lembrados de que Portugal não cabe nas cidades de Lisboa e Porto, e de que, ao lado delas, está a vasta Província, com as suas populações em labuta incessante no trabalho duro dos campos, esperamos, que para o nosso lado venham os homens de boa vontade. Com a ajuda destes e com a severa disciplina que no interesse geral imporemos à nossa organização, estamos convencidos de que, em breve, melhores dias virão à nossa Pátria, restituída à sua grandeza antiga, dentro da fórmula republicana.

15 de Março de 1926.

A Comissão Organizadora.

(Página deixada propositadamente em branco)

DOCUMENTO Nº 25
O PROBLEMA POLÍTICO
TESE APRESENTADA AO CONGRESSO DO PARTIDO REPUBLICANO DA ES-
QUERDA DEMOCRÁTICA⁽¹⁾

Prezados Correligionários:

Ao iniciarmos os trabalhos deste memorável Congresso, cumpre-nos saudar todos os correligionários que nesta hora de luta e de incerteza, aqui acorreram sob o impulso forte da sua fé ardente, sincera e desinteressada.

Saúdo-vos calorosamente em meu nome pessoal e em nome da Comissão Central que neste lance represento.

E cumprido singelamente este dever imperioso, quero aproveitar a oportunidade para, em largos traços, dizer um pouco da nossa história, do nosso presente e do nosso futuro.

O nosso problema político é resultante directo do problema político português.

Nasceu deste, por ele tem vivido e pela sua resolução continuará lutando.

A história da política nos últimos tempos

Um pouco de história.

Desde há anos, principalmente após a vitória de Monsanto, uma luta surda mas tenaz, se esboçara no seio da velha agremiação partidária que é o P. R. P. ou mais propriamente, o Partido Democrático.

O divórcio entre os chamados dirigentes e os dirigidos acentuava-se dia a dia. Os dirigidos, os que lutam e que sofrem, não compreendiam as tibiezas e hesitações dos dirigentes. Saídos de uma luta formidável em que as liberdades públicas haviam sido violentamente suprimidas e o próprio

¹ José Domingues dos Santos (relator), «O Problema Político», *A Choldra*, Lisboa, ano I, nº 14 (Suplemento), 1 de Maio de 1926, páginas não numeradas.

regime republicano corra sérios riscos, o povo humilde que, resignadamente, sofrera todos os vexames e heroicamente se batera em todas as barricadas, via, com pasmo e com revolta, que os carrascos da véspera e vencidos de hoje, continuavam ocupando as suas antigas posições de mando, com grave ofensa para a dignidade dos republicanos e não menor perigo para a segurança da República.

As consequências desse antagonismo entre as aspirações populares e as realizações governamentais, sentiram-nas bem todos os que assistiram aos últimos congressos do P. R. P.

As resoluções desses congressos não eram acatadas nem pelos Directórios, nem pelos Governos. As promessas formais feitas ao povo republicano na hora em que o sentiam juiz, eram esquecidas logo que, alcançado o voto desejado, os dirigentes de novo se sentiam senhores do Directório e do mando.

E aqueles que só na vontade dos congressos reconheciam capacidade de orientação e às suas resoluções queriam permanecer fiéis, eram envolvidos numa espessa rede de intrigas que enredava seus passos e ensombrou suas intenções.

Ou a cumplicidade do silêncio, ou a perseguição afrontosa – era o dilema posto – pelos regedores de Redondo a todas as consciências limpas e altivas.

Falava-se, é certo, em nome da disciplina. Mas mandava-se em nome de um sindicato que se apossara dos altos destinos do Partido.

A nossa história é a história dessa luta dentro do partido a que durante tantos anos sacrificamos o nosso tempo, a nossa inteligência e a nossa mocidade.

Leais aos compromissos tomados, desejamos cumprir e fazer cumprir os votos dos seus congressos. À nossa lealdade de combatentes que não necessita de parapeitos de abrigo para lutar e não entram em escaramuças de encruzilhada, responderam os nossos adversários com uma guerra surda de extermínio, em que a calúnia e a intriga foram as armas preferidas de combate.

Sucedeu o que era inevitável viesse a suceder. Lutando com armas desiguais, a luta era desigual.

Onde nós tentávamos estabelecer um princípio, surgia-nos uma calúnia para desfazer. E – caso curioso – a mentira impressiona por vezes mais vivamente do que a verdade. É difícil vencer uma campanha lançando à discussão um princípio sério e verdadeiro.

É fácil vencê-la lançando para o público meia dúzia de calúnias e de mentiras.

Dir-se-ia que o nosso Povo tem mais sede da mentira do que da verdade.

Daí a frase voltairiana «mente e mente sempre que da mentira alguma coisa fica...».

E fica.

Organizara-se em Novembro de 1924 um governo da minha presidência.

Saído de uma luta tenaz, travada no seio do Grupo Parlamentar por aqueles que desejavam corresponder às justas reivindicações populares expressas nos votos dos Congressos, esse Governo só tinha um caminho a seguir – cumprir inteiramente esses votos.

E cumpriu.

As liberdades andavam postergadas.

Contra todas as afirmações da propaganda, contra os princípios consignados nos programas partidário, contra disposições expressas na lei, prendiam-se portugueses e, sem culpa formada, conservavam-nos presos por tempo indeterminado.

O Governo cumpriu a lei – e mandou soltar todos os que, sem culpa formada, se encontravam presos há mais de oito dias.

Faltando a todos os compromissos da propaganda, esquecendo as determinações da Constituição, ninguém tinha pensado em fazer aprovar a lei reguladora do *Habeas Corpus*. O Governo cumpriu o seu dever, e ao Parlamento apresentou a respectiva proposta de lei.

Batalhara-se contra os monopólios. Mas, proclamada a República, os monopólios subsistiam, acarinhados pelo Poder, explorando livremente a miséria do povo.

O Governo honrou as suas afirmações da propaganda, apresentando ao Parlamento uma proposta de lei tendente a estabelecer o regime de liberdade de fabrico e de venda para os tabacos e para os fósforos.

Gritava-se contra os abusos da finança. Os bancos, banquinhos e banquetas, surgiram por toda a parte como tortulhos em manhã de inverno. A especulação desenvolvia-se sem peias e sem perigos. As indústrias parasitárias multiplicavam-se. O comércio miliciano realizava fortunas – fictícias, embora – à custa da miséria do Povo.

O Governo encarou a situação de frente e fez publicar o célebre decreto regulador da indústria bancária que tanta calúnia levantou e foi a causa última da queda do ministério.

É apavorante a situação de algumas das nossas Colónias. Angola e Moçambique atravessam uma crise gravíssima. As demais colónias vivem a sorte dos seus Governadores. Não há um plano de administração colonial. O Terreiro do Paço desconhece, em regra, a sorte das suas colónias. Separaram-nas do continente formidáveis barreiras alfandegárias. A acção nefasta do Banco Nacional Ultramarino, tornando impossíveis as transferências, desnacionaliza as nossas colónias, desvia a emigração portuguesa do seu verdadeiro destino e arruína a indústria nacional que não pode concorrer aos mercados estrangeiros, nem pode conservar os nossos mercados coloniais.

O Governo estudou corajosa e inteligentemente o problema colonial.

A sua proposta de financiamento de Angola é a única tentativa inteligente de solução para a crise financeira que esmaga aquela rica província. Afirmáramos o nosso propósito de suprimir as barreiras alfandegárias que separam as colónias da Mãe Pátria e ordenara-se um inquérito rigoroso que permitisse estabelecer um plano de acção colonial capaz de por termo à vida de incerteza e de aventura em que vive a nossa administração por esse departamento do Estado.

É a ruína das estradas um motivo de protesto permanente contra a Administração Republicana. Os seus portos, os seus Caminhos-de-Ferro, os seus correios e telégrafos, atravessam uma crise difícil para cuja solução não se olha com o carinho que aos governantes devem merecer serviços tão importantes para a vida do Estado.

O impulso que esse Governo deu à solução desses problemas, tem merecido os mais justos louvores até da parte daqueles que para a «esquerda democrática» nunca olharam com olhos amigos.

Cresce o analfabetismo. As escolas estão convertidas em horríveis par-dieiros. A assistência infantil continua a ser uma vaga aspiração de generosos idealistas. A educação da nossa juventude continua a ser privilégio de ricos. Só raras energias conseguem vencer as dificuldades que se espalham pelo caminho àqueles que, filhos de pobres, desejam educar-se e instruir-se.

E com que carinho, com que fervor o Governo tentou iniciar o seu combate contra o analfabetismo, descentralizando o ensino, valorizando o professor, dando assistência à criança e tornando gratuito todo o ensino!

Falta-nos trigo para o nosso consumo. Eternos terrenos incultos. Incultos ou mal aproveitados o que, por vezes, se equivale. Por falta de braços? De forma alguma. Todos os anos, dezenas de milhares de portugueses vão procurar em países estrangeiros trabalho que aqui lhes escasseia ou lhes é miseravelmente retribuído.

Imperfeita a cultura, deficientes são também as condições de povoamento. A irrigação do Ribatejo e do Alentejo, a fixação de colónias portuguesas nas regiões do sul, constituíam objecto de estudo do Governo que, em trabalhos notáveis, tentou resolver problemas tão vitais para o País. A ignorância de uns e a má fé de outros adiaram mais uma vez a realização de uma obra que à força de retardada, já a muitos se afigura utópica.

E foi assim que, fiel às suas promessas e ao seu programa, o governo da minha presidência procurou corresponder à confiança que nele depositara o Povo Republicano.

Não afrontou, nem perseguiu quem quer que fosse. A todos respeitou. A ninguém agravou. Mas também não permitiu que o agravassem. Garantiu liberdade plena a todos os cidadãos, sem olhar a classes, nem estabelecer privilégios.

Mas colocou acima de todos o império da lei. Não hesitou em aplicar as sanções legais a todos aqueles que, julgando-se invulneráveis e superiores à lei, não respeitavam governos nem regime.

Lutou contra os poderosos até então dominantes. Mas defendeu o prestígio do Poder e a vida dos mais humildes.

Lutou ao lado dos explorados contra os exploradores. Colocou-se ao lado daqueles que querem viver livremente, honradamente, do seu trabalho e desejam que o homem que trabalha tenha as garantias necessárias para a dignidade da sua vida.

Mas combateu, sem tréguas e sem hesitações, todos os que estão habituados a viver à custa do trabalho alheio.

Eram princípios sagrados da Democracia os que esse governo proclamou.

Ninguém os poderia contestar.

Mas lançou-se para a discussão com a calúnia.

Apontaram-nos como bolchevistas à consciência timorata da Nação.

Espalharam a protéria de que a nossa frase – «a força pública não serve para espingardear o Povo» – era um ultraje à força armada.

E aquilo que representava o reconhecimento do prestígio da força armada – que não pode ser a inimiga do Povo – foi tomado como uma afronta.

A mentira mais uma vez vence a verdade.

O Partido Democrático é hoje uma agência de negócios em véspera de falência fraudulenta

Fácil e efémero foi o triunfo da mentira. Após a tempestade vem a bonança. Por cima das nuvens brilham as estrelas. Após a noite cerrada que à nossa volta fez uma campanha de mentira e de calúnia como outra igual não aponta a nossa história política, principia a surgir a alvorada de melhores dias.

Derrotados com a mentira, triunfaremos pela Verdade.

Mas a luta que então se travou, delimitou campos e definiu situações. Os democráticos direitistas, formando a coligação de todas as forças conservadoras, cavaram entre eles e nós um abismo intransponível.

Nós não podíamos acamaradar com homens que, com um impudor inaudito, se afirmavam ao lado dos exploradores contra os explorados, derrubando um governo que defendia a tese oposta.

Não deviam militar sob a mesma bandeira, homens que defendem a abominável doutrina do «fogo ao centro do alvo para poupar munições» e homens que afirmam que a «força pública não se fez para espingardear o Povo».

Separava-nos um abismo. E o conflito teria que estalar.

O Congresso do Camões não quis resolver o conflito já então quase insolúvel. Aprovando o nosso doutrinário, elegeu o Directório que representava a corrente oposta.

Manobras eleiçoeiras de velhos eleiçoeiros para quem a arte de escamotear eleições não tem segredos?

Sem dúvida. Mas o facto consumou-se. E quando após a vitória nos atiraram à cara com a afronta de um Governo que, segundo a frase de um dos actuais ministros, *se propunha implantar definitivamente o regime da corrupção e da prostituição da República*, outra atitude não podíamos honradamente assumir que não fosse a de derrubar tal Governo.

Homens que nunca hesitaram no cumprimento do seu dever, também não podiam hesitar naquele momento.

E não hesitaram. Derrubaram o Governo.

Vieram depois as irradiações. O Directório que até então nunca sentira a necessidade de impor disciplina àqueles que se tinham transformado em impenitentes *tombeurs de ministeres*, não governando, nem deixando governar, sentiu-se com autoridade moral bastante para irradiar aqueles que, por um dever de consciência, não estavam dispostos a prestar a sua solidariedade, a um governo que *tinha por missão implantar definitivamente o regime da corrupção e da prostituição da República*.

Perante o arbítrio de tal resolução contra nós tomada por vassalos inconscientes de um tiranete sem escrúpulos, foi nosso primeiro propósito recorrer mais uma vez para o Congresso Geral desse partido. Não aceitávamos a posição de réus. Não tínhamos que estabelecer a nossa defesa. Cumpria-nos antes formular a nossa última acusação.

Confiávamos ainda na massa anónima desse partido. A voz dessa massa tinha bradado tanta vez a sua revolta contra os processos dos seus actuais dirigentes, havia tanta unidade de pensamentos e de aspirações entre nós – vítimas de um acto arbitrário praticado por um inferior directório de suplentes – e as eternas vítimas de todas as traições desse corpo dirigente, que foi nosso primeiro impulso ir junto desses humildes soldados do P. R. P. tentar um último esforço de ressurgimento e de resgate.

Mas vieram as eleições. E tais e tão criminosas tropelias se praticaram contra todos os irradiados, foi tal a sanha de extermínio que contra os seus antigos companheiros de luta moveram os actuais orientadores do P. R. P., tão inferiores se mostraram, tão afastados do espírito republicano se revelaram, que toda a tentativa de entendimento nos diminuía e rebaixava.

O Partido Democrático é hoje uma agência de negócios em véspera de falência fraudulenta.

Não podemos, nem queremos ter quaisquer contactos com homens que de processos tão baixos se servem para continuarem tripudiando sobre a vontade da nação.

A nossa moral, os nossos processos, o nosso idealismo não podem confundir-se com a moral nem com os processos dos democráticos. Não falamos já de idealismos. Foi flor que secou naquele canteiro. Hoje só o materialismo torpe domina aquele agregado de homens que a ânsia de conservarem o Poder ainda mantém unidos.

É por isso que aqui nos encontramos. Tal é a nossa história.

Justifica-se a existência do Partido Republicano da Esquerda Democrática

Feita a nossa história a traços largos, falemos agora no presente.

Homens a quem abrasa a fé ardente nos destinos da Democracia não podem estar separados do presente nem pelas lamentações dum passado lendário, nem pelos voos fantasistas dum futuro imaginário.

Nem somos carpideiras chorando um passado que não volta, nem fatalistas inconscientes esgotando a vida na esperança de uma redenção messiânica.

Todos os dias, a vida passa junto de nós turbulenta, ansiosa de progresso, sequiosa de verdade e de beleza. Seremos dignos da nossa missão se relembrando o esforço heróico dos nossos heróis – os mártires da Pátria e da liberdade – soubermos honrar essa herança sagrada, levando-a mais longe, realizando novas conquistas e não deixando a nossos filhos a dolorosa tarefa de reencontrar, por detrás dos nossos passos, as lições do sacrifício.

Estão neste momento olhando para nós, seguindo os nossos passos, ouvindo as nossas palavras, espreitando as nossas atitudes, alguns milhões de portugueses. É de expectativa benévola a posição que o País toma perante a nossa atitude. Transformar essa expectativa em confiança, depende apenas de nós. E para realizar a sua esperança, o País tem necessidade da nossa acção.

Mais que um alto e consciente idealismo, alimentou a tradição republicana uma profunda sentimentalidade. Meridionais como somos, comove-nos e arrasta-nos mais fortemente a paixão sentimental do que o doutrinário abstracto.

O doutrinário só consegue despertar entusiasmos quando o cercam e embelezam, profundas razões sentimentais.

Nós triunfaremos se a favor do nosso doutrinário político conseguirmos despertar uma sentida emoção entre os republicanos.

Senhores: O segredo do rápido triunfo do nosso doutrinário desvenda-o quem conhecer a origem da *sentimentalidade da esquerda*.

Ela é a sobrevivência de todas as ardentes paixões que animaram os antigos propagandistas da República e que têm sido transmitidas, como fogo sagrado, de geração em geração.

Ela é a expressão viva dessa solidariedade que homens saídos do Povo, homens de trabalho, uns aos outros devem, como tributo de sangue, como herança intangível de resgate.

Ela é a voz que grita a sua revolta contra todos os privilégios, que canta o seu anseio imortal de liberdade e que chama às barricadas para combater as tiranias.

Ela é enfim a voz de séculos de luta, martírios sangrentos, que tem atravessado a história da Humanidade clamando – Justiça.

Simplemente essa sentimentalidade, para ser fecunda e invencível, precisa de um programa de acção.

Mercê de transigências várias que uma política de traição aos princípios tem permitido, o programa do P. R. P. de que acabamos de sair, é vago, incharacterístico e anódino.

Afirmávamo-lo quando ainda nos batíamos sob a sua bandeira. Confessam-no alguns espíritos cultos – bem poucos eles são – que mais por atavismo que por fé nos seus destinos – ainda se conservam arregimentados em tal partido.

É esse malabarismo político que permite a homens com responsabilidades políticas e responsabilidades intelectuais afirmarem que o P. R. P. deve ocupar a extrema direita da República, enquanto outros com iguais responsabilidades, o pretendem colocar na esquerda, não faltando ainda quem o defina como um partido intermédio.

E assim é que tomando várias cores conforme a utilidade de momento, esse partido vem formando governos com tendências conservadoras, moderadas ou radicais, não tomando posições definidas, não governando nem deixando governar, não se fortalecendo como partido nem permitindo que outros partidos se organizem.

Falho de idealismo recorre ao suborno. Falho de votos, não hesita em praticar as mais torpes violências para conquistar algumas posições de mando.

Fecha as portas da luta legal para abrir o caminho de todas as sedições.

Arredados de tais processos que desde há anos temos combatido, incompatíveis com a sua moral, crentes nos destinos da Democracia, só um caminho nos resta: *constituirmo-nos em partido e formularmos um programa de acção que corresponda às modernas correntes ideológicas e traduza fielmente a grande e profunda sentimentalidade da esquerda republicana.*

Eis, senhores, a primeira proposta que tenho a honra de formular a este Congresso.

Proponho que desde esta hora nos *consideremos organizados em partido novo e que a esse partido se dê a designação de Partido Republicano da Esquerda Democrática.*

Senhores congressistas: Justificada exuberantemente a primeira parte da minha proposta – ou seja demonstrada a necessidade de nos constituirmos em partido – não vos cansarei demasiadamente com a justificação do título que para ele proponho.

Perfilho a doutrina de Engels quando afirma que os *verdadeiros* partidos políticos não têm nunca uma denominação que lhes convenha completamente; o partido desenvolve-se, a denominação fica.

Não afirmo que a designação que tenho a honra de propor ao Congresso seja cientificamente exacta.

Mas foi à sombra dessa designação que nós travámos os mais rudes combates da nossa história política, foi contra o nosso *esquerdismo* que se

organizou a coligação de todas as forças conservadoras, numa ânsia infernal de extermínio.

O *esquerdismo* foi a nossa bandeira de combate e o nosso escudo de defesa. As perseguições que ao nosso *esquerdismo* fizeram todos os instalados na vida tornaram-no popular, sagrado e inviolável.

Renegá-lo nesta hora em que já se vislumbra a alvorada do triunfo, seria uma negra traição que muito se assemelharia a uma ignóbil covardia. Abandonar, em vésperas de triunfo, o nome que nos serviu de pregão de guerra, seria tão vergonhoso como abandonar no campo da batalha a bandeira à sombra da qual nos tivéssemos batido.

Esquerdistas nascemos, como *esquerdistas* devemos morrer. Não será nome que impedirá que o partido se desenvolva. Foi ele que lhe deu a vida. E não será o nome que nos impedirá de realizarmos a nossa missão histórica, nem ele é tão anódino que não marque inconfundivelmente a nossa posição dentro da República.

O nosso partido *marca a sua posição na extrema-esquerda da Democracia*.

O novo partido terá por base o programa de 1891

Organizados em partido e escolhida a sua designação, resta-nos estabelecer um programa que esteja em harmonia com a posição que marcamos dentro da Democracia e com as aspirações nacionais.

Não é, senhores, no curto espaço que temos para reunir, sob a ardente fé patriótica que nos anima, ante o entusiasmo candente de uma multidão que vibra, que se pode proceder à organização de um programa partidário.

Trabalho que para nós acarreta tremendas responsabilidades, ele deve ser reflectido e consciencioso. Estão nele empenhadas muitas dezenas de milhares de consciências. Aguardam-no, em ânsias de neófito que procura uma nova fé, muitos milhares de espíritos de elite. Democratas como somos, desejamos a conquista da alma popular. Mas não cumpriremos a nossa missão se não alcançarmos as simpatias das nossas *elites*.

A Esquerda Democrática longe de desprezar as *elites*, cultiva-as; longe de as combater, acarinha-as.

É a acção dessa elite que tem tornado possíveis todos os movimentos emancipadores da Humanidade. Se por uma catástrofe impossível de prever as *elites* intelectuais da nossa sociedade desaparecessem, todas as conquistas da ciência, todas as vitórias da liberdade com ela morreriam.

A igualdade que ambicionamos não tem por finalidade nivelar as elites, rebaixando-as; mas antes deseja que elas se formem livremente, subindo em perfeição e em valor. A Democracia não é invejosa de tudo que se eleva acima da mediocridade. Deseja ao contrário, que se elevem e subam todos os que tiverem mérito para se elevarem. Não aceita as *elites* impostas e recrutadas, exclusivamente ou de preferência, entre os filhos de uma

determinada classe social e proclama a necessidade de se aproveitarem todos os valores onde quer que eles se encontrem.

Mas pede que se valorize e aproveite o capital intelectual de cada geração.

Assim pois, a esquerda democrática precisa organizar um programa que corresponda às ardentes aspirações da massa popular e traduza fielmente a sentimentalidade da esquerda.

Mas esse programa deverá também traduzir um tão alto idealismo e adaptar-se tão intimamente aos ensinamentos da moderna ciência social, que os espíritos cultos o sigam como uma necessidade imperiosa da sua inteligência.

Isto assente, supomos que só uma solução se impõe.

Desvirtuado e desfigurado o velho programa republicano, a nós cumpre restabelecê-lo na sua primitiva pureza.

E assim tenho a honra de formular a minha segunda proposta:

Proponho que o *Partido Republicano da Esquerda Democrática tome para base de doutrinarismo político o velho programa do Partido Republicano, publicado em 11 de Janeiro de 1891.*

Senhores Congressistas: 36 anos passados sobre esse velho programa impõe-se-nos a obrigação de o renovar e readaptar em harmonia com os ensinamentos do Mundo moderno.

Mas ao contrário do que se tem feito, é indispensável renovar este programa, tornando-o ainda mais progressivo e procurando ajustá-lo às aspirações da alma popular.

Não o desviemos da sua origem – o Povo.

Não o abastardemos em holocausto aos seus inimigos de sempre – os reaccionários de vários matizes.

É nessa obra de renovação e readaptação do velho programa republicano que devemos pôr todo o nosso enternecido carinho.

Trata-se de reacender a fé em corações que desenganos e traições sem conta, gelaram.

Temos que chamar para a vida activa da política todos os velhos idealistas republicanos a quem o áspero sopro dos desenganos crestou as flores viçosas da sua fé ilimitada nos destinos da democracia.

Trata-se ainda de criar uma fé nova que ponha termo às hesitações da nossa mocidade, revelando à sua alma generosa, sedenta de verdade e de justiça, o caminho da redenção.

Trata-se enfim de organizar a heróica milícia que terá por missão construir um Portugal maior sob a *égide* de ama democracia mais pura.

Mas a vontade de construir nada vale sem a ciência de construir.

A minha segunda proposta terá pois um aditamento.

Proponho que o directório que vier a ser eleito fique autorizado a modificar o programa partidário em harmonia com as conclusões que forem adoptadas pela aprovação das teses a discutir, *devendo o programa assim revisto ser apresentado no futuro congresso.*

Fica assim definida a nossa *posição presente*.

O Partido Republicano da Esquerda Democrática adota desde já o programa do Partido Republicano publicado em 11 de Janeiro de 1891, com as modificações que lhe resultarem dos votos do Congresso.

O futuro – pela República Social

Dissemos donde viemos – a nossa história.

Afirmamos o que somos – o nosso presente.

Revelemos agora para onde vamos – o nosso futuro.

Senhores Congressistas: não é meu propósito neste momento traçar um largo programa de acção.

Só o problema político eu quero tratar e esse é tão complexo que absorve todo o meu pensamento e todas as minhas horas de estudo e meditação.

É indispensável que os republicanos não limitem a sua acção aos fáceis torneios de retórica.

Importa sobretudo pôr de pé uma doutrina nova de liberdade compatível com as dores, os desenganos e os formidáveis problemas deixados pela Guerra.

Sente-se que das camadas mais profundas da sociedade sobe um apelo a todas as consciências da nossa terra.

Há ansiedade de uma nova fé.

O Estado transformado em simples fórmula de equilíbrio de interesses despoja a raça de toda a sua espiritualidade e entrega-a às aventuras do acaso.

Rabindranath Tagore, o subtil e mavioso poeta hindu, escreveu algures:

«O Ocidente não teria podido nunca elevar-se às eminências que atingiu se a sua força fosse apenas a força do bruto ou da máquina»;

«O divino no seu coração sofre das feridas que as suas mãos infligiram ao mundo, e desta dor da sua natureza superior decorre o bálsamo secreto que cicatrizara suas feridas».

As feridas ei-las: «O conflito entre o Indivíduo e o Estado, o Trabalho e o Capital, o Homem e a Mulher; conflito entre a ambição do ganho material e a vida espiritual do homem, o egoísmo organizado das nações e os grandes ideais da humanidade; o conflito entre as pesadas complexidades inseparáveis das gigantescas organizações comerciais e governamentais, e os instintos naturais do homem gritando pela simplicidade, pela beleza e pela plenitude do prazer – todos estes conflitos terão de ser resolvidos por uma maneira ainda hoje insuspeitada».

Assim escreve esse grande e glorioso velhinho que lá para as bandas do Ganges tão alto vem cantando o génio da sua raça.

Todos estes conflitos que Tagore descreve, nós os sentimos perturbando e agitando as consciências e os espíritos da nossa terra.

É bem certo que os nossos governantes têm o ar de quem ainda se não apercebeu dessa inquietação. Mas é também verdade que é na agitação das consciências que se preparam, pouco a pouco, os grandes movimentos.

Desordenada e esquecida, essa agitação poderá conduzir-nos ao aniquilamento de todas as conquistas da ciência.

Estudada e orientada ela poderá levar-nos a novas conquistas, às conquistas da liberdade tendo por base a Justiça.

Estudêmo-la pois.

Estudêmo-la e tentemos orientá-la.

Senhores Congressistas:

A Democracia tem um fundamento filosófico.

Ela não é apenas sentimento e instinto. Ela é ao mesmo tempo razão e sentimento.

Tem uma base moral.

E a base moral da democracia é o reconhecimento da dignidade da pessoa humana.

Esta concepção fundamenta e explica toda a acção que a Esquerda Democrática se propõe desenvolver.

Ela assegura o reconhecimento de todas as liberdades individuais e justifica todos os melhoramentos de carácter social que certos doutrinários supõem uma concessão generosa e nós afirmamos constituir um *dever social*.

Afirmar o nosso respeito pela dignidade humana implica o reconhecimento de todas as liberdades públicas: liberdade de consciência, de palavra, de imprensa, de associação, de reunião, etc.

O cerceamento ou a supressão dessas liberdades implica uma grave ofensa à dignidade humana cuja característica diferencial é ser livre.

Em segundo lugar – e como condição de liberdade – do reconhecimento da dignidade humana deriva a necessidade do sufrágio universal.

É por isso que o sufrágio universal aparece sempre como uma condição essencial da Democracia.

Por sua vez o sufrágio universal exigindo a participação de todos os cidadãos, ricos ou pobres, na vida política nacional, tende a elevar o nível intelectual e moral do indivíduo.

Em boa verdade a dignidade da pessoa humana é sobretudo o produto da educação.

E assim poderemos afirmar que o futuro político da Democracia depende do renascimento das suas forças educativas.

A reforma do nosso sistema de ensino arcaico, fundado sob a odiosa distinção de classes, é um dever da democracia.

Reformar a escola seria assim restabelecer a igualdade social entre as crianças, garantir a cada uma o direito de receber o ensino que melhor se

adapte aos seus dons próprios, às suas tendências particulares, ao espírito e às necessidades do seu meio.

Escolas para agricultores nas regiões agrícolas; para operários nas regiões industriais, etc. todas elas dotadas de um ensino geral e de um ensino especial.

À igualdade perante a instrução, juntemos a igualdade perante a educação por forma que o filho de rico ou de pobre se julgue ao nível da dignidade de todos os outros.

Mas o reconhecimento da dignidade humana implica ainda a necessidade de reparar todas as injustiças sociais que condenam uma parte do povo a viver uma vida inferior.

A Democracia proclama a soberania do povo.

A Democracia foi até, na sua origem, uma religião com a sua arca santa e os seus dogmas intangíveis. O Direito divino dos povos substituiu a velha doutrina do direito divino dos Reis.

Ao dogma da soberania do Rei, a quem todos os súbditos devem uma obediência incondicional, substituiu-se o dogma da infalibilidade do povo cuja voz se exprime pela boca dos seus representantes eleitos.

Confessemos. Estas concepções não deixaram de ter a sua majestade. Para substituir uma mística, criou-se uma nova mística. Quis-se fazer acreditar o povo na sua própria infalibilidade antes mesmo de ele entrar no exercício da sua soberania e ter iniciada a sua aprendizagem.

Hoje o conceito que criou a antiga mística democrática encontra-se em franca decadência.

O dogma da infalibilidade do povo acarretava a ideia perigosa e errónea da infalibilidade do legislador eleito. Criticar a acção deste, constituiria não um dever mas uma feia impiedade.

Mas a breve trecho o povo apercebeu a falsidade com que lhe falavam aqueles que o proclamavam *soberano infalível*.

Como admitir tal infalibilidade a um soberano, que governando através de gerações seguidas, não consegue modificar a sua própria situação de pária?

Como acreditar na sua infalibilidade aquele que todos os dias se confessa enganado com a traição dos seus eleitos?

Por muito que tal doutrina fale ao orgulho do povo nós ousamos contestá-lo preferindo falar-lhe a linguagem da verdade.

Nem eram infalíveis os reis. Nem são infalíveis os povos e muito menos os seus representantes efeitos.

E porque não é infalível, o povo não conseguiu ainda a extinção da miséria que invade o seu lar de soberano em andrajos de pedinte.

É soberano um dia – no dia em que vota.

Mas os anos passam e a sua miséria aumenta.

Mineiro, pintor, pedreiro, lavrador, jornaleiro, trabalhador manual ou trabalhador intelectual, o soberano passa a vida sob a premente necessidade de ganhar e bastante para se alimentar «a si e aos seus», vestir-se,

tratar-se em caso de doença, vendo com amargara que todas as tardes lhe desaparece pelo alçapão mágico das suas despesas o que na véspera ganhara à custa dos maiores sacrifícios.

Não tem prazeres.

Analfabeto ou com um grau de instrução que desse estado primário muito se aproxima, ele não pode gozar os prazeres do espírito que os ricos tantas vezes desprezam.

Sem comodidades no seu lar, quantas vezes a taberna é o triste refúgio deste soberano exilado?

É certo que muitos ricos não aproveitam melhor o seu tempo.

Mas certo é também que estes só de si se podem queixar.

Eles receberam a cultura indispensável.

Se não fossem preguiçosos ou medíocres, tudo quanto o génio humano tem produzido de belo e de grande nas artes, na literatura e nas ciências poderia ocupar o seu espírito ou encantar seus olhos.

E tudo isso está vedado ao pobre ainda quando ele se arvora em soberano.

Este foi condenado ao ostracismo. Está fora da humanidade. Trabalha uma vida inteira. A sociedade regateia-lhe os magros vinténs com que retribui a sua actividade.

E quando chega a hora da sua invalidez, quando os braços já não têm força para manejar os instrumentos do seu ofício, quando as pernas se recusam a andar, quando o cérebro deixa de pensar e a vontade já não sabe agir, a sociedade abandona-o como um trapo inútil ou arreda-o com a um animal incómodo.

São, por vezes, mais felizes os cães, porque o dono os sustenta até à morte.

A dignidade humana exige a reparação de tão formidável injustiça.

A herança que gerações de séculos transmitiram sob a forma de riqueza adquirida, de meios de trabalho, de comodidades de vida, não pode ser privilégio exclusivo de uma classe.

E ao Estado democrático, regulador dos direitos de todos os cidadãos, cumpre velar por que não haja um só português que morra de fome e ainda por que esse património sagrado dos nossos maiores seja repartido por todos.

Um regime nacional e geral de seguros sociais, tendente a assegurar a dignidade e o sustento de todo o trabalhador é o dever primário duma democracia.

A Esquerda Democrática que se bate pela República social não poderá esquecer este elementar dever na primeira hora do seu Governo.

O Estado republicano

Eis-nos, enfim, em face do Estado republicano. Qualquer que seja a ideologia política dos homens que pretendem governar – e a Esquerda

Democrática é um partido de governo – a ideia do Estado surge inevitável como órgão realizador do seu pensamento político.

Organizar o Estado em moldes democráticos, é assegurar o triunfo da Democracia. Adaptar a organização monárquica ao regime democrático é condená-lo a insucesso seguro.

A regimens novos devem corresponder instituições novas, palavras novas, processos novos, sob pena de tudo se confundir – o bom e o mau.

Não há bom governo sem uma inteligente colaboração dos administrados. O governo moderno requer saber, reclama o auxílio de técnicos inteligentes e exige uma lealdade absoluta da parte daqueles que têm por função aconselhar o governo ou executar as suas determinações. Ontem o Estado tinha por finalidade principal punir; hoje é a sua função organizar. Becaria cede o seu lugar a Fyol e a Taylor.

Ora o Estado republicano não se organizou. O Estado não é uma abstracção. O Estado são os homens.

E os homens que dirigem o Estado republicano, não criaram instituições republicanas. Não organizaram a República.

Robespierre afirmava num dos seus escritos que a ideia de Estado republicano exige um exército republicano, magistratura republicana, imprensa republicana e finanças republicanas. Marx, por sua vez, aconselhava o proletariado a quebrar essa máquina estática e substituí-la por uma nova, organizando a polícia, o exército e a burocracia com a totalidade do povo armado.

Em Portugal a República não fez derramar sangue, nem infligiu martírios. Foi amplamente generosa.

Mas não soube defender-se, nem organizar-se.

A invasão de todos os agentes da Reacção nos quadros da República é a consequência inevitável dessa deficiência organizadora.

Não tendo podido vencer o Estado republicano por meio de armas, os reaccionários fingiram ceder, intrometendo-se dentro da vida republicana e imprimindo-lhe a orientação que melhor convém aos seus desígnios.

Não temos República sem republicanos, mas estão «os republicanos sem República».

Há, pois, um primeiro trabalho a realizar – organizar a República em moldes republicanos.

Se o Estado são os homens que o servem, um Estado republicano só pode ser bem servido por funcionários republicanos.

O Estado funciona mal. Todos o sentem. E, na realidade, o mal só será grave se teirmos em o ignorar, ou nos resignarmos a suportá-lo passivamente. Nenhuma das situações convém aos homens da Esquerda Democrática. Não podem fingir ignorância, tal é a evidência da crise. E homens de acção não se resignam a ver caminhar o mal, sem lhe dar combate e tentar vencê-lo. E, afinal, de que sofre o Estado republicano, em Portugal?

De todos os males de que enferma o Estado, não é o menor a impotência em que ele se encontra para resolver os vários problemas nacionais pelos métodos e segundo as fórmulas democráticas.

Quais as causas dessa impotência?

Já apontámos uma das mais importantes – a falta de uma organização burocrática medularmente republicana. Mas não é essa a única causa. Nem talvez a maior.

Os doutrinários da Reacção garantiam a falência da Democracia, afirmando que ela havia de fracassar entre a anarquia ou o despotismo. Insinuavam que o corpo eleitoral, mormente sob o regime do sufrágio universal, se caracterizava por uma ligeireza e versatilidade fatais à boa marcha do Estado.

Duvidavam do desinteresse do Povo, sorriam quando se falava na sua clarividência e não duvidavam afirmar que a Democracia desenvolveria no corpo da sociedade, como um cancro devastador, a corrupção e o tráfico da consciência.

Não pretendemos encobrir erros.

Reconhecemos que alguns dos inconvenientes previstos pelos partidários da Reacção se estão realizando.

Simplemente afirmamos que eles não são consequência necessária do regime democrático.

A Democracia pode manter e tem mantido em vários períodos da sua vida, a ordem sem necessidade de recorrer à violência.

É ainda no povo que maior porção de desinteresse se descobre, que maior clarividência se revela e será uma boa e sã democracia – tal como nós a preconizamos – mais eficaz antídoto contra a corrupção e tráfico das consciências.

Mas o mal maior da nossa Democracia é a sua impotência legislativa.

O órgão legislativo funciona irregularmente. Está abaixo da sua função.

O Parlamento dá, por vezes, impressão de um grande corpo amorfo que, ou não tem vontade, ou não sabe traduzi-la em factos.

Culpa de quê? Culpa de quem?

O Parlamento é mal recrutado.

O sufrágio universal, condição primária de uma verdadeira democracia, tem sido notavelmente mutilado.

Tirou-se o voto às mulheres, reincidindo na arcaica e falsa doutrina da inferioridade do sexo feminino, sem se ter reparado que ela desempenha hoje todos os cargos que ao homem é lícito desempenhar.

Há mulheres médicas, advogadas, professoras, funcionárias do Estado. Porque não poderão ser eleitoras?

Porque se há-de proibir a uma professora de ensino primário, secundário ou superior o direito de ter voto? Porque negá-lo àquelas que exercem profissões intelectuais tais como a medicina ou a advocacia?

Entendo que a República tem seguido nesta matéria caminho absolutamente oposto ao que devia ter seguido. Longe de cumprir o programa republicano que preconiza o sufrágio universal, o Estado republicano vai de regresso, restringindo o direito de voto e ferindo assim a liberdade aos cidadãos.

Pior que isso, é, porém, o sistema eleitoral ultimamente em vigor. A organização do recenseamento é uma burla. E as eleições têm sido feitas ultimamente por forma tão indecorosa que envergonhariam qualquer cacique da monarquia.

E, contudo, só umas eleições, livres e sinceras, podem livrar o Estado dos sobressaltos revolucionários.

Quando a um partido se fecham as portas do Parlamento, roubando-lhe as eleições, corrompendo as consciências e transformando o governo do povo pelo povo numa vil farsa, abrem-se-lhe as portas para todas as tentativas revolucionárias.

Um povo, sinceramente amante da Democracia, deve olhar como maior carinho e com a maior firmeza para os seus costumes eleitorais.

A restrição do sufrágio eleitoral permite mais facilmente a eleição de representantes do Povo que serão na realidade os agentes das potências do dinheiro que os fizeram eleger.

As falcatruas eleitorais são o único recurso de que os medíocres, mal intencionados, lançam mão para ocuparem uma oposição que não lhes pertence.

A Esquerda Democrática preconiza, como remédio para situação tão aviltante, as seguintes medidas:

1.º – *Sufrágio universal, sem exclusão da mulher, pelo menos, da mulher diplomada;*

2.º – *Sistema proporcional com a representação de minorias, por forma a garantir a cada grupo o número de representantes, proporcional ao seu valor eleitoral;*

3.º – *Voto rigorosamente secreto, de forma a garantir a inteira liberdade de consciência;*

4.º – *Medidas rigorosas contra todas as autoridades – a principiar pelo ministro – que por má fé, crime ou desleixo concorram para o viciamento do acto eleitoral.*

O Parlamento e a reforma constitucional

Mas o Parlamento não funciona mal só porque é má a forma da sua constituição.

O Parlamento funciona mal porque a sua engrenagem interna é demasiadamente complicada, sem deixar de ser imperfeita.

Qual a utilidade do sistema bi-camaral, sobretudo quando os representantes de ambas as Câmaras têm a mesma origem e representam as mesmas pessoas?

Se aos parlamentares, em regime democrático, cumpre interpretar a vontade popular, que utilidade haverá em fazer representar essa vontade duas vezes?

E quando as duas Câmaras não estiverem de acordo qual delas poderá arrogar-se o direito de melhor representar aquela vontade popular?

A organização do nosso Senado, renovável por períodos de três anos, pode permitir a um partido que perdeu a maioria na Câmara dos Deputados – Câmara política – conservá-la no Senado durante mais de seis anos, o que constitui um dos mais curiosos paradoxos do nosso direito público.

O sistema bi-camaral, injustificável dentro do terreno dos princípios, é a causa máxima da demora dos trabalhos legislativos, sem nada contribuir para o seu aperfeiçoamento.

O sistema das duas Câmaras, dando duas cabeças ao poder legislativo, impede-o de ter uma vontade segura. O Senado representa nesse conjunto apenas ama força de inibição.

Quando o País exige uma vontade firme capaz de agir com a mesma rapidez com que decorrem os acontecimentos, temos um Parlamento com duas cabeças e duas vontades distintas, incapaz de agir rapidamente e não mais capaz de agir com acerto.

Multiplicaram-se as rodagens do órgão legislativo na esperança de assim esbater a sua mediocridade. O resultado foi a paralisia do poder legislativo sem nenhuma espécie de vantagens para o seu funcionamento.

A Câmara dos Deputados representa mal a vontade da Nação? E quem garante que o Senado a representa melhor?

Sabemos bem que de outros males ainda enferma o nosso parlamentarismo.

Além de moroso, é imperfeito no seu trabalho legislativo.

As leis não se cumprem muitas vezes porque se não entendem.

Uma lei é um monumento jurídico que ficará permanentemente defeituoso se nela não intervierem os homens da arte que são os técnicos do direito.

Temos, é certo, vários organismos de informação e interpretação das leis.

Não temos um só que tenha por função preparar e rever a lei antes de ela ser publicada.

Um representante da Nação pode não ser um técnico jurista. Mas é indispensável cercar a lei de todas as garantias de cumprimento.

A primeira dessas garantias é a sua clareza aliada à sua perfeição técnica. Será bem executada a lei que for bem compreendida.

As comissões parlamentares por vezes não bastam. As leis publicadas no «Diário do Governo» não primam pela clareza, nem pela perfeição técnica.

Vive para aí um Supremo Tribunal Administrativo, reminiscência inútil da burocracia monárquica.

Não tem função útil. Desacreditado como tribunal pela subserviência que revela perante o poder executivo, instrumento perigoso de manobras eleitorais, tudo aconselha a sua substituição por outro organismo que, à semelhança do Conselho do Estado em França, goze de um tal prestígio que possa, como «elite», ser considerado – o protector da liberdade.

E porque não havíamos de lhe confiar o encargo de preparar as propostas ministeriais e rever as leis antes de serem publicadas?

Assim, nós preconizamos uma reforma constitucional que permita a redução das duas Câmaras a uma só – a dos deputados – ou, quando muito, a modificação na constituição do Senado de forma que este, sem qualquer função política, seja apenas o representante dos sindicatos profissionais. A indiferença com que são acolhidos os projectos de reforma da Constituição dá-nos uma ideia precisa do descrédito que já neste momento cobre o Parlamentarismo,

A ideia do trabalho parece-nos bem mais importante que a de autoridade. Esta só é respeitável quando, isenta de arbítrio, não é mais que a sanção do trabalho e a garantia da liberdade.

Cumpre-nos velar porque a democracia saia triunfante da crise que neste momento atravessa o Parlamentarismo.

A juventude não encontra entre os actuais costumes parlamentares nada que corresponda à sua necessidade de ideias e de sentimentos. E, assim, ela descrê do parlamentarismo.

De nós depende o impedir que essa descrença se não estenda até à própria República. É sempre tempo de principiar. Mal vai aos povos, ou ao indivíduo, quando se deixam invadir por essa espécie de anemia senil, que é o cepticismo, o temor do empreendimento, e dos riscos que é indispensável correr e – como consequência última – a inacção.

Homens de acção que somos, fixemos este princípio – o maior perigo nacional está na inacção geradora de todas as indisciplinas.

Colecção

República

•

Imprensa da Universidade de Coimbra

Coimbra University Press

2008

